

CNT-7435-37



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT- 7 435/37

73

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ARMANDO ALVES BORGES, reclama contra o BANCO DO BRASIL, que não lhe reconhece direito á efetividade no cargo de Chefe de Secção.

Carta n: 250
26-12

Código:	
Localização:	
Caixa:	93 Mc 23

Egregio Conselho Nacional do Trabalho.

PROT. GERAL
N.º 7435
29/5/37
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
SECCAO
SECCAO

29/5.
x

ARMANDO ALVES BORGES, funcionario do Banco do Brasil, tendo sido prejudicado por acto da Directoria do mesmo Banco no seu direito á estabilidade como Chefe de Secção e na sua prerrogativa de irreductibilidade de vencimentos, vem recorrer por esse Egregio Conselho contra o acto da Directoria.

Declara que impetrou venia para interpor o presente recurso, cujos fundamentos são expostos nas inclusas allegações e no memorial, parte integrante das mesmas.

Invocando os aureos supplementos do Egregio Conselho, pede provimento e,

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1937.



pp. Jayme Severano

pp. Aracis Maria
Aracis Maria
Aracis Maria
de 1937
Director do Conselho

3

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
RIO DE JANEIRO

16.º OFFICIO

Dr. Raul de Noronha Sá

TABELLIÃO INTERINO

M. Arindo Costa

83, RUA DO ROSARIO, 83

TELEPHONE 23-2534

CASA FORTE
RIO DE JANEIRO

Livro 143 Fls. 95

Certidão

Eu Manoel Arindo Costa, Tabelião Interino do 16.º Officio de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, certifico que, revendo o livro 143 de procurações deste cartorio, nelle a folha 95 acha-se lavrada a procuração do teor seguinte :

Procuração bastante que faz

Dr. ARMANDO ALVES BORGES

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e sete.....vinte e quatro dias do mez de Março.....esta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião, comparece u.....como Outorgante em cartorio o Dr. Armando Alves Borges, brasileiro, casado, bancario, residente a Rua Copacabana n.º 21

reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, e estas por mim tabelião do que ou fé, e perante ellas, disse me que por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procuradores os Drs. JAYME SEVERIANO, HENRIQUE FIALHO e MUCIO CONTINENTINO, advogados e os solicitadores ANTONIO JOSE LEITE e LUIZ PHILIPPE DE SAMPAIO SA, brasileiros, casados, com escriptorio o primeiro a Rua General Camara n.º 66, 2.º andar e os demais a Rua da Alfandega n.º 26, inscriptos na Ordem dos Advogados, respectivamente sob os n.ºs. 1798, 79, 546, 55 e 3, aos quaes outorga in solidum, todos os poderes em direito permittidos para o foro em geral, perante qualquer Juizo, ou Instancia, e bem assim perante as autoridades competentes do Ministerio do Trabalho e quaesquer outras autoridades administrativas para defesa dos direitos que assistem ao outorgante como "bancario" empregado no Banco do Brasil, perante cuja Directoria se extendem tambem os poderes do presente mandato que, nos geraes acima referidos, comprehende os de requererem, praticarem e promoverem tudo quanto for a bem de seus direito e os demais adeante impressos que ratifica e dá por conferidos aos seus ditos procuradores como se de cada um delles fizesse especial menção

concede todos os poderes em Direito, permittidos, para que em nome delle **Outorgante**, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle **Outorgante** for **Autor** ou **Réo**, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contraditar, produzir e inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem l'ho fór; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle **Outorgante**; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos, até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir quaesquer actos judiciaes, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer o seu procurador ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para a sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento que lhe li e as testemunhas, e achando-o conforme, acceit e assigna com as testemunhas abaixo. **Eu, Fernando Monteiro, a-**

judante, escrevi. E eu, Manoel Arindo Costa, tabelliao interino, subscrevo. Armando Alves Borges, Octavio Santos, Benjamin Rangel. (sellada con 2\$000 de sello federal e 200 de educação). EXTRAHIDA por certidão em 28 de Maio de 1927. E eu,

Manoel Arindo Costa, tabelliao interino
Armando Alves Borges
Octavio Santos
Benjamin Rangel



4

EGREGIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recurso do bancario - ARMANDO ALVES BORGES

Pelo Presente: -

H I S T O R I C O

A presente reclamação origina-se de factos seguintes :

O Snr. ARMANDO ALVES BORGES entrou para o serviço do Banco do Brasil, em 7 de Dezembro de 1918, e depois de successivas promoções encontrava-se elle occupando o cargo de conferente, quando foi, pela portaria de 20 de Maio de 1931, designado para dirigir a Sub-Secção de Fiscalização Bancaria, "recente-creada", em virtude do Decreto nº 19.824 de 1 de Abril do mesmo anno que, extinguindo a Inspectoria Geral de Bancos, incumbio o Banco do Brasil de

"verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propôr as medidas repressivas ou preventivas que se tornarem necessarias".

Essa sub-secção, segundo declara o proprio Banco do Brasil, foi organizada pelo Banco, na sua séde, com o seu pessoal, sob o mesmo regimen de trabalho que o anterior, bancario, tratando-se, pois, de uma sub-secção do Banco do Brasil e não de qualquer outra entidade.

Em 24 de Maio de 1933, resolveu a Directoria do Banco elevar a categoria de Secção, a sua Sub-Secção de Fiscalisação Bancaria, e pela portaria do dia 25 do mesmo mez e anno, resolveu o Presidente do Banco nomear o reclamante CHEFE interino da dita Secção, do Banco do Brasil.

Achava-se o reclamante no exercicio pleno das funções de CHEFE DE SECÇÃO, quando entrou em vigor o Decreto nº 54 de 12 de Setembro de 1934 que, entre outros dispositivos, assegura ao empregado em banco o direito á effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, in verbis:

ART. 89 - Ao empregado em banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do decreto nº 24.615, de 9 de Julho de 1934, é assegurado o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dous ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, e, salvo o caso de fallencia ou extincção do estabelecimento, só poderá ser demittido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo.

PARAGRAPHO UNICO. - Para os effectos deste artigo, entende-se como emprego a classificação, de character permanente, que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em commis-

são, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum.

Permaneceu ainda o reclamante no mesmo emprego de chefe de secção até que em 12 de Março de 1936, por proposta do superintendente do Banco, foi mandado servir no gabinete photographico "com as vantagens de Ajudante de Secção", verificando-se assim uma retrogradação na cathegoria do emprego e diminuição nos vencimentos do reclamante, não obstante os termos claros e precisos do dispositivo legal acima transcripto, e mais ainda os do artigo 91 do citado Decreto que prescreve cathegoricamente.

"Os empregados com direito á effectividade no emprego só poderão ser transferidos para cargos a que se attribuem vencimentos iguaes".

Em face dessa situação, indubitavelmente attentatoria de seus lidimos direitos, e expondo-a em petição dirigida ao Presidente do Banco do Brasil em 14 de Setembro de 1936, requereu o reclamante que não só lhe fosse reconhecido o direito á effectividade no cargo de chefe de secção, como ainda e consequentemente, que lhe fossem pagos os vencimentos correspondentes a esse emprego desde a data de sua transferencia e rebaixamento, manifestamente illegaes.

Não sendo attendido nessas suas justas pretensões insistio o reclamante, pedindo ao Presidente do Banco, em petição de 21 de Dezembro de 1936, que reconsiderasse a sua primitiva decisão, offerecendo em apoio das considerações

largamente então desenvolvidas, os lucidos pareceres dos eminentes juristas Alfredo Bernardes da Silva, Pontes de Miranda, Clovis Bevilacqua e Fernando Antunes, todos elles accórdes em reconhecer como incontestaveis, tanto o direito assegurado ao reclamante de effectividade no emprego de chefe de secção, como o consequente de irreductibilidade dos seus vencimentos, em face das invocadas e supra citadas disposições do Dec. 54 de 12 de Setembro de 1934.

Ainda dessa vez, porém, não logrou o reclamante vêr reparado, pelo Presidente do Banco, a injusta transferencia que lhe foi imposta e a illegal redução dos seus vencimentos, recusando-se o mesmo Presidente a reconhecer a illegitimidade daquelles actos, pelo indeferimento do pedido de reconsideração, declarando, conforme consta de sua decisão, estar assim de accórdio com o parecer do Dr. Consultor Juridico do Banco. É aliás de observar que a transferencia foi por obra de um rolizio entre chefes de secção. Ora, não é comprehensivel que, havendo uma rotação de chefes, uma renovação de chefias de secção, um desses chefes viesse parar, não em outra chefia de secção, mas, como ajudante de secção, no gabinete photographico.

Constituindo, os motivos allegados no parecer do Dr. Consultor Juridico do Banco, os fundamentos da decisão do Snr. Presidente que dá logar á presente reclamação, passa por isso o reclamante, data venia, a demonstrar não terem os alludidos motivos consistencia juridica, afastando-se ao contrario, arbitrariamente, dos insophismaveis dispositivos legaes já acima transcriptos.

O DIREITO DO RECLAMANTE

Não sendo possível, por obvios motivos, recusar obediência aos preceitos imperiosos da lei, no que diz respeito á effectividade no emprego e a irreductibilidade dos vencimentos, a que tem direito incontestavel o empregado bancario com dois ou mais annos de serviço no estabelecimento, procura o illustrado Consultor Juridico do Banco amparar o acto illegal da Presidencia do Banco, escudando-o na unica subtileza que ainda assim pode ser encontrada, e que consiste em sustentar, ad usum, que o Banco "devia e deve consierar como cargos de confiança e chefia e demais postos do serviço publico da fiscalização bancaria".

Percebeu S. Exa. desde logo, e isso mesmo se encontra explicito em seu parecer, que toda a questão gira em torno de saber-se se os serviços affectos á Secção de Fiscalização Bancaria pódem ou não ser considerados como exercidos em commissão, e como tal demissiveis ad nutum, os funcionarios que os desempenham.

E como a lei dispõe (art. 89 paragrapho unico do Dec. 54), que sómente os cargos de confinaça como os de gerente, contador ou equivalentes, são susceptiveis de se considerar como exercidos em commissão, pareceu facil ao eminente consultor juridico do Banco sustentar que, sendo a fiscalização bancaria um serviço publico de que o Banco se incumbiu, os funcionarios encarregados desse serviço se encontram necessariamente desempenhando cargo de confiança, julgando ser, para tanto, sufficiente affirmar, embora sem

apoio na realidade dos factos, que o caracter de "confiança" é inherente a todo cargo que tem por objectivo a execução de algum serviço publico.

É manifesto o equívoco em que assenta toda argumentação do douto consultor Juridico do Banco do Brasil, que deixa todavia bem claramente perceber, não ter sido esse motivo, agora, penosamente invocado que levou a Directoria do Banco a preencher com a designação de interinos os cargos da secção de fiscalização Bancaria, e sim a consideração que o proprio parecer revela, de que sendo esse

"um serviço de todo extranho aos seus fins bancarios, provavelmente transitoria, não devia alargar e augmentar definitiva e irremediavelmente os seus quadros, entendeu que a fiscalização bancaria se fizesse com funcionarios destacados de seu quadro, investidos interinamente, isto é, temporariamente, sem caracter effectivo, nas respectivas funcções, podendo ser destituídos destas." (sic.).

Ora, foi precisamente para cohibir arbitrariedades dessa ordem, que o Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934 instituiu em seu Titulo VI os imperiosos dispositivos acima transcriptos, de fôrma a assegurar a estabilidade dos empregados que por conveniencia dos estabelecimentos eram, como o foram nesse caso, investidos com a designação de in-

10

terinos nos cargos de maior categoria e maior remuneração, tão sómente para que ficasse ad libitum das administrações destituil-os, ou transferil-os para postos inferiores.....

Assignale-se aliás, desde logo, não ser admissivel a affirmação que graciosamente se faz, de ter sido o serviço da fiscalisação bancaria "imposto" ao Banco do Brasil, e que este tenha sido "peremptoriamente incumbido de um dispendioso serviço publico".

Não póde haver a menor duvida de que o eminente Consultor Jurídico do Banco do Brasil não ponderou bem as suas palavras, quando affirmou, em diferentes occasiões no seu alludido parecer, que o serviço da fiscalisação bancaria foi imposto ao Banco do Brasil.

Seguramente S. Exa., eximio jurista que é, aliás douto professor de uma das nossas Faculdades de Direito, sabe, melhor do que qualquer, que em parte alguma do mundo se admite que possa o Estado impôr a determinada pessoa a execução de serviços publicos, sobretudo sendo elle, como affirma S. Exa., um serviço vultosissimo, que "está custando ao Banco quasi 2.000 contos de réis por anno".

Tal serviço foi attribuido ao Banco do Brasil, que o acceitou, assim como poderia recusal-o, e estamos inabalavelmente convencidos de que nenhum jurista ousaria negar o direito que ao Banco assistia e assiste, de recusar-se a executar semelhante serviço.

Se o Banco o acceitou, foi unica e incontestavelmente porque lhe convinha acceital-o, ou porque não lhe convinha recusal-o, fosse por motivo das relações e ligações que

mantem com o Estado, fosse como retribuição dos monopólios e das vantagens incalculáveis que tem recebido do mesmo Estado, fosse finalmente, por consideração de outra ordem qualquer, nunca porém porque pudesse ser a isso compelido de qualquer forma.

Não ha maior interesse nem proveito em insistir sobre esse ponto, aliás por si mesmo evidente. Limita-se o reclamante a acrescentar, que nem só não foi, como de facto não poderia ser imposto, de qualquer forma, ao Banco do Brasil, a acceitação do serviço de fiscalização bancaria, como tambem, que sendo-lhe attribuido esse serviço sem a menor restricção ou prescripção quanto á forma ou modo de executal-o, acceitando-o, como effectivamente o acceitou, ficou o Banco com a mais ampla liberdade para organizar, como entendesse e quizesse, o apparelhamento destinado á sua execução, tanto em relação ao numero como em relação á cathegoria dos funcionarios que para esse fim seriam empregados.

Assim pois, se a Directoria do Banco entendesse que para desempenhar tal serviço bastava encarregar delle a um dos seus conferentes ou escripturarios, ou mesmo um simples servente, porque a natureza ou importancia do dito serviço não requeria maior capacidade ou conhecimentos technicos, (nem consequentemente funcionario de maior graduação), nada, absolutamente nada, o impediria de assim fazer.

Se portanto, a propria Directoria do Banco comprehendeu que para o correcto desempenho do serviço que acceitou, tornava-se necessario crear uma nova sub-secção, e se passado apenas um anno, julgou ainda, espontaneamente, acertado ele-

var á cathegoria de secção essa sua nova dependencia, foi indubitavelmente porque entendeu e verificou que a importancia, qualidade e extensão dos serviços a executar assim o exigiam, e mais ainda, que essa nova dependencia demandava, para dirigi-la, funcionarios com capacidade, conhecimentos technicos e autoridade, só compatíveis com o cargo de chefe de secção.

E foi de facto assim que o Banco organizou, com o seu pessoal e o seu regimen de trabalho, como muito bem quiz, essa sua nova dependencia, dando-lhe, tanto quanto á sua classificação como em relação á cathegoria dos empregados seus componentes, e demais detalhes de organização, a mesma feição e attributos das suas outras dependencias de equivalente importancia.

- : -

Voltemos, porém, a examinar se o facto de se tratar de um serviço publico, basta, por si só, como o entendeu o eminente consultor juridico, para permittir ao Banco do Brasil considerar como sendo cargos de "confiança", segundo a concepção legal, aquelles da secção de fiscalisação bancaria.

Preliminarmente, a conceituação da natureza do serviço, se publico ou privado, interessa sem duvida, ao Banco, não porém ao bancario. Para este, preposto do Banco, é res inter alios o acto ou convenção em virtude da qual o Banco assume um serviço publico. O bancario serve ao Banco assim como o funcionario da empresa de serviços publicos serve á

empresa e não ao poder concedente.

Isto posto, estudemos a questão da confiança, para constatar que a natureza do serviço prestado pelo Banco não influe na determinação da confiança.

Antes de o demonstrar com a evidencia que impõem os proprios factos, convém admittir que a palavra "confiança", no sentido legal em que é empregada no paragrapho unico do artigo 89 do Decreto nº 54, não tem a significação latissima com que se argumenta no parecer do Dr. Consultor Jurídico do Banco.

De modo geral, todos os cargos ou empregos do Banco requerem funcionarios merecedores de "confiança". Em todos os postos, em todos os serviços, lidam os empregados com valores e interesses consideraveis que lhes são confiados, e que não o seriam se elles não fossem merecedores de confiança.

O proprio posto de servente ou continuo do gabinete do presidente, por exemplo, não poderá dispensar a confiança no empregado, que tem ao alcance de suas mãos documentos muitas vezes secretos, ou de grande valor, e que assiste, frequentemente, conferencias em que se trata de assumptos da mais alta importancia.

Não é pois a essa especie de confiança que se refere a lei, quando exemplifica, indicando os cargos de gerente e de contador, como casos em que permite o comissionamento e a consequente dimissibilidade ad nutum.

A confiança a que se refere a lei, é a confiança imediata, uma especie de prolongamento da propria pessoa, implica na ideia de representação. Corresponde unicamente aos cargos tão intimamente ligados á direcção do estabelecimento, que se torne necessario ter este a mais ampla e irrestricta liberdade de provel-os conforme sua imediata e intima conveniencia, sem attender a qualquer outra ordem de considerações, e podendo destituir os seus agentes, sem necessidade de causa, motivo ou fundamento, incondicionalmente, livremente, discricionariamente. São cargos que envolvem representação, perante os accionistas ou nas relações com terceiros; o gerente, gerindo, administrando, e o contador subscrevendo balanços, de certo modo representando a sociedade, na fé dos seus algarismos. Não são méros locadores de serviços, simples bancarios a bem dizer.

Por isso mesmo, e porque os funcionarios que desempenham taes cargos podem ser destituídos ad nutum, quando assim pareça á administração do estabelecimento, sem que haja causa objectiva para a demissão, causa efficiente sómente ligada á vontade, ao arbitrio da administração, - é precisamente por isso que esses cargos não têm classificação de character permanente, e só por isso reputam-se exercidos em commissão.

Esta expressão "classificação de character permanente" de que usa a lei tem uma significação que, data venia, não parece ter sido bem percebida pelo illustre Consultor do Banco.

Ella, é preciso que se tenha bem em vista, não diz respeito aos cargos constantes do quadro do pessoal do Banco,

porque no quadro bancario cabem todos os cargos inclusive os de comissão, mas tão somente dos cargos effectivos e que só podem ser exercidos effectivamente.

Corresponde ás funções permanentes do cargo que o bancario exerce, e nada tem que ver com as comissões transitorias, passageiras, ligadas intimamente ao factor confiança.

Si o Banco do Brasil no seu quadro de funcionarios tem classificado entre os cargos de funções permanentes - o de Chefe de Secção - que se alcança normalmente pelo merecimento ou pela antiguidade, não está elle ligado ao factor confiança, em hypothese alguma.

E si antes da lei 54 poder-se-ia admittir que a administração do Banco poderia designar em comissão um Chefe de Secção, depois da sua promulgação, isso se tornou impossivel porque os que estivessem providos em cargos de classificação permanente, passavam automaticamente ex-vi legis ao provimento effectivo nesse cargo embora em comissão.

O douto Consultor procurou deslocar a questão para o terreno da confiança e enquadrar-o na expressão "ou outros" da discriminação do art. 89 § unico, esquecendo que naquella expressão poderia a administração enquadrar qualquer outro cargo ou função, mas que não contrariasse - é logico, é indubitavel e claro - o principio basico da estabilidade do bancario. E esta está ligada ao exercicio por mais de dois annos do cargo que no quadro do estabelecimento tem classificação permanente.

A propria administração do Banco jamais não deu ao exercicio da Chefia da Fiscalização Bancaria o caracter de

16

"comissão". Assim é que ao envez de nomear o recorrente "em comissão", nomeou-o "interinamente".

Isto porque aberrava da organização do quadro bancario em subordinar-se a Chefia da secção ao factor confiança.

Ora, o cargo de chefe de secção não está nessas condições. É um cargo ou emprego de character permanente, assim classificado no quadro do funcionalismo do Banco. Todos os chefes de secção do Banco, exercem os respectivos empregos em character permanente, posto burocratico, de acéssso, de carreira, em todos os bancos.

Porque então, sómente o chefe da secção de fiscalisação bancaria não estaria em situação identica á dos seus collegas? Porque essa odiosa excepção? Aliás a argumentação do parecer neste ponto, é incongruente. Reclama de funcionarios excellentes, uma super-confiança. Mas, para o fim de não lhes reconhecer o menor direito...

Essa exítruxula conclusão mais se agrava quando o parecer affirma que os serviços do chefe de secção não eram bancarios, mas que o bancario que o prestava, ganhava promoções no quadro dos bancarios. Como seria isso possivel? Bem se vê como era anarchica a situação dos bancarios anteriormente á lei nº 54. Regimen de capricho e arbitrio, com o qual não é licito argumentar, cheio de erros contra os quaes reclama o recorrente. Mas é com esse regimen e esses erros, que numa petição de principio e num circulo vicioso, argumenta o parecer com ares de Roma locuta est...

O facto é que o antigo chefe de secção, em caracter permanente, exerceu as suas funções de bancario.

O parecer do douto consultor do Banco procura de-
formar a realidade com a allegação de que se trata da execução
de um serviço publico.

Em primeiro lugar, essa explicação não opponivel ao
bancario, já não seria satisfactoria, pelo simples facto de não
ser a fiscalisação bancaria o unico serviço publico de que o
Banco se incumbio(entre outros serviços publicos pôde-se des-
de logo indicar o de cheques-ouro, compensação de cheques o
de emittir papel moeda, etc), e nem por isso os empregados que
executam os demais serviços foram considerados como exercen-
do em commissão os seus empregos, nem os seus cargos foram con-
siderados como sendo de confiança, no sentido que a lei dá a
essa palavra.

Além disso, se o simples facto de exercer serviço
publico importasse em desempenhar cargo de "confiança" (no
sentido legal), irrecusavel seria que todo funcionario pu-
blico estaria necessariamente exercendo cargo de confiança,
e seria consequentemente demissivel ad nutum.

Ainda mais. Todos os empregados de empresas con-
cessionarias de serviços publicos seriam, pela mesma razão,
considerados como exercendo cargo de confiança, em commissão,
e pois demissiveis ad nutum.

Assim, se uma empresa particular fosse incumbida pe-
lo Estado de promover a limpeza publica, todos os seus empre-
gados, inclusive os garrys, estariam desempenhando cargos de
confiança, e seriam portanto demissives ad nutum.

Taes são os absurdos a que forçosamente conduzem
semelhante interpretação, que impõe-se concluir não estar ella

consoante com o objectivo da lei, o que aliás já foi acima e com outras razões demonstrado.

+
A regra geral, na administração pública, é de estabilidade dos funcionarios, por isso que, como mostra Duguit.

Aujourd'hui la conception régaliennne de l'État perd sa preponderance; la notion de souveraineté se meurt. On ne voit plus l'État avant tout, une puissance souveraine qui commande, mais seulement des individus qui détiennent en fait une force et qui sont obligés d'assurer et de contrôler les services publics et particulièrement les nombreux services publics techniques qui apparaissent avec les transformations économiques. Alors est née cette idée éminement juste que le meilleur moyen d'assurer un bon fonctionnement des services publics, c'est de conférer légalement au fonctionnaire une situation stable au point de vue de tous les avantages se rattachant a la fonction, de l'affranchir complètement du favoritisme et des influences politiques, de lui assurer un avancement régulier et de le garantir contre tout danger de révocation, même de déplacement et de retrogradation arbitraires. (DUGUIT Traité de Droit Constitutionnel - 2a. edic. vol. III pags. 149-

150).

E assim é, que a Constituição Federal Brasileira de 1934 além de determinar no artigo 170 que o Poder Legislativo votára o Estatuto dos Funcionarios Publicos, obedecendo ás normas fixadas no mesmo artigo, prescreveu desde logo no paragraho unico do artigo 169 a estabilidade e inalienabilidade dos funcionarios, mesmo quando nomeados independente de concurso de provas e ainda que com menos de dez annos de serviço, salvo havendo justa causa ou motivo de interesse publico.

É pois inaceitavel a allegação de ser o facto do exercicio de um serviço publico, o pretexto para se fraudar a lei que prescreve a estabilidade e irretrogradação do bancario com dois annos ou mais de serviços prestados no mesmo estabelecimento, e do que precede, verifica -se estar fóra de duvida que aos estabelecimentos bancarios não permite a lei (Dec. 54) o arbitrio de determinar quaes são os cargos que se consideram de "confiança", para serem exercidos em commissão.

Note-se, além disso, que ha no parecer que serviu de fundamento á decisão do Snr. Presidente do Banco, um outro equívoco que carece ser desde logo posto em evidencia.

Pretende-se ali justificar a retrogradação do reclamante, com a allegação de estar elle desempenhando em commissão um cargo de confiança, assim considerado tão sómente por se tratar da execução de serviços publicos attribuidos ao Banco.

Mas, o que se vê é que tanto a pretensa confiança,

90

como a natureza não bancaria, também mythologica, das funções exercidas por tantos annos, pelo recorrente, não passam de méros subterfugios ou expedientes.

Uma vez que a administração do Banco do Brasil mandou que um seu funcionario prestasse na chefia de secção de Fiscalisação Bancaria os seus serviços, a esse funcionario não restava senão obedecer, tanto mais que melhorava de proventos. Essa determinação durou alguns annos, n'aquelle posto. Lei superveniente deu a essa situação estabilidade e irreductibilidade de vencimentos.

Não é leal, não é humana, não se coaduna com o espirito de legislação trabalhista essa attitude, obra exclusiva da administração do Banco, pois o erro do requerente consistiria sómente em obedecer as determinações do Director!

Não vê o Banco como se debilita em pretender que a demonstração de confiança que teve no seu empregado, não pôde prejudicar o empregado. E só por isso a confiança é invocada...

Mas, confiança em termos, confiança, na aptidão, no saber, no zelo e no criterio do funcionario, para o exercicio de um cargo permanente, não representativo, não de confiança, como seja o de Chefe de uma secção que se não extinguiu e perdura em plena eficiencia.

Por igual, a invocação de interinidade, mais não faz que deixar o Banco em posição desagradavel e incorrecta.

Foi justamente essa interinidade chronica, a definitividade dessas situações provisorias que incorreram

na censura da lei trabalhista. Esta effectivou as interinidades, portanto ocioso é discutir com o passado, com as interinidades de outr'ora, fraudatorias de situações jurídicas, hoje incontrovertidas.

A outra casta de argumentos, a situação jurídica dos funcionarios da Fiscalização Bancaria, quando desempenhada por empregados publicos, não tem visos de procedencia.

Os titulares de taes empregos, os acceitavam dentro do proprio estatuto, previamente certos de que eram nomeados em comissão.

Mas, ainda aqui não tem razão o douto Consultor. Não era comissão de confiança.

A technica administrativa sempre reconheceu que havia duas especies de comissão na administração publica - a comissão temporaria, ligada ao factor confiança e a comissão permanente, resultante da organização de um quadro de funcionarios exercendo funções permanentes, comquanto demissiveis ad nutum.

Reconheceu a administração que essas funções revestiam character de effectividade, de modo que o funcionario que no seu desempenho alcançava o tempo necessario, tinha direito á aposentadoria e podia concorrer para o montepio, etc.

Didimo Fernandes da Veiga que durante largo tempo illustrou o lugar do Consultor Geral da Fazenda no processo nº 8.966 de 1927 (aviso do M. da Viação nº 70, de 2 de Março de

28

1927) e em parecer exarado na Carta-Consulta do Director General do Thezouro sobre a situação dos funcionarios que exerciam commissões de character effectivo, esclareceu que a Administração Publica sempre reconheceu que ha commissões de character permanente, que se distinguem das outras de character eminentemente transitorio, exemplo, os delegados fiscaes, inspectores da Alfandega, directores do Thezouro etc.

Em consequencia a esse modo de vêr reconheceu-se que os funcionarios da Caixa de Conversão, Inspectoria de Seguros e Inspectoria Geral de Bancos tinham direito á aposentadoria embora tivessem sido nomeados em commissão.

Por isso foram aposentados varios funcionarios da extincta Inspectoria Geral dos Bancos, como o Sr. Ortigão e outros postos em disponibilidade, como por exemplo o fiscal de Banco Dr. José Alves de Carvalho (vide processo nº 24.070/31 do Thezouro Nacional).

Discutiui-se nesse processo os direitos que teriam os fiscaes de banco em face dos decretos nº 19.552, de 31 de Dezembro de 1930 e 19.878 de 17 de Abril de 1931.

Aquelle Consultor foi de parecer que o decreto ultimo tinha abrangido a todos os empregados dos serviços extinctos sem distincção de classe ou cathegoria, inclusive os interinos, addidos e extinctos.

Em consequencia, reconheceu-se que o Dr. José Alves de Carvalho, fiscal de bancos, cargo extinto, tinha direito á disponibilidade.

Como se vê mais uma vez a administração reconhe-

ceu a existencia de commissões com o character permanente, distintos daquelles que são eminentemente temporarios.

Assim admittido que fosse, ser a Chefia da Fiscalisação Bancaria no Banco do Brasil, cargo em commissão, esta commissão não seria a de confiança ou eminentemente temporaria, mas teria o caracteristico de commissão permanente e como tal alcançada pela lei 54 que mandou considerar effectivo, o bancario que exercesse, por 2 annos, cargo pertencente a classificação permanente no quadro do estabelecimento.

Mas a realidade é que o funcionario do Banco do Brasil que em obediencia a ordens da sua Administração e no proprio Banco do Brasil sob o seu regimen de trabalho, ponto, etc. continuou a desempenhar as funções que lhe foram commettidas em uma secção nova creada pelo Banco para desempenho de novo encargo que tomou o Banco, nada tem que vêr com ^atemporaneidade ou não do serviço que o Banco entendeu de prestar ao governo.

Continua elle a ser bancario, subordinado aos estatutos do banco, com os direitos e deveres que lhe foram outorgados pela lei que veio amparar a sua situação de bancario.

O parecer para illidir os direitos do recorrente pretende demonstrar que elle está desempenhando um serviço publico do Estado que o Banco resolveu prestar ao governo.

Mas aqui se evidencia um grave equivoco: o prestador do serviço publico é o Banco e não o bancario, que não deixou por esse facto de pertencer ao quadro do Banco com a classificação que lhe foi dada, o direito a effectividade do posto em que foi investido pelo proprio banco, apóz o decurso de 2

annos a que se refere o art. da lei 54.

Desfeito o sophisma, ou equivoco, ainda é de pôr em evidencia que a Côrte Suprema em recente accordam denegou um "mandado de segurança" contra acto da Fiscalisação Bancaria exercida pelo Banco do Brasil, de accordo com a decisão do Juiz Federal de São Paulo, sob o fundamento de que

"nem o Banco do Brasil, nem a Fiscalisação Bancaria são autoridades para que se lhes applique a disposição constitucional que regula o mandado de segurança, muito embora tenham a attribuição de expedir guia de exportação etc."

Em seu voto, o Eminente Ministro Costa Manso, assim se expressou:

"O Dr. Juiz Federal, não tomando conhecimento do pedido, adoptou outra razão - de que o Banco do Brasil não é pessoa de direito publico, no que, aliás, tem razão, por que o Banco do Brasil é, simplesmente, um estabelecimento commercial, pessoa jurídica de direito privado". Arch. Jud. vol XLII, pag. 154.

Ainda é de notar que a Côrte Suprema recusou-se a equiparar o Banco do Brasil ao Instituto do Café, ao Lloyd Brasileiro e á Caixa Economica.

Deante desse julgado não é cabivel pretender-se que os empregados do Banco do Brasil que servem na Fiscalisação Ban-

caria possam equiparar-se a funcionarios publicos, e ainda menos que se acham fóra das garantias dadas aos funcionarios bancarios pela lei 54.

Falta-nos, apenas respigar algumas considerações infelizes, do parecer. Em uma dellas, o douto opinante pretende que as nomeações interinas, interinidade maliciosa, como já se verificou, eram feitas "sem prejuizo de classificação permanente do funcionario no quadro".

Esse "sem prejuizo" é uma demonstração do desca-so pelos direitos dos funcionarios que levou o Banco a of-fender direitos inconcussos dos seus servidores. Como sem alteração, "sem prejuizo", isto é permanecendo nas situações antigas, se melhoravam de posto, naquella dolosa interinida-de, se eram de facto promovidos?

Demais essa allusão á classificação permanente an-teriormente ao decreto Nº 54, e um non sunt, in illo tempore, o Banco exercia sem qualquer freio, o seu arbitrio patronal, promovia e rebaixava os funcionarios sem dar satisfações ou devel-as.

Deve o Banco revêr as classificações permanentes, pol-as em conformidade com o direito novo, com o Dec. nº 54, para poder estribar-se nellas. Antes de fazel-o, estará jus-tificando actos arbitrarios com o proprio arbitrio.

É deploravel que o parecer se metta a defender os direitos dos bancarios, com argumentos desse jaez, outra é a missão do seu illustre autor, defensor do Banco, dos direi-tos patronaes...

Interessante seria a technica do Banco do Brasil

de attribuir aos seus funcionarios funcções differentes e postos diversos dos que são mencionados na classificação permanentemente falsa e mendaz, se o Dec. 54 não viesse cohibir taes manobras.

O novo regimen juridico encontra o recorrente servindo já havia mais de anno, na chefia de secção da Fiscalização Bancaria. O seu exercicio nesse posto por mais de tres annos, creou ope legis uma classificação permanente que não póde ser destruida pelos organizadores do almanaque do pessoal do Banco do Brasil. Os "quadros" do Banco estão errados, para corrigir o erro, no que diz respeito ao recorrente é que este vem offerecer as presentes allegações.

Argumenta o parecer que a promoção do recorrente a chefe de secção seria violadora de direitos de terceiros, não constando se esses terceiros outorgaram poderes para tal reclamação.

A critica não procede, sob qualquer aspecto.

O recorrente foi nomeado conferente, após ter sido 1º escripturario, em 1 - 1 - 1932. Foi promovido a ajudante interino (a volupia da interinidade...) em 2 - 5 - 1931 e a chefe de secção interino em 25 - 5 - 1933.

Todos esses actos se processaram anteriormente á lei dos bancarios.

Nesse tempo, in illo tempore, a omnipotencia patronal do Banco se expandia sem limites legaes. Não conhecia "direitos de terceiros"...

Assim os funcionarios :

Ruy Dantas Bacellar, ganhou uma promoção de 1º Escripturnario graduado a Chefe de Secção, em 31-7-1934; Humberto Molleta, de conferente a Chefe de Secção em 31-7-1934; Herculano Cavalcanti, de 1º Escripturnario a Chefe de Secção, em 13-3-931; Pedro Mendonça Lima, de Conferente a Chefe de Secção em 1-1-1932.

E mesmo depois da vigencia do Dec. 54, de 12 de Setembro de 1934, o funcionario Marcos de Souza Dantas, foi promovido de 1º Escripturnario a Chefe de Secção, em 9-1-935.

Esses exemplos demonstra como o Banco do Brasil ama e respeita os "direitos de terceiros" ora invocados, sobretudo contra um funcionario como o recorrente que, durante o novo regimen legal garantidor dos direitos dos bancarios, apenas recebeu do Banco decésso na sua carreira e grave lesão no seu patrimonio!

Eis como o Banco do Brasil cumpre a lei protectora dos seus servidores ...

Outro argumento sem valia, do parecer, é o de supôr que o recorrente não podia ser promovido, devido ao exercicio de funcções extra bancarios. Ha um duplo erro nessa proposição. Erro de intertemporaneidade. Antes do Dec. 54, a Directoria do Banco poderia admittir ou promover quem bem entendesse, para qualquer posto. Erro de comprehensão, porque é possivel que o proprio Banco desempenhasse funcções extra-bancarios, não porém os seus funcionarios, por elle mandados servir nas secções que bem entendesse, como é obvio e já foi demonstrado.

Por isso mesmo, a circular a que allude o parecer,

28

expedida ao tempo em que não havia a secção de Fiscalização Bancaria, não póde ter o alcance que lhe dá o dito parecer.

O Banco do Brasil accetou incumbencia de fazer a fiscalização bancaria. Creou uma sub-secção, posteriormente transformada em secção e nomeou os seus funcionarios para cumprirem as suas ordens. Esses funcionarios continuaram a ser legitimos bancarios, em serviço do Banco do Brasil.

Prestando serviços nesses postos por mais de dois annos, não póde prevalecer o systema insidioso o anti-trabalhista da dupla classificação permanente, uma na secção da Fiscalização, outro no quadro effectivo. É a vontade do legislador que se traduz nesse imperativo.

O funcionario que por mais de dois annos foi o chefe dessa secção, tão chefe de secção como os demais chefes das outras secções, cujas chefias são postos de accessão, de promoção, não cargos de confiança, não póde ter peorada ou diminuida a sua remuneração, não póde ser sacrificado nos seus vencimentos.

Contraprova de que a secção de Fiscalização Bancaria é uma secção como as demais, é que foi transferido para chefial-a, após ter sido o recorrente "limogead", outro chefe de secção do Banco, effectivo, o funcionario Manoel Augusto Penna.

O parecer em certo ponto passa a argumentar ad terrorem, se a sua argumentação não é certa, ficará sem intelligencia o art. 89 do Dec. 54. Acrescenta que os cargos

de confiança são aquelles "de grande delicadeza e responsabilidade, dependentes inteiramente do criterio, direitura e probidade dos funcionarios".

Isto posto, dependendo quasi todas as funcções bancarias desses requisitos, por parte dos funcionarios, pois sem direitura, rectidão e criterio do pessoal um banco não marcha, teremos de concluir que a doutrina do parecer do insigne Consultor do Banco do Brasil, tem por escopo o arrazamento do Decreto nº 54.

Quer o Banco do Brasil subverter a legislação dos bancarios, nullificar todos os preceitos garantidores do trabalho nos bancos, convertendo todos os empregos em cargos de confiança.

O parecer tambem pretende comparar a situação do bancario decorrente á do tenente coronel do Exercito (funcionario publico) que exerce interinamente um commando de General.

Não sabemos se existe o posto de general interino, exercido por tenente coronel. Mas a inadequabilidade da comparação é tão evidente que não convém insistir nas consequencias.

Um tenente coronel pôde exercer eventualmente o generalato, não interinamente, nem terá o tratamento de general, nem será nomeado, como nomeado foi o chefe de secção interino da Secção de Fiscalisação Bancaria, General interino...

É de notar que não se applicam os estatutos civis ás corporações militares.

Tendo sido expedido pelo Governo Provisorio o decreto 19.582, de 12 1 31 regulando as substituições de modo geral (art. 9), logo depois era expedido outro em que se declarava não attingir as corporações militares que tem organização especial muito differente da administração civil (Dec. 19.565 de 9 .3.31).

É, pois, inteiramente absurdo o parallelo feito pelo douto Consultor porque é simplesmente aberrante dos principios basicos dos estatutos militares.

Não é mais feliz a comparação levada a effeito pelo parecer, com os cargos administrativos, Director de Secretaria, etc. Serão identicos os estatutos, as prerogativas, as situações?

- : -

O recorrente não mais se delongará na defesa do seu direito liquido, certo e incontestavel, a uma pretensão irrecusavel em face da lei, - impossibilidade do Banco reduzir os seus vencimentos e obrigação do Banco de pagar-lhe a differença para menos que tem soffrido contra direito expresso.

Deplora que um jurista do tomo do Dr. Affonso Penna Junior esteja servindo á oppressão de um reaccionarismo incompativel com a cultura de hoje e com as soluções de direito moderno, humanas, equilibradoras, reajustadoras dos elementos sociaes. É preciso comprehender o que explica Georges Ripert no seu recente trabalho, "Le Regime Democratique et le Droit Civil Moderne".

Tout de même, a la longue, ces pe-

tits combats leur font perdre des positions (les ploutocrates).
Chaque jour il faut faire une concession.

La puissance economique est mordue peu a peu par la puissance politique. Or, la puissance politique ne peut pas rester insensible a la vieille plainte de l'humanit e contre l'iniquit e de la richesse. (pag. 207).

Dahi a legisla o trabalhista cuja mentalidade n o   a do systema da propriedade quiritaria, nem a sua technica, a da velha dogmatica juridica.

O Egregio Conselho que vae decidir este recurso, verificar  que mesmo no conceito de Juristas eminentes, sem attender aos motivos politicos de protec o do trabalhador, a opini o do Banco do Brasil orientada pelo seu brilhante consultor,   voz isolada, n o ha quem a ampare. Arraigada a preconceitos da classe patronal, n o s o sacrifica o empregado, como mesmo sonega a efficacia da lei que veio sanar uma desigualdade, nos seus fundamentos e nos seus intuitos, por via de interpreta o capciosa e dissolvente.

O provimento do presente recurso, importa na convalida o da lei dos bancarios, o decreto n o 54 de 1934.

O recorrente junta o incluso memorial como parte integrante destas allega es e pede, invocando os aureos supplementos do Egregio Conselho, o saber e a integridade do Exmo.

Sr. Ministro,

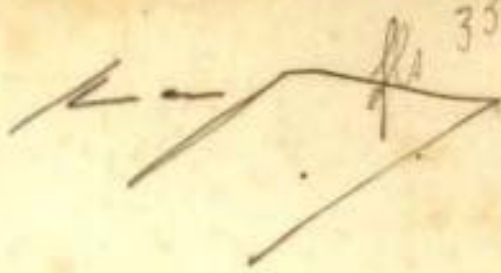
JUSTIÇA E PROVIMENTO.

OBSERVAÇÃO:- Pede o recorrente ao Egregio Conselho a avocação dos processos de reclamação de nºs 28316 e 49444 de 14/9/36 e 21/12/36 que o recorrente formulou perante a Directoria do Banco do Brasil, nos quaes se encontram em original todas as peças copiadas fielmente no memorial subsequente.

Pro a
M. Jayme Severiano


M. Jayme Severiano

33



Sindicato Brasileiro de Bancarios

CAIXA POSTAL, 1846 - RIO

Ilmo. Snr. RECEBIDO 127-A 5\$000

A Armando Alves Borges

Banco do Brasil

RIO DE JANEIRO

MENS. DE

MATO 1937

TESOUREIRO

R. B. Rodrigues



A QUEM INTERESSAR

Declaramos, pela presente, que o Sr. ARMANDO ALVES BORGES inscreveu-se neste Syndicato em 18 de outubro de 1934, continuando como nosso associado, sob matricula actual n° 1272A, achando-se, neste momento, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

SYNDICATO BRASILEIRO DE BANCARIOS

Amaciobus
Presidente da Junta Governativa.

JSB-2.

A.



PARECER N° 229 do Consultor Jurídico

do Banco do Brasil

Dr. Affonso Penna-Junior. em, 15/2/37.

RECLAMAÇÃO DO CONFERENTE EFETIVO SR. ARMANDO ALVES BORGES

O Banco podia e pode, assim como devia e deve considerar como car- gos de confiança a chefia e demais postos do serviço publico da fiscalização bancária, que lhe foi imposto por lei, tal como os considerava o Es- tado, quando prestava diretamente es- se serviço (§ unico do artº 89 do De- creto 54, de 12.9.34, combinado com o artº 46, do Decrº 14.728, de 16.3.21).

A efetividade no cargo, que a lei assegura ao bancario, apoz dois a- nos de serviço, confere-lhe direito a "classificação de carater permanente, que ele tenha no quadro", e não a ou- tro cargo, PERMANENTE OU NÃO, de con- fiança, no qual se acha destacado tem- porariamente.

- OS FATOS -

1 - O Decreto nº 19.824, de 1.4.31, tendo supri- mido, no seu artº 1º, a Inspeçtoria Geral dos Bancos, organiza- da pelo Decrº 14.728, de 16.3.21, determinou, no seu artº 14:

"As informações, relações ou documen- tos exigidos pelo Decrº nº 14.728, de 16 de Março de 1921, e disposições ulteriores, serão remetidas na Capital Federal ao Ban- co do Brasil e nos Estados ás filiais do



mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propor as medidas repressivas ou preventivas que se tornarem necessarias.

§ 1º - As outras funções atribuidas por aquele decreto á Inspectoria Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados, agirá por intermedio dos consultores das respectivas delegacias fiscais".

2. Assim peremptoriamente incumbido de um dispendioso serviço publico, completamente extranho ás suas finalidades e atividades normais, sem qualquer remuneração ou vantagem (apezar de recolher a União vultosa soma das quotas de fiscalização), o Banco do Brasil tratou logo de desempenhá-lo convenientemente, organizando, para isto, uma Sub-Secção de Fiscalização Bancaria. E, tendo em vista, em primeiro logar, que o fator confiança era essencialissimo ao provimento dos postos desse importante e delicado serviço publico, e, em segundo logar, que um serviço de todo extranho aos seus fins bancarios, provavelmente transitoria, não devia alargar e aumentar definitiva e irremediavelmente os seus quadros, entendeu que a fiscalização bancaria se fizesse com funcionarios destacados de seu quadro, investidos interinamente, isto é, temporariamente, sem carater efeti-

vo, nas respectivas funções, podendo ser destituídos destas, sem prejuízo do cargo efetivo, do qual foram destacados, isto é, sem prejuízo da sua classificação permanente no quadro.

3. Este proposito do Banco de não considerar posto algum da fiscalização bancaria como posto de carreira ou como posto em que o funcionario possa ter classificação permanente é um fato inquestionavel, que muito importa á exáta apreciação desta consulta.

Nenhum dos funcionarios destacados para esse serviço publico imposto ao Banco perdeu a sua classificação permanente no quadro do Banco. Todos continuaram a sua vida funcional ou a sua carreira (foram, por exemplo, promovidos) com base nessa classificação permanente, que não perderam.

Nenhum desses funcionarios teve investidura permanente ou efetiva em qualquer dos postos da fiscalização, Todos, sem exceção, foram designados ou destacados para esses postos em carater temporario ou interino.

Vale isto dizer que o Banco, ab initio, e até hoje, teve esses cargos de confiança e os tem provido em comissão, porquanto, destacar alguem de um cargo, NO QUAL CONTINUA CLASSIFICADO, para exercer interinamente outro cargo sem proprietario ou titular, é, precisamente, COMISSIONAR.

Em meu parecer nº 185, § 4º, creio ter fundamentado com acerto, na legislação dos bancarios (artº 89, § unico, do Decrº nº 54, de 12 de Setembro de 1934; artº 7º do Decreto nº.

40
N

23.322, de 3 de Novembro de 1933) a conclusão de que

"o verdadeiro sentido de cargo em comissão, em contraposição ao de cargo titulado, é o de cargo no qual se comissiona o pessoal titulado; isto é, cargo para o qual é destacado, temporariamente, quem já tenha no quadro posição (melhor teria eu dito, como a lei: - classificação) permanente".

4. O caso do reclamante, Sr. Armando Alves Borges, demonstra, cabalmente, o que acabamos de dizer; e pode servir de exemplo ou paradigma de modo por que o Banco provia os postos de fiscalização bancaria.

Logo apoz a criação da Sub-Secção incumbida desse serviço, o Presidente do Banco baixou a seguinte portaria (2.5.1931):

"Resolvo designar para dirigir a Sub-Secção da Fiscalização Bancaria, recreada, como Ajudante de Secção INTERINO, o 1º escriturario e atual conferente interino Armando Alves Borges, e para conferente do mesmo Departamento, TAMBEM EM CARATER INTERINO, o 1º escriturario Sr. Alfredo Egon Hasslocher".

41
/ / / / /

Nos quadros do Banco, a classificação permanente do Sr. Borges continuou a ser a de 1º escriptorario. Tanto assim que, TEMPOS DEPOIS DA SUA INVESTIDURA INTERINA COMO AJUDANTE DA SUB-SECÇÃO, FOI ELE PROMOVIDO DE 1º ESCRITURARIO A CONFERENTE EFETIVO.

Mais tarde, a 25.5.33, é a Sub-Secção elevada a Secção; e o Presidente baixa, dois dias depois, a seguinte portaria:

"Nomeio chefe INTERINO da Secção de Fiscalisação Bancaria o conferente EFE-TIVO, Armando Alves Borges".

Confronte-se com a primeira esta segunda portaria, e ver-se-á, evidentemente, que a classificação permanente do Sr. Armando Borges no quadro do Banco, o seu cargo efetivo de carreira; aquêle sobre o qual assentava a continuidade de sua vida funcional, era, a principio, o de 1º escriptorario, e, posteriormente, o de conferente; ao mesmo passo que os postos de confiança, de investidura interina ou temporaria, para que foi destacado, foram, a principio, o de ajudante da Sub-Secção da Fiscalisação Bancaria, e, posteriormente, o de chefe.

NO AIMAUAQUE DO PESSOAL DO BANCO DO BRASIL; que se imprimiu e distribuiu em 1934, com a classificação geral dos funcionarios em 31 de Dezembro de 1933, isto é, sete meses depois da segunda portaria, O Sr. Armando Borges continua clas-

42

sificado como conferente, pois o seu nome aí figura, no penultimo lugar (40º), na "relação de conferentes pela ordem de antiguidade no Banco" (pag. 18); e, no ultimo lugar (41º), na "relação dos conferentes pela ordem de antiguidade no cargo", com a nota de ter sido promovido de 1º escriturario a conferente, em 1º de Janeiro de 1932, isto é, sete meses depois de designado para servir, INTERINAMENTE como ajudante da Sub-Secção.

No ultimo dos ALMANAQUES distribuidos, o de Outubro de 1936, com a CLASSIFICAÇÃO GERAL em 30 de Junho de 36, lá está, sempre, nos dois quadros de conferentes o nome do Sr. Borges, sendo em 56º lugar no primeiro, e em 15º no segundo.

É cabal, portanto, a prova de que as interinidades não influiram na sua classificação permanente. O primeiro escriturario efetivo, designado interinamente para ajudante, não adquiriu a classificação permanente de ajudante. Continuou no quadro como primeiro escriturario; tanto que, subsistente a interinidade de ajudante, êle é promovido a conferente, posto inferior ao de ajudante.

Da mesma forma, o conferente efetivo, provido interinamente em Chefe da Fiscalização, não adquiriu classificação permanente de chefe. Continuou no quadro (Almanaques citados) como conferente.

Nem seria possivel o contrario, sem transgressão regulamentar e violação de direito de terceiros; pois o con-

trario importaria, no primeiro caso, em se promover um primeiro escriturario a ajudante, saltando-se a categoria intermedia de conferente; e, no segundo caso, um conferente a chefe de secção, saltando-se o posto de ajudante, que fica de permeio.

De tal arte que

AO ENTRAR EM VIGOR A LEI DE ESTABILIDADE DOS BANCARIOS, O SR. ARMANDO BORGES TINHA, NO QUADRO, A CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE DE CONFERENTE; E SE ACHAVA DESTACADO, TEMPORARIAMENTE, NA CHEFIA DA FISCALIZAÇÃO BANCARIA, COMO ENCARREGADO DESSE SERVIÇO.

5. A circular de instruções, que o Banco expediu para a boa execução do serviço, circular que se pode ler na "Fiscalização Bancaria" de JOSÉ SERPA, pag. 30, completa a prova de que a orientação deliberada do Banco foi a de destacar funcionarios de seu quadro para o desempenho de funções consideradas, com toda a razão, de confiança, de modo que todos esses funcionarios conservavam sua classificação permanente no quadro, ao lado da classificação transitoria na fiscalização bancaria.

Transcrevamos, na parte que nos interessa, essas instruções, grifando as passagens significativas:

*Com o fim de dirimir duvidas por ve-

zes surgidas sobre o modo como deve ser exercida a fiscalização bancaria a cargo do Banco do Brasil, fazemos notar o seguinte:

* O Governo Provisorio, pelo Decreto nº 19.824, de 1º de Abril de 1931, extinguindo a Inspectoria de Bancos, passou ao Banco do Brasil, sob a immediata superintendencia do Diretor da Carteira Cambial, as attribuições do extinto departamento, com recurso dos seus atos para o Consultor da Fazenda Publica, nesta capital, e nos Estados para os Consultores Juridicos das Delegacias Fiscais.

O Banco do Brasil exerce, portanto, a fiscalização bancaria por intermedio de suas filiais, nos Estados, diretamente representada pelos Gerentes das respectivas filiais, e subordinada nesta capital ao Diretor da Carteira Cambial, por intermedio da Sub-Secção de Fiscalização Bancaria a cargo de um Encarregado de Serviço que, por sua vez, é DELEGADO DIRETO DO DIRETOR.

A fiscalização dos estabelecimentos bancarios é exercida, nesta capital e nos Estados onde o Banco do Brasil possui filiais, por fiscais de livre nomeação do Diretor



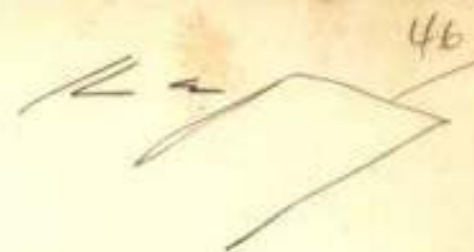
da Carteira Cambial e destacados do quadro de funcionarios do Banco.

*Os fiscais são delegados do Diretor da Carteira Cambial; nos Estados, sua ação se exerce diretamente subordinada aos gerentes das filiais, representantes do Diretor; nesta Capital, diretamente subordinados ao Encarregado de Serviço.

Todas as duvidas surgidas na aplicação das disposições em vigor deverão ser comunicadas á Sub-Secção de Fiscalização Bancaria nesta Capital, que as estudará e submeterá á apreciação do Diretor da Carteira Cambial.

Os fiscais deverão observar rigorosamente as atribuições que lhes forem cometidas pela Circular nº 17 do Consultor da Fazenda Publica, de 18.12.31, publicada no "Diario Oficial" desta Capital, de 21 de Dezembro ultimo.

Sempre que surgirem duvidas na interpretação dos regulamentos, ou sobre a maneira pela qual deve ser exercida a sua atuação, as filiais, nos Estados, consultarão, por escrito, aos respectivos Gerentes das filiais; ou, nesta Capital, ao Encarregado de Serviço*



- A PRETENSÃO -

6. Tendo assim organizado o serviço publico, que lhe foi imposto, com o manifesto e razoavel proposito de poder mobilizar nêle, ad libitum, o pessoal de seu quadro permanente, que a este voltaria segundo as necessidades e conveniencias da fiscalização, ou quando suprimida esta, o Banco dispensou o conferente efetivo, Snr. Armando Borges do posto de Encarregado de Serviço da Fiscalização Bancaria, ou da chefia interina dessa Fiscalização, dando-lhe outra comissão compativel com seu posto efetivo de conferente.

Contra esse ato do Banco vem reclamando dito conferente efetivo, pretendendo ter adquirido direito ao cargo de chefe de seccão, e que esse direito foi violado pelo ato do Banco.

- O DIREITO -

7. Essa reclamação suscita as seguintes questões: -

a) - Podia o Banco considerar "de confiança" os postos da Fiscalização Bancaria?

b) - Caso afirmativo, o funcionario com mais de dois anos de serviço e com classificação de carater permanente no quadro do Banco, designado ou destacado interinamente para algum desses postos, adquire direito a este, ou conserva apenas o direito ao cargo da classificação permanente com que continuou no quadro?

8. Cada vez mais convencidamente, com a profunda convicção de quem devesse proferir sentença, respondo aos dois quesitos:

a) - o Banco, não só podia e pode, como devia e deve considerar de confiança os postos do serviço publico da Fiscalização Bancaria, que lhe foi imposto por lei.

b) - Designado ou destacado interinamente para algum desses postos, o funcionario, que tenha classificação de caracter permanente no quadro e um biênio de serviços efetivos, não adquire direito ao posto, em que está classificado, temporariamente, mas conserva o direito ao emprego de sua classificação permanente no quadro.

9. Digo que o Banco podia considerar de confiança, destituiveis ad nutum, os postos da Fiscalização Bancaria, porque, ao tempo em que recebeu do Estado e organizou esse serviço publico, não havia norma ou restrição legal alguma nesse terreno; e ninguem é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, sinão em virtude de lei.

E digo que o Banco ainda póde fazê-lo, porque a legislação trabalhista vigente, prevê e admite, expressamente, a existencia de cargos dessa natureza (§ unico do artº 89 do Decrº nº 54, de 1.9.34, verbis: "ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum", artº 7º do Decrº 23.322 de 3 de Novembro de 1933 (horario dos Bancos), verbis: "bem

como as que desempenharem cargos de confiança, com vencimentos superiores aos dos seus postos efetivos*).

10. Além de poder, o Banco devia e deve organizar da forma por que o fez a Fiscalização Bancária.

E isto, por amor de interesse publico, e em resguardo de legitimo e atendivel interesse particular do Banco.

Ao tempo em que o Estado fazia diretamente o serviço e até o dia em que o transferiu, compulsoriamente, ao Banco, TODOS OS CARGOS DA FISCALIZAÇÃO BANCARIA FORAM SEMPRE DE CONFIANÇA.

Foi o Decrº 14.728, de 16.3.21, o que organizou esse serviço publico e regeu até sua entrega ao Banco.

E o artº 46 desse decreto prescreveu:

O inspetor, sub-inspetor, os escriturarios, os delegados regionais e os fiscais serão nomeados em comissão.

Ora, quando a lei determina que tais e tais cargos se exerçam em comissão ou sejam de livre nomeação e demissão, presume-se que o preceito se inspirou no interesse publico do serviço, e não apenas numa razão de economia.

E esse regime era de manifesta e particular conveniencia no serviço da Fiscalização Bancária, por ser de grande delicadeza e responsabilidade, e depender, inteiramente, do criterio, direitura e probidade dos funcionarios.

Si o Estado desempenhava o serviço pelo sistema da demissibilidade ad nutum, cumpria ao Banco, a bem do serviço, continuar o sistema; com a diferença, apenas, de que o pessoal do Banco não é despedido do Banco, mas somente da função ou investidura temporaria, conservando direito á sua classificação permanente no quadro.

Seria, portanto, bradante injustiça, seria quasi despotismo privar-se o Banco, precisamente neste caso, da faculdade, que a lei, de modo geral, lhe reconhece, de definir certos cargos como "de confiança", e aproveitar neles, temporariamente, os empregados do quadro.

O Estado impõe ao Banco um serviço que éle, Estado, provia pelo regime da demissibilidade.

Esse serviço, que pode cessar algum dia, está custando ao Banco quasi dois mil contos de réis por ano, sem recompensa alguma, pois o Estado toma integralmente para si a vultosa arrecadação das taxas de fiscalização, criadas para custear o serviço.

Como, pois, exigir-se do Banco o que o Estado não fazia; e obrigá-lo a tornar perpetua essa imensa despesa, quando a lei dá o remedio do cargo de confiança e dos provimentos temporarios?

11. Si a lei prevê e admite os cargos de confiança;

si o Banco do Brasil considerou sempre como de confiança todos os postos da Fiscalização Bancaria, para éles desta-

cario, invariavelmente a titulo precario, seu pessoal, sem prejuizo ou alteraçao da respectiva classificacao permanente nesse quadro;

si, com relacao ao reclamante, Snr. Armando Borges, e indiscutivel que o Banco assim procedeu (ver nº 4, supra);

a irrecusavel consequencia legal e o direito, que tem o Banco de dispensar o empregado do posto de confianca, onde teve provimento temporario, fazendo-o reverter ao cargo da sua classificacao permanente no quadro, ao cargo em que foi provido efetivamente, e do qual fora destacado para o de confianca; ao cargo, enfim, a que a lei lhe da direito.

12. Si este nao e o caso previsto no paragrafo unico do art. 89 do Decrº 54, de 12.9.34, nao sei, positivamente, que significacao e que applicacao possa ele ter.

Nao ha duvida, com efeito, que o artigo assegura ao Snr. Armando Alves Borges, por contar mais de dois anos de servicos, "o direito de efetividade no respectivo emprego".

Mas o paragrafo unico declara que este "respectivo emprego" e

* A CLASSIFICACAO, DE CARATER PERMANENTE, QUE O FUNCIONARIO TIVER NO QUADRO, independente de QUALQUER CARGO EM COMISSAO, COMO GERENTE, CONTADOR, OU OUTRO DE CONFIANCA, CUJA DESTITUICAO CONTINUA A SER AD NUTUM*.

É a classificação de caráter permanente que o Snr. Borges tem no quadro do Banco - como se demonstrou até a sociedade - é a de conferente; tendo sido sempre transitorias, temporárias, a título precário, não permanente enfim, as suas classificações na Fiscalização Bancária, sem nenhum reflexo nas classificações gerais do quadro.

Logo, o seu direito á efetividade dis respeito ao cargo de conferente, no qual tem classificação permanente; e não aos postos interinos da Fiscalização Bancária, postos de confiança, em que jamais foi classificado permanentemente, e dos quais podia ser destituído ad nutum.

Entremos com exemplos, que iluminem o texto.

Um Tenente-Coronel do Exercito pode, em dadas circunstancias, ter comissão de General, exercer, interinamente, um comando de General. Qual é, porém, o posto, a que tem direito, o posto que não se lhe pode tirar?

O POSTO, EVIDENTEMENTE, EM QUE TEM CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE NO QUADRO DO EXERCITO; O POSTO COM QUE FIGURA NO ALMANAQUE DA GUERRA, ISTO É, O SEU POSTO EFETIVO DE TENENTE-CORONEL.

Ninguém dirá que o exercicio interino do generalato o tenha promovido a General, passando por sobre o posto do Coronel.

Qual, ainda, o cargo a que tem direito o primeiro official da Secretaria de Estado, que seja designado, interinamente, para as funções de Diretor da Secretaria?



Evidentemente o seu cargo efetivo de primeiro official, no qual tem classificação permanente, com o qual figura no ról dos funcionarios.

E ninguem dirá que êle se tornou Diretor indemissivel, isto é, que foi promovido de primeiro official a Diretor, sem fazer, sequer, a escala de Chefe de Seccão.

Como, pois, adotar-se outro criterio para o bancario, quando a lei, que o garante, nos dá, com meridiana claridade, a mesmissima solução?

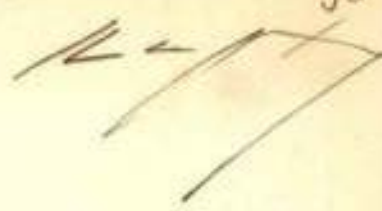
Como pretender-se que o primeiro official do Banco, na interinidade de ajudante, se tornou ajudante, quando classificado permanentemente como primeiro official, ea sua promoção a ajudante implicaria o salto de uma categoria - a de conferente -, com transgressão da lei de promoções?

Como pretender-se que o conferente, na interinidade de chefe de seccão, tenha adquirido direito a este ultimo posto, saltando sobre o de ajudante, quando a sua classificação permanente no Almanaque do Banco nunca cessou de ser a de conferente?

Repito, por tudo isto:

Enquanto não se revogar a lei da estabilidade dos bancarios, o cargo a que o Snr. Borges tem direito é o seu cargo de conferente.

O que a lei presupõe, o que ella exige, é que o bancario tenha, sempre, uma classificação permanente no quadro, á



qual êle adquire direito ap3s o bi3nio de serviç3s efetivos. Mas a lei admite que, sem prejuizo desse direito 3 classificaç3o permanente, o bancario seja aproveitado em outros cargos de confianç3a, dos quais pode ser dispensado, sem que esta dispensa implique despedida dos serviç3s do Banco, mas simples revers3o ao cargo em que tem classificaç3o permanente.

O caso do Snr. Armando Borges 3, precisamente, o que a lei previu.

Dispensado do cargo de confianç3a da Chefia da Fiscalizaç3o Bancaria, foi-lhe designada comiss3o superior ao seu posto de conferente.

O Banco do Brasil fez, portanto, mais do que respeitar o unico direito que a lei dos bancarios lhe assegurava.

13. Si alguns insignes juriconsultos, a cujos merecimentos renho sincero preito, divergiram deste meu parecer, essa divergencia se explica, de um lado, pela informaç3o deficiente sobre o caso; e, de outro, por uma alteraç3o menos refletida e, de todo, inaceitavel, no citado paragrafo unico do art3 89 do Decr3 54.

14. Alguns desses eminentes colegas argumentam, com efeito, como si o reclamante tivesse sido nomeado interinamente para o posto de confianç3a, SEM CONSERVAR A SUA CLASSIFICAÇ3O PERMANENTE NO QUADRO; quando a verdade provadissima 3 que

ELE NUNCA DEIXOU DE TER OUTRA CLASSIFICA-

54

ÇÃO PERMANENTE NO QUADRO, CLASSIFICAÇÃO DA
QUAL FOI DESTACADO, EM CARATER INTERINO,
TEMPORARIO, PARA O CARGO DE CONFIANÇA.

Nenhum desses pareceres assinala ou examina a circunstancia capitalissima da dualidade geral de classificação dos funcionarios destacados para a Fiscalização Bancaria (dualidade que só não aparece quando o cargo na Fiscalização é identico ao da classificação permanente do destacado no quadro do Banco).

Nenhum d'elles levou em conta o manifesto proposito, razoavel e licito, do Banco, desde o começo e até agora, de considerar todos os cargos da Fiscalização Bancaria como de provimento temporario, continuando os assim providos com a classificação de carater permanente que tenham no quadro e prosseguindo sua carreira com base nessa classificação.

15. Por outro lado, alguns desses juristas entenderam que o que interessa á efetividade é o carater ou natureza permanente do cargo, quando, segundo a lei, o que interessa é "a CLASSIFICAÇÃO, de carater permanente, que o funcionario tenha no quadro", cousa diversissima da outra.

Os autores dos pareceres juntos pelo reclamante parecem argumentar: - O Bancario está exercendo um cargo permanente do Banco? Si está, tem direito a êle.

Mas, é patente o equívoco. E, sinão vejamos:

Haverá cargos mais permanentes mais definitivos, mais inerentes, indispensáveis a um Banco, mais enrustados nele (para empregarmos vocabulo do egregio PONTES DE MIRANDA) do que os cargos de Gerente ou de Contador?

Pois é com esses cargos permanentissimos que a lei exemplifica os cargos "cuja destituição continua ad nutum", verbis:

"QUALQUER CARGO EM COMISSÃO, COMO GERENTE, CONTADOR, OU OUTRO DE CONFIANÇA".

É, portanto, irrecusavel que a natureza permanente e definitiva de um cargo não constitue impedimento a que êle se considere de confiança e seja provido a titulo revocavel.

16. Voltemos ao exemplo do Tenente Coronel na interinidade do generalato. Os dois postos são mais que permanentes. Não ha exercito sem General. Mas o que dá direito ao posto é a CLASSIFICAÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE e não a natureza permanente do cargo. O General interino é Tenente Coronel efetivo, porque esta ultima é a sua classificação de carater permanente no quadro do Exercito.

O mesmo se dá com os funcionarios destacados na Fiscalização Bancaria, que têm todos uma classificação de carater permanente no quadro do Banco, e outra de carater transitorio no serviço da Fiscalização.

Essa contraposição de permanencia e de transitorieda-

de de classificação é que distingue o cargo efetivo do cargo de confiança.

Promulgada a lei de estabilidade dos bancarios, os empregados com o biênio de serviço que ela tenha encontrado no exercicio interino de cargo bancario, sem outra classificação permanente no quadro bancario, ficaram, certamente, efetivados.

Si, porém, o funcionario tinha essa outra classificação (como é o caso do Sr. Armando Borges e outros empregados da Fiscalização) então o cargo em que se verificou a efetivação foi o da classificação permanente que o funcionario tinha no quadro.

O Sr. Armando Borges ficou, pois, indemissivel do cargo de conferente.

Mas não tem direito algum á chefia em que sempre esteve temporariamente e revocavel ad nutum.

a) A. Penna Junior.
Consultor Jurídico.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1937.

Armando Alves Borges
Armando Alves Borges
BRASIL
200
FEB 15 1937

PETIÇÃO INICIAL de ARMANDO ALVES BORGES

ao

Exmo Sr. Dr. Presidente do Banco do Brasil

14 de setembro 1938

ILMO. E EXMO. SR. PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL

ARMANDO ALVES BORGES, ex-chefe interino da Secção de "Fiscalisação Bancaria" deste estabelecimento, tendo sido transferido para a Chefia do Gabinete Photographico, com as vantagens de Ajudante de Secção, vem expôr e requerer o seguinte:

I. - FÉ DE OFFICIO

Entrou para os serviços deste Banco em 7 de Dezembro de 1918, e por esforços proprios, pela sua dedicação ao serviço galgou successivamente os postos da carreira até o de chefe interino da Secção da Fiscalisação Bancaria.

Pede venia para chamar a attenção para os seguintes factos principaes de sua fé de officio: a dedicação ao trabalho, a assiduidade mesmo em periodo em que a sua saude não era perfeita, a designação para serviços da mais accentuada responsabilidade e confiança como o de perito do Banco em pleitos e fallencias, direcção da Secção da Fiscalisação Bancaria, cuja installação e gestão lhe coube atravez varios annos e Inspecção.

Os elogios pela sua actuação succederam-se, por 4 directores differentes que passaram pela Carteira Cambial.

II. - FISCALISAÇÃO BANCARIA

Quando o Governo para melhor defender os interesses

do Paiz extinguiu a Inspectoria Geral dos Bancos, distribuiu as funcções do extinto orgão pela seguinte forma: a parte propriamente administrativa passou ao extinto Gabinete do Dr. Consultor Geral da Fazenda Publica e a parte exclusivamente technica ao Banco do Brasil.

Vejamos:

Dispõe o art. 14 do Decreto 19.824 de 1 de Abril de 1931:

*As informações, relações ou documentos exigidos pelo Decreto nº 14.728, de 16 de Março de 1921, e disposições ultteriores, serão remetidas na Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados ás filiaes do mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatistica e propor as medidas repressivas ou preventivas que se tornarem necessarias.

§ 1º. - As outras funcções attribuidas por aquelle decreto á Inspectoria Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados, agirá por intermedio dos Consultores das respectivas delegacias fiscaes.

Em consequencia desse acto do Governo Provisorio, foi creada neste Banco a "sub-seccção de Fiscalisação Bancaria", cuja direcção coube interinamente ao Supplicante por Portaria de 2 de Maio de 1931 (doc. nº 1).

Posteriormente, pelo desenvolvimento dos serviços que lhe estavam affecto, essa sub-secção foi elevada a categoria de "Secção" pela Portaria de 25 de Maio de 1933 (doc. 2) tendo cabido a sua direcção interinamente ao signatario desta, pela Portaria de 25 daquelle mez e anno (doc. nº 3).

Para desempenho das suas funcções de chefe, o requerente constituiu a fiança regulamentar (doc. nº 4).

Em Julho de 1933, o Presidente do Banco, attendendo á solicitação que lhe fora dirigida, mandou abonar ao Chefe da Secção de Fiscalisação Bancaria" as vantagens do cargo "respectivo" (chefe), a partir de 1º de Janeiro de 1933 (doc. nº 5).

O signatario pede venia para chamar a attenção para o seguinte:

- a.) - creou-se ao principio uma sub.secção;
- b.) - elevou-se esse Departamento á categoria de secção;
- c.) - a sub-secção e a secção não foram creadas com o character transitorio, mas sim definitivo;
- d.) - o signatario foi provido nos cargos interinos de sub-chefe e chefe, sem que houvesse occupantes dos cargos creados com as secções alluidas.

Conclusão: o signatario desde 25 de Maio de 1933 até 4 de Abril de 1936 occupou o cargo interino de chefe de Secção da Fiscalisação Bancaria, com as vantagens de chefe de Secção a partir de 1 de Janeiro do alluido anno (1933).

III. - TRANSFERENCIA

Em consequencia da reforma dos serviços internos do Banco foi resolvida a "rotação de funcionarios na chefia dos varios serviços, com exclusão das funcções de caracter essencialmente technica (doc. n.6) Portaria de 11/3/36.

O signatario comquanto dirigisse uma secção de caracter irrecusavelmente tecnico, foi alcançado pelo rodicio (Proposta de 12/3/36 do Sr. Superintendente do Banco e approvação do Exmo. Sr. Presidente de 14/3/36) (Transferido conforme mem, do Sr-Contador Datao de 1/4/36).

Embora não se possa por em duvida que a Secção de Fiscalisação Bancaria seja um orgão tecnico, que ficou com as attribuições dessa natureza pertencentes a extincta "Inspectoria Geral dos Bancos" (vide Decreto 19.824 cit), o signatario nada teria a allegar a respeito da sua transferencia si não tivessem sido diminuidas as vantagens que lhe haviam sido reconhecidas como Chefe de Secção, por acto do Sr. Presidente do Banco, de 25 de maio de 1933.

Ora, Sr. Presidente, depois dos reaes e importantes serviços prestados a contento dessa Presidencia e dos Senhores Directores de Cambio, pelo signatario (vide referencias e elogios constantes de sua fé de officio) a redução dos vencimentos que lhe estavam sendo abonados, importa em verdadeira penalidade, que veio attingir quem não mediu esforços na direcção de uma secção das mais importan-

60

tes e de mais larga repercussão nos meios financeiros e commerciaes do Paiz.

IV. - VANTAGENS DO CHEFE DE SECÇÃO

É incontestavel, portanto, que do ponto de vista moral tornou-se vexatoria a situação do signatario:

1º. - porque sendo chefe de uma secção technica por excellencia, foi alcançado pelo rodicio dos chefes de secção, quando estava disso exceptuado pela propria Portaria de 11/3/36: 2º. - porque rebaixado em seus vencimentos, tomou o character de penalidade o acto de sua transferencia.

Entretanto, nem a Portaria do Sr. Presidente, nem a lei autorizava, quer o afastamento do signatario da Chefia da Secção, por ser technica, quer a diminuição das suas vantagens de chefe.

Quanto á primeira não só pela excepção clara relativa aos chefes technicos, como, tambem, porque do espirito e da propria letra da Portaria resalta que o fim collimado era a "rotação de funcionarios na Chefia dos varios serviços," com identicas vantagens e não para um lugar de chefe de secção, com vencimentos de Ajudante, como aconteceu ao signatario.

quanto á segunda (a lei), pelos fundamentos que se seguem:

Dispõe o Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934:

"Art. 89: Ao empregado em banco ou casa bancaria, a partir da data da publica-

ção do decreto 24.615 de 9 de
Julho de 1934, é assegurado o direito de effectividade, no respectivo emprego, desde que conte dous ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, e, salvo o caso de fallencia ou extincção do estabelecimento, só poderá ser demittido em virtude da falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo."

Paragraphe unico:- Para os effectos desse artigo, entende-se como emprego, a classificação de character permanente que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em commissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum.

Art. 90:- O direito á effectividade no emprego decorrerá do tempo de serviço effectivamente prestado a um estabelecimento ou suas dependencias.

Art. 91:- Os empregados com direito a effectividade no emprego só poderão ser transferidos para cargos a que se attribuem vencimentos eguaes.

Dos textos transcriptos decorre:

- a.) - que a prestação de serviços a um estabele-

cimento bancario por 2 annos no minimo, qualquer que seja o caracter desse serviço, ainda que transitorio, assegura o direito a effectividade ao empregado:

b.) - que o vocabulo "emprego" no decreto, além da accepção commum, geral, tem particularmente, a de "classificação de caracter permanente que tiver no quadro" (Paragrapho unico art. 89).

c.) - que estão excluidas daquella accepção, que dá direito á effectividade e permanencia no cargo, apenas, as commissões ligadas á confiança, das quaes o empregado poderá ser destituido ad nutum;

d.) - a effectividade no emprego resulta do tempo de serviço effectivamente prestado, isto é, realmente prestado, pouco importante que o serviço tenha sido prestado interinamente, pois que a effectividade está condicionada ao tempo de serviço e não ao exercicio de cargo effectivo.

e.) - o exercicio interino de cargo com classificação no quadro do estabelecimento, por dois annos ou mais, dá direito á effectividade nesse cargo;

f.) - que as transferencias de um cargo em que o empregado se tenha effectivado, para outro, só se poderá dar, attribuindo-se-lhe vencimentos eguaes.

Os preceitos legais acima analysados amparam de modo insophismavel, a situação do signatario.

De facto.

A sua designação para chefe da Secção de Fiscali-

sação Bancaria, embora interina, tendo-se prolongado por mais de dois annos, deu-lhe direito á effectividade (art. 89 e 90) pois que se trata de cargo com "classificação permanente" no quadro de funcionarios deste Banco (Paragrapho unico do art. 89).

Creada a Secção, não foi ella provida, por um chefe effectivo, cuja substituição coubesse ao signatario, durante o seu afastamento, pois tratava-se de cargo novo, vago, ainda não provido.

Assegurando o Decreto citado, a effectividade do funcionario desde que haja decorrido o lapso de tempo previsto no art. 89, o signatario tem direito á effectividade no cargo de chefe de Secção deste estabelecimento (art. 90).

E tanto a expressão "effectivamente prestado" do art. 90, significa realmente prestado, é que o seu paragrapho unico mania computar" para os effeitos da estabilidade" os serviços anteriormente prestados por empregado que "voltar a trabalhar no ou para o estabelecimento em que reingressar.

Existindo no quadro dos empregados deste Banco o lugar de chefe de secção, que o signatario exerceu por mais de 2 annos, cabe-lhe, ex-vi dos dispositivos citados, o direito á effectividade nesse cargo, principalmente pelo que dispõe o já alludido paragrapho unico do art. 90.

E tendo como tem direito a permanencia e efe-

62

actividade no cargo do Chefe de Secção, o signatario que foi transferido da chefia tecnica em contraposição á propria Portaria do Sr. Presidente do Banco (11.3.1936), não poderia ser transferido (Despacho de 14.3.1936), sem que se lhe assegurassem os proventos, vantagens e demais regalias de chefe de secção conforme determina o art. 91 do decreto citado.

Não se argumenta que o signatario exercera uma "comissão" na Chefia da Fiscalisação Bancaria;

1º. - Porque a sua designação foi "interina"; 2º - porque o cargo de chefia é do quadro e não de confiança pessoal: 3º. - porque não se trata de provimento de cargo resultante do afastamento ou impedimento temporario do seu detentor effectivo.

Si ao empregador ficasse a liberdade de fazer nomeações interinas para cargos vagos indefinidamente, burlada estaria a estabilidade do empregado e o direito á remuneração dos cargos mais elevados, de vez que para exercel-os as designações seriam sempre em caracter interino.

Foi justamente isso que a lei veio evitar, assegurando o direito ao cargo e respectivas vantagens desde que exercidos por dois ou mais annos, uma vez que não se tratasse de cargo de méra comissão.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, o signatario consciente de que cabe precipuamente ao Exmo. Sr. Presidente do Banco resolver as ques-

tões decorrentes dos direitos dos seus funcionarios, antes do recurso a qualquer outra instancia, vem requerer a V.Ex.

a.) - que se lhe reconheça o direito á effectividade no cargo do chefe de Secção deste estabelecimento;

b.) - que lhe sejam pagos os vencimentos correspondentes ao cargo de chefe de secção desde a data da sua transferencia da Secção da Fiscalisação Bancaria, do qual foi afastado apesar de V.Ex. ter determinado que se conservassem os chefes das secções technicas (e a fiscalisação Bancaria é uma dellas).

E como varios chefes de secção foram conservados na direcção das mesmas sob o fundamento de que estavam familiarisados com os serviços, ainda por este lado era de conservar-se o signatario, de vez que o exercicio da Chefia de Fiscalisação Bancaria por mais de 4 annos, deralhe o tirocinio e o conhecimento pleno dos seus serviços, conforme attestam os elogios de varios Directores, constantes de sua fé de officio.

Nestes termos e appellando para os elevados sentimentos de justiça de V.Ex.

E. deferimento

Rui de Albuquerque
25/5/57
Armando A. da Borges



PORTARIA .

para conhecimento dos Srs. Funcionarios, transcrevo,
a seguir, a portaria baixada pelo Sr. Presidente, nesta data:

PORTARIA - RESOLVO designar para dirigir a Sub-Secção de Fiscalização Bancaria, recém-creada, como Ajudante de Secção interino, o 1º escripturario e actual Conferente interino Armando Alves Borges, e para Conferente do mes mo Departamento, tambem em caracter interino, o 1º escri pturario Sr. Alfredo Egon Hasslocher.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1931.

Pelo Banco do Brasil

(a) H. Cavalcanti

Gerente

Rio de Janeiro 1931
Armando Alves Borges



Banco do Brasil JBV.
Endereço Telegrafico
"Brasil"

Rio, 27 de maio de 1933. ⁶⁵

3
Ao snr. Armando Alves Borges - func.

- Presente -

Comunicamos-lhe que o sr. Presidente, por portaria
de 25-5-33, resolveu nomeá-lo chefe interino da Secção de Fiscalização Bancaria.

Saudações,

W. Pereira Gerente.



Sr. ARMANDO ALVES BORGES

Nº 03652

Nesta.

CONSTITUIÇÃO DE FIANÇA: - Os valores abaixo ficam caucionados a este Banco de acordo com guia de 9 deste da Seção de Títulos e Contratos

009.7

HISTORICO	IMPORTANCIA
<u>DIVIDA PUBLICA FEDERAL - DECº Nº 17.379, DE 1926</u>	
20 (vinte) apls. ao portador, do Dec. acima, Rs. ----- Rs. 1:000\$000 o/uma, 5%, ns. 647.002/21, com os coupons nº 19, vencíveis em 1/1/36 e os seguintes	20:000\$000 P/A/B.
<p><i>Pelo Banco do Brasil</i></p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p><i>Armando Alves Borges</i></p> <p>_____</p> <p>_____</p>



Em sua correspondencia pedimos citar o numero V. C. F. acima.

Banco do Brasil JBV.
Endereço Telegrafico
"Sulatlô"

Rio, 24 de julho de 1933.

Ao sr. Armando Borges - funo?

- Presente -

Comunico-lhe que o sr. Presidente, atendendo ao que
solicitou em requerimento de 4-7-33, mandou abonar-lhe as vantagens
do cargo que ocupa, de Chefe interino da Seção de Fiscalização Ban-
caria, a partir de 1º de janeiro deste ano.

Saudações.

A. A. Borges Gerente.



Armando A. Borges

CÓPIA

64

P O R T A R I A

De accôrdo com a resolução da Directoria em Sessão de hontem, fica a actual Sub-Secção de Fiscalização Bancaria elevada a Secção.

Handwritten notes:
E. M. J. 1933

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1933.

Pelo BANCO DO BRASIL

O President e:

(a) A. de Souza Costa



Handwritten: Arquivo de Arquivos 1937
Signature: Armando Alves Borges

R/M

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

P O R T A R I A

Communicamos que o Sr. Presidente, por despacho de 6 deste, considerando que, pela recente reforma dos serviços internos do Banco, foi dada a estes nova distribuição, com a criação junto á Superintendencia, de departamentos e secções; considerando que é de toda conveniencia estabelecer periodica rotação de funcionarios na chefia dos varios serviços; considerando, entretanto, que, dessa rotação têm de ser, por obvias razões, excluidas as funções de character essencialmente tecnico, resolveu, para provimento da chefia dos departamentos e secções referidos, designar em commissão, os funcionarios seguintes, os quaes ficam dispensados das funções que actualmente exercem:

DEPARTAMENTOS

de Inspeção e Fiscalização de Agencias - Humberto Moletta;
do Funcionalismo - Marcos de Souza Dantas;
de Contabilidade - José Nicolau Tinoco;
de Cambio - Durval Pereira de Medeiros;
do Contencioso - Dr. Hugo Napoleão.

SECÇÕES

Cadastro Geral - Carlos Bastos Tavares;
Correspondencia e Archivo - Edgard Rumann Soares
Almoxarifado - Arthur Pedro Bosisio;
Estatistica e Estudos Economicos - Paulo Frederico de Magalhães;
Redescontos - Frederico de Almeida Rego Filho;
Reajustamento Economico - Waldemar de Saldanha Ramiz Wright.

Saudações.

Pelo BANCO DO BRASIL

Sup. 26819

Sup. Func.



Armando Alves Borges

769

Termos da Proposta do Sr. Superintendente do Banco do Brasil
em data de 12-3-36 ao Exmo. Sr. Presidente.

GABINETE PHOTOGRAPHICO

ARMANDO ALVES BORGES, (Conferente
effectivo) - Vinha sendo encarregado deste serviço
o Chefe de Secção S^{nr}. Arthur Pedro Bosisio. Para subs-
tituill-o poderá ser designado o Sr. Armando Alves Bor-
ges, uma vez que no lugar deste (Chefe da Fiscalização
Bancaria) seja aproveitado o Sr. Manoel Augusto Penna,
como proposto. Penso que as vantagens a serem fixadas
para o Sr. Borges poderão ser as de Ajudante de Secção,
cargo immediato ao posto effectivo de funcionario.

Armando Alves Borges
Armando Alves Borges



[Handwritten signature]

PARECER Nº 52 DO CONSULTOR JURIDICO

DO BANCO DO BRASIL

Dr. Affonso Penna Junior

8 de outubro de 1936

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1936

Parecer nº 52
(Consultiva)

Exmo. Sr. Dr. Consultor Jurídico

MEMORIAL DE ARMANDO ALVES BORGES

Os funcionarios da
Fiscalização Bancaria servem
em comissão.

Dos papeis annexos, se deprehende que o funcio-
nario Armando Alves Borges, cujo posto hierarchico era o de
Conferente effectivo, foi nomeado, em 27/5/1933, Chefe Inte-
rino da Secção de Fiscalização Bancaria, a qual, de sub-sec-
ção que era, dirigida pelo mesmo funcionario em caracter
de Ajudante, fôra elevada á categoria de secção, por porta-
ria de 25/5/1933.

Nesta situação se manteve o Sr. Alves Borges até
14/3/1936, quando foi designado para chefiar o Gabinete Pho-
tographico da Agencia Central, com as vantagens de Ajudante
de Secção.

Julgando-se prejudicado, pleiteia o Sr. Alves Bor-
ges:

1º. - Que se lhe reconheça a effectividade no car-
go de Chefe de Secção;

2º. - Que se lhe pague as differenças de vencimen-
tos entre este cargo e o que ora occupa, desde a data em que
foi destituído do primeiro até a actual.

Fundamentando o seu pedido, allega o Sr. Alves Bor-
ges:

a) - que não podia ser transferido para qualquer outra secção, porquanto a de Fiscalisação Bancaria tem character irrecusavelmente technico, e, em virtude da Portaria de 11/3/1936, ficaram excluidos do rotativismo os Chefes das secções de character essencialmente technico;

b) - que, em virtude dos artigos 89 e seu § unico, 90 e 91 do Decr. 54, de 12/9/1934, tinha elle direito a effectividade no posto que occupava de Chefe de Secção, e aos vencimentos integraes desse posto.

Bem pesadas todas as considerações do peticionario, as constantes dos pareceres dos Srs. Superintendente e Chefe do Departamento do Funcionalismo, e tendo em vista os textos legais referentes ao caso em apreço, cheguei ás seguintes conclusões:

I

quanto á transferencia da chefia da Secção de Fiscalisação Bancaria, considerada á luz da portaria que impede o rodizio dos Chefes de secções technicas, não me parecem procedentes as razões do Sr. Alves Borges.

O character technico da função cambial não pode ser entendido "strictu sensu", mas, sim, de uma forma mais lata e geral. Está bem certo que o serviço cambial é technico, nesta accepção que o Governo, querendo attribuir a uma entidade publica o seu controle, não iria entregal-o á Central do Brasil ou ao Lloyd Brasileiro, mas a um instituto especializado, como o nosso Banco, experiente na lida dos negocios cambiaes, e com aparelhamento sufficiente para se desincumbir da delicada missão de que fôra investido.

Mas, dentro da organização da Casa, a menos que um texto legal qualquer estabelecesse um criterio de divisão dos serviços em technicos e não technicos, é obvio que tal discriminação incumbe ao Conselho de Direcção, ou á autoridade administrativa (no caso, o Presidente), á qual competir a solução do problema.

Não vejo como se possa conferir a uma portaria, que, na ausencia de um artigo de lei ou Regulamento, exprime unicamente a orientação do Presidente do Banco, o direito de instituir a discriminação dos serviços em technicos e não technicos e, ao mesmo tempo, se deseje recusar a esta portaria o poder de incluir ou excluir desta configuração, puramente arbitraria, tal ou qual secção.

O mais que se pode fazer é discordar, individualmente da orientação presidencial quando incluiu tal secção entre as technicas ou dellas excluiu tal outra. Mas, desde que esteja nas attribuições do Presidente, na sua jurisdição funcional, proceder a esta classificação, é evidente que aquella que for feita prevalecerá.

Ora, na propria portaria citada pelo requerente e que estabelece a classificação das secções, não figura a da Fiscalização Bancaria, como senão technica. Além disto, o acto do Presidente do Banco, removendo-o da Chefia, veio completar a interpretação do seu pensamento no que concerne ao character não tecnico da Fiscalização Bancaria, para os effeitos da portaria.

II

quanto ao direito á effectividade do logar de Chefe de Secção, pleiteado pelo requerente, em virtude de sua per-

manencia durante um prazo superior a dois annos na referida posição, parecem opportunas as seguintes considerações:

A effectividade do funcionario pela prestação continuada dos serviços, durante o prazo de dois annos, está regulada pelos arts. 89, 90 e 91 do Dec. 54, de 12/9/34. Estes textos legais regulamentam o art. 15 do Dec. 24.615, de 9/7/1934, que primeiro dizpos sobre a materia.

A interpretação logica e jurídica de taes textos, os quaes, por já citados no memorial do requerente me excuso de recopiar aqui, se encontra claramente exposta no parecer n. 185, de V.Ex.

"Em face desses preceitos legais", diz o referido parecer, "o exame do direito em questão, para cada empregado bancario se desdobra em duas interrogações:

1a. - Qual o emprego de caracter permanente que o funcionario se acha regularmente provido ?

2a. - Conta elle, pelo menos, dois annos de effectivo serviço ao Banco ?"

Examinemos, pois, á luz dessas premissas, a situação do peticionario.

Preliminarmente, entende que não assiste razão ao Chefe do Departamento de Funcionalismo, quando pretende equiparar o caso do Sr. Alves Borges ao do Conferente Interino. Sr. José Carlos Magno, que já foi objecto de estudo e parecer desta Consultoria. E não assiste razão, porque, longe de estarem ambos em "situação identica", como assegura o parecer do Dr. Dantas, estão de facto em situação bastante diversa, como evidencia uma leitura mais attenta do parecer de V.Exa.

Com effeito, no caso do Sr. Carlos Magno, havia o aproveitamento transitorio do requerente no posto effectivamente occupado por um seu superior hierarchico, que se achava exercendo uma commissão.

Ou, pelo menos, partindo dessa presumpção, é que V.Ex. opinou contra a pretensão do requerente, enquadrando, aliás, o caso, no principio geral estabelecido no seu referido parecer nº 185.

Entretanto, conforme demonstram os proprios documentos juntos pelo Sr. Alves Borges ao seu memorial, verifica-se que o seu cargo não era exercido em substituição a um superior, afastado temporariamente, por qualquer motivo, mas que, muito ao contrario, elle fora directa e inicialmente provido no seu exercicio.

Por consequencia, a sua situação não era identica á do Sr. José Carlos Magno nem ao seu pedido improcede pelos mesmos motivos.

Temos que procurar a resposta justa e baseada em factos incontestes, á pergunta suggerida por V.Exa., no seu parecer nº 185.

"Qual o emprego, de character permanente, em que o peticionario se achava regularmente provido"?

A meu ver, não era de Chefe da Secção de Fiscalisação Bancaria.

De facto, alem da forma de commissionamento alludida no parecer nº 185, ha uma outra a que V. Exa. não se referiu naquellas paginas, por não estar então em debate o assumpto, e por já ter sido elle esclarecido em outro parecer de V.Ex. o de nº 152, de 27/9/1934.

Neste parecer, fica meridianamente demonstrado, com apoio em opiniões de tratadistas eminentes, que "os serviços da nossa Secção de Fiscalização Bancária não são, de todo, serviços bancários, não se inscrevem, de modo algum, no quadro normal das actividades bancárias", e "só assistem, só se explicam como incumbência do Poder Público e amanação do jus.imperii."

A Fiscalização Bancária, imposta ao Banco do Brasil, como instrumento do Poder Público, pelo Dec.19.824, de 1/4/1931 representa para nossa Casa um onus, sem nenhum interesse commercial.

É, bem salienta o parecer nº 152, uma decorrência do jus imperii", do Estado, cuja vontade soberana, expressa por uma lei, pode attribuir a uma pessoa jurídica de direito privado funções indubitavelmente de character publico.

Este character daquellas funcções, é indiscutivel, desde que attentemos nas condições em que se processa o serviço da Fiscalização.

Aliás, a propria lei, que determinou a nova modalidade da Fiscalização, se encarrega de desvanecer qualquer duvida que porventura substisse acerca dos seus intuitos, nesse capitulo, quando distribue alguns dos trabalhos fiscalizadores ao Banco, enquanto que reserva outros para o Ministerio da Fazenda, equiparando, assim, para os efeitos daquelle serviço, os bancários do Banco do Brasil aos funcionarios publicos de Fazenda. (V.dec.19.824, art.14, e seu § 1º).

Esta equiparação fica ainda mais clara na circular nº 17 do Consultor da Fazenda, datada de 18/12/1931, e

publicada no Diario Official de 21/12/1931, na qual, autorizado pelo Ministerio da Fazenda, o referido Consultor, baixa, conjunctamente, instrucções aos funcionarios do Banco aos de seu Ministerio.

Não pode haver prova mais clara da equiparação do que esta subordinação dos nossos Bancarios ás instrucções de um Consultor de Fazenda.

Dahi se infere o character iminentemente publico de taes funcções.

Em 13 de Janeiro de 1932, foi ainda pelo Consultor da Fazenda baixada outra circular, contendo instrucções conjunctas para os bancarios e funcionarios do Ministerio (V. JOSÉ DE SERPA, "Fiscalisação Bancaria", pag. 113).

Cito estes actos administrativos "ex- abundancia", sómente para demonstrar, com o apoio em textos, a verdade da doutrina esboçada por V. Exa., no parecer nº 152.

Creio ter ficado, assim, sufficientemente esclarecido o character especial, publico e extra bancario das funcções e exercidas pelos nossos collegas da Fiscalisação.

Dir-se-á que a caracterisação juridica desse trabalho como serviço publico não procede, porquanto não é apenas no controle do movimento cambial que o Banco do Brasil age por delegação do Estado.

A tal arguição se poderia responder que, de facto, o Banco participa outras vezes do poder do Estado, em virtude do exercicio de funcções privativas, que lhe são por este conferidas. Mas é importante accentuar que estas outras attribuições são favores especiaes que o Governo da Republica confere ao Instituto Official de credito, e não onus que lhe impõe.

78

Ou, em melhores palavras, aquelles serviços são de natureza commercial, bancaria; consultam aos interesses do Banco, se enquadram no seu systema normal de actividades. Tem o character de monopolio, pela situação especial que desfructa o Banco, mas nem por isso, se altera a sua substancia essencial de negocio, de transacção mercantil, com a unica peculiaridade de ser o cliente uma entidade governamental.

A Fiscalisação Bancaria, portanto, é, de todos os serviços que o Banco realisa por delegação do Governo (e seria ocioso enumeral-os aqui), o unico que se reveste de character exclusivamente oneroso. Portanto, o unico que se esclue integralmente do quadro profissional das actividades bancarias.

Sobre este aspecto do problema, existe um excellente parecer do Dr. Hugo Napoleão, Chefe do Departamento do Contencioso, dirigido ao Sr. Presidente do Banco, em data de 14/4/1936, sob o nº 178. Citando os diversos decretos disciplinadores da questão, conclue o Dr. Hugo Napoleão que o Banco dispenhe, com a imposição governamental da Fiscalisação Bancaria Rs. 1.947:673\$400, por anno, sem recolher, pelo encargo, um ceutil de remuneração aos seus cofres.

De toda esta exposição, e em desenvolvimento das premissas já assentadas no parecer nº 152 de V.Exa., concluo:

a) - o serviço da Fiscalisação Bancaria é um onus publico imposto ao Banco, e não participa do character de transacção bancaria;

b) - Sendo excepcional e transitorio este serviço, devem os funcionarios nelle empregados ser considerados como servindo em commissão;

49
Handwritten signature and scribbles

c) - portanto, da mesma forma porque o pessoal contractado especialmente para a Fiscalisação Bancaria não tem direito á effectividade nos cargos findo o praso do contracto, tão pouco e pessoal effectivo nella commissionedo, tem direito á effectividade nos postos ou nas suas vantagens, findas as commissões;

d) - Não se applicam, á especie, as disposições dos arts. 89, 91, do Dec. de 12/9/1934.

Opinando, portanto, em consciencia sobre o memorial do Sr. Armano Alves Borges (cujas altas qualidades no desempenho da Chefia da Fiscalisação Bancaria foram sobjeamente salientadas nas calorosas referencias que lhe faz o livro citado do Sr. José de Serpa), sou, infelizmente, forçado a divergir das conclusões do dito memorial, não tanto pelas razões constantes dos pareceres dos Srs. Superintendente e Chefe do Departamento do Funcionalismo, quanto pelas acima indicadas.

Todo o parecer.

Sub censura

a) Affonso Arinos

O parecer do Dr. Mello Franco reforça com argumentos novos os principios que sustentei no meu parecer nº 152, que está junto. Não posso deixar de subscrever-o. Sendo a Fiscalisação Bancaria um serviço publico, extranho ás actividades profissionais do Banco; e sendo a prestação de tal serviço extra-bancario, de natureza precaria, instavel, contingente; o Banco entendeu - e entendeu bem, sem qualquer fraus legis, que as investidas na secção destinada a tal serviço deviam ser temporarias, provisórias, interinas, ou em comissão (Ver o art. 46

30

do Dec. nº 14.728, de 16/3/1921).

Parece-me ser este um caso típico e liso do comissionamento, que a lei dos bancários admite. O funcionário conservar o seu cargo efetivo, mas não adquire direito á outra classificação, na qual serve comissionado, percebendo apenas as suas vantagens, enquanto mantido na comissão.

Rio, 9 de Outubro de 1936

Armando Alves Borges a). A, Penna Junior



Armando Alves Borges

81

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO EXMO SR: PRESIDENTE DO
BANCO DO BRASIL
do despacho de 11 de novembro 1936

Annexos: 4 pareceres.

DRS. ALFREDO BERNARDES DA SILVA .
PONTES DE MIRANDA.
CLOVIS BEVILACQUA.
FERNANDO ANTUNES. (Consultor Jurídico do Ministério
da Justiça)

Em 21 de dezembro de 1936

Ass. Armando Alves Borges

82
Illmo. Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil

Convicto de que me assiste o direito ao cargo de Chefe de Secção deste estabelecimento e confiante no espirito de justiça que exorna V.Exa., venho pedir reconsideração do despacho de V.Exa., datado de 11 de Novembro ultimo, na petição inicial de 14 de Setembro do corrente anno.

O parecer do Sr.Consultor Jurídico deste Banco, tendo despresado os fundamentos da referida petição, levou o signatario a ouvir outras autoridades sobre o assumpto.

Os notaveis mestres de Direito que o attenderam, respondendo ás Consultas que lhes fez o peticionario nenhum apoio deram ás theses defendidas pelo digno Dr.Consultor Juridico.

Permitta V.Ex. ligeiro analyse das theses referidas.

TECHNICIDADE DA SECÇÃO DE FISCALI-

SAÇÃO BANCARIA

O parecer muito embora reconheça que o serviço cambial é technico, com o fim de justificar a transferencia do supplicante de uma secção t echnica, que estaria exceptuada do rodizio estabelecido pela Portaria de 11 de Março deste anno, argumenta que,



"dentro da organização da casa, a menos que um texto legal qualquer estabelecesse um critério da divisão dos serviços técnicos dos não técnicos, é obvio que tal discriminação incumbe ao Conselho de Direcção, ou á autoridade administrativa (no caso, o Presidente á qual compete a solução do problema".

Ora, a technica não se estabelece por decreto, nem por decisões, nem por actos da administração. Reconhecer-se que um serviço é ou não tecnico, não depende de arbitrio. Seria isso absurdo.

O muito illustre desembargador, Dr. Pontes de Miranda, mestre consagrado em todos os ramos do direito, notavel commentador da Constituição de 1934, deante da assertiva do parecer alludido, assim se expressou:

"Não me parece que a technicidade de um serviço seja ao talante das resoluções da Directoria do Banco. Ou o cargo exige conhecimentos técnicos especiaes a uma secção, ou não os exige."

E acrescenta:

quando a Portaria de 11 de Março de 1936 estabeleceu a rotação de funcionario na chefia de alguns serviços, mas excluiu da rotação as funcções de character essencialmente tecnico, não attendeu a indicativos da natureza das funcções, porquanto não se comprên-

de que, num banco, a inspecção de fiscalisação das agencias, e os redescontos, menos ainda o reajustamento economico, coisa, por sua natureza, passageira, o que estabeleceria a fixidez de um funcionario em serviço transitorio, sejam tidos como cargos technicos, E NÃO NO SEJA A FISCALISAÇÃO BANCARIA QUE DEPENDE DE TIROCINIO, DE CONHECIMENTO DOS VARIOS EXPEDIENTES USADOS DE FRAUDE Á LEI, DO DIREITO ESPECIALISADO E ATÉ, DOS INTERESSES MAIS OU MENOS RESERVADOS DO ESTADO".

E no final do Parecer:

"quanto á Técnica, ou o Banco do Brasil podia adotar a rotação para todos os chefes de secção, e então estaria o senhor subordinado a isso, ou o Banco do Brasil excluía da rotação os cargos technicos e, nesse caso, nenhum cargo é mais tecnico do que o da Fiscalisação Bancaria."

Ora, si o Dr. Consultor reconhece que o serviço cambial do Banco constitue materia technica, como excluir desta caracteristica a fiscalisação de um serviço tecnico, que presuppõe não só o conhecimento profundo do serviço fiscalisado, como tambem das leis, regulamentos, portarias e actos expedidos no sentido de tornar efficiente a repressão das contra-venções commettidas pelos interessados ?

O eminente Clovis Bevilacqua, na sua clareza de expressão, diz que "tudo bem ponderado" chegou á conclusão":

"que a fiscalização bancaria, pela especialização do conhecimento, que exige, da materia commercial attinente ao serviço de cambio, de ordem jurídica e pratica, é serviço tecnico."

V.Exa., por certo, não visou excluir dentre os serviços considerados technicos, a Fiscalização Bancaria, por méro arbitrio, embora convencido da natureza tecnica das suas funcções.

E tal si conclue dos proprios termos da Portaria, in verbis:

"Considerando, entretanto, que dessa rotação têm de ser, por obvias razões EXCLUIDOS AS FUNCÇÕES DE CARACTER ESSENCIALMENTE TECHNICO"...

De caracter essencialmente tecnico, repito.

Vê-se, pois, que V.Exa. reconhecendo que existem serviços technicos na sua essencia, não visiva declarar sem esse character, a Fiscalização Bancaria, que, como nenhum outro, se ajusta á excepção do rodizio que V.Exa. determinou se fizesse.

Ademais, tenha-se em consideração que as funcções pertencentes a Inspectoria da Fiscalização Bancaria, foram divididas ex vi do Decreto 19.824, de 1 de Abril de 1931 (art.14) em duas partes, passando ao Banco do Brasil a parte puramente tecnica e ao extincto Gabinete do Dr.Consultor da Fazenda, a parte méramente administrativa.

É claro, pois, que o Banco só poderia confiar o desempenho dessas funcções a um órgão tecnico, composto de funcionarios especializados, sob a direcção, no Banco,

86


do Director de Cambio, autoridade maxima, no assumpto, dentro do estabelecimento.

Foi o que fez.

TRANSFERENCIA

Pelo exposto, dentro do criterio do proprio Sr. Presidente, que mandava exceptuar do rodizio os cargos de funcções essencialmente technicas, o signatario que estava investido das funcções de chefe de secção da Fiscalisação Bancaria, não deveria ter sido transferido, como o foi.

O signatario, porém, nada allegaria contra essa transferencia, si, na rotação dos chefes de secção, tivesse sido provido na chefia de outra secção com a vantagem do cargo que por direito lhe cabia e que lhe foi implicitamente reconhecido por força da mesma portaria.

No entanto, o requerente foi, como salientou em sua primeira petição, transferido para o cargo inferior o que o veio ferir, moral e materialmente, como póde V.Ex. ajuizar.

VANTAGENS DE CHEFE DE SECÇÃO

A convicção que já se formou no espirito do supplicante de que o dec. nº 54 de 12 de Setembro de 1934, lhe assegurara o direito ao cargo de chefe de secção, encontra-se agora alicerçada, amparada, apoiada pela opinião dos jurisconsultos, cujos pareceres esta acompanham.

O parecer do orgão consultivo deste Banco não mereceu, ainda sob este particular, a acolhida dos mestres.

87

O supplicante, antes de alludir á opinião concretizada nos pareceres juntos, péde venia, para solicitar a attenção de V.Exa. para o seguinte trecho do parecer do Sr. Consultor do Banco,

"Verifica-se que o seu cargo (de chefe de secção da fiscalisação bancaria exercida pelo supplicante) não era exercido em substituição a um superior, afastado temporariamente por qualquer motivo, mas que muito ao contrario elle fora directo e inicialmente provido em seu exercicio"

Reconheceu, portanto, aquelle orgão que o cargo do requerente não era um cargo -em commissão, nem de interinidade por substituição de funcionario effectivo, ausente por qualquer motivo, mas de cargo creado, provido, directa e inicialmente pelo supplicante.

Não era pois cargo sujeito á demissão ad nutum.

Ao contrario, logicamente se enquadrava no art. 89 do citado decreto 54, de 1934.

Deante dos termos do art. 89 e seu paragrapho unico, que incontestavelmente servem de fundamento ao direito do requerente, o orgão Consultivo procurou, porem, demonstrar que a Fiscalisação Bancaria provinha de uma incumbencia dada ao Banco pelo Poder Publico, por emanação do jus imperii.

E nessa ordem de considerações argumenta:

a.) - que foi attribuido ao Banco, pessoa juridica de direito privado funções indubitavelmente de caracter publico;

b.) - que em face do decreto do Governo Provi-

88

sorio que deu nova modalidade á Fiscalisação Bancaria, distribuiu os seus serviços entre o Gabinete do Consultor e o Banco, os bancarios do Banco do Brasil foram equiparados para os efeitos daquelles serviços, aos funcionarios da Fazenda;

c.) - que essa equiparação resalta da obrigação que tinha Fiscalisação, de acatar e obedecer ás instrucções emanadas do Dr.Consultor da Fazenda.

d.) - que, portanto, esse serviço tinha o caracter especial, publico, extra bancario das funcções exercidas pelos "nossos collegas de Fiscalisação";

--

Os argumentos usados pelo Parecer, não illidem o direito do supplicante, em face das garantias que o Decreto nº 54, citado, deu aos funcionarios bancarios.

Ora, admittindo-se, para argumentar, conforme pensa o Dr.Consultor que o Banco recebeu uma imposição do Poder Publico e creou em consequencia, uma secção dentro das normas da "casa" os funcionarios do seu quadro, para elle nomeados jamais deixaram de ser bancarios, muito embora desempenhassem funcções que o parecer denomina "indubitavelmente de caracter publico."

Dentre do regimen interno do Banco, isto é, dentro do regulamento da "casa", taes funcionarios nada têm que ver com a feição das funcções "impostas" pelo Poder Publico ao Banco. Competia-lhes, tão sómente, obedecer disciplinarmente ás determinações do Banco e desempenhar os serviços.

Mesmo que no exercicio dessas funcções, o

89
K - / - /

bancario fosse equiparado ao funcionario da Fazenda, isso não teria como consequencia, dar ao bancario a qualidade de funcionario publico. Seria um absurdo !

A função de fiscalisar as operações de cambio, por determinação do governo, para defesa da economia brasileira, comquanto publica, não tirou aos funcionarios bancarios que della foram encarregados, pelo Banco, em secção por elle creada, a sua qualidade typicamente bancaria.

Eis como a respeito se expressa Pontes de Miranda, em seu parecer:

"Não se diga que a Fiscalisação Bancaria é serviço bancario anexo, pois que, se o Banco do Brasil o acceitou, enrustado ficou na sua organização, que apresenta, hoje em dia, caracter permanente, e não colhe o argumento de que é oneroso para o Banco do Brasil, razão extra jurídica, aliás, dada a existencia do controle da exportação só seria acceitavel fóra do direito, se os fundos adquiridos fossem fornecidos á União, aos Estados - Membros e aos Municipios pelos preço exacto de aquisição mais as despesas."

E o eminente Clovis Bevilacqua:

"Improcede, igualmente, a objecção que allega ser a fiscalisação bancaria função publica delegada pelo Governo ao Banco do Brasil. Sem duvida a função é publica; MAS CONFIADA AO BANCO, ENTROU PARA A SUA ORGANISAÇÃO;

É APPARELHO, que elle movimenta COM EMPREGADOS SEUS; e estes exercendo essa função NÃO PERDEM A CATEGORIA DE EMPREGADO BANCARIO, sujeitos nessa qualidade, aos deveres do respectivo regulamento E FRUINDO OS DIREITOS DECORRENTES DO MESMO REGULAMENTO E DAS LEIS QUE AOS MESMOS SE REFEREM, COMO O CITADO DECRETO Nº 54, DE 12 DE SETEMBRO DE 1934*.

O illustre Consultor do Ministerio da Justiça, Dr. Fernando Antunes, por sua vez, diz:

"De natureza bancaria ou não, o que é certo é que são exercidos pelo Banco do Brasil, a-travez de uma de suas secções, o serviço de Fiscalisação Bancaria. Integram-se, elles, indiscutivelmente, na organização do referido instituto. Constituem uma peça de seu complexo mecanismo, funciona como serviços do mesmo Banco, submettidos á mesma direcção e criterio superior que o envolve e domina".

E mais adiante:

"Não ha desconhecer que se trata de um serviço publico. E posto confiado ao Banco, não perdeu, é certo, esse caracter, mas passou a ser exercido por uma pessoa juridica de direito privado. OS FUNCIONARIOS QUE O DESEMPENHAM NÃO SÃO FUNCIONARIOS PUBLICOS, E SIM FUNCIONARIOS DO MESMO BANCO*.

91

É o que os autores denominam "exercício privado de funções públicas". E, conforme escreve Santi Romano, la caratteristica di tale concetto consiste in ciò, che coloro, che esercitano siffatte funzione, siano esse persone fisiche o giuridiche, non assumono la qualità di organi degli enti pubblici, NON POSSONO CONSIDERARSI COME FUNZIONARI O IMPIEGATI DELLO STATO, oppure come enti autarchici, ma restano semplici privati."

A conclusão que se impõe, segundo os mestres citados, é de que os funcionarios do Banco do Brasil nomeados para a Secção da Fiscalisação Bancaria, conservaram integral e absoluta a sua categoria de bancarios, ainda que exercendo as funções publicas fiscalisadoras que foram delegadas, ao Banco.

E note-se, no exercicio dessas attribuições, não foram, como diz o parecer dr.Consultor do Banco, equiparados aos funcionarios de fazenda, pois que junto á Fiscalisação Bancaria, desde o inicio da sua organização, passaram a servir funcionarios do Ministerio da Fazenda, para verificar as infracções do regulamento do Sello pertinentes ás operações de cambio.

Portanto, nem equiparação, nem equivalencia, nem identidade de funções.

Destruída, portanto, a argumentação do digno Dr.Consultor na parte em que pretende que o desempenho as funções de fiscalisação das operações de cambio, tirava aos

funcionarios do Banco do Brasil a qualidade de bancarios, examinemos o direito do supplicante, em face do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934.

DIREITO DO SUPPLICANTE AO CARGO DE

CHEFE DE SECÇÃO

Esse direito decorre dos seguintes textos do decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934:

ART.89:- Ao empregado em banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do decreto n. 24.615, de 9 de Julho de 1934, é assegurado o direito á effectividade, no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento e, salvo o caso de fallencia ou extinção do estabelecimento, só poderá ser demittido em virtude de falta grave regularmente apurada em inquerito administrativo.

Parapho unico:- Para os efeitos desse artigo, entende-se como emprego, A CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE QUE O FUNCIONARIO TIVER NO QUADRO, INDEPENDENTE DE QUALQUER CARGO EM COMISSÃO, COMO GERENTE, CONTADOR ou outro de confiança, cuja destituição continua ad nutum.

ART. 90:- O direito á effectividade no emprego decorrerá do tempo de serviço effectivamente prestado a um estabelecimento ou suas dependencias.

93
ART. 91: Os empregados com direito á effectividade no emprego, só poderão ser transferidos para cargos, a que se attribuem vencimentos iguaes.

Como salientei em minha petição anterior, dos textos transcriptos, decorre:

- que a prestação de serviços a um estabelecimento bancario por 2 annos no minimo, qualquer que seja o character desse serviço, ainda que transitorio, assegura o direito á effectividade ao empregado.
- que o exercicio interino de cargo com classificação no quadro do estabelecimento, por dois annos ou mais, dá direito á effectividade nesse cargo.
- que, a transferencia de um cargo em que o empregado se tenha effectivado, para outro, só se poderá dar attribuindo-se-lhe vencimentos eguaes.
- que a effectividade no emprego resulta do tempo do serviço effectivamente prestado, isto é, realmente prestado, pouco importando que o serviço tenha sido prestado interinamente, pois a effectividade está condicionada ao tempo de serviço e não ao exercicio do cargo effectivo.

O douto Clovis Bevilacqua dá o apoio do seu saber a essas theses, pela forma seguinte:

94

"O art. 89 do citado decreto assegura ao empregado do Banco ou casa bancaria o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois annos ou mais no mesmo estabelecimento, e seja o emprego de character permanente.

Dessa vantagem excluem-se os cargos de commissões como gerente, contador e outros de confiança.

Os empregados com direito á effectividade não podem ser transferidos para cargos, a que se não attribuem vencimentos eguaes, accrescenta o art. 91.

E depois de alludir ao tempo de serviço do supplicante e ao tempo em que servio na secção de fiscalisação bancaria, diz que o supplicante.

"Está, precisamente, nas condições previstas pelo dec. 54 de 12 de setembro de 1934, art. 89, que manda effectivar no emprego o empregado do Banco, ou Casa Bancaria, que conte dois annos ou mais de serviço no mesmo estabelecimento. E, por força do disposto no art. 91 desse decreto, não podia ser transferido senão para cargo de vencimentos eguaes aos que estava percebendo ao tempo de transferencia.

E no tocante á interinidade:

95

"Não colhe a objecção que se levanta com fundamento no facto de estar o Dr. Armando Borges exercendo interinamente, a função de chefe de secção; porque em primeiro lugar, elle não estava substituindo outro empregado, o cargo estava sendo exercido por elle, sem haver outro no mesmo provi- do, e nelle se manteve desde que foi crea- do, até que, INJUSTAMENTE o transferiram em decesso. Em segundo lugar, o decreto nº 54, citado, não exclue o interino, se o emprego não pertence a outro a quem es- teja substituindo, pois diz: é assegurado o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais an- nos de serviços prestados no mesmo esta- belecimento.

E ainda:

"Não vele, tambem, invocar o adverbio ef- fectivamente empregado no art. 90 do Decre- to nº 54.

A redação não prima por elegante, mas é claro que o effectivamente neste passo equivale a - de facto, REALMENTE, na qua- lidade de funcionario, ou cousa semelhan- te. O pensamento do decreto é assegurar a effectividade no emprego a quem o exer- ce por ser essa a sua função propria, não em substituição a outrem. E tal é o caso do Dr. Armando Borges.

96


Pontes de Miranda não distôa deste modo de interpretar o decreto 54:

"Posso, assim, responder-lhe que o decreto nº 54 o fez chefe de Secção effectivo, porque ao empregado em banco ou casa bancaria, a partir da data de publicação do decreto 24.615, de 9 de Julho de 1934, é assegurado o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento" e o senhor exercia o cargo de chefe de serviço da Fiscalisação Bancaria, a principio como chefe da Sub Secção, e, depois, como Chefe de Secção, ha mais de 2 annos. Não tem acolhida dizer-se que o paragrapho unico do art. 89 manda entender-se como emprego "a classificação de character permanente, que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em commissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continuam a ser ad nutum, porque só se exclui o cargo em commissão ou de confiança, e o Banco do Brasil, considerando os cargos de chefe de Secção como cargos de serviço effectivo exclui qualquer supposição de ser em commissão ou de confiança.

E adverte nesse ponto:

Ou o senhor é chefe de Secção efetivo, ou



todos os chefes de Secção do Banco do Brasil são apenas em commissão ou de confiança. Sendo cargo efectivo, TEM O SENHOR O DIREITO AOS VENCIMENTOS DO CHEFE DE SECÇÃO, QUE É O SEU CARGO EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 54.*

Por fim, concluindo:


Finalmente: desde o decreto n.54, de efectos retroactivos, pois que nele se diz que a efectividade começa a partir da data da publicação do decreto nº 24.615, de 9 de Julho de 1934, o seu cargo de Chefe de Secção é effectivo. Não se lhe pode negar isso.

.....
Penso que o senhor não deve deixar periclitatar o seu direito que evidentemente foi violado pelo Banco do Brasil".

O illustre dr.Fernando Antunes, depois de referir-se ao disposto no art. 89 do Decreto 54, diz:

"que essa prescripção legal se propoz assegurar a estabilidade do empregado bancario, não pode padecer duvida. Mas não visou apenas a estabilidade, senão tambem a "effectividade" no respectivo emprego. De sorte que o emprego exercido no momento da publicação do Decreto nº 24.615, é que ha de delinear a situação definitiva do respectivo funcionario."

98



A lei sómente exceptua o emprego em commissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum. Todos os demais cargos se enquadram na regra geral, e aquelles que os exerciam nas condições previstas pelo citado art. 89 ADQUIRIRAM O DIREITO DE EFFECTIVIDADE";

E depois de alludir ao facto da nomeação do requerente para sub-chefe de secção, e a sua elevação, a chefe de secção da Fiscalisação Bancaria, e de salientar que recebia os vencimentos integraes do cargo de chefe de secção e não simples gratificação com substituto de outrem, diz o eminente jurista:

"Despresar os factos acima apontados, para só attender ao verbalismo de actos méramente formaes, daria em resultado, por outra parte, um julgamento injusto acerca da situação funcional do Dr. Borges. In omnibus quidem, maxime tamen in jure, acquitas spectanda est. Seria, pois, solução injusta a que determinasse o retrocesso do consulente na carreira de funcionario, o retorno ao exercicio de um cargo inferior ao que vinha desempenhando plenamente, effectivamente, ha varios annos, e tanto mais injusta quanto é certo que esse desempenho foi cabal, efficiente, meritorio, e levado a effeito desde o dia da creação do serviço do Banco do Brasil.

Asseverando que o cargo de Chefe de Secção exercido pelo supplicante era emprego "de character permanente" de accordo com o Decreto 54, citado, destroe qualquer argumento oriundo da interinidade da sua nomeação, por esta forma:

"Sim, deve entender-se que o seu emprego de "character permanente" era a de chefe de secção. Interinidade é provisoriedade e verifica-se, por via de regra, no caso da falta ou impedimento do funcionario effectivo. Repugna á razão a idéa de uma interinidade que se prolonga; e, na especie, repellem na os factos que acima deixamos apontados: a circumstancia de tratar-se de um cargo novo, não ainda provido; a nomeação do Consulente, desde logo, para elle; o exercicio effectivo nesse cargo por mais de dois annos e a percepção dos vencimentos integraes pelo mesmo consulente, como verdadeiro funcionario effectivo no referido cargo."

SOMENTE PODERIA NEGAR-SE O DIREITO A EFFECTIVIDADE NO EMPREGO DE CHEFE DE SECÇÃO DA FISCALIZAÇÃO BANCARIA, si este fosse "cargo em comissão ou de confiança. MAS NÃO O É; não ha, nesse sentido, nenhuma disposição nem acto qualquer, emanado dos órgãos competentes do Banco do Brasil. Aquelle cargo de chefe de Secção NÃO É DE COMISSÃO OU DE CONFIANÇA, como também não o são os demais cargos de igual nome no mesmo estabelecimento."

E finalmente o seu brilhante parecer, conclue:

- a. Tratando-se de um funcionario do Banco, tem applicação á especie o disposto no art. 89 do decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934;
- b. o emprego permanente do dr. Borges, ao entrar em vigor esse dispositivo, era o cargo de chefe de secção, na Fiscalisação Bancaria;
- c. contando mais de dois annos de exercicio do referido emprego, TEM O CONSULENTE O DIREITO DE EFFECTIVIDADE NESSE EMPREGO.

O parecer do Eminente Jurisconsulto, Dr. Alfredo Bernardes, trouxe, tambem, a luminosidade do seu saber, atravez de um trabalho que sobremodo honrou o supplicante, por ter historiao toda a actuação do supplicante desde que ingressou no Banco, até ao exercicio do cargo de chefe de secção da Fiscalisação Bancaria, e ao seu afastamento para cargo inferior.

Assim se expressa o eminente jurista:

"Verifica-se, assim, que a transferencia do Consulente, Dr. Armando Alves Borges, além de não encontrar apoio na citada Portaria de 11 de Março de 1936, infringiu, flagrantemente, o preceito do art. 89 do Regulamento, approvado pelo dec. n. 54 de 12 de Setembro de 1934 que assegura ao empregado em banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do

decr. n. 24.615 de 9 de Julho de 1934,

o direito á effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados no mesmo estabelecimento, entende-se, de accordo com o § unico do referido art. 89,

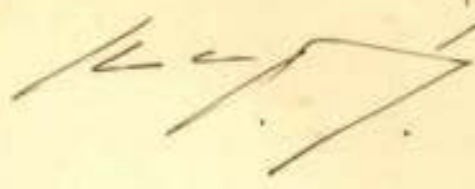
como emprego o que tiver classificação de caracter permanente no quadro a que pertence o empregado bancario,

considerado como effectividade no emprego, segundo o art. 90, do cit. dec. nº 54, de 12 de setembro de 1934,

o tempo de serviço, effectivamente, prestado a um estabelecimento, ainda que interinamente, desde que seja em cargo permanente, inscripto no respectivo quadro.

Nessas condições, accrescenta o douto mestre, estando assegurado ao Consulente, o direito adquirido á effectividade do cargo de chefe de Secção, classificado no respectivo quadro do funcionalismo do Banco do Brasil, com o caracter permanente, não podia ser transferido, ex vi do art. 91 do citado decreto nº 54 de 1934, senão para outro cargo a que se attribuem as mesmas vantagens, proventos e todas mais regalias de chefe de Secção,

"
cargo esse que, durante mais de 4 annos, exercera, apesar de interinamente, desde sua



primeira nomeação,

sem ser em substituição, por impedimento de qualquer outro funcionario, anteriormente provido no dito cargo.

E estabelece a sua conclusão:

1ª. que o Consulente - Dr.Armando Alves Borges, exercendo, interinamente, ha mais de 4 annos, o cargo de Chefe de Secção da Fiscalisação Bancaria, adquiriu, automaticamente, o direito á effectividade no dito cargo,

que se acha classificado com o caracter permanente no quadro do funcionalismo do Banco;

2ª. que, indevidamente, alcançado pela Portaria de 11 de Março de 1936,

a transferencia do Consulente como Chefe de Secção da Fiscalisação Bancaria,

sómente, poderia ser feita para cargo em que viesse a perceber, pelo menos, vencimentos e vantagens eguaes,

e, de modo algum, para cujo em venvimentos menores como ocorreu,

sendo, por isso, DE TODA A JUSTIÇA, a restituição do consulente, aos vencimentos que percebia, como Chefe de Secção, desde

desde a data da alluída transferencia.

- : -

Como vê. V.Exa. Sr.Presidente, o direito do supplicante ao cargo de chefe de secção deste Banco, é incontestavel.

A argumentação do Preclaro Dr.Consultor do Banco, é inconsistente, sem fundamento legal, sem apoio no direito e nos principios de justiça.

O decreto 54 do 12 de Setembro de 1934, veio amparar os que militam nos serviços bancarios, dando-lhes garantias e estabilidade nos cargos.

Si a nomeação interina para cargo vago, creado, sem occupante, permittisse a interpretação que lhe deu o digno Dr.Consultor deste Banco, então estariam por terra as garantias outorgadas pelo referido decreto 54, aos que exercessem um cargo por dois ou mais annos.

Nada mais facil do que os Bancos proverem, interinamente, os cargos que se vagassem para deixar os bancarios sem as garantias da estabilidade e sem o direito aos vencimentos correspondentes.

V.Ex., em seu alto Criterio, compreenderá o perigo de tal these que traria como consequencia burlar a finalidade das leis sociaes que o regimen social-democrata da Constituição de 1934, veio assegurar a empregados e empregadores, operarios e patrões, com o objectivo de harmonisar os respectivos interesses, e não de suplantar, com incabiveis interpretações, os direitos decorrentes de claros dispositivos legais.

104

O supplicante confia que V.Exa. reconsiderará o seu anterior despachos, para reconhecer ao supplicante o direito ao cargo e aos vencimentos de chefe de secção deste Banco, desde a data da sua transferencia para cargo de remuneração inferior.

Assim, aguarda,

R. M.

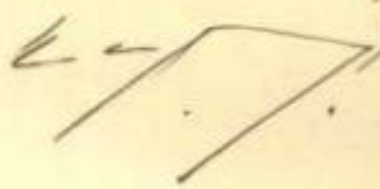


Armando Alves Borges.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1936

Annexos: - 4 Pareceres.

- Parecer Dr. Alfredo Bernardes da Silva
- Dr. Pontes de Miranda
- Dr. Clovis Bevilacqua
- Dr. Fernando Antunes.



PARECER DO DR. ALFREDO BERNARDES DA SILVA.

Em. 12 de Dezembro 1936

100

P A R E C E R

I

Tendo em consideração os factos expostos na consulta, formulada pelo Dr. Armando Alves Borges e comprovada pelos documentos, annexos por copia, verifica-se o seguinte.

§ 1º.

O Consulente - Dr. Armando Alves Borges, foi admittido como empregado do Banco do Brasil, em 7 de Dezembro de 1918, na qualidade de Praticante, para servir na Agencia de Curityba, como 4º Escripturario, em commissão,

e em virtude da sua notada assiduidade, competencia e bom procedimento, foi transferido da Agencia de Curityba, para a Matriz, (Secção de Cambio), em 18 de Maio de 1920,

e, em vista das informações prestadas pelos diversos Chefes de Secção de Cambio, julgando-o, um optimo funcionario, assiduo e dedicado ao trabalho e especialista em o serviço de calculo,

foi, successivamente, promovido a 3º, 2º e escripturario, em 1921 e 1923, tendo recebido elogios, em 1924, do Director do Cambio, o Dr. Daniel de Menionça pelos bons serviços prestados ao Banco com discripção, zelo, dedicação inexcelsíveis, na qualidade de escripturario da Secção de Cambio, e chegando a merecer, como consta da Portaria de

9 de Junho de 1925, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, que, sobre a organização das tabellas de cambio, cujo exemplar lhe fôra enviado, a honrosa referencia de S.Exa. á competencia e dedicação do consulente, como organizador desse trabalho,

e, assim, seguidamente elogiado no desempenho de commissões de responsabilidade que exigiam conhecimentos technicos, como sejam, entre outros,

para installar serviços de Fiscalização Bancaria nas Agencias de Santos e de S.Paulo em 28 de Maio de 1931, sendo designado em comissão, desde 6 de Março a 1 de Julho de 1932, para ir a Santos, a serviço da Fiscalização Bancaria, com as vantagens de Inspector, durante o tempo da sua ausencia da séde da Matriz,

até que, finalmente, foi nomeado, em 1933, para a Secção da Fiscalização Bancaria, com as vantagens de Chefe Interino,

e, neste ultimo cargo, recebeu economicas referencias do Dr. Carlos de Figueiredo, ex-Director de Cambio, distinguindo o Consulente. Dr.Armando Alves Borges, pela sua proficiencia e extraordinario esforço na chefia da alludida Secção de Fiscalização Bancaria, da qual fôra o principal organizador, elaborando regulamentos e circulares, cuja efficiencia está comprovada pelos resultados obtidos com grande proveito para o Paiz.

Egualmente foram anotadas em sua fé de officio as elogiosas referencias do Sr. Marcos de Souza Dantas ao deixar o cargo de Director da Carteira Cambial, em 22 de

Janeiro de 1935,

e, bem assim, em 26 de Novembro de 1935, o Director do Cambio, o Snr. Antonio de Souza Mello se manifesta ao Sr. Presidente do Banco a respeito do Consulente,

salientando os bons serviços, que continua prestando na chefia da Secção de Fiscalização Bancaria, onde já se encontra, ha perto de quatro annos, e que por elles se torna merecedor de acesso nos postos hierarchicos effectivos do Banco do Brasil.

§ 2º.

Tendo sido supprimida pelo dec. nº 19.824 - de 1º de Abril de 1931, para redução das despesas publicas, entre outras repartições, a da Inspectoria Geral dos Bancos,

que fôra instituida pelo Regulamento, approved pelo decr. nº 14.728 - de 16 de Março de 1921, as funções, propriamente, de fiscalização cambial foram transferidas, definitivamente, pelo art. 14 do cit. decr. nº 19.824 - de 1931, na Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados ás filiaes do mesmo Banco,

mediante a remessa das informações, relações ou documentos exigidos pelo referido dec. nº 14.728 - de 16 de Março de 1921, e disposições ultteriores,

ficando o Banco do Brasil incumbido de verificar a regularidade das operações cambias realizadas, de organizar a respectiva estatistica e de propôr as medidas repressivas ou preventivas, que se tornarem necessarias,

passando todas as demais funções, essencialmente, administrativas, então, attribuidas pelo cit.decr. nº 14.728 - de 1921, á Inspectoria Geral dos Bancos,

a serem exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados, agirá por intermedio dos Consultores das respectivas delegacias fiscaes.

Nessas condições, o Banco do Brasil, já investido nas funções de inspecção e direcção do cambio, concernente a exportação de valores, para fóra do paiz,

foi obrigado a crear, em virtude dessas novas operações de fiscalisação cambial, pela portaria de 2 de Maio de 1931, a Sub - secção de Fiscalização Bancaria, que ficou sob a direcção interina do Consulente - Dr. Armando Alves Borges,

e, mais tarde, pelo desenvolvimento dos respectivos serviços, foi elevada á cathegoria de - Secção -, pela portaria de 25 de Maio de 1933,

cujá direcção, coube, tambem, interinamente, ao mesmo Consulente, Dr. Armando Alves Borges,

o qual, em virtude da portaria de 1 de Julho de 1933, passou a perceber as vantagens do cargo de Chefe de Secção da Fiscalisação Bancaria a partir de 1º de Janeiro de 1933,

de modo que, o referido Consulente, desde 25 de Maio de 1933 até 4 de Abril de 1936, entrou a exercer interinamente o cargo de Chefe de Secção da Fiscalisação Bancaria,

com as vantagens de Chefe de Secção, desde 19
de Janeiro de 1933,

tendo, anteriormente, como Sub-Chefe da mes-
ma Fiscalização Bancaria, desempenhado, interinamente, idênticas
funções, por portaria de 2 de Maio de 1931,

e, dessa arte, crea-
dos taes cargos com o caracter de definitivos ou permanentes,

foi nelles provido interinamente, apesar de
não existir funcionario, anteriormente, nomeado e a quem su-
stituisse em qualquer impedimento temporario.

§ 3º.

Estava o Consulente - Dr. Armando Alves Bor-
ges, em exercicio ha mais de quatro annos, na Chefia da Fisca-
lização Bancaria,

quando, por motivo de reforma de serviços
internos, do Banco do Brasil, surgiu a Portaria de 11 de Março
de 1936,

estabelecendo a periodica rotação de funcionarios na
chefia dos varios serviços, excluidas, porem, as funções de
caracter, essencialmente, tecnico,

e, por isso, não incluído
entre os Departamentos e Secções, mencionadas na citada Porta-
ria, no entanto, o Consulente - Dr. Armando Alves Borges, por
proposta de 12 de Março de 1936 e approvação do Presidente do
Banco, de 14 de Abril de 1936, foi transferido em 1 de Abril
de 1936, do cargo de Chefe da Secção de Fiscalização Bancaria,
para Chefe do Gabinete Photographico, com

111
[Handwritten signature]

vantagens de Ajudante de Secção na Agência Central do Rio,

cargo esse de menores vencimentos do que os por elle percebidos como Chefe de Secção da Fiscalisação Bancaria, cujas vantagens, nessa ultima categoria, lhe foram reconhecidos pelo citado acto do Presidente do Banco do Brasil, de 25 de Maio de 1933.

Verifica-se, assim, que a transferencia do Consulente - Dr. Armando Alves Borges, além de não encontrar apoio na citada Portaria de 11 de Março de 1936,

infringiu, flagrantemente, o preceito do art. 89 do Regulamento, approved pelo decr. nº 54 - de 12 de Dezembro de 1934, que assegura ao empregado em Banco ou Casa Bancaria, a partir da data da publicação do decr. nº 24.615 - de 9 de Julho de 1934,

o direito á effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços, prestados no mesmo estabelecimento,

entendendo-se, de accordo com o § unico do referido art. 89,

como emprego o que tiver classificação de caracter permanente no quadro a que pertencer o empregado bancario,

considerado como effectividade no emprego segundo o art. 90 do cit. decr. nº 54 - de 12 de Dezembro de 1934.

o tempo de serviço, effectivamente, prestado a um estabelecimento, ainda que interinamente, desde que seja em cargo permanente, inscripto no respectivo quadro.

Nessas condições, estando assegurado ao Consulente, o direito adquirido á effectividade do cargo de Chefe de Secção, classificado no respectivo quadro do funcionalismo do Banco do Brasil, com o caracter permanente,

não podia ser transferido, ex vi do art. 91 do citado decr. nº 54 - de 1934, senão para outro cargo a que se attribuiam as mesmas vantagens proventos e todas as mais regalias de Chefe de Secção,

cargo esse que, durante mais de 4 annos, exercera, apesar de interinamente, desde sua primeira nomeação,

sem ser em substituição, por impedimento de qualquer outro funcionario, anteriormente provido no dito cargo.

Á vista do exposto, concluo em resposta aos quesitos propostos:

1ª.) - que o Consulente - Dr. Armando Alves Borges, exercendo, interinamente, ha mais de 4 annos, o cargo de Chefe de Secção da Fiscalisação Bancaria, adquiriu, automaticamente, o direito á effectividade no dito cargo, que se acha classificado com o caracter de permanente no quadro do funcionalismo do Banco;

2ª.) - que, indevidamente, alcançado pela Portaria de 11 de Março de 1936,

a transferencia do Consulente como



Chefe de Seccão da Fiscalisação Bancaria,

sómente, poderia ser feita para cargo em que viesse a perceber, pelo menos, vencimentos e vantagens eguaes,

e, de modo algum, para cargo com vencimentos menores, como ocorreu,

senão, por isso, de toda a justiça, a restituição do Consulente, aos vencimentos que percebia, como Chefe de Seccão, desde a data da alludida transferencia.

Tenho, por essa forma, respondido os quesitos propostos e terminão o presente parecer PRO VERITATE.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1936



O advogado,

Dr. Alfredo Bernardes da Silva

Armando Alves Borges

PARECER EM CARTA DO DR. PONTES DE MIRANDA.

Em, 23 de Novembro de 1936

115

Rio de Janeiro, 23 novembro de 1936

Caro dr. Arnanio Alves Borges:

Recebi a sua carta de 15 de outubro do corrente ano, em que me diz recuar do seu propósito de pleitear o que lhe parece devido, em face do Decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, se, acaso, fôr contrária á sua pretensão a minha opinião.

Li os documentos que me enviou, as suas allegações e os pareceres divergentes da interpretação, que dá, ao referido decreto. Dêles tirei que foi o senhor nomeado funcionário do Banco do Brasil, há muitos anos, tendo ocupado o posto de conferente efectivo, quando foi nomeado, em 27 de maio de 1933, chefe interino da Secção de Fiscalisação bancária, onde, tambem interinamente, exercera o cargo de ajudante, por só se ter elevado á categoria de Secção a Fiscalisação bancária, por portaria de 25 de maio de 1933. Esse era o seu posto interino, em serviço do Banco do Brasil, pois - que lhe competia a fiscalisação bancária, como ainda hoje lhe compete, quando sobreveio o Decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, que aprovou o regulamento do Instituto de aposentadoria e pensões dos bancarios. Tal Instituto fôra criado pelo decreto n- 24.615, de 9 de julho de 1934. Evitarei, porque não vem ao caso, qualquer divagação sobre o valor dos preceitos do Decreto n. 54, de lege ferenda. O que nos importa é saber quais os preceitos vigentes, qual o estatuto, de funcionário do Banco do Brasil, que se achava na Fiscalisação bancária, interinamente, quando sobreveio o referido decreto.

Permito-me transcrever quatro artigos do Decreto n. 54, que são essenciaes para a resposta á sua carta:

ART. 89. - Ao empregado em banco ou casa bancária, a partir da data da publicação do Decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, é assegurado o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais anos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, e, salvo o caso de falencia ou extinção do estabelecimento, só poderá ser demitido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo.

Parágrafo unico. - Para os efeitos deste artigo, entende-se como emprego a classificação de caracter permanente, que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em comissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum.

Art. 90. - O direito á effectividade no emprego decorrerá do tempo de serviço efectivamente prestado a um estabelecimento ou suas dependencias.

Parágrafo unico. - Ao empregado que voltar a trabalharno ou para o estabelecimento ao qual haja prestado serviços anteriormente, será, para os efeitos de sua estabelidade, computado o tempo de serviço anterior, salvo acordo expresso em contrario.

Art. 91. - Os empregados com direito á effectividade no emprego só poderão ser transferidos para cargos a que se atribuam vencimentos iguais.

Art. 92. - A liquidação de um estabelecimento por motivo do seu encerramento definitivo, extingue o direito de effectividade assegurado aos seus empregados, não se considerando, porem, como tal, a extinção de filiais, agencias e serviços bancarios anexos, nem a simples transferencia da propriedade do estabelecimento.

que o propósito do Decreto n. 54 foi efectivar todos os funcionarios interinos, não ha duvida nenhuma, - resalta do art. 89, que favorece não sómente os interinos como empregados e sim tambem os empregados interinos em certas categorias. Para que o Banco do Brasil se livrasse da applicação do Decreto n. 54, teria de comissionar os empregados que se achassem fora dos seus lugares. Ora, a comissão é inconfundivel com a interinidade, o seu caso não é de comissão, é de exercicio interino. Com tal carac-

ter foi o senhor designado a 2 de maio de 1931 para dirigir a Sub-Secção de Fiscalização bancária, então recém-criada. Vale a pena transcrever-se, para se evitar qualquer ambiguidade, a portaria : "Resolvo designar para dirigir a Sub-Secção de Fiscalização Bancária, recém-criada, como Ajudante de Secção interino, o 1º escriturário e actual Conferente interino Armando Alves Borges, e para Conferente do mesmo Departamento, também em carácter interino, o 1º escriturário sr. Alfredo Egon Hasslocher". A 25 de maio de 1933, em virtude de resolução da Directoria do Banco do Brasil, em sessão do dia anterior, foi elevada a Secção a Sub-Secção de Fiscalização Bancária. A 27 de maio de 1933, foi-lhe comunicado, por portaria de 25, pelo gerente do Banco, que o senhor presidente "resolveu nomeá-lo chefe intirino da Secção de Fiscalização bancária", sendo de notar-se que o presidente do Banco, deferindo requerimento, de 4 de julho de 1933, "mandou abonar-lhe as vantagens do cargo que ocupa, de chefe interino da Secção de Fiscalização bancária, a partir de 1º de janeiro deste ano". Posso, assim, responder-lhe que o Decreto n-54 o fez chefe de secção efectivo, porque "ao empregado em banco ou casa bancária, a partir da data da publicação do decreto n. 24.615, de 9-7-1934, é assegurado o direito de affectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais anos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento," e o senhor exercia o cargo de chefe de serviço da Fiscalização bancaria, a princípio como chefe da Sub-Secção e, depois, como chefe da Secção, ha mais de dois annos. Não tem acolhida dizer-se que o parágrafo unico do art. 89 manda entender-se como emprego "a classificação de carácter permanente, que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em comissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continua a

117


a ser ad nutum", porque só se exclui o cargo em comissão ou de confiança, e o Banco do Brasil, considerando os cargos de chefe de Secção como cargos de serviço efectivo, excluiu qualquer suposição de ser em comissão ou de confiança. Ou o senhor é chefe de Secção efectivo, ou todos os chefes de Secção do Banco do Brasil são apenas em comissão ou de confiança. Sendo cargo efectivo, tem o senhor o direito aos vencimentos de Chefe de Secção, que é o seu cargo em virtude do Decreto n. 54.

Não se diga que a Fiscalização bancária é serviço bancário anexo, pois - que, se o Banco do Brasil o aceitou, enrustado ficou na sua organização, que apresenta, hoje em dia, carácter permanente, e não colhe o argumento de que é onerosa para o Banco do Brasil, razão extrajurídica, aliás, dada a existência do controle da exportação, só seria aceitável, naturalmente fora do Direito, se os fundos adquiridos fossem fornecidos á União, aos Estados - membros e aos Municipios pelo preço exacto da aquisição mais as despesas. Conforme antes disse, tudo isto nada tem com a questão jurídica da categoria de um funcionário. O Decreto n. 54 nenhuma diferença faz entre serviços basicos e serviços anexos, inclusive no caso de liquidação parcial (art. 92 : " ... a extinção de filiais, agencias e serviços bancários anexos ...").

A portaria de 11 de março de 1936 estabeleceu a periódica rotação de funcionarios na chefia dos varios serviços, excepto em se tratando de funções de caracter essencialmente tecnicas. Não me parece que a tecnicidade de um serviço seja ao talante das resoluções da Directoria do Banco. Ou o cargo exige conhe-

cimentos técnicos especiais a uma Secção, ou não os exige.

Quando a portaria de 11 de março de 1936 estabeleceu a rotação de funcionários na chefia de alguns serviços, mas excluiu da rotação as funções de character essencialmente técnico, não antedeu a indicativos da natureza das funções, porquanto não se comprehende que, num banco, a inspecção de fiscalisação da agencias e os redescontos, menos ainda o reajustamento economico, coisa, por sua natureza, passageira, o que estabeleceria a fixidez de um funcionário em serviço transitório, sejam tidos como cargos técnicos, e não no seja a fiscalisação bancária, que depende de tirocínio, de conhecimento dos varios expedientes usados de fraude á lei, do direito especializado e, até, de interesses mais ou menos reservados do Estado, O que sobretudo ressalta, meu caro senhor doutor Armando Alves Borges, é que, datada de 11 de março de 1936, a portaria da rotação, no dia seguinte tenha sido o senhor retirado do seu cargo de Chefe de Secção, para ser posto como Chefe do Gabinete fotografico, rebaixado a ajudante de Secção. É de notar-se que a própria portaria de 12 de março de 1936, com a qual se designou o senhor, na referencia ao lugar que o senhor exercia, diz: "Para substituí-lo poderá ser designado o sr. Armando Alves Borges, uma vez que no lugar deste (Chefe da Fiscalisação bancaria) seja aproveitado o sr. Manoel Augusto Pena, como proposto".

Finalmente: Desde o Decreto n. 54, de efeitos retroactivos, pois que nele se diz que a efectividade começa a partir da data da publicação do Decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, o seu cargo de Chefe de Secção é efectivo. Não se lhe pode negar isso. Quanto á tecnicidade, ou o Banco do Brasil podia adotar a rotação para todos os Chefes de Secção, e então estaria o senhor su-

120

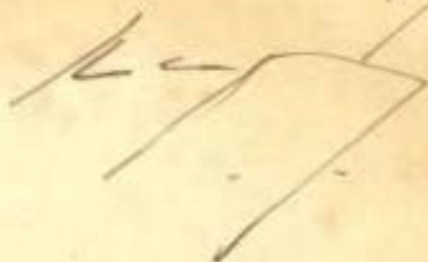


ordinado a isso, ou o Banco do Brasil excluía da rotação os cargos técnicos e, nesse caso, nenhum cargo é mais técnico do que o da Fiscalização bancária.

Penso que o senhor não deve deixar periclitado o seu direito, que evidentemente foi violado pelo Banco do Brasil. É o que lhe diz, em consciência, aquele a quem o senhor recorreu para norma do seu procedimento. Sem mais, seu amigo e apreciador.

As. Pontes de Miranda.





PARECER DO DR. CLOVIS BEVILACQUA.

Em, 28 de Novembro 1936

Rio de Janeiro,
28 de Novembro
de 1936.

Snr. Dr. ARMANDO BORGES.

Saudações cordiaes.

Li, com a devida attenção a sua exposição ao Snr. Presidente do Banco do Brasil, os documentos, que a instruem, e os pareceres emitidos a respeito.

Tudo bem ponderado, cheguei ás seguintes conclusões :

1a. - que a fiscalização bancaria, pela especialização de conhecimentos, que exige, de materia commercial attinente ao serviço de cambio, de ordem jurídica e de pratica, é serviço tecnico.

Não é, entretanto, este o ponto capital da reclamação.

2a. - que o caso é dominado pelas disposições do Dec. nº 54, de 12 de Dezembro de 1934, o qual offerece solução decisiva para o caso.

E' o que passo a demonstrar.

O art. 89 do citado decreto assegura ao empregado de Banco ou casa bancaria o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois annos ou mais no mesmo estabelecimento, e seja o emprego de caracter permanente. Des

sa vantagem excluem-se os cargos de comissão, como gerente, contador e outros de confiança.

Os empregados com direito á effectividade não po-

dem ser transferidos para cargos, a que se não attribuem vencimentos eguaes, acrescenta o art. 91.

O Dr. Armando Borges é antigo funcionario do Banco do Brasil, em cujo serviço entrou em 1918; desde 1931, exerce o serviço de fiscalização, a principio como ajudante da sub-secção e depois, a começar de Maio de 1933, como chefe de secção.

Está, precisamente, nas condições previstas pelo dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934, art. 89, que manda effectivar no emprego o empregado de Banco, ou casa bancaria, que conte dois annos ou mais de serviço no mesmo estabelecimento. E, por força do disposto no art. 91 desse decreto, não podia ser transferido senão para cargo de vencimentos eguaes aos que estava percebendo, ao tempo da transferencia.

Não colhe a objecção, que se levante com fundamento no facto de estar o Dr. Armando Borges exercendo, inteiramente, a função de chefe de secção; porque, em primeiro lugar, elle não estava substituindo outro empregado, o cargo estava sendo exercido por elle, sem haver outro no mesmo provido, e nelle se manteve, desde que foi creado até que, injustamente, o transferiram com decesso. Em segundo lugar, o dec. nº 54 citado não exclue o interino, se o emprego não pertence a outro, a quem esteja substituindo, pois diz: é assegurado o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados no mesmo estabelecimento. O Dr. Armando Borges exercia o cargo de chefe da Secção de fiscalização bancaria, directamente, por accesso de sub-chefe a chefe, sem substituir a quem quer que fosse. O cargo era d'elle, não de outrem.

Não vale, tambem, invocar o adverbio effectivamen-



te empregado no art. 90 do decreto nº 54 :

O direito á effectividade no emprego decorrerá do tempo de serviço effectivamente prestado.

A redação não prima por elegante; mas é claro que o effectivamente, neste passo, equivale a - de facto, realmente, na qualidade de funcionario, ou coisa semelhante. O pensamento do decreto é assegurar a effectividade no emprego a quem o exerce por ser essa a sua função propria, não em substituição a outrem. E tal é o caso do Dr. Armando Borges.

Improcede, igualmente, a objecção, que allega ser a fiscalização bancaria função publica delegada pelo Governo ao Banco do Brasil. Sem duvida a função é publica; mas, confiada ao Banco, entrou para a sua organização; é aparelho, que elle movimenta com empregados seus; e estes, exercendo essa função, não perdem a categoria de empregados bancarios, sujeitos, nessa qualidade, aos deveres do respectivo regulamento e fruindo os direitos decorrentes do mesmo regulamento e das leis, que aos mesmos se referem, como o citado Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934.

E' o que me parece.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1936.

Handwritten signature: Clóvis Bevilacqua
28/11/36

CLOVIS BEVILACQUA.

Armando Borges



PARECER DO DR. FERNANDO ANTUNES .

Em 30 de novembro 1938

126

P A R E C E R

Estabelece o art. 89 do decreto nº 54 de 12 de setembro de 1934 que " ao empregado em banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do decreto 24.615 de 9 de julho de 1934, é assegurado o direito de effectividade, no respectivo emprego, desde que conte dous ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, etc. "; e, no seu paragrafo unico, acrescenta que, "para os efeitos desse artigo, se entende como emprego a classificação de caracter permanente que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em commissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum."

que essa prescripção legal se propoz assegurar a estabilidade do empregado bancario, não podé padecer a menor duvida. Mas não visou apenas a estabilidade, senão tambem a "effectividade no respectivo emprego." De sorte que o emprego, exercido no momento da publicação do mencionado decreto nº 24.615, é que ha de delinear a situação definitiva do respectivo funcionario.

A lei sómente exceptua o cargo em commissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continuou a ser ad nutum. Todos os demais cargos se enquadram na regra geral, e aquelles que os exerciam nas condições prévistas pelo citado art. 89, adquiriram o direito de effectividade.

É certo que o Sr. Armando Alves Borges, figura, nominalmente, no quadro dos funcionarios do Banco do Brasil, como conferente, e foi nomeado chefe interino da Secção de Fiscalização Bancaria.

Mas, força é convir, verba non mutant substantiam rei.

A realidade em que se consubstancia a situação funcção-
nal do consulente, resulta de uma serie de factos que o direito
deve sobrepor ás simples palavras. Assim, é facto que o Banco
creou, a principio, a sub-secção de Fiscalização Bancaria, ele-
vada, mais tarde, á categoria de secção. É facto que a direcção
de uma e de outra, desde o inicio, coube ao Sr. Armando Borges,
e que, embora nomeado nominalmente para o exercicio interino des-
sa direcção, não o foi em substituição de nenhum funcionario ef-
fectivo, porque se tratava de cargo novo, ainda não provido. É
ainda facto que, desde a data da criação de tal serviço, se man-
teve o consulente no exercicio pleno, effectivo, daquelles cargos
de sub-chefe e de chefe, merecendo, no desempenho delles, pelo
seu zelo e actuação, inequivocos e expressivos encomios.

Mais ainda. O consulente, no exercicio do cargo de che-
fe de Secção, não vencia, como interino, determinada vantagem á
guisa de gratificação; pelo contrario, passou a perceber, a partir
de 1º de janeiro de 1933, os vencimentos integraes daquelle cargo,
como qualquer outro chefe de Secção do mesmo estabelecimento.

Desprezar os factos acima apontados, para só attentar no
verbalismo de actos méramente formaes, daria em resultado, por
outra parte, um julgamento injusto acerca da situação funcional
do Sr. Borges. In omnibus quidem, maxime tamen in jure, aequitas
spectanda est. Seria, pois, solução injusta a que determinasse o
retrocesso do consulente na sua carreira de funcionario, o retor-
no ao exercicio de um cargo inferior ao que vinha desempenhando
plenamente, effectivamente, ha varios annos, e tanto mais injus-
ta quanto é certo que esse desempenho foi cabal, efficiente, me-
ritorio, e levado a effeito desde o dia da criação do serviço no
Banco do Brasil.

Eis os factos e considerações que me levam a asseverar

haja sido o cargo de chefe da Secção de Fiscalização Bancaria o emprego de "character permanente" que o Sr. Borges tinha no Banco, ao tempo em que entrou em vigor o decreto nº 54 de 12 de setembro de 1934. E, contando mais de dois annos no exercicio pleno desse cargo, não se póde deixar de concluir que haja elle adquirido o direito de effectividade no mesmo emprego (art. 89 do citado decreto nº 54).

Sim, deve entender-se que o seu emprego de "character permanente" era o de chefe de Secção. Interinidade é provisoriada-
de, e verifica-se, por via de regra, no caso de falta ou impedi-
mento de um funcionario effectivo. Repugna á razão a idéa de uma interinidade que se prolonga; e, na especie, repellem-na os factos que acima deixamos apontados; a circumstancia de tratar-se de um cargo novo, não ainda provido; a nomeação do consulente, desde logo, para elle; o exercicio effectivo nesse cargo por mais de dois annos e a percepção dos vencimentos integraes pelo mesmo consulente, como verdadeiro funcionario effectivo no referido cargo.

Sómente poderia negar-se ao consulente o direito de effectividade no emprego de chefe de Secção da Fiscalização Bancaria, si este fosse "cargo em commissão ou de confiança". Mas não o é; não ha, nesse sentido, nenhuma disposição nem acto qualquer, emanado dos órgãos competentes do Banco do Brasil. Aquelle cargo de chefe de Secção não é de commissão ou de confiança, como tambem o não são os demais cargos de igual nome, existentes no mesmo estabelecimento.

Nem se diga que o "character permanente", attribuido ao cargo de chefe da Secção de Fiscalização Bancaria, é incompativel com a transitoriedade, no Banco, de tal serviço. O argumento seria falso, porque falsa seria a premissa.

Com effeito. O decreto nº 19.824 de 1 de abril de 1931

não transferiu ao Banco do Brasil, a título transitorio, as funcções de fiscalização bancaria a que se refere o artigo 14. Tal transferencia, como a passagem de outras á Consultoria da Fazenda, fez-as o Governo Provisorio sem restricção alguma de tempo; e, pois, deve entender-se que foram feitas com caracter permanente.

É insophismavel o caracter permanente das funcções de fiscalizaçõa attribuidas ao Banco. Nada importa que, amanhã ou depois, resolva o poder competente retirar ao referido estabelecimento, como á Consultoria da Fazenda, as funcções que lhes foram conferidas. É mister que se dê á palavra permanente um sentido relativo, consentaneo com a realidade e duração natural das cousas. Permanencia não é eternidade. Ninguem contesta a condiçõa permanente das demais Secções do Banco, e nada impede que, mercê de razões ponderaveis, venha alguma dellas a ser extincta, substituida ou modificada, por determinaçõa superior.

De natureza bancaria ou não, o que é certo é que são exercidos pelo Banco do Brasil, atravez de uma de suas Secções, os serviços de Fiscalizaçõa Bancaria. Integram-se elles, indiscutivelmente, na organizaçõa do referido instituto. Constituem uma peça de seu complexo mechanismo. Funccionam como serviços do mesmo Banco, submettidos á mesma direcção e criterio superior que o envolve e domina. Não foram elles confiados a um orgão annexo, e sim ao proprio Banco, a elle mesmo e ás suas filiaes, consoante os termos precisos do art. 14 do decreto nº 19.824 de 1º de abril de 1931.

Não é isenta de critica a assertiva de que seja fructo exclusivo do jus imperii a incumbencia a que se refere o citado artigo 14. A Lei Organica do Governo Provisorio (decreto nº ... 19.398 de 11-11-30) manteve em vigor a Constituição Federal de

91, e, pois, continuaram de pé os direitos dos cidadãos, com as limitações constantes da mesma lei e restrições estabelecidas por decretos ou actos ulteriores.

Não se comprehende, assim, que o Governo Provisorio decretasse aquella incumbencia como uma imposição. Nem elle se a-balançaria a semelhante decretação com referencia a outro banco. Fel-o com relação ao Banco do Brasil, porque, pertencendo mais de metade das acções á União Federal (art. 5 dos Estatutos), se considerou elle, de antemão, sufficientemente autorizado para confiar ao mesmo Banco, as funcções de Fiscalização Bancaria a que allude o art. 14 do mencionado decreto nº 19.824.

Não ha desconhecer que se trata de um serviço publico. E, posto confiado ao Banco, não perdeu, é certo, esse character, mas passou a ser exercido por uma pessoa juridica de direito privado. Os funcionarios que o desempenham, não são funcionarios publicos, e sim funcionarios do mesmo Banco.

É o que os autores denominam "exercício privado de funcções publicas". E, conforme escreve Santi Romano, "la caratteristica di tale conceto consite in ciò, che coloro, che esercitano siffatte funzione, siano esse persone fisiche o giuridiche, non assumono la qualità di organi degli enti publici, non possono considerarsi come funzionari o impiegati dello Stato, oppure come enti autarchici, ma restano semplici privati" (Principi di Dirritto Amministrativo Italiano, nº 156, pag. 180).

Isto posto, concluo:

A) Tratando-se de um funcionario de Banco, tem applicação á especie o disposto no art. 89 do decreto nº 54 de 12 de setembro de 1934;

b) O emprego permanente do S^{nr}. Borges, ao entrar em vigor esse dispositivo, era o cargo de chefe da Secção de Fiscalização Bancaria;

[Handwritten signature]

c) Contando mais de dois annos no exercicio do referido emprego, tem o consulente o direito de effectividade nesse emprego.

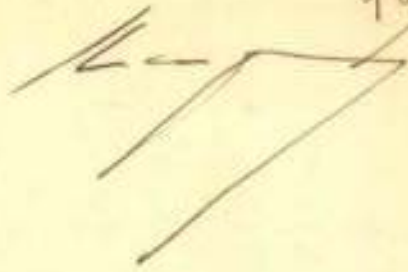
Rio, 30 - 11 - 36

F. ANTUNES.

Rio de Janeiro
25/11/36
25/11/36
25/11/36

200
25/11/36

Antunes Alves Torres



PETIÇÃO DE ARMANDO ALVES BORGES

pedindo juntar ao processo Nº 49.444 de 21/12/36.

O PARECER DO DR. JAYME SEVERIANO (Do Ministerio da
Fazenda, ex-secretario do Dr. Consultor da Fazenda e ex-
Membro do Conselho de Contribuintes).

Adv. Inc. sob. Nº 1.798.

Em, 26 de Dezembro 1936.

133

Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil

O abaixo assignado vem pedir a V.Ex. se digne mandar juntar ao processo n.49.444, em que pleiteia lhe seja reconhecido o direito ao lugar de Chefe de Secção deste Banco, o parecer do Dr. Jayme Severiano, advogado no fôro desta Capital e alto funcionario do Ministerio da Fazenda, ex-secretario do Dr.Consultor da Fazenda, ex-membro do Conselho de Contribuintes, etc.

Como verá V.Ex., o seu parecer, como os demais que se acham no processo, conclue pelo direito do supplicante ao cargo de Chefe de Secção, com fundamento no Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934.

No seu estudo o Dr. Jayme Severiano, põe em relevo o facto de ter o Governo Provisorio, dividindo as funções da extincta Inspectoria Geral dos Bancos, entre o Gabinete do Dr.Consultor da Fazenda e o Banco do Brasil, estabelecido a distincção entre taes funções, isto é, entre as de natureza technica e as de natureza administrativa.

Houve, assim, um decreto - lei reconhecendo a technicidade da Secção de Fiscalisação Bancaria.

Por outro lado, esclarece e estuda o parecer, o que seja interinidade e commissão, para accentuar que é descabida a interinidade illimitada, em um cargo vago, razão por que entende que o supplicante foi alcançado pelo beneficio do cit.decreto 54.

É como vê V.Ex. mais uma valiosa opinião em favor do direito do requerente, exarada por quem nos meritos de jurista, junta o tirocinio da Carreira Administrativa.

Renovo aqui, Exmo. Sr. Presidente, a confiança de que V.Ex. reconsiderará o seu anterior despacho, reconhecendo ao supplicante o direito ao cargo de Chefe de Secção deste banco, desde a data do decreto 24.615, de 9 de Julho de 1934, ex-vi do Decreto 54, de 12 de Setembro do mesmo anno.

Assim espéra

deferimento

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1936

Armando Alves Borges



134
K. J.

Dr. Dr. Armando Borges

Respondo aos quesitos que me enviou:

I. - A Secção de Fiscalisação Bancaria que o Banco do Brasil creou para desempenho da incumbencia que lhe foi outorgada pelo Decreto 19.834 de 1 de Abril de 1931, é uma secção eminentemente tecnica.

Não se pode entender por outra forma, porque visando ella o controle das operações de cambio (compra e venda, importação e exportação de valores), só poderia ter eficiencia si exercida, por organ tecnico, de vez que ninguem desconhece que as operações de cambio constituem materia especialissima no mundo dos negocios.

E tanto assim, que taes operações são effectuadas com a intervenção de um corpo especializado de agentes: OS CONTROLES.

Gra, sendo o cambio materia tecnica, só poderia ser fiscalizado por funcionarios conhecedores das particularidades do negocio, isto é, da tecnica de taes operações.

O Governo Provisorio extinguindo a Inspectoria Geral de Bancos e entregando a parte administrativa do extinto organ ao Gabinete do Dr. Consultor da Fazenda Publica e

a parte da fiscalização directa das operações bancarias ao Banco do Brasil (art. 14 e paragraho do Decreto 19.824, de 1 de Abril de 1931), estabeleceu a distincão entre as funcões technicas e as administrativas, até então enfeixadas pela Inspectoria.

É de notar que, assim procedendo, o Governo Provisorio quebrou a norma até então seguida, de entregar-se a fiscalisação dos bancos e das suas operações, a funcionarios da Fazenda, quando não existia organ especializado para tal fim.

Assim é que, quando Silva Paranho succedeu no Ministerio da Fazenda o Ministro Silva Ferraz e supprimiu os fiscaes de bancos, declarou que "a inspecção daquelles estabelecimentos passaria a ser exercida por commissões da Thesouraria da Fazenda, ou outras especies (Av.F. nº 598 de 1861).

quando por occasião da grande guerra foi instituida a fiscalisação dos bancos e casas bancarias, esse serviço foi confiado a uma commissão de funcionarios da Fazenda, presidida pelo saudoso sub-director do Thesouro, Dr. Nuno Pinheiro de Andrade (Off. Circ. de 17 de Dezembro de 1917).

Hoderia, portanto, o Governo Provisorio, extinguir a Inspectoria Geral de Bancos, entregar todo o serviço de inspecção a cargo da Inspectoria extincta, ao Ministerio da Fazenda.

Mas, não o fez, porque, objectivando fosse effectuada com a necessaria eficiencia a fiscalisação dos bancos e das operações de cambio, preferio entregar a parte do

135

controle da compra e venda, importação e exportação de valores, isto é, a parte méramente técnica ao Banco do Brasil (Cap. IV e V do decreto 14.728 de 16 de Março de 1921).

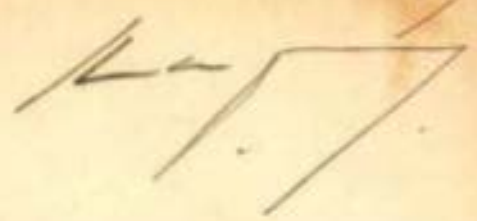
Não é possível, pois, ilidir a technicidade desse serviço, com um simples acto da Directoria do Banco.

Assim, a Portaria do Banco do Brasil, de 11 de Março deste anno, deixando de mencionar a Secção de Fiscalização Bancaria entre ás secções technicas, quando expressamente mandava exceptuar do rodizio os chefes de secções technicas, cometteu um lapso, só explicavel da parte do Presidente do Banco, pelo accumulo de assumptos submettidos á sua deliberação.

Isto porque, não é admissivel que por arbitrio ou capricho, resolvesse considerar não tecnico um serviço cuja natureza tecnica é essencial, intrinseco, immanente.

O argumento do arbitrio usado no parecer do Illustre Consultor do Banco, levado ao extremo, conduziria ao absurdo de poder o Presidente do Banco declarar que o seu Contencioso não teria caracter tecnico-juridico, e, ainda, por arbitrio, resolver que as secções hoje consideradas technicas, amanhã deixassem de o ser !

Por outro lado, diante da sub-divisão dos serviços feita pelo art. 14 do decreto 19.824 de 1 de Abril de 1931, é insustentavel o argumento de que não houve uma lei reconhecendo o caracter tecnico da parte dos serviços entregue ao Banco do Brasil.



Tal conclusão revela o desconhecimento da matéria, ou a falta de aprofundamento do seu estudo.

RESPONDO, portanto, que apesar da omissão da Portaria de 11 de Março, citada, a Secção de Fiscalização Bancária creada pelo Banco do Brasil, era, e continua a ser, uma secção essencialmente tecnica.

- : -

II. - O facto do decreto 19.824, de 1 de Abril de 1931, ter incumbido o Banco do Brasil,

"de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propôr as medidas que se tornarem necessarias (art. 14)",

não pôde ter como consequencia equiparar os funcionarios do banco (bancarios), aos funcionarios da Fazenda (funcionarios publicos), emprestando áquelles a qualidade de funcionarios do Estado.

Si a função de fiscalisar os bancos e casas bancarias, constitue função publica delegada ao Banco do Brasil por força do cit. art. 14, os empregados do referido Banco que, em secção por elle creada, foram nomeados pela sua Directoria para desempenho de tal função, não se tornaram, de forma alguma, funcionarios publicos.

É preciso notar-se, que nem sempre o exercicio de uma função publica empresta aos que a exercem, o caracter de funcionario publico na accepção administrativa da

expressão.

Haja visto o jurado e o notario publico (consulte-se - Otto Meyer - Dir. Adm. Allenão, Tomo IV (1906); H. Berthelemy, Trait. Elem. de Droit Administratif, 3a. ed. Alcides Cruz, Dir. Adm. Brasileiro).

Os funcionarios do Banco do Brasil que servem na Fiscalização Bancaria não têm os direitos dos funcionarios publicos, nada recebem dos cofres publicos, nenhuma subordinação disciplinar têm ao Ministerio da Fazenda. Não são funcionarios Publicos.

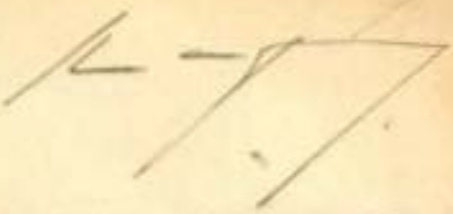
É, portanto, uma these infundada, a da equiparação dos empregados do Banco do Brasil que servem na Fiscalização Bancaria, aos funcionarios da Fazenda.

- : -

III. - O decreto n. 54, de 12 de Setembro de 1934, veio regular a situação de estabilidade dos funcionarios bancarios, definindo as suas garantias, os seus direitos e o modo de adquiril-os.

Entre os direitos outorgados por esse diploma, está o da effectividade no cargo exercido por dois ou mais annos, excluidos, apenas, os cargos "em comissão" ou de "confiança", como gerente, contador etc. segundo a enumeração do paragraho unico do art. 89 do cit. Decreto.

Pertencendo o cargo de Chefe de Secção ao quadro permanente dos funcionarios do Banco do Brasil, o desempenho das funções de Chefe de Secção, nesse banco, por dois ou mais



anon, mesmo interinamente (ubi lex non distinguit, neco distinguere potest), assegura ao empregado o direito de effectividade nesse cargo.

Não colhe o argumento de que a secção de Fiscalização Bancaria tinha o caracter transitorio: 1º. - porque essa transitoriedade não consta do decreto-lei nº 19.834 de 1931 (art.14); 2º.) - porque o decreto 54, de 12 de setembro de 1934, com effeito retroactivo, envolveu, sem reservas ou excepções, todos os funcionarios bancarios que a partir da data da publicação do decreto 24.615, de 9 de Julho de 1934, se encontrassem nas condições ali previstas, para ficarem investidos, desde logo, nos direitos, regalias e vantagens referidos no cit. Decreto 54.

O exercicio de interinidade ilimitada não se concebe, porque a interinidade implica a noção de substituição de um empregado effectivo, temporariamente afastado, por outro.

A permanencia da função num cargo vago, sem occupante, na occasião em que foi expellido o decreto 54, teve como consequencia necessaria, a effectivação do funcionario no cargo que estava exercendo por dois ou mais annos.

Na interinidade ha sempre o automatismo do seu exercicio pelo funcionario de cathegoria immediatamente inferior, que assume o lugar, sem dependencia do factor confiança e sem necessidade de nomeação especial.

A confiança é elemento essencial na "Comissão" segundo o paragrapho unico do art. 89 do dec. 54, mas tal não se verifica na interinidade.

Por isso não se comprehende, que havendo um cargo novo, sem titular effectivo, como no caso da consulta, creio dentro da classificação permanente do quadro do Banco do Brasil, fosse elle provido interinamente e tal interinidade se prolongasse indefinidamente.

Tendo sido o Consulente nomeado para a sub-seção da Fiscalização Bancaria, que foi elevada, posteriormente, á seção, houve, com a elevação desse serviço, a promoção do funcionario que o dirigia.

E tanto assim, que, o funcionario que dirigia a Sub-seção, foi nomeado Chefe de Seção, com todos os vencimentos de Chefe de Seção do Banco.

Tudo indica a permanencia do funcionario, e que, no exercicio do cargo, fôra elle alcançado pelas vantagens, direitos e regalias assegurados aos bancarios pelo Decreto n.54 de 12 de Setembro de 1924.

O seu cargo é o de chefe de seção.

- : -

Mas, ainda que a lei não amparasse, como ampara claramente, o direito do Consulente, seria de attender-se aos conceitos emitidos pelo brilhante juiz, Dr. Castro Nunes, em recente artigo publicado no Jornal do Commercio, de 13 do corrente, no sentido de applicarem-se as leis de trabalho com maior flexibilidade no seu entendimento.

140

- 8 -

Isto porque representa:

"Toda a legislação de trabalho, um esforço constante de reivindicações de direito que só a cuncto se impuzeram".

E em outro passo:

Justiça do Trabalho é jurisdição da equi-
dade.

- : -

EM CONCLUSÃO, no meu parecer:

- a.) - tem o consulente direito ao cargo de chefe de seção effectivo do Banco do Brasil;
- b.) - esse direito foi adquirido desde a data em que entrou em vigor o decreto 24.615, de 9 de Julho de 1934, ex-vi do art. 89 do Decreto 54, de 13 de Setembro de 1934;
- c.) - tem direito ao recebimento dos vencimentos de chefe de seção, desde o seu injusto afastamento do cargo de Chefe de Seção de Fiscalização Bancaria, injustiça que se torna mais relevante em face da brilhante fé de officio do consulente, desde a sua entrada para o Banco do Brasil e através sua permanencia na referida Chefia.

Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1936.

ass. Jayme Severiano.

Adv. Inc. 1.798.



Antonio Alves Borges



Verba o assumpto dos presentes autos sobre reclamação de Armando Alves Borges contra a Directoria do Banco do Brasil.

A admissão do reclamante ao serviço d'aquelle estabelecimento se verificou em 7 de Setembro de 1918 e, após varias promoções, quando occupava o cargo de conferente, foi designado, por portaria de 20 de Maio de 1931, para dirigir a sub-secção da Fiscalização Bancaria, cujos serviços passaram para o Banco do Brasil em virtude do Decreto 19.824, 1º de Abril de 1931.

Em Maio de 1933, foi aquella sub-secção elevada a categoria de secção, sendo o supplicante nomeado Chefe Interino da mesma, consequente portaria de 25 d'aquelle mes e anno do Sr. Presidente do Banco do Brasil.

Exerceu o reclamante as respectivas funções até 12 de Março de 1936, quando foi mandado servir no gabinete photographico, "com as vantagens de ajudante de secção".

Contra esse acto reclama Armando Alves Borges, fulgurando se tratar de "uma retrogração na sua categoria e diminuição de seus vencimentos".

Propondo, preliminarmente, a audiência do Banco do Brasil a respeito da reclamação de fls. 2 usque, passo o presente processo em mãos do Sr. Director d'essa Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumulo de serviço

142

CM/SDEF.

10

Junho

7

1-131/37-7.426/37

Sr. Director do Banco do Brasil
Rua Primeiro de Março
Rio de Janeiro

Em face dos autos do processo em que Armando Alves Borges reclama contra o acto da Directoria desse Banco que o rebaixou de categoria, comunico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista do alludido processo, afim de que vos pronuncieis a respeito do assumpto em questão.

Attenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral



Certificação

Certifico que esta
Dta, compareceu a esta
Sessão o Sr. Augusto Airo,
de Villa Franca, advogado
do Banco do Brasil, a quem
fazer vista do presente
dta, nos termos do officio
de p. retro.

Ante isso, certifico
que me foi exhibida a carteira
profissional do referido
advogado, tendo verificado
que que esta s.d. inscripto
na ordem sob o no 2020, não
havendo impedimento para
exercer perante esta Cor-
tella.

INFORMAÇÃO

Dir. 17-6-37
A. B. F. A. M. S.
Es

Banco do Brasil

Nº 6.638

444
 2868 +
 266
 26/6
 15 ←

O BANCO DO BRASIL, sociedade anonyma, com séde no Rio de Janeiro, por seu Presidente abaixo assignado, nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Affonso Arinos de Mello Franco, brasileiro, advogado, casado, com escriptorio á rua 1º de Março 66, nesta cidade, especialmente para defender o Banco outorgante, no processo que lhe está sendo movido pelo seu funcionario Sr. Armando Alves Borges, perante o Conselho Nacional do Trabalho, podendo requerer e assignar o que preciso fór no referido Conselho ou junto a qualquer outro órgão da Justiça do Trabalho, prestar afirmações, firmar termos, usar dos recursos legais e seguil-os até final, e praticar todos os demais actos necessarios ao inteiro desempenho deste mandato. A presente não revoga qualquer outra procuração anteriormente conferida ao outorgado ou a outros advogados do outorgante.

R. Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937
 Francisco Arinos de Mello Franco



Recebido na 1.ª Seccção em 24.7.37

Reconheço a firma Francisco Arinos de Mello Franco
 Rio, 23 de julho de 1937

[Signature]
[Signature]

Ar. Maria Alcina M. para informar
 em 29 de junho de 1937
 Secretario de Assuntos Federaes
 Director de L. Trabalho

Illm^o Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Incumbido pelo BANCO DO BRASIL de defendê-lo, perante este Egregio Conselho, no processo que lhe move o funcionario Sr. ARMANDO ALVES BORGES, pretendo desempenhar a missão, tanto quanto possível, resumidamente.

Bem avisado andou aquelle honrado funcionario pedindo, no seu memorial, fossem juntos aos autos do processo os pareceres do Sr. Consultor Juridico do Banco e do signatario desta.

Si, com effeito, a situação de facto e de direito do Sr. Borges já tinha sido esboçada no ultimo destes trabalhos, com as deficiencias só attribuíveis ás parcas luzes de quem o firma, ficou ella definitivamente esclarecida, sem sombra de duvida, sem rastro de equívoco, no solido estudo do Dr. Affonso Penna Junior.

Vai, por consequencia, o signatario limitar sua intervenção, aqui, a collocar nos seus devidos termos alguns pontos involuntariamente obscurecidos pelo brilhante advogado do reclamante, e, tambem, a adduzir algumas considerações de natureza geral, que parecem opportunas para uma decisão justa e desapaixonada da questão.

Será seguida, para facilitar o dominio dos factos e a comprehensão dos temas, a ordem de exposição do assumpto, adoptada pelo illustre procurador do postulante.

1º) - A Fiscalização Bancária, ao contrario do que supõe S. Exa., não é uma secção permanente do Banco do Brasil.

Esta questão é mais complexa do que parece suppor o prezado collega ex-adverso, e foi exhaustivamente examinada no parecer do Sr. Consultor Juridico e, tambem, no do seu auxiliar (V. parecer do Dr. Affonso Penna, ns. 2 e 3 e parecer do Dr. Affonso Arinos, pag. 7/8).

2º) - Restabelecida a verdade em torno deste facto, restabeleçamo-la em outro. Diz o reclamante que, tendo sido no meado chefe interino, "achava-se no pleno exercicio das suas funcções de chefe", e permanecia no seu "emprego de chefe", no momento em que foi rebaixado de posto e de funcção.

A habilidade da argumentação, bem como a sua ligeireza, não conseguem, entretanto, lançar poeira nos olhos do egregio Conselho. Ha aqui, evidentemente, uma transformação rapidissima de situações, cujo "truc" fundamental, uma vez revelado, denuncia o artificialismo das conclusões. O reclamante apresenta a sua situação num progresso gradativo, insensível, mas que dará no resultado uma differença total do modelo da partida. É como aquelles desenhos successivos em que uma pera vae se transformando na cara rubicunda de um frade, ou um musico pacifico, embora descabellado, chega a adquirir, em meia duzia de quadros, todos os caracteristicos de um leão feroz ...

O reclamante reconhece, de inicio, que foi nomeado chefe interino. Logo depois assevera que se achava no pleno exercicio das suas funcções de chefe. Inicia-se, neste momento, a prestidigitação. Porque retirou aqui o vocabulo que restringia irremediavelmente essas pomposas "plenas funcções"? Porque não disse "funcções de chefe interino"? Permitta, pois, que se complete a sua phrase e que se restabeleça a verdade. Era no pleno exercicio das funcções de chefe interino que elle

se encontrava. O que é, evidentemente, coisa diversa.

Mais adiante, a mesma rectificação se impõe. Quando foi removido para outra secção, o Sr. Borges não permanecia no seu "emprego de chefe", como pretende, esquecendo mais uma vez o qualificativo fatal. Permitta, pois, que, novamente lhe revigoremos a memória: elle permanecia no seu emprego de chefe interino. Interino fôra nomeado pelos motivos amplamente expostos nos pareceres. Interino permaneceu até ser removido, pelas razões também fartamente exhibidas. O grande equívoco, que é a base desta reclamação, é suppor-se que o período de interinidade não pode nunca exceder o biênio da lei. Mas pode, em certos casos, que a lei não obsta, e entre os quaes está o do reclamante, como já se viu no parecer do Sr. Consultor Juridico, e como veremos adiante (nº 4).

3º) - Affirma, depois disto, o reclamante, que o serviço da Fiscalização não foi imposto ao Banco, e que este o acceitou. Qualquer discussão em torno deste ponto é ociosa.

O collendo Conselho não tem mais do que tomar em consideração o seguinte:

- a) - Pelos termos do Decrº nº 19.824, de 14/4/1931, o Banco não é consultado sobre o serviço que lhe attribuíram, nem solicitado a acceitá-lo, mas notificado, mas scientificado, mas avisado puramente, seccamente, imperativamente, legalmente, de que terá de executar tal serviço. E isto, num período discricionario, em que verdadeiros absurdos foram praticados, vendo-se mais tarde coroados pela sancção constitucional. O illustre advogado declara que o Banco poderia recusar-se a obedecer esta ordem de lei. Seria interessante

que elle indicasse como o Banco poderia fazê-lo, sem se esquecer de respeitar, na sua indicação, os laços de submissão absoluta que ligam o Banco em casos como este, ao Poder publico, laços ainda estreitados naquelle tempo de dominio exclusivo do Executivo.

- b) - Convem não esquecer, tambem, que a mesma lei equipara os bancarios, no serviço da Fiscalização, aos funcionarios da Fazenda, demonstrando, assim de forma irretorquível, o caracter especialissimo deste serviço (Decr° 19.824, art° 14 e seu §. Cf. parecer do Dr. Affonso Arinos, pag. 7/8).

4). - O argumento do reclamante, que agora vamos contestar, é surprehendente. Diz elle que, depois da promulgação do Decr° 54 (Lei dos bancarios), "tornou-se impossivel" á directo_rio de um Banco, designar um funcionario, em commissão, para chefiar uma secção, porque, o que estivesse provido neste cargo de classificação permanente passaria a effectivo, findo o biennio legal.

Ora, a verdade é que tal impossibilidade não existe, e que o Banco do Brasil, tanto como os outros bancos, continua a designar interinamente occupantes de postos inferiores para exercerem transitoriamente funcções inherentes a postos superiores na hierarchia funcional. Interinidade e transitoriedade que podem perfeitamente exceder o biennio legal.

O engano do reclamante está em suppor que o exercício do funcionario num cargo de classificação permanente seja suficiente para effectival-o nella. É, pois, necessario recordar a S.S. que, além da classificação do cargo ser permanente, é necessario que o exercício do funcionario no cargo tambem seja permanente, isto é, não esteja entre os exercicios interinos

permittedos pela lei. Ora, no caso do Sr. Borges, nem a classificação era permanente, porque a Secção de Fiscalização não o é, apesar de tudo o que diz o seu advogado, contra a lei expressa, e, porque ainda que o fosse, como bem mostra o parecer Penna, seria obrigatoria aqui a chefia em comissão, nem o exercício do funcionario foi em caracter de permanencia, porque elle foi nomeado e mantido interino, muito de proposito, pelo Banco, numa situação em que a interinidade era não só permitteda, como, até, obrigatoria.

O illustre advogado, como que ao nos querer auxiliar, pergunta: - Porque entre todos os chefes de secção só o da Fiscalização não era effectivo ?

A resposta se impõe: -É porque foi nomeado em caracter interino. A pergunta que em seguida se fará deve ser a seguinte: -Porque foi elle nomeado em caracter interino ?

E o Banco do Brasil responde: - Precisamente porque a Secção em que servia era transitoria e os seus funcionarios eram para ella mandados em comissão.

Por isto foi o Snr. Borges designado em comissão, depois elevado a Ajudante interino e, finalmente, a chefe interino.

Ahi está tudo explicado.

O brilhante advogado "ex-adverso" fala, ironicamente, em "volupia de interinidade". Ao que o Banco poderia responder arguindo a "volupia de incomprehensão" por parte de S. Exa. Naturalmente, com um profissional de taes recursos intellectuaes esta incomprehensão só pode ser voluntaria, obtida a custo, no intuito louvavel de bem defender o cliente.

Mas, os homens intelligentes nem sempre conseguem fingir com exactidão que não comprehendem. E logo se lhas percebe o refochado designio ...

5º) - Na parte das allegações que respondemos sob o inciso 3º, o reclamante sustenta que era licito ao Banco, como pessoa juridica de direito privado (simples sociedade anonyma), recusar a incumbencia da Fiscalização, que a lei lhe impuzera.

Já, mais adeante, esquecido do que acima ficou dito, equipara o estabelecimento a um serviço publico, enumerando os favores que recebe do Governo. Esta é a tecla permanentemente batida pelos adversarios do Banco, que nem sempre se lembram de tocar na tecla visinha, isto é, aquella que dá o som dos favores que o Governo recebe do Banco. Mas, isto nos levaria muito longe. Basta que consignemos que os favores são reciprocos, visando continuamente um unico interesse, que não é o do Governo nem o do Banco, mas o de ambos, mas o de todos nós, pois é o interesse nacional.

Porém, a que vem a allusão inevitavel ? Vem, aqui, para equiparar de certo modo a situação dos funcionarios do Banco á dos funcionarios publicos. E dahi, para concluir que estes têm as garantias de indemissibilidade e estabilidade. Como si os funcionarios do Banco não a tivessem ! Ninguem pensa em demittir o Sr. Borges, nem pensou jamais em ferir a sua estabilidade. Elle permanece a serviço do Banco, estabilizado no cargo que lhe competia por direito. O que o Banco não poderia era concordar em que dito funcionario ficasse estavel em posto que não era seu, por direito, com prejuizo de outros e do proprio Banco. E esta norma de acção é corrente em qualquer repartição publica, nos casos de funcionarios commissionados.

6º) - Já agora o reclamante allude ao "grave equivoco" em que incorreu a Consultoria do Banco. Segundo elle, quem presta serviço publico é o Banco, e não o bancario.

Vamos por partes. Em primeiro lugar, consignemos que o reclamante reconhece, neste ponto, plenamente a nossa these, contra a qual antes se insurgira. Declara, como nós, que o serviço é publico, concludo, por logica exclusão, que não é serviço typicamente bancario, como asseverava no inicio da sua exposição.

Entretanto, embora sendo publico, quem o exerce é o Banco, e não o seu empregado.

E depois ? quid inde ? Em que esta affirmativa (com a qual estamos de pleno accordo) destróe, invalida ou siquer abala o ponto de vista que tehzamente sustenta o Banco ?

Não cometteriamos a sandice de sustentar o contrario do que affirma o illustre patrono do reclamante, isto é, de sustentar que o serviço publico é prestado pelos empregados e não pelo estabelecimento. E esperamos firmemente que S. Exa. nos faça esta justiça, tanto mais quanto o attribuir-nos parecer opposto não encontra a mais tenue apparencia de fundamento em qualquer linha ou palavra da argumentação do Banco.

Mas, é exactamente por sustentarmos que quem presta o serviço publico é o Banco, que concluimos, em boa logica, que os funcionarios, para tal serviço destacados, conservam a graduação permanente que tinham nos quadros bancarios.

Pretender que o funcionario subverta esta graduação, revolucionando arbitrariamente as normas bancarias de acesso do funcionalismo, é que é suppor que o serviço é peçoalmente prestado por elle, e que tal funcionario, por isto, merece uma promoção pessoal, um premio individualissimo pelo serviço publico que prestou, em nome do Banco, ao Estado ...

Não. Reflectamos com clareza, serenidade e isenção. Sem o que resvalamos para o absurdo.

quem presta o serviço é o Banco, bem entendido, e nunca dissemos o contrario. Mas, o que é o Banco do Brasil ? Co

mo se poderá prescindir do seu pessoal, na definição e na conceituação dessa entidade complexa ? O Banco do Brasil é tudo ou não é nada. Ou funciona em bloco, compreendendo pessoal, material, aparelhamento tecnico, normas de acção, possibilidades e deveres legais; todo o conjuncto, enfim, do seu organismo, ou é uma palavra, um motivo cerebrino, qualquer coisa de plastico e desvitalizado, que toma a forma que os interesses lhe queiram dar.

Não assumimos, portanto, data venia, a paternidade do "grave equívoco". Restituimo-lo a quem de direito.

O serviço é publico e prestado pelo Banco, Concordamos, plenamente, com o douto jurista. Apenas não o acompanhamos na sua contradicção em asseverar ao mesmo tempo que o serviço é publico e é bancario. Ahi divergimos fundamentalmente, e repetimos: o serviço não é bancario, não se enquadra nas actividades normaes do Banco, por isto as suas classificações não são permanentes e não dão direito á estabilidade. "Si cette chanson vous embête ...".

7º) - Esquecido de que já considerava o serviço como prestado ao Estado pelo Banco (portanto, serviço publico), volta o nobre collega á posição opposta, afirmando:

"Não é cabivel pretender-se que os empregados do Banco do Brasil, que servem na Fiscalização Bancaria, possam equiparar-se a funcionarios publicos".

Não se sabe bem, afinal, qual o ponto de vista verdadeiro do reclamante. Vae sua barca navegando em zig-zag, á boina, de barlavento ou sotavento, conforme sopram os argumentos é melhor feição.

O Banco, no entanto, protesta contra o emphatismo qua-

si desinvolto da afirmação. Como não "é cabível" equiparar - se os bancarios, neste serviço especial, aos funcionarios da Fazenda, si é a propria lei que criou a Fiscalização quem equi para uns aos outros ? (V. Decrº 19.824, artº 14, e seu §).

8º) - Sempre seguindo a ordem de exposição do requerente, encontramos, agora, de novo, o argumento de que embora o Banco exercesse funcções extra-bancarias, os funcionarios, estes estavam em serviço nitidamente profissional.

Sem duvida, Mas a este argumento, analogo ao que refutamos acima (nº 6), refutaremos, com fundamentos semelhantes.

O funcionario, por estar exercendo um serviço bancario é que não pode progredir na sua carreira, de maneira a at tentar contra todas as regras e todos os precedentes estabelecidos pelo Banco. Vantagens elle as tem, e se expressam em honorarios maiores durante o prazo da commissão, em aumento de pontos de merecimento na carreira, o que vem facilitar uma promoção regular, etc.

Mas, considerar summariamente promovido um funcionario nas condições do honrado reclamante é que resulta -repetimos- em attribuir ao seu serviço um caracter especial, não bancario, porque é dar á sua carreira um desenvolvimento desigual ao que têm as dos seus collegas, que se sentirão com isto prejudicados.

A vida funcional do Sr. Borges foi minuciosamente estudada no parecer do Dr. Affonso Penna (V. parecer cit., nº 4).

Queremos, apenas, aqui resaltar que, chegando a chefe effectivo de secção, o Sr. Alves Borges passaria, contra o desejo justo e legal do Banco, sobre dezenas de collegas mais antigos no posto effectivo de Ajudante de Secção, que é hoje o seu.

Neste ponto, como em tudo o mais, insistimos em nos

reportar ao parecer do Sr. Consultor Juridico.

9º) - Agora, algumas palavras, para terminar.

O Banco espera, confiante, na justiça e serenidade dos inclitos julgadores.

Não é possível pairar sombra de desconfiança sobre a tolerancia, justiça e até carinhoso favor com que este grande estabelecimento brasileiro trata e assiste aos seus funcionarios. Ahi estão, como provas vivas, os seus esforços nas obras de assistencia social, nos serviços medicos primorosamente installados, na Caixa de Aposentadoria e Pensões (fundada com antecipação da lei que criou o Instituto), no nivel dos seus vencimentos, consideravelmente mais elevados que o dos estabelecimentos congeneres, nos empréstimos pessoais e auxilios para a construção de lares, na criação de uma comissão especial de promoções, dando segurança de estricta justiça ao acesso dos funcionarios, e impedindo ascensões injustas como a que pretendeu o reclamante, no conforto, dignidade e segurança que todos os que ahi trabalham são unanimes em reconhecer. As criticas, que se fazem ao Banco do Brasil, nunca se fundam em apontar sovinice, sumiticarias, miserias, estreitezas e perseguições contra os seus collaboradores, mas, ao contrario, na interpretação, aliás injusta, das suas larguezas como sendo pompa inutil e ostentoso desperdicio.

O Banco fala a voz serena, poderosa, segura de si, que compete a um grande estabelecimento nacional, unido indissoluvelmente á vida do Brasil, desde antes da sua independencia.

Por isto, deante de outro poderoso instrumento do Estado, como é este egregio Conselho, não precisa esconder, dissimular, retorcer a verdade. E a verdade está com elle; a verdade apparece limpida, ao seu lado, neste processo.

O Banco, entre os seus milhares de funcionarios nunca

escolheu nenhum para perseguir. Não o ia fazer, portanto, com o Sr. Armando Alves Borges, cujo passado profissional só lhe merece louvor e reconhecimento dos seus meritos.

Mas, o Banco sendo magnanimo é justo; sendo amigo de todos os seus colaboradores não pode ter preferencias por nenhum. Não faz a um favores que impliquem em desfavores para muitos. Não attribue aqui premios que alli representem castigos. Não pode infringir a lei nacional e a lei propria, pois é guarda de ambas.

A sua generosidade, sempre prompta quando necessaria, não se funda na desordem do arbitrio, mas na ordem e na

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, 23 de Junho

p.p. Sff



1937

Mello Souza

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1936.

DI 156

Exmº Sr. Dr. Consultor Jurídico.

MEMORIAL DE ARMANDO ALVES BORGES

Os funcionarios da Fiscalizacão Bancaria servem em com -
missao.

Dos papeis annexos, se deprehe^{nde} que o func^{tiona}
rio Armando Alves Borges, cujo posto hierarchico era o de
Conferente effectivo, foi nomeado, em 27/5/1933, Chefe In
terino da Secção de Fiscalizacão Bancaria, a qual, de sub
secção que era, dirigida pelo mesmo func^{tiona}rio em ca
racter de Ajudante, fôra elevada á categoria de secção,
por portaria de 25/5/1933.

Nesta situacão se manteve o Sr. Alves Borges, até
14/3/1936, quando foi designado para chefiar o Gabinete
Photographico da Agencia Central, com as vantagens de A
judante de Secção.

Julgando-se prejudicado, pleiteia o Sr. Alves Bor
ges:

- 1º - que se lhe reconheça a effectividade no car
go de Chefe de Secção;

2º - Que se lhe pague as diferenças de vencimentos entre este cargo e o que ora occupa, desde a da ta em que foi destituído do primeiro até a ac-
tual.

Fundamentando o seu pedido, allega o Snr. Alves Bor-
ges:

- a) - que não podia ser transferido para qualquer ou-
tra secção, porquanto a de Fiscalização Banca-
ria tem character irrecusavelmente technico e, em
virtude da portaria de 11/3/1936, ficaram ex-
cluidos do rotativismo os Chefes das secções de
character technico;
- b) - que, em virtude dos artigos 89 e seu § unico, 90
e 91 do Decrº 54, de 12/9/1934, tinha elle di-
reito á effectividade no posto que occupava de
Chefe de Secção, e aos vencimentos integraes des
se posto.

Bem pesadas todas as considerações do peticionario ,
as constantes dos pareceres dos Srs. Superintendente e Che-
fe do Departamento do Funcionalismo, e tendo em vista os
textos legais referentes ao caso em apreço, cheguei ás se-
guintes conclusões: -

I

quanto á transferencia da chefia da Secção de Fiscalização Bancaria, considerada á luz da portaria que impede o rodizio dos Chefes de secções technicas, não me parecem procedentes as razões do Sr. Alves Borges.

O character tecnico da funcção cambial não pode ser entendido "strictu sensu", mas, sim, de uma forma mais lata e geral. Está bem certo que o serviço cambial é tecnico, nesta accepção que o Governo, querendo attribuir a uma entidade publica o seu controle, não iria entregal-o á Central do Brasil ou ao Lloyd Brasileiro, mas a um instituto especializado, como o nosso Banco, experiente na lida dos negocios cambiaes, e com aparelhamento sufficiente para se desincumbir da delicada missão de que fôra investido.

Mas, dentro da organização da Casa, a menos que um texto legal qualquer estabelecesse um criterio de divisão dos serviços em technicos e não technicos, é obvio que tal discriminação incumbe ao Conselho de Direcção, ou á autoridade administrativa (no caso, o Presidente), á qual compete a solução do problema.

Não vejo como se possa conferir a uma portaria, que, na ausencia de um artigo de lei ou Regulamento, exprime unicamente a orientação do Presidente do Banco, o direito de instituir a discriminação dos serviços em technicos e não technicos e, ao mesmo tempo, se deseje recusar a esta portaria

ria o poder de incluir ou excluir desta configuração, puramente arbitrária, tal ou qual secção.

O mais que se pode fazer é discordar, individualmente, da orientação presidencial, quando incluiu tal secção entre as técnicas, ou dellas excluiu tal outra. Mas, desde que esteja nas attribuições do Presidente, na sua jurisdição funcional, proceder a esta classificação, é evidente que aquella que fôr feita prevalecerá.

Ora, na propria portaria citada pelo requerente e que estabelece a classificação das secções, não figura a da Fiscalização Bancaria como sendo technica. Além disto, o acto do Presidente do Banco, removendo-o da chefia, veio completar a interpretação do seu pensamento no que concerne ao caracter não tecnico da Fiscalização Bancaria, para os effeitos da portaria.

II

Quanto ao direito á effectividade no logar de Chefe de Secção, pleiteado pelo requerente, em virtude da sua permanencia durante um prazo superior a dois annos na referida posição, parecem opportunas as seguintes considerações:

A effectividade do funcionario pela prestação continuada dos serviços, durante o prazo de dois annos, está regulada pelos arts. 89, 90 e 91 do Decrº 54, de 12/9/1934. Estes textos legaes regulamentam o artº 15 do Decrº 24.615,

de 9/7/1934, que primeiro dispoz sobre a materia.

A interpretação logica e juridica de taes textos, os quaes, por já citados no memorial do requerente, me excuso de recopiar aqui, se encontra claramente exposta no parecer nº 185, de V. Exa.

"Em face desses preceitos legais" - diz o referido parecer- "o exame do direito em questão, para cada empregado bancario se desdobra em duas interrogações:

- 1º - Qual o emprego de character permanente em que o funcionario se acha regularmente provido ?
- 2º - Conta elle, pelo menos, dois annos de effectivo serviço ao Banco ?"

Examinemos, pois, á luz dessas premissas, a situação do peticionario.

Preliminarmente, entendo que não assiste razão ao Chefe do Depº do Funcionalismo, quando pretende equiparar o caso do Sr. Alves Borges ao do Conferente Interino, Snr. José Carlos Magno, que já foi objecto de estudo e parecer desta Consultoria. E não assiste razão, porque, longe de estarem ambos em "situação identica", como assegura o parecer do Dr. Dantas, estão, de facto, em situação bastante diversa, como evidencia uma leitura mais attenta do parecer de V. Exa.

Com uffeito, no caso do Sr. Carlos Magno, havia o a-

161

proveitamento transitorio do requerente no posto effectivamente occupado por um seu superior hierarchico, que se achava exercendo uma commissão.

Ou, pelo menos, partindo dessa presumpção, é que V. Ex. opinou contra a pretensão do requerente, enquadrando, aliás, o caso, no principio geral estabelecido no seu referido parecer n° 185.

Entretanto, conforme demonstram os proprios documentos juntos pelo Sr. Alves Borges ao seu memorial, verifica-se que o seu cargo não era exercido em substituição a um superior, affastado temporariamente, por qualquer motivo, mas que, muito ao contrario, elle fôra directa e inicialmente provido no seu exercicio.

Por consequencia, a sua situação não era identica á do Sr. José Carlos Magno nem o seu pedido improcede pelos mesmos motivos.

Temos que procurar a resposta justa e baseada em factos incontestes, á pergunta suggerida por V. Exa., no seu parecer n° 185. -

"qual o emprego, de character permanente, em que o peticionario se achava regularmente provido ?".

A meu vôr, não era no de Chefe de Secção da Fiscalizaçãõ Bancaria.

De facto, além da forma de commissionamento alluída

no parecer n° 185, ha uma outra a que V. Exa. não se referiu naquellas paginas, por não estar então em debate o assumpto, e por já ter sido elle esclarecido em outro parecer de V.Ex. o de n° 152, de 27/8/1934.

Neste parecer fica meridianamente demonstrado, com a apoio em opiniões de tratadistas eminentes, que "os serviços da nossa Secção de Fiscalização Bancaria não são, de todo, serviços bancarios, não se inscrevem, de modo algum, no quadro normal das actividades bancarias", e "só existem, só se explicam como incumbencia do Poder Publico e emanação do jus imperii".

A Fiscalização Bancaria, imposta ao Banco do Brasil, como instrumento do Poder Publico, pelo Decr° 19.824, de -- 1/4/1931, representa para a nossa Casa um onus, sem nenhum interesse commercial.

É, como bem salienta o parecer n° 152, uma decorren- cia do "jus imperii" do Estado, cuja vontade soberana, ex- pressa por uma lei, pode attribuir a uma pessoa juridica de direito privado funcções indubitavelmente de caracter publi- co.

Este caracter daquellas funcções é indiscutivel, des- de que attentemos nas condições em que se processa o servi- ço da Fiscalização.

Aliás, a propria lei, que determinou a nova modalida- de da Fiscalização, se encarrega de desvanecer qualquer du-

vida que porventura subsistisse acerca dos seus intuitos , neste capitulo, quando distribue alguns dos trabalhos fiscalizadores ao Banco, enquanto que reserva outros para o Ministerio da Fazenda, equiparando, assim, para os efeitos daquelle serviço, os bancarios do Banco do Brasil aos funcionarios publicos da Fazenda (V. Decrº 19.824, artº 14 e seu § 1º).

Esta equiparação fica ainda mais clara na circular nº 17 do Consultor da Fazenda, datada de 18/12/1931, e publicada no Diario Official de 21/12/1931, na qual, autorizado pelo Ministro da Fazenda, o referido Consultor baixa, conjunctamente, instrucções aos funcionarios do Banco e aos de seu Ministerio.

Não pode haver prova mais clara da equiparação do que esta subordinação dos nossos bancarios ás instrucções de um Consultor da Fazenda.

Dahi se infere o character iminentemente publico das taes funcções.

Em 13 de Janeiro de 1932, foi ainda pelo Consultor da Fazenda baixada outra circular, contendo instrucções - (V. JOSÉ DE SERPA, "Fiscalização Bancaria", pag. 113).

Cito estes actos administrativos "ex abundantia", somente para demonstrar, com o apoio em textos, a verdade da doutrina esposada por V. Exa., no parecer nº 152.

Creio ter ficado, assim, sufficientemente esclarecido o character especial, publico e extra-bancario das func-

ções exercidas pelos nossos collegas da Fiscalização.

Dir-se-á que a caracterização jurídica desse trabalho como serviço publico não procede, porquanto não é apenas no controle do movimento cambial que o Banco do Brasil age por delegação do Estado.

A tal arguição se poderia responder que, de facto, o Banco participa outras vezes do poder do Estado, em virtude do exercicio de funções privativas, que lhe são por este conferidas. Mas é importante accentuar que estas outras atribuições são favores especiaes que o Governo da Republica confere ao Instituto official de credito, e não onus que lhe impõe.

Ou, em melhores palavras, aquelles serviços são de natureza commercial, bancaria; consultam aos interesses do Banco, se enquadram no seu systema normal de actividades. Têm o character de monopolio, pela situação especial que desfructa o Banco, mas, nem por isso, se altera a sua substancia essencial de negocio, de transacção mercantil.

A Fiscalização Bancaria, portanto, é de todos os serviços, que o Banco realiza por delegação do Governo (e seria ocioso enumeral-os aqui), o unico que se reveste de character exclusivamente oneroso. Portanto, o unico que se exclue integralmente do quadro profissional das actividades bancarias.

Sobre este aspecto do problema existe um excellente parecer do Dr. Hugo Napoleão, Chefe do Depº do Contencioso.

dirigido ao Sr. Presidente do Banco, em data de 14/4/1936 , sob o nº 178. Citando diversos decretos disciplinadores da questão, conclue o Dr. Hugo Napoleão que o Banco dispende , com a imposição governamental da Fiscalização Bancaria, Rs. 1.947:673\$400, por anno, sem recolher, pelo encargo, um ceitil de remuneração aos seus cofres.

De toda esta exposição, e em desenvolvimento das premissas já assentadas no parecer nº 152, de V. Exa., concluo:

- a) - O serviço da Fiscalização Bancaria é um onus publico imposto ao Banco, e não participa do caracter de transacção bancaria;
- b) - Sendo excepcional e transitorio este serviço, devem os funcionarios nelle empregados ser considerados como servindo em commissão;
- c) - Portanto, da mesmo forma por que o pessoal contractado especialmente para a Fiscalização Bancaria não tem direito á effectividade nos cargos, findo o prazo do contracto, tão pouco o pessoal effectivo, nella commissionedo, tem direito á effectividade nos postos ou nas suas vantagens, findas as commissões;
- d) - Não se applicam, assim, á especie, as disposições dos arts. 89, 91, do Decrº 54, de 12/9/34.

Opinando, portanto, em consciencia, sobre o memoriai do Sr. Armando Alves Borges (cujas altas qualidades no despen

penho da Chefia da Fiscalização Bancária foram sobejamente salientadas nas calorosas referencias que lhe faz o livro citado do Sr. JOSÉ SERPA), sou, infelizmente, forçado a divergir das conclusões do dito memorial, não tanto pelas razões constantes dos pareceres dos Srs. Superintendente e Chefe do Depº do Funcionalismo, quanto pelas acima indicadas.

Todo o parecer

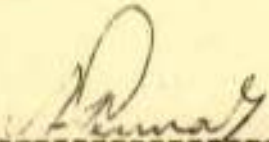
Sub censura

Affonso Diniz de Mello Franco

O parecer do Dr. Mello Franco reforça com argumentos novos os principios que sustentei no meu parecer nº 152, que está junto. Não posso deixar de subscrevê-lo. Sendo a Fiscalização Bancária um serviço publico, extranho ás atividades profissionais do Banco; e sendo a prestação de tal serviço extra-bancario, de natureza precaria, instavel, contingente; o Banco entendeu -e entendeu bem, sem qualquer fraus legis, que as investiduras na secção destinada a tal serviço deviam ser temporarias, provisórias, interinas, ou em comissão (Vêr o artº 46 do Decrº nº 14.728, de 16/3/21).

167

Parece-me ser este um caso típico e liso do comissionamento, que a lei dos bancarios admite. O funcionario conserva o seu cargo efetivo, mas não adquire direito á outra classificação, na qual ser ve comissionado, percebendo apenas as suas vantagens, enquanto mantido na comissão.



Consultor Jurídico.

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1936.

Rio de Janeiro
v. p. A. Pinay

de Paulo de 1832

20/200

168
Parecer n° 249

RECLAMAÇÃO DO CONFERENTE EFETIVO SR. ARMANDO ALVES
BORGES

O Banco podia e pode, assim como devia e deve considerar como car-
gos de confiança a chefia e demais pos-
tos do serviço publico da fiscalisa-
ção bancaria, que lhe foi imposto por
lei, tal como os considerava o Estado,
quando prestava diretamente esse ser-
viço (§ unico do art° 89 do Decr° 54,
de 12.9.34, combinado com o art° 46,
do Decr° 14.728, de 16.3.21).

A efetividade no cargo, que a lei assegura ao bancario, apoz dois anos de serviço, confere-lhe direito á "classificação de carater permanente, que ele tenha no quadro", e não a outro cargo, PERMANENTE OU NÃO, de con-
fiança, no qual se ache destacado tem-
porariamente.

- OS FATOS -

1. O Decreto n° 19.824, de 1.4.31, tendo suprimido, no seu art° 1°, a Inspeção Geral dos Bancos, organizada pelo Decr° 14.728, de 16.3.21, determinou, no seu art° 14:

"As informações, relações ou documentos exigidos pelo Decr° n° 14.728, de 16 de Mar-
ço de 1921, e disposições ultteriores, serão

remetidas na Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados ás filiais do mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propor as medidas repressivas ou preventivas que se tornarem necessárias.

§ 1º - As outras funções atribuídas por aquele decreto á Inspectoria Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados, agirá por intermédio dos consultores das respectivas delegacias fiscais".

2. Assim peremptoriamente incumbido de um dispendioso serviço publico, completamente extranho ás suas finalidades e actividades normais, sem qualquer remuneração ou vantagem (apezar de recolher a União vultosa soma das quotas de fiscalização), o Banco do Brasil tratou logo de desempenhá-lo convenientemente, organizando, para isto, uma Sub-Secção de Fiscalização Bancaria. E, tendo em vista, em primeiro lugar, que o fator confiança era essencialissimo ao provimento dos postos desse importante e delicado serviço publico, e, em segundo lugar, que um serviço de todo extranho aos seus fins bancarios, provavelmente transitoria, não devia alargar e aumentar definitiva e irremediavelmente os seus quadros, entendeu que a fiscalização bancaria se fizesse com funcionarios destacados de seu quadro, investidos interinamente, isto é

temporariamente, sem carater efetivo, nas respectivas funções, podendo ser destituídos destas, sem prejuizo do cargo efetivo, do qual foram destacados, isto é, sem prejuizo da sua classificação permanente no quadro.

3. Este proposito do Banco de não considerar posto algun da fiscalização bancaria como posto de carreira ou como posto em que o funcionario possa ter classificação permanente é um fato inquestionavel, que muito importa á exáta apreciação desta consulta.

Nenhum dos funcionarios destacados para esse serviço publico imposto ao Banco perdeu a sua classificação permanente no quadro do Banco. Todos continuaram a sua vida funcional ou a sua carreira (foram, por exemplo, promovidos) com base nessa classificação permanente, que não perderam.

Nenhum desses funcionarios teve investidura permanente ou efetiva em qualquer dos postos da fiscalização. Todos, sem exceção, foram designados ou destacados para esses postos em carater temporario ou interino.

Vale isto dizer que o Banco, ab initio, e até hoje, teve esses cargos ^{como} de confiança e os tem provido em comissão, porquanto, destacar alguem de um cargo, NO QUAL CONTINUA CLASSIFICADO, para exercer interinamente outro cargo sem proprietario ou titular, é, precisamente, COMISSONAR.

Em meu parecer nº 185, § 4º, creio ter fundamentado com acerto, na legislação dos bancarios (artº 89, § unico, do

Decrº nº 54, de 12 de Setembro de 1934; artº 7º do Decrº -
23.322, de 3 de Novembro de 1933) a conclusão de que

"o verdadeiro sentido de cargo em comissão, em contraposição ao de cargo titulado, é o de cargo no qual se comissiona o pessoal titulado; isto é, cargo para o qual é destacado, temporariamente, quem já tenha no quadro posição (melhor teria eu dito, como a lei: - classificação) permanente".

4. O caso do reclamante, Sr. Armando Alves Borges, demonstra, cabalmente, o que acabamos de dizer; e pode servir de exemplo ou paradigma do modo por que o Banco provia os postos da fiscalização bancaria.

Logo apoz a criação da Sub-Secção incumbida desse serviço, o Presidente do Banco baixou a seguinte portaria (2.5. 1931):

"Resolvo designar para dirigir a Sub-Secção da Fiscalização Bancaria, recem-creada, como Ajudante de Secção INTERINO, o 1º escriurario e atual conferente interino Armando Alves Borges, e para conferente do mesmo Departamento, TAMBEM EM CARATER INTERINO, o 1º escriurario Sr. Alfredo Egon Hasslocher".

142

Nos quadros do Banco, a classificação permanente do Sr. Borges continuou a ser a de 1º escriturário. Tanto assim que, TEMPOS DEPOIS DA SUA INVESTIDURA INTERINA COMO AJUDANTE DA SUB-SECÇÃO, FOI ELE PROMOVIDO DE 1º ESCRITURARIO A CONFERENTE EFETIVO.

Mais tarde, a 25.5.33, é a Sub-Secção elevada a Secção; e o Presidente baixa, dois dias depois, a seguinte portaria:

"Nomeio chefe INTERINO da Secção de Fiscalização Bancaria o conferente EFE-TIVO, Armando Alves Borges".

Confronte-se com a primeira esta segunda portaria, e ver-se-á, evidentemente, que a classificação permanente do Sr. Armando Borges no quadro do Banco, o seu cargo efetivo de carreira, aquêle sobre o qual assentava a continuidade de sua vida funcional, era, a principio, o de 1º escriturário, e, posteriormente, o de conferente; ao mesmo passo que os postos de confiança, de investidura interina ou temporaria, para que foi destacado, foram, a principio, o de ajudante da Sub-Secção da Fiscalização Bancaria, e, posteriormente, o de chefe.

NO ALMANAQUE DO PESSOAL DO BANCO DO BRASIL, que se imprimiu e distribuiu em 1934, com a classificação geral dos funcionarios em 31 de Dezembro de 1933, isto é, sate meses depois da segunda portaria, o Sr. Armando Borges continua

classificado como conferente, pois o seu nome aí figura, no penultimo logar (40°), na "relação de conferentes pela ordem de antiguidade no Banco" (pag. 18); e, no ultimo logar (41°), na "relação dos conferentes pela ordem de antiguidade no cargo", com a nota de ter sido promovido de 1° escrivão a conferente, em 1° de Janeiro de 1932, isto é, sete meses depois de designado para servir, INTERINAMENTE, como ajudante da Sub-Secção.

No ultimo dos ALMANAQUES distribuidos, o de Outubro de 1936, com a CLASSIFICAÇÃO GERAL em 30 de Junho de 36 lá está, sempre, nos dois quadros de conferentes o nome do Sr. Borges, sendo em 56° logar no primeiro, e em 15° no segundo.

É cabal, portanto, a prova de que as interinidades não influiram na sua classificação permanente. O primeiro escrivão efetivo, designado interinamente para ajudante, não adquiriu a classificação permanente de ajudante. Continuou no quadro como primeiro escrivão; tanto que, subsistente a interinidade de ajudante, ele é promovido a conferente, posto inferior ao de ajudante.

Da mesma forma, o conferente efetivo, provido interinamente em Chefe da Fiscalização, não adquiriu classificação permanente de chefe. Continuou no quadro (Almanaques citados) como conferente.

Nem seria possível o contrario, sem transgressão regulamentar e violação de direito de terceiros; pois o con-

trario importaria, no primeiro caso, em se promover um primeiro escriturario a ajudante, saltando-se a categoria intermedia de conferente; e, no segundo caso, um conferente a chefe de secção, saltando-se o posto de ajudante, que fica de permeio.

De tal arte que

AO ENTRAR EM VIGOR A LEI DE ESTABILIDADE DOS BANCARIOS, O SR. ARMANDO BORGES TINHA, NO QUADRO, A CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE DE CONFERENTE; E SE ACHAVA DESTACADO, TEMPORARIAMENTE, NA CHEFIA DA FISCALIZAÇÃO BANCARIA, COMO ENCARREGADO DESSE SERVIÇO.

5. A circular de instruções, que o Banco expediu para a boa execução do serviço, circular que se pode ler na "Fiscalização Bancaria", de JOSÉ SERPA, pag. 3o, completa a prova de que a orientação deliberada do Banco foi a de destacar funcionarios de seu quadro para o desempenho de funções consideradas, com toda a razão, de confiança, de modo que todos esses funcionarios conservavam sua classificação permanente no quadro, ao lado da classificação transitoria na fiscalização bancaria.

Transcrevamos, na parte que nos interessa, essas instruções, grifando as passagens significativas:

"Com o fim de dirimir duvidas por ve-

zes surgidas sobre o modo como deve ser exercida a fiscalização bancaria a cargo do Banco do Brasil, fazemos notar o seguinte:

"O Governo Provisorio, pelo Decr° n° - 19.824, de 1° de Abril de 1931, extinguindo a Inspeçãõ de Bancos, passou ao Banco do Brasil, sob a imediata superintendencia do Diretor da Carteira Cambial, as atribuicões do extinto departamento, com recurso dos seus atos para o Consultor da Fazenda Publica, nesta capital, e nos Estados para os Consultores Juridicos das Delegacias Fiscais.

O Banco do Brasil exerce, portanto, a fiscalisaçãõ bancaria por intermedio de suas filiais, nos Estados, diretamente representada pelos Gerantes das respectivas filiais, e subordinada nesta capital ao Diretor da Carteira Cambial, por intermedio da Sub-Secção de Fiscalisaçãõ Bancaria a cargo de um Encarregado de Serviço que, por sua vez, é DELEGADO DIRETO DO DIRETOR.

A fiscalisaçãõ dos estabelecimentos bancarios é exercida, nesta capital e nos Estados onde o Banco do Brasil possui filiais, por fiscais de livre nomeaçãõ do Diretor da Carteira Cambial e destacados do quadro de

funcionarios do Banco.

"Os fiscais são delegados do Diretor da Carteira Cambial; nos Estados, sua ação se exerce diretamente subordinada aos gerentes das filiais, representantes do Diretor; nesta Capital, diretamente subordinados ao Encarregado de Serviço.

Todas as duvidas surgidas na aplicação das disposições em vigor deverão ser comunicadas á Sub-Secção de Fiscalização Bancaria nesta Capital, que as estudará e submeterá á apreciação do Diretor da Carteira Cambial.

Os fiscais deverão observar rigorosamente as atribuições que lhes forem cometidas pela Circular nº 17 do Consultor da Fazenda Publica, de 18.12.31, publicada no "Diario Oficial" desta Capital, de 21 de Dezembro ultimo.

Sempre que surgirem duvidas na interpretação dos regulamentos, ou sobre a maneira pela qual deve ser exercida a sua atuação, as filiais, nos Estados, consultarão, por escrito, aos respectivos Gerentes das filiais; ou, nesta Capital, ao Encarregado de Serviço"

- A PRETENSÃO -

6. Tendo assim organizado o serviço publico, que lhe foi imposto, com o manifesto e razoavel proposito de poder mobilizar nêle, ad libitum, o pessoal de seu quadro permanente, que a este voltaria segundo as necessidades e conveniencias da fiscalização, ou quando suprimida esta, o Banco dispensou o conferente efetivo, Snr. Armando Borges do posto de Encarregado de Serviço da Fiscalização Bancaria, ou de

chefia interina dessa Fiscalização, dando-lhe outra comissão compatível com seu posto efetivo de conferente.

Contra esse ato do Banco vem reclamando dito conferente efetivo, pretendendo ter adquirido direito ao cargo de chefe de secção, e que esse direito foi violado pelo ato do Banco.

- O DIREITO -

7. Essa reclamação suscita as seguintes questões:-

a) - Podia o Banco considerar "de confiança" os postos da Fiscalização Bancaria ?

b) - Caso afirmativo, o funcionario com mais de dois anos de serviço e com classificação de carater permanente no quadro do Banco, designado ou destacado interinamente para algum desses postos, adquire direito a este, ou conserva apenas o direito ao cargo da classificação permanente com que continuou no quadro ?

8. Cada vez mais convencidamente, com a profunda convicção de quem devesse proferir sentença, respondo aos dois quesitos:

a) - o Banco, não só podia e pode, como devia e deve considerar de confiança os postos do serviço publico da Fiscalização Bancaria, que lhe foi imposto por lei.

b) - Designado ou destacado interinamente para al-

gum desses postos, o funcionario, que tenha classificação de carater permanente no quadro e um biênio de serviços efetivos, não adquire direito ao posto, em que está classificado, temporariamente, mas conserva o direito ao emprego de sua classificação permanente no quadro.

9. Digo que o Banco podia considerar de confiança, destituíveis ad nutum, os postos da Fiscalização Bancaria, porque, ao tempo em que recebeu do Estado e organizou esse serviço publico, não havia norma ou restrição legal alguma nesse terreno; e ninguem é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa, sinão em virtude de lei.

E digo que o Banco ainda póde fazê-lo, porque a legislação trabalhista vigente, prevê e admite, expressamente, a existencia de cargos dessa natureza (§ unico do artº 89 do Decrº nº 54, de 1.9.34, verbis: "ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum"; artº 7º do Decrº 23.322 de 3 de Novembro de 1933 (horario dos Bancos), verbis: "bem como as que desempenharem cargos de confiança, com vencimentos superiores aos dos seus postos efetivos").

10. Além de poder, o Banco devia e deve organizar da forma por que o fez a Fiscalização Bancaria.

E isto, por amor de interesse publico, e em resguardo de legitimo e atendivel interesse particular do Banco.

Ao tempo em que o Estado fazia diretamente o serviço e até o dia em que o transferiu, compulsoriamente, ao Banco,

TODOS OS CARGOS DA FISCALIZAÇÃO BANCARIA FORAM SEMPRE DE CONFIANÇA.

Foi o Decrº 14.728, de 16.3.21, o que organizou esse serviço publico e o regeu até sua entrega ao Banco.

E o artº 46 desse decreto prescreveu:

"O inspetor, sub-inspetor, os escriturários, os delegados regionais e os fiscais serão nomeados em comissão".

Ora, quando a lei determina que tais e tais cargos se exerçam em comissão ou sejam de livre nomeação e demissão, presume-se que o preceito se inspirou no interesse publico do serviço, e não apenas numa razão de economia.

E esse regime era de manifesta e particular conveniencia no serviço da Fiscalização Bancaria, por ser de grande delicadeza e responsabilidade, e depender, inteiramente, do criterio, direitura e probidade dos funcionarios.

Si o Estado desempenhava o serviço pelo sistema da demissibilidade ad nutum, cumpria ao Banco, a bem do serviço, continuar o sistema; com a diferença, apenas, de que o pessoal do Banco não é despedido do Banco, mas somente da função ou investidura temporaria, conservando direito á sua classificação permanente no quadro.

Seria, portanto, bradante injustiça, seria quasi despotismo privar-se o Banco, precisamente neste caso, da faculdade, que a lei, de modo geral, lhe reconhece, de definir cer

tos cargos como "de confiança", e aproveitar nêles, tempora-
riamente, os empregados do quadro.

O Estado impõe ao Banco um serviço que êle, Estado, provia pelo regime da demissibilidade.

Esse serviço, que pode cessar algum dia, está cus-
tando ao Banco quasi dois mil contos de réis por ano, sem re-
compensa alguma, pois o Estado toma integralmente para si a
vultosa arrecadação das taxas de fiscalização, criadas para
custear o serviço.

Como, pois, exigir-se do Banco o que o Estado não fa-
zia; e obrigá-lo a tornar perpetua essa imensa despêsa, quan-
do a lei dá o remedio do cargo de confiança e dos provimen-
tos temporarios ?

11. Si a lei prevê e admite os cargos de confiança ;

si o Banco do Brasil considerou sempre como de
confiança todos os postos da Fiscalização Bancaria, para êles
destacando, invariavelmente a titulo precario, seu pessoal ,
sem prejuizo ou alteração da respectiva classificação perma-
nente nesse quadro;

si, com relação ao reclamante, Snr. Armando Bor-
ges, é indiscutivel que o Banco assim procedeu (ver nº 4, su-
pra);

a irrecusavel consequencia legal é o direito, que
tem o Banco de dispensar o empregado do posto de confiança ,

onde teve provimento temporario, fazendo-o reverter ao cargo da sua classificação permanente no quadro, ao cargo em que foi provido efetivamente, e do qual fôra destacado para o de confiança; ao cargo, enfim, a que a lei lhe dá direito.

12. Si este não é o caso previsto no paragrafo unico do artº 89 do Decrº 54, de 12.9.34, não sei, positivamente, que significação e que aplicação possa elle ter.

Não ha duvida, com efeito, que o artigo assegura ao Snr. Armando Alves Borges, por contar mais de dois anos de serviço, "o direito de efetividade no respectivo emprego".

Mas o paragrafo unico declara que este "respectivo emprego" é

"A CLASSIFICAÇÃO, DE CARATER PERMANENTE, QUE O FUNCIONARIO TIVER NO QUADRO, independente de QUALQUER CARGO EM COMISSÃO, COMO GERENTE, CONTADOR, OU OUTRO DE CONFIANÇA, CUJA DESTITUIÇÃO CONTINUA A SER AD NUTUM".

E a classificação de carater permanente que o Snr. Borges tem no quadro do Banco -como se demonstrou até a sociedade- é a de conferente; tendo sido sempre transitorias, temporarias, a titulo precario, não permanentes enfim, as suas classificações na Fiscalização Bancaria, sem nenhum reflexo nas classificações gerais do quadro.

Logo, o seu direito á efetividade diz respeito ao cargo

de conferente, no qual tem classificação permanente; e não aos postos interinos da Fiscalização Bancária, postos de confiança, em que jamais foi classificado permanentemente, e dos quais podia ser destituído ad nutum.

Entremos com exemplos, que iluminem o texto.

Um Tenente-Coronel do Exercito pode, em dadas circunstancias, ter comissão de General, exercer, interinamente, um comando de General. Qual é, porém, o posto, a que tem direito, o posto que não se lhe pode tirar ?

O POSTO, EVIDENTEMENTE, EM QUE TEM CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE NO QUADRO DO EXERCITO; O POSTO COM QUE FIGURA NO ALMANAQUE DA GUERRA, ISTO É, O SEU POSTO EFETIVO DE TENENTE-CORONEL.

Ninguém dirá que o exercicio interino do generalato o tenha promovido a General, passando por sobre o posto de Coronel.

Qual, ainda, o cargo a que tem direito o primeiro official da Secretaria de Estado, que seja designado, interinamente, para as funções de Diretor da Secretaria ?

Evidentemente o seu cargo efetivo de primeiro official, no qual tem classificação permanente, com o qual figura no rol dos funcionarios.

E ninguém dirá que elle se tornou Diretor indemissivel, isto é, que foi promovido de primeiro official a Diretor, sem fazer, sequer, a escala de Chefe de Secção.

Como, pois, adotar-se outro criterio para o bancario, quando a lei, que o garante, nos dá, com meridiana claridade, a mesmissima solução ?

Como pretender-se que o primeiro oficial do Banco, na interinidade de ajudante, se tornou ajudante, quando classificado permanentemente como primeiro oficial, e a sua promoção a ajudante implicaria o salto de uma categoria -a de conferente-, com transgressão da lei de promoções ?

Como pretender-se que o conferente, na interinidade de chefe de secção, tenha adquirido direito a este ultimo posto, saltando sobre o de ajudante, quando a sua classificação permanente no Almanaque do Banco nunca cessou de ser a de conferente ?

Repito, por tudo isto:

Enquanto não se revogar a lei da estabilidade dos bancários, o cargo a que o Snr. Borges tem direito é o seu cargo de conferente.

O que a lei presuppõe, o que ela exige, é que o bancário tenha, sempre, uma classificação permanente no quadro, é qual ele adquire direito após o biénio de serviços efetivos. Mas a lei admite que, sem prejuizo desse direito á classificação permanente, o bancario seja aproveitado em outros cargos de confiança, dos quais pode ser dispensado, sem que esta dispensa implique despedida dos serviços do Banco, mas simples reversão ao cargo em que tem classificação permanente.

O caso do Snr. Armando Borges é, precisamente, o que a lei previu.

Dispensado do cargo de confiança da Chefia da Fiscalização Bancaria, foi-lhe designada comissão superior ao seu pos

to de conferente.

O Banco do Brasil fez, portanto, mais do que res-
peitar o unico direito que a lei dos bancarios lhe assegura-
va.

13. Si alguns insignes jurisconsultos, a cujos me-
recimentos rendo sincero preito, divergiram deste meu pare-
cer, essa divergencia se explica, de um lado, pela informa-
ção deficiente sobre o caso; e, de outro, por uma alteração
menos refletida e, de todo, inaceitavel, no citado paragrafo
unico do artº 89 do Decº 52.

14. Alguns desses eminentes colegas argumentam ,
com efeito, como si o reclamante tivesse sido nomeado interi-
namente para o posto de confiança, SEM CONSERVAR A SUA CLAS-
SIFICAÇÃO PERMANENTE NO QUADRO; quando a verdade provadissi-
ma é que

ELE NUNCA DEIXOU DE TER OUTRA CLASSIFICA-
ÇÃO PERMANENTE NO QUADRO, CLASSIFICAÇÃO
DA QUAL FOI DESTACADO, EM CARATER INTERI-
NO, TEMPORARIO, PARA O CARGO DE CONFIAN-
ÇA.

Nenhum desses pareceres assinala ou examina a circuns-

tancia capitalissima da dualidade geral de classificação dos funcionarios destacados para a Fiscalização Bancaria (dualidade que só não aparece quando o cargo na Fiscalização é idêntico ao da classificação permanente do destacado no quadro do Banco).

Nenhum d'elles levou em conta o manifesto proposito, razoavel e licito, do Banco, desde o começo e até agora, de considerar todos os cargos da Fiscalização Bancaria como de provimento temporario, continuando os assim providos com a classificação de carater permanente que tenham no quadro e prosseguindo sua carreira com base nessa classificação.

15. Por outro lado, alguns desses juristas entenderam que o que interessa á efetividade é o carater ou natureza permanente do cargo, quando, segundo a lei, o que interessa é "a CLASSIFICAÇÃO, de carater permanente, que o funcionario tenha no quadro", coisa diversissima da outra.

Os autores dos pareceres juntos pelo reclamante parecem argumentar: - O Bancario está exercendo um cargo permanente do Banco ? Si está, tem direito a 3lc.

Mas, é patente o equívoco. E, sinão vejamos:

Haverá cargos mais permanentes, mais definitivos, mais inerentes, indispensaveis a um Banco, mais enrustados n'ele (para empregarmos vocabulo do egregio PONTES DE MIRANDA) do que os cargos de Gerente ou de Contador ?

Pois é com essas cargos permanentissimos que a lei exemplifica os cargos "cuja destituição continua ad nutum" .

verbis:

"QUALQUER CARGO EM COMISSÃO, COMO GERENTE, CONTADOR, OU OUTRO DE CONFIANÇA".

É, portanto, irrecusavel que a natureza permanente e definitiva de um cargo não constitue impedimento a que ele se considere de confiança e seja provido a titulo revocavel.

16. Voltemos ao exemplo do Tenente Coronel na interinidade do generalato. Os dois postos são mais que permanentes. Não ha exercito sem General. Mas o que dá direito ao posto é a CLASSIFICAÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE e não a natureza permanente do cargo. O General interino é Tenente Coronel efetivo, porque esta ultima é a sua classificação de carater permanente no quadro do Exercito.

O mesmo se dá com os funcionarios destacados na Fiscalização Bancaria, que têm todos uma classificação de carater permanente no quadro do Banco, e outra de carater transitorio no serviço da Fiscalização.

Essa contraposição de permanencia e de transitoriedade de classificação é que distingue o cargo efetivo do cargo de confiança.

Promulgada a lei de estabilidade dos bancarios, os empregados com o biênio de serviço que ela tenha encontrado no exercicio interino de cargo bancario, sem outra classificação permanente no quadro bancario, ficaram, certamente, efetivados.

Si, porém, o funcionario tinha essa outra classifica-

ção (como é o caso do Sr. Armando Borges e outros empregados da Fiscalização) então o cargo em que se verificou a efetivação foi o da classificação permanente que o funcionario tinha no quadro.

O Sr. Armando Borges ficou, pois, indemissivel do cargo de conferente.

Mas não tem direito algum á chefia em que sempre esteve temporariamente e revocavel ad nutum.

[Handwritten Signature]

Consultor Juridico .

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1937.

Thi de / cu ...
6-A. ...
200 ...
...



COPIA

188

4

PORTARIA

Para conhecimento dos Srs. Funcionarios, transcrevo, a seguir, a Portaria baixada pelo Sr. Presidente, nesta data:

"PORTARIA - RESOLVO designar para dirigir a Sub-Secção de Fiscalização Bancaria, recém-creada, como Ajudante de Secção interino, o 1º escripturario e actual Conferente interino Armando Alves Borges, e para Conferente do mesmo Departamento, tambem em character interino, o 1º escripturario snr. Alfredo Egon Hassiocher.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1931.

Pelo Banco do Brasil

H. Cavalcanti de Albuquerque Fº
GERENTE

Receba para...
1.º. Sr. ...

23 6 7
3 6 7

CO
O
SIL

BANCO DO BRASIL

187
D 38

ALMANACK

DO

P E S S O A L

Ver paginas

18 e 20

31 DE DEZEMBRO DE 1933

21300

O
4

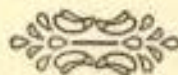
RIO DE JANEIRO

1934

BANCO DO BRASIL

ALMANACK
DO
PESSOAL

Contendo a relação de todos os funcionarios com tempo de
serviço contado até 31 de Dezembro de 1933



RIO DE JANEIRO
Typ. Henrique M. Sondermann
Rua Senhor dos Passos, 151
1934

Disposições relativas á organização do presente almanack

O Exmo. Snr. Presidente do Banco do Brasil, por acto de 1 de março de 1934, resolveu fosse creado o Almanack do Pessoal, autorizando a elaboração do mesmo em fórma resumida na sua 1.^a edição. A que se seguir, após havem-se os Funcionarios inteirado dos dados que lhes disserem respeito, será mais completa e virá accrescida de uma relação, em ordem alphabetica, contendo as folhas de serviço de cada um.

As relações que constituem a presente edição foram feitas por cathogorias e, nellas, estão os funcionarios classificados pelo tempo de serviço effectivo no Banco e no cargo actual; além da classificação pela data de posse, na ultima columna das relações de antiguidade no cargo, encontra-se a classificação geral, para a qual foi estabelecido o seguinte criterio: — o Pessoal a que se referem os Quadros I, II, III, IV e V, foi classificado pelo tempo de serviço effectivo no Banco separadamente do do Quadro VI (Pessoal da Portaria da Matrix e das Agencias); — o Pessoal extra-quadro (Matrix e Agencias) — pela natureza dos seus cargos, não teve classificação geral.

PORTARIA

De acordo com a Portaria de 19 de Junho p. p. e resoluções da Directoria em sessão de 20 de Julho e 28 de Agosto p. passados, fica o quadro de funcionarios do Banco assim reorganizado:

NA MATRIZ

Cargos effectivos

- 1 Thesoureiro
- 3 Fieis de Thesoureiro
- 17 Chefes de Caixa
- 17 Caixas
- 1 Chefe da Procuradoria
- 1 Ajudante da Procuradoria
- 3 Procuradores
- 1 Conferente da Procuradoria
- 22 Chefes de Secção
- 38 Ajudantes de Secção
- 42 Conferentes

NA MATRIZ

Cargos em commissão

- 1 Gerente
- 1 Contador
- 14 Inspectores (excluidas das Zonas as Agencias de S. Paulo, Santos e B. Horizonte)
- 1 Secretario da Presidencia
- 1 Chefe do Contencioso
- 4 Auxiliares do Gerente
- 1 Ajudante do Contencioso
- 8 Advogados (já incluidos o Chefe e o Ajudante)

1 Auxiliar de Advogado

1 Solicitador

Ajudantes de Caixa

Tantos Secretarios de Directores quantos forem necessarios ao serviço.

NAS AGENCIAS

Cargos em comissão

Tantos Gerentes e Contadores quantas forem as Agencias.

Tantos Encarregados de Cambio, Conferentes, Chefes de Caixa, Ajudantes de Caixa, Chefes de Serviço, Ajudantes de Serviço, Encarregados de Serviço, Auxiliares de Gerente e de Contador, Caixas e Cobradores, quantos forem indispensaveis ao serviço.

NA MATRIZ E AGENCIAS

Cargos effectivos

100 Primeiros escripturarios graduados

200 Primeiros escripturarios

300 Segundos escripturarios

350 Terceiros escripturarios

350 Quartos escripturarios graduados

500 Quartos escripturarios.

Tantos escripturarios a titulo precario e em comissão quantos forem necessarios ao serviço, mantido o estagio minimo de dois annos de serviço effectivo, respeitado o direito adquirido pelos que já estavam no Banco até 1-1-1930. O prazo de dois annos continúa sendo applicado para os admittidos ulteriormente a 1-1-1930. O vencimento mensal é de 300\$000 passando a 400\$000 depois da inclusão no quadro.

Observação — Fica mantida a resolução da Directoria, em sessões de 22-12-1928 e 9-1-1929, de "que a promoção aos cargos effectivos de Conferente, Ajudante e Chefe de Secção, será feita exclusivamente por merecimento, respeitada, porém, a antiguidade em egualdade de condições".

As promoções dos escripturarios são feitas 3/4 por merecimento e 1/4 por antiguidade.

Ficam mantidos os vencimentos actuaes e respeitados os direitos adquiridos pelos funcionarios que exercem cargos effectivos não considerados no quadro ora reorganizado.

EXISTÊNCIA DO PESSOAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Effectivos

de Contabilidade	1.815	
de Thesouraria	40	
de Contencioso	6	
de Portaria	441	2.302
	<hr/>	

Em comissão

Escripturarios a titulo precario.....	327	
no Contencioso da Matriz.....	5	
na Thesouraria da Matriz e das Agencias.....	81	413
	<hr/>	

Extra-quadro

na Matriz	94	
nas Agencias	61	155
	<hr/>	<hr/>
Total.....		2.870

I N D I C E

QUADRO I	Chefes de Secção — Ajudantes — Conferentes —	
	Escrepturarios effectivos e Precarios.....	pag. 9
II	Pessoal da Thesouraria (Matriz e Agencias).....	„ 145
III	Contencioso da Matriz.....	„ 163
IV	Procuradoria da Matriz.....	„ 167
V	Quadro Especial.....	„ 171

QUADRO I

	<i>No Banco</i>	<i>No cargo</i>
22 Chefes de Secção	pag. 11	12
38 Ajudantes de Secção	" 13	15
42 Conferentes de Secção	" 17	19
100 Primeiros escripturarios graduados	" 21	25
200 Primeiros escripturarios	" 29	36
300 Segundos escripturarios	" 43	53
350 Tereceiros escripturarios	" 63	74
350 Quartos escripturarios graduados	" 85	96
500 Quartos escripturarios	" 107	119
327 Escripturnarios a titulo precario e em commissão	" 133	—

CHEFES DE SECÇÃO

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Raul de Gomensoro.....	10- 6-903	1	30- 6-22	1
2	Austreclino Pereira Jorge ⁽¹⁾	21- 3-900	19	29- 4- 8	15
3	Frederico d' Almeida Rego Filho.....	1- 8-904	2	29- 1-20	6
4	Ernesto Walter Mee.....	4- 8-904	3	28- 8-28	3
5	Oscar Grande.....	17- 2-908	4	24-11-23	16
6	Herculano Cavaleante de Albuquerque Filho	7- 1-909	5	24- 5- 2	18
7	Paulo Martins Ribeiro.....	16- 8-909	6	24- 2-25	2
8	Durval Pereira de Medeiros.....	28- 3-910	9	23- 0-27	8
9	João Gabriel Costa.....	5-11-910	10	23- 0-13	9
10	Alvaro Henriques de Carvalho.....	14- 3-910	7	22- 8-28	17
11	Frederico Christiano Clausen.....	15- 3-910	8	22- 2- 6	7
12	Arthur Pedro Bosisio ⁽²⁾	22- 8-910	20	21- 5-15	4
13	Ayres Pinto de Miranda Montenegro..	20-12-912	11	21- 0- 5	5
14	Pedro Mendonça Lima.....	21- 1-916	12	17- 9-16	20
15	Raul Fialho de Faria.....	14- 6-916	14	17- 5- 7	13
16	Luiz Pedro Gomes.....	10- 8-916	16	17- 3-25	14
17	Hamilear José do Amaral Bevilacqua..	9- 8-916	15	16-11- 6	11
18	Edgard Rumann Soares.....	26- 1-918	17	15-10-13	10
19	Oscar Santa Maria Pereira.....	27- 2-918	18	15-10- 2	19
20	Fernando de Abreu Coutinho.....	16- 5-916	13	15- 1- 3	12

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 15-5-922.

(2) Teve duas investiduras; a segunda em 3-11-930.

CHEFES DE SECÇÃO
Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	NOME	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	Raul de Gomensoro.....	22- 1-916	17-11- 8	1	2
2	Paulo Martins Ribeiro.....	13-11-918	14-11-26	7	22
3	Ernesto Walter Mee.....	13-11-918	14- 6-26	4	6
4	Arthur Pedro Bosisio.....	30- 8-919	12- 6- 2	12	39
5	Ayres Pinto de Miranda Montenegro..	7-11-922	11- 1-17	13	44
6	Frederico de Almeida Rego Filho....	1- 7-923	10- 5-24	3	5
7	Frederico Christiano Clausen.....	24- 4-922	10- 2-12	11	35
8	Durval Pereira de Medeiros.....	10-10-923	9-10-11	8	28
9	João Gabriel Costa.....	1- 1-925	8-10-24	9	30
10	Edgard Rumann Soares.....	1- 5-926	7- 7-13	18	179
11	Hamilcar José de Amaral Bevilaqua..	1- 1-926	7- 6-22	17	133
12	Fernando de Abreu Coutinho.....	1- 5-926	5- 4-17	20	261
13	Raul Fialho de Faria.....	1- 1-930	4- 0- 0	15	87
14	Luiz Pedro Gomes.....	1- 1-930	3-11-10	16	99
15	Austroelino Pereira Jorge.....	1- 1-930	3-10-23	2	3
16	Oscar Grande.....	1- 1-930	3-10- 1	5	13
17	Alvaro Henriques de Carvalho.....	1- 1-930	3-10- 0	10	32
18	Hereulano Cavalcante de Albuquerque Filho	13- 3-931	2- 9-20	6	20
19	Oscar Santa Maria Pereira.....	13- 3-931	2- 9-20	19	187
20	Pedro Mendonça Lima.....	1- 1-932	1-11-30	14	67

AJUDANTES DE SECÇÃO

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Firmino Cesar Duque Estrada.....	26- 3-907	1	25- 8-24	1
2	Antonio Paranhos Camillo Bastos....	1- 7-908	2	25- 2-19	17
3	Arthur Irineu de Souza.....	10- 8-908	4	25- 2-14	7
4	Luiz Francisco de Paula.....	8- 7-909	6	24- 4- 1	26
5	Coriolano Lobo de Moura.....	17- 7-909	7	24- 2-23	2
6	Luiz José Pereira Bastos.....	1- 7-908	3	23- 7- 0	23
7	Salvador Moreira Penna.....	22- 8-908	5	21- 0-10	3
8	Ezequiel Pondé	1-10-912	8	20-11-12	19
9	Antonio Cardoso	17- 3-913	9	20- 8- 0	16
10	Virgilio Bacellar Caneca.....	9- 4-913	10	20- 6-23	14
11	Firmino Saraiva	10-12-913	11	20- 0-10	6
12	Raul Howat Rodrigues.....	15- 5-916	13	17- 6-30	32
13	Tancredo Ribas Carneiro.....	6-11-914	12	17- 6-10	10
14	Carlos Pedreira Duprat.....	13- 6-916	18	17- 6- 2	25
15	Carlos Larangeira Formiga.....	15- 5-916	14	17- 5-29	33
16	Humberto Loureiro	12- 6-916	15	17- 5- 9	4
17	Albertino de Souza Fernandes.....	10- 8-916	20	17- 4-23	27
18	Manoel Augusto Penna.....	9- 8-916	19	17- 4- 7	21
19	Henrique Dantas	12- 6-916	16	17- 3-25	22
20	Americo Pereira da Silva Porto Filho	12- 6-916	17	17- 2-19	35
21	Carlos Bastos Tavares.....	11- 8-916	21	17- 2- 6	31
22	Waldemar de Saldanha Ramiz Wright	11- 8-916	22	17- 1- 4	8
23	Isolino Santos Filho.....	20-11-916	24	16- 9-18	18
24	Paulo de Almeida Lopes.....	7- 9-916	23	16- 6-24	5
25	Josquim Antonio Lopes Filho.....	20-11-916	25	16- 5-19	12
26	Alberto Brandão Segadas Vianna....	25- 1-918	26	15-11- 6	28
27	Paulo Tavares da Silva.....	25- 1-918	27	15-10-18	11
28	José Vieira Machado.....	30- 1-918	30	15-10-11	36
29	Paulo Frederico de Magalhães.....	4- 2-918	33	15- 7-22	15
30	Pedro Affonso Sattamini dos Santos..	29- 1-918	29	15- 7-15	30
31	José Nunes da Silva Guimarães.....	1- 2-918	32	15- 6- 7	13

N.º	N O M E S	Data da passa	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no cargo
				a. m. d.	
32	Bernardino Frazão Filho.....	31- 1-918	31	15- 4-15	9
33	Mozart Bacellar	22- 8-918	35	15- 1-27	34
34	Ovidio Xavier de Abreu.....	14- 2-918	34	15- 1-21	37
35	Manoel Enrique da Silva.....	11-11-918	36	14-11-13	29
36	Raul Várady.....	25- 1-918	28	14-11- 5	24
37	Arnolpho Saldanha Pimenta de Mello	13-11-918	37	14- 3-26	20

AJUDANTES DE SECÇÃO

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no Banco	Classi- ficação geral
			a. m. d.		
1	Firmino Cesar Duque Estrada.....	11- 2-920	13- 3-10	1	9
2	Coriolano Lobo de Moura.....	24- 4-922	11- 7-28	5	23
3	Salvador Moreira Penna.....	13-11-918	10-10-21	7	43
4	Humberto Loureiro.....	1- 1-924	9-11-29	16	85
5	Paulo de Almeida Lopes.....	1- 1-924	9- 2-18	24	149
6	Firmino Saraiva.....	1- 1-925	8-11-21	11	57
7	Arthur Irineu de Souza.....	7- 2-925	8- 9-22	3	12
8	Waldemar de Saldanha Ramiz Wright	1- 1-925	8- 9-22	22	120
9	Bernardino Frazão Filho.....	21- 1-925	8- 8- 0	32	248
10	Tancredo Ribas Carneiro.....	1- 1-924	8- 4-18	13	75
11	Paulo Tavares da Silva.....	1- 1-926	7-11-22	27	174
12	Joaquim Antonio Lopes Filho.....	1- 1-926	7- 8-15	25	151
13	José Nunes da Silva Guimarães.....	1- 5-926	7- 7-26	31	232
14	Virgílio Bacellar Caneca.....	1- 1-929	7- 7-21	10	52
15	Paulo Frederico de Magalhães.....	1- 5-926	7- 7-21	29	213
16	Antonio Cardoso.....	1- 5-926	7- 7- 0	9	50
17	Antonio Paranhos Camillo Bastos...	1- 1-926	7- 6-25	2	11
18	Isolino Santos Filho.....	1- 5-926	7- 4-12	23	138
19	Ezequiel Pondé.....	1- 1-927	7- 0- 0	8	45
20	Arnolpho Saldanha Pimenta de Mello	1- 5-926	6-11-22	37	337
21	Manoel Augusto Penna.....	1- 1-927	6-11-19	18	196
22	Henrique Dantas.....	1- 1-927	6-11-12	19	100
23	Luiz José Pereira Bastos.....	1- 5-926	6- 8-28	6	25
24	Raul Várady.....	1- 5-926	6- 8- 0	36	301
25	Carlos Pedreira Duprat.....	1- 1-929	5- 0- 0	14	77
26	Luiz Francisco de Paula.....	1- 1-929	4-11-14	4	21
27	Albertino de Souza Fernandes.....	1- 1-930	4- 0- 0	17	91
28	Alberto Brandão Segadas Vianna...	1- 1-930	4- 0- 0	26	167
29	Manoel Enrique da Silva.....	1- 1-930	4- 0- 0	35	300
30	Pedro Affonso Sattamini dos Santos..	1- 1-930	3-11-30	30	221
31	Carlos Bastos Tavares.....	1- 1-930	3-11-28	21	113

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
32	Raul Howat Rodrigues.....	1- 1-930	3-11-27	12	70
33	Carlos Larangeira Formiga.....	1- 1-930	3-11-23	15	80
34	Mozart Bacellar.....	1- 1-930	3-11-15	33	273
35	Americo Pereira da Silva Porto Filho	1- 1-930	3- 9-30	20	109
36	José Vieira Machado.....	26-10-930	3- 1- 6	28	181
37	Ovidio Xavier de Abreu.....	1- 1-932	1-11-29	34	275

CONFERENTES

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Mario de Albuquerque Fonseca e Souza	16-10-908	2	24-10-18	26
2	Ascanio Saraiva.....	2- 1-909	3	24- 7-23	36
3	Carlos Bastos Simas.....	14- 1-909	4	24- 6- 9	38
4	Arminio de Moraes.....	27- 7-910	5	23- 0-17	31
5	Clarindo de Salles Abreu.....	22- 8-908	1	21- 9-27	19
6	Nelson J. Miranda de Aguiar.....	18- 9-912	6	21- 3- 7	8
7	Quintino Taveira.....	3-10-912	7	21- 2- 7	15
8	Oscar Coelho Messeder.....	1- 2-913	9	20-10-29	9
9	José Cerqueira da Motta.....	23- 1-913	8	20- 7-11	17
10	Julio de Mattos.....	2- 6-913	11	20- 4-23	10
11	Severino Guedes Corrêa Gondin.....	11-10-913	12	20- 0-24	16
12	José Maria Corrêa e Castro.....	12- 5-913	10	19- 3-21	27
13	Jorge Bragança ⁽¹⁾	26- 7-912	29	18- 9- 5	39
14	Humberto Moletta.....	22- 5-916	17	17- 7-10	11
15	José Ribeiro Borges.....	14- 6-916	24	17- 6-15	5
16	Francisco Seraphico de Souza.....	26- 5-916	18	17- 6- 2	20
17	Oldemar Nobrega da Silva.....	10- 6-916	19	17- 5- 9	2
18	Augusto Carlos Machado Junior.....	12- 6-916	20	17- 5- 6	29
19	Carlos de Carvalho Palmer.....	10- 8-916	25	17- 4-17	1
20	Gastão Luiz Detsl.....	10- 8-916	26	17- 4- 8	21
21	Paulo Raphael de Azevedo.....	12- 6-916	21	17- 4- 4	3
22	Horacio de Lima e Silva.....	15- 1-916	13	17- 4- 2	37
23	Arsenio de Magalhães Lemos.....	15- 5-916	14	17- 3-10	33
24	Armando de Sampaio Vianna.....	12- 6-916	22	17- 2-29	18
25	Antonio Luiz de Souza Mello.....	16- 5-916	16	17- 2-28	25
26	Antonio Fernando Pereira.....	14- 8-916	27	17- 2- 6	12
27	Julio dos Reis.....	19- 8-916	28	17- 2- 3	34
28	Durval Marinho da Silva.....	15- 5-916	15	16-11-22	37
29	Alberto de Castro Menezes.....	12- 6-916	23	16-11- 8	23
30	Alfredo Wilson Novaes.....	9- 7-917	30	16- 4- 5	28

(1) Teve duas investiduras: a 2.ª em 12-2-1917.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
31	Emmanuel dos Mares Guia.....	25- 1-918	32	15-10-24	4
32	Jayme Fernandes Guedes.....	28- 1-918	33	15-10-14	13
33	Mario Tavares da Silva.....	25- 1-918	31	15-10- 7	40
34	José Arraes de Alencar.....	6- 2-918	34	15- 9- 9	14
35	Aldezirio Neves.....	30- 3-918	37	15- 7-28	35
36	Genesio Falcão Camara.....	9- 2-918	35	15- 5- 1	30
37	Henrique Caetano da Silva.....	28- 3-918	36	15- 4-28	24
38	Joaquim da Costa Montenegro.....	15- 5-918	38	15- 2- 8	22
39	Theophilo Enéas de Souza Teixeira Mendes	21- 9-918	39	14- 7- 3	6
40	Armando Alves Borges.....	18-12-918	40	14- 6-25	41
41	Guttenberg Jardim.....	19- 7-923	41	9- 9-11	7

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1937
 A. P. Affonso de Albuquerque



CONFERENTES

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no Banco	Classi- ficação geral
			a. m. d.		
1	Carlos de Carvalho Palmer.....	1- 5-926	7- 7-29	19	93
2	Oldemar Nobrega da Silva.....	1- 5-926	7- 7-22	17	86
3	Paulo Raphael de Azevedo.....	1- 5-926	7- 5- 0	21	97
4	Emmanuel dos Mares Guia.....	1- 1-927	6-11-28	31	171
5	José Ribeiro Borges.....	9- 7-927	6- 5-20	15	73
6	Theophilo Enéas de Souza Teixeira Mendes	1- 1-929	4-11-26	39	319
7	Guttenberg Jardim.....	1- 1-929	4- 6-23	41	792
8	Nelson J. Miranda de Aguiar.....	1- 1-930	4- 0- 0	6	41
9	Osear Coelho Messeder.....	1- 1-930	4- 0- 0	8	46
10	Julio de Mattos.....	1- 1-930	4- 0- 0	10	53
11	Humberto Moletta.....	1- 1-930	4- 0- 0	14	69
12	Antonio Fernando Pereira.....	1- 1-930	4- 0- 0	26	114
13	Jayme Fernandes Guedes.....	1- 1-930	4- 0- 0	32	178
14	José Arraes de Alencar.....	1- 1-930	4- 0- 0	34	196
15	Quintino Taveira.....	1- 1-930	3-11-30	7	42
16	Severino Guedes Corrêa Gondin.....	1- 1-930	3-11-28	11	56
17	José Cerqueira da Motta.....	1- 1-930	3-11-27	9	51
18	Armando de Sampaio Vianna.....	1- 1-930	3-11-27	24	106
19	Clarindo de Salles Abreu.....	1- 1-930	3-11-26	5	36
20	Francisco Seraphico de Souza.....	1- 1-930	3-11-26	16	78
21	Gastão Luiz Detsi.....	1- 1-930	3-11-26	20	95
22	Joaquim da Costa Montenegro.....	1- 1-930	3-11-25	38	270
23	Alberto de Castro Menezes.....	1- 1-930	3-11-23	29	132
24	Henrique Caetano da Silva.....	1- 1-930	3-11-23	37	246
25	Antonio Luiz de Souza Mello.....	1- 1-930	3-11-22	25	107
26	Mario de Albuquerque Fonseca e Souza	1- 1-930	3-11-21	1	14
27	José Maria Corrêa e Castro.....	1- 1-930	3-11-20	12	63
28	Alfredo Wilson Novaes.....	1- 1-930	3-11- 8	30	155
29	Augusto Carlos Maebado Junior.....	1- 1-930	3-11- 7	18	89
30	Genesio Falcão Camara.....	1- 1-930	3-11- 0	36	245

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
31	Arminio de Moraes.....	1- 1-930	3-10-27	4	29
32	Horacio de Lima e Silva.....	1- 1-930	3-10-27	22	98
33	Arsenio de Magalhães Lemos.....	1- 1-930	3-10-27	23	104
34	Julio dos Reis.....	1- 1-930	3-10-27	27	115
35	Aldezirio Neves.....	1- 1-930	3-10-23	35	211
36	Ascanio Saraiva.....	1- 1-930	3-10-16	2	16
37	Durval Marinho da Silva.....	1- 1-930	3- 9-25	28	129
38	Carlos Bastos Simas.....	1- 1-930	3- 9-24	3	19
39	Jorge Bragança.....	1- 1-930	3- 8-10	13	65
40	Mario Tavares da Silva.....	1- 1-932	2- 0- 0	33	184
41	Armando Alves Borges.....	1- 1-932	2- 0- 0	40	321

The de / quem, 23 de junho de 1977
 n.º 6 - Superintendente de Administração



PRIMEIROS ESCRIPTURARIOS GRADUADOS

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Mario Canedo Penna.....	31-12-907	1	25- 6- 2	1
2	José Affonso da Veiga.....	7- 6-909	3	24- 6-20	2
3	Amadeu Gonçalves de Azevedo.....	14- 1-908	2	24- 6-11	3
4	Antonio de Lima e Silva.....	5- 8-911	4	21- 7-20	99
5	José da Guia Gomes Cabral.....	12- 8-913	7	20- 4- 3	4
6	Joaquim Euzebio da Rocha Carvalho..	10- 4-913	5	20- 3- 5	5
7	Gerson de Almeida.....	11-12-913	10	20- 0- 2	6
8	Joaquim José Gomes da Silva Junior	10-12-913	9	19-11-23	7
9	Demetrio Bastos.....	12- 8-913	8	19- 4-21	8
10	Guilherme Emmerich.....	6- 8-913	6	19- 3-15	9
11	João Machado Vianna.....	16- 5-916	15	17- 6-15	10
12	Manoel José da Silva Anachoreta....	12- 6-916	23	17- 6- 6	11
13	Arthur Corrêa Liske.....	16- 5-916	16	17- 5-22	12
14	Fernando do Rego Falcão.....	10- 5-916	11	17- 5-21	13
15	Wenceslau Lima da Fonseca.....	13- 3-916	25	17- 5-18	14
16	Mario Madeira dos Santos.....	15- 5-916	12	17- 5- 7	15
17	Damon José de Siqueira.....	16- 5-916	17	17- 4-12	16
18	David Antunes.....	12- 6-916	24	17- 3-18	17
19	Alfredo Sergio Ferreira Filho.....	24- 6-916	26	17- 3-18	18
20	Virgilio Cantanhede Sobrinho.....	19- 5-916	22	17- 3- 7	19
21	Carlos de Carvalho.....	10- 8-916	28	17- 2-11	20
22	Paulo de Lemos Basto.....	16- 5-916	18	17- 2- 8	21
23	Ruy Dantas Bacellar.....	18- 5-916	21	17- 2- 8	22
24	Benedicto Pinheiro de Lima.....	16- 8-916	31	17- 2- 1	23
25	Indalecio da Silva Bueno.....	11- 8-916	29	17- 1- 8	24
26	Sylvio Garcindo Fernandes de Sá....	11- 8-916	30	17- 1- 5	25
27	Ewald da Silva Possolo.....	15- 5-916	13	17- 0-15	100
28	Eurico Marques Rosa.....	21-11-916	34	16-11-20	26
29	Domingos de Saboya Barbosa.....	20-11-916	32	16-11-10	27
30	Aristides dos Mares Guia.....	15- 5-916	14	16- 9-20	28
31	José Cardoso de Souza.....	15- 3-917	36	16- 8-21	29

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
32	Jacinto de Siqueira.....	16- 5-916	19	16- 8-15	30
33	Raul Gameiro.....	20-11-916	33	16- 7-14	31
34	José Hiluf da Fonseca.....	9- 8-916	27	16- 5-15	32
35	Aristoteles de Magalhães Cordeiro....	5- 2-917	35	16- 4-26	33
36	José Carlos da Costa Autran.....	20- 7-917	37	16- 2- 8	34
37	Henrique de Bastos Simas.....	14- 9-917	38	16- 1- 6	35
38	Aleides da Costa Guimarães.....	28- 1-918	46	15-11- 1	36
39	João Moura.....	28- 1-918	47	15-10-27	37
40	Roberto Lacourt.....	29- 1-918	49	15-10-21	38
41	Luiz Lago Muniz Freire.....	25- 1-918	41	15-10-19	39
42	João Sylvio Bastos.....	7- 2-918	57	15-10-17	40
43	Octavio Ribeiro de Carvalho.....	30- 1-918	51	15-10-16	41
44	Dermeval Olavo da Rocha.....	11- 2-918	60	15-10-15	42
45	João Antonio Martins Gomes.....	29- 1-918	50	15-10-12	43
46	Jayme Celso Garcia e Souza.....	14- 2-918	63	15-10-10	44
47	Carlos Nery Cadaval.....	25- 1-918	42	15- 9-30	45
48	Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes	28- 1-918	48	15- 9-24	46
49	Lucidio Leite Pereira.....	5- 2-918	55	15- 9-23	47
50	Luiz de Oliveira Serra.....	27-11-917	40	15- 9-19	48
51	Oswaldo de Oliveira Porto.....	8- 2-918	58	15- 9-17	49
52	Heitor Lamounier.....	2- 2-918	53	15- 9-16	50
53	João Pacheco Fernandes.....	21- 3-918	70	15- 9-12	51
54	Diogo Gonçalves.....	30- 1-918	52	15- 9- 8	52
55	Serafim Barbosa Ribeiro.....	25- 1-918	43	15- 8-29	53
56	José Moreira da Gama Lobo.....	2- 4-918	73	15- 8-18	54
57	Armando de Lima.....	17- 9-917	39	15- 7-23	55
58	João Castello Branco de Almeida.....	5- 2-918	56	15- 7-22	56
59	Fernando de Lemos Basto.....	18- 2-918	64	15- 7-19	57
60	Benjamin Constant de Magalhães Fra- enekel	18- 2-918	65	15- 7-19	58
61	Mario de Leão Castro.....	24- 2-918	68	15- 7-18	59
62	Sylvio Travaços da Cunha Telles....	22- 2-918	66	15- 7-17	60
63	Aureliano Ferreira do Amaral.....	22- 3-918	71	15- 7-12	61

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
64	Antonio de Moraes Rego.....	27- 5-918	80	15- 7- 3	62
65	Angelo Pedreira Duprat.....	15- 3-918	69	15- 6-29	63
66	Antonio Carlos de Carvalho Bastos..	19- 4-918	75	15- 6-19	64
67	Oswaldo de Medeiros Bravo.....	27- 3-918	72	15- 5-28	65
68	Edgard Maciel de Sá.....	16- 5-916	20	15- 5-27	66
69	Izalco Sardenberg.....	2- 2-918	54	15- 5-23	67
70	Alfredo da Rocha Amaral.....	14- 5-918	78	15- 5-14	68
71	José Carlos Magno.....	26- 6-918	83	15- 5-13	69
72	João Pinheiro.....	25- 4-918	76	15- 5- 4	70
73	Georges Vannier.....	10- 6-918	81	15- 4-12	71
74	Roberto de Carvalho.....	13- 2-918	62	15- 4- 3	72
75	Edgard Land Avelar.....	26- 1-918	44	15- 3-12	73
76	Heitor Motta.....	26- 6-918	84	15- 3-10	74
77	Mario Primo de Lima e Silva.....	12- 6-918	82	15- 3- 5	75
78	Munuel Bezerra de Oliveira Lima....	25- 4-918	77	15- 2-30	76
79	Mario Mariath Costa.....	23- 5-918	79	15- 2-25	77
80	Renato Pereira dos Santos.....	30- 9-918	87	15- 2-23	78
81	Alexandre Pereira dos Santos.....	23- 2-918	67	15- 2- 6	79
82	Jorge Guimarães Bastos.....	8- 2-918	59	15- 1-17	80
83	Oscar de Sá Rego.....	30- 9-918	88	15- 1-14	81
84	Heraclio Achilles de Faria Mello....	11- 4-918	74	15- 1- 2	82
85	Jorge Maximo Teixeira.....	8- 9-918	86	15- 0-14	83
86	Alfredo Egon Hasslocher.....	26- 1-918	45	14-11-20	84
87	Ernani Soares Nunes.....	15- 1-919	93	14-11-16	85
88	José Antonio de Menezes.....	17-12-918	91	14-10-29	86
89	Lourival Tavares de Campos.....	1- 1-919	92	14-10-26	87
90	Haroldo Raymundo Gomes.....	22- 1-919	94	14-10-25	88
91	Guilherme Penfold.....	11- 2-918	61	14- 9-18	89
92	Arino Carlos Costa.....	14-12-918	90	14- 9-10	90
93	Alcides Guimarães Campos.....	26- 6-918	85	14- 4- 6	91
94	Raul Antonio Muniz.....	25- 8-919	95	14- 4- 0	92
95	Joviano Rodrigues de Moraes Jardim.	2- 1-920	96	13-11-16	93
96	Aristophanes Ferreira de Queiroz....	17- 3-920	97	13- 9-12	94

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
97	Astianax Teixeira.....	1-10-918	89	13- 4-16	95
98	Raymundo Mendes Sobral.....	7- 6-920	98	13- 2-17	96
99	Luiz Vizeu de Abreu.....	7-12-920	99	12- 8-18	97
100	Carlos Orselle Sobrinho.....	14- 6-921	100	12- 6- 6	98

PRIMEIROS ESCRIPTURARIOS GRADUADOS

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classi- ficação geral
			a. m. d.		
1	Mario Canedo Penna.....	27-12-933	0- 0- 5	1	10
2	José Affonso da Veiga.....	27-12-933	0- 0- 5	2	17
3	Amadeu Gonçalves de Azevedo.....	27-12-933	0- 0- 5	3	18
4	José da Guia Gomes Cabral.....	27-12-933	0- 0- 5	5	54
5	Joaquim Euzébio da Rocha Carvalho..	27-12-933	0- 0- 5	6	55
6	Gerson de Almeida.....	27-12-933	0- 0- 5	7	58
7	Joaquim José Gomes da Silva Junior	27-12-933	0- 0- 5	8	59
8	Demetrio Bastos.....	27-12-933	0- 0- 5	9	62
9	Guilherme Emmerich.....	27-12-933	0- 0- 5	10	64
10	João Machado Vianna.....	27-12-933	0- 0- 5	11	74
11	Manoel José da Silva Anachoreta....	27-12-933	0- 0- 5	12	76
12	Arthur Corrêa Liske.....	27-12-933	0- 0- 5	13	81
13	Fernando do Rego Falcão.....	27-12-933	0- 0- 5	14	82
14	Wenceslau Lima da Fonseca.....	27-12-933	0- 0- 5	15	84
15	Mario Madeira dos Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	16	88
16	Damon José de Siqueira.....	27-12-933	0- 0- 5	17	94
17	David Antunes.....	27-12-933	0- 0- 5	18	101
18	Alfredo Sergio Ferreira Filho.....	27-12-933	0- 0- 5	19	102
19	Virgilio Cantanhede Sobrinho.....	27-12-933	0- 0- 5	20	105
20	Carlos de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	21	110
21	Paulo de Lemos Basto.....	27-12-933	0- 0- 5	22	111
22	Ruy Dantas Bacellar.....	27-12-933	0- 0- 5	23	112
23	Benedicto Pinheiro de Lima.....	27-12-933	0- 0- 5	24	116
24	Indalecio da Silva Bueno.....	27-12-933	0- 0- 5	25	117
25	Sylvio Garcia do Fernandes de Sá....	27-12-933	0- 0- 5	26	119
26	Eurico Marques Rosa.....	27-12-933	0- 0- 5	28	130
27	Domingos Saboya Barbosa.....	27-12-933	0- 0- 5	29	131
28	Aristides dos Mares Guia.....	27-12-933	0- 0- 5	30	137
29	José Cardoso de Souza.....	27-12-933	0- 0- 5	31	141
30	Jacinto de Siqueira.....	27-12-933	0- 0- 5	32	142
31	Raul Gameiro.....	27-12-933	0- 0- 5	33	148

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
32	José Hiluf da Fonseca.....	27-12-933	0- 0- 5	34	152
33	Aristoteles de Magalhães Cordeiro....	27-12-933	0- 0- 5	35	153
34	José Carlos da Costa Antran.....	27-12-933	0- 0- 5	36	161
35	Henrique de Bastos Simas.....	27-12-933	0- 0- 5	37	163
36	Aleides da Costa Guimarães.....	27-12-933	0- 0- 5	38	168
37	João Moura.....	27-12-933	0- 0- 5	39	169
38	Roberto Lacourt.....	27-12-933	0- 0- 5	40	172
39	Luiz Lago Muniz Freire.....	27-12-933	0- 0- 5	41	173
40	João Sylvio Bastos.....	27-12-933	0- 0- 5	42	175
41	Octavio Ribeiro de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	43	176
42	Dermeval Olavo da Rocha.....	27-12-933	0- 0- 5	44	177
43	João Antonio Martins Gomes.....	27-12-933	0- 0- 5	45	180
44	Jayme Celso Garcia e Souza.....	27-12-933	0- 0- 5	46	183
45	Carlos Nery Cadaval.....	27-12-933	0- 0- 5	47	188
46	Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes	27-12-933	0- 0- 5	48	189
47	Lucidio Leite Pereira.....	27-12-933	0- 0- 5	49	190
48	Luiz de Oliveira Serra.....	27-12-933	0- 0- 5	50	191
49	Oswaldo de Oliveira Porto.....	27-12-933	0- 0- 5	51	193
50	Heitor Lamounier.....	27-12-933	0- 0- 5	52	194
51	João Pacheco Fernandes.....	27-12-933	0- 0- 5	53	195
52	Diogo Gonçalves.....	27-12-933	0- 0- 5	54	198
53	Serafim Barbosa Ribeiro.....	27-12-933	0- 0- 5	55	202
54	José Moreira da Gama Lobo.....	27-12-933	0- 0- 5	56	205
55	Armando de Lima.....	27-12-933	0- 0- 5	57	212
56	João Castello Branco de Almeida....	27-12-933	0- 0- 5	58	214
57	Fernando Lemos Basto.....	27-12-933	0- 0- 5	59	216
58	Benjamin Constant de Magalhães Fran- enckel	27-12-933	0- 0- 5	60	217
59	Mario de Leão Castro.....	27-12-933	0- 0- 5	61	218
60	Sylvio Travassos da Cunha Telles....	27-12-933	0- 0- 5	62	220
61	Aureliano Ferreira do Amaral.....	27-12-933	0- 0- 5	63	222
62	Antonio de Moraes Rego.....	27-12-933	0- 0- 5	64	224
63	Angelo Pedreira Duprat.....	27-12-933	0- 0- 5	65	225

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
64	Antonio Carlos de Carvalho Bastos...	27-12-933	0- 0- 5	66	239
65	Oswaldo de Medeiros Bravo.....	27-12-933	0- 0- 5	67	237
66	Edgard Maciel de Sá.....	27-12-933	0- 0- 5	68	238
67	Izaleo Sardenberg.....	27-12-933	0- 0- 5	69	239
68	Alfredo da Rocha Amaral.....	27-12-933	0- 0- 5	70	242
69	José Carlos Magno.....	27-12-933	0- 0- 5	71	243
70	João Pinheiro.....	27-12-933	0- 0- 5	72	244
71	Georges Vannier.....	27-12-933	0- 0- 5	73	250
72	Roberto de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	74	251
73	Edgard Land Avelar.....	27-12-933	0- 0- 5	75	256
74	Heitor Motta.....	27-12-933	0- 0- 5	76	257
75	Mario Primo de Lima e Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	77	259
76	Manoel Bezerra de Oliveira Lima...	27-12-933	0- 0- 5	78	261
77	Mario Mariath Costa.....	27-12-933	0- 0- 5	79	263
78	Renato Pereira dos Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	80	265
79	Alexandre Pereira dos Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	81	271
80	Jorge Guimarães Bastos.....	27-12-933	0- 0- 5	82	277
81	Oscar Sá Rego.....	27-12-933	0- 0- 5	83	279
82	Heraclio Achilles de Faria Mello...	27-12-933	0- 0- 5	84	283
83	Jorge Maximo Teixeira.....	27-12-933	0- 0- 5	85	291
84	Alfredo Egon Hasslocher.....	27-12-933	0- 0- 5	86	298
85	Ernani Soares Nunes.....	27-12-933	0- 0- 5	87	299
86	José Antonio de Menezes.....	27-12-933	0- 0- 5	88	303
87	Lourival Tavares de Campos.....	27-12-933	0- 0- 5	89	304
88	Haroldo Raymundo Gomes.....	27-12-933	0- 0- 5	90	305
89	Guilherme Penfold.....	27-12-933	0- 0- 5	91	308
90	Arino Carlos Costa.....	27-12-933	0- 0- 5	92	309
91	Aleides Guimarães Campos.....	27-12-933	0- 0- 5	93	335
92	Raul Antonio Muniz.....	27-12-933	0- 0- 5	94	336
93	Joviano Rodrigues de Moraes Jardim..	27-12-933	0- 0- 5	95	373
94	Aristophanes Ferreira de Queiroz...	27-12-933	0- 0- 5	96	383
95	Astyanax Teixeira.....	27-12-933	0- 0- 5	97	410
96	Raymundo Mendes Sobral.....	27-12-933	0- 0- 5	98	425

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
97	Luiz Vizeu de Abreu.....	27-12-933	0- 0- 5	99	450
98	Carlos Orselli Sobrinho.....	27-12-933	0- 0- 5	100	472
99	Antonio de Lima e Silva.....	27-12-933	0- 0- 0	4	38
100	Ewald da Silva Possolo.....	27-12-933	0- 0- 0	27	124

PRIMEIROS ESCRIPTURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Luiz Pinto da Rocha.....	5-11-914	2	18- 6- 8	1
2	Waldemar Soares Barbosa.....	18- 6-916	14	17- 6- 1	76
3	Salaberio Alberto Fialho.....	10- 8-916	15	17- 4-19	17
4	Francisco Robles Peres.....	12- 6-916	8	17- 3-17	41
5	Hamleto Cunha.....	12- 6-916	9	17- 2-23	12
6	Odon Freire.....	12- 8-916	17	17- 1- 6	22
7	José de Saldanha.....	16- 6-916	13	17- 0-24	99
8	Manoel Pinheiro da Fonseca.....	20-11-916	24	17- 0-18	52
9	Alberto Vincenti.....	12- 8-916	18	17- 0-16	101
10	Luiz Kuhnert.....	1- 9-916	20	17- 0- 0	97
11	Euclides Forjaz.....	5- 2-917	27	16-10-25	7
12	Francisco da Gama Netto.....	19- 8-916	19	16-10- 1	2
13	José Ignacio de Medeiros.....	9-10-916	22	16- 9-12	4
14	José Braz Mendonça.....	6-11-916	23	16- 8-23	77
15	Paulo Nobrega de Vasconcellos.....	10- 8-916	16	16- 8-15	16
16	Porthus Duque Estrada Meyer.....	15- 5-916	6	16- 8-14	15
17	Antonio Malcher Pereira de Souza....	1-10-916	21	16- 8-11	5
18	Alvaro de Mesquita Bastos.....	12- 6-916	10	16- 8- 1	66
19	Adjanita Pereira de Freitas.....	11- 5-916	5	16- 4-14	105
20	Diogo Alvares Salles.....	1-12-916	26	16- 2-25	48
21	Osorio de Andrade Ribeiro (1).....	25- 5-914	48	16- 2-17	80
22	Oscar de Castro Neves.....	14- 6-916	12	16- 1-26	14
23	Adroaldo da Costa Pinheiro.....	12- 9-917	29	15-11-28	28
24	Francisco de Paula Guedes Filho....	5- 2-918	34	15-10-11	51
25	Edgard Freitas de Oliveira.....	25- 1-918	30	15- 9- 9	24
26	Benedieto Malheiros.....	26- 3-918	45	15- 8-24	55
27	Antonio Luiz de Aranjó Rego.....	8- 2-918	35	15- 8-20	8
28	Ívo do Amaral Ribeiro.....	11- 3-918	42	15- 8- 6	10
29	Ignacio de Lima Lages.....	26- 5-916	7	15- 8- 4	84
30	Carlos Lopes de Mendonça.....	25- 3-918	44	15- 8- 3	32

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 14-4-918.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
31	Octavio Barbosa de Souza.....	25- 4-918	50	15- 7-20	26
32	Juvenal de Aguiar Santos.....	1- 2-918	32	15- 7-18	59
33	Aristoteles Moura.....	18- 2-918	39	15- 7-12	40
34	Julio Demillecamps.....	9- 2-918	37	15- 6-29	100
35	Carlos Rodrigues Nobrega.....	8- 2-918	36	15- 6-23	31
36	Luiz Solano Carneiro da Cunha.....	1- 6-918	54	15- 6-18	23
37	Edgard Corrêa da Silva.....	3- 6-918	55	15- 6-13	29
38	Celio Tribouillet Leite.....	11- 6-918	58	15- 6- 2	56
39	João Baptista da Cunha Rocha.....	22- 5-918	51	15- 6- 0	36
40	Manoel Parga do Lago.....	12- 3-918	43	15- 5-29	92
41	Eiter Oliveira Coelho e Souza.....	27- 5-918	53	15- 5-23	9
42	Romen de Freire Lima.....	18- 4-918	49	15- 4-16	11
43	Uldurico de Macedo Suzart.....	2- 7-917	28	15- 4-13	6
44	Rubem de Carvalho Palmer.....	2- 9-918	63	15- 3-16	53
45	Flavio Maes.....	31- 1-918	31	15- 3- 7	27
46	Gustavo Maes.....	5- 9-918	64	15- 3- 4	83
47	João Carlos Jacques Mallet.....	16- 9-918	68	15- 2-30	54
48	Anchises Fernandes da Silva Carvalho	11- 2-918	38	15- 2-25	106
49	Clotario Alves Borges.....	10- 9-918	66	15- 2-21	25
50	Mario C. Barreto de Almeida Albu- querque	16- 9-918	69	15- 2-19	30
51	Emmanuel Taveira.....	8- 3-918	41	15- 2-18	3
52	Ambrosio Vieira Braga Filho.....	23- 9-918	72	15- 2-12	34
53	Valeriano de Souza Mello.....	9- 8-918	62	15- 1-27	38
54	Alvaro Antão Rocha.....	8-11-918	80	15- 1-21	18
55	Aristides Raymundo Tupynambá.....	10- 6-918	57	15- 1-17	42
56	Alvaro da Camara Pinheiro.....	11-10-918	75	15- 1-14	33
57	Olivier Luiz Teixeira.....	26- 3-918	46	15- 1- 3	21
58	Christovam de Oliveira Moraes Pinto	22- 6-918	59	15- 0-29	58
59	Rubem Gurgel Ferreira.....	21-10-918	78	15- 0-28	37
60	Francis Lindgren.....	6- 9-918	65	15- 0-21	131
61	Vidal de Alencar.....	17- 9-918	70	15- 0-17	64
62	Martinho Tinetti.....	23-11-918	83	15- 0-16	20

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço affectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
63	Paulo de Andrade Ribeiro.....	4- 2-918	33	15- 0-10	93
64	Luiz Tupy Arantes.....	25- 5-918	52	14-11-26	35
65	Gilberto Nobrega.....	10-12-918	85	14-11-26	154
66	Alberto Seabra Monteiro.....	3- 8-918	61	14-11- 4	143
67	Aurelino Teixeira Coelho.....	4- 7-918	60	14-10-20	13
68	Antonio Motta Junior.....	11-10-918	76	14-10-18	63
69	Fernando Costa e Souza.....	27- 1-915	4	14- 8-28	87
70	José do Carmo de Negreiros Sayão Lobato	1-12-918	84	14- 8-28	68
71	Brenno Lobo Leite Pereira.....	8- 6-918	56	14- 8-15	96
72	Octavio Mascarenhas Werneck.....	3- 1-919	88	14- 7-28	91
73	Octavio de Avellar Figueiredo.....	8-11-918	81	14- 7-27	19
74	Augusto Valdetaro Cordovil.....	2- 4-918	47	14- 7-25	102
75	Aluizio Fragoso de Lima Campos....	22- 1-919	91	14- 7-12	39
76	Cazemiro da Costa Montenegro.....	5-10-918	73	14- 6-26	62
77	Maurilio Alves Peres.....	27- 2-919	92	14- 6-21	88
78	Eduino Pereira da Silva.....	5- 3-918	40	14- 6-17	57
79	Odilon Moura de Faria.....	20-11-918	82	14- 6-16	43
80	Attila Paranhos da Silva Velloso.....	2- 1-919	87	14- 5-21	44
81	Hugo Rodrigues da Costa Teixeira...	7- 2-911	1	14- 5- 8	98
82	Sylvio Borges de Gouvêa.....	9-10-918	74	14- 5- 2	45
83	Luiz Ferreira de Almeida.....	18- 1-919	90	14- 4-29	129
84	Arthur Napoleão Goulart.....	24- 7-919	95	14- 4-28	81
85	Aramis Dias.....	11- 8-919	103	14- 4-22	71
86	Augusto Cunha Filho.....	4- 8-919	101	14- 4-15	118
87	Anastacio Pessoa de Castro.....	16- 8-919	105	14- 4-15	107
88	Orlando de Almeida Cardoso.....	7- 1-919	89	14- 4-10	122
89	Julio Rodrigues Nobrega.....	15- 7-919	94	14- 3-23	82
90	Leopoldo Perdigão de Oliveira.....	18- 9-918	71	14- 3-11	104
91	Walter Machado.....	1- 8-919	98	14- 3-10	133
92	José Guilherme de Almeida Junior...	12- 6-916	11	14- 3- 6	127
93	Eurico de Alencar Araripe.....	18- 9-919	108	14- 2-30	79
94	Reynaldo Pompeu da Veiga.....	28- 8-919	107	14- 2-25	146

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effective	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
95	José Bruzzi.....	26- 7-919	96	14- 2-22	65
96	Ernesto Lopes da Costa.....	22-12-918	86	14- 2-20	46
97	Manoel Afranio Cabral de Figueiredo	18- 8-919	106	14- 2-19	85
98	Nelson Cesar de Macodo Lima.....	1-10-919	109	14- 2-18	125
99	João da Costa Montenegro (1).....	2-12-916	188	14- 2-14	78
100	Waldemiro da Cruz Ribeiro.....	3-10-919	110	14- 2-13	148
101	José Madia.....	27-10-919	111	14- 1-22	126
102	Aurelio Freitas.....	8-11-919	112	14- 1-22	72
103	Audifax Borges de Aguiar.....	22-10-918	79	14- 1-11	49
104	Eliezer d'Alva Oliveira.....	21-11-919	113	14- 1- 3	75
105	Antonio Pinto Coelho.....	21-11-919	114	14- 0-30	108
106	Salvador Monteiro.....	30- 7-919	97	14- 0-29	89
107	Evaristo de Souza Soares.....	1- 8-919	99	14- 0-26	90
108	Fernando de Bulhões Lisboa.....	5-11-914	3	14- 0-16	70
109	Heraclio da Costa Marques.....	11- 9-918	67	14- 0-13	69
110	Mauricio Rousseau.....	1- 8-919	100	14- 0- 8	152
111	João da Costa Marques.....	12- 8-919	104	14- 0- 8	155
112	Annibal Nielsen de Araujo Soares....	6- 1-920	116	13-11-23	109
113	Carlyle Magalhães da Silveira.....	8- 3-920	119	13- 9-25	50
114	José Domingues Brandão Junior (2)..	1- 2-918	200	13- 9-15	60
115	João Brasil de Mesquita.....	18- 2-920	118	13- 9- 7	110
116	José Dias da Cunha.....	5- 4-920	124	13- 8-27	73
117	Antonio Carlos Barboza Cordeiro....	10- 4-920	125	13- 8-20	156
118	Mario Machado Magalhães.....	26- 6-919	93	13- 8-16	157
119	Orlandino Balthazar do Couto.....	15- 4-920	126	13- 7-28	86
120	Osman Duarte de Mendonça.....	15- 3-920	121	13- 7-25	111
121	José Toledo Lanzarotti.....	13- 2-920	117	13- 7-23	134
122	Nelson Vaz de Oliveira.....	5- 1-920	115	13- 7- 7	140
123	Luiz Gonzaga Borges.....	1- 5-920	127	13- 7- 0	158
124	José de Campos Monteiro Bastos.....	31- 3-920	123	13- 6-30	159
125	Alfredo Botafogo Muniz.....	11- 6-920	129	13- 6- 8	144
126	Abdias Mavignier de Araujo.....	5- 8-919	102	13- 5-27	123

(1) Teve duas investiduras: a segunda em 1-3-1923.

(2) Teve duas investiduras: a segunda em 26-3-1931.

N.º	N O M E	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
127	Raymundo Correa Lima.....	26- 7-920	134	13- 5- 3	117
128	Adalberto Bezerra de Camargo.....	23- 3-920	122	13- 5- 2	149
129	Waldemar Teixeira Alves.....	19- 7-920	132	13- 4-30	160
130	Luiz Gonzaga Quites.....	21- 7-920	133	13- 4-13	161
131	Rubim Fortunato.....	9- 8-920	135	13- 4- 9	150
132	Carlos Augusto Travassos Serrano....	27- 5-920	128	13- 4- 6	162
133	Mucio Clack Silva Costa.....	23- 8-920	137	13- 4- 5	199
134	Adelino Debenedicto.....	2- 7-920	131	13- 4- 3	95
135	Moacyr Carneiro.....	19-10-918	77	13- 3-17	47
136	Aderbal Baptista de Figueiredo.....	17- 9-920	140	13- 3-15	163
137	Atilio Pizza.....	24- 6-920	130	13- 3-10	164
138	José Hermogenes de Araujo Vianna..	8- 9-920	139	13- 3- 6	165
139	José de Souza Chaves.....	12-10-920	141	13- 2-21	74
140	Manoel de Oliveira Araujo.....	26- 8-920	138	13- 2- 0	166
141	Edgard Mario de Medeiros.....	19-10-920	142	13- 0-13	94
142	Edison de Freitas Almeida.....	6-12-920	144	13 0- 1	112
143	Joaquim José Ferreira Junior.....	5- 1-921	147	12-11-25	167
144	João Piragibe de Bakker.....	12- 3-920	120	12-11- 7	137
145	Antenor Nunes Passos.....	14- 1-921	149	12-11- 6	124
146	Luiz Carlos de Souza Carvalho.....	18- 8-920	136	12-10-23	130
147	João Gualberto Gondin.....	3- 2-921	150	12-10- 9	113
148	Kanitar do Espirito Santo.....	13-12-920	146	12- 9-29	61
149	Mario Ribeiro de Souza.....	12- 2-921	151	12- 9- 4	141
150	José Loureiro de Siqueira.....	1-12-920	143	12- 8-23	168
151	Celso Ayres Monteiro.....	5- 1-921	148	12- 8-22	116
152	Joaquim de Saboya Junior.....	15- 4-921	154	12- 8- 8	147
153	Joaquim Pereira de Souza.....	19- 3-921	152	12- 8- 7	169
154	Humberto G. de Mello Nobrega.....	7-12-920	145	12- 7-17	170
155	Marcos de Souza Dantas.....	6- 5-921	156	12- 7-16	171
156	Octavio Galvão Baptista.....	1- 4-921	153	12- 6-22	142
157	Joaquim Soares de Oliveira.....	1- 6-921	158	12- 5-21	128
158	Celso Bayma de Moraes.....	20- 6-921	162	12- 5-18	119
159	Lycurgo Rebuá de Camargo.....	1- 6-921	159	12- 4-25	153

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
160	Dario Felicissimo Gaspar.....	9- 8-921	166	12- 4-17	172
161	Oriani Maciel.....	7- 6-921	160	12- 4-14	132
162	Francisco de Assis Collares Moreira..	19- 8-921	167	12- 4- 5	173
163	Valenciano Menezes.....	1- 7-921	163	12- 4- 3	174
164	Hysson de Souza Campos.....	20- 8-921	168	12- 3-21	114
165	Delphim Esposel.....	18- 7-921	165	12- 3-12	115
166	Emmanuel Bitencourt Correa de Castro	19- 9-921	171	12- 3- 3	175
167	Conrado Waldvogel.....	25- 4-921	155	12- 2-29	67
168	Gilberto Gheur.....	23- 8-921	169	12- 2- 3	145
169	Oldemar de Paula Fonseca.....	28-12-921	172	11-11-30	176
170	Augusto Eduardo Roxo Pereira.....	1- 1-922	173	11-11-15	177
171	João Galileu Antunes Moreira.....	2- 7-921	164	11-10- 7	136
172	Sebastião Antão da Silveira.....	23- 2-922	177	11- 9-25	121
173	Augusto Franklin Magalhães.....	14- 3-922	179	11- 9-19	178
174	Aleides Cysne.....	27- 8-921	170	11- 9- 5	151
175	Luiz Gonzaga Correa e Castro.....	25- 1-922	174	11- 8-19	179
176	Elias Kivich.....	22-11-916	25	11- 8- 6	138
177	Leopoldo Saldanha Murgel.....	13- 3-922	178	11- 7-22	180
178	Dabir Benevolo.....	17- 4-922	180	11- 6-28	181
179	Carlos Luiz de Albuquerque Maranhão	16- 6-921	161	11- 5-12	182
180	Olavo Dutra Paes de Barros.....	1- 2-922	165	11- 4-17	183
181	Francisco Vieira de Alencar.....	1- 8-922	183	11- 4-12	184
182	José do Patrocinio Lisboa.....	7- 2-922	176	11- 3-14	103
183	Affonso de Oliveira.....	9-11-922	185	11- 0-22	185
184	Angelo Custodio Reverdosa.....	27-11-922	186	11- 0-14	186
185	Oswaldo Noronha de Carvalho.....	2-11-922	184	10-11-24	135
186	Carlos Americo de Arruda Botelho..	9- 6-922	181	10-11-21	187
187	Benjamin Floriano Lisboa.....	14- 7-922	182	10- 9-10	188
188	João Leal Meirelles Junior.....	10- 4-923	189	10- 8-17	189
189	Sylvio de Oliveira Fausto.....	9- 5-921	157	10- 3-24	139
190	José Correa e Castro.....	13- 8-923	191	10- 3-22	200
191	Mario Pereira Braga.....	6- 8-923	190	10- 3-16	190
192	Deocleciano de Moraes.....	6- 9-923	193	10- 3-15	120

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
193	José Julio Costa Pereira.....	13- 8-923	192	10- 2- 8	191
194	Alberto Floriano Soares.....	29-12-922	187	10- 0-22	192
195	Alecbiades França de Faria.....	6-12-923	195	10- 0- 1	193
196	Adão Pereira de Freitas.....	3-11-923	194	9-11-15	194
197	Raymundo Theodoro Alves de Oliveira	19- 1-924	197	9-10-23	195
198	Mário do Canto Liberato.....	10-12-923	196	9- 9-23	196
199	Eugenio Brandão Dufriche.....	8- 9-924	198	9- 3-24	197
200	Paulo de Mattos Pimenta.....	12- 9-924	199	8- 9- 6	198

PRIMEIROS ESCRIPTURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	Luiz Pinto da Rocha.....	1- 1-922	11- 7-29	1	66
2	Francisco da Gama Netto.....	1- 1-924	9- 8-17	12	136
3	Emmanuel Taveira.....	1- 1-924	9- 8-14	51	268
4	José Ignacio de Medeiros.....	1- 1-924	9- 6-26	13	139
5	Antonio Malcher Pereira de Souza...	1- 1-924	9- 4-16	17	145
6	Uldurico de Macedo Suzart.....	1- 1-924	9- 1-15	43	249
7	Euelides Forjaz.....	1- 1-925	9- 0- 0	11	135
8	Antonio Luiz de Araujo Rego.....	1- 1-925	8-11-18	27	204
9	Eiter Oliveira Coelho e Souza.....	1- 1-925	8-11-14	41	240
10	Ivo do Amaral Ribeiro.....	1- 1-925	8-10-19	28	207
11	Romeu de Freire Lima.....	1- 1-925	8- 8-23	42	247
12	Hamleto Cunha.....	1- 1-925	8- 7-28	5	108
13	Aurelino Teixeira Coelho.....	1- 1-925	8- 7-20	67	306
14	Oscar de Castro Neves.....	1- 1-924	8- 7-10	22	162
15	Porthus Duque Estrada Meyer.....	1- 1-925	8- 5-27	16	144
16	Paulo Nobrega de Vasconcellos.....	1- 1-925	8- 5-22	15	143
17	Salaberio Alberto Fialho.....	1- 1-926	7-11-30	3	92
18	Alvaro Antão Rocha.....	1- 1-926	7-11-30	54	276
19	Octavio Avellar Figueiredo.....	1- 1-926	7-11-27	73	315
20	Martinho Tinetti.....	1- 1-926	7-11-26	62	290
21	Olivier Luiz Teixeira.....	1- 1-926	7-11-25	57	292
22	Odon Freire.....	1- 1-926	7-11-24	6	118
23	Luiz Solano Carneiro da Cunha.....	1- 1-926	7-11-23	36	230
24	Edgard Freitas de Oliveira.....	1- 1-926	7-11-20	25	197
25	Clotario Alves Borges.....	1- 1-926	7-11-19	49	266
26	Octavio Barbosa de Souza.....	1- 1-926	7-11-18	31	215
27	Flavio Maes.....	1- 1-926	7-11-18	45	258
28	Adroaldo da Costa Pinheiro.....	1- 1-926	7-11-17	23	165
29	Edgard Corrêa da Silva.....	1- 1-926	7-11-11	37	231
30	Mario C. Barreto de Almeida Albuquerque	1- 1-926	7-11-11	50	267

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
31	Carlos Rodrigues Nobrega.....	1- 1-1926	7-11- 8	35	227
32	Carlos Lopes de Mendonça.....	1- 1-1926	7-11- 6	30	209
33	Alvaro da Camara Pinheiro.....	1- 1-1926	7-11- 6	56	280
34	Ambrosio Vieira Braga Filho.....	1- 1-1926	7-11- 3	52	269
35	Luiz Tupy Arantes.....	1- 1-1926	7-11- 2	64	296
36	João Baptista da Cunha Rocha.....	1- 1-1926	7-10-25	29	235
37	Rubem Gurgel Ferreira.....	1- 1-1926	7-10-21	59	287
38	Valeriano de Souza Mello.....	1- 1-1926	7-10-18	53	274
39	Aluizio Fragoso de Lima Campos....	1- 1-1926	7-10- 3	75	318
40	Aristoteles Moura.....	1- 1-1926	7- 9- 3	33	223
41	Francisco Robles Peres.....	1- 1-1926	7- 8-28	4	103
42	Aristides Raymundo Tupinambá.....	1- 1-1926	7- 8- 4	55	278
43	Odilon Moura de Faria.....	1- 1-1926	7- 7-15	79	324
44	Attila Paranhos da Silva Velloso....	1- 1-1926	7- 5-25	80	325
45	Sylvio Borges de Gouvêa.....	1- 1-1926	7- 4-15	82	328
46	Ernesto Lopes da Costa.....	1- 1-1926	7- 4-13	96	347
47	Moseyr Carneiro.....	1- 1-1925	7- 4- 1	135	418
48	Diogo Alvares Salles.....	1- 1-1926	7- 3- 9	20	158
49	Audifax Borges de Aguiar.....	1- 1-1926	7- 1-22	103	359
50	Carlyle Magalhães da Silveira.....	1- 1-1927	7- 0- 0	113	378
51	Francisco de Paula Guedes Filho.....	1- 1-1927	6-11-26	24	182
52	Manoel Pinheiro da Fonseca.....	1- 1-1927	6-11-24	8	122
53	Rubem de Carvalho Palmer.....	1- 1-1927	6-11-22	44	254
54	João Carlos Jacques Mallet.....	1- 1-1927	6-11-22	47	262
55	Benedieto Malheiros.....	1- 1-1927	6-11-21	26	203
56	Celio Tribouillet Leite.....	1- 1-1927	6-11-19	38	234
57	Eduino Pereira da Silva.....	1- 1-1926	6-11-12	78	323
58	Christovam de Oliveira Moraes Pinto	1- 1-1927	6-11- 9	58	286
59	Juvenal de Aguiar Santos.....	1- 1-1927	6-10-17	32	219
60	José Domingues Brandão Junior (1) ..	1- 1-1925	6-10-16	114	381
61	Kanitar do Espirito Santo.....	1- 1-1927	6-10-16	148	445
62	Casemiro da Costa Montenegro.....	1- 1-1927	6-10- 2	76	320

(1) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
63	Antonio Motta Junior.....	1- 1-1927	6- 9-26	68	307
64	Vidal de Alencar.....	1- 1-1927	6- 9-20	61	289
65	José Brúzzi.....	1- 1-1927	6- 9-19	95	346
66	Alvaro de Mesquita Bastos.....	1- 1-1927	6- 7-22	18	146
67	Conrado Waldvogel.....	1- 1-1927	6- 6-29	167	510
68	José do Carmo de Negreiros Sayão Lobato	1- 1-1928	5-11- 3	70	311
69	Heraclio da Costa Marques.....	1- 1-1928	5- 3-10	109	367
70	Fernando de Bulhões Lisboa.....	1- 1-1924	5- 1-25	108	366
71	Aramia Dias.....	1- 1-1929	5- 0- 0	85	331
72	Aurelio Freitas.....	1- 1-1929	5- 0- 0	102	357
73	José Dias da Cunha.....	1- 1-1929	5- 0- 0	116	386
74	José de Souza Chaves.....	1- 1-1929	5- 0- 0	139	424
75	Eliezer d'Alva Oliveira.....	1- 1-1929	4-11-30	104	360
76	Waldemar Soares Barbosa.....	1- 1-1929	4-11-29	2	79
77	José Braz Mendonça.....	1- 1-1929	4-11-29	14	140
78	João da Costa Montenegro ⁽¹⁾	1- 1-1929	4-11-28	99	350
79	Eurico de Alencar Araripe.....	1- 1-1929	4-11-26	93	343
80	Osorio de Andrade Ribeiro ⁽²⁾	1- 1-1929	4-11-24	21	159
81	Arthur Napoleão Goulart.....	1- 1-1929	4-11-19	84	330
82	Julio Rodrigues Nobrega.....	1- 1-1929	4-11-19	89	338
83	Gustavo Maes.....	1- 1-1929	4-11-18	46	260
84	Ignacio de Lima Lages.....	1- 1-1929	4-11-16	29	208
85	Manoel Afranio Cabral de Figueiredo	1- 1-1929	4-11-16	97	348
86	Orlandino Balthazar do Couto.....	1- 1-1929	4-11-16	119	393
87	Fernando Costa Souza.....	1- 1-1929	4-11-10	69	312
88	Maurilio Alves Peres.....	1- 1-1929	4-11- 3	77	322
89	Salvador Monteiro.....	1- 1-1929	4-10-29	106	363
90	Evaristo de Souza Soares.....	1- 1-1929	4-10-23	107	364
91	Octavio Mascarenhas Werneck.....	1- 1-1929	4-10-22	72	314
92	Manoel Parga do Lago.....	1- 1-1929	4-10-21	40	236
93	Paulo de Andrade Ribeiro.....	1- 1-1929	4-10-14	63	293

(1) Teve duas Investiduras.

(2) Teve duas Investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
94	Edgard Mario de Medeiros.....	1- 1-929	4-10- 3	141	430
95	Adelino Debenedicto.....	1- 1-929	4-10- 2	134	416
96	Brenno Lobo Leite Pereira.....	1- 1-929	4- 9-23	71	313
97	Luiz Kuhnert.....	1- 1-929	4- 9-22	10	127
98	Hugo Rodrigues da Costa Teixeira...	1- 1-922	4- 9-16	81	326
99	José de Saldanha.....	1- 1-929	4- 8-23	7	121
100	Julio Demillecamps.....	1- 1-929	4- 8-21	34	226
101	Alberto Vincenti.....	1- 1-929	4- 8- 4	9	123
102	Augusto Valdetaro Cordovil.....	1- 1-929	4- 5-27	74	316
103	José do Patrocínio Lisboa.....	1- 1-929	4- 4-22	182	600
104	Leopoldo Perdígão de Oliveira.....	1- 1-929	4- 4- 2	90	339
105	Adjanits Pereira de Freitas.....	1- 1-929	4- 2- 7	19	154
106	Anchises Fernandes da Silva Carvalho	1- 1-930	4- 0- 0	48	264
107	Anastacio Pessôa de Castro.....	1- 1-930	4- 0- 0	87	332
108	Antonio Pinto Coelho.....	1- 1-930	4- 0- 0	105	362
109	Annibal Nielsen de Araujo Soares....	1- 1-930	4- 0- 0	112	372
110	João Brasil de Mesquita.....	1- 1-930	4- 0- 0	115	384
111	Osman Duarte de Mendonça.....	1- 1-930	4- 0- 0	120	394
112	Edison de Freitas Almeida.....	1- 1-930	4- 0- 0	142	433
113	João Gualberto Gondim.....	1- 1-930	4- 0- 0	147	444
114	Hysson de Souza Campos.....	1- 1-930	4- 0- 0	164	497
115	Delphim Esposel.....	1- 1-930	4- 0- 0	165	500
116	Celso Ayres Monteiro.....	1- 1-930	3-11-29	151	449
117	Raymundo Corrêa Lima.....	1- 1-930	3-11-27	127	407
118	Augusto Cunha Filho.....	1- 1-930	3-11-25	86	333
119	Carlos Bayma de Moraes.....	1- 1-930	3-11-25	158	478
120	Deocleciano de Moraes.....	1- 1-930	3-11-25	192	700
121	Sebastião Antão da Silveira.....	1- 1-930	3-11-24	172	556
122	Orlando de Almeida Cardoso.....	1- 1-930	3-11-23	88	334
123	Abdias Mavignier de Araujo.....	1- 1-930	3-11-23	126	404
124	Antenor Nunes Passos.....	1- 1-930	3-11-23	145	440
125	Nelson Cesar de Macedo Lima.....	1- 1-930	3-11-22	98	349
126	José Madia.....	1- 1-930	3-11-21	101	358

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
127	José Guilherme de Almeida Junior...	1- 1-930	3-11-19	92	341
128	Joaquim Soares de Oliveira.....	1- 1-930	3-11-17	157	477
129	Luiz Ferreira de Almeida.....	1- 1-930	3-11-15	83	329
130	Luiz Carlos de Souza Carvalho.....	1- 1-930	3-11-13	146	441
131	Francisca Lindgren.....	1- 1-930	3-11- 5	60	288
132	Oriani Maciel.....	1- 1-930	3-11- 5	161	489
133	Walter Machado.....	1- 1-930	3-11- 0	91	340
134	José Toledo Lanzarotti.....	1- 1-930	3-10-25	121	396
135	Oswaldo Noronha de Carvalho.....	1- 1-930	3-10-11	185	624
136	João Galileu Antunes Moreira.....	1- 1-930	3- 6- 1	171	554
137	João Piragibe de Bakker.....	1- 1-930	3- 2-10	144	438
138	Elias Kivich.....	1- 1-927	2- 7-13	176	564
139	Sylvio de Oliveira Fausto.....	1- 1-930	2- 2-25	189	694
140	Nelson Vaz de Oliveira.....	1- 1-932	2- 0- 0	122	398
141	Mario Ribeiro de Souza.....	1- 1-932	2- 0- 0	149	447
142	Octavio Galvão Baptista.....	1- 1-932	2- 0- 0	156	465
143	Alberto Seabra Monteiro.....	1- 1-932	1-11-28	66	302
144	Alfredo Botafogo Muniz.....	1- 1-932	1-11-27	125	402
145	Gilberto Gheur.....	1- 1-932	1-11-26	168	520
146	Reynaldo Pompeu da Veiga.....	1- 1-932	1-11-25	94	344
147	Joaquim de Saboya Junior.....	1- 1-932	1-11-25	152	453
148	Waldemiro da Cruz Ribeiro.....	1- 1-932	1-11-22	100	351
149	Adalberto Bezerra de Camargo.....	1- 1-932	1-11-22	128	408
150	Rubim Fortunato.....	1- 1-932	1-11-20	131	412
151	Aleides Cysne.....	1- 1-932	1-11-18	174	560
152	Mauricio Rousseau.....	1- 1-932	1-10-25	110	369
153	Lyeurgo Rebuá de Camargo.....	1- 1-932	1-10-18	159	485
154	Gilberto Nobrega.....	27-12-933	0- 0- 0	65	297
155	João da Costa Marques.....	27-12-933	0- 0- 5	111	370
156	Antonio Carlos Barbosa Cordeiro....	27-12-933	0- 0- 5	117	390
157	Mario Machado Magalhães.....	27-12-933	0- 0- 5	118	391
158	Luiz Gonzaga Borges.....	27-12-933	0- 0- 5	123	399
159	José de Campos Monteiro Bastos....	27-12-933	0- 0- 5	124	400

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
160	Waldemar Teixeira Alves.....	27-12-933	0-0-5	129	409
161	Luiz Gonzaga Quites.....	27-12-933	0-0-5	130	411
162	Carlos Augusto Travassos Serrano...	27-12-933	0-0-5	132	413
163	Adherbal Baptista de Figueiredo....	27-12-933	0-0-5	136	419
164	Atilio Pizza.....	27-12-933	0-0-5	137	420
165	José Hermogenes de Araujo Vianna..	27-12-933	0-0-5	138	422
166	Manoel de Oliveira Araujo.....	27-12-933	0-0-5	140	427
167	Joaquim José Ferreira Junior.....	27-12-933	0-0-5	143	434
168	José Loureiro de Siqueira.....	27-12-933	0-0-5	150	448
169	Joaquim Pereira de Souza.....	27-12-933	0-0-5	153	454
170	Humberto G. de Mello Nobrega.....	27-12-933	0-0-5	154	458
171	Marcos de Souza Dantas.....	27-12-933	0-0-5	155	460
172	Dario Felicissimo Gaspar.....	27-12-933	0-0-5	160	487
173	Francisco de Assis Collares Moreira..	27-12-933	0-0-5	162	494
174	Valenciano Menezes.....	27-12-933	0-0-5	163	495
175	Emmanuel Bittencourt Corrêa de Castro	27-12-933	0-0-5	166	507
176	Oldemar de Paula Fonseca.....	27-12-933	0-0-5	169	537
177	Augusto Eduardo Roxo Pereira.....	27-12-933	0-0-5	170	540
178	Augusto Franklin de Magalhães.....	27-12-933	0-0-5	173	557
179	Luiz Gonzaga Corrêa e Castro.....	27-12-933	0-0-5	175	561
180	Leopoldo de Saldanha Murgel.....	27-12-933	0-0-5	177	568
181	Dahir Benevolo.....	27-12-933	0-0-5	178	574
182	Carlos Luiz de Albuquerque Maranhão	27-12-933	0-0-5	179	585
183	Olavo Dutra Paes de Barros.....	27-12-933	0-0-5	180	593
184	Francisco Vieira de Alencar.....	27-12-933	0-0-5	181	596
185	Affonso de Oliveira.....	27-12-933	0-0-5	183	616
186	Angelo Custodio Reverdosa.....	27-12-933	0-0-5	184	618
187	Carlos Americo de Arruda Botelho...	27-12-933	0-0-5	186	627
188	Benjamin Floriano Lisboa.....	27-12-933	0-0-5	187	640
189	João Leal Meirelles Junior.....	27-12-933	0-0-5	188	642
190	Mario Pereira Braga.....	27-12-933	0-0-5	191	699
191	José Julio Costa Pereira.....	27-12-933	0-0-5	193	718
192	Alberto Floriano Soares.....	27-12-933	0-0-5	194	740

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
193	Alcebiades França de Faria.....	27-12-933	0- 0- 5	195	751
194	Adão Pereira de Freitas.....	27-12-933	0- 0- 5	196	768
195	Raymundo Theodoro Alves de Oliveira	27-12-933	0- 0- 5	197	780
196	Mario do Canto Liberato.....	27-12-933	0- 0- 5	198	789
197	Eugenio Brandão Dufriehe.....	27-12-933	0- 0- 5	199	891
198	Paulo de Mattos Pimenta.....	27-12-933	0- 0- 5	200	951
199	Mucius Claek Silva Costa.....	27-12-933	0- 0- 4	133	415
200	José Corrêa e Castro.....	27-12-933	0- 0- 0	190	695

SEGUNDOS ESCRITURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Thomaz Delniqui.....	20- 9-917	1	15-11-10	49
2	Augusto Cicero Perdigão.....	15- 1-918	2	15- 9- 3	42
3	Herberto de Araujo Diniz.....	11- 7-919	8	14- 5- 8	53
4	José Frazão Gonçalves.....	12- 9-919	13	14- 3- 0	17
5	Ary Coelho Teixeira.....	29- 7-919	9	14- 2-24	124
6	Cicero de Oliveira Sampaio.....	8-10-919	14	14- 2- 8	45
7	Heitor Leal.....	18- 8-919	12	14- 2- 1	5
8	Tiburcio Moura.....	23- 6-919	7	14- 2- 0	65
9	Pedro Paulino da Fonseca Hermes....	24- 6-918	4	14- 2- 0	40
10	José Raphael Soares Barbosa.....	29- 7-919	10	14- 1- 0	64
11	Epaminondas Cavalcante.....	24-10-919	16	14- 0-23	22
12	Oswaldo Baptista de Magalhães.....	13- 8-919	11	14- 0-13	63
13	Walter Ribeiro da Silva.....	10-10-919	15	14- 0- 3	6
14	José Freire Pinto.....	8-11-919	17	13-10-26	54
15	Raymundo de Magalhães Janja.....	18- 2-920	21	13-10- 9	13
16	Antonio Ayres de Lima.....	18- 2-920	22	13- 9-23	52
17	João Monteiro Galvão.....	2- 3-920	23	13- 9-22	119
18	Luiz Machado de Mendonça.....	1-12-919	18	13- 9- 7	69
19	Octavio Santos.....	4- 2-920	20	13- 8-23	66
20	Sergio Guerra.....	18- 3-920	27	13- 8-23	38
21	Cecilio de Jesus Brito.....	5- 3-920	26	13- 8-12	37
22	Renato Tiririca Guimarães.....	4- 3-920	25	13- 7-24	27
23	Cesar Lamarão.....	14- 4-920	30	13- 7-20	58
24	Clovis Castro.....	10-12-919	19	13- 6-29	32
25	Franklin Walsh Leahy.....	19- 6-920	34	13- 5-17	151
26	José Davino da Rocha.....	3- 3-920	24	13- 5-10	182
27	Djalma Cavalcante Lima.....	7- 6-920	33	13- 4- 6	15
28	José Simões Ferreira.....	20- 8-920	36	13- 4- 1	1
29	Cicero Gomes dos Santos.....	27- 9-920	39	13- 3- 4	34
30	Carlos Firmo de Souza.....	26- 3-920	28	13- 2- 1	167
31	Adaneto Albuquerque Montenegro....	27- 8-920	37	13- 1- 4	23

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
32	Fausto Meirelles Chaves.....	8-10-920	41	13- 0-27	46
33	José Aurino da Rocha.....	23-11-920	43	13- 0- 9	125
34	Hercilio Gomes Corrêa.....	1-12-920	44	13- 0- 6	19
35	Annibal Ferreira de Brito.....	10- 4-920	29	12-11-24	29
36	Eduardo da Rocha Ribeiro.....	1- 7-920	35	12-11- 9	31
37	José Brennand Torres.....	7-10-920	40	12-11- 7	30
38	Ariovaldo Machado de Freitas.....	10- 3-921	49	12- 9-11	72
39	Joaquim Pinto de Toledo.....	29- 3-921	51	12- 8-18	73
40	Lauro Kluppel.....	19- 4-921	55	12- 8- 7	14
41	Abilio Barbosa Ribeiro.....	24-12-920	45	12- 8- 6	24
42	Stenio Gueirreiro Maia.....	31- 1-921	47	12- 8- 4	126
43	Luiz Burgos Filho.....	16- 5-921	61	12- 7-17	35
44	Newton de Oliveira.....	16- 5-920	32	12- 7-11	11
45	Durval José Bastos.....	25- 5-921	62	12- 7- 8	74
46	Fernando von Krüger.....	17- 3-921	50	12- 6-21	8
47	Argemiro de Oliveira.....	15- 4-921	53	12- 6-14	36
48	Moysés Augusto de Santa Maria.....	13- 6-921	67	12- 6-10	106
49	Jefferson Werneck Modesto de Almeida	5- 6-918	3	12- 6- 7	39
50	Mario Fontes.....	9- 5-921	58	12- 6- 7	92
51	Alfredo Christiano de Oliveira.....	14- 6-921	69	12- 5-29	2
52	Frederico Albuquerque Costa.....	15- 4-921	54	12- 5-28	145
53	José Drummond de Macedo.....	2- 5-921	57	12- 5-27	26
54	Eros Ferreira do Amaral Silva.....	17- 6-921	72	12- 5-18	18
55	Aleindo da Rocha Wanderley.....	20- 4-921	56	12- 5-10	142
56	Adolpho Camargo de Lima Junior....	13- 7-921	77	12- 5- 4	147
57	Carlos Motta Ribeiro.....	7- 7-921	74	12- 5- 3	12
58	Amadeu Dalia.....	13- 6-921	68	12- 5- 0	4
59	José Israel Cysne.....	25- 7-921	81	12- 4-27	133
60	Eurico Dornellas de Barros.....	8- 6-921	66	12- 4-25	7
61	Eugenio Murgel Furtado.....	11- 7-921	75	12- 4-15	61
62	Luiz Armindo de Lima.....	14- 4-921	52	12- 4-14	168
63	Augusto Elizair Jonnet.....	2- 6-921	64	12- 4- 7	176
64	Custodio Carneiro.....	1- 8-921	83	12- 4- 6	20

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
65	Aluizio Calazans da Silveira.....	6- 6-921	65	12- 4- 0	25
66	Sylvio Barbosa da Silveira.....	16- 8-921	88	12- 3-19	134
67	Carlos Machado Soares.....	9- 9-918	6	12- 3-10	201
68	Aderaldo Mendes Alverga.....	1- 7-921	73	12- 3-10	28
69	José Neves Daltro.....	15- 8-921	86	12- 3-10	158
70	Jahy de Carvalho.....	13- 9-921	95	12- 3-10	102
71	Cicero Gonçalves Marques Filho.....	10- 9-921	94	12- 3- 8	55
72	Theophilo de Almeida Baptista Carvalho	17- 8-920	38	12- 3- 5	197
73	Osmaro Monteiro.....	19- 7-921	79	12- 3- 3	135
74	Manoel da Silveira Martins.....	14- 6-921	70	12- 3- 0	16
75	José Maria Gonçalves de Rezende....	20- 9-921	96	12- 2-28	50
76	Ney Rezende Villares.....	1- 2-921	48	12- 2-22	177
77	Genserico Alves Costa.....	27- 7-921	82	12- 2-20	21
78	Astolpho Vasconcellos Filho.....	29- 8-921	91	12- 2-15	93
79	Antonio Daniel de Carvalho.....	9- 9-921	93	12- 2-15	164
80	Gilberto Pedreira de Cerqueira.....	30- 8-921	92	12- 2-12	94
81	Armando de Gesù.....	3-10-921	100	12- 2-12	113
82	Raul Teixeira de Carvalho.....	3- 5-920	31	12- 2-19	202
83	Sergio Teixeira Góes.....	24- 8-921	89	12- 1-15	148
84	Zabulon dos Santos Nogueira.....	17-11-921	110	12- 1-15	141
85	Oswaldo da Silva Amaral.....	15- 7-921	78	12- 1-14	57
86	Joaquim Narciso de Azevedo.....	12- 7-921	76	12- 1-12	149
87	Mario de Aguiar Motta.....	3-10-921	101	12- 1-12	59
88	Aluizio Pimenta de Magalhães.....	1-10-921	98	12- 1-11	56
89	Gumercindo Bessa Filho.....	9- 5-921	59	12- 0-27	186
90	Attila Lopes Trovão.....	29-10-921	106	12- 0-25	3
91	Decio Gonçalves Pereira.....	27-10-921	105	12- 0-22	152
92	Floro de Assis Brasil.....	11- 8-921	85	12- 0-11	223
93	José Pedro Gil.....	12-12-921	112	12- 0-11	110
94	Moacyr de Carvalho Lima.....	1-11-921	107	12- 0- 0	114
95	Franklin Diniz Carneiro.....	12- 5-921	60	11-11-18	10
96	Archimedes Frederico da Costa.....	9-12-921	111	11-11-13	103

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
97	Walter Lange.....	13- 1-922	118	11-11- 8	127
98	Luiz Augusto de Mattos Fernandes..	26-12-921	113	11-10-29	136
99	Romeu Manoel Pinto.....	1- 2-922	120	11-10-29	43
100	Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto	22-10-921	104	11-10-23	299
101	Ariosto de Belli.....	1- 1-922	114	11-10-17	220
102	Octavio de Azevedo Marques.....	11- 1-922	117	11-10-16	137
103	Carlos Hohlfeldt Junior.....	11- 2-922	123	11-10-14	47
104	Eugenio de Barros.....	22- 7-921	80	11-10- 6	191
105	Heraclito da Rocha Santos.....	1-11-921	108	11- 9-19	9
106	Antonio José de Menezes.....	23- 1-922	119	11- 9-17	214
107	Avelino de Lima Bastos.....	31- 3-922	125	11- 8-12	221
108	Edelberto Machado de Mendonça....	1- 6-921	63	11- 8- 7	33
109	Tybiriçá Nogueira Reys.....	16-11-921	109	11- 7-30	224
110	João Vieira Xavier de Brito.....	6- 3-922	124	11- 7-18	75
111	Manoel Pinto Guimarães Telles.....	21- 9-921	97	11- 7-17	178
112	Raul de Moura Bittencourt.....	1- 2-922	121	11- 7-13	222
113	Luiz Niemeyer Junior.....	15- 6-921	71	11- 7- 2	184
114	Othon de Moraes Jardim.....	2- 1-922	115	11- 6-16	155
115	Jayme Pereira Coelho.....	4- 1-921	46	11- 6- 4	198
116	Eurico Rodrigues Palma.....	1- 2-922	122	11- 6- 1	187
117	Narcizo de Freire Lima.....	10-10-921	102	11- 6- 0	234
118	Oswaldo Alves Valle.....	1- 7-922	132	11- 5-21	88
119	Alberto Maranhão Junior.....	15-10-921	103	11- 5-17	183
120	José Ismael Gonçalves Peres.....	27- 6-922	130	11- 5- 6	235
121	Adhemar de Lima e Silva.....	30- 6-922	131	11- 4-24	115
122	Francisco dos Santos Reverdosa.....	11- 7-922	133	11- 4-22	205
123	Francisco Dias da Cunha.....	11- 5-922	128	11- 4-13	179
124	Alvaro Maia Filho.....	9- 4-922	126	11- 3-21	71
125	Paulo Combacau.....	15- 8-922	137	11- 3- 8	169
126	Antonio Alem.....	16- 9-922	142	11- 2-30	236
127	Jorge Fernandes Góes.....	22- 4-922	127	11- 2-25	185
128	Americo Ferreira da Rocha.....	1- 9-922	139	11- 2-18	209
129	Eduardo Knecht Haute.....	27- 9-922	143	11- 1-24	120

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
130	João Vieira de Carvalho.....	2- 8-922	136	11- 1-23	67
131	Pericles de Oliveira Ribeiro.....	15- 9-922	141	11- 1-21	156
132	Graciano dos Santos Neves.....	3-10-922	145	11- 1- 7	160
133	Octavio Baptista de Carvalho.....	15- 8-921	87	11- 1- 6	237
134	Ignacio Soriano de Amorim Caldas..	15- 6-922	129	11- 0-26	111
135	Alfredo Gomes Ferreira.....	24-11-922	151	11- 0-23	83
136	Dion Souto Villar.....	28- 7-922	135	11- 0- 4	153
137	Annibal Campos de Azevedo.....	28-12-922	153	11- 0- 2	76
138	Arnando Moutinho de Magalhães....	13-11-922	149	10-11-22	162
139	Edgard Alves Pinto.....	3-11-922	147	10-11- 6	107
140	Alvaro Antonio da Rocha.....	10-11-922	148	10-11- 6	174
141	John de Sá Lucas.....	2- 1-923	154	10-11- 1	51
142	Sadi Carnot Brandão.....	15- 8-922	138	10-10-26	206
143	Octavio de Castro Rodrigues Jardim..	14-11-922	150	10- 9-25	171
144	Gustavo Carrano.....	26-12-922	152	10- 9- 2	104
145	Dario Sylvestre Ferraz.....	26- 1-923	155	10- 8-14	225
146	Alvaro José Bueno de Oliveira.....	2-10-922	144	10- 8- 7	228
147	Alfredo Araujo Amaral.....	24-10-922	146	10- 8- 7	238
148	Raphael Mendes de Oliveira Guimarães	11- 9-922	140	10- 7-30	159
149	Ephraim de Carvalho Borges.....	21- 5-923	161	10- 7-12	77
150	Luiz Medeiros de Oliveira.....	24- 5-923	163	10- 6-28	84
151	José dos Santos Lyra.....	6- 6-923	168	10- 6-27	207
152	Clovis Castello Branco.....	28- 5-923	166	10- 6-24	116
153	José Luiz de Assis.....	6- 6-923	169	10- 6-14	128
154	Raul Vieira Nunes.....	18- 5-923	159	10- 6-13	165
155	José Candido de Quadros.....	12- 6-923	170	10- 6- 9	105
156	Diomedes Bezerra da Trindade.....	1-11-920	42	10- 6- 2	41
157	Joelyn de Azevedo.....	16- 6-923	175	10- 6- 1	150
158	Aureliano Werneck Machado.....	18- 6-923	177	10- 5-22	239
159	Enoch de Moraes Castro.....	24- 5-923	164	10- 5-20	112
160	José Maria Bittencourt Reis.....	16- 7-923	182	10- 5-17	78
161	José Augusto Lopes.....	24- 8-921	90	10- 5-17	240
162	Rubem Caminha Muniz.....	16- 7-923	183	10- 5- 9	95

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
163	Roland de Souza.....	25- 7-923	184	10- 5- 4	100
164	Joaquim Teixeira Leitão Junior.....	25- 7-923	185	10- 5- 3	215
165	Orlando Franco da Rosa.....	24- 3-923	157	10- 4-30	241
166	Oswaldo da Costa Dourado.....	26- 7-923	186	10- 4-24	79
167	Mario Brisola Ferreira.....	6- 8-923	192	10- 4-19	89
168	Fabiano Barreto Junior.....	7- 7-923	179	10- 4-16	143
169	Ezequiel José Teixeira.....	17- 8-923	203	10- 4-16	242
170	Oswaldo Manoel Nunes.....	16- 8-923	201	10- 4-11	85
171	Luiz de Oliveira Rodrigues.....	24- 8-923	205	10- 4- 9	80
172	José Octavio da Silva Leme.....	14- 6-923	171	10- 4- 7	129
173	Manoel da Costa Lubambo.....	1- 8-923	188	10- 4- 7	243
174	Francisco Susini.....	15- 6-923	173	10- 4- 6	244
175	Walter Baptista Pereira.....	16- 8-923	202	10- 4- 1	130
176	Alcides Gonçalves da Rocha.....	18- 6-923	178	10- 4- 0	172
177	João Candido de Lima Filho.....	15- 6-923	174	10- 3-28	180
178	Genaro Cardoso.....	26- 5-923	165	10- 3-27	218
179	Mario Guimarães Pereira da Silva....	1- 8-923	189	10- 3-19	245
180	Arthur Veras.....	12- 7-923	180	10- 3-13	121
181	Jayme Caetano de Almeida.....	14- 8-923	200	10- 3- 6	117
182	José Rodrigues de Almeida Netto....	22- 9-923	211	10- 3- 1	48
183	Rubens de Sá Antunes.....	1-10-921	99	10- 3- 0	200
184	Henry Airlie Tavares.....	19- 5-923	160	10- 3- 0	161
185	Casemiro Francisco Lages.....	4- 8-923	190	10- 3- 0	173
186	Trajano de Castro Serra.....	1-10-923	213	10- 2-30	90
187	Antenor Neves da Rocha Bahia.....	10- 3-923	156	10- 2-22	300
188	Francisco de Assis Rodrigues.....	5- 8-923	191	10- 2-17	246
189	Oswaldo Werneck Corrêa e Castro....	11- 8-923	195	10- 2-17	62
190	Leocadio Ferreira Pereira.....	5-10-923	215	10- 2-16	247
191	Raymundo Delmiriano Padilha.....	21- 8-923	204	10- 2-13	96
192	Camilo do Sacramento de Figueiredo Dias	24- 8-923	206	10- 2- 8	166
193	Armenio de Figueiredo Rangel.....	13- 8-923	198	10- 2- 6	131
194	Claudio Stockler de Lima.....	25- 9-923	212	10- 2- 6	91

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
195	Antonio de Oliveira Rocha.....	1- 9-923	207	10- 2- 1	248
196	Ruy Mario de Medeiros.....	6- 8-923	193	10- 1-26	249
197	Ophir Ribeiro.....	30-10-923	218	10- 1-26	97
198	Ismayl Carvalho Corrêa e Castro....	11- 8-923	196	10- 1- 6	68
199	Antonio Dias dos Santos Junior.....	18-10-923	216	10- 1- 0	118
200	Joaquim Gomes de Souza.....	9- 1-922	116	10- 0-28	204
201	Herondino da Silveira Avila.....	1-12-923	225	10- 0-24	216
202	Valdyr Flavio Diniz.....	4-12-923	227	10- 0-22	86
203	Luiz Fernandes de Salles Salomon....	7-12-923	229	10- 0-19	87
204	Fernando Drummond Cadaval.....	13- 8-923	199	10- 0-14	188
205	Raymundo Fernando Gurgel.....	5- 9-923	208	10- 0-13	211
206	Benedicto Ferreira.....	16- 6-923	176	10- 0- 2	210
207	Oscar Ribeiro Monteiro.....	7- 8-923	194	10- 0- 2	227
208	Orozimbo Pinto Monteiro Esteves....	1-12-923	226	9-11-30	144
209	Casemiro Santa Maria Pereira.....	27- 7-923	187	9-11-29	190
210	José de Souza Baeta.....	31-12-923	242	9-11-28	98
211	Bruno Stolle Junior.....	10-12-923	231	9-11-25	208
212	Antonio de Almeida Santos.....	2- 1-924	246	0-11-25	81
213	Francisco Otto de Carvalho Toledo...	14-12-923	238	9-11-24	138
214	Hugo Fraearolli.....	27-12-923	240	9-11-23	101
215	Aristides Moreira Alves de Barcellos..	1- 1-924	243	9-11-22	213
216	Moysés de Andrade.....	4- 1-924	249	9-11-20	250
217	Enrico Fernandes Motta.....	11-12-923	235	9-11-17	122
218	Rossini Silva.....	12- 7-923	181	9-11-16	229
219	Luiz Martins Pamplona.....	16- 1-923	221	9-11-13	123
220	Francisco de Paula Alencar Jaguaribe	5-12-923	228	9-11-10	108
221	Manoel Marques Gomes.....	11- 1-924	252	9-11- 4	251
222	José Balthazar de Oliveira Serra.....	24- 1-924	255	9-11- 2	252
223	Ovidio Marchioni.....	11- 9-923	209	9-11- 1	175
224	Sebastião Machado Ribeiro.....	15- 1-924	253	9-11- 1	139
225	José Franklin Veras Marques.....	22- 5-923	162	9-11- 0	192
226	Oswaldo de Queiroz Pinho.....	11-12-923	236	9-10-19	44
227	Gilberto de Oliveira.....	21- 1-924	254	9-10-18	253

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
228	Gualter Octaviano Ferreira.....	7-12-923	230	9-10-11	181
229	Orlando Tomaso Celio.....	10-12-923	232	9- 9-29	157
230	Francisco Cavalcante Lins.....	12- 9-923	210	9- 9- 5	195
231	Tobias Severiano da Silva Junior....	17- 3-924	257	9- 8-20	254
232	Virgilio José Martins Carneiro.....	5-11-923	220	9- 8-19	255
233	Antonio Mariano da Silva Gomes....	1- 4-924	259	9- 8-18	256
234	Edmilson de Rego Falcão.....	22- 3-924	258	9- 8-15	257
235	Oswaldo Fernandes.....	10- 4-924	265	9- 8-13	258
236	Zeferino Justino da Silva Meirelles...	19- 4-924	268	9- 8-13	82
237	Sylvio Machado Pereira Franco.....	31- 5-923	167	9- 8-12	259
238	Roberto Pereira da Silva.....	22- 4-924	269	9- 8-10	260
239	Lindolpho Anatercio Gonçalves Pereira	7- 1-924	250	9- 8- 9	212
240	Guido Vincenti.....	15- 4-924	267	9- 8- 9	261
241	Antonio Arraes de Alencar.....	19-11-923	223	9- 8- 8	262
242	Carlos Guerra Barreto.....	28- 2-924	256	9- 8- 8	263
243	Guttenberg de Arruda Peixoto.....	3- 1-924	248	9- 8- 7	264
244	Manoel de Araujo Sertã.....	12- 5-923	158	9- 8- 2	189
245	Nilo Domingues da Silva.....	4- 4-924	261	9- 8- 1	154
246	Alvaro Jovita Corrêa da Silva.....	9- 4-924	264	9- 7-30	265
247	Thales Honorio de Almeida.....	2- 1-924	247	9- 7-26	70
248	Euclides de Arruda Mattos.....	5- 4-924	263	9- 7-25	266
249	Heleno de Oliveira Fausto.....	14- 6-923	172	9- 7-23	219
250	Francisco Gabriel de Souza.....	4- 8-921	84	9- 7-18	233
251	Carlos Dantas de Azevedo Leite.....	10- 3-924	266	9- 7-17	140
252	Jurandyr Monteiro de Azevedo.....	2- 4-924	260	9- 7-15	99
253	Sylvio Sarmiento Granville Costa.....	1- 1-924	244	9- 7-13	267
254	Julio de Souza Miranda.....	29-12-923	241	9- 6-26	194
255	Pedro Soares de Meirelles.....	23- 4-924	270	9- 6-17	170
256	Candido de Azevedo Filho.....	3-11-923	219	9- 5-26	268
257	Octavio de Castro Moreno.....	8- 1-924	251	9- 5-16	269
258	Nibio Foltran.....	26-11-923	224	9- 4-23	270
259	Waldemar Angelo do Amaral.....	1-10-923	214	9- 4-22	226
260	Harim de Carvalho Borges.....	27-10-923	217	9- 4-22	231

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
261	João José Cupertino de Medeiros....	16-11-923	222	9- 4- 5	199
262	Carlos Barroso de Sá.....	1- 1-924	245	9- 3-29	218
263	Stezio Honório de Almeida.....	12- 8-924	272	9- 3-25	163
264	Athos de Paiva Mattos.....	4- 9-924	274	9- 3-15	271
265	José Rodrigues Crespo.....	19-12-923	239	9- 3- 7	109
266	Edison Guimarães Pereira da Silva..	16- 8-924	273	9- 3- 7	272
267	Manoel José Gondin da Fonseca.....	25- 4-924	271	9- 2-12	60
268	Francisco Ribeiro de Ulhôa Cintra....	9-10-924	275	9- 2-11	273
269	Arthur A. Roxo Pereira.....	14-10-924	276	9- 2- 6	274
270	Armando Carneiro da Motta.....	10-12-923	233	9- 1-10	275
271	Oswaldo Jurandyr de Macedo Silva..	18-10-924	277	9- 1-10	276
272	José Casemiro Borges.....	3-11-924	278	9- 1- 3	277
273	Lafayette Valle.....	21- 2-925	279	8- 9-16	132
274	João Candido de Andrade Dantas....	6- 5-925	282	8- 8-18	278
275	Benjamin Furtado e Silva.....	27- 4-925	284	8- 7-26	279
276	Augusto Trajano de Villeroy.....	11-12-923	237	8- 7-25	193
277	Alfredo Lopes da Costa Moreira Filho	28- 4-925	285	8- 7- 5	280
278	Hugo Cabral de Menezes.....	27- 3-925	281	8- 6-17	281
279	Arthur Neujahr.....	18- 5-925	287	8- 6- 4	282
280	Ivan de Oliveira.....	28- 4-925	286	8- 5-29	283
281	Jorge Jacy de Carvalho.....	25- 2-925	280	8- 5-17	146
282	Alvaro Ferreira Amado.....	28- 7-925	288	8- 5- 5	184
283	Flavio Alcoba Soares ⁽¹⁾	14- 6-916	300	8- 5- 0	285
284	Renato de Abreu.....	12- 8-925	289	8- 4-16	286
285	Fernando Bergstein.....	8- 4-925	283	8- 4- 9	287
286	Hostilio Xavier Ratton.....	18- 8-925	290	8- 4- 7	288
287	João Gabriel de Carvalho.....	11- 8-923	197	7-11-17	203
288	Paulo Jann.....	21- 1-926	291	7-11- 4	289
289	Henrique Vaz da Costa.....	1- 2-926	293	7-10-26	290
290	Zéferino Contrucci.....	26- 1-926	292	7-10-25	291
291	Odette Braga Furtado.....	10-12-923	234	7-10-15	196
292	Sylvio Adhemar Corrêa.....	6- 2-926	294	7-10-10	292

(1) Teve duas investiduras; a 2.ª em 30-12-931.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
293	Manoel de Albuquerque Cordovil (1) ..	17- 7-922	134	7- 9-27	293
294	Pedro Affonso Brando.....	6- 7-926	297	7- 5-17	294
295	Annibal Alexandrino do Amaral Bevilacqua	2- 7-926	295	7- 4- 7	295
296	Oswaldo de Brito Gomes.....	29- 8-918	5	7- 2-25	232
297	Helvacio Augusto Moreira Penna....	5- 7-926	296	7- 2-14	296
298	Frederico da Silva Seve.....	13-11-926	298	7- 1-10	297
299	Victor Holbout Carrão.....	4- 4-924	262	7- 0-27	230
300	Achilles Moreaux.....	12- 5-927	299	6- 7-11	298

(1) Teve duas investiduras; a 2.ª em 8-11-927.

SEGUNDOS ESCRITURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	José Simões Ferreira.....	1- 1-1926	7-11-19	28	417
2	Alfredo Christiano de Oliveira.....	1- 1-1926	7-11-14	51	473
3	Attila Lopes Trovão.....	1- 1-1926	7-11- 5	90	530
4	Amadeu Dália.....	1- 1-1926	7-11- 2	58	483
5	Heitor Leal.....	1- 1-1926	7-10-22	7	354
6	Walter Ribeiro da Silva.....	1- 1-1926	7-10-15	13	371
7	Eurico Dornellas de Barros.....	1- 1-1926	7-10- 4	60	486
8	Fernando von Krüger.....	1- 1-1926	7- 9-25	46	466
9	Heraclito da Rocha Santos.....	1- 1-1926	7- 8-12	105	558
10	Franklin Diniz Carneiro.....	1- 1-1926	7- 3-29	95	539
11	Newton de Oliveira.....	1- 1-1926	7- 1-20	44	463
12	Carlos da Motta Ribeiro.....	1- 1-1927	6-11-29	57	482
13	Raymundo de Magalhães Janja.....	1- 1-1927	6-11-26	15	376
14	Lauro Kluppel.....	1- 1-1927	6-11-25	40	455
15	Djalma Cavalcante Lima.....	1- 1-1927	6-11-21	27	414
16	Manoel da Silveira Martins.....	1- 1-1927	6-11-20	74	509
17	José Frazão Gonçalves.....	1- 1-1927	6-11-16	4	342
18	Eros Ferreira do Amaral Silva.....	1- 1-1927	6-11-16	54	479
19	Hercilio Gomes Corrêa.....	1- 1-1927	6-11-12	34	432
20	Custodio Carneiro.....	1- 1-1927	6-11- 8	64	493
21	Genserico Alves Costa.....	1- 1-1927	6-11- 4	77	513
22	Epaminondas Cavalcante.....	1- 1-1927	6-10-19	11	365
23	Adaucto Albuquerque Montenegro....	1- 1-1927	6-10-19	31	428
24	Abilio Barbosa Ribeiro.....	1- 1-1927	6-10-14	41	456
25	Aluizio Calazans da Silveira.....	1- 1-1927	6-10- 5	65	496
26	José Drummond de Macedo.....	1- 1-1927	6-10- 2	53	475
27	Renato Tiririca Guimarães.....	1- 1-1927	6-10- 0	22	395
28	Aderaldo Mendes Alverga.....	1- 1-1927	6- 9-13	68	501
29	Annibal Ferreira de Brito.....	1- 1-1927	6- 8-22	35	435
30	José Brennand Torres.....	1- 1-1927	6- 8-18	37	439
31	Eduardo da Rocha Ribeiro.....	1- 1-1927	6- 8-10	36	437

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço efectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
32	Clovis Castro.....	1- 1-1927	6- 8- 2	24	401
33	Edelberto Machado de Mendonça.....	1- 1-1927	6- 2- 7	108	563
34	Cicero Gomes dos Santos.....	1- 1-1928	6- 0- 0	29	423
35	Luiz Burgos Filho.....	1- 1-1928	6- 0- 0	43	459
36	Argemiro de Oliveira.....	1- 1-1928	5-11-28	47	468
37	Cecilio de Jesus Brito.....	1- 1-1928	5-11-21	21	392
38	Sergio Guerra.....	1- 1-1928	5-11-19	20	387
39	Jefferson Werneck Modesto de Almeida	1- 1-1926	5-11- 0	49	470
40	Pedro Paulino da Fonseca Hermes....	1- 1-1927	5-10-16	9	355
41	Diomedes Bezerra da Trindade.....	1- 1-1926	5- 4- 6	156	662
42	Augusto Cicero Perdigão.....	1- 1-1929	5- 0- 0	2	199
43	Romeu Manoel Pinto.....	1- 1-1929	5- 0- 0	99	546
44	Oswaldo de Queiroz Pinho.....	1- 1-1929	5- 0- 0	226	783
45	Cicero de Oliveira Sampaio.....	1- 1-1929	4-11-29	6	352
46	Fausto Meirelles Chaves.....	1- 1-1929	4-11-27	32	429
47	Carlos Hohlfeldt Junior.....	1- 1-1929	4-11-27	103	552
48	José Rodrigues de Almeida Netto....	1- 1-1929	4-11-27	182	706
49	Thomas Deluqui.....	1- 1-1929	4-11-26	1	166
50	José Maria Gonçalves de Rezende....	1- 1-1929	4-11-26	75	511
51	John de Sá Lucas.....	1- 1-1929	4-11-25	141	632
52	Antonio Ayres de Lima.....	1- 1-1929	4-11-23	16	379
53	Herberto de Aranja Diniz.....	1- 1-1929	4-11-22	3	327
54	José Freire Pinto.....	1- 1-1929	4-11-17	14	374
55	Cicero Gonçalves Marques Filho.....	1- 1-1929	4-11-17	71	505
56	Aluizio Pimenta de Magalhães.....	1- 1-1929	4-11-13	68	526
57	Oswaldo da Silva Amaral.....	1- 1-1929	4-11-12	85	523
58	Cesar Lamarão.....	1- 1-1929	4-11- 8	23	397
59	Mario Aguiar Motta.....	1- 1-1929	4-11- 0	87	524
60	Manoel José Gondim da Fonseca.....	1- 1-1929	4-11- 0	267	912
61	Eugenio Murgel Furtado.....	1- 1-1929	4-10-19	61	488
62	Oswaldo Werneck Corrêa e Castro....	1- 1-1929	4-10-11	189	713
63	Oswaldo Baptista de Magalhães.....	1- 1-1929	4-10- 8	12	368
64	José Raphael Soares Barbosa.....	1- 1-1929	4-10- 6	10	361

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
65	Tiburcio Moura.....	1- 1-929	4- 9-28	8	356
66	Octavio Santos.....	1- 1-929	4- 9-28	19	388
67	João Vieira de Carvalho.....	1- 1-929	4- 9-27	130	309
68	Ismayl Carvalho Corrêa e Castro....	1- 1-929	4- 8-25	198	736
69	Luiz Machado de Mendonça.....	1- 1-929	4- 8- 8	18	385
70	Thales Honorio de Almeida.....	1- 1-929	4- 8- 5	247	828
71	Alvaro Maia Filho.....	1- 1-929	4- 8- 2	124	599
72	Ariovaldo Machado de Freitas.....	1- 1-930	4- 0- 0	38	446
73	Joaquim Pinto de Toledo.....	1- 1-930	4- 0- 0	39	451
74	Durval José Bastos.....	1- 1-930	4- 0- 0	45	464
75	João Vieira Xavier de Brito.....	1- 1-930	4- 0- 0	110	569
76	Annibal Campos de Azevedo.....	1- 1-930	4- 0- 0	137	622
77	Ephraim de Carvalho Borges.....	1- 1-930	4- 0- 0	149	649
78	José Maria Bittencourt Reis.....	1- 1-930	4- 0- 0	160	668
79	Oswaldo da Costa Dourado.....	1- 1-930	4- 0- 0	166	678
80	Luiz de Oliveira Rodrigues.....	1- 1-930	4- 0- 0	171	684
81	Antonio de Almeida Santos.....	1- 1-930	4- 0- 0	212	759
82	Zeferino Justino da Silva Meirelles..	1- 1-930	4- 0- 0	236	810
83	Alfredo Gomes Ferreira.....	1- 1-930	3-11-30	135	615
84	Luiz Medeiros de Oliveira.....	1- 1-930	3-11-30	150	652
85	Oswaldo Manoel Nunes.....	1- 1-930	3-11-30	170	683
86	Valdyr Flavio Diniz.....	1- 1-930	3-11-30	202	741
87	Luiz Fernandes de Salles Salomon....	1- 1-930	3-11-30	203	743
88	Oswaldo Alves Valle.....	1- 1-930	3-11-29	118	581
89	Mario Brisola Ferreira.....	1- 1-930	3-11-29	167	679
90	Trajano de Castro Serra.....	1- 1-930	3-11-29	186	710
91	Claudio Stockler de Lima.....	1- 1-930	3-11-29	194	722
92	Mario Fontes.....	1- 1-930	3-11-28	50	471
93	Astolpho Vasconcellos Filho.....	1- 1-930	3-11-28	78	515
94	Gilberto Pedreira de Cerqueira.....	1- 1-930	3-11-28	80	517
95	Rubem Caminha Muniz.....	1- 1-930	3-11-28	162	672
96	Raymundo Delmiriano Padilha.....	1- 1-930	3-11-28	191	717
97	Ophir Ribeiro.....	1- 1-930	3-11-28	197	727

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
98	José de Souza Baeta.....	1- 1-930	3-11-28	210	757
99	Jurandyr Monteiro de Azevedo.....	1- 1-930	3-11-28	252	837
100	Roland de Souza.....	1- 1-930	3-11-27	163	673
101	Hugo Fracarolli.....	1- 1-930	3-11-27	214	762
102	Jahy de Carvalho.....	1- 1-930	3-11-26	70	502
103	Archimedes Frederico da Costa.....	1- 1-930	3-11-26	96	541
104	Gustavo Carrano.....	1- 1-930	3-11-26	144	641
105	José Candido de Quadros.....	1- 1-930	3-11-26	155	660
106	Moysés Augusto de Santa Maria.....	1- 1-930	3-11-25	48	469
107	Edgard Alves Pinto.....	1- 1-930	3-11-25	139	629
108	Francisco de Paula Alencar Jaguaribe	1- 1-930	3-11-25	220	774
109	José Rodrigues Crespo.....	1- 1-930	3-11-25	265	898
110	José Pedro Gil.....	1- 1-930	3-11-24	93	534
111	Ignacio Soriano de Amorim Caldas..	1- 1-930	3-11-24	134	613
112	Enoch de Moraes Castro.....	1- 1-930	3-11-24	159	667
113	Armando de Gesù.....	1- 1-930	3-11-23	81	518
114	Moseyr de Carvalho Lima.....	1- 1-930	3-11-23	94	536
115	Adhemar de Lima e Silva.....	1- 1-930	3-11-23	121	590
116	Clovis Castello Branco.....	1- 1-930	3-11-23	152	656
117	Jayme Caetano de Almeida.....	1- 1-930	3-11-23	181	703
118	Antonio Dias dos Santos Junior.....	1- 1-930	3-11-23	199	737
119	João Monteiro Galvão.....	1- 1-930	3-11-22	17	380
120	Eduardo Knecht Haute.....	1- 1-930	3-11-22	129	606
121	Arthur Veras.....	1- 1-930	3-11-22	180	701
122	Eurico Fernandes Motta.....	1- 1-930	3-11-22	217	766
123	Luiz Martins Pamplona.....	1- 1-930	3-11-22	219	769
124	Ary Coelho Teixeira.....	1- 1-930	3-11-21	5	345
125	José Aurino da Rocha.....	1- 1-930	3-11-21	33	431
126	Stenio Guerreiro Maia.....	1- 1-930	3-11-21	42	457
127	Walter Lange.....	1- 1-930	3-11-21	97	544
128	José Luiz de Assis.....	1- 1-930	3-11-21	153	658
129	José Octavio da Silva Leme.....	1- 1-930	3-11-21	172	685
130	Walter Baptista Pereira.....	1- 1-930	3-11-21	175	689

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
131	Armenio de Figueiredo Rangel.....	1- 1-930	3-11-21	193	723
132	Lafayette Valle.....	1- 1-930	3-11-21	273	947
133	José Israel Cysne.....	1- 1-930	3-11-20	59	484
134	Sylvio Barbosa da Silveira.....	1- 1-930	3-11-20	66	498
135	Osmaro Monteiro.....	1- 1-930	3-11-20	73	508
136	Luiz Augusto de Mattos Fernandes..	1- 1-930	3-11-20	98	547
137	Octavio de Azevedo Marques.....	1- 1-930	3-11-20	102	550
138	Francisco Otto de Carvalho Toledo..	1- 1-930	3-11-20	213	761
139	Sebastião Machado Ribeiro.....	1- 1-930	3-11-20	224	777
140	Carlos Dantas de Azevedo Leite.....	1- 1-930	3-11-20	251	835
141	Zabulon dos Santos Nogueira.....	1- 1-930	3-11-19	84	521
142	Alcindo Rocha Wanderley.....	1- 1-930	3-11-18	55	480
143	Fabiano Barreto Junior.....	1- 1-930	3-11-17	168	681
144	Orozimbo Pinto Monteiro Esteves....	1- 1-930	3-11-17	208	755
145	Frederico Albuquerque Costa.....	1- 1-930	3-11-16	52	474
146	Jorge Jacy de Carvalho.....	1- 1-930	3-11-16	281	1011
147	Adolpho Camargo de Lima Junior....	1- 1-930	3-11-15	56	481
148	Sergio Teixeira Góes.....	1- 1-930	3-11-15	83	522
149	Joaquim Narcizo de Azevedo.....	1- 1-930	3-11-15	86	525
150	Jocelyn de Azevedo.....	1- 1-930	3-11-15	157	663
151	Franklin Walsh Leahy.....	1- 1-930	3-11-14	25	405
152	Decio Gonçalves Pereira.....	1- 1-930	3-11-14	91	532
153	Dion Souto Villar.....	1- 1-930	3-11-14	136	621
154	Nilo Domingues da Silva.....	1- 1-930	3-11-14	245	824
155	Othon de Moraes Jardim.....	1- 1-930	3-11-13	114	576
156	Pericles de Oliveira Ribeiro.....	1- 1-930	3-11-12	131	610
157	Orlando Tomaso Gelio.....	1- 1-930	3-11-12	229	788
158	José Neves Daltro.....	1- 1-930	3-11-10	69	503
159	Raphael Mendes de Oliveira Guimarães	1- 1-930	3-11- 9	148	648
160	Graciano Santos Neves.....	1- 1-930	3-11- 8	132	611
161	Henry Airlie Tavares.....	1- 1-930	3-11- 8	184	707
162	Armando Moutinho de Magalhães....	1- 1-930	3-11- 7	138	626
163	Stezio Honorio de Almeida.....	1- 1-930	3-11- 6	263	889

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
164	Antonio Daniel de Carvalho.....	1- 1-930	3-11- 5	79	516
165	Raul Vieira Nunes.....	1- 1-930	3-11- 5	154	659
166	Camilo do Sacramento de Figueiredo Dias	1- 1-930	3-11- 4	192	719
167	Carlos Firmo de Souza.....	1- 1-930	3-11- 2	30	426
168	Luiz Armindo de Lima.....	1- 1-930	3-11- 2	62	490
169	Paulo Combacau.....	1- 1-930	3-11- 2	125	601
170	Pedro Soares de Meirelles.....	1- 1-930	3-10-28	255	853
171	Octavio de Castro Rodrigues Jardim.	1- 1-930	3-10-27	143	636
172	Alcides Gonçalves da Rocha.....	1- 1-930	3-10-22	176	690
173	Casemiro Francisco Lages.....	1- 1-930	3-10-10	105	708
174	Alvaro Antonio da Rocha.....	1- 1-930	3-10- 9	140	630
175	Ovidio Marchioni.....	1- 1-930	3-10- 9	223	778
176	Augusto Elizair Jonnet.....	1- 1-930	3-10- 6	63	492
177	Ney Rezende Villares.....	1- 1-930	3-10- 6	76	512
178	Manoel Pinto Guimarães Telles.....	1- 1-930	3-10- 4	111	570
179	Franciseo Dias da Cunha.....	1- 1-930	3-10- 4	123	594
180	João Candido de Lima Filho.....	1- 1-930	3-10- 1	177	691
181	Gualter Octaviano Ferreira.....	1- 1-930	3- 9-30	228	786
182	José Davino da Rocha.....	1- 1-930	3- 9-19	26	406
183	Alberto Maranhão Junior.....	1- 1-930	3- 9- 4	119	582
184	Luiz Niemeyer Junior.....	1- 1-930	3- 8-19	113	573
185	Jorge Fernandes Góes.....	1- 1-930	3- 8-12	127	604
186	Gumercindo Bessa Filho.....	1- 1-930	3- 8- 9	89	527
187	Eurico Rodrigues Palma.....	1- 1-930	3- 8- 7	116	578
188	Fernando Drummond Cadaval.....	1- 1-930	3- 8- 0	204	745
189	Manoel de Araujo Sertã.....	1- 1-930	3- 7-27	244	823
190	Casemiro Santa Maria Pereira.....	1- 1-930	3- 7-25	209	756
191	Eugenio de Barros.....	1- 1-930	3- 7-23	104	555
192	José Franklin Veras Marques.....	1- 1-930	3- 7-22	225	779
193	Augusto Trajano de Villeroy.....	1- 1-930	3- 7- 8	276	977
194	Julio de Souza Miranda.....	1- 1-930	3- 6-24	254	845
195	Franciseo Cavalcante Lins.....	1- 1-930	3- 5-27	230	796

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
196	Oddete Braga Furtado.....	1- 1-930	3- 5- 6	291	1071
197	Theophilo de Almeida Baptista de Carvalho	1- 1-930	3- 4-21	72	506
198	Jayme Pereira Coelho.....	1- 1-930	3- 3-21	115	577
199	João José de Cupertino Medeiros....	1- 1-930	3- 2-26	261	883
200	Rubens de Sá Antunes.....	1- 1-929	3- 2-25	183	709
201	Carlos Machado Soares.....	1- 1-930	3- 0-29	67	504
202	Raul Teixeira de Carvalho.....	1- 1-930	2-10-23	82	514
203	João Gabriel de Carvalho.....	1- 1-930	2- 8-17	287	1054
204	Joaquim Gomes de Souza.....	1- 1-930	2- 3-20	200	738
205	Francisco dos Santos Reverdosa.....	1- 1-932	2- 0- 0	122	592
206	Sadi Carnot Brandão.....	1- 1-932	2- 0- 0	142	633
207	José dos Santos Lyra.....	1- 1-932	2- 0- 0	151	653
208	Bruno Stolle Junior.....	1- 1-932	2- 0- 0	211	760
209	Americo Ferreira da Rocha.....	1- 1-932	1-11-30	128	605
210	Benedicto Ferreira.....	1- 1-932	1-11-30	206	749
211	Raymundo Fernando Gurgel.....	1- 1-932	1-11-28	205	746
212	Lindolpho Anatercio Gonçalves Pereira	1- 1-932	1-11-28	239	815
213	Aristides Moreira Alves de Barcellos..	1- 1-932	1-11-27	215	763
214	Antonio José de Menezes.....	1- 1-932	1-11-26	106	559
215	Joaquim Teixeira Leitão Junior.....	1- 1-932	1-11-26	164	675
216	Herondino da Silveira Avila.....	1- 1-932	1-11-26	201	739
217	Helena de Oliveira Fausto.....	1- 1-932	1-11-26	249	832
218	Genaro Cardoso.....	1- 1-932	1-11-23	178	693
219	Carlos Barroso de Sá.....	1- 1-932	1-11-22	262	886
220	Ariosto de Belli.....	1- 1-932	1-11-21	101	549
221	Avelino de Lima Bastos.....	1- 1-932	1-11-21	107	562
222	Raul de Moura Bittencourt.....	1- 1-932	1-11-21	112	572
223	Floro de Assis Brasil.....	1- 1-932	1-11-18	92	535
224	Tibiriçá Nogueira Reys.....	1- 1-932	1-11-18	109	565
225	Dario Sylvestre Ferraz.....	1- 1-932	1-11-18	145	643
226	Waldemar Angelo do Amaral.....	1- 1-932	1-11-15	259	877
227	Oscar Ribeiro Monteiro.....	1- 1-932	1-11-14	207	750

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
228	Alvaro José Bueno de Oliveira.....	1- 1-932	1-11- 0	146	644
229	Rossini Silva.....	1- 1-932	1- 8-28	218	767
230	Victor Halbout Carrão.....	1- 1-930	1- 4-19	299	1153
231	Harim de Carvalho Borges.....	1- 1-932	1- 4-16	260	878
232	Oswaldo de Brito Gomes.....	1- 1-925	1- 3- 2	296	1133
233	Francisco Gabriel de Souza.....	1- 1-930	1- 3- 1	250	834
234	Narcizo de Freire Lima.....	27-12-933	0- 0- 5	117	579
235	José Ismael Gonçalves Peres.....	27-12-933	0- 0- 5	120	587
236	Antonio Alem.....	27-12-933	0- 0- 5	126	603
237	Octavio Baptista de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	133	612
238	Alfredo Araujo do Amaral.....	27-12-933	0- 0- 5	147	645
239	Aureliano Werneck Machado.....	27-12-933	0- 0- 5	158	666
240	José Augusto Lopes.....	27-12-933	0- 0- 5	161	669
241	Orlando Franco da Rosa.....	27-12-933	0- 0- 5	165	677
242	Ezequiel José Teixeira.....	27-12-933	0- 0- 5	169	682
243	Manoel da Costa Lubambo.....	27-12-933	0- 0- 5	173	686
244	Francisco Susini.....	27-12-933	0- 0- 5	174	687
245	Mario Guimarães Pereira da Silva....	27-12-933	0- 0- 5	179	698
246	Francisco de Assis Rodrigues.....	27-12-933	0- 0- 5	188	714
247	Leocadio Ferreira Pereira.....	27-12-933	0- 0- 5	190	715
248	Antonio de Oliveira Rocha.....	27-12-933	0- 0- 5	195	726
249	Ruy Mario de Medeiros.....	27-12-933	0- 0- 5	196	728
250	Moysés de Andrade.....	27-12-933	0- 0- 5	216	764
251	Manoel Marques Gomes.....	27-12-933	0- 0- 5	221	775
252	José Balthazar de Oliveira Serra....	27-12-933	0- 0- 5	222	776
253	Gilberto de Oliveira.....	27-12-933	0- 0- 5	227	784
254	Tobias Severiano da Silva Junior....	27-12-933	0- 0- 5	231	803
255	Virgilio José Martins Carneiro.....	27-12-933	0- 0- 5	232	805
256	Antonio Mariano da Silva Gomes....	27-12-933	0- 0- 5	233	806
257	Edmilson do Rego Falcão.....	27-12-933	0- 0- 5	234	808
258	Oswaldo Fernandes.....	27-12-933	0- 0- 5	235	811
259	Sylvio Machado Pereira Franco.....	27-12-933	0- 0- 5	237	812
260	Roberto Pereira da Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	238	814

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
261	Guido Vincenti.....	27-12-933	0-0-5	240	816
262	Antonio Arraes de Alencar.....	27-12-933	0-0-5	241	817
263	Carlos Guerra Barreto.....	27-12-933	0-0-5	242	818
264	Guttenberg de Arruda Peixoto.....	27-12-933	0-0-5	243	822
265	Alvaro Jovita Corrêa da Silva.....	27-12-933	0-0-5	246	826
266	Euclides de Arruda Mattos.....	27-12-933	0-0-5	248	831
267	Sylvio Sarmiento Granville Costa.....	27-12-933	0-0-5	253	838
268	Candido de Azeredo Filho.....	27-12-933	0-0-5	256	860
269	Octavio de Castro Moreno.....	27-12-933	0-0-5	257	865
270	Nibio Foltran.....	27-12-933	0-0-5	258	876
271	Athos de Paiva Mattos.....	27-12-933	0-0-5	264	894
272	Edison Guimarães Pereira da Silva..	27-12-933	0-0-5	266	899
273	Francisco Ribeiro de Ulhôa Cintra....	27-12-933	0-0-5	268	914
274	Arthur A. Roxo Pereira.....	27-12-933	0-0-5	269	917
275	Armando Carneiro da Motta.....	27-12-933	0-0-5	270	925
276	Oswaldo Jurandyr de Macedo Silva..	27-12-933	0-0-5	271	926
277	José Casemiro Borges.....	27-12-933	0-0-5	272	927
278	João Candido de Andrade Dantas....	27-12-933	0-0-5	274	963
279	Benjamim Furtado e Silva.....	27-12-933	0-0-5	275	975
280	Alfredo Lopes da Costa Moreira Filho	27-12-933	0-0-5	277	983
281	Hugo Cabral de Menezes.....	27-12-933	0-0-5	278	994
282	Arthur Neujahr.....	27-12-933	0-0-5	279	1001
283	Ivan de Oliveira.....	27-12-933	0-0-5	280	1003
284	Alvaro Ferreira Amado.....	27-12-933	0-0-5	282	1014
285	Flavio Alcoba Soares ⁽¹⁾	27-12-933	0-0-5	283	1016
286	Renato de Abreu.....	27-12-933	0-0-5	284	1019
287	Fernando Bergstein.....	27-12-933	0-0-5	285	1022
288	Hostilio Xavier Ratton.....	27-12-933	0-0-5	286	1023
289	Paulo Jann.....	27-12-933	0-0-5	288	1059
290	Henrique Vaz da Costa.....	27-12-933	0-0-5	289	1064
291	Zeferino Contrucci.....	27-12-933	0-0-5	290	1067
292	Sylvio Adhemar Corrêa.....	27-12-933	0-0-5	292	1074

(1) Teve duas Investiduras; a 2.ª em 30-12-931.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
293	Manoel de Albuquerque Cordovil (1) ..	27-12-933	0- 0- 5	293	1086
294	Pedro Affonso Brando.....	27-12-933	0- 0- 5	294	1113
295	Annibal Alexandrino do Amaral Bevilacqua	27-12-933	0- 0- 5	295	1123
296	Helvacio Augusto Moreira Penna....	27-12-933	0- 0- 5	297	1135
297	Frederico da Silva Seve.....	27-12-933	0- 0- 5	298	1144
298	Achilles Moreaux.....	27-12-933	0- 0- 5	300	1200
299	Joaquim Antonio Dias do Amorim Netto	27-12-933	0- 0- 3	100	548
300	Antenor Neves da Rocha Bahia.....	27-12-933	0- 0- 0	187	712

(1) Teve duas investiduras; a 2.ª em 6-11-927.

TERCEIROS ESCRIPTURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	José Florencio da Rocha.....	7-12-910	1	22- 8- 9	52
2	Ramiro Machado.....	7- 6-916	2	17- 6-24	41
3	José Mendes Cortes.....	8-11-916	5	17- 0-11	236
4	Alexandre de Chaves e Mello Ratisbona	2-10-916	4	16-11- 0	245
5	Alberick Rodrigues Melgaço.....	18- 4-917	6	16- 7-28	222
6	Antonio Jacintho de Araujo Costa....	1- 9-916	3	16- 2-28	243
7	Eugenio Ferraz.....	19- 9-917	7	16- 2-12	223
8	Francisco Bulhões.....	26-11-917	8	16- 0-18	225
9	Raul de Sá Cavaleante de Albuquerque	15- 1-918	9	15-10-26	213
10	João Felix de Hollanda.....	17- 8-918	10	15- 3-16	253
11	Delmar Machado dos Santos.....	1-12-918	11	15- 0-30	254
12	Flavio Delamare Nogueira da Gama..	18- 1-919	13	14- 9- 4	255
13	Fernando Octavio Xavier.....	13- 1-919	12	14- 2- 7	186
14	José Guimarães da Motta.....	27- 6-919	14	13-10- 1	35
15	Eurico Francisco Fernandes.....	26- 1-920	15	13- 3- 7	232
16	Augusto Figueirôa Costa.....	26- 7-920	17	12-10-23	241
17	Raphael Vandelino dos Santos.....	23-12-920	21	12-10-18	214
18	Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque	9- 5-921	22	12- 7-14	256
19	Pedro Branco Ribas.....	21- 6-921	25	12- 5-26	33
20	José Ribamar de Bastos Simas.....	27- 8-921	26	12- 3-17	54
21	Antonio Albuquerque de Oliveira....	11- 5-921	23	12- 2-12	1
22	Nelson Carvalho de Oliveira.....	8-11-921	32	12- 0-23	348
23	Arnaldo Pereira de Souza.....	12-11-920	19	12- 0-14	2
24	Leoncio Vaz Lopes.....	26-12-921	33	11-11-21	257
25	José Ramos Falcão.....	1-10-921	29	11-11-13	249
26	Oscar Dutra Nogueira.....	19- 1-922	35	11-11-12	38
27	Hermes de Magalhães.....	1-10-921	30	11-11- 1	65
28	Ubaldino Eurico da Fonseca Rosa....	11- 2-922	36	11-10-13	46
29	Olympio Achilles Mello.....	16-11-920	20	11- 7-30	142
30	Jeffersen Avila Sobrinho.....	4- 3-922	38	11- 7-23	55
31	Carlos Alberto da Costa Autran ⁽¹⁾ ...	1- 3-919	348	11- 7-17	258

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 19-12-921.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
32	Genaro Millás.....	17- 7-922	40	11- 5- 1	259
33	Francisco de Paula Valente Pinheiro..	21- 2-922	37	11- 4-24	15
34	Eurico Rodrigues de Aguiar.....	14- 1-922	34	11- 4-13	18
35	Mario Montmonrency de Araujo.....	6- 9-921	27	11- 3-29	17
36	Leoniz Peixoto de Vasconcellos.....	29- 8-922	41	11- 3-25	260
37	José Carvalho Filho.....	2-10-922	42	11- 2- 0	47
38	Alberto de Mello Nunes.....	24-11-922	43	11- 0-19	39
39	Alfredo de Almeida Fonseca.....	6- 5-922	39	10-11-28	28
40	Pedro Octavio de Araujo.....	3-11-921	31	10-11-24	4
41	Virgilio Maraninchi ⁽¹⁾	30-10-922	181	10-10-15	139
42	Loris Valdetaro Cordovil.....	22-12-922	44	10- 9-12	11
43	Raul Lima e Silva ⁽²⁾	12- 5-921	24	10- 9-11	261
44	Oscar Alvares Pinto.....	17- 5-923	48	10- 7- 9	262
45	Alberto Mauro.....	1- 6-923	50	10- 7- 1	263
46	Lelio de Oliveira Vianna.....	6- 2-923	47	10- 6-27	63
47	José Waldizar de Castro Jucá.....	1- 6-923	51	10- 6-27	3
48	Oswaldo Nogueira de Souza.....	6- 6-923	54	10- 6- 4	49
49	Getulio Soares Ferreira.....	14- 6-923	56	10- 5-28	8
50	Severino Magalhães ⁽³⁾	5- 4-910	349	10- 5-27	5
51	Antonio Cardoso da Silveira.....	14- 6-923	57	10- 5-12	32
52	Benjamim Wolf Moss.....	14- 6-920	16	10- 5- 4	22
53	Fernando Braem.....	1- 6-923	52	10- 4-19	60
54	Sylvio Vieira Peixoto.....	12- 1-923	46	10- 3-28	19
55	Antonio Carlos Viriato Saboya Filho..	5- 6-923	53	10- 3-22	165
56	José Cesar Guimarães.....	22- 8-923	69	10- 3-22	42
57	Luiz Gonzaga da Rocha Teixeira.....	1- 9-923	70	10- 3-11	108
58	Leopoldo de Magalhães.....	4- 9-923	72	10- 3- 3	10
59	Paulino de Araujo Jorge.....	19- 7-923	61	10- 3- 2	170
60	Pedro Nunes Junior.....	16- 8-923	68	10- 2-25	91
61	Americo Papaleo.....	26- 9-923	75	10- 2- 7	264
62	Clovis Vaz.....	26- 6-923	58	10- 1-23	67

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 4-8-925.

(2) Teve tres investiduras; a segunda em 6-12-926 e a terceira em 26-1-927.

(3) Teve duas investiduras; a segunda em 26-1-922.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço efectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
63	Bolívar Lindgren.....	10- 8-923	64	10- 1-15	72
64	Adhemar de Sá Leitão.....	12- 7-923	59	10- 1-11	68
65	Franklin de Lima Collares Moreira..	22- 5-923	49	10- 1-10	21
66	Carlos Paiva de Azevedo.....	5-12-923	85	10- 0-21	45
67	Francisco de Souza Braga.....	10- 9-923	73	10- 0-13	14
68	José de Campos Mello.....	1- 9-923	71	10- 0- 1	146
69	José Coriolano de Oliveira (3).....	1- 2-920	18	10- 0- 0	212
70	Manoel Raymundo de Aguiar Filho...	29-12-923	90	10- 0- 0	92
71	Sylverio Fernandes de Araujo Jorge..	16- 7-923	60	9-11-27	152
72	João Germano de Abreu.....	20- 7-923	62	9-11-18	9
73	Paulo Lourenço da Costa.....	3- 1-924	91	9-11-13	101
74	Aluizio Guilherme da Silva.....	8- 8-923	63	9-11-12	12
75	Olívio Guimarães.....	12- 6-923	55	9-11-11	70
76	Aurelio de Azevedo Valente.....	1- 2-924	94	9-10-21	117
77	Renato Maciel de Sá.....	14- 8-923	66	9-10-18	149
78	Newton Nóra Carrijo.....	10-12-923	87	9-10- 9	126
79	Alberto Galvão Baptista.....	12-11-923	79	9- 9-19	13
80	Euelides Perrone.....	5- 3-924	96	9- 9-14	93
81	Candido Pinto Monteiro Esteves.....	10- 3-924	97	9- 9-11	215
82	Conrado Hagemann.....	24- 3-924	102	9- 9- 9	73
83	Pedro Gonçalves Rollemberg.....	12- 9-923	74	9- 9- 3	20
84	José dos Santos Pinto Coelho.....	3-12-923	84	9- 9- 2	16
85	Christovam de Oliveira Araujo.....	26- 3-924	103	9- 8-27	50
86	José Angrisani.....	9- 4-924	116	9- 8-23	265
87	Octavio Vasconcellos da Silva.....	26- 3-924	104	9- 8-22	226
88	José de Assis Collares Moreira.....	5- 4-924	112	9- 8-22	29
80	Paulo Dutra Fragoso.....	12- 4-924	119	9- 8-20	27
90	Salvador Russo.....	9- 4-924	117	9- 8-17	44
91	Ramiro Talvat Bandeira.....	4- 4-924	109	9- 8-15	6
92	Lindolpho Coutinho Cedro.....	21- 1-924	92	9- 8-12	118
93	José Raul Vilá.....	5-11-923	77	9- 8- 8	189
94	Esdras Accyoli de Oliveira.....	21- 3-924	101	9- 8- 8	143

(1) Teve duas investiduras: a segunda em 1-9-920.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço affectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
95	Paulo Gonçalves Cardoso.....	7- 4-924	113	9- 8- 8	48
96	Paulo Leite de Assis.....	12- 3-924	98	9- 8- 1	133
97	Humberto Costa Souza.....	19- 4-924	121	9- 7-29	96
98	Raul Lins de Azevedo.....	30- 1-924	93	9- 7-26	154
99	Cyro Bezerra de Albuquerque.....	13- 3-924	100	9- 7-26	130
100	José Alves da Motta.....	17-11-923	81	9- 7-19	56
101	Luiz Corrêa Logullo.....	6- 5-924	123	9- 7-16	113
102	Mario Campello Mauricio de Abreu...	2- 4-924	107	9- 7-11	31
103	Francisco de Aleantara Quartier.....	12- 3-924	99	9- 7- 3	173
104	Miguel Soares de Oliveira.....	6- 5-924	124	9- 6-30	266
105	Maurilio de Souza Guimarães.....	19- 5-924	125	9- 6-28	123
106	Ademaro Gay Teixeira.....	26- 5-924	128	9- 6-28	7
107	João Baptista Perella.....	5-12-923	86	9- 6-27	187
108	Ernani Góes.....	1- 4-924	105	9- 6-22	180
109	Cesar Caribé da Rocha.....	5- 5-924	122	9- 6-22	74
110	Luiz de Souza.....	9- 4-924	118	9- 6-21	102
111	Gentil Bittencourt de Brito.....	19- 5-924	126	9- 6-20	124
112	Ema Couto Berg.....	28- 5-924	130	9- 6-19	137
113	Arthur Othelo do Amaral Bevilacqua..	13- 8-923	65	9- 6-18	177
114	Albert Louis Youle.....	4- 4-924	110	9- 6-18	114
115	Francisco de Paula Fajardo.....	2- 6-924	133	9- 6-17	103
116	Ernani de Oliveira Brandão.....	3-11-923	76	9- 6-16	196
117	Torquato Guimarães Rios.....	1- 4-924	106	9- 6-12	182
118	Carlos Pinheiro.....	17-12-923	89	9- 6- 5	185
119	Pedro Baraúna.....	13-11-923	80	9- 6- 1	23
120	João Antonino Moreira.....	13- 6-924	137	9- 5-27	109
121	João Neves da Cunha.....	28- 6-924	141	9- 5-26	97
122	Quintiliano Pedroso.....	27- 6-924	140	9- 5-20	127
123	Silvino Torres Rolin.....	2- 4-924	108	9- 5-16	75
124	Ednardo de Magalhães Barroca.....	16- 6-924	138	9- 5-15	59
125	Emygdio Benedicto Finza de Oliveira.	5-11-923	78	9- 5- 5	204
126	Oswaldo Portilho Bentes.....	19- 6-924	139	9- 5- 5	166
127	Adalgiso da Costa Lubambo.....	28- 7-924	143	9- 5- 1	88

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo.	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
128	Manoel Alcides Pereira de Mendonça	28- 7-924	144	9- 4-30	76
129	Antonio Barbosa de Oliveira.....	2- 6-924	134	9- 4-25	354
130	José Antonio de Aragão.....	28- 7-924	145	9- 4-24	110
131	José Pereira Campos.....	1- 8-924	147	9- 4-22	94
132	Aldemar Corrêa de Amorim.....	28- 7-924	146	9- 4-15	134
133	José Rodrigues Blandy.....	2- 6-924	135	9- 4-10	172
134	Alarico de Almeida Arêas.....	7- 8-924	149	9- 4- 9	125
135	Oscar de Lima Buarque.....	1- 9-924	153	9- 4- 1	77
136	Abelardo da Silva Elleres.....	1- 9-924	154	9- 4- 0	78
137	Tasso Braga de Carvalho.....	23- 5-924	127	9- 3-26	167
138	Clovis Isaias Baptista de Oliveira....	1- 8-924	148	9- 3-22	111
139	Wladimir Santos.....	12-12-923	88	9- 3-15	147
140	Sylvio de Carvalho.....	8- 9-924	155	9- 3-14	119
141	Pericles Raymundo Chaves.....	23- 9-924	162	9- 3- 6	79
142	José Rocha.....	14- 9-921	28	9- 3- 2	26
143	Adelino E. Pinheiro da Rocha.....	18- 9-924	159	9- 3- 2	115
144	Diva Pons de Araujo.....	28- 5-924	121	9- 2-30	198
145	Vicente de Carvalho Vieira.....	9- 9-924	156	9- 2-27	100
146	Otto Moreira Porto.....	8- 4-924	115	9- 2-24	192
147	José C. Tavares de Castro.....	16- 8-924	150	9- 2-20	162
148	Roberto Teixeira Leitão.....	14- 4-924	120	9- 2-19	69
149	Jayme de Barros Saraiva.....	27- 5-924	129	9- 2-18	197
150	Mario Constant Serejo.....	8- 1-923	45	9- 2-17	24
151	Luiz de Silva Miranda.....	19- 9-924	160	9- 2-12	138
152	Eugenio José Malta.....	16- 8-924	151	9- 2-11	179
153	Oscar Leite Arruda.....	19- 9-924	161	9- 2-11	131
154	Francisco Pinheiro Guimarães Lins...	15- 9-924	158	9- 2- 5	58
155	Francisco Fernandes Vaz.....	6-11-924	169	9- 1-24	80
156	Durval Pinheiro de Uihôa Cintra....	30- 5-924	132	9- 1-19	201
157	Antonio Fernandes de Oliveira.....	21- 8-924	152	9- 1-15	184
158	Moacyr de Andrade.....	28-10-923	166	9- 1-13	53
159	Raul Alonso Pereira.....	6-11-924	170	9- 0-20	116
160	Raymundo Cassimiro.....	25-11-924	172	9- 0-16	104

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
161	Angelo de Andrade Camara.....	1-12-923	83	9- 0-14	30
162	José de Barros Brotero (1).....	12- 9-921	347	9- 0- 6	34
163	Dacilio Batalha.....	17-11-924	171	9- 0- 4	61
164	Tancredo Moreira Gomes.....	4- 4-924	111	9- 0- 2	25
165	Arnaldo Ribeiro de Carvalho.....	18-10-924	164	8-11-30	267
166	Antonio Freire Rocha.....	13-12-924	173	8-11-30	268
167	Walter Pereira da Silva.....	31-10-924	167	8-11-14	269
168	Luiz Barbosa Nogueira Filho.....	24- 9-924	163	8-11- 7	66
169	Luiz Monteiro de Carvalho e Silva....	2- 6-924	136	8-10-19	191
170	Luiz Carlos do Lago Zamith.....	23-11-925	235	8-10-16	62
171	Paulino José Fernandes Junior.....	26- 1-925	174	8-10- 5	161
172	Luiz Fernandes Góes.....	3- 3-925	180	8- 9-27	98
173	Roberto Gonzaga Carlos dos Santos..	13- 9-924	157	8- 9-21	193
174	José Ribamar Lopes Gonçalves.....	19- 3-925	188	8- 9-12	81
175	José Esteves Leitão da Silva.....	11- 3-925	184	8- 9-11	122
176	Teodoro Augusto da Silva.....	16- 3-925	186	8- 9- 1	270
177	Moacyr Braga Martins.....	20- 3-925	189	8- 9- 1	120
178	Murillo Leal Pereira.....	5- 3-925	182	8- 9- 0	144
179	Antonio Brandão Costa.....	1- 4-925	195	8- 9- 0	216
180	João de Moura.....	2- 4-925	197	8- 9- 0	271
181	Cyro Mendes.....	28- 2-924	95	8- 8-28	207
182	Carlos Alberto de Andrade Dantas...	6- 4-925	200	8- 8-26	82
183	Esdras do Prado Seixas Filho.....	28- 1-925	175	8- 8-23	150
184	Delorisano Gonçalves Bastos.....	18-10-924	165	8- 8-18	188
185	Ernani de Araujo Silva.....	13- 4-925	203	8- 8-14	272
186	Alberto Lencastre Junior.....	1- 4-925	196	8- 8-11	140
187	Cid Trompowsky Taulois.....	16- 3-925	187	8- 8- 5	344
188	José Augusto Moreira Ribeiro.....	2- 4-925	198	8- 7-30	121
189	Heraclio Fernandes Raposo de Mello..	6- 4-925	201	8- 7-30	233
190	Joaquim Eloy dos Santos Andrade...	28- 2-925	178	8- 7-29	43
191	Moacyr Vilella.....	30- 3-925	192	8- 7-26	273
192	Levy Marques dos Santos.....	15- 5-925	207	8- 7-16	274

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 3-12-931.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
193	Lauro Bastos.....	11- 3-925	185	8- 7-12	275
194	Nelson Salema Garção Ribeiro.....	7- 4-925	202	8- 7-10	105
195	Antonio Spinola e Castro.....	30- 3-925	193	8- 7- 8	153
196	João Gabriel Brandão.....	15- 5-925	208	8- 7- 4	217
197	João Castellar Pinto.....	4- 5-925	205	8- 7- 2	83
198	José Kloers Werneck.....	4- 4-925	199	8- 6-19	155
199	João França da Silva.....	21- 2-925	176	8- 6-18	237
200	Hylson Batalha.....	3- 5-925	204	8- 6-18	128
201	José Ribamar Castro.....	10- 6-925	213	8- 6-18	106
202	Tito Victor Jardim.....	28- 3-925	191	8- 6-10	276
203	Ivo Numitor Cardoso.....	8- 6-925	212	8- 6- 7	141
204	Fernando Monteiro.....	2- 3-925	179	8- 5-28	199
205	Alfredo Armando Massa.....	11- 5-925	206	8- 5-27	174
206	Sophocles Corrêa do Amorim.....	4-11-924	168	8- 5-23	159
207	João Ulysses Ferreira.....	22-11-923	82	8- 5-20	36
208	Guaracy Carneiro.....	23- 5-925	211	8- 5-20	240
209	Francisco Tarsia.....	22- 7-925	218	8- 5- 8	89
210	Bartholomeu Lopes dos Santos.....	22- 6-925	214	8- 5- 7	151
211	Gustavo Marcondes Zanardini.....	3- 8-925	222	8- 4-30	277
212	João dos Santos Danin.....	15- 5-925	209	8- 4-25	64
213	Mario Miranda Lins.....	19- 8-925	224	8- 4-14	84
214	Aristides Monteiro de Carvalho e Silva	24- 3-925	190	8- 4- 6	250
215	Octacilio Pimentel.....	18- 8-925	223	8- 4- 5	218
216	Luiz Janson.....	1- 8-925	221	8- 4- 1	230
217	Hildegardo Doria Mendonça.....	8- 9-925	225	8- 3-22	95
218	José de Queiroz Baptista.....	9- 9-925	228	8- 3-21	278
219	Francisco Alves Bezerra Junior.....	10- 9-925	229	8- 3-18	99
220	Vinício Marsiay.....	20- 3-925	194	8- 3-14	279
221	Eugenio Roberto Ennet.....	27- 7-925	220	8- 3- 0	280
222	Florianio Fosculo.....	9- 3-925	183	8- 2-18	71
223	Abilio Soares Netto.....	26- 6-925	216	8- 2-16	281
224	Joaquim José Ferreira Souto.....	1- 7-925	217	8- 2- 3	194
225	Ary de Barros Alves.....	21-10-925	232	8- 1-25	282

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
226	Alberto Brigido Borba.....	8- 9-925	226	8- 1-19	178
227	Oscar Weiss.....	16- 9-925	230	8- 1- 8	135
228	João Baptista da Silva Leme.....	5-10-925	231	8- 1- 6	164
229	Anchises de Castro Pinto.....	28-12-925	237	7-11-25	283
230	Marcello Curvello de Mendonça.....	16- 1-926	238	7-11-14	85
231	Octavio Pereira Crespo.....	23-12-925	236	7-11- 8	156
232	Tarcilio Augusto Monteiro.....	19-11-925	234	7-11- 1	248
233	João Barbosa Teixeira da Silva.....	8- 9-925	227	7-10-28	234
234	Oswaldo Moreira.....	1- 2-926	249	7-10-26	219
235	José Ferraz Burlamaqui.....	21- 7-924	142	7-10-25	210
236	José Antonio de Oliveira Dias.....	26- 1-926	245	7-10-19	220
237	Virgilio Marques Dias.....	5- 2-926	250	7-10-15	107
238	Edna Perdigão da Silveira.....	18- 1-926	239	7-10- 8	157
239	Laura de Carvalho Pires Ferrão.....	29- 1-926	247	7-10- 8	145
240	José Miranda de Araujo.....	17- 2-926	253	7-10- 7	112
241	Ariosto Bezerra da Rocha Moraes....	23- 2-926	256	7-10- 6	90
242	Aristides Ramos.....	17- 2-926	254	7-10- 5	227
243	Gabriel Carlos da Silveira Lobo.....	16- 2-926	252	7-10- 4	284
244	Frederico Bittencourt Roxo.....	26- 1-926	246	7- 9-21	229
245	Antonio Halmalo da Silva.....	22- 1-926	241	7- 9-17	238
246	José Castello Branco da Cruz.....	6- 3-926	258	7- 9- 9	228
247	Cesar de Saboya Pontes.....	11- 3-926	259	7- 9- 8	129
248	Eduardo Dante dos Santos Pinto....	27- 2-925	277	7- 9- 7	209
249	José Freire de Aguiar.....	22- 1-926	242	7- 9- 1	247
250	Lauro Armindo Guia.....	5- 3-926	257	7- 9- 0	57
251	José de Figueiredo Frota.....	25- 7-925	219	7- 8-28	246
252	Mario Bento Castanheira.....	17- 2-926	255	7- 8-28	224
253	Roberto Teixeira de Gouvêa.....	29- 1-926	248	7- 8-25	158
254	José Valle da Fonseca.....	20- 1-926	240	7- 7- 5	200
255	Carlos Prates Filho.....	31-10-925	233	7- 6-21	251
256	Paulo Fhuro.....	21- 6-926	263	7- 6-12	86
257	Abeillard Barreto.....	18- 6-926	262	7- 6- 7	87
258	Cesar Pinto Simões ⁽¹⁾	24- 1-925	325	7- 5- 3	285

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 26-3-927.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
259	Carlos Alberto Porto.....	10- 2-926	251	7- 4-25	346
260	Eugenio Walter de Oliveira.....	11- 6-926	260	7- 4- 9	286
261	Francisco Bayma.....	25- 8-926	265	7- 3-12	287
262	Eduardo Gross Lefebvre.....	5- 7-926	264	7- 3- 8	288
263	Mario Yacoara de Menezes.....	10- 9-926	267	7- 3- 6	136
264	Flavio Valente Pinheiro.....	11- 9-926	269	7- 3- 6	132
265	Italo Kaiser.....	14- 8-923	67	7- 2-26	176
266	Antonio Gurgel da Costa Nogueira....	17- 9-926	270	7- 2-12	289
267	Francisco Venicio Leite.....	9- 9-926	266	7- 2- 6	168
268	Braulio Costa.....	22- 5-925	210	7- 1-26	252
269	Carlos Goston Aricira.....	27-10-926	271	7- 1-16	51
270	Abelardo Gomes Parente.....	23-11-926	273	7- 1- 7	40
271	Helio Cunha.....	10- 9-926	268	7- 0-14	190
272	Roberto Leal Lobo e Silva.....	16- 6-926	261	7- 0-11	181
273	José Vianna Barbosa de Castro.....	7- 4-924	114	7- 0- 2	37
274	Arthur Augusto Gronau.....	30-11-926	274	6-11-22	244
275	Antonio dos Reis.....	21- 1-927	277	6-11- 7	290
276	Fenelon Bomilear da Cunha.....	25- 1-926	244	6-11- 0	208
277	Verissimo do Couto Junior.....	24- 1-927	278	6-10-20	291
278	Armando de Andrade Ribeiro Dantas	20- 1-927	276	6-10- 7	163
279	Carlos Gomes Baptista Nunes.....	22- 6-925	215	6- 9- 6	211
280	Noemia Cabral.....	8-11-926	272	6- 8- 2	349
281	Gilberto Gomes da Silva.....	5- 5-927	289	6- 7-25	292
282	Cauby da Silva Rego.....	5- 5-927	290	6- 7-24	293
283	Francisca Serrão de Medeiros Reis....	6- 5-927	291	6- 7-24	294
284	Celso Reis.....	2- 5-927	283	6- 7-18	295
285	Laura Lopes Bermudes.....	12- 5-927	297	6- 7-16	296
286	Edith Nobrega da Silva.....	6- 5-927	292	6- 7-12	297
287	Eduo de Castilhos Penafiel.....	9- 5-927	293	6- 7-12	298
288	Kleber Corrêa Lemos.....	9- 5-927	294	6- 7- 9	299
289	Ercilio Rhode.....	12- 5-927	298	6- 7- 9	300
290	Aguinaldo Florencio.....	17- 5-927	301	6- 7- 7	301
291	Maria Thereza do Leme Navarro....	2- 5-927	284	6- 6-29	160

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
292	Roberto Ricart.....	14- 5-927	299	6- 6-25	302
293	Alayde Lammounier.....	25- 4-927	279	6- 6-23	303
294	João Ubiratan de Negreiros.....	7- 6-927	315	6- 6-21	304
295	José Braz Ventura.....	2- 6-927	309	6- 6-20	305
296	Corina Alvim da Gama e Souza.....	30- 4-927	281	6- 6-18	169
297	Joaquim Machado Werneck.....	1- 6-927	306	6- 6-18	306
298	Francisco Aurelio Alvares da Cruz..	11- 6-927	316	6- 6-15	307
299	Joviniano Fernandes da Silva.....	2- 6-927	310	6- 6- 8	308
300	João Braga.....	20- 6-927	318	6- 6- 2	231
301	José Maria Godinho.....	28- 5-927	305	6- 5-28	309
302	Olyntho Pinto Machado.....	9- 6-927	314	6- 5-26	310
303	Oscar da Fonseca Neves.....	23- 6-927	319	6- 5-23	311
304	Fernando Ribeiro Horta.....	2- 5-927	285	6- 5-22	312
305	Luiz da Rocha Chataignier.....	4- 6-927	312	6- 5-22	313
306	Jorge Oberlaender.....	1- 6-927	307	6- 5-20	171
307	Clovis Facundo de Castro Menezes....	21- 5-927	303	6- 5-14	175
308	Moacyr do Lago Zamith.....	1- 6-927	308	6- 5-13	314
309	João Antonio Calderan.....	9- 6-927	315	6- 5-10	148
310	Octavio Lobo Alvim.....	27- 5-927	304	6- 5- 8	315
311	Bento Luiz Moreira Lásbõa.....	2- 6-927	311	6- 5- 3	235
312	Odette Satyra da Sylva.....	9- 5-917	295	6- 5- 1	316
313	Arnaldo de Mello Leitão.....	13- 8-927	322	6- 4-15	317
314	Eraldo Seraphico de Souza.....	5- 1-927	275	6- 4- 7	318
315	Anna de Oliveira Figueiredo.....	16- 5-927	300	6- 3-29	319
316	Alda Gomes da Silva.....	9- 8-927	321	6- 3-27	320
317	Etienne Paul Richer.....	16- 9-927	327	6- 3-16	321
318	Mario da Motta Moraes.....	13- 9-927	326	6- 3-11	322
319	Maria Luiz Rodrigues Veloso.....	4- 5-927	288	6- 3- 7	239
320	Orlando Rodrigues de Medeiros.....	15- 6-927	317	6- 3- 4	323
321	Moacyr de Menezes.....	16- 8-927	323	6- 2-27	324
322	Clovis Pinto do Amaral.....	23- 9-927	328	6- 2-25	325
323	Rubem Levy de Mesquita.....	17-10-927	329	6- 2-13	326
324	Sarah da Silva Porto.....	10- 5-927	296	6- 2- 9	183

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
325	Tasso Freixeiro.....	18- 8-927	324	6- 2- 8	327
326	Hermes Aquino.....	25- 7-927	320	6- 1-25	328
327	Manoel Victor de Azevedo.....	7-11-927	332	6- 1-19	329
328	Francisco de Assis Orselle.....	3-11-927	331	6- 1-18	330
329	Felippe Caruso.....	22-10-927	330	6- 1-12	221
330	Maria da Conceição Xavier de Brito..	17- 5-927	302	6- 1- 9	195
331	Manoel Mostardeiro Theodosio Gonçalves	28-11-927	334	6- 0-26	331
332	Menelick de Oliveira.....	27-12-927	355	6- 0- 4	332
333	Celeste Alvim da Gama e Souza.....	30- 4-927	282	5-11-10	203
334	Arthur Oliveira.....	8- 1-928	337	5-11-10	333
335	Ewald Soares de Abreu.....	22- 1-926	243	5- 9-25	242
336	Maria Emilia Souto Mayor Alhadas..	29- 4-927	280	5- 9-22	205
337	Mozart Caetano.....	25- 2-928	338	5- 9-21	334
338	Lágia de Mello Torres.....	2- 5-927	286	5- 9-20	335
339	Cid Neger Segurado.....	2- 1-928	336	5- 8-28	336
340	Vicente Noronha.....	2- 5-927	287	5- 8-20	337
341	Mario de Carvalho Vieira.....	23- 4-928	341	5- 7-22	347
342	Theodomiro Siqueira.....	15- 5-928	344	5- 7-18	338
343	Carlos Luiz de Affonseca Netto.....	4- 6-928	345	5- 6-22	339
344	Randolpho Xavier de Abreu.....	25- 4-928	342	5- 5-17	340
345	Arthur Martins Sampaio.....	29- 2-928	339	5- 4-29	341
346	Cléo Lacoste.....	4- 8-928	346	5- 4- 3	342
347	Joel da Motta Telles.....	12-11-927	333	5- 3- 2	206
348	Carlos Kuhnardt Rolim.....	4- 5-928	343	5- 1-17	343
349	Branca do Espirito Santo Grillo.....	17- 4-928	340	5- 1-10	202

TERCEIROS ESCRIPTURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	Antonio Albuquerque de Oliveira....	1- 1-925	8- 7-10	21	519
2	Arnaldo Pereira de Souza.....	1- 1-925	7-11-27	23	533
3	José Waldizar de Castro Jucá.....	1- 1-927	6-11-30	47	654
4	Pedro Octavio de Araujo.....	1- 1-926	6-11-29	40	625
5	Severino Magalhães ⁽¹⁾	24-10-913	6-11-26	50	665
6	Ramiro Talvat Bandeira.....	1- 1-927	6-11-23	91	809
7	Ademaro Gay Teixeira.....	1- 1-927	6-11-21	106	842
8	Getulio Soares Ferreira.....	1- 1-927	6-11-20	49	664
9	João Germano de Abreu.....	1- 1-927	6-11-16	72	765
10	Leopoldo de Magalhães.....	1- 1-927	6-11- 7	58	704
11	Loris Valdetaro Cordovil.....	1- 1-927	6-10-21	42	638
12	Aluizio Guilherme da Silva.....	1- 1-927	6- 9- 2	74	772
13	Alberto Galvão Baptista.....	1- 1-927	6- 9- 0	79	790
14	Francisco de Souza Braga.....	1- 1-927	6- 8-23	67	747
15	Francisco de Paula Valente Pinheiro..	1- 1-927	6- 8-13	33	591
16	José dos Santos Pinto Coelho.....	1- 1-927	6- 8- 4	84	798
17	Mario Montmorency de Araujo.....	1- 1-927	6- 7-17	35	597
18	Eurico Rodrigues de Aguiar.....	1- 1-927	6- 7-12	34	595
19	Sylvio Vieira Peixoto.....	1- 1-927	6- 7- 8	54	692
20	Pedro Gonçalves Rollemberg.....	1- 1-927	6- 6-30	83	797
21	Franklin de Lima Collares Moreira..	1- 1-927	6- 6-15	65	734
22	Benjamin Wolf Moss.....	1- 1-927	6- 6-11	52	674
23	Pedro Baraúna.....	1- 1-927	6- 4-23	119	858
24	Mario Constant Serejo.....	1- 1-926	6- 4- 0	150	910
25	Tancredo Moreira Gomes.....	1- 1-927	6- 3-21	164	936
26	José Rocha.....	1- 1-925	6- 0- 2	142	901
27	Paulo Dutra Fragoso.....	1- 1-928	6- 0- 0	89	804
28	Alfredo de Almeida Fonseca.....	1- 1-928	5-11-26	39	623
29	José de Assis Collares Moreira.....	1- 1-928	5-11-26	88	801
30	Angelo de Andrade Camara.....	1- 1-927	5-11-23	161	931

(1) Teve duas investidas.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
31	Mario Campello Mauricio de Abreu..	1- 1-928	5-11-20	102	839
32	Antonio Cardoso da Silveira.....	1- 1-928	5-11-16	51	670
33	Pedro Branco Ribas.....	1- 1-928	5-11-15	19	476
34	José de Barros Brotero ⁽¹⁾	1- 1-925	5- 8-18	162	933
35	José Guimarães da Motta.....	1- 1-928	5- 4-12	14	377
36	João Ulysses Ferreira.....	1- 1-927	5- 4-12	207	1007
37	José Vianna Barbosa de Castro.....	1- 1-926	5- 3- 9	273	1163
38	Oscar Dutra Nogueira.....	1- 1-929	5- 0- 0	26	543
39	Alberto de Mello Nunes.....	1- 1-929	5- 0- 0	38	617
40	Abelardo Gomes Parente.....	1- 1-929	5- 0- 0	270	1146
41	Ramiro Machado.....	1- 1-929	4-11-30	2	71
42	José Cesar Guimarães.....	1- 1-929	4-11-30	56	696
43	Joaquim Eloy dos Santos Andrade...	1- 1-929	4-11-30	190	973
44	Salvador Russo.....	1- 1-929	4-11-28	90	807
45	Carlos Paiva de Azevedo.....	1- 1-929	4-11-26	66	742
46	Ubaldo Eurico da Fonseca Rosa....	1- 1-929	4-11-25	28	553
47	José Carvalhede Filho.....	1- 1-929	4-11-24	37	607
48	Paulo Gonçalves Cardoso.....	1- 1-929	4-11-24	95	819
49	Oswaldo Nogueira de Souza.....	1- 1-929	4-11-21	48	661
50	Christovão de Oliveira Araujo.....	1- 1-929	4-11-21	85	799
51	Carlos Goston Arieira.....	1- 1-929	4-11-21	269	1141
52	José Florencio da Rocha.....	1- 1-929	4-11-19	1	33
53	Moacyr de Andrade.....	1- 1-929	4-11-18	158	924
54	José Ribamar de Bastos Simas.....	1- 1-929	4-11-17	20	499
55	Jefferson Avila Sobrinho.....	1- 1-929	4-11-14	30	567
56	José Alves da Motta.....	1- 1-929	4-11- 6	100	833
57	Lauro Armindo Guia.....	1- 1-929	4-11- 3	250	1094
58	Francisco Pinheiro Guimarães Lins...	1- 1-929	4-11- 2	154	918
59	Eduardo de Magalhães Barroca.....	1- 1-929	4-11- 0	124	867
60	Fernando Braem.....	1- 1-929	4-10-24	53	680
61	Dacilio Batalha.....	1- 1-929	4-10-22	163	934
62	Luiz Carlos do Lago Zamith.....	1- 1-929	4-10- 6	170	943
63	Lelio de Oliveira Vianna.....	1- 1-929	4-10- 1	46	655

(1) Teve duas Investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
64	João dos Santos Danin.....	1- 1-929	4- 9-15	212	1018
65	Hermes de Magalhães.....	1- 1-929	4- 8-29	27	545
66	Luiz Barbosa Nogueira Filho.....	1- 1-929	4- 8- 8	168	940
67	Clovis Vaz.....	1- 1-929	4- 8- 0	62	730
68	Adhemar de Sá Leitão.....	1- 1-929	4- 8- 0	64	733
69	Roberto Teixeira Leitão.....	1- 1-929	4- 7-12	148	908
70	Olivio Guimarães.....	1- 1-929	4- 6- 3	75	773
71	Florianio Fiosculo.....	1- 1-929	4- 5-22	222	1037
72	Bolívar Lindgren.....	1- 1-930	4- 0- 0	63	731
73	Conrado Hagemann.....	1- 1-930	4- 0- 0	82	795
74	Cesar Caribé da Rocha.....	1- 1-930	4- 0- 0	109	846
75	Silvino Torres Rolim.....	1- 1-930	4- 0- 0	123	866
76	Manoel Alcides Pereira de Mendonça..	1- 1-930	4- 0- 0	128	871
77	Oscar de Lima Buarque.....	1- 1-930	4- 0- 0	135	884
78	Abelardo da Silva Elleres.....	1- 1-930	4- 0- 0	136	885
79	Pericles Raymundo Chaves.....	1- 1-930	4- 0- 0	141	900
80	Francisco Fernandes Vaz.....	1- 1-930	4- 0- 0	155	919
81	José Ribamar Lopes Gonçalves.....	1- 1-930	4- 0- 0	174	949
82	Carlos Alberto de Andrade Dantas....	1- 1-930	4- 0- 0	182	958
83	João Castellar Pinto.....	1- 1-930	4- 0- 0	197	985
84	Mário Miranda Lins.....	1- 1-930	4- 0- 0	213	1020
85	Marcello Carvello de Mendonça.....	1- 1-930	4- 0- 0	230	1055
86	Paulo Fhuro.....	1- 1-930	4- 0- 0	256	1106
87	Abeillard Barreto.....	1- 1-930	4- 0- 0	257	1107
88	Adalgiso da Costa Lubambo.....	1- 1-930	3-11-30	127	870
89	Francisco Tarsia.....	1- 1-930	3-11-30	209	1012
90	Ariosto Bezerra da Rocha Moraes....	1- 1-930	3-11-30	241	1078
91	Pedro Nunes Junior.....	1- 1-930	3-11-29	60	711
92	Manoel Raymundo de Aguiar Filho...	1- 1-930	3-11-29	70	753
93	Euclides Perrone.....	1- 1-930	3-11-29	80	791
94	José Pereira Campos.....	1- 1-930	3-11-29	131	879
95	Hildegardo Doria de Mendonça.....	1- 1-930	3-11-29	217	1028
96	Humberto Costa Souza.....	1- 1-930	3-11-28	97	827

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço affectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
97	João Naves da Cunha.....	1- 1-930	3-11-28	121	861
98	Luiz Fernandes Góes.....	1- 1-930	3-11-28	172	945
99	Francisco Alves Bezerra Junior.....	1- 1-930	3-11-28	219	1030
100	Vicente de Carvalho Vieira.....	1- 1-930	3-11-27	145	904
101	Paulo Lourenço da Costa.....	1- 1-930	3-11-26	73	770
102	Luiz de Souza.....	1- 1-930	3-11-26	110	848
103	Francisco de Paula Fajardo.....	1- 1-930	3-11-26	115	854
104	Raymundo Casimiro.....	1- 1-930	3-11-26	160	930
105	Nelson Salema Garção Ribeiro.....	1- 1-930	3-11-26	194	980
106	José Ribamar Castro.....	1- 1-930	3-11-26	201	991
107	Virgílio Marques Dias.....	1- 1-930	3-11-26	237	1072
108	Luiz Gonzaga da Rocha Teixeira.....	1- 1-930	3-11-25	57	702
109	João Antonino Moreira.....	1- 1-930	3-11-25	120	859
110	José Antonio de Aragão.....	1- 1-930	3-11-25	130	875
111	Clovis Isaias Baptista de Oliveira....	1- 1-930	3-11-25	138	892
112	José Miranda de Araujo.....	1- 1-930	3-11-25	240	1077
113	Luiz Corrêa Logullo.....	1- 1-930	3-11-24	101	836
114	Albert Louis Youle.....	1- 1-930	3-11-24	114	851
115	Adelino E. Pinheiro da Rocha.....	1- 1-930	3-11-24	143	902
116	Raul Alonso Pereira.....	1- 1-930	3-11-24	159	929
117	Aurelio de Azevedo Valente.....	1- 1-930	3-11-23	76	781
118	Lindolpho Coutinho Cedro.....	1- 1-930	3-11-21	92	813
119	Sylvio de Carvalho.....	1- 1-930	3-11-21	140	896
120	Moacyr Braga Martins.....	1- 1-930	3-11-21	177	952
121	José Augusto Moreira Ribeiro.....	1- 1-930	3-11-21	188	970
122	José Esteves Leitão da Silva.....	1- 1-930	3-11-20	175	950
123	Maurilio de Souza Guimarães.....	1- 1-930	3-11-19	105	843
124	Gentil Bittencourt de Britto.....	1- 1-930	3-11-19	111	849
125	Alarico de Almeida Arêas.....	1- 1-930	3-11-19	134	882
126	Newton Nôra Carrijo.....	1- 1-930	3-11-18	78	787
127	Quintiliano Pedroso.....	1- 1-930	3-11-18	122	864
128	Hylson Batalha.....	1- 1-930	3-11-18	200	992
129	Cesar de Saboya Pontes.....	1- 1-930	3-11-18	247	1091

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
130	Cyro Bezerra de Albuquerque.....	1- 1-930	3-11-17	99	829
131	Oscar Leite Arruda.....	1- 1-930	3-11-17	153	915
132	Flavio Valente Pinheiro.....	1- 1-930	3-11-16	264	1129
133	Paulo Leite de Assis.....	1- 1-930	3-11-15	96	825
134	Aldemar Corrêa de Amorim.....	1- 1-930	3-11-15	132	880
135	Oscar Weias.....	1- 1-930	3-11-15	227	1048
136	Mario Yacoara de Menezes.....	1- 1-930	3-11-15	263	1130
137	Ema Couto Berg.....	1- 1-930	3-11-14	112	850
138	Luiz da Silva Miranda.....	1- 1-930	3-11-14	151	913
139	Virgilio Maraninchi (1).....	1- 1-930	3-11-13	41	635
140	Alberto Leneastre Junior.....	1- 1-930	3-11-13	186	967
141	Ivo Numitor Cardoso.....	1- 1-930	3-11-13	203	1000
142	Olympio Achilles Mello.....	1- 1-930	3-11-12	29	566
143	Esdras Accyoli de Oliveira.....	1- 1-930	3-11-12	94	820
144	Murillo Leal Pereira.....	1- 1-930	3-11-12	178	954
145	Laura de Carvalho Pires Ferrão.....	1- 1-930	3-11-12	239	1075
146	José de Campos Mello.....	1- 1-930	3-11-11	68	752
147	Wladimir Santos.....	1- 1-930	3-11-10	139	895
148	João Antonio Calderan.....	1- 1-930	3-11-10	309	1277
149	Renato Maciel de Sá.....	1- 1-930	3-11- 9	77	785
150	Esdras do Prado Seixas Filho.....	1- 1-930	3-11- 8	183	960
151	Bartholomeu Lopes dos Santos.....	1- 1-930	3-11- 8	210	1013
152	Sylverio Fernandes de Araujo Jorge..	1- 1-930	3-11- 6	71	758
153	Antonio Spinola e Castro.....	1- 1-930	3-11- 6	195	982
154	Raul Lins de Azevedo.....	1- 1-930	3-11- 5	98	830
155	José Klors Werneck.....	1- 1-930	3-11- 5	198	990
156	Octavio Pereira Crespo.....	1- 1-930	3-11- 4	231	1057
157	Edna Perdigão da Silveira.....	1- 1-930	3-11- 4	238	1076
158	Roberto Teixeira de Gouvêa.....	1- 1-930	3-11- 4	253	1098
159	Sophocles Corrêa do Amorim.....	1- 1-930	3-11- 3	206	1006
160	Maria Thereza Leme Nazarro.....	1- 1-930	3-11- 2	291	1216
161	Paulino José Fernandes Junior.....	1- 1-930	3-11- 1	171	944

(1) Teve duas Investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
162	José C. Tavares de Castro.....	1- 1-930	3-10-29	147	907
163	Armando de Andrade Ribeiro Dantas..	1- 1-930	3-10-27	278	1177
164	João Baptista da Silva Leme.....	1- 1-930	3-10-26	228	1049
165	Antonio Carlos Viriato Saboya Filho..	1- 1-930	3-10-22	55	697
166	Oswaldo Portilho Bentes.....	1- 1-930	3-10-22	126	868
167	Tasso Braga de Carvalho.....	1- 1-930	3-10-22	137	888
168	Francisco Venício Leite.....	1- 1-930	3-10-22	267	1138
169	Corina Alvim da Gama e Souza.....	1- 1-930	3-10-21	296	1225
170	Paulino de Araujo Jorge.....	1- 1-930	3-10-19	59	705
171	Jorge Oberlaender.....	1- 1-930	3-10-19	306	1262
172	José Rodrigues Blandy.....	1- 1-930	3-10-14	133	881
173	Francisco de Alcantara Quartier.....	1- 1-930	3-10-13	103	840
174	Alfredo Armando Massa.....	1- 1-930	3-10-12	205	1005
175	Clovis Facundo de Castro Menezes...	1- 1-930	3-10-10	307	1270
176	Italo Kaiser.....	1- 1-927	3-10- 7	265	1132
177	Arthur Othelo do Amaral Bevilaqua..	1- 1-930	3- 9-30	113	852
178	Alberto Brigido Borba.....	1- 1-930	3- 9-28	226	1047
179	Eugenio José Malta.....	1- 1-930	3- 9-25	152	916
180	Ernani Goes.....	1- 1-930	3- 9-22	108	847
181	Roberto Leal Lobo e Silva.....	1- 1-930	3- 9-18	272	1158
182	Torquato Guimarães Rios.....	1- 1-930	3- 9-11	117	856
183	Sarah da Silva Porto.....	1- 1-930	3- 9-11	324	1360
184	Antonio Fernandes de Oliveira.....	1- 1-930	3- 9- 7	157	923
185	Carlos Pinheiro.....	1- 1-930	3- 9- 6	118	857
186	Fernando Octavio Xavier.....	1- 1-930	3- 9- 3	13	353
187	João Baptista Perella.....	1- 1-930	3- 9- 3	107	844
188	Delorisano Gonçalves Bastos.....	1- 1-930	3- 9- 1	184	964
189	José Raul Vilá.....	1- 1-930	3- 8-25	93	821
190	Helio Cunha.....	1- 1-930	3- 8-25	271	1156
191	Luiz Monteiro de Carvalho e Silva..	1- 1-930	3- 8-20	169	942
192	Otto Moreira Porto.....	1- 1-930	3- 8-19	146	905
193	Roberto Gonzaga Carlos dos Santos..	1- 1-930	3- 8-15	173	946
194	Joaquim José Ferreira Souto.....	1- 1-930	3- 8-14	224	1044

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Branco	Classificação geral
			a. m. d.		
195	Ernani da Conceição Xavier de Brito..	1- 1-930	3- 8-14	330	1393
196	Ernani de Oliveira Brandão.....	1- 1-930	3- 8-13	116	855
197	Jayme de Barros Saraiva.....	1- 1-930	3- 8-11	149	909
198	Diva Pons de Araujo.....	1- 1-930	3- 8-10	144	903
199	Fernando Monteiro.....	1- 1-930	3- 8- 5	204	1004
200	José Valle da Fonseca.....	1- 1-930	3- 7-30	254	1104
201	Durval Pinheiro de Ulhôa Cintra.....	1- 1-930	3- 7-28	156	921
202	Branca do Espirito Santo Grillo.....	1- 1-930	3- 7-26	349	1635
203	Celeste Alvim da Gama e Souza.....	1- 1-930	3- 6-12	333	1427
204	Emygdio Benedicto Pinza de Oliveira	1- 1-930	3- 3-10	125	869
205	Maria Emilia Souto Mayor Alhadas..	1- 1-930	3- 2- 1	336	1463
206	Joel da Motta Telles.....	1- 1-930	3- 1-12	347	1616
207	Cyro Mendes.....	1- 1-930	3- 0-16	181	957
208	Fenelon Bomilear da Cunha.....	1- 1-930	3- 0- 8	276	1170
209	Eduardo Dante dos Santos Pinto....	1- 1-930	2-11-23	248	1092
210	José Ferraz Burlamaqui.....	1- 1-930	2- 6-22	235	1068
211	Carlos Gomes Baptista Nunes.....	1- 1-930	2- 4-14	279	1182
212	José Coriolano de Oliveira (1).....	1- 1-928	2- 4- 8	69	754
213	Raul de Sá Cavalcante de Albu- querque	1- 1-932	2- 0- 0	9	170
214	Raphael Vandelino dos Santos.....	1- 1-932	2- 0- 0	17	443
215	Candido Pinto Monteiro Esteves.....	1- 1-932	2- 0- 0	81	793
216	Antonio Brandão Costa.....	1- 1-932	2- 0- 0	179	955
217	João Gabriel Brandão.....	1- 1-932	2- 0- 0	196	984
218	Oetacilio Pimentel.....	1- 1-932	2- 0- 0	215	1025
219	Oswaldo Moreira.....	1- 1-932	2- 0- 0	234	1065
220	José Antonio de Oliveira Dias.....	1- 1-932	2- 0- 0	236	1070
221	Felippe Caruso.....	1- 1-932	2- 0- 0	329	1387
222	Alberick Rodrigues Melgaço.....	1- 1-932	1-11-30	5	147
223	Eugenio Ferraz.....	1- 1-932	1-11-30	7	160
224	Mario Bento Castanheira.....	1- 1-932	1-11-30	252	1096
225	Francisco Bulhões.....	1- 1-932	1-11-29	8	164

(1) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
226	Octavio Vaseoncellos da Silva.....	1- 1-932	1-11-29	87	802
227	Aristides Ramos.....	1- 1-932	1-11-29	242	1080
228	José Castello Branco da Cruz.....	1- 1-932	1-11-29	246	1090
229	Frederico Bittencourt Roxo.....	1- 1-932	1-11-28	244	1087
230	Luiz Janson.....	1- 1-932	1-11-27	216	1026
231	João Braga.....	1- 1-932	1-11-27	300	1249
232	Eurico Francisco Fernandes.....	1- 1-932	1-11-26	15	421
233	Heraclio Fernandes Raposo de Mello..	1- 1-932	1-11-20	189	971
234	João Barbosa Teixeira da Silva.....	1- 1-932	1-11-16	233	1062
235	Bento Luiz Moreira Lisboa.....	1- 1-932	1-11-15	311	1282
236	José Mendes Cortes.....	1- 1-932	1-11- 9	3	125
237	João França da Silva.....	1- 1-932	1-11- 4	199	993
238	Antonio Halmalo da Silva.....	1- 1-932	1-11- 3	245	1088
239	Maria Luiza de Paula Rodrigues....	1- 1-932	1-11- 2	319	1337
240	Guaracy Gameiro.....	1- 1-932	1-11- 1	208	1008
241	Augusto Figueirôa Costa.....	1- 1-932	1-11- 0	16	442
242	Ewald Soares de Abreu.....	1- 1-930	1-10-28	335	1459
243	Antonio Jacintho de Araujo Costa....	1- 1-932	1-10-25	6	157
244	Arthur Augusto Gronau.....	1- 1-932	1-10-23	274	1165
245	Alexandre de Chaves e Mello Ratisbona	1- 1-932	1-10-22	4	134
246	José de Figueiredo Frota.....	1- 1-932	1-10-13	251	1097
247	José Freire de Aguiar.....	1- 1-932	1- 9-26	249	1093
248	Tarcilio Augusto Monteiro.....	1- 1-932	1- 9-23	237	1060
249	José Ramos Falcão.....	1- 1-932	1- 8-27	25	542
250	Aristides Monteiro de Carvalho e Silva	1- 1-932	1- 8-25	214	1024
251	Carlos Prates Filho.....	1- 1-932	1- 7-18	255	1105
252	Braulio Costa.....	1- 1-932	0-10-18	268	1139
253	João Felix de Hollanda.....	27-12-933	0- 0- 5	10	255
254	Delmar Machado dos Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	11	285
255	Flavio Delamare Nogueira da Gama..	27-12-933	0- 0- 5	12	310
256	Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque	27-12-933	0- 0- 5	18	461
257	Leoncio Vaz Lopes.....	27-12-933	0- 0- 5	24	538
258	Carlos Alberto da Costa Autran ⁽¹⁾ ..	27-12-933	0- 0- 5	31	571

(1) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
259	Genaro Millás.....	27-12-933	0- 0- 5	32	689
260	Leoniz Peixoto de Vasconcellos.....	27-12-933	0- 0- 5	36	598
261	Raul Lins e Silva ⁽¹⁾	27-12-933	0- 0- 5	43	639
262	Oscar Alvares Pinto.....	27-12-933	0- 0- 5	44	650
263	Alberto Mauro.....	27-12-933	0- 0- 5	45	651
264	Americo Papaléo.....	27-12-933	0- 0- 5	61	720
265	José Angrisani.....	27-12-933	0- 0- 5	86	800
266	Miguel Soares de Oliveira.....	27-12-933	0- 0- 5	104	841
267	Arnaldo Ribeiro de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	165	937
268	Antonio Freire Rocha.....	27-12-933	0- 0- 5	166	938
269	Walter Pereira da Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	167	939
270	Theodoro Augusto Raymundo.....	27-12-933	0- 0- 5	176	953
271	João de Moura.....	27-12-933	0- 0- 5	180	956
272	Ernani de Araujo Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	185	965
273	Moacyr Vilella.....	27-12-933	0- 0- 5	191	976
274	Levy Marques dos Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	192	978
275	Lauro Bastos.....	27-12-933	0- 0- 5	193	979
276	Tito Victor Jardim.....	27-12-933	0- 0- 5	202	998
277	Gustavo Marcondes Zanardini.....	27-12-933	0- 0- 5	211	1017
278	José de Queiroz Baptista.....	27-12-933	0- 0- 5	218	1029
279	Vinício Marsiay.....	27-12-933	0- 0- 5	220	1032
280	Eugenio Roberto Enet.....	27-12-933	0- 0- 5	221	1036
281	Abilio Soares Netto.....	27-12-933	0- 0- 5	223	1038
282	Ary de Barros Alves.....	27-12-933	0- 0- 5	225	1045
283	Achises de Castro Pinto.....	27-12-933	0- 0- 5	229	1053
284	Gabriel Carlos da Silveira Lobo.....	27-12-933	0- 0- 5	243	1081
285	Cesar Pinto Simões ⁽²⁾	27-12-933	0- 0- 5	258	1114
286	Eugenio Walter de Oliveira.....	27-12-933	0- 0- 5	260	1122
287	Francisco Bayma.....	27-12-933	0- 0- 5	261	1125
288	Eduardo Gross Lefevre.....	27-12-933	0- 0- 5	262	1126
289	Antonio Gurgel Costa Nogueira.....	27-12-933	0- 0- 5	266	1136
290	Antonio dos Reis.....	27-12-933	0- 0- 5	275	1168

(1) Teve tres investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
291	Verissimo do Couto Junior.....	27-12-933	0-0-5	277	1173
292	Gilberto Gomes da Silva.....	27-12-933	0-0-5	281	1187
293	Caubi da Silva Rego.....	27-12-933	0-0-5	282	1188
294	Francisca Serrão de Medeiros Reis...	27-12-933	0-0-5	283	1189
295	Celso Reis.....	27-12-933	0-0-5	284	1194
296	Laura Lopes Bermudes.....	27-12-933	0-0-5	285	1195
297	Edith Nobrega da Silva.....	27-12-933	0-0-5	286	1198
298	Edulo de Castilhos Pennafiel.....	27-12-933	0-0-5	287	1199
299	Kleber Corrêa Lemos.....	27-12-933	0-0-5	288	1202
300	Ercilio Rhode.....	27-12-933	0-0-5	289	1203
301	Aguinaldo Florencio.....	27-12-933	0-0-5	290	1205
302	Roberto Ricart.....	27-12-933	0-0-5	292	1219
303	Alayde Lamounier.....	27-12-933	0-0-5	293	1221
304	João Ubiratan de Negreiros.....	27-12-933	0-0-5	294	1222
305	José Braz Ventura.....	27-12-933	0-0-5	295	1223
306	Joaquim Machado Werneck.....	27-12-933	0-0-5	297	1226
307	Francisco Aurelio Alvares da Cruz...	27-12-933	0-0-5	298	1232
308	Joviniano Fernandes da Silva.....	27-12-933	0-0-5	299	1244
309	José Maria Godinho.....	27-12-933	0-0-5	301	1253
310	Olintho Pinto Machado.....	27-12-933	0-0-5	302	1254
311	Oscar da Fonseca Neves.....	27-12-933	0-0-5	303	1257
312	Fernando Ribeiro Horta.....	27-12-933	0-0-5	304	1258
313	Luiz da Rocha Chataignier.....	27-12-933	0-0-5	305	1259
314	Moacyr do Lago Zamith.....	27-12-933	0-0-5	308	1272
315	Octavio Lobo Alvim.....	27-12-933	0-0-5	310	1278
316	Odette Satyra da Silva.....	27-12-933	0-0-5	312	1286
317	Arnaldo de Mello Leitão.....	27-12-933	0-0-5	313	1305
318	Eraldo Seraphico de Souza.....	27-12-933	0-0-5	314	1309
319	Anna de Oliveira Figueiredo.....	27-12-933	0-0-5	315	1314
320	Alda Gomes da Silva.....	27-12-933	0-0-5	316	1316
321	Etienne Paul Richer.....	27-12-933	0-0-5	317	1324
322	Mario da Motta Moraes.....	27-12-933	0-0-5	318	1328
323	Orlando Rodrigues de Medeiros.....	27-12-933	0-0-5	320	1338

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
324	Moacyr de Menezes.....	27-12-933	0-0-5	321	1345
325	Clovis Pinto do Amaral.....	27-12-933	0-0-5	322	1346
326	Rubem Levy de Mesquita.....	27-12-933	0-0-5	323	1357
327	Tasso Freixieiro.....	27-12-933	0-0-5	325	1363
328	Hermes Aquino.....	27-12-933	0-0-5	326	1369
329	Manoel Victor de Azevedo.....	27-12-933	0-0-5	327	1377
330	Francisco de Assis Orselle.....	27-12-933	0-0-5	328	1378
331	Manoel Theodosio Mostardeiro Gon- galves	27-12-933	0-0-5	331	1399
332	Menelik de Oliveira.....	27-12-933	0-0-5	332	1407
333	Arthur Oliveira.....	27-12-933	0-0-5	334	1428
334	Mozart Caetano.....	27-12-933	0-0-5	337	1465
335	Lygia de Mello Torres.....	27-12-933	0-0-5	338	1466
336	Cid Neger Segurado.....	27-12-933	0-0-5	339	1481
337	Vicente de Noronha.....	27-12-933	0-0-5	340	1488
338	Theodomiro Siqueira.....	27-12-933	0-0-5	342	1507
339	Carlos Luiz de Affonseca Netto.....	27-12-933	0-0-5	343	1542
340	Randolpho Xavier de Abreu.....	27-12-933	0-0-5	344	1564
341	Arthur Martins Sampaio.....	27-12-933	0-0-5	345	1578
342	Cleo Lacoste.....	27-12-933	0-0-5	346	1599
343	Carlos Kunhardt Rolim.....	27-12-933	0-0-5	348	1631
344	Cid Trompowsky Taulois.....	27-12-933	0-0-4	187	968
345	Antonio Barbosa de Oliveira.....	27-12-933	0-0-3	129	874
346	Carlos Alberto Porto.....	27-12-933	0-0-3	259	1117
347	Mario de Carvalho Vieira.....	27-12-933	0-0-1	341	1504
348	Nelson Carvalho de Oliveira.....	27-12-933	0-0-0	27	531
349	Noemia Cabral.....	27-12-933	0-0-0	280	1186

QUARTOS ESCRITURARIOS GRADUADOS
Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Pystilo da Cruz Peixoto.....	24-10-917	1	15- 8- 3	1
2	Affonso Barboza.....	15- 1-918	2	15- 6- 4	2
3	Octaviano Oroseo.....	6- 7-918	3	15- 3-18	3
4	Sebastião Alves da Silva.....	16- 8-918	4	15- 2- 3	4
5	Aristoteles Hypolito Simões da Costa..	26-11-918	6	15- 0-11	5
6	João Garcia d'Avilla.....	17- 1-919	7	14- 7-14	6
7	Pedro de Alcantara Medina.....	24-11-919	9	13-10-12	7
8	Clementino Soares Doria.....	11-10-919	8	13- 9-13	8
9	Landulpho Gomes de Carvalho.....	20-12-919	10	13- 6- 2	9
10	Antonino Climaco da Fonseca.....	19- 3-921	12	12- 7-12	10
11	Cesar Augusto de Aguiar.....	5-12-921	13	12- 0-26	11
12	Virgilio Pedro de Almeida.....	5- 6-922	15	11- 6-22	12
13	João Baptista Bello.....	12- 1-922	14	11- 5-17	13
14	Christovão França.....	27- 9-922	18	11- 3- 5	14
15	Luiz Felipe de Souza Filho.....	21-11-918	5	11- 0-13	331
16	Antonio Borba e Souza.....	17-11-922	19	11- 0-12	15
17	Déo do Espirito Santo.....	16- 6-922	16	10-11- 3	16
18	José Faria Almeida.....	20-12-922	20	10-10-26	17
19	Manoel Gervasio Vieira de Vasconcellos	4- 4-923	21	10- 8- 3	18
20	José da Gama Guimarães.....	26- 6-922	17	10- 8- 1	19
21	Heraclito Lima.....	12- 7-923	23	10- 5- 3	20
22	Pedro dos Santos.....	13-10-923	25	10- 2- 7	23
23	Waldomiro Machado.....	23- 7-923	24	10- 2- 4	24
24	Augusto Magalhães da Silva Porto....	18- 6-923	22	10- 1-26	25
25	Rolf Stoeterau.....	22-12-923	28	9-10-20	26
26	Edgard da Cunha Cidade.....	5-12-923	27	9- 9-11	27
27	Henrique Alberto de Medeiros.....	3- 6-924	29	9- 4-28	21
28	Antonio Luz.....	2- 9-924	35	9- 3-29	22
29	Nilo Brasil.....	10- 8-924	31	9- 3-25	28
30	Eurico Barroso.....	21- 7-924	30	9- 3-20	29
31	Lauro Gomes.....	10-10-924	37	9- 2-21	30

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
32	Gentil Bretas.....	1- 9-924	33	9- 2-17	31
33	Augusto Berbet de Carvalho.....	15- 9-924	36	9- 1-24	32
34	Zaleuco Zignago.....	12-11-923	26	9- 1-19	346
35	José Corrêa Mendes.....	1- 9-924	34	9- 0-22	33
36	Waldemar Figueiredo.....	20- 8-924	32	9- 0- 7	34
37	Sylvio Martins.....	29- 1-925	40	8- 8-23	332
38	Fausto Gomes Pinto.....	25- 2-925	42	8- 8- 2	35
39	José Narciso Pires Passos.....	18- 5-925	48	8- 6-13	36
40	José Ferreira Pará.....	15- 5-925	47	8- 6-12	37
41	Alvaro Ramos Nogueira Junior.....	8- 9-925	54	8- 3-15	38
42	Alberto de Castro Neves Filho.....	10- 6-925	50	8- 2-16	39
43	Armando Gonçalves.....	14- 2-925	41	8- 2-14	40
44	Celso Corrêa Conceição.....	27- 3-925	44	8- 2-12	41
45	José Leme Nogueira.....	26- 8-925	52	8- 1-21	42
46	Nodgy França de Andrade.....	1-10-925	55	8- 1- 1	43
47	João Evangelista Barboza Saboya....	5-12-925	60	8- 0-20	44
48	Heiter Bitencourt da Silveira.....	17- 3-925	43	8- 0- 3	45
49	Luiz Gonzaga de Vilhena Moraes....	4- 1-923	61	7-11- 5	46
50	Oswaldo Jacques da Silva ⁽¹⁾	10- 8-916	350	7-11- 0	47
51	João Leite Leal Ferreira.....	27- 1-926	65	7-10-27	48
52	José Rodrigues de Freitas.....	25- 1-926	64	7-10-26	49
53	Alvaro Monteiro de Azeredo Coutinho	31- 8-925	53	7-10-25	50
54	Hugo de Andrade.....	27- 3-925	45	7-10-11	51
55	Antonio Cardoso Corrêa de Almeida..	27- 1-926	66	7-10- 6	52
56	Lauro Ribeiro Paz.....	11-11-925	58	7-10- 2	53
57	Mario Behring Filho.....	17- 3-926	71	7-10- 1	54
58	Alvaro José de Carvalho.....	10-11-925	56	7- 8-29	55
59	Orlando dos Santos Saraíba.....	6- 2-926	69	7- 9-28	56
60	Luciano Incarnação.....	2- 2-926	68	7- 9-10	57
61	Raul Lião.....	28- 1-926	67	7- 9- 0	347
62	Carlos Neves de Carvalho.....	22- 1-926	63	7- 8-21	58
63	Raymundo Machado.....	10-11-925	57	7- 8- 1	59

(1) Teve duas investidas: a segunda em 20-1-932.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
64	José Soares Torres.....	18- 2-926	72	7- 7-10	60
65	José Baptista do Rego.....	8- 2-926	70	7- 8- 6	61
66	Eugenio Guardiola Velloso.....	21- 5-925	49	7- 6- 0	62
67	Francisco Romagnoli.....	6- 5-926	73	7- 5-26	63
68	Theodoro Mendes Caldas.....	3- 7-926	78	7- 5-21	64
69	José Gomes de Paiva.....	8- 8-925	51	7- 5-20	65
70	Argemiro Lauretti.....	12- 7-926	80	7- 5- 1	66
71	Rubens Pinto de Moura.....	21- 1-926	62	7- 4-15	67
72	Deusdedit Coutinho.....	11- 6-926	76	7- 4-15	68
73	Angelo Domingos Brait.....	19- 8-926	81	7- 4-12	69
74	João Esteves Leitão da Silva.....	7- 6-926	74	7- 4-11	70
75	Ascanio de Miranda Quintão ⁽¹⁾	1- 8-921	320	7- 3- 8	348
76	Flavio Luiz de Lima.....	3- 9-926	83	7- 3- 8	71
77	Edison Ferreira da Silva.....	16- 9-926	84	7- 3- 1	72
78	Oséas Marçal de Senna.....	1-10-926	87	7- 2-15	73
79	Mozart da Silva Cunha.....	19-11-925	96	7- 2- 9	74
80	Wantuil Campos.....	27- 9-926	86	7- 1-23	75
81	José da Silva Bernardes.....	6-11-926	88	7- 1-12	76
82	Alvaro Adalberto Pires.....	16-11-926	94	7- 1- 9	77
83	Jayne Stanzioni Madruga.....	24-11-926	99	7- 1- 6	78
84	Octavio Rabello de Freitas.....	22-11-926	97	7- 1- 4	79
85	Paulo Rubens Monte.....	18- 9-926	85	7- 1- 2	80
86	Henrique Octavio de Oliveira Diniz..	4- 5-925	46	7- 0-30	81
87	Humberto Barroso.....	13-11-926	92	7- 0-30	82
88	Gilberto Mendes de Azevedo.....	26-11-926	100	7- 0-28	83
89	Paulino Jaguaribe de Oliveira.....	23-11-926	98	7- 0-20	84
90	Newton Rodrigues de Lima.....	4-11-926	89	7- 0-16	85
91	Aristeu Alves Moreira.....	17-11-926	95	7- 0-14	86
92	José Ayres Monteiro.....	26- 1-925	39	7- 0- 9	87
93	Hernani Barboza.....	17-11-924	38	7- 0- 7	88
94	João B. Napoleão de Andrade.....	7- 6-926	75	7- 0- 7	349
95	José de Alcantara.....	13-11-926	93	7- 0- 3	89

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 19-7-928.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
96	Lafayette Ribeiro Torres.....	2- 7-926	77	6-11- 9	90
97	Miguel Falcão de Alves.....	12- 1-927	103	6-11- 9	91
98	Ruy Menezes Brandão.....	12- 1-927	101	6-11- 7	92
99	Djalma Silva Corrêa e Castro (1)....	12-11-923	249	6-10-19	93
100	Felix de Lima Junior.....	24- 1-927	105	6-10-18	94
101	José Vianna.....	26- 8-926	82	6-10- 5	95
102	Raul Pereira Jorge.....	8- 7-926	79	6- 8-17	333
103	Carlos Oracio Pradex.....	21- 1-927	104	6- 8-12	96
104	João de Castro Moreira.....	20- 4-927	106	6- 8- 5	97
105	Carmen Lamounier.....	25- 4-927	107	6- 7-20	98
106	Celeste Moreira da Motta.....	29- 4-927	108	6- 7-20	99
107	Acilino da Silveira.....	10- 5-927	114	6- 7-20	100
108	Francisco José Soares de Andréa....	12- 5-927	116	6- 7-20	101
109	Octaviano Augusto Larsen.....	4- 5-927	112	6- 7-16	102
110	Zelia Lacerda Brandão.....	18- 5-927	127	6- 7-15	103
111	Miguel Penchel.....	21- 5-927	135	6- 7-11	104
112	Ariosto Loureiro da Silva.....	13- 1-927	162	6- 7- 9	105
113	Roberto dos Santos Pacheco.....	21- 5-927	136	6- 7- 7	106
114	José de Aquino.....	25- 5-927	142	6- 7- 7	107
115	Lygia Rodrigues Antunes.....	4- 5-927	113	6- 6- 6	108
116	João Antonio Coqueiro Watson.....	25- 5-927	143	6- 7- 6	109
117	Carlitos Strauch.....	20- 5-927	131	6- 7- 5	110
118	Adamor Bezerra da Costa.....	25- 5-927	144	6- 7- 3	111
119	Arno Jaguaribe de Oliveira.....	1- 6-927	153	6- 7- 1	112
120	Roberto da Silva Porto.....	18- 5-927	128	6- 6-29	113
121	Floriane Amaro de Araujo Góes....	20- 5-927	132	6- 6-28	114
122	Amaury Santos.....	3- 6-927	156	6- 6-25	115
123	Vicente Pelegrini.....	10- 5-927	115	6- 6-20	116
124	Djalma Noronha Torreção.....	23- 5-927	139	6- 6-18	117
125	Omar Guanabarino Freiria.....	25- 5-927	145	6- 6-18	118
126	Joaquim Gouvêa Filho.....	23- 5-927	140	6- 6-17	119
127	Raul de Carvalho Pires Ferrão.....	1- 6-927	154	6- 6-17	120

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 1-3-1928.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
128	José da Fontoura Rodrigues.....	18- 5-927	129	6- 6-14	121
129	José Poggi Figueiredo.....	7- 6-927	161	6- 6-14	122
130	Ary Monteiro.....	12- 5-927	117	6- 6-12	344
131	Marcelino Firmino Pinto.....	26- 5-927	146	6- 6-11	123
132	Everardo Pessanha.....	14- 5-927	118	6- 6-10	124
133	Erico Antonio Lopes.....	28- 5-927	150	6- 6- 9	125
134	Jarbas dos Reis Vieira.....	11- 6-927	163	6- 6- 9	126
135	Arnobio Rosa Farias Nobre.....	24- 6-927	167	6- 6- 9	127
136	Haroldo Ipanema Moreira.....	14- 5-927	119	6- 6- 8	128
137	Agenor Susini Ribeiro.....	7- 6-927	162	6- 6- 7	130
138	Hermogenes Granja de Sant'Anna..	19- 5-927	130	6- 6- 6	129
139	Guilherme Lopes Pereira.....	3- 6-927	157	6- 6- 4	131
140	Gumercindo Dias Nunes.....	27- 5-927	147	6- 6- 2	132
141	Arthur Pereira de Moraes.....	27- 6-927	170	6- 5-29	133
142	Antonio Luiz da Costa.....	16- 5-927	120	6- 5-24	134
143	Arnaldo Ferraz Graça.....	6- 6-927	158	6- 5-20	135
144	José Calazans Pereira da Silva.....	7- 7-927	176	6- 5-20	136
145	Euclides Ribeiro de Castro.....	1- 6-927	155	6- 5-19	137
146	Direcu Fernandes Barbosa.....	13- 7-927	182	6- 5-14	138
147	Mario Quartim Pinto de Moura.....	27- 6-927	171	6- 5-13	139
148	Odilardo Lima de Freitas.....	1- 7-927	174	6- 5-13	140
149	Manoel Joaquim Pimenta Veloso.....	6- 6-927	159	6- 5-12	141
150	João Francisco Pereira.....	12- 7-927	181	6- 5-11	142
151	José Viana Sobrinho.....	10-11-926	91	6- 5- 8	143
152	Deusdedit Freitas de Almeida.....	20- 5-927	133	6- 5- 7	144
153	José Claudio de Mesquita Junior....	4- 1-921	11	6- 5- 2	145
154	Arnaldo Luiz Carvalho de Moraes Bastos	27- 6-927	172	6- 5- 2	146
155	Luiz Filipe de Sá Campello e Favaret	28- 6-927	173	6- 5- 2	147
156	Pedro Paulo Sampaio de Lacerda....	6- 7-927	175	6- 5- 1	148
157	Isis Paes de Andrade.....	17- 5-927	123	6- 4-30	149
158	Nelson Pereira da Costa.....	13- 6-927	165	6- 4-29	150
159	Luiz Paulo Bagueira Pinto Bandeira..	11- 7-927	178	6- 4-28	151
160	Fernando de Almeida Lopes.....	30- 5-927	151	6- 4-27	152

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
161	José dos Santos Cruz.....	1- 8-927	187	6- 4-26	153
162	José Nunes de Barros.....	24- 6-927	168	6- 4-24	154
163	José Porto Coelho.....	11- 6-927	164	6- 4-22	155
164	Nazir Proença Pinto de Moura.....	8-11-926	90	6- 4-21	156
165	Henrique Gusman.....	4- 8-927	191	6- 4-21	157
166	Gustavo Maciel Cavalcante.....	21- 6-927	166	6- 4-20	158
167	Lácinio Fontinelli Miranda.....	2- 8-927	189	6- 4-18	159
168	Togo Paulo Vianna Fontoura.....	3- 8-927	190	6- 4-17	160
169	Thereza Conceição de Azevedo Santos	20- 5-927	134	6- 4-10	161
170	Pericles Miranda.....	30- 4-927	109	6- 4- 9	162
171	Everaldo Santos de Bragança.....	24- 6-927	169	6- 4- 8	163
172	Maria Chein.....	2- 5-927	110	6- 4- 2	164
173	Raymundo Sobreira Cardoso.....	25- 8-927	195	6- 3-29	165
174	Jair Rodrigues Ribas.....	26- 7-927	186	6- 3-27	166
175	Nelson Queiroz Carvalho Oliveira....	8- 8-927	192	6- 3-25	167
176	Lourenço Ribeiro Saramago.....	18- 8-927	193	6- 3-25	168
177	Emílio Alvim da Silva.....	30- 5-927	152	6- 3-21	169
178	Lahire de Queiroz Cid.....	25- 8-927	196	6- 3-20	170
179	Fabio da Costa Dourado.....	2- 9-927	198	6- 3-17	171
180	Luiz Valle Palhano de Jesus.....	21- 5-927	137	6- 3-11	172
181	Trajano Bruno de Berredo Carneiro..	16- 5-927	121	6- 3- 9	343
182	Hermano Soares.....	21- 5-927	138	6- 3- 9	173
183	José Altivo de Brito Silva.....	25- 8-927	197	6- 3- 8	174
184	Attila do Nascimento Silva.....	17- 5-927	124	6- 3- 4	175
185	Petronio de Medeiros Guimarães.....	25- 9-927	202	6- 3- 3	176
186	Maria da Gloria Muniz Cadaval.....	2- 5-927	111	6- 2-30	177
187	Flavio da Cunha Bastos.....	3-10-927	207	6- 2-30	178
188	Carlos Raynsford Filho.....	18- 7-927	184	6- 2-22	179
189	Murilo Pedreira.....	11-10-927	211	6- 2-22	180
190	Maximiliano de Araujo Martins.....	1- 8-927	188	6- 2-18	181
191	Omar de Jesus Cadaval.....	27- 9-927	205	6- 2-16	340
192	José Pinto Magalhães Junior.....	24- 9-927	203	6- 2-15	334
193	Mario Orlando de Carvalho.....	11- 7-927	179	6- 2-13	182

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
194	Jorge Alvim Schmidt.....	27- 5-927	148	6- 2-10	183
195	Paulo Pinto da Silva.....	29- 9-927	206	6- 2- 9	335
196	Eduardo Alencastro Guimarães.....	27- 5-927	149	6- 1-27	184
197	Armando Simões de Castro.....	14- 9-927	199	6- 1-26	185
198	Maria Ignez Teixeira Mendes da Silva Cunha	15- 7-927	183	6- 1-26	350
199	Euler Gomes Jardim.....	4-10-927	208	6- 1-26	186
200	Miguel José Martins.....	17-10-927	212	6- 1-25	187
201	Arnaldo Coelho Messeder.....	5-11-927	223	6- 1-23	188
202	José Teixeira de Mattos.....	19- 9-927	200	6- 1-21	189
203	Oscar Maes dos Santos.....	17-10-927	213	6- 1-21	190
204	Ary Brando Cotia.....	17-10-927	214	6- 1-20	191
205	Fabio Pacheco Fernandes.....	31-10-927	218	6- 1-17	336
206	Hereulano de Almeida Pires.....	31-10-927	219	6- 1-16	341
207	Nilo de Almeida Alcantara.....	9-11-927	224	6- 1-16	192
208	Rosalvo Felix Brim de Araujo.....	10-11-927	225	6- 1-16	193
209	Herminio Faria Cancello.....	6- 6-927	160	6- 1-12	194
210	Humberto Fridolino Cardoso.....	10-10-927	210	6- 1-12	195
211	Francisco do Rego Monteiro.....	4-11-927	221	6- 1-12	196
212	João Roque Moreira Gomes Filho....	20- 7-927	185	6- 1-10	197
213	Helio Pires Ferreira.....	18- 8-927	194	6- 1-10	198
214	Carlos dos Santos Bustamante.....	22- 9-927	201	6- 1- 4	199
215	Dulce Carneiro de Nascimento.....	16-11-927	226	6- 1- 4	342
216	Aloisio Espozel.....	28-10-927	217	6- 1- 1	200
217	Alvaro Cantanhede.....	8- 7-927	177	6- 0-29	201
218	Arnaldo da Costa Pizarro.....	17- 5-927	125	6- 0-24	202
219	José Baptista Soares de Andrade.....	4-11-927	222	6- 0-22	203
220	Benedicto Gouvêa Serra.....	22-12-927	229	6- 0- 9	204
221	Joaquim Teixeira de Carvalho.....	18-10-927	215	6- 0- 7	205
222	Arnesio Falcão Camara.....	19-12-927	228	6- 0- 4	206
223	Orlando Maciel.....	27-10-927	216	5-11-30	207
224	Pedro Leão Velloso Wahmann.....	26-12-927	230	5-11-17	208
225	Sebastião Ribeiro Bastos.....	23- 5-927	141	5-11-16	209

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
226	Carlos Emmanuel da Silva.....	24- 9-927	204	5-11-16	210
227	José Vitalino de Barros Trindade....	30-12-927	234	5-11-14	211
228	Francisco Antonio Nogueira de Sá.....	26-12-927	231	5-11-13	212
229	Raymundo Pinheiro Maramaldo.....	5- 1-928	238	5-11-13	213
230	Alzir da Silva Leal.....	2- 1-928	235	5-11- 9	214
231	Alexandre Valvano.....	5- 1-928	239	5-11- 4	215
232	Mario Martins.....	16- 5-927	122	5-11- 2	216
233	Walter Daudt de Vasconcellos.....	2- 1-928	236	5-11- 1	217
234	Alvaro Nobrega Brasil da Silva.....	9- 1-928	244	5-10-24	21
235	Augusto Manso Granja.....	5-10-927	209	5-10-19	219
236	José Benedicto de Castro.....	28-12-927	233	5-10-19	220
237	Alvaro Gomes Terra.....	11- 7-927	180	5-10-16	221
238	Pedro Martins Nogueira.....	2-12-927	227	5-10-14	345
239	José Lemos Nogueira.....	1- 2-928	250	5-10-13	222
240	Stenio da Costa Corrêa.....	18- 2-928	255	5-10-12	223
241	Philippe Nery de Andrade.....	18- 1-928	246	5-10-11	224
242	Adocival Alves.....	17- 2-928	254	5-10-11	225
243	João Pereira de Moraes.....	6- 2-928	251	5-10-10	226
244	Arthur Leite Arruda.....	2- 1-928	237	5-10- 9	229
245	José Augusto Almeida Azevedo.....	10- 1-928	245	5-10- 4	227
246	Nicanor Costa Oliveira.....	29- 2-928	258	5-10- 1	228
247	Noel Soares Botelho.....	17- 5-927	126	5- 9-25	230
248	Joel Luiz Camara.....	21- 1-928	247	5- 9-24	231
249	Laelio da Cunha Malheiros.....	7- 3-928	262	5- 9-24	232
250	Carlos Francisco Sada.....	6- 3-928	261	5- 9-22	233
251	Paulo Affonso Poock Corrêa.....	10- 3-928	263	5- 9-20	234
252	Rubens Nunes Firme.....	22- 2-928	256	5- 9-19	235
253	Maria Amayr Pereira.....	31-10-927	220	5- 9-17	236
254	José Gonçalves Rollemberg.....	16- 3-928	266	5- 9-14	237
255	Jorge Haguenuer.....	12- 3-928	264	5- 9-10	238
256	Armando Gonçalves.....	1- 3-928	260	5- 9- 9	239
257	Hamilton Glasser.....	24- 1-928	248	5- 9- 7	240
258	Benedicto Borges de Barros.....	15- 3-928	265	5- 9- 6	241

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
259	Gilberto Lisboa.....	23- 2-928	257	5- 9- 4	242
260	Octavio de Lima Mendes.....	26- 3-928	270	5- 9- 2	243
261	Rosekild de Barros Dias.....	3- 9-928	328	5- 9- 2	244
262	Tancredo dos Santos Pereira.....	22- 3-928	268	5- 8-29	245
263	Luiz Monteiro Sampaio.....	5- 1-928	240	5- 8-25	246
264	Haroldo Paquete Espinola.....	23- 3-928	269	5- 8-23	247
265	Melilo Diniz.....	29- 2-928	259	5- 8-18	337
266	Arielius Leite Lobo.....	5- 1-928	241	5- 8-17	248
267	Braulino Costa.....	14- 2-928	253	5- 8-13	249
268	João Baptista Alvim.....	9- 4-928	273	5- 8- 8	250
269	Hamleto Celso Lima e Silva.....	19- 4-928	275	5- 8- 6	251
270	Laurindo Lopes Junior.....	19- 4-928	276	5- 8- 5	252
271	Homero Pulcherio.....	7- 1-928	243	5- 7-30	253
272	Mario Vicente Soares.....	9- 5-928	286	5- 7-24	254
273	Abilio Filinto da Silva.....	5- 1-928	242	5- 7-22	255
274	José Carlos Monteiro de Souza.....	16- 4-928	274	5- 7-22	256
275	Renato Jordão da Rosa.....	4- 5-928	283	5- 7-16	257
276	Affonso Carlos Glanadel.....	26- 4-928	279	5- 7-14	258
277	Narciso da Silva Braga Filho.....	27-12-927	232	5- 7-13	259
278	Lauro Gomes Carneiro Arantes.....	23- 5-928	296	5- 7-10	260
279	Flaviano Souza.....	16- 3-928	267	5- 7- 9	261
280	Antonio Regis do Amaral.....	21- 5-928	293	5- 7- 9	262
281	Jair Cardoso de Castro.....	30- 3-928	272	5- 7- 8	263
282	Renato Severo da Silva Ferreira.....	15- 5-928	290	5- 7- 8	264
283	Lourdes de Araripe Macedo.....	18- 5-928	292	5- 7- 7	265
284	Luiz Baptista Torres.....	8- 5-928	285	5- 7- 7	266
285	Gherardo da Silva Cornazzani.....	10- 5-928	289	5- 7- 6	267
286	João Ferreira Filho.....	13- 2-928	252	5- 7- 5	268
287	Oscar Raphael Castro e Silva De Vincenzi	9- 5-928	287	5- 7- 5	338
288	José Bonifacio Gomes de Castro.....	21- 5-928	294	5- 7- 5	269
289	Alberto de Andrade Ribeiro Dantas..	29- 5-928	301	5- 7- 3	270
290	Cirilo Maia Mousinho.....	30- 5-928	303	5- 7- 1	271

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
291	Lindolpho Soares Junior.....	1- 6-928	305	5- 7- 1	272
292	Joaquim Ignacio Cardoso.....	3- 5-928	281	5- 6-29	273
293	Sylvio Arnaud dos Santos.....	16- 5-928	291	5- 6-29	274
294	Francisco Pessoa Muniz.....	26- 5-928	298	5- 6-28	275
295	Arnaldo da Costa Dantas.....	30- 5-928	304	5- 6-28	276
296	Villobaldo da Cunha Lima.....	26- 3-928	271	5- 6-27	277
297	Ercilio Auto Cruz de Oliveira.....	28- 5-928	299	5- 6-26	278
298	João de Araujo Jorge.....	1- 6-928	306	5- 6-24	279
299	José Famadas Sobrinho.....	4- 5-928	284	5- 6-21	280
300	Clovis Brandão.....	2- 5-928	280	5- 6-19	281
301	Agenor Alves de Souza.....	18- 6-928	310	5- 6-13	282
302	Pedro Lima.....	23- 5-928	297	5- 6-10	283
303	Helio Gonçalves.....	13- 6-928	309	5- 6- 5	284
304	Aristen Avelino Silva.....	22- 6-928	312	5- 6- 1	285
305	Benedicto Fonseca e Souza.....	24- 4-928	278	5- 6- 0	286
306	Antonio Conrado de Mendonça.....	28- 5-928	300	5- 5-24	287
307	Luiz Phelipe Baptista Leite.....	13- 7-928	316	5- 5-20	288
308	Paulo Pedro Franco.....	29- 5-928	302	5- 5-17	289
309	Arlindo de Andrade.....	18- 7-928	319	5- 5- 9	290
310	José Bonifacio de Souza.....	13- 7-928	317	5- 5- 6	291
311	Arlindo Machado Pavão.....	21- 5-928	295	5- 5- 1	292
312	Daniel Agostinho Faraco.....	28- 7-928	322	5- 5- 0	293
313	Nelson de Oliveira Soriano.....	3- 8-928	323	5- 4-30	294
314	Mauricio de Mayring.....	9- 5-928	288	5- 4-29	295
315	Oswaldo Sussekind Rocha.....	27- 7-928	321	5- 4-24	296
316	Aureo José da Costa Junior.....	3- 8-928	324	5- 4-22	297
317	Francisco Dantas Pimentel.....	4- 8-928	325	5- 4-19	298
318	José Maria de Souza Vasconcellos....	6- 8-928	326	5- 4-19	299
319	Nelson de Moraes Estudart.....	6- 8-928	327	5- 4-19	300
320	Lourival Oliveira Pantaleão.....	1- 6-928	307	5- 4-17	301
321	José da Motta Cerqueira.....	1- 6-928	308	5- 4-16	302
322	Lauro Amora Maciel.....	7- 7-928	314	5- 4- 8	303
323	Othon Osorio.....	11- 7-928	315	5- 4- 7	304

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
324	Darcy Ideburque Carneiro Leal.....	20-10-928	311	5- 4- 4	305
325	Hugo Lacoste.....	3- 7-928	313	5- 3-25	339
326	Hermes Buchele.....	10- 9-928	330	5- 3-17	306
327	Walter de Queiroz Lima.....	13- 7-928	318	5- 3-11	307
328	Avá da Silva Bessa.....	12- 9-928	331	5- 3- 6	308
329	Cyro Lopes Gonçalves.....	17- 9-928	332	5- 3- 4	309
330	Magno Ribeiro Netto.....	20-11-925	59	5- 2-28	310
331	Herminio Mendes de Oliveira Castro..	23- 4-928	277	5- 2-27	311
332	Irineu Soter da Rosa Vianna.....	11-10-928	333	5- 2-16	312
333	Francisco Emilio Leitão Laquintinie..	15-10-928	335	5- 2- 8	313
334	Oswaldo Ribas de Mello Leitão.....	3- 5-928	282	5- 2- 3	314
335	Raymundo Expedicto Archer da Silva	1-11-928	337	5- 1-18	315
336	Oswaldo Botrel.....	13-10-928	334	5- 1-14	316
337	Nestor de Souza Costa Leal.....	9-11-928	338	5- 1-12	317
338	Renato Junqueira Ferreira da Silva..	8- 9-928	329	5- 1- 8	318
339	Alvaro Moreira.....	24-10-928	336	5- 1- 7	319
340	Waldner Vieira.....	19-11-928	339	5- 1- 0	320
341	Carlos Aldigueri.....	21-12-928	340	5- 0- 9	321
342	Breno Eugenio Muller.....	24-12-928	341	5- 0- 2	322
343	Irineu Aurelio Garcia.....	8- 1-929	343	4-11-18	323
344	Antenor Pedroso de Abreu.....	17- 1-929	346	4-11-14	324
345	Adalberto Baena Nogueira.....	31- 1-929	347	4-11- 0	325
346	Orlando Corrêa Junior.....	12- 1-929	344	4-10- 8	326
347	Antonio Luciano Bacellar Couto.....	14- 1-929	345	4-10- 7	327
348	Eduardo José Goulart.....	2- 1-929	342	4-10- 3	328
349	Marcelino Nina Perdigão.....	6- 3-929	349	4- 9-22	329
350	Helio Thompson.....	4- 3-929	348	4- 9-19	330

QUARTOS ESCRITURARIOS GRADUADOS
Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	Pystilo Cruz Peixoto.....	27-12-933	0-0-5	1	210
3	Affonso Barbosa.....	27-12-933	0-0-5	2	233
3	Octaviano Orosco.....	27-12-933	0-0-5	3	253
4	Sebastião Alves da Silva.....	27-12-933	0-0-5	4	272
5	Aristoteles H. Simões da Costa.....	27-12-933	0-0-5	5	292
6	João Garcia D'Avila.....	27-12-933	0-0-5	6	317
7	Pedro de Alcantara Medina.....	27-12-933	0-0-5	7	375
8	Clementino Soares Doria.....	27-12-933	0-0-5	8	382
9	Landulpho Gomes de Carvalho.....	27-12-933	0-0-5	9	403
10	Antonino Climaco da Fonseca.....	27-12-933	0-0-5	10	462
11	Cesar Augusto de Aguiar.....	27-12-933	0-0-5	11	528
12	Virgilio Pedro de Almeida.....	27-12-933	0-0-5	12	575
13	João Baptista Bello.....	27-12-933	0-0-5	13	583
14	Cristovam França.....	27-12-933	0-0-5	14	602
15	Antonio Borba e Souza.....	27-12-933	0-0-5	16	620
16	Déo do Espirito Santos.....	27-12-933	0-0-5	17	631
17	José Faria e Almenda.....	27-12-933	0-0-5	18	634
18	Manoel Gervasio Vieira de Vasconcellos	27-12-933	0-0-5	19	646
19	José da Gama Guimarães.....	27-12-933	0-0-5	20	647
20	Heraclito Lima.....	27-12-933	0-0-5	21	676
21	Henrique Alberto de Medeiros.....	27-12-933	0-0-5	27	872
22	Antonio Luz.....	27-12-933	0-0-5	28	887
23	Pedro dos Santos.....	27-12-933	0-0-5	22	721
24	Waldemiro Machado.....	27-12-933	0-0-5	23	724
25	Augusto Magalhães da Silva Porto...	27-12-933	0-0-5	24	729
26	Rolf Stoerterau.....	27-12-933	0-0-5	25	782
27	Edgard da Cunha Cidade.....	27-12-933	0-0-5	26	794
28	Nilo Brasil.....	27-12-933	0-0-5	29	890
29	Eurico Barroso.....	27-12-933	0-0-5	30	893
30	Lauro Gomes.....	27-12-933	0-0-5	31	906
31	Gentil Bretas.....	27-12-933	0-0-5	32	911

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
32	Augusto Berbert de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	33	920
33	José Corrêa Mendes.....	27-12-933	0- 0- 5	35	928
34	Waldemar Figueredo.....	27-12-933	0- 0- 5	36	932
35	Fausto Gomes Pinto.....	27-12-933	0- 0- 5	38	969
36	José Narciso Pires Passos.....	27-12-933	0- 0- 5	39	995
37	José Ferreira Pará.....	27-12-933	0- 0- 5	40	996
38	Alvaro Ramos Nogueira Junior.....	27-12-933	0- 0- 5	41	1031
39	Alberto de Castro Neves Filho.....	27-12-933	0- 0- 5	42	1039
40	Armando Gonçalves.....	27-12-933	0- 0- 5	43	1040
41	Celso Corrêa Conceição.....	27-12-933	0- 0- 5	44	1041
42	José Leme Nogueira.....	27-12-933	0- 0- 5	45	1046
43	Nodgy França Andrade.....	27-12-933	0- 0- 5	46	1050
44	João Evangelista Barbosa Saboya....	27-12-933	0- 0- 5	47	1051
45	Heitor Bittencourt da Silveira.....	27-12-933	0- 0- 5	48	1052
46	Luiz Gonzaga de Vilhena Moraes....	27-12-933	0- 0- 5	49	1058
47	Oswaldo Jacques da Silva ⁽¹⁾	27-12-933	0- 0- 5	50	1061
48	João Leite Leal Ferreira.....	27-12-933	0- 0- 5	51	1063
49	José Rodrigues de Freitas.....	27-12-933	0- 0- 5	52	1066
50	Alvaro Monteiro A. Coutinho.....	27-12-933	0- 0- 5	53	1069
51	Hugo de Andrade.....	27-12-933	0- 0- 5	54	1073
52	Antonio Cardoso Corrêa de Almeida..	27-12-933	0- 0- 5	55	1079
53	Lauro Ribeiro Paz.....	27-12-933	0- 0- 5	56	1082
54	Mario Bhering Filho.....	27-12-933	0- 0- 5	57	1083
55	Alvaro José de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	58	1084
56	Orlando dos Santos Sarahiba.....	27-12-933	0- 0- 5	59	1085
57	Luciano Encarnação.....	27-12-933	0- 0- 5	60	1089
58	Carlos Neves de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	62	1100
59	Raymundo Machado.....	27-12-933	0- 0- 5	63	1102
60	José Soares Torres.....	27-12-933	0- 0- 5	63	1103
61	José Baptista do Rego.....	27-12-933	0- 0- 5	65	1108
62	Eugenio Guardiola Veloso.....	27-12-933	0- 0- 5	66	1109
63	Francisco Romagnoli.....	27-12-933	0- 0- 5	67	1110

(1) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
64	Teodoro Mendes Caldas.....	27-12-933	0-0-5	68	1111
65	José Gomes de Paiva.....	27-12-933	0-0-5	69	1112
66	Argemiro Lauretti.....	27-12-933	0-0-5	70	1115
67	Rubens Pinto de Moura.....	27-12-933	0-0-5	71	1118
68	Deusdedit Coutinho.....	27-12-933	0-0-5	72	1119
69	Angelo Domingos Brait.....	27-12-933	0-0-5	73	1120
70	João Esteves Leitão da Silva.....	27-12-933	0-0-5	74	1121
71	Flavio Luiz de Lima.....	27-12-933	0-0-5	76	1127
72	Edison Ferreira da Silva.....	27-12-933	0-0-5	77	1131
73	Oséas Marçal de Senna.....	27-12-933	0-0-5	78	1134
74	Mozart da Silva Cunha.....	27-12-933	0-0-5	79	1137
75	Wantuil Campos.....	27-12-933	0-0-5	80	1140
76	José da Silva Bernardes.....	27-12-933	0-0-5	81	1143
77	Alvaro Adalberto Pires.....	27-12-933	0-0-5	82	1145
78	Jayme Stanzioni Madruga.....	27-12-933	0-0-5	83	1147
79	Octavio Rabello de Freitas.....	27-12-933	0-0-5	84	1148
80	Paulo Rubens Monte.....	27-12-933	0-0-5	85	1149
81	Henrique Octavio de Oliveira Diniz..	27-12-933	0-0-5	86	1150
82	Humberto Barroso.....	27-12-933	0-0-5	87	1151
83	Gilberto Mendes de Azevedo.....	27-12-933	0-0-5	88	1152
84	Paulino Jaguaribe de Oliveira.....	27-12-933	0-0-5	89	1154
85	Newton Rodrigues de Lima.....	27-12-933	0-0-5	90	1155
86	Aristeu Alves Moreira.....	27-12-933	0-0-5	91	1157
87	José Ayres Monteiro.....	27-12-933	0-0-5	92	1159
88	Hernani Barbosa.....	27-12-933	0-0-5	93	1160
89	José de Alcântara.....	27-12-933	0-0-5	95	1162
90	Lafayette Ribeiro Torres.....	27-12-933	0-0-5	96	1166
91	Miguel Falcão de Alves.....	27-12-933	0-0-5	97	1167
92	Ruy Menezes Brandão.....	27-12-933	0-0-5	98	1169
93	Djalma Sylvio Corrêa e Castro (1)....	27-12-933	0-0-5	99	1174
94	Felix de Lima Junior.....	27-12-933	0-0-5	100	1175
95	José Vianna.....	27-12-933	0-0-5	101	1178

(1) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
96	Carlos Órácio Pradez.....	27-12-933	0- 0- 5	103	1184
97	João de Castro Moreira.....	27-12-933	0- 0- 5	104	1185
98	Carmen Lamonnier.....	27-12-933	0- 0- 5	105	1190
99	Celeste Moreira da Motta.....	27-12-933	0- 0- 5	106	1191
100	Acilino da Silveira.....	27-12-933	0- 0- 5	107	1192
101	Francisco José Soares de Andréa....	27-12-933	0- 0- 5	108	1193
102	Octaviano Augusto Larsen.....	27-12-933	0- 0- 5	109	1196
102	Zelia Lacerda Brandão.....	27-12-933	0- 0- 5	110	1197
104	Miguel Penchel.....	27-12-933	0- 0- 5	111	1201
105	Ariosto Loureiro da Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	112	1204
106	Roberto dos Santos Pacheco.....	27-12-933	0- 0- 5	113	1206
107	José de Aquino.....	27-12-933	0- 0- 5	114	1207
108	Lygia Rodrigues Antunes.....	27-12-933	0- 0- 5	115	1208
109	João Antonio Coqueiro Watson.....	27-12-933	0- 0- 5	116	1209
110	Carlitos Strauch.....	27-12-933	0- 0- 5	117	1211
111	Adamor Bezerra da Costa.....	27-12-933	0- 0- 5	118	1213
112	Arno Jaguaribe de Oliveira.....	27-12-933	0- 0- 5	119	1214
113	Roberto da Silva Porto.....	27-12-933	0- 0- 5	120	1217
114	Floriano Amaro de Araujo Góes.....	27-12-933	0- 0- 5	121	1218
115	Amaury Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	122	1220
116	Vicente Pelegrini.....	27-12-933	0- 0- 5	123	1224
117	Djalma Noronha Torreção.....	27-12-933	0- 0- 5	124	1227
118	Omar Guanabarino Freiria.....	27-12-933	0- 0- 5	125	1228
119	Joaquim Gouveia Filho.....	27-12-933	0- 0- 5	126	1229
120	Raul de Carvalho Pires Ferrão.....	27-12-933	0- 0- 5	127	1230
121	José da Fontoura Rodrigues.....	27-12-933	0- 0- 5	128	1233
122	José Poggi de Figueiredo.....	27-12-933	0- 0- 5	129	1234
123	Marcelino Firmino Pinto.....	27-12-933	0- 0- 5	131	1239
124	Everardo Pessanha.....	27-12-933	0- 0- 5	132	1240
125	Eriéo Antonio Lopes.....	27-12-933	0- 0- 5	133	1241
126	Jarbas dos Reis Vieira.....	27-12-933	0- 0- 5	134	1242
127	Arnobio Rosa Farias Nobre.....	27-12-933	0- 0- 5	135	1243
128	Haroldo Ipanema Moreira.....	27-12-933	0- 0- 5	136	1245

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
129	Hermogenes Granja de Sant'Anna...	27-12-933	0- 0- 5	138	1247
130	Agenor Susini Ribeiro.....	27-12-933	0- 0- 5	137	1246
131	Guilherme Lopes Pereira.....	27-12-933	0- 0- 5	139	1248
132	Gumercindo Dias Nunes.....	27-12-933	0- 0- 5	140	1250
133	Arthur Pereira de Moraes.....	27-12-933	0- 0- 5	141	1252
134	Antonio Luiz da Costa.....	27-12-933	0- 0- 5	142	1255
135	Arnaldo Ferraz Graça.....	27-12-933	0- 0- 5	143	1263
136	José Calazans Pereira da Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	144	1264
137	Euclides Ribeiro de Castro.....	27-12-933	0- 0- 5	145	1266
138	Dirceu Fernandes Barbosa.....	27-12-933	0- 0- 5	146	1271
139	Mario Quartim Pinto de Moura.....	27-12-933	0- 0- 5	147	1273
140	Odilardo Lima de Freitas.....	27-12-933	0- 0- 5	148	1274
141	Manoel Joaquim Pimenta Veloso.....	27-12-933	0- 0- 5	149	1275
142	João Francisco Pereira.....	27-12-933	0- 0- 5	150	1276
143	José Vianna Sobrinho.....	27-12-933	0- 0- 5	151	1279
144	Deusdedit Freitas de Almeida.....	27-12-933	0- 0- 5	152	1280
145	José Claudio Mesquita Junior.....	27-12-933	0- 0- 5	153	1283
146	Arnaldo L. Carvalho Moraes Bastos..	27-12-933	0- 0- 5	154	1284
147	Luiz Phelipe de Sá Campello Faveret	27-12-933	0- 0- 5	155	1285
148	Pedro Paulo Sampaio de Lacerda....	27-12-933	0- 0- 5	156	1287
149	Isis Paes de Andrade.....	27-12-933	0- 0- 5	157	1288
150	Nelson Pereira da Costa.....	27-12-933	0- 0- 5	158	1289
151	Luiz Paulo Bagueira Pinto Bandeira..	27-12-933	0- 0- 5	159	1290
152	Fernando de Almeida Lopes.....	27-12-933	0- 0- 5	160	1291
153	José dos Santos Cruz.....	27-12-933	0- 0- 5	161	1292
154	José Nunes de Barros.....	27-12-933	0- 0- 5	162	1294
155	José Porto Coelho.....	27-12-933	0- 0- 5	163	1297
156	Nazir Proença Pinto de Moura.....	27-12-933	0- 0- 5	164	1299
157	Henrique Gusman.....	27-12-933	0- 0- 5	165	1300
158	Gustavo Maciel Cavaleante.....	27-12-933	0- 0- 5	166	1301
159	Lícínio Fontinelle Miranda.....	27-12-933	0- 0- 5	167	1302
160	Togo Paulo Vianna Fontoura.....	27-12-933	0- 0- 5	168	1303
161	Thereza Conceição de Azevedo Santos	27-12-933	0- 0- 5	169	1306

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
162	Pericles Miranda.....	27-12-933	0- 0- 5	170	1307
163	Everaldo Santos Bragança.....	27-12-933	0- 0- 5	171	1308
164	Maria Chein.....	27-12-933	0- 0- 5	172	1312
165	Raymundo Sobreira Cardoso.....	27-12-933	0- 0- 5	173	1315
166	Jair Rodrigues Ribas.....	27-12-933	0- 0- 5	174	1317
167	Nelson Queiroz Carvalho Oliveira....	27-12-933	0- 0- 5	175	1318
168	Lourenço Ribeiro Saramago.....	27-12-933	0- 0- 5	176	1319
169	Emilio Alvim da Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	177	1320
170	Lahire de Queiroz Cid.....	27-12-933	0- 0- 5	178	1321
171	Fabio da Costa Dourado.....	27-12-933	0- 0- 5	179	1323
172	Luiz Valle Palhano de Jesus.....	27-12-933	0- 0- 5	180	1329
173	Hermano Soares.....	27-12-933	0- 0- 5	182	1333
174	José Altivo de Brito Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	183	1336
175	Attila de Nascimento Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	184	1339
176	Petronio de Medeiros Guimarães.....	27-12-933	0- 0- 5	185	1340
177	Maria da Gloria Muniz Cadaval.....	27-12-933	0- 0- 5	186	1342
178	Flavio da Cunha Bastos.....	27-12-933	0- 0- 5	187	1343
179	Carlos Raynsford Filho.....	27-12-933	0- 0- 5	188	1349
180	Murilo Pedreira.....	27-12-933	0- 0- 5	189	1350
181	Maximiniano de Araujo Martins.....	27-12-933	0- 0- 5	190	1353
182	Mario Orlando de Carvalho.....	27-12-933	0- 0- 5	193	1358
183	Jorge Alvim Schmidt.....	27-12-933	0- 0- 5	194	1359
184	Eduardo Alencastro Guimarães.....	27-12-933	0- 0- 5	196	1365
185	Armando Simões de Castro.....	27-12-933	0- 0- 5	197	1366
186	Euler Gomes Jardim.....	27-12-933	0- 0- 5	199	1367
187	Miguel José Martins.....	27-12-933	0- 0- 5	200	1370
188	Arnaldo Coelho Messeder.....	27-12-933	0- 0- 5	201	1372
189	José Teixeira de Mattos.....	27-12-933	0- 0- 5	202	1373
190	Oscar Maes dos Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	203	1374
191	Ary Brando Cotia.....	27-12-933	0- 0- 5	204	1376
192	Nilo de Almeida Alcantara.....	27-12-933	0- 0- 5	207	1383
193	Rosalvo Felix Brim de Araujo.....	27-12-933	0- 0- 5	208	1384
194	Herminio Faria Cancelló.....	27-12-933	0- 0- 5	209	1388

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço efectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
195	Humberto Fridolino Cardoso.....	27-12-933	0-0-5	210	1389
196	Francisco do Rego Monteiro.....	27-12-933	0-0-5	211	1390
197	João Roque Moreira Gomes Filho....	27-12-933	0-0-5	212	1391
198	Helio Pires Ferreira.....	27-12-933	0-0-5	213	1392
199	Carlos dos Santos Bustamante.....	27-12-933	0-0-5	214	1394
200	Aloisio Espozel.....	27-12-933	0-0-5	216	1397
201	Alvaro Cantanhede.....	27-12-933	0-0-5	217	1398
202	Arnaldo da Costa Pizarro.....	27-12-933	0-0-5	218	1400
203	José Baptista Soares de Andrade....	27-12-933	0-0-5	219	1401
204	Benedicto Gouveia Serra.....	27-12-933	0-0-5	220	1405
205	Joaquim Teixeira de Carvalho.....	27-12-933	0-0-5	221	1406
206	Arnesio Faleão Camara.....	27-12-933	0-0-5	222	1408
207	Orlando Maciel.....	27-12-933	0-0-5	223	1410
208	Pedro Leão Veloso Wähmann.....	27-12-933	0-0-5	224	1418
209	Sebastião Ribeiro Barros.....	27-12-933	0-0-5	225	1419
210	Carlos Emmanuel da Silva.....	27-12-933	0-0-5	226	1420
211	José Vitalino de Barros Trindade....	27-12-933	0-0-5	227	1422
212	Francisco Antonio Nogueira de Sá....	27-12-933	0-0-5	228	1423
213	Raymundo Pinheiro Maramaldo.....	27-12-933	0-0-5	229	1424
214	Alzir da Silva Leal.....	27-12-933	0-0-5	230	1430
215	Alexandre Valvano.....	27-12-933	0-0-5	231	1433
216	Mario Martins.....	27-12-933	0-0-5	232	1434
217	Walter Daudt de Vasconcellos.....	27-12-933	0-0-5	233	1435
218	Alvaro Nobrega Brasil da Silva.....	27-12-933	0-0-5	234	1439
219	Augusto Manso Granja.....	27-12-933	0-0-5	235	1442
220	José Benedicto de Castro.....	27-12-933	0-0-5	236	1443
221	Alvaro Gomes Terra.....	27-12-933	0-0-5	237	1444
222	José Lemos Nogueira.....	27-12-933	0-0-5	239	1447
223	Stenio da Costa Corrêa.....	27-12-933	0-0-5	240	1448
224	Phelippe Nery de Andrade.....	27-12-933	0-0-5	241	1449
225	Adocival Alves.....	27-12-933	0-0-5	242	1450
226	João Pereira de Moraes.....	27-12-933	0-0-5	243	1451
227	José Augusto de Almeida Azevedo....	27-12-933	0-0-5	245	1454

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
228	Nicanor Costa Oliveira.....	27-12-933	0- 0- 5	246	1457
229	Arthur Leite Arruda.....	27-12-933	0- 0- 5	244	1453
230	Noel Soares Botelho.....	27-12-933	0- 0- 5	247	1460
231	Joel Luiz Camara.....	27-12-933	0- 0- 5	248	1461
232	Laelio da Cunha Malheiros.....	27-12-933	0- 0- 5	249	1462
233	Carlos Francisco Sada.....	27-12-933	0- 0- 5	250	1464
234	Paulo Affonso Poock Corrêa.....	27-12-933	0- 0- 5	251	1467
235	Rubens Nunes Firme.....	27-12-933	0- 0- 5	252	1468
236	Maria Amayr Pereira.....	27-12-933	0- 0- 5	253	1470
237	José Gonçalves Rollemberg.....	27-12-933	0- 0- 5	254	1471
238	Jorge Haguenuer.....	27-12-933	0- 0- 5	255	1473
239	Armando Gonçalves.....	27-12-933	0- 0- 3	256	1474
240	Hamilton Glasser.....	27-12-933	0- 0- 5	257	1475
241	Benedicto Borges de Barros.....	27-12-933	0- 0- 5	258	1476
242	Gilberto Lisboa.....	27-12-933	0- 0- 5	259	1477
243	Octavio de Lima Mendes.....	27-12-933	0- 0- 5	260	1478
244	Rosekild de Barros Dias.....	27-12-933	0- 0- 5	261	1479
245	Taneredo dos Santos Pereira.....	27-12-933	0- 0- 5	262	1480
246	Luiz Monteiro Sampaio.....	27-12-933	0- 0- 5	263	1484
247	Haroldo Paquete Espinola.....	27-12-933	0- 0- 5	264	1486
248	Ariclius Leite Lobo.....	27-12-933	0- 0- 5	266	1491
249	Braulino Costa.....	27-12-933	0- 0- 5	267	1493
250	João Baptista Alvim.....	27-12-933	0- 0- 5	268	1495
251	Hamleto Celso Lins e Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	269	1496
252	Laurindo Lopes Junior.....	27-12-933	0- 0- 5	270	1498
253	Homero Pulcherio.....	27-12-933	0- 0- 5	271	1501
254	Mario Vicente Soares.....	27-12-933	0- 0- 5	272	1503
255	Abilio Filinto da Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	273	1505
256	José Carlos Monteiro de Souza.....	27-12-933	0- 0- 5	274	1506
257	Renato Jordão da Rosa.....	27-12-933	0- 0- 5	275	1508
258	Afonso Carlos Glenadel.....	27-12-933	0- 0- 5	276	1510
259	Narciso da Silva Braga Filho.....	27-12-933	0- 0- 5	277	1511
260	Lauro Gomes Carneiro Arantes.....	27-12-933	0- 0- 5	278	1513

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
261	Flaviano Souza.....	27-12-933	0- 0- 5	279	1514
262	Antonio Regis do Amaral.....	27-12-933	0- 0- 5	280	1515
263	Jair Cardoso de Castro.....	27-12-933	0- 0- 5	281	1517
264	Renato Severo da Silva Ferreira....	27-12-933	0- 0- 5	282	1518
265	Lourdes de Araripe Macedo.....	27-12-933	0- 0- 5	283	1520
266	Luiz Baptista Torres.....	27-12-933	0- 0- 5	284	1521
267	Gherardo da Silva Cornazzani.....	27-12-933	0- 0- 5	285	1523
268	João Ferreira Filho.....	27-12-933	0- 0- 5	286	1524
269	José Bonifacio Gomes de Castro.....	27-12-933	0- 0- 5	288	1525
270	Alberto de Andrade Ribeiro Dantas..	27-12-933	0- 0- 5	289	1528
271	Cirilo Maia Mousinho.....	27-12-933	0- 0- 5	290	1529
272	Lindolpho Soares Junior.....	27-12-933	0- 0- 5	291	1530
273	Joaquim Ignacio Cardoso.....	27-12-933	0- 0- 5	292	1532
274	Sylvio Arnaud dos Santos.....	27-12-933	0- 0- 5	293	1533
275	Francisco Pessoa Muniz.....	27-12-933	0- 0- 5	294	1534
276	Arnaldo da Costa Dantas.....	27-12-933	0- 0- 5	295	1535
277	Vilobaldo da Cunha Lima.....	27-12-933	0- 0- 5	296	1536
278	Hercilio Auto Cruz de Oliveira.....	27-12-933	0- 0- 5	297	1537
279	João de Araujo Jorge.....	27-12-933	0- 0- 5	298	1540
280	José Famadas Sobrinho.....	27-12-933	0- 0- 5	299	1543
281	Clovis Brandão.....	27-12-933	0- 0- 5	300	1545
282	Agenor Alves de Souza.....	27-12-933	0- 0- 5	301	1550
283	Pedro Lima.....	27-12-933	0- 0- 5	302	1551
284	Helio Gonçalves.....	27-12-933	0- 0- 5	303	1554
285	Aristeu Avelino da Silva.....	27-12-933	0- 0- 5	304	1557
286	Benedicto Fonseca e Souza.....	27-12-933	0- 0- 5	305	1559
287	Antonio Conrado de Mendonça.....	27-12-933	0- 0- 5	306	1561
288	Luiz Felipe Baptista Leite.....	27-12-933	0- 0- 5	307	1563
289	Paulo Pedro Franco.....	27-12-933	0- 0- 5	308	1565
290	Arlindo Andrade.....	27-12-933	0- 0- 5	309	1570
291	José Bonifacio de Souza.....	27-12-933	0- 0- 5	310	1571
292	Arlindo Machado Pavão.....	27-12-933	0- 0- 5	311	1574
293	Daniel Agostinho Faraeo.....	27-12-933	0- 0- 5	312	1576

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
294	Nelson de Oliveira Soriano.....	27-12-933	0- 0- 5	313	1577
295	Maurício de Mayring.....	27-12-933	0- 0- 5	314	1579
296	Oswaldo Sussekind Rocha.....	27-12-933	0- 0- 5	315	1582
297	Aureo José da Costa Junior.....	27-12-933	0- 0- 5	316	1587
298	Francisco Dantas Pimentel.....	27-12-933	0- 0- 5	317	1588
299	José Maria de Souza Vasconcellos....	27-12-933	0- 0- 5	318	1589
300	Nelson de Moraes Studart.....	27-12-933	0- 0- 5	319	1590
301	Lourival Oliveira Pantaleão.....	27-12-933	0- 0- 5	320	1591
302	José da Motta Cerqueira.....	27-12-933	0- 0- 5	321	1592
303	Lauro Amora Maciel.....	27-12-933	0- 0- 5	322	1595
304	Oton Osorio.....	27-12-933	0- 0- 5	323	1596
305	Darey Ideburque Carneiro Leal.....	27-12-933	0- 0- 5	324	1598
306	Hermes Buchele.....	27-12-933	0- 0- 5	326	1608
307	Walter de Queiroz Lima.....	27-12-933	0- 0- 5	327	1610
308	Avá da Silva Bessa.....	27-12-933	0- 0- 5	328	1614
309	Cyro Lopes Gonçalves.....	27-12-933	0- 0- 5	329	1615
310	Magno Ribeiro Netto.....	27-12-933	0- 0- 5	330	1619
311	Herminio Mendes de Oliveira Castro..	27-12-933	0- 0- 5	331	1620
312	Irineu Soter da Rosa Vianna.....	27-12-933	0- 0- 5	332	1623
313	Francisco E. Leitão Laquentinie.....	27-12-933	0- 0- 5	333	1625
314	Oswaldo Ribas de Mello Leitão.....	27-12-933	0- 0- 5	334	1627
315	Raymundo Expedito Archer da Silva	27-12-933	0- 0- 5	335	1630
316	Oswaldo Botrel.....	27-12-933	0- 0- 5	336	1633
317	Nestor Souza Costa Leal.....	27-12-933	0- 0- 5	337	1634
318	Renato Junqueira Ferreira da Silva..	27-12-933	0- 0- 5	338	1639
319	Alvaro Moreira.....	27-12-933	0- 0- 5	339	1641
320	Waldner Vieira.....	27-12-933	0- 0- 5	340	1642
321	Carlos Aldigueri.....	27-12-933	0- 0- 5	341	1650
322	Brenno Eugenio Muller.....	27-12-933	0- 0- 5	342	1652
323	Irineu Aurelio Garcia.....	27-12-933	0- 0- 5	343	1656
324	Antenor Pedroso de Abreu.....	27-12-933	0- 0- 5	344	1658
325	Adalberto Baena Nogueira.....	27-12-933	0- 0- 5	345	1663
326	Orlando Corrêa Junior.....	27-12-933	0- 0- 5	346	1678

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
327	Antonio Luciano Bacellar do Couto..	27-12-933	0- 0- 5	347	1679
328	Eduardo José Goulart.....	27-12-933	0- 0- 5	348	1680
329	Marcelino Nina Perdigão.....	27-12-933	0- 0- 5	349	1684
330	Helio Thompson.....	27-12-933	0- 0- 5	350	1686
331	Luiz Phelippe de Souza Filho.....	27-12-933	0- 0- 4	15	619
332	Sylvio Martins.....	27-12-933	0- 0- 4	37	961
333	Raul Pereira Jorge.....	27-12-933	0- 0- 4	102	1183
334	José Pinto de Magalhães Junior.....	27-12-933	0- 0- 4	192	1355
335	Panlo Pinto da Silva.....	27-12-933	0- 0- 4	195	1361
336	Fabio Pacheco Fernandes.....	27-12-933	0- 0- 4	205	1381
337	Melilo Diniz.....	27-12-933	0- 0- 4	265	1490
338	Oscar Raphael de Castro e Silva De Vincenzi	27-12-933	0- 0- 4	287	1526
339	Hugo Lacoste.....	27-12-933	0- 0- 4	325	1603
340	Omar de Jesus Cadaval.....	27-12-933	0- 0- 3	191	1354
341	Herculano de Almeida Pires.....	27-12-933	0- 0- 3	206	1385
342	Dulce Carneiro do Nascimento.....	27-12-933	0- 0- 3	215	1395
343	Trajano Bruno de Berredo Carneiro..	27-12-933	0- 0- 2	181	1334
344	Ary Monteiro.....	27-12-933	0- 0- 1	130	1238
345	Pedro Martins Nogueira.....	27-12-933	0- 0- 1	238	1445
346	Zalencio Zignaco.....	27-12-933	0- 0- 0	34	922
347	Raul Lião.....	27-12-933	0- 0- 0	61	1095
348	Ascanio de Miranda Quintão (1).....	27-12-933	0- 0- 0	75	1128
349	João B. Napoleão de Andrade.....	27-12-933	0- 0- 0	94	1161
350	Maria Ignes Teixeira Mendes da Silva Cunha	27-12-933	0- 0- 0	198	1368

(1) Teve duas investiduras.

QUARTOS ESCRITURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Gastão Machado Botelho.....	1-12-918	1	15- 0- 4	1
2	Antonio Figueiredo de Paula Pessoa..	5- 1-920	2	13- 8-23	4
3	Oscar Rodrigues.....	8-11-920	4	12-11-15	149
4	Mario Guimarães Antunes.....	18- 1-921	5	12- 8-12	118
5	Antonio Magalhães dos Reis.....	14- 4-921	6	12- 6-17	112
6	José Nepomuceno de Souza.....	28- 5-921	7	12- 4-11	5
7	José Barbosa Filho.....	17-11-921	8	12- 0-26	172
8	Antonino Meira.....	15- 6-922	9	11- 5-26	401
9	Theobaldo Brandão ⁽¹⁾	17- 9-919	391	11- 5-13	45
10	Djalma Damasceno Pacheco.....	15- 6-923	13	10- 6-16	358
11	Waldomiro Paca.....	16- 7-923	14	10- 5-11	155
12	José de Farias.....	5-10-923	17	10- 2-14	386
13	Geraldo Perilo Nunes.....	26- 9-923	16	10- 1- 9	181
14	Francisco Hygino Moura.....	23- 8-923	15	10- 0-16	407
15	Antonio da Costa Ribeiro.....	20-12-923	18	10- 0- 5	6
16	Augusto Ribeiro de Oliveira.....	28- 2-924	20	9- 5-23	36
17	Renato Navarro de Brito.....	10- 7-924	22	9- 5-23	141
18	Aylon Gomide Castanheira.....	1- 3-924	21	9- 3- 8	170
19	Odião Arantes Corrêa.....	12- 3-925	26	8- 8-25	276
20	Pedro Ribeiro dos Santos Nogueira...	17- 3-925	27	8- 8-21	26
21	Joaquim de Camargo Prochno.....	2- 4-925	29	8- 8-14	355
22	Cesar Bustamante Coutinho.....	1- 4-925	28	8- 7-29	158
23	Oscar Palma Lima.....	30- 4-923	11	8- 6-29	365
24	Milton Araujo.....	18- 5-925	32	8- 6-29	2
25	Pericles Vaz Guimarães.....	10- 6-925	34	8- 6-23	142
26	Otoniel Palhares.....	1- 2-924	19	8- 6- 8	143
27	Waldemar Silva.....	15- 5-925	31	8- 6- 4	3
28	Terencio de Barros Velloso.....	1- 8-924	23	8- 5-20	130
29	Plínio Carvalho Pimentel.....	1- 6-925	33	8- 5-18	369
30	Julio José de Oliveira ⁽²⁾	24- 7-916	3	8- 5- 5	409

(1) Teve duas investidas; a segunda em 11-1-922.

(2) Teve duas investidas; a segunda em 21-8-920.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
31	Natario Fundão ⁽¹⁾	30- 3-910	167	8- 3-27	9
32	Edmundo Faleão.....	1- 6-923	12	8- 3-10	53
33	Angelo Leão.....	1- 8-925	35	8- 3- 3	12
34	Ataulpho de Paiva.....	26- 2-925	25	8- 3- 1	192
35	Edson de Castro Pinto.....	14-10-925	37	8- 2- 6	384
36	Francisco de Paiva Rezende.....	10- 2-925	24	7-11-10	101
37	Aldicea Flores Penteado ⁽²⁾	16- 6-923	390	7- 8-22	80
38	Dacio Burjato.....	5- 8-926	42	7- 4-28	58
39	Adherbal Corinto de Castro Pinto....	25- 8-926	43	7- 3-13	91
40	Antonio Galvão de Miranda.....	23-11-926	47	6-11-28	205
41	Amim José Adese.....	6-11-926	45	6-10-24	188
42	Cicero Nóra Carrijo.....	14- 1-927	48	6-10-23	157
43	Sanalpho da Silva Fonseca.....	21-11-925	38	6-10-15	127
44	Cacique Jatahy Accioly.....	1- 8-925	36	6- 9-22	129
45	Armando Bresser ⁽³⁾	12- 3-924	394	6- 9-15	125
46	José Mutti de Carvalho.....	23- 6-926	41	6- 9- 7	379
47	Liberalina Monteiro Soares.....	11- 5-927	51	6- 7- 6	7
48	Aleindo Leite Pereira.....	30- 4-927	49	6- 7- 5	24
49	Mario Evangelista Sferra.....	19- 5-927	58	6- 7- 1	96
50	Ayres Mario Notti.....	3- 6-927	64	6- 6-17	23
51	Newton Ribeiro Machado.....	10- 2-926	40	6- 6-14	299
52	Antonio Ferreira de Mattos.....	3- 6-927	63	6- 6-13	8
53	Candido de Alencar Castello Branco..	30- 5-927	61	6- 6- 0	150
54	João Dias Pereira.....	16- 5-927	55	6- 5-24	28
55	João Soares Neves.....	15- 6-927	68	6- 5-22	378
56	Afonso Carlos de Vilalba Alvim.....	14- 5-927	52	6- 5-20	165
57	Jeronimo Gadelha de Oliveira França ⁽⁴⁾	18- 3-920	400	6- 5-16	73
58	Noeme Leite Brasil.....	9-10-926	44	6- 5- 7	132
59	Gilberto Lira da Silva.....	10- 5-927	50	6- 4-24	15
60	Antonio Arnaldo Vergara.....	13- 6-927	66	6- 4-16	21

(1) Teve tres investidas: a segunda em 20-3-917; a terceira em 21-9-928.

(2) Teve duas investidas: a segunda em 9-1-1932.

(3) Teve duas investidas: a segunda em 23-1-932.

(4) Teve duas investidas: a segunda em 21-3-935.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
61	Yolando da Cunha Pacheco Dantas...	14- 5-927	53	6- 4- 3	17
62	Tyndaro de Abreu Godinho.....	30- 5-927	62	6- 4- 3	10
63	Luiz Constantin.....	24- 8-927	79	6- 4- 2	14
64	José Luiz de Magalhães Castro.....	17- 8-927	77	6- 3-20	16
65	Aurelio Barroso de Sá.....	9- 8-927	75	6- 3-16	18
66	Virginia Monteiro Soares.....	19- 9-927	86	6- 3-13	13
67	Nelson Alves Souza.....	28- 7-927	73	6- 3-12	293
68	Mauricio Camargo de Macedo.....	26- 8-927	80	6- 3-11	381
69	Isnard Campello.....	3- 9-927	81	6- 3-10	27
70	Elpidio Cazemiro Alpoim.....	23- 9-927	87	6- 3- 9	144
71	Antonio Augusto Fonseca.....	3-19-927	89	6- 2-30	42
72	Adalberto Flores.....	24- 9-927	88	6- 2-25	39
73	João de Deus Marinho Benites.....	9- 9-927	84	6- 2-23	25
74	Ivo Armengol Fernandes ⁽¹⁾	3- 1-919	404	6- 2-20	11
75	Sebastião Albuquerque Vasconcellos..	5-10-927	90	6- 2-20	145
76	Lauro Teixeira Rodrigues.....	3- 8-927	74	5- 2- 9	94
77	Henrique Milando Trineqkel.....	28- 5-927	60	6- 1-24	159
78	Cesar de Oliveira Sampaio.....	9-11-927	99	6- 1-21	20
79	Walabonso Joaquim Ferreira.....	21- 5-927	59	6- 1-18	19
80	Mario Pondé.....	9-11-927	100	6- 1-18	43
81	Vital Brasil Rodrigues de Aguiar....	3-11-927	94	6- 1- 2	113
82	Adhemar Alves.....	22- 6-927	70	6- 0-21	22
83	Fausto Guerra Rego.....	17- 6-927	69	6- 0-15	30
84	Tito Portocarrero Bezerra de Menezes	14-10-927	91	5-11-28	29
85	Pedro Tosetti.....	2- 1-928	108	5-11-27	31
86	Oscar Telles.....	7- 1-928	116	5-11-24	55
87	Armando Drumond Cadaval.....	17-12-927	101	5-11-21	175
88	Clidenor Ferreira da Silva.....	2- 1-928	109	5-11-16	44
89	Lafayette Alvares de Lima.....	18- 1-928	120	5-11-13	206
90	Francisco Telles Arruda.....	31-12-927	107	5-11-11	66
91	Aureo dos Santos Ramos.....	2- 1-928	110	5-11-10	162
92	Mario Dantas Lima.....	8-11-927	97	5-11- 7	48

(1) Teve tres investiduras; a segunda em 6-6-921; a terceira em 10-5-928.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
93	Judith Moreira da Motta.....	15- 9-927	85	5-11- 5	70
94	João Vieira de Mattos.....	2- 1-928	111	5-11- 0	67
95	Murilo Carneira de Lacerda.....	5- 1-928	114	5-11- 0	34
96	Francisco Ferreira Cobra.....	30-12-927	106	5-10-27	35
97	Alecu Kremer Pinto Dias.....	14- 6-927	67	5-10-23	32
98	Luiz Soares Nunes.....	9- 8-927	76	5-10-14	33
99	Carlos Cirilo Castex.....	31-10-927	93	5-10-10	38
100	Joel Rodrigues Blandy.....	27-12-927	103	5-10- 4	361
101	Jorge Mereb.....	3- 6-927	65	5- 9-30	115
102	Mario Calvão da Silveira.....	14- 5-927	54	5- 9-18	40
103	Alberto Soares.....	19- 3-928	124	5- 9-14	41
104	Maria Blandina Freire de Araujo....	23- 1-926	39	5- 8-28	37
105	Carlos Cerveira.....	2- 4-928	129	5- 8-27	395
106	José Monteiro da Rocha.....	26- 3-928	126	5- 8-24	85
107	Armando Drumond Murgel.....	2- 1-928	112	5- 8-16	46
108	Luiz Gonzaga da Silva.....	8-11-927	98	5- 8-13	54
109	José Eduardo de Oliveira Menezes....	16- 2-928	122	5- 8- 4	368
110	Almir Barbosa de Souza.....	20- 3-928	125	5- 7-29	60
111	José Silva.....	28- 4-928	131	5- 7-16	57
112	Augusto Vianna.....	17- 1-928	119	5- 7-11	179
113	Edmundo Villa Verde.....	25- 4-928	130	5- 7- 9	50
114	Francisco Frontin.....	23- 8-927	78	5- 7- 7	61
115	Salvius Clack Silva Costa.....	23- 5-928	137	5- 7- 5	146
116	Anna Maria Haddock Lobo.....	16-12-922	10	5- 6-30	134
117	Bernardo de Mattos Athayde.....	13- 2-928	121	5- 6-26	99
118	Djalma Barbosa da Silva Ramos.....	26- 3-928	127	5- 6-25	100
119	Optaciano Mendes Muniz.....	6- 6-928	142	5- 6-24	83
120	Eduardo de Carvalho.....	11-11-926	46	5- 6-18	166
121	Armando de Oliveira Dezonne.....	3-11-927	95	5- 6-18	374
122	Fernando Cavalcante Motta.....	13- 6-928	145	5- 6-18	81
123	Aristeu Firmiano Ribeiro.....	11- 6-928	144	5- 6-14	307
124	Guaracy de Carvalho Lima.....	25- 6-928	148	5- 6- 8	391
125	Manoel Rodrigues de Faria.....	21- 5-928	135	5- 6- 4	121

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
126	Xisto Couto.....	5- 6-928	141	5- 6- 1	63
127	Godin Sampaio Vianna.....	27-12-927	102	5- 5-26	75
128	Oscar Leite Brasil.....	9- 7-928	150	5- 5-23	51
129	Oscar Bittencourt Bezerra.....	16- 7-928	152	5- 5-16	49
130	Antonio Menezes.....	6- 9-927	83	5- 5-12	47
131	Octavio da Costa Dourado ⁽¹⁾	25- 9-918	155	5- 5-11	182
132	Amaro Serpa de Araujo.....	18- 5-928	133	5- 5- 6	69
133	Emmanuel da Silva Fontes.....	30- 5-928	139	5- 5- 4	87
134	Nelson Freitas Rodrigues de Vasconcellos	18- 7-928	153	5- 5- 1	65
135	Thaden Grambecki.....	18- 7-928	154	5- 4-25	56
136	Onestaldo Pennafort Caldas.....	7- 1-928	117	5- 4-24	405
137	Thomar Paggi.....	29- 5-928	138	5- 4-24	84
138	Cinyras Ladeira.....	27-12-927	104	5- 4-23	117
139	Arthur Teixeira Dias.....	14- 8-928	156	5- 4-14	160
140	Juarez Carlos Mourão.....	14- 5-928	132	5- 4- 9	68
141	Jorge Fernandes da Cunha.....	9- 6-928	143	5- 4- 5	183
142	Fernando Couto Malta.....	1- 6-928	140	5- 4- 0	186
143	José Auto Cruz Oliveira.....	18- 6-928	146	5- 3-28	398
144	Mario Augusto de Araujo.....	24- 8-928	159	5- 3-24	64
145	Aniro Chaves da Costa Prazeres.....	1- 9-928	162	5- 3-21	74
146	Luiz Felipe da Costa Pereira.....	5- 9-928	166	5- 3-21	156
147	José de Mello Messias ⁽²⁾	29-11-927	397	5- 3-18	377
148	Miguel Arras Filho.....	21- 8-928	157	5- 3- 8	77
149	José Ubaldo de Moura.....	4- 9-928	164	5- 3- 7	62
150	Lauro Werneck.....	4-11-927	96	5- 3- 0	140
151	Nilo Levasseur Rocha.....	25- 9-928	169	5- 2-30	52
152	Adalberto de Oliveira.....	21- 7-928	149	5- 2-27	76
153	Arthur da Rocha Lima.....	24- 9-928	168	5- 2-21	300
154	Conrado Busse.....	29-12-927	105	5- 1-26	133
155	Anisio de Monte Portella.....	29-10-928	171	5- 1-16	202
156	Leonel de Araujo Lima.....	7-11-928	174	5- 1-10	59

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 30-7-928.

(2) Teve duas investiduras; a segunda em 12-5-932.

N.º	NOME	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
157	Adahyl Nogueira da Gama.....	30- 8-928	161	5- 1- 9	180
158	Orlando Gomes dos Santos.....	12-11-928	175	5- 1- 9	109
159	Palvino Montenegro Rocha.....	23- 6-928	147	5- 1- 8	89
160	Attila Pequeno Paes Barreto.....	4-12-928	178	5- 0-23	82
161	Carlos Veiga Soares.....	17- 5-927	56	5- 0-19	79
162	Isidoro Neves da Fontoura.....	1-12-928	177	5- 0-18	366
163	Paulo de Carvalho.....	22- 8-928	158	5- 0-11	86
164	José Serra de Castro.....	3-11-928	172	5- 0-10	93
165	Aldir Freitas.....	9- 1-928	118	5- 0- 9	187
166	Abiel Chaves da Costa Prazeres.....	26-10-928	170	5- 0- 2	167
167	João Pedro Bustamante de Sá.....	27-12-928	182	4-11-20	356
168	Guy Raymond Louis.....	5-11-928	173	4-11-16	71
169	Helio Magalhães Rodrigues Peixoto...	5- 9-927	82	4-11- 8	124
170	Luiz Oscar de Mello Nobrega.....	2- 1-928	113	4-11- 2	72
171	Martiniano Mavignier de Araujo.....	7- 1-929	186	4-10-26	173
172	Nelson Fernando Góes.....	10-12-928	179	4-10-23	97
173	Silvio da Motta Franco.....	16- 1-929	187	4-10-23	176
174	Pompeu Cordeira de Mello.....	20-12-928	181	4-10-22	178
175	João Baptista de Abreu.....	19- 1-929	188	4-10-21	88
176	Aluizio Amazonas Silva.....	5- 3-929	192	4-10-15	90
177	Annibal de Castro Faria.....	4- 9-928	165	4-10-14	371
178	Oldir Nogueira Vinhaes.....	30-12-928	183	4-10-12	163
179	Francisco Prado.....	24-11-928	176	4-10-11	78
180	João Alves Ferreira Junior.....	5- 1-928	115	4-10- 9	171
181	Alberto Leite de Araujo.....	2- 3-929	198	4-10- 0	147
182	Celso Cunha Viveiros.....	19- 2-929	193	4- 9-30	151
183	Almir de Souza Machado.....	5- 3-929	199	4- 9-27	200
184	Severo Smith Torreão Costa.....	20- 2-929	194	4- 9-14	168
185	Walter José da Costa.....	27- 3-929	205	4- 9- 6	103
186	Domingos Telles de Miranda.....	19- 3-929	204	4- 9- 3	105
187	Luiz Augusto Alves dos Santos.....	26- 2-929	196	4- 8-27	315
188	Antonio Franco.....	9- 4-929	210	4- 8-21	95
189	Vital Soares Pinheiro Joffely ⁽¹⁾	2- 3-920	405	4- 8- 5	136

(1) Teve duas investidas; a segunda em 15-3-933.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
190	Edgard Seraphico de Souza.....	25- 2-929	195	4- 8- 4	92
191	Osmond Kennerly de Araujo.....	30- 4-929	212	4- 8- 2	104
192	Vicente de Paulo Novaes.....	7- 3-929	200	4- 7-29	114
193	José de Oliveira Domingues da Silva..	27- 2-929	197	4- 7-17	107
194	José da Costa Rodrigues.....	19-12-928	180	4- 7-15	116
195	Raul de Sá Freire.....	28- 8-928	160	4- 7-12	126
196	Carlos Cardoso.....	11- 3-929	203	4- 7- 8	98
197	Ranulpho de Oliveira Aranha (3)....	1-10-921	401	4- 7- 5	353
198	Wilson Nova da Costa.....	23- 1-929	191	4- 7- 3	110
199	Nilah Branco.....	22- 4-929	211	4- 7- 3	311
200	Miguel de Arruda Furtado.....	13- 7-928	151	4- 6-14	111
201	José Cruz Carvalho.....	30- 3-929	206	4- 6- 3	185
202	Aristeu Cavalcante de Lima.....	21- 5-928	136	4- 6- 1	337
203	Octavio Mavigunier Colin.....	18- 5-928	134	4- 5-26	139
204	Claudio de Souza Manso.....	8- 3-929	201	4- 5-23	347
205	Waldir Damazio.....	6- 4-929	207	4- 5-19	106
206	Benito Derizans.....	8- 4-929	208	4- 5-19	102
207	Alvaro de Oliveira Filho.....	19- 5-927	57	4- 5- 7	119
208	Mario Vianna Tavares.....	19- 1-929	189	4- 5- 1	108
209	Alcindo de Carvalho Machado.....	3- 1-929	184	4- 5- 0	194
210	Agenor Balieiro (2).....	6- 4-925	403	4- 4-19	122
211	José Antonio Perella (3).....	8- 8-923	396	4- 4- 5	123
212	Mario Pego do Amorim.....	22- 1-929	190	4- 3-22	131
213	Lauro Fernandes de Mello.....	22-10-929	213	4- 1-23	164
214	Alfredo Velloso Laporte.....	24-10-927	92	4- 1-18	128
215	Ary Villa Nova Pereira de Vasconcellos	25-11-929	214	4- 1- 5	148
216	Ayres Machado Brandão.....	2-12-929	218	4- 0-28	152
217	Armando Campello de Almeida.....	26-11-929	216	4- 0-24	399
218	Luiz Rodolpho Gouvês Rego.....	26-11-929	217	4- 0-16	169
219	Raymundo João dos Reis Lisboa.....	3- 1-929	185	4- 0-13	138
220	José Irineu de Souza.....	2-12-929	219	4- 0-11	252

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 3-4-1933.

(2) Teve duas investiduras; a segunda em 9-5-1932.

(3) Teve duas investiduras; a segunda em 30-1-932.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
221	Cídio da Silveira Carneiro.....	6-12-929	222	4-0-10	174
222	José Perrone.....	23-12-929	225	4-0-8	280
223	Renato Pessanha.....	24-12-929	226	4-0-1	161
224	João Baptista Rodrigues.....	28-12-929	227	4-0-1	154
225	Henrique Coutinho Martin (1).....	29-1-918	395	3-11-13	120
226	Edmundo Leite.....	2-12-929	230	3-11-13	340
227	Ataliba de Souza e Silva.....	17-12-929	224	3-11-10	177
228	José Andrade Werneck.....	13-12-929	223	3-11-8	397
229	Antonio de Paula Freitas.....	9-3-929	202	3-10-25	135
230	Augusto Maria Martinez Toja.....	4-12-929	221	3-10-2	184
231	Otto Menescal da Rocha e Silva.....	5-2-930	228	3-9-7	408
232	Gontran Armindo Guis.....	21-7-927	72	3-8-19	195
233	Antonio Candido Carneiro de Azambuja	26-4-930	229	3-8-1	327
234	João da Fonseca Neves.....	29-4-930	232	3-7-30	259
235	Luiz de Oliveira Alves.....	10-5-930	233	3-7-23	207
236	José Jorge da Silva.....	12-5-930	235	3-7-20	210
237	Julio Manfredini Junior.....	28-4-930	230	3-7-19	260
238	Severino Bezerra de França.....	10-5-930	234	3-7-19	359
239	Domicio de Brito Guerra.....	15-5-930	246	3-7-18	208
240	Mozart d'Olinda Campello.....	16-5-930	251	3-7-17	301
241	Adalicio Aquiry Alverga.....	14-5-930	243	3-7-16	387
242	Severino Thomaz de Aquino.....	17-5-930	252	3-7-16	239
243	Onaldo Alves de Sá.....	13-5-930	242	3-7-15	318
244	Wilibaldo Schaeffer.....	14-5-930	244	3-7-15	217
245	Ulysses Newton Ferreira.....	16-5-930	248	3-7-15	215
246	Dario Raphael Tobar.....	17-5-930	253	3-7-15	281
247	Affonso de Rosa.....	16-5-930	249	3-7-14	240
248	Hermes Galvão de Sá.....	20-5-930	265	3-7-13	223
249	Francisco Xavier Navarro Filho.....	16-5-930	250	3-7-12	224
250	Reginaldo Ramos Varandas de Carvalho	19-5-930	256	3-7-12	302
251	Nelson Barbosa de Souza.....	16-5-930	254	3-7-10	225
252	João Gonçalves de Carvalho.....	19-5-930	257	3-7-10	261

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 23-1-922.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
253	José Coelho Maia.....	19- 5-930	258	3- 7-10	360
254	Enoch Periandro de Oliveira.....	20- 5-930	266	3- 7-10	227
255	Jandyr de Toledo Cirne.....	19- 5-930	259	3- 7- 9	279
256	Manoel Fernandes de Lima.....	20- 5-930	267	3- 7- 9	344
257	Iris Magnanini.....	12- 5-930	236	3- 7- 8	267
258	Gilda de Miranda Rodrigues.....	24- 5-930	280	3- 7- 8	221
259	Adaucto de Miranda.....	22- 5-930	274	3- 7- 7	203
260	Jorge de Oliveira Costa.....	24- 5-930	281	3- 7- 7	253
261	Natalino Eugenio de Oliveira Menezes	26- 5-930	284	3- 7- 7	312
262	Lamartine do Canto Liberato.....	14- 5-930	245	3- 7- 6	363
263	João Martins Teixeira Rodrigues.....	26- 5-930	285	3- 7- 6	305
264	Moacyr de Araujo Oliveira.....	20- 5-930	268	3- 7- 4	231
265	Pedro Tercio de Cambraia Salles.....	12- 5-930	237	3- 7- 3	324
266	Sylvia Valença de Lemos.....	15- 5-930	247	3- 7- 3	204
267	Braz Guilherme de Sá.....	19- 5-930	260	3- 7- 3	245
268	Waldemar de Alencar Carvalho Luna	19- 5-930	261	3- 7- 2	228
269	Orandyr Braga Martins.....	19- 5-930	262	3- 7- 2	241
270	João Baptista Raimo.....	20- 5-930	269	3- 7- 2	262
271	Almiro Leitão da Silva.....	22- 5-930	275	3- 6-28	246
272	Arthur Caminha Franco.....	12- 5-930	238	3- 6-27	257
273	Moacyr Monteiro de Azevedo.....	12- 5-930	239	3- 6-27	308
274	José Vieira de Mattos.....	20- 5-930	270	3- 6-27	319
275	Henrique Mario Chevalier.....	24- 5-930	282	3- 6-27	198
276	João Langsch.....	31- 5-930	292	3- 6-26	265
277	Rubem Costa.....	31- 5-930	293	3- 6-25	350
278	José Lopoldino de Luna Pedrosa Filho	28- 5-930	288	3- 6-24	394
279	Luiz Agostinho de Carvalho Perriraz	31- 5-930	294	3- 6-24	277
280	Arthur Coelho Junior.....	22- 5-930	276	3- 6-26	248
281	Francisco Citino.....	3- 6-930	304	3- 6-26	268
282	Magda Vagliengo.....	12- 5-930	240	3- 6-22	286
283	Cassiano Rosas de Araujo Filho.....	22- 5-930	277	3- 6-21	294
284	Guilherme Augusto Pegurier.....	23- 5-930	279	3- 6-21	330
285	Alberto Pereira de Castro Junior....	2- 6-930	296	3- 6-21	219

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
286	Augusto França Alonso.....	7- 6-930	307	3- 6-21	311
287	Joaquim Soares Pinheiro.....	2- 6-930	297	3- 6-19	349
288	Helio Faria.....	2- 6-930	298	3- 6-19	348
289	Mario Rodrigues de Carvalho.....	12- 5-930	241	3- 6-18	322
290	Leonidas de Mello.....	21- 5-930	271	3- 6-18	250
291	Lauro Salazar Regueira.....	29- 5-930	291	3- 6-18	295
292	Oswaldo Pereira Gomes.....	6- 6-930	305	3- 6-18	316
293	Armando Campos Sarmento.....	2- 6-930	299	3- 6-17	232
294	Saturnino Padim dos Santos.....	2- 6-930	300	3- 6-17	254
295	Orlando Ribeiro Seabra.....	27- 5-930	286	3- 6-15	313
296	Lydia Aurora Wischral.....	21- 5-930	272	3- 6-14	388
297	Salvador Ferdinando Casillo Junior..	19- 5-930	263	3- 6-12	282
298	João Mario Canella.....	27- 5-930	287	3- 6-10	296
299	Benedieto de Albuquerque Vasconcellos	17- 6-930	312	3- 6- 9	393
300	Eduardo Alberto de Miranda Coimbra	21- 6-930	316	3- 6- 8	287
301	Alvaro Leivas Barcellos.....	6- 6-930	306	3- 6- 6	196
302	José Francisco dos Santos Braga.....	18- 6-930	313	3- 6- 5	266
303	Arlindo Gibson.....	19- 5-930	264	3- 6- 3	235
304	Arnaldo Vito da Costa.....	20- 6-930	314	3- 6- 3	229
305	Oracio Hastenreiter.....	23- 6-930	318	3- 6- 3	351
306	Jarvas Leme Nogueira.....	21- 5-930	273	3- 6- 2	332
307	Benaldo Callado.....	12- 6-930	309	3- 6- 2	251
308	Stella Alves de Moura Lacerda.....	16- 6-930	310	3- 6- 2	298
309	Leopoldo Resrig.....	1- 7-930	322	3- 6- 2	390
310	Alberto Sarno.....	26- 6-930	319	3- 6- 0	212
311	Antonino de Mello Carvalho ⁽¹⁾	1-10-927	393	3- 5-27	137
312	Beatriz Vieira.....	28- 4-930	231	3- 5-27	233
313	João Costa.....	28- 5-930	289	3- 5-27	336
314	Antonio Vieira Pinto.....	30- 6-930	321	3- 5-27	323
315	Luiz André Ferreira da Costa.....	7- 7-930	326	3- 5-26	242
316	Rodolpho de Almeida e Albuquerque..	7- 7-930	327	3- 5-26	283
317	Hilson Pio Pereira Marçal.....	7- 7-930	328	3- 5-25	247

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 21-1-932.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo do serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
318	Adolpho Schermann.....	16- 6-930	311	3- 5-23	209
319	José Paulista do Couto Aranha.....	20- 6-930	315	3- 5-18	258
320	Arlindo de Amorim Pessoa.....	21- 6-930	317	3- 5-17	278
321	Henrique de Assis Bandeira ⁽¹⁾	26- 2-918	398	3- 5-15	189
322	Cid Ney de Araujo Bretas.....	3- 7-930	325	3- 5-15	289
323	Luiz Phelipe Ferreira da Silva ⁽²⁾	24- 2-920	406	3- 5-14	364
324	Luiz Hermann Keller.....	2- 6-930	301	3- 5-13	338
325	Mario da Costa.....	1- 7-930	323	3- 5-13	288
326	João Motto.....	2- 6-930	302	3- 5-11	284
327	Clodoval Guedes Pereira.....	27- 6-930	320	3- 5- 7	349
328	Samuel da Rocha e Silva.....	21- 7-930	331	3- 5- 3	373
329	Adolpho Becker.....	7- 6-930	308	3- 5- 1	271
330	Manoel Luiz Vizeu Fagundes.....	1- 8-930	335	3- 5- 1	370
331	Jaey Soares.....	7- 7-930	329	3- 4-29	222
332	Dario Costa.....	25- 7-930	332	3- 4-28	333
333	Orlando Dantas de Mello.....	22- 5-930	278	3- 4-27	269
334	Francisco Fario Sauwen.....	4- 8-930	338	3- 4-27	372
335	João Ruggiero.....	2- 6-930	303	3- 4-26	303
336	Eduardo Linardi.....	31- 7-930	334	3- 4-25	274
337	Rubem de Almeida Nobre.....	6- 8-930	339	3- 4-24	213
338	Ademaro Costa Corrêa da Silva.....	7- 8-930	340	3- 4-24	341
339	João Hoffmann.....	1- 8-930	336	3- 4-20	304
340	Maria José de Andrade.....	11- 8-930	343	3- 4-19	309
341	Edgard Silva.....	28- 7-930	333	3- 4-14	218
342	Eugenio de Lima Azevedo.....	14- 8-930	346	3- 4-14	263
343	Ayres Amansio de Moura Junior.....	2- 7-930	324	3- 4-11	214
344	Dulce de Menezes Pacote.....	17- 5-930	255	3- 4-10	226
345	Manoel Darcy Gomes.....	24- 5-930	283	3- 4- 7	346
346	Rômulo Ferreira Cavalcante de Albuquerque	12- 8-930	344	3- 4- 6	201
347	João Machado Sobrinho.....	27- 8-930	350	3- 4- 5	255
348	Florianio Peixoto Gomes de Sá.....	13- 8-930	345	3- 4- 3	352

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 5-4-1932.

(2) Teve duas investiduras; a segunda em 15-5-923.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
349	Hamilton Perlingueiro.....	29- 8-930	351	3- 4- 3	404
350	Fausto Cabral Barbosa Ribeiro.....	28- 5-930	290	3- 3- 2	362
351	Yolanda de Miranda Rodrigues.....	19- 8-930	348	3- 3-23	256
352	André Sada.....	11- 9-930	354	3- 3-21	199
353	Jorge Leal da Costa Neves.....	2- 8-930	337	3- 3-17	334
354	Oswaldo Pedro Monteiro.....	3- 9-930	353	3- 3-12	272
355	Ernesto Neves Junior.....	16- 9-930	356	3- 3-12	317
356	Edwaldo Gonçalves de Medeiros.....	17- 9-930	357	3- 2-12	230
357	Joaquim Antonio Bueno de Castro....	7- 8-930	341	3- 3-10	325
358	Renato Galvão de Sá.....	19- 9-930	358	3- 3- 8	264
359	Carlos Gomes de Oliveira.....	20- 9-930	359	3- 3- 7	331
360	Joaquim Falleiros Filho.....	23- 9-930	364	3- 3- 6	310
361	Moseyr Faria Cunha.....	25- 9-930	369	3- 3- 4	339
362	Homero Carneiro.....	24- 9-930	366	3- 3- 3	291
363	Antonio Lamenha Lins.....	29- 9-930	373	3- 3- 3	243
364	Americo de Miranda Sampaio.....	29- 9-930	374	3- 3- 2	285
365	Mario Barreto Xavier.....	22- 9-930	360	3- 3- 1	237
366	Eusebio Bezerra Chaves.....	1-10-930	378	3- 3- 1	380
367	Aladim Lameira de Carvalho.....	22- 9-930	361	3- 3- 0	342
368	Hermantina Rodrigues Palma.....	22- 9-930	362	3- 2-30	297
369	Waleska Basto Cordeiro.....	23- 9-930	365	3- 2-30	216
370	Joaquim Luiz Maia Monteiro.....	25- 9-930	370	3- 2-30	270
371	Cecilia de Castro Rebello de Abreu..	29- 9-930	375	3- 2-29	220
372	Nelson Roversi Forattini.....	30- 9-930	376	3- 2-29	375
373	Hernani Franco.....	6-10-930	383	3- 2-26	244
374	Napoleão Coura Cavalcante.....	30- 9-930	373	3- 2-23	321
375	Julio Moseyr Guimarães.....	15- 9-930	355	3- 2-22	273
376	Nelson de Araripe Macedo.....	25-11-929	215	3- 2-19	193
377	Francisco Leterio Nogueira.....	22- 9-930	363	3- 2-12	290
378	João de Almeida Gloria.....	1-10-930	379	3- 2- 4	306
379	Beatriz Branca Lindgren.....	1-10-930	380	3- 2- 0	275
380	Henrique Bougard de Magalhães.....	24- 9-930	367	3- 2- 0	292
381	Lisardo Rodrigues.....	11- 7-930	330	3- 1-26	314

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
382	Jovita de Campos Egg.....	18- 8-930	347	3- 1-26	402
383	José Silveira.....	26- 9-930	371	3- 1-23	367
384	Almir da Silva Leal.....	26- 9-930	372	3- 1-21	320
385	Elsó Eiras de Souza.....	7-11-930	385	3- 1-20	329
386	Tersio Costa.....	11-10-930	384	3- 1-17	343
387	Raul Londres Rabello.....	21- 8-930	349	3- 0-20	345
388	José Tavares Paes ⁽¹⁾	7-11-927	392	3- 0-17	153
389	José Correias de Barros.....	6- 4-925	30	3- 0-13	197
390	Odemar Marques Nogueira.....	29- 8-930	352	3- 0-12	383
391	Nelson Vieira.....	10-11-930	386	3- 0- 8	354
392	Maria Azaléa Leme Filippo.....	1-10-930	381	3- 0- 7	357
393	Paulo Alves de Oliveira Ferraz.....	4-10-930	382	3- 0- 2	385
394	Ival de Figueiredo Raposo.....	31- 5-930	245	2-11-25	389
395	Hernani Bandeira.....	24- 9-930	368	2-11-17	392
396	Sylvio de Miranda Peixoto.....	8- 4-929	209	2-10-12	234
397	Octavio Soares de Mendonça.....	11-11-930	387	2-10- 9	376
398	Frederico Mindello Carneiro Monteiro	17- 2-928	123	2- 9-25	190
399	Homero Ferro Valle.....	1- 9-928	163	2- 9-10	238
400	Alcina Imbassahy Rodrigues Duarte..	7- 8-930	342	2- 9- 8	382
401	Sadi de Castro ⁽²⁾	7- 8-925	408	2- 9- 6	326
402	Sylvio Alves Catão.....	26- 3-928	128	2- 8-25	236
403	Ivanhoe Valdetaro Cordovil ⁽³⁾	4- 3-918	402	2- 6-28	335
404	Mario Ventura Dias.....	1- 6-931	388	2- 6-24	401
405	Cesar de Almeida Campos ⁽⁴⁾	25- 2-925	399	2- 5- 8	328
406	Maria do Carmo Corrêa e Castro.....	24- 7-931	389	2- 4-26	403
407	Antonio Candido da Cunha Leitão ⁽⁵⁾	5- 2-918	407	2- 3-25	191
408	Francisco de Souza Almada ⁽⁶⁾	22- 5-923	409	1- 8-19	396
409	José de Andrade Rocha.....	9- 7-927	71	1- 2-26	406

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 19-1-932.

(2) Teve duas investiduras; a segunda em 16-5-932.

(3) Teve duas investiduras; a segunda em 19-4-933.

(4) Teve duas investiduras; a segunda em 16-1-928.

(5) Teve duas investiduras; a segunda em 19-5-933.

(6) Teve duas investiduras; a segunda em 1-3-1933.

QUARTOS ESCRITURARIOS

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no Banco	Classi- ficação geral
			a. m. d.		
1	Gastão Machado Botelho.....	12-11-926	7- 1- 5	1	295
2	Milton Araujo.....	10-12-926	7- 0- 4	24	986
3	Waldemar Silva.....	10-12-926	6-11-15	27	1002
4	Antonio Figueiredo de Paula Pessoa..	10-12-926	6-10-29	2	389
5	José Nepomuceno de Souza.....	10-11-926	6-10-28	6	491
6	Antonio da Costa Ribeiro.....	24- 5-928	5- 7- 3	15	745
7	Liberalina Monteiro Soares.....	28- 6-928	5- 5-19	47	1216
8	Antonio Ferreira de Mattos.....	28- 6-928	5- 5-18	52	1237
9	Natario Fundão ⁽¹⁾	20-10-911	5- 4-24	31	1027
10	Tyndaro de Abreu Godinho.....	28- 6-928	5- 3- 7	62	1310
11	Ivo Armengol Fernandes ⁽²⁾	31-12-919	5- 2-23	74	1351
12	Angelo Leão.....	29- 8-928	5- 2-17	33	1034
13	Virginia Monteiro Soares.....	18-10-928	5- 2-15	66	1328
14	Luiz Constantin.....	25-10-928	5- 2- 1	63	1313
15	Gilberto Lyra da Silva.....	13- 9-928	5- 1-27	59	1295
16	José Luiz de Magalhães Castro.....	18-10-928	5- 1-27	64	1322
17	Yolando da Cunha Pacheco Dantas..	9- 8-928	5- 1- 5	61	1311
18	Aurelio Barroso de Sá.....	9-11-928	5- 0-14	65	1325
19	Walabonso Joaquim Ferreira.....	28- 6-928	5- 0-14	79	1379
20	Cesar de Oliveira Sampaio.....	20-12-928	5- 0-11	78	1375
21	Antonio Arnaldo Vergara.....	18-10-928	5- 0- 9	60	1304
22	Adhemar Alves.....	12- 7-928	5- 0- 1	82	1402
23	Ayres Mario Notti.....	20-12-928	5- 0- 0	50	1231
24	Alcindo Leite Pereira.....	6-12-928	4-11-28	48	1212
25	João de Deus Marinho Benites.....	6-12-928	4-11-25	73	1348
26	Pedro Ribeiro dos Santos Nogueira..	20-12-928	4-11-24	20	962
27	Isnard Campello.....	20-12-928	4-11-24	69	1331
28	João Dias Pereira.....	6-12-928	4-11-14	54	1256
29	Tito Portocarrero Bezerra de Menezes	6-12-928	4-10-18	84	1411
30	Fausto Guerra Rego.....	1- 2-929	4-10-10	83	1404

(1) Teve tres investiduras.

(2) Teve tres investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
31	Pedro Tosetti.....	19- 2-929	4-10-10	85	1414
32	Alecu Kremer Pinto Dias.....	2- 8-928	4- 9-29	97	1440
33	Luiz Soares Nunes.....	29- 8-928	4- 9-23	98	1446
34	Murillo Carneiro de Lacerda.....	19- 2-929	4- 9-17	95	1436
35	Francisco Ferreira Cobra.....	19- 2-929	4- 9- 7	96	1438
36	Augusto Ribeiro de Oliveira.....	20-12-928	4- 9- 2	16	862
37	Maria Blandina Freire de Araujo....	25- 2-927	4- 8-24	104	1482
38	Carlos Cyrillo Castex.....	19- 2-929	4- 8- 8	99	1452
39	Adalberto Flores.....	15- 4-929	4- 8- 5	72	1347
40	Mario Calvão da Silveira.....	28- 6-928	4- 8- 3	102	1469
41	Alberto Soares.....	5- 7-929	4- 5-28	103	1472
42	Antonio Augusto Fonseca.....	8- 7-929	4- 5-25	71	1344
43	Mario Pondé.....	25- 7-929	4- 5- 5	80	1380
44	Clidenor Ferreira da Silva.....	25- 7-929	4- 4-27	88	1421
45	Theobaldo Brandão ⁽¹⁾	12-11-926	4- 4-10	9	584
46	Armando Drumond Murgel.....	16- 5-929	4- 4- 5	107	1492
47	Antonio Menezes.....	6-12-928	4- 2-26	130	1568
48	Mario Dantas Lima.....	10-10-929	4- 2- 4	92	1431
49	Oscar Bittencourt Bezerra.....	29-10-929	4- 2- 3	129	1566
50	Edmundo Villa Verde.....	29-10-929	4- 1-11	113	1516
51	Oscar Leite Brasil.....	19-11-929	4- 1-10	128	1562
52	Nilo Levasseur Rocha.....	22-11-929	4- 1- 0	151	1618
53	Edmundo Falcão.....	25- 1-929	4- 0-19	32	1033
54	Luiz Gonzaga da Silva.....	8- 7-929	4- 0-16	108	1494
55	Oscar Telles.....	19-12-929	4- 0-12	86	1415
56	Thadeu Brambecki.....	28-11-929	4- 0-12	135	1580
57	José Silva.....	5-12-929	4- 0-10	111	1509
58	Dacio Burjato.....	30-12-929	4- 0- 1	38	1116
59	Leonel de Araujo Lima.....	19-12-929	3-11-30	156	1636
60	Almir Barbosa de Souza.....	19-11-929	3-11-28	110	1502
61	Francisco Frontin.....	4- 4-929	3-11-27	114	1522
62	José Ubaldo de Moura.....	30-12-929	3-11-26	149	1613

(1) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
63	Xisto Couto.....	30-12-929	3-11-20	126	1558
64	Mario Augusto de Araujo.....	30-12-929	3-11-20	144	1604
65	Nelson Freitas Rodrigues de Vasconcellos	30-12-929	3-11-18	134	1575
66	Francisco Telles Arruda.....	30-12-929	3-11-15	90	1426
67	João Vieira de Mattos.....	19-12-929	3-11-15	94	1437
68	Juarez Carlos Mourão.....	29-10-929	3-11- 0	140	1594
69	Amaro Serpa de Araujo.....	30-12-929	3-10-16	132	1572
70	Judith Moreira da Motta.....	29-10-929	3- 9-24	93	1432
71	Guy Raymond Louis.....	30-12-929	3- 9-23	168	1657
72	Luiz Oscar de Mello Nobrega.....	19- 2-929	3- 9-18	170	1662
73	Jeronimo Gadelha de Oliveira França ⁽¹⁾	29-11-922	3- 9- 3	57	1268
74	Aniro Chaves da Costa Prazeres.....	4- 4-930	3- 8-27	145	1605
75	Godin Sampaio Vianna.....	29-10-929	3- 8-23	127	1560
76	Adalberto de Oliveira.....	1- 2-930	3- 8- 7	152	1621
77	Miguel Arraz Filho.....	4- 4-930	3- 8- 3	148	1612
78	Francisco Prado.....	1- 2-930	3- 8- 3	179	1676
79	Carlos Veiga Soares.....	8-11-929	3- 7-17	161	1645
80	Alcides Flores Penteadó ⁽²⁾	30-11-927	3- 7-11	37	1099
81	Fernando Cavaleante Motta.....	23- 5-930	3- 7- 9	122	1546
82	Attila Pequeno Paes Barreto.....	23- 5-930	3- 7- 9	160	1644
83	Optacioano Mendes Muniz.....	23- 5-930	3- 7- 7	119	1541
84	Thomaz Pagy.....	23- 5-930	3- 7- 7	137	1583
85	José Monteiro da Rocha.....	23- 5-930	3- 7- 1	106	1485
86	Paulo de Carvalho.....	1- 2-930	3- 7- 1	163	1648
87	Emmanuel da Silva Fontes.....	29- 5-930	3- 7- 0	133	1573
88	João Baptista de Abreu.....	23- 5-930	3- 6-20	175	1671
89	Alvino Montenegro Rocha.....	23- 5-930	3- 6-15	159	1640
90	Alnisio Amazonas Silva.....	18- 6-930	3- 6-10	176	1673
91	Aderbal Corintheo de Castro Pinto....	3- 6-930	3- 6- 5	39	1124
92	Edgard Seraphico de Souza.....	3- 6-930	3- 6- 4	190	1694
93	José Serra de Castro.....	23- 5-930	3- 5-24	164	1649

(1) Teve duas investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
94	Lauro Teixeira Rodrigues.....	30- 5-930	3- 5-21	76	1362
95	Antonio Franco.....	11- 7-930	3- 5-20	188	1692
96	Mario Evangelista Sferra.....	9- 7-930	3- 5-16	49	1215
97	Nelson Fernandes Goes.....	23- 5-930	3- 5-12	172	1667
98	Carlos Cardoso.....	3- 6-930	3- 5-11	196	1701
99	Bernardo de Mattos Athayde.....	11- 7-930	3- 5- 7	117	1538
100	Djalma Barbosa da Silva Ramos.....	23- 5-930	3- 4-28	118	1539
101	Francisco Paiva de Rezende.....	23- 5-930	3- 4-25	36	1056
102	Benito Derizans.....	11- 7-930	3- 4-25	206	1712
103	Walter José de Souza.....	14- 8-930	3- 4-19	185	1688
104	Osmond Kennerly de Araujo.....	14- 8-930	3- 4-19	191	1695
105	Domingos Telles de Miranda.....	14- 8-930	3- 4-10	186	1689
106	Waldir Damazio.....	28- 8-930	3- 3-27	205	1713
107	José de Oliveira Domingues da Silva..	11- 7-930	3- 3-20	193	1698
108	Mario Vianna Tavares.....	11- 7-930	3- 3-20	208	1715
109	Alberto Leite de Araujo.....	16- 9-930	3- 3-14	181	1681
110	Armando Drummond Cadaval.....	29- 8-930	3- 3- 9	87	1416
111	Orlando Gomes dos Santos.....	16- 9-930	3- 3- 8	158	1637
112	Wilson Nova da Costa.....	23- 5-930	3- 3- 6	198	1703
113	Miguel de Arruda Furtado.....	19-11-929	3- 3- 4	200	1705
114	Antonio Magalhães dos Reis.....	14- 8-930	3- 2-29	5	467
115	Vital Brasil Rodrigues de Aguiar....	18- 9-930	3- 2-29	81	1396
116	Vicente de Paulo Novaes.....	21- 8-930	3- 2-26	192	1696
117	Jorge Mereb.....	1- 2-930	3- 2-16	101	1458
118	José da Costa Rodrigues.....	23- 5-930	3- 2-16	194	1699
119	Cinyras Ladeira.....	10- 7-930	3- 2-13	138	1586
120	Mario Guimarães Antunes.....	25- 9-930	3- 2-11	4	452
121	Alvaro de Oliveira Filho.....	29- 8-928	3- 2- 2	207	1714
122	Henrique Coutinho Martins (1).....	14-11-918	3- 2- 2	225	1738
123	Lauro Fernandes Mello.....	30-10-930	3- 1-21	213	1725
124	Manoel Rodrigues de Faria.....	20-10-930	3- 1-20	125	1556
125	Agenor Balleiro (2).....	21- 7-926	3- 1-12	210	1717

(1) Teve duas investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
126	José Antonio Perrella ⁽¹⁾	29-10-924	3- 1-12	211	1720
127	Helio Magalhães Rodrigues Peixoto...	8- 7-929	3- 1- 5	169	1659
128	Luiz Felipe da Costa Pereira.....	28-11-930	3- 0-30	146	1606
129	Armando Bresser ⁽²⁾	22-12-927	3- 0-17	45	1180
130	João Alves Ferreira Junior.....	10-12-930	3- 0-13	180	1677
131	Raul de Sá Freire.....	23- 5-930	3- 0- 9	195	1700
132	Sanulpho da Silva Fonseca.....	19-12-929	3- 0- 8	43	1176
133	Alfredo Velloso Laporte.....	6-12-928	3- 0- 6	214	1721
134	Martiniano Mavignier de Araujo.....	15-12-930	3- 0- 1	171	1667
135	Severo Smith Torreão Costa.....	17-12-930	2-11-30	184	1687
136	Cacique Jatahy Accioly.....	13- 2-930	2-11-28	44	1179
137	Terencio de Barros Velloso.....	11- 7-930	2-11-22	28	1009
138	Ataliba de Souza e Silva.....	18-12-930	2-11-10	227	1740
139	Abiel Chaves da Costa Prazeres.....	21- 1-931	2-11- 0	166	1653
140	Mario Pego de Amorim.....	23- 6-930	2-10-22	212	1721
141	José Cruz Carvalho.....	26-11-930	2-10-10	201	1707
142	Geraldo Perillo Nunes.....	1- 1-931	2-10- 8	13	735
143	Augusto Maria Martinez Toja.....	18-12-930	2-10- 3	230	1745
144	Noeme Leite Brasil.....	23- 5-930	2-10- 1	58	1281
145	Octavio da Costa Dourado.....	8- 1-931	2- 9-30	131	1569
146	Cidio da Silveira Carneiro.....	28- 2-931	2- 9-21	221	1733
147	Conrado Basse.....	3- 6-930	2- 9-15	154	1628
148	Othoniel Palhares.....	26- 3-931	2- 9- 4	26	999
149	Anna Maria Haddock Lobo.....	6- 5-922	2- 9- 1	116	1531
150	Aylon Gomide Castanheira.....	26- 3-931	2- 8-26	18	897
151	Arthur Teixeira Dias.....	31- 3-931	2- 8-26	139	1593
152	Cícero Nora Carrijo.....	30- 3-931	2- 8-23	42	1172
153	Antonio de Paula Freitas.....	23- 5-930	2- 8-11	229	1744
154	Candido de Alencar Castello Branco..	2- 5-931	2- 7-28	53	1251
155	Henrique Milano Trinckquel.....	28- 4-931	2- 7-28	77	1371
156	Cesar Bustamante Coutinho.....	30- 4-931	2- 7-26	22	974
157	Vital Soares Pinheiro Jeffely ⁽³⁾	15- 3-922	2- 7-23	189	1693

(1) Teve duas investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

(3) Teve duas investiduras.

N.º	NOMES	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Blanco	Classificação geral
			a. m. d.		
158	Aldir Freitas.....	7- 2-931	2- 7-12	165	1651
159	Jorge Fernandes da Cunha.....	18- 3-931	2- 7- 8	141	1597
160	Athaulpho de Paiva.....	12- 1-931	2- 5-27	34	1035
1	Adahyl Nogueira da Gama.....	26- 5-931	2- 5-22	157	1638
2	Antonino de Mello Carvalho (1).....	18-10-928	2- 5-10	311	1838
1	Raymundo João dos Reis Lisboa.....	1- 1-932	2- 2-29	219	1731
1	Octavio Mavignier Colin.....	11- 9-930	2- 2-11	203	1710
	Lauro Werneck.....	24- 7-931	2- 0- 5	150	1617
14	Renato Navarro de Brito.....	1- 1-932	2- 0- 0	17	863
14	Pericles Vaz Guimarães.....	1- 1-932	2- 0- 0	25	988
16	Elpidio Casemiro Alpoim.....	1- 1-932	2- 0- 0	70	1335
16	Sebastião de Albuquerque Vasconcellos	1- 1-932	2- 0- 0	75	1352
17	Salvius Clack Silva Costa.....	1- 1-932	2- 0- 0	115	1527
171	M.ª Villa Neva Pereira de Vasconcellos	1- 1-932	2- 0- 0	215	1727
172	Jose Rodrigues.....	1- 1-932	1-11-30	3	436
173	Lea Cunha e Viveiros.....	1- 1-932	1-11-30	182	1682
174	Agostinho Brandão.....	1- 1-932	1-11-30	216	1728
175	Agostinho Paes (1).....	6-12-928	1-11-30	388	1928
76	João Baptista Rodrigues.....	1- 1-932	1-11-29	224	1736
77	Walro Pacca.....	1- 1-932	1-11-28	11	671
78	Renatessanha.....	1- 1-932	1-11-26	223	1737
79	Aureo Santos Ramos.....	1- 1-932	1-11-25	91	1429
80	Odyneira Vinhaes.....	1- 1-932	1-11-25	178	1675
81	Affonso de Vilalba Alvim.....	1- 1-932	1-11-24	56	1265
82	Einar Carvalho.....	1- 1-932	1-11-24	130	1547
83	Luiz Jo.º Gouvêa Rego.....	1- 1-932	1-11-24	218	1730
	João Filho.....	1- 1-932	1-11-21	7	529
	Luiz Franco.....	1- 1-932	1-11-13	193	1668
	Luiz de Mello.....	1- 1-932	1-11- 8	174	1669
	Luiz.....	1- 1-932	1-10-28	112	1512
	Luiz Malta.....	1- 1-932	1- 9- 1	142	1600
	Luiz.....	1- 1-932	1- 9- 0	41	1171

(1) Cruz.
(2) Cruz.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
190	Henrique de Assis Bandeira (1).....	31-12-919	1- 8-24	321	1848
191	Frederico Mindello Carneiro Monteiro	16- 5-929	1- 7-17	398	1947
192	Antonio Candido da Cunha Leitão (2)	14-11-918	1- 7- 2	407	1969
193	Nelson de Araripe Macedo.....	1- 1-932	1- 5-25	376	
194	Alcindo de Carvalho Machado.....	1- 1-932	1- 5-10	201	
195	Gontran Armindo Dias.....	30-12-929	1- 3-10	232	177
196	Alvaro Leivas Barcellos.....	9- 9-932	1- 3- 6	302	182
197	José Corrêa de Barros.....	24- 5-928	1- 3- 5	309	183
198	Henrique Mario Chevalier.....	29- 9-932	1- 3- 3	275	179
199	André Sada.....	29- 9-932	1- 3- 3	352	188
200	Almir de Souza Machado.....	29- 9-932	1- 3- 2	183	168
201	Romulo Ferreira Cavalcante de Albuquerque.....	28- 9-932	1- 3- 2	346	176
202	Anisio do Monte Portella.....	30- 9-932	1- 3- 1	15	82
203	Adaute Miranda.....	30- 9-932	1- 3- 0	99	79
204	Sylvio Valença de Lemos.....	30- 9-932	1- 2-29	66	789
205	Antonio Galvão de Miranda.....	30- 9-932	1- 2-27	40	1164
206	Lafayette Alvares de Lima.....	7-10-932	1- 2-26		1425
207	Luiz de Oliveira Alves.....	7-10-932	1- 2-26	15	1754
208	Domicio de Britto Guerra.....	7-10-932	1- 2-26	29	1759
209	Adolpho Schermann.....	26- 9-932	1- 2-318		1843
210	José Jorge da Silva.....	8-10-932	1- 2-236		1756
211	Augusto França Alonso.....	8-10-932	1- 2-256		1809
212	Alberto Sarno.....	8-10-932	1- 310		1837
213	Rubem de Almeida Nobre.....	8-10-932	1- 337		1865
214	Ayres Amansio de Moura Junior.....	8-10-932	1- 343		1871
215	Ulysses Newton Ferreira.....	8-10-932	1- 347		1875
216	Waleska Basto Cordeiro.....	7-10-932	1- 369		1891
217	Willibaldo Schaeffer.....	8-10-932	1- 244		1778
218	Edgard Silva.....	8-10-932	1- 341		1868
219	Alberto Pereira de Castro Junior....	8-10-932	1- 285		1810
220	Cecilia de Castro Rebello de Abreu...	8-10-932	1- 371		1906

(1) Teve duas investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
221	Gilda de Miranda Rodrigues.....	13-10-932	1- 2-19	258	1777
222	Jacy Soares.....	13-10-932	1- 2-19	331	1858
223	Hermes Galvão de Sá.....	15-10-932	1- 2-18	248	1768
224	Francisco Xavier Navarro Filho.....	15-10-932	1- 2-18	249	1769
225	Nelson Barbosa de Souza.....	8-10-932	1- 2-18	251	1771
226	Dulce de Menezes Pacote.....	15-10-932	1- 2-18	344	1873
227	Enoch Periandro de Oliveira.....	15-10-932	1- 2-15	254	1772
228	Waldemar de Alencar Carvalho Luna.	15-10-932	1- 2-15	268	1792
229	Arnaldo Vito da Costa.....	8-10-932	1- 2-15	304	1830
230	Edwaldo Gonçalves de Medeiros.....	15-10-932	1- 2-15	356	1885
231	Moseyr de Araujo Oliveira.....	13-10-932	1- 2-14	264	1785
232	Armando Campos Sarmiento.....	13-10-932	1- 2-14	293	1819
233	Beatriz Vieira.....	15-10-932	1- 2-14	312	1839
234	Sylvio de Miranda Peixoto.....	15-10-932	1- 2-14	396	1941
235	Arlindo Gibson.....	13- 9-932	1- 2-13	303	1831
236	Sylbio Alves Catão.....	10-10-929	1- 2-12	402	1954
237	Mario Barreto Xavier.....	13-10-932	1- 2-11	365	1898
238	Homero Ferro Valle.....	4- 4-930	1- 2-10	399	1951
239	Severino Thomaz de Aquino.....	24-10-932	1- 2- 9	242	1761
240	Affonso de Rosa.....	22-10-932	1- 2- 9	247	1767
241	Orandyr Braga Martins.....	24-10-932	1- 2- 9	269	1793
242	Luiz André Ferreira da Costa.....	24-10-932	1- 2- 9	315	1842
243	Antonio Lamenha Lins.....	24-10-932	1- 2- 9	363	1895
244	Hernani Franco.....	24-10-932	1- 2- 9	373	1908
245	Braz Guilherme de Sá.....	24-10-932	1- 2- 8	267	1788
246	Almiro Leitão da Silva.....	13-10-932	1- 2- 8	271	1796
247	Hilson Pio Pereira Marçal.....	24-10-932	1- 2- 8	317	1844
248	Arthur Coelho Junior.....	17-10-932	1- 2- 7	280	1801
249	Joaquim Soares Pinheiro.....	26-10-932	1- 2- 7	287	1813
250	Leonidas de Mello.....	26-10-932	1- 2- 7	290	1815
251	Benaldo Calado.....	26-10-932	1- 2- 7	307	1833
252	Joséo Irineu de Souza.....	27-10-932	1- 2- 6	220	1732
253	Jorge de Oliveira Costa.....	26-10-932	1- 2- 6	260	1780

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
254	Saturnino Padim dos Santos.....	24-10-932	1- 2- 6	294	1820
255	João Machado Sobrinho.....	27-10-932	1- 2- 6	347	1876
256	Yolanda de Miranda Rodrigues.....	27-10-932	1- 2- 6	351	1880
257	Arthur Caminha Franco.....	8-10-932	1- 2- 5	272	1798
258	José Paulista do Couto Aranha.....	24-10-932	1- 2- 5	319	1846
259	José da Fonseca Neves.....	26-10-932	1- 2- 4	234	1752
260	Julio Manfredini Junior.....	26-10-932	1- 2- 4	237	1757
261	João Gonçalves de Carvalho.....	29-10-932	1- 2- 4	252	1773
262	João Baptista Raimo.....	29-10-932	1- 2- 4	270	1794
263	Eugenio de Lima Azevedo.....	24-10-932	1- 2- 4	342	1870
264	Renato Galvão de Sá.....	24-10-932	1- 2- 4	358	1889
265	João Lantsch.....	24-10-932	1- 2- 3	276	1802
266	José Francisco dos Santos Braga.....	29-10-932	1- 2- 3	302	1829
267	Iris Magnanini.....	24-10-932	1- 2- 2	257	1778
268	Francisco Citino.....	29-10-932	1- 2- 2	281	1803
269	Orlando Dantas de Mello.....	26-10-932	1- 2- 2	333	1860
270	Joaquim Luiz Maia Monteiro.....	24-10-932	1- 2- 2	370	1904
271	Adolpho Becker.....	24-10-932	1- 2- 1	329	1856
272	Oswaldo Pedro Monteiro.....	24-10-932	1- 2- 1	354	1886
273	Julio Moacyr Guimarães.....	26-10-932	1- 2- 1	375	1912
274	Eduardo Linardi.....	29-10-932	1- 2- 0	336	1864
275	Beatriz Branca Lindgren.....	2-11-932	1- 2- 0	379	1919
276	Odilio Arantes Corrêa.....	24-10-932	1- 1-28	19	959
277	Luiz Agostinho de Carvalho Perriraz	24-10-932	1- 1-28	279	1806
278	Arlindo de Amorim Pessoa.....	26-10-932	1- 1-28	320	1847
279	Jandyr de Toledo Cirne.....	29-10-932	1- 1-27	255	1775
280	José Perrone.....	4-11-932	1- 1-26	232	1735
281	Dario Raphael Tobar.....	4-11-932	1- 1-26	246	1765
282	Salvador Ferdinando Casillo Junior..	4-11-932	1- 1-26	297	1823
283	Rodolpho de Almeida e Albuquerque..	4-11-932	1- 1-26	316	1843
284	João Motto.....	4-11-932	1- 1-26	326	1853
285	Americo de Miranda Sampaio.....	4-11-932	1- 1-26	364	1897
286	Magda Vagliengo.....	7-10-932	1- 1-25	282	1808

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
287	Eduardo Alberto de Miranda Coimbra	4-11-932	1- 1-25	300	1827
288	Mario da Costa.....	24-10-932	1- 1-23	325	1851
289	Cid Ney de Araujo Bretas.....	4-11-932	1- 1-22	322	1849
290	Francisco Leterio Nogueira.....	4-11-932	1- 1-22	377	1915
291	Homero Carneiro.....	4-11-932	1- 1-21	362	1896
292	Henrique Bongard de Magalhães.....	24-10-932	1- 1-21	380	1920
293	Nelson Alves Souza.....	7-10-932	1- 1-20	67	1327
294	Cassiano Rosas de Araujo Filho.....	4-11-932	1- 1-20	283	1811
295	Lauro Salazar Regueira.....	26-10-932	1- 1-18	291	1816
296	João Mario Canella.....	29-10-932	1- 1-17	298	1824
297	Hermantina Rodrigues Palma.....	4-11-932	1- 1-17	368	1905
298	Stella Alves de Moura Lacerda.....	19-11-932	1- 1-16	308	1834
299	Newton Ribeiro Machado.....	1- 1-932	1- 1-15	51	1235
300	Arthur da Rocha Lima.....	19-11-932	1- 1-11	153	1622
301	Mozart d'Olinda Campello.....	19-11-932	1- 1-11	240	1760
302	Reginaldo Ramos Varanda de Carvalho	19-11-932	1- 1-11	250	1770
303	João Ruggiero.....	19-11-932	1- 1-11	335	1863
304	João Hoffmann.....	19-11-932	1- 1-11	339	1867
305	João Martins Teixeira Rodrigues.....	19-11-932	1- 1-10	263	1782
306	João de Almeida Gloria.....	19-11-932	1- 1-10	378	1917
307	Aristeu Firmiano Ribeiro.....	19-11-932	1- 1- 9	123	1549
308	Moacyr Monteiro de Azevedo.....	19-11-932	1- 1- 9	273	1799
309	Muria José de Andrade.....	19-11-932	1- 1- 9	340	1868
310	Joaquim Falheiros Filho.....	19-11-932	1- 1- 9	360	1891
311	Zilah Branco.....	19-11-932	1- 1- 8	199	1704
312	Natalino Eugenio de Oliveira Menezes	22-11-932	1- 1- 8	261	1781
313	Orlando Ribeiro Seabra.....	19-11-932	1- 1- 8	295	1821
314	Lizardo Rodrigues.....	22-11-933	1- 1- 8	381	1921
315	Luiz Augusto Alves dos Santos.....	19-11-932	1- 1- 7	187	1691
16	Oswaldo Pereira Gomes.....	19-11-932	1- 1- 7	292	1817
	Ernesto Neves Junior.....	19-11-932	1- 1- 7	355	1887
	Onaldo Alves de Sá.....	23-11-932	1- 1- 6	243	1766
	José Vieira de Mattos.....	19-11-932	1- 1- 6	274	1800

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
320	Almir da Silva Leal.....	19-11-932	1- 1- 6	384	1924
321	Napoleão Coura Cavalcante.....	22-11-932	1- 1- 5	374	1910
322	Mario Rodrigues de Carvalho.....	4-11-932	1- 1- 4	289	1818
323	Antonio Vieira Pinto.....	23-11-932	1- 1- 4	314	1840
324	Pedro Tercio de Cumbraia Salles....	23-11-932	1- 1- 2	265	1789
325	Joaquim Antonio Bueno de Castro...	26-10-932	1- 1- 0	357	1888
326	Sadi de Castro ⁽¹⁾	12- 5-927	1- 1- 0	401	1953
327	Antonio Candido Carneiro de Azambuja	29-11-932	1- 0-30	233	1751
328	Cesar de Almeida Campos ⁽²⁾	21- 7-926	1- 0-30	405	1960
329	Elso Eiras de Souza.....	1-12-932	1- 0-29	385	1925
330	Guilherme Augusto Pegurier.....	22-11-932	1- 0-28	284	1812
331	Carlos Gomes de Oliveira.....	1-12-932	1- 0-28	359	1800
332	Jarbas Leme Nogueira.....	24-10-932	1- 0-27	306	1835
333	Dario Costa.....	1-12-932	1- 0-26	332	1959
334	Jorge Leal da Costa Neves.....	24-10-932	1- 0-26	353	1883
335	Ivanho Valdetaro Cordovil ⁽³⁾	31-12-919	1- 0-24	403	1959
336	João Costa.....	1-12-932	1- 0-21	313	1841
337	Aristeu Cavalcanti de Lima.....	1- 1-932	1- 0-15	202	1708
338	Luiz Hermann Keller.....	4-11-932	1- 0-15	324	1852
339	Moneyr Faria Cunha.....	15-12-932	1- 0-15	361	1893
340	Edmundo Leite.....	4-11-932	1- 0-14	226	1739
341	Ademaro Costa Correia da Silva.....	15-12-932	1- 0-14	338	1866
342	Aladim Lameira de Carvalho.....	17-12-932	1- 0-10	367	1902
343	Tercio Costa.....	23-11-932	1- 0- 9	386	1926
344	Manoel Fernandes de Lima.....	21-12-932	1- 0- 8	256	1776
345	Raul Londres Rabello.....	22-12-932	1- 0- 7	387	1927
346	Manoel Darcy Gomes.....	28- 9-932	1- 0- 6	345	874
347	Claudio de Souza Manso.....	24-12-932	1- 0- 4	204	1711
348	Helio Faria.....	17-12-932	1- 0- 3	288	181
349	Clodoval Guedes Pereira.....	24-12-932	1- 0- 2	327	18
350	Rubem Costa.....	27-12-932	1- 0- 0	277	1

(1) Teve duas investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

(3) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
351	Horacio Hastenreiter.....	31-12-932	1- 0- 0	305	1832
352	Floriano Peixoto Gomes de Sá.....	21-12-932	0-11-30	348	1877
353	Ranulpho de Oliveira Aranha (1)....	3- 6-932	0-11-26	197	1702
354	Nelson Vieira.....	21-12-932	0-11-20	391	1931
355	Joaquim Camargo Prochno.....	17- 1-933	0-11-14	21	966
356	João Pedro Bustamante de Sá.....	17- 1-933	0-11-14	167	1655
357	Maria Azalé Lime Filippo.....	4-11-932	0-11-13	392	1932
358	Djalma Damasceno Pacheco.....	19- 1-932	0-11-12	10	657
359	Severino Bezerra de França.....	17- 1-933	0-11-12	238	1758
360	José Coelho Maia.....	17- 1-933	0-11-12	253	1774
361	Joel Rodrigues Blandy.....	18- 1-933	0-11- 8	100	1455
362	Fausto Cabral Barbosa Ribeiro.....	4-11-932	0-11- 7	250	1879
363	Lamartine do Canto Liberato.....	19- 1-933	0-11- 3	262	1783
364	Luiz Philippe Ferreira da Silva (2)..	4-10-932	0-11- 2	323	1850
365	Oscar Palma Lima.....	1- 1-932	0-11- 1	23	987
366	Isidoro Neves da Fontoura.....	25- 1-933	0-11- 1	162	1646
367	José Silveira.....	31-12-933	0-11- 1	383	1923
368	José Eduardo de Oliveira Menezes....	25- 1-933	0-10-27	109	1499
369	Plínio Carvalho Pimentel.....	8- 2-933	0-10-22	29	1010
370	Manoel Luiz Vizeu Fagundes.....	8- 2-933	0-10-22	330	1857
371	Annibal de Castro Faria.....	8- 2-933	0-10-17	177	1674
372	Francisco Fabio Sauwen.....	15- 2-933	0-10-15	334	1861
373	Samuel da Rocha e Silva.....	15- 2-933	0-10-11	328	1855
374	Armando de Oliveira Dezonní.....	31-12-932	0-10-10	121	1548
375	Nelson Reversi Forattini.....	16- 2-933	0-10-10	372	1907
376	Octavio Soares de Mendonça.....	29-11-932	0-10- 3	397	1943
377	José de Mello Messias (3).....	17- 1-933	0- 9-27	147	1607
378	João Soares Neves.....	8- 3-933	0- 9-20	55	1260
379	José Mutti de Carvalho.....	8- 2-933	0- 9-19	46	1181
380	Eusebio Bezerra Chaves.....	14- 3-933	0- 9-19	366	1899
381	Maurício Camargo de Macedo.....	13- 3-933	0- 9-16	68	1330

(1) Teve duas investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

(3) Teve duas investiduras.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
382	Aleina Imbassahy Rodrigues Duarte..	29-10-932	0- 9- 8	400	1952
383	Odemar Marques Nogueira.....	24- 3-933	0- 9- 6	390	1930
384	Edson de Castro Pinto.....	4- 4-933	0- 8-28	35	1043
385	Paulo Alves de Oliveira Ferraz.....	13- 4-933	0- 8-12	393	1933
386	José de Farias.....	20- 4-933	0- 8-11	12	716
387	Adalicio Aquiry Alverga.....	8- 5-933	0- 7-23	241	1762
388	Lydia Aurora Wischral.....	8- 5-933	0- 7-20	296	1822
389	Ivan de Figueiredo Raposo.....	23-11-932	0- 7-14	394	1934
390	Leopoldo Roering.....	25- 5-933	0- 7- 8	309	1836
391	Guaracy de Carvalho Lima.....	30- 5-933	0- 7- 2	124	1552
392	Hernani Bandeira.....	13- 4-933	0- 6-25	395	1938
393	Benedicto de Albuquerque Vasconcellos	11- 6-933	0- 6-22	299	1925
394	José Lopoldino de Luna Pedrosa Filho	19- 6-933	0- 6-12	278	1807
395	Carlos Cerveira.....	30- 6-933	0- 6- 3	105	1483
396	Francisco de Souza Almada (1).....	1-10-924	0- 6- 3	408	1985
397	José Andrade Werneck.....	6- 7-933	0- 5-27	228	1741
398	José Auto Cruz Oliveira.....	19- 6-933	0- 5-15	143	1602
399	Armando Campello de Almeida.....	18- 7-933	0- 5-12	217	1729
400	Mario Ventura Dias.....	31- 7-933	0- 5- 2	404	1960
401	Antonino Meira.....	2- 9-933	0- 4- 0	8	580
402	Jovita de Campos Egg.....	5- 9-933	0- 3-24	382	1922
403	Maria do Carmo Corrêa e Castro...	16-10-933	0- 2-17	406	1967
404	Hamilton Perlingeiro.....	25-10-933	0- 2- 8	349	1878
405	Onestaldo Pennaforte Caldas.....	1-11-933	0- 2- 1	136	1584
406	José de Andrade Rocha.....	9- 8-928	0- 1-24	409	2023
407	Francisco Hygino Moura.....	11-12-933	0- 0-20	14	744
408	Otto Menescal da Rocha e Silva.....	18-12-933	0- 0-13	231	1748
409	Julio José de Oliveira (2).....	12-11-926	0- 0- 0	30	1015

(1) Teve duas investiduras.

(2) Teve duas investiduras.

ESCRITURARIOS A TITULO PRECARIO E EM COMISSÃO

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
1	José Jorge da Cunha.....	16- 5-922	11- 5- 7	586
2	Paulo Ursulino.....	21- 6-923	10- 4- 5	688
3	Mario Peres Monteiro.....	3-10-923	10- 2- 2	725
4	Hildeberto Corrêa.....	13-11-923	10- 1-14	732
5	Victalino Ferreira da Trindade.....	18- 7-924	9- 4-28	873
6	Antonio Victor Lisboa.....	30- 8-924	9- 0- 3	935
7	Vidal Hemeterio de Oliveira.....	28- 1-925	8-11- 3	941
8	Joaquim Ferreira Torres.....	1-12-924	8- 9-15	948
9	Francisco Corrêa de Castro.....	1- 9-924	8- 7-10	981
10	Alfredo Giorgio.....	13- 6-925	8- 4-14	1021
11	Celso Freitas de Carvalho.....	19-10-925	8- 2-12	1042
12	Affonso Celso Magalhães.....	6- 7-923	7- 8- 7	1101
13	Nilo Papini Góes.....	3- 3-927	6- 5-22	1261
14	Edgard Fernandes.....	30-12-926	6- 4-23	1296
15	Heitor Pinagé.....	10-10-927	6- 2-15	1356
16	José Joaquim Ferreira.....	8-11-927	6- 1-17	1382
17	João de Oliveira ⁽¹⁾	8- 1-927	6- 0-17	1403
18	Francisco Dantas de Azevedo Leite... ..	3- 2-928	5-10- 4	1456
19	Lafayette Moreira de Castro.....	29- 3-928	5- 6-21	1544
20	Doracy Caiuby Novaes.....	16- 2-928	5- 4-25	1581
21	Evaristo Dias Pereira.....	29-12-927	5- 3- 9	1611
22	Fernando Xavier de Mello.....	22- 1-929	4-11- 8	1661
23	Waldyr Nogueira Vinhaes.....	27-12-928	4-10-29	1665
24	Jurandyr Carmo.....	16-12-926	4-10-22	1670
25	Francisco Fernandes dos Santos.....	10-10-927	4- 8-29	1690
26	Alfredo Vidal Pereira da Silva.....	1- 9-928	4- 4-12	1718
27	Almir Alves da Silva.....	11- 7-929	4- 4-12	1719
28	Leocadio Martins Ribeiro.....	6- 3-929	4- 0-10	1734
29	Eugenio Baptista Martins.....	21-12-929	3-11- 0	1742
30	Elysio Pimenta de Mello Passos.....	1- 2-930	3- 9-26	1746

(1) Teve duas Investiduras; a segunda em 15-12-23.

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço efectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
31	Isnard da Silva Mello.....	23- 5-930	3- 7- 6	1784
32	Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho..	14- 5-930	3- 3-20	1882
33	Averaldo Alves Bezerra.....	19- 9-930	3- 3-13	1884
34	Heraclito Cavaleanti Carneiro Monteiro Filho	18- 9-930	3- 3- 6	1892
35	Manoel José Sampalo.....	28- 8-930	3- 3- 4	1894
36	Lourenço da Fonseca Barbosa.....	16- 9-930	3- 3- 1	1901
37	Romeu Ferreira.....	28- 5-930	3- 2-24	1909
38	Raphael de Oliveira Lima.....	15- 9-930	3- 2-23	1911
39	Maria da Conceição Machado.....	4-10-930	2-11-24	1935
40	Nazianzeno Pedroso de Oliveira.....	7-10-930	2-11-24	1936
41	Mario Alves da Cunha.....	14- 5-930	2-10-23	1940
42	Heitor Campello Duarte.....	19- 2-931	2-10-11	1942
43	Maria de Lourdes Carneiro de Lacerda Abreu	10-11-930	2- 9-29	1946
44	Roberto Darbelly Brandão ⁽¹⁾	29- 6-923	2- 9-25	1948
45	José de Ribamar Araujo Goulart.....	22- 6-931	2- 5-19	1965
46	Nilo Bastos ⁽²⁾	17-12-929	2- 2-14	1971
47	Bartholomeu Pessoa Guimarães ⁽³⁾ ...	1- 5-922	2- 0-10	1973
48	Erik Alexander Jacobson.....	6- 2-932	1-10-13	1978
49	André Mercadante Rosa.....	10- 2-932	1-10-11	1979
50	Ondina Cunha Pires do Amorim.....	10- 3-932	1- 9-12	1981
51	Waldemar Rocha.....	24- 3-932	1- 9- 9	1982
52	Antonio Alfredo Primola ⁽⁴⁾	16- 7-921	1- 9- 8	1983
53	José Wilson de Miranda Escoreio....	23- 3-932	1- 9- 8	1984
54	Heitor Nobrega Brasil da Silva.....	1- 4-932	1- 8-16	1986
55	Alexandre Alberto Manoel Guzzo.....	5- 4-932	1- 8-12	1987
56	Julio Bais de Carvalho.....	18- 4-932	1- 8-12	1988
57	Felieissimo Araujo Cavalcante.....	20- 4-932	1- 8- 9	1989
58	Francisco Alvares da Silva Sobrinho..	11- 4-932	1- 8- 8	1990
59	Celia Barcelos Cerqueira.....	18- 4-932	1- 8- 3	1992

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 21-2-932.

(2) Teve duas investiduras; a segunda em 19-5-925.

(3) Teve duas investiduras; a segunda em 22-6-925.

(4) Teve duas investiduras; a segunda em 26-5-925.

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço efectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
60	Adayl Swain Lopes.....	15- 4-932	1- 8- 0	1993
61	Alvaro de Souza.....	2- 5-932	1- 8- 0	1994
62	Vera Cruz Carneiro.....	27- 4-932	1- 7-26	1995
63	Fernando Moraes Ferreira.....	27- 4-932	1- 7-26	1996
64	Beatriz Muniz.....	29- 4-932	1- 7-25	1997
65	José Joel de Aquino.....	10- 5-932	1- 7-23	1998
66	José Garcia da Costa Martello Junior	11- 5-932	1- 7-22	1999
67	Rubello Freire de Aguiar.....	27- 4-932	1- 7-20	2000
68	Norberto dos Santos Pacheco.....	12- 5-932	1- 7-17	2001
69	Paulo Cardoso de Castro.....	27- 4-932	1- 7-16	2002
70	Augusto Barreto Guimarães.....	9- 5-932	1- 7-12	2004
71	Raul Lopes Elizardo.....	1- 6-932	1- 6-30	2005
72	Helio Corrêa Lima.....	23- 5-932	1- 6-29	2006
73	Abel Pereira Rodrigues.....	28- 5-932	1- 6-27	2007
74	Octavio Carrano.....	1- 6-932	1- 6-27	2008
75	José da Costa Neves Filho.....	14- 6-932	1- 6-17	2009
76	Miguel Fernandes de Barros.....	26- 5-932	1- 6-16	2010
77	Anthero Bezerra Barbosa.....	22- 6-932	1- 6- 4	2011
78	Paulino José de Carvalho.....	25- 6-932	1- 6- 2	2012
79	Duarte Caldeira Fernandes.....	1- 6-932	1- 5-25	2013
80	Clovis Cardoso.....	29- 6-932	1- 5-12	2014
81	Manoel Rezende de Sá.....	25- 6-932	1- 5- 8	2015
82	Maria Caecymira de Albuquerque Cor- devil	23- 5-932	1- 5- 1	2016
83	Milton Campos Umbuzeiro.....	13- 6-932	1- 4-26	2017
84	José Soares Batitucci ⁽¹⁾	16-11-922	1- 4-21	2018
85	Alberto Silva ⁽²⁾	7- 5-924	1- 4- 9	2019
86	Julio Bragu.....	6- 9-932	1- 3-22	2020
87	Mario Pereira das Neves.....	1- 9-932	1- 3-19	2021
88	Eduardo Ribeiro Geddes ⁽³⁾	7-10-922	1- 2-28	2022
89	Francisca Mattos Smith.....	17-10-932	1- 2-14	2024

(1) Teve duas investidas; a segunda em 1-5-1922.

(2) Teve duas investidas; a segunda em 26-6-922.

(3) Teve duas investidas; a segunda em 28-2-922.

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
90	Marina Mendes Gonçalves.....	10-11-932	1- 1-13	2025
91	Mario Collazi D'Elia.....	30-11-932	1- 1- 0	2026
92	Margarida de Oliveira Araujo.....	6-12-932	1- 0-22	2027
93	Afranio Francisco de Azevedo.....	1-12-932	1- 0-19	2028
94	Flavio Guimarães Lindgren.....	14-12-932	1- 0-17	2029
95	Aurelio Isidro Crivelente.....	14-12-932	1- 0-15	2030
96	Paulo Esteves Christo.....	19-12-932	1- 0-12	2031
97	Mario Pereira Crespo.....	16- 1-932	1- 0- 7	2032
98	Coleta Guimarães.....	14-12-932	1- 0- 6	2033
99	Maria Ignez Proença Prado Lopes....	17-12-932	1- 0- 6	2034
100	Martim Francisco Tamandaré de Toledo	20-12-932	1- 0- 5	2035
101	João de Albuquerque Rodrigues Parente	22-12-932	1- 0- 0	2036
102	Levy Moura.....	23-12-932	1- 0- 0	2037
103	Condillac Salgado Lima.....	20- 6-930	0-11-30	2038
104	Francisco Loretto Werneck.....	28-12-932	0-11-30	2039
105	Edgard Torres Werneck.....	19-12-932	0-11-29	2040
106	Decio da Rosa Vianna.....	4- 1-933	0-11-27	2041
107	Alberto Firmino Pinto.....	5- 1-933	0-11-26	2043
108	Manoel Hypolito Mendonça Lima....	24-12-932	0-11-25	2044
109	Carlos dos Santos Brant.....	31-12-932	0-11-25	2045
110	Helio Colucci Rivera Cardoso.....	5- 1-933	0-11-25	2046
111	Lamartine Feliciano Nogueira de Sá..	7- 1-933	0-11-22	2047
112	João Robles Pereira.....	9- 1-933	0-11-22	2048
113	João Assumpção Mofreita.....	1- 1-933	0-11-20	2049
114	Carlos Prado de Oliveira.....	12- 1-933	0-11-19	2050
115	Carlos de Faria Pinto.....	12- 1-933	0-11-16	2051
116	Evelina Moura Brasil da Silva.....	12-12-932	0-11-14	2052
117	José Rodolpho Barroso.....	17- 1-933	0-11-10	2054
118	Mansur Abib.....	23- 1-933	0-11- 8	2055
119	Milton Carneiro de Lacerda.....	6-12-932	0-11- 4	2056
120	Octavio Bernard Robe.....	25- 1-933	0-11- 2	2057
121	Paulo Bastos.....	18- 1-933	0-11- 0	2058
122	Gamaliel Gomes de Medeiros.....	3- 2-933	0-10-24	2060

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
123	Mario Ferreira de Queiroz.....	2- 2-933	0-10-21	2061
124	Julio Saramaco Fonseca.....	6- 2-933	0-10-21	2062
125	Armando Cunha Pires do Amorim....	21- 1-933	0-10-20	2063
126	Alberto Victor de Magalhães Fonseca	21- 1-933	0-10-20	2064
127	Olinto da Rocha Schmidt.....	12- 1-933	0-10-17	2065
128	Glauca Vereza.....	25- 1-933	0-10-15	2067
129	Eloah Carvalho Franco.....	9- 2-933	0-10-12	2068
130	Carlos Talaveira.....	15- 2-933	0-10-12	2069
131	Maria Heloisa Alvares Pires.....	13- 2-933	0-10-11	2070
132	José Guimarães Biaggioni.....	18- 2-933	0-10-10	2071
133	Antonio Ribeiro da Costa.....	21- 1-933	0-10- 9	2072
134	Benedicto Ricardo Barbosa.....	15- 2-933	0-10- 5	2073
135	Pedro da Cunha Motta.....	13- 2-933	0-10- 1	2075
136	Elza de Oliveira Figueiredo Flores...	1- 3-933	0-10- 1	2076
137	Mario Barbosa da Silva.....	10- 4-933	0- 8-12	2077
138	Alberto Lima da Fonseca Junior.....	29- 4-933	0- 7-30	2078
139	Miguel Rodolpho Salvagnini.....	4- 5-933	0- 7-28	2079
140	Evelina Watson Vaccani.....	30- 8-933	0- 4- 3	2084
141	Aristides Thibau Guimarães.....	30- 8-933	0- 4- 3	2085
142	Maria Thais de Saboya Pontes.....	30- 8-933	0- 4- 2	2086
143	Luzia de Freitas.....	31- 8-933	0- 4- 2	2087
144	Ruben Meyer.....	31- 8-933	0- 4- 1	2088
145	Zoé Judice de Mello.....	31- 8-933	0- 4- 1	2089
146	Maria Eugenia de Almeida Serra....	1- 9-933	0- 4- 1	2090
147	Marcello de Almeida e Silva.....	1- 9-933	0- 4- 1	2091
148	Maria Celina Lyra Madeira.....	1- 9-933	0- 4- 1	2092
149	Maria do Carmo Lyra Madeira.....	1- 9-933	0- 4- 1	2093
150	Octavio de Andrade Ribeiro Dantas..	1- 9-933	0- 4- 1	2094
151	Euclides Parentes de Miranda.....	2- 9-933	0- 4- 0	2095
152	Didimo Peixoto de Vasconcellos.....	4- 9-933	0- 3-28	2097
153	Alvaro de Castilhos Pennafiel.....	4- 9-933	0- 3-28	2098
154	Sidney Vera Santos.....	4- 9-933	0- 3-28	2099
155	Amelia Sobreira Cardoso.....	4- 9-933	0- 3-28	2100

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
156	Maria de Lourdes de Araujo Lima.	4- 9-933	0- 3-27	2101
157	Fernanda Augusta de Araujo Lima..	4- 9-933	0- 3-27	2102
158	Walter Blomeyer.	4- 9-933	0- 3-27	2103
159	Olympio Fernandes de Mello.	5- 9-933	0- 3-27	2104
160	Francisco Trajano de Oliveira.	6- 9-933	0- 3-26	2105
161	Marina Brandão de Andrade.	6- 9-933	0- 3-26	2106
162	Heitor Lino de Moraes.	6- 9-933	0- 3-26	2107
163	Aryna Brasil.	6- 9-933	0- 3-24	2108
164	Jorge Wallmsley.	8- 9-933	0- 3-24	2109
165	Telmo Ramos Ribeiro.	6- 9-933	0- 3-23	2110
166	Enéas de Maiz Sarmiento.	8- 9-933	0- 3-23	2111
167	Venus Caldeira de Andrade.	9- 9-933	0- 3-23	2112
168	Mario Victor Silveira da Silva.	9- 9-933	0- 3-23	2113
169	Maria Deomar da Silva Almeida.	9- 9-933	0- 3-23	2114
170	Alvaro Pedro.	9- 9-933	0- 3-22	2115
171	Luiz Lopes da Gama Andréa.	8- 9-933	0- 3-21	2116
172	Raul Fernando Maria Enoch.	11- 9-933	0- 3-21	2117
173	Paulo Ferreira Carneiro.	11- 9-933	0- 3-21	2118
174	Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho	11- 9-933	0- 3-21	2119
175	Antonio Borges Ferreira.	11- 9-933	0- 3-21	2120
176	Edgard Newton de Medeiros Braga..	11- 9-933	0- 3-21	2121
177	Glisson Seixas Maia.	11- 9-933	0- 3-21	2122
178	Eduardo Vitorio Malachine.	11- 9-933	0- 3-21	2123
179	Jorge da Silva Villaça.	11- 9-933	0- 3-21	2124
180	Fabricao Paulo Bagueira Bandeira.	9- 9-933	0- 3-20	2126
181	Stelio de Azevedo Daltro Santos.	11- 9-933	0- 3-20	2127
182	Fortunata Zita Villarinho.	11- 9-933	0- 3-20	2128
183	Esther Praxedes Ramos.	11- 9-933	0- 3-20	2129
184	Maria Luiza de Souza Dantas.	11- 9-933	0- 3-20	2130
185	Helena de Souza Vidal.	12- 9-933	0- 3-20	2131
186	José Varani.	6- 9-933	0- 3-19	2132
187	Nelson de Caracas.	11- 9-933	0- 3-19	2133

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
188	Stella Varella.....	12- 9-933	0- 3-19	2134
189	Lizette d'Avilla Barros.....	12- 9-933	0- 3-19	2135
190	Dalila Ferreira de Moraes.....	12- 9-933	0- 3-19	2136
191	Luiz dos Santos Durão.....	13- 9-933	0- 3-19	2137
192	Charles Pullen Hargreaves.....	14- 9-933	0- 3-18	2138
193	Maria de Lourdes e Silva.....	14- 9-933	0- 3-17	2139
194	Renzo Castaldi.....	15- 9-933	0- 3-17	2140
195	Norivaldo Coelho da Rocha.....	15- 9-933	0- 3-17	2141
196	Jorge Pessoa Mendes.....	15- 9-933	0- 3-17	2142
197	José Alondo de Almeida e Souza.....	15- 9-933	0- 3-17	2143
198	Eduardo Rodrigues Duarte.....	15- 9-933	0- 3-17	2144
199	Sylvio Henriques de Mendonça.....	15- 9-933	0- 3-17	2145
200	José Martins de Santa Rosa.....	15- 9-933	0- 3-17	2146
201	João Baptista dos Campos Mello Filho	15- 9-933	0- 3-16	2147
202	Maria Vieira Martins.....	15- 9-933	0- 3-16	2148
203	Semiramis Pereira Guimarães.....	16- 9-933	0- 3-16	2149
204	Pericles Vianna Garcia Leal.....	16- 9-933	0- 3-16	2150
205	Marina de Almeida Magalhães.....	14- 9-933	0- 3-14	2151
206	Moysés Carvalhote Oliveira.....	18- 9-933	0- 3-14	2152
207	Guilherme Arinos Lima-Verde de Bar- roso Franco.....	18- 9-933	0- 3-14	2153
208	Ariel Simon.....	18- 9-933	0- 3-14	2154
209	Americana Augusta Paes de Barros..	18- 9-933	0- 3-14	2155
210	Joanna Celia Pereira da Serra.....	18- 9-933	0- 3-14	2156
211	Antonio José Pereira Leal Junior....	18- 9-933	0- 3-14	2157
212	Ernani Esmeraldo Figueiredo Junior.	18- 9-933	0- 3-14	2158
213	Fausto Machado da Silva.....	18- 9-933	0- 3-14	2159
214	Rubem Ribeiro do Amaral.....	19- 9-933	0- 3-13	2160
215	Dulce de Gusmão Lobo.....	19- 9-933	0- 3-13	2161
216	Rodolpho Ernesto Pfeifer.....	19- 9-933	0- 3-13	2162
217	Armando Sereno de Oliveira.....	19- 9-933	0- 3-13	2163
218	Dulce Sayão Araujo.....	19- 9-933	0- 3-13	2164
219	Luiz da Costa Amaral.....	19- 9-933	0- 3-13	2165

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
220	Gentil José de Souza Machado.....	19- 9-933	0- 3-13	2166
221	Irineu Guedes Muniz.....	20- 9-933	0- 3-12	2167
222	Newton Sampaio de Castro Diniz....	20- 9-933	0- 3-12	2168
223	Armando de Moraes Ferreira.....	20- 9-933	0- 3-12	2169
224	Jacyr Rangel Tarlé.....	20- 9-933	0- 3-12	2170
225	Santiago Fernandes.....	20- 9-933	0- 3-12	2171
226	Raul Machado de Campos Maia.....	20- 9-933	0- 3-12	2172
227	Guilherme de Menezes Vieira.....	20- 9-933	0- 3-11	2173
228	Almyr Moraes Correia.....	21- 9-933	0- 3-11	2174
229	Alfredo Eugenio Caldeira.....	21- 9-933	0- 3-11	2175
230	Moacyr Miranda.....	21- 9-933	0- 3-11	2176
231	Paulo de Carvalho Cruz.....	21- 9-933	0- 3-11	2177
232	Elisabeth Leivas Otero.....	16- 9-933	0- 3-10	2178
233	Edgard Silva.....	21- 9-933	0- 3-10	2179
234	Antonio Furtado.....	22- 9-933	0- 3-10	2180
235	Antonio Edwiges de Oliveira.....	22- 9-933	0- 3-10	2181
236	José Jacauna de Souza.....	23- 9-933	0- 3- 9	2182
237	Jayme dos Santos Aquino.....	23- 9-933	0- 3- 9	2183
238	Leey Infante Cardoso de Castro.....	23- 9-933	0- 3- 9	2184
239	João Baptista de Araujo.....	23- 9-933	0- 3- 9	2185
240	Luiz de Paula Figueira.....	23- 9-933	0- 3- 9	2186
241	Maria Thereza Justina da Rocha Albano	25- 9-933	0- 3- 7	2187
242	Jatir Gorresen.....	25- 9-933	0- 3- 7	2188
243	Holdiergo de Carvalho dos Santos Porto	25- 9-933	0- 3- 7	2189
244	Flavio Ferreira da Silva.....	25- 9-933	0- 3- 7	2190
245	Acasio dos Santos.....	25- 9-933	0- 3- 7	2191
246	Diogo Feijó Carneiro.....	18- 9-933	0- 3- 6	2192
247	Oswaldo Cintra da Gama e Silva....	25- 9-933	0- 3- 6	2193
248	Maria Augusta Barbosa Lima Brasil..	26- 9-933	0- 3- 6	2194
249	Francisco de Paula Mayrinek Lessa..	26- 9-933	0- 3- 6	2195
250	Almir de Oliveira Corrêa.....	26- 9-933	0- 3- 6	2196
251	Claudio Romulo Siqueira.....	26- 9-933	0- 3- 6	2197
252	Armando Ziller.....	27- 9-933	0- 3- 5	2198

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
253	José Walter Schein.....	27- 9-933	0- 3- 5	2199
254	Waldemar de Gusmão.....	27- 9-933	0- 3- 5	2200
255	Antonio da Nova Monteiro.....	27- 9-933	0- 3- 5	2201
256	Manoel Mediano.....	27- 9-933	0- 3- 5	2202
257	Everaldo Stello de Oliveira e Silva..	27- 9-933	0- 3- 5	2203
258	Werther Teixeira de Azevedo.....	28- 9-933	0- 3- 4	2204
259	Coriolano Malinconico.....	28- 9-933	0- 3- 4	2205
260	Waldemar Cardador Rodrigues.....	28- 9-933	0- 3- 4	2206
261	Luiz Romeu de Lima Paraguassú....	28- 9-933	0- 3- 4	2207
262	Mario Vairão.....	28- 9-933	0- 3- 4	2208
263	João José de Carvalho.....	27- 9-933	0- 3- 3	2209
264	Antonio d'Oliveira Leite.....	28- 9-933	0- 3- 3	2210
265	Gerson Martins Pinto.....	29- 9-933	0- 3- 3	2211
266	Paulo Duarte Pereira.....	29- 9-933	0- 3- 3	2212
267	Prentice Avelino da Cunha.....	29- 9-933	0- 3- 2	2213
268	José Barbosa Rodrigues Filho.....	30- 9-933	0- 3- 2	2214
269	Antenor Sá Barbosa.....	30- 9-933	0- 3- 2	2215
270	Rubens Camões do Valle.....	30- 9-933	0- 3- 2	2216
271	João das Neves Pinheiro.....	30- 9-933	0- 3- 2	2217
272	Hercilio Martins da Silveira.....	2-10-933	0- 3- 0	2218
273	Ary de Miranda Motta.....	2-10-933	0- 3- 0	2219
274	Ayres da Cunha Echenique.....	2-10-933	0- 3- 0	2220
275	Fulton Robelio Arnacará de Paula...	2-10-933	0- 3- 0	2221
276	Alouisio Riquet Nogueira.....	2-10-933	0- 3- 0	2222
277	Octacilio dos Santos Barreto.....	2-10-933	0- 3- 0	2223
278	Walmasio Moreira de Oliveira.....	2-10-933	0- 3- 0	2224
279	João Benito Rodrigues Guimarães....	2-10-933	0- 3- 0	2225
280	Marcos Vinicius da Silva.....	3-10-933	0- 2-30	2227
281	Antonio Cordeiro.....	3-10-933	0- 2-30	2228
282	Edgard de Brito Pontes.....	3-10-933	0- 2-30	2229
283	Paulo Alvim da Silva.....	3-10-933	0- 2-30	2230
284	Thiers de Almeida Meirelles.....	3-10-933	0- 2-30	2231
285	Josquim Vianna Carneiro.....	1- 9-933	0- 2-29	2232

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
286	Jorge Salek.....	4-10-933	0- 2-29	2233
287	Colette Nilsen.....	4-10-933	0- 2-29	2234
288	José Antonio Navarro Lins.....	4-10-933	0- 2-29	2235
289	João Pedro Calado.....	5-10-933	0- 2-28	2236
290	Joaquim Moura Gomes da Silva.....	5-10-933	0- 2-28	2237
291	Theophilo Avila de Araujo.....	5-10-933	0- 2-28	2238
292	Raymundo Silva.....	2-10-933	0- 2-27	2239
293	Adolpho Reynaldo Penno.....	6-10-933	0- 2-27	2240
294	Yan Amaral Bavardino.....	20- 9-933	0- 2-24	2242
295	Milton Ypiranga dos Guaranyas.....	3-10-933	0- 2-24	2243
296	Ananias Carvalho.....	9-10-933	0- 2-24	2244
297	Luiz Gonzaga de Souza Lobo.....	9-10-933	0- 2-24	2245
298	Lauro Augusto de Mattos Pereira....	9-10-933	0- 2-24	2246
299	Octavio Fontenelle.....	9-10-933	0- 2-24	2247
300	José Esteves do Espirito Santo.....	9-10-933	0- 2-24	2248
301	José Proença Arruda.....	9-10-933	0- 2-24	2249
302	Benoit Cavalcanti Bittencourt.....	9-10-933	0- 2-24	2250
303	José Lauro Monteiro Piorno.....	10-10-933	0- 2-23	2251
304	João de Amorim Rego.....	12-10-933	0- 2-21	2252
305	Boanerges Bezerra da Cunha.....	12-10-933	0- 2-21	2253
306	Maria Stella da Motta Rezende.....	9-10-933	0- 2-20	2254
307	Rufino Cancio Pires.....	14-10-933	0- 2-19	2255
308	Mario José Pinto Guedes Filho.....	14-10-933	0- 2-19	2256
309	Norberto da Silva Rocha.....	16-10-933	0- 2-17	2257
310	Thomé Cabral Santos.....	16-10-933	0- 2-17	2258
311	Isaac Mendes Sobral.....	16-10-933	0- 2-17	2259
312	Luiz de Almeida Bessa.....	17-10-933	0- 2-16	2260
313	Edmundo Manoel de Mello Costa....	18-10-933	0- 2-15	2261
314	Benedicto Cardoso de Oliveira.....	20-12-933	0- 2-13	2262
315	Abraham David Bensadon.....	19-10-933	0- 2-12	2263
316	José Aristeu de Carvalho.....	24-10-933	0- 2- 9	2264
317	José Cunha Alcantara.....	24-10-933	0- 2- 9	2265
318	Heitor Esteves Nobre.....	24-10-933	0- 2- 9	2266

N.º	N O M E S	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
			a. m. d.	
319	José de Brito Nogueira.....	24-10-933	0- 2- 9	2267
320	Aloisio Martins Varella.....	3-11-933	0- 1-27	2268
321	José Carvalho.....	7-11-933	0- 1-21	2269
322	Julio de Almeida Macedo Costa.....	19-10-933	0- 1-20	2270
323	Luiz Freytag.....	13-11-933	0- 1-17	2271
324	Itamar Carneiro da Cunha.....	16-11-933	0- 1-14	2272
325	Antonio Mattos da Graça.....	20- 9-933	0- 1- 6	2273
326	João Mattos da Graça.....	20- 9-933	0- 0-10	2274
327	Arnaldo de Mattos Pereira.....	17-10-933	0- 0-10	1916

NOTA — Foram admitidos ao serviço do Banco em categoria diversa da actual os seguintes escripturarios a titulo precario e em commissão :

N.º	N O M E S	Data da nomeação a escripturario	Tempo de serviço effectivo
			a. m. d.
15	Heitor Pinagé.....	13- 8-928	5- 4-14
7	Vidal Hemeterio de Oliveira.....	1- 1-930	4- 0- 0
11	Celso Freitas de Carvalho.....	1- 1-930	3-11-29
4	Hildeberto Corrêa.....	1- 1-930	3-11-28
3	Mario Peres Monteiro.....	1- 1-930	3-11-27
10	Alfredo Giorgio.....	1- 1-930	3-11-21
1	José Jorge da Cunha.....	1- 1-930	3-11-15
5	Vietalino Ferreira da Trindade.....	1- 1-930	3-11-15
2	Paulo Ursulino.....	1- 1-930	3-11-13
19	Laffayette Moreira de Castro.....	1- 1-930	3-10-13
8	Joaquim Ferreira Torres.....	1- 1-930	3- 8-15
14	Edgard Fernandes.....	1- 1-930	3- 5- 1
30	Elysio Pimenta de Mello Passos.....	15- 1-932	1-11-16
13	Nilo Papini Góes.....	11-11-931	1-11-14
26	Alfredo V. Pereira da Silva.....	14-12-931	1-11-13
9	Francisco Corrêa de Castro.....	1- 1-930	1- 3- 5
12	Affonso Celso Magalhães.....	1- 1-930	1- 2-21
42	Heitor Campello Duarte.....	14- 1-933	0-11-17
27	Almir Alves da Silva.....	14- 1-933	0-11-15
25	Francisco Fernandes dos Santos.....	14- 1-933	0-11-14
38	Raphael de Oliveira Lima.....	14- 1-933	0-11-12
6	Antonio Victor Lisboa.....	9- 1-933	0-11- 4
85	Alberto Silva.....	11- 2-925	0- 7-13

QUADRO II

No Banco No cargo

Thesouraria da Matriz

1 Thesoureiro	pag. 147	150
3 Fieis do Thesoureiro	" 147	150
17 Chefes de Caixa	" 147	150
17 Caixas	" 148	151
1 Caixa interino	" 149	152
4 Ajudantes de Caixa	" 149	152

Thesouraria das Agencias

111 Caixas	" 153	157
23 Cobradores	" 161	162

THESOURARIA DA MATRIZ
Relação pela ordem de antiguidade no Banco

Thesoureiro	Data da posse	a. m. d.
Jorge Ribeiro de Figueiredo.....	6- 6-910	22- 5- 5

Fieis de Thesoureiro

Alvaro da Rosa Ribeiro.....	1- 5-905	28- 3- 7
José Pereira da Rocha Paranhos Junior	1- 7-910	23- 5- 8
Antonio Marques Pinheiro.....	15- 1-914	19-11-12

Chefes de Caixa

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no cargo
				a. m. d.	
1	João Furtado de Mendonça Sobrinho..	1- 8-908	1	24- 7-24	6
2	Felisberto Ferreira Brant.....	7- 8-911	2	21- 9-20	15
3	Eduardo de Gomensoro.....	7- 4-913	3	20- 8-16	3
4	Homero Borges da Fonseca.....	12- 6-916	4	17- 6-21	1
5	Fabio de Andrade.....	12- 6-916	5	17- 5-21	7
6	Octavio Figueira Trompowsky de Al- meida	11- 8-916	6	16-11-25	13
7	João da Rocha Marinho.....	3- 4-917	7	16- 3-12	10
8	Alvaro Carrão de Moura Carijó.....	27- 2-918	10	15-10- 3	4
9	Alexandrino Guimarães	20- 3-918	11	15- 9- 0	8
10	Syro da Silva Tavares.....	25- 1-918	8	15- 8-11	2
11	Gabriel Baptista Rombo.....	10- 6-918	12	15- 6-21	5
12	Francisco Netto Tinoco	27- 8-918	13	15- 3-20	9
13	Clovis de Brito.....	29- 8-918	14	15- 0-30	11
14	Mario Tinoco	25- 1-918	9	15- 0- 5	14
15	Manoel José Rodrigues Caldas Filho..	20- 7-922	15	11- 5- 5	16
16	Francisco de Davide.....	13-12-923	16	9-11-12	12

Caixas

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	Odilon de Souza Brito.....	8- 1-913	1	20-10- 0	2
2	Antonio José Chaves.....	20- 1-916	2	17- 9- 0	1
3	Joaquim Larangeira Formiga.....	30- 5-916	3	17- 4-26	5
4	Manoel Martins Raymundo.....	15- 2-918	4	15- 9- 0	11
5	Horacio Duprat Ribeiro.....	26-12-921	6	11-10-15	13
6	Alvaro Cintra Pedro de Faria.....	22- 9-922	7	11- 2- 6	4
7	Eduardo da Silva Mendonça.....	11-12-922	8	10-11-11	3
8	José Rabello.....	10- 1-923	9	10- 9-20	15
9	Mario da Cunha Horta.....	2- 6-925	10	8- 6-11	8
10	Oldemar Werneck de Andrade.....	7- 6-927	11	6- 6-13	6
11	Paulo Serrado.....	8- 6-927	13	6- 3- 0	7
12	Lydio Rumann Soares ⁽¹⁾	11- 9-918	5	6- 2- 1	14
13	Julio Santiago.....	7- 6-927	12	6- 1-15	17
14	Cesario Gomes e Souza.....	23-10-928	15	5- 0-14	9
15	Jorge Nascentes da Silva.....	1- 6-928	14	5- 0- 2	10
16	Moacyr Fonseca Ribeiro.....	15- 5-929	17	4- 5-29	12
17	Manoel Roquette de Macedo.....	23-10-928	16	2-11-21	16

(1) Teve duas investiduras; a segunda em 26-10-928.

Caixa interino

	Data da posse	a. m. d.
Francisco Dantas de Azevedo Leite..	3- 2-928	5-10- 4

Ajudantes de Caixa

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no cargo
				a. m. d.	
1	Candido Portugal Neves.....	29-10-928	1	5- 1-21	4
2	Heitor Dias Palhares.....	15- 5-930	3	3- 7- 4	1
3	Jair Felix Muniz Pereira.....	28- 5-930	4	3- 7- 3	2
4	Raymundo Mendes da Fonseca.....	10- 5-930	2	3- 6-25	3

THESOURARIA DA MATRIZ
Relação pela ordem de antiguidade no cargo

Thesoureiro	Data da promoção	a. m. d.	
Jorge Ribeiro de Figueiredo.....	19- 5-927	5- 7-22	34

Fieis de Thesoureiro

Antonio Marques Pinheiro.....	1- 1-927	6-11-28	60
José Pereira da Rocha Paranhos Junior	1- 1-927	6-11-22	26
Alvaro da Rosa Ribeiro.....	1- 1-927	6-11- 4	7

Chefes de Caixa

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no Banco	Cien- tificaçõ geral
			a. m. d.		
1	Homero Borges da Fonseca.....	1- 1-930	4- 0- 0	4	72
2	Syro da Silva Tavares.....	1- 1-930	4- 0- 0	10	206
3	Eduardo de Gomensoro.....	1- 1-930	3-11-30	3	49
4	Alvaro Carrão de Moura Carijó.....	1- 1-930	3-11-30	8	186
5	Gabriel Baptista Rombo.....	1- 1-930	3-11-29	11	228
6	João Furtado de Mendonça Sobrinho..	1- 1-930	3-11-25	1	15
7	Fabio de Andrade.....	1- 1-930	3-11-22	5	83
8	Alexandrino Guimarães.....	1- 1-930	3-11-19	9	200
9	Francisco Netto Tinoco.....	1- 1-930	3-11-19	12	252
10	João da Rocha Marinho.....	1- 1-930	3-11-16	7	156
11	Clovis de Brito.....	1- 1-930	3-11- 0	13	284
12	Francisco de Davide.....	1- 1-930	3-10-24	16	771
13	Octavio Figueira Trompowsky de Al- meida	1- 1-930	3-10-20	6	128
14	Mario Tinoco.....	1- 1-930	3- 5-24	14	294
15	Felisberto Ferreira Brant.....	1- 1-930	3- 5-20	2	37
16	Manoel José Rodrigues Caldas Filho..	1- 1-932	1-11-28	15	588

Caixas

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no Banco	Classi- ficação geral
			a. m. d.		
1	Antonio José Chaves.....	1- 1-927	7- 0- 0	2	68
2	Odilon de Souza Brito.....	1- 1-927	6-11-30	1	48
3	Eduardo da Silva Mendonça.....	1- 1-927	6-11-21	7	628
4	Alvaro Cintra Pego de Faria.....	1- 1-927	6-11-13	6	606
5	Joaquim Larangeira Formiga.....	1- 1-927	6-10-22	3	90
6	Oldemar Werneck de Andrade.....	7- 6-927	6- 6-13	10	1236
7	Paulo Serrado.....	8- 6-927	6- 3- 0	11	1341
8	Mario da Cunha Horta.....	9-10-928	5- 2- 4	9	997
9	Cesario Gomes e Souza.....	23-10-928	5- 0-14	14	1647
10	Jorge Nascetes da Silva.....	1- 6-928	5- 0- 2	15	1654
11	Manoel Martins Raymundo.....	1- 1-929	4-11-18	4	201
12	Moacyr Fonseca Ribeiro.....	15- 5-929	4- 5-29	16	1709
13	Horacio Duprat Ribeiro.....	17- 9-929	4- 3- 4	5	551
14	Lydio Rumann Soares ⁽¹⁾	12- 9-929	4- 1-22	12	1364
15	José Rabello.....	17- 9-929	4- 1-10	8	637
16	Manoel Roquette de Macedo.....	23-10-928	2-11-21	17	1937
17	Julio Santiago.....	1- 1-932	2- 0- 0	13	1386

(1) Teve duas investiduras.

Caixa interino

	Data da promoção	a. m. d.
Francisco Dantas de Azevedo Leite..	30- 7-930	3- 4-21 1456

Ajudantes de Caixa

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	Heitor Dias Palhares.....	15- 5-930	3- 7- 4	2	1786
2	Jair Telles Muniz Pereira.....	13- 1-932	1-11-18	3	1790
3	Raymundo Mendes da Fonseca.....	30- 8-932	1- 4- 2	4	1805
4	Candido Portugal Neves.....	30- 8-932	1- 3-29	1	1629

CAIXAS DE AGENCIAS

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	José Florencio da Rocha.....(*)	7-12-910	1	22- 8- 9	111
2	Juvenal Dutra.....(*)	14- 2-916	2	17- 8-27	103
3	Alberick Rodrigues Melgaço.....(*)	18- 4-917	3	16- 7-28	18
4	Francisco Bulhões.....(*)	26-11-917	4	16- 0-18	2
5	Afonso Barbosa.....(*)	15- 1-918	5	15- 6- 4	14
6	Octaviano Orosco.....(*)	6- 7-918	6	15- 3-18	1
7	João Felix de Hollanda.....(*)	17- 8-918	7	15- 3-16	60
8	João Garcia D'Avilla.....(*)	17- 1-919	8	14- 7-14	22
9	Pedro de Alcantara Medina.....(*)	24-11-919	10	13-10-12	17
10	Clementino Soares Doria.....(*)	11-10-919	9	13- 9-13	41
11	Antonio Figueiredo de Paula Pessoa(*)	5- 1-920	11	13- 8-23	94
12	Mario Guimarães Antunes.....(*)	18- 1-921	12	12- 8-12	3
13	Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque	9- 5-921	15	12- 7-14	11
14	Antonio Climaco da Fonseca.....(*)	19- 3-921	13	12- 7-12	29
15	Argemiro de Oliveira.....(*)	15- 4-921	14	12- 6-14	5
16	Nelson Carvalho de Oliveira.....(*)	8-11-921	16	12- 0-23	4
17	Leoncio Vaz Lopes.....(*)	26-12-921	17	11-11-21	7
18	Walter Lange.....(*)	13- 1-922	18	11-11- 8	28
19	Genaro Millás.....(*)	17- 7-922	21	11- 5- 1	21
20	Eurico Rodrigues de Aguiar.....(*)	14- 1-922	19	11- 4-13	92
21	Leonis Peixoto de Vasconcellos....(*)	29- 8-922	22	11- 3-25	10
22	Christovão França.....(*)	27- 9-922	23	11- 3- 5	19
23	José da Gama Guimarães.....(*)	26- 6-922	20	10- 8- 1	6
24	Alberto Mauro.....(*)	1- 6-923	24	10- 7- 1	13
25	Heraclito Lima.....(*)	12- 7-923	26	10- 5- 3	8
26	Waldomiro Machado.....(*)	23- 7-923	28	10- 2- 4	9
27	Augusto Magalhães da Silva Porto(*)	18- 6-923	25	10- 1-26	108
28	Adhemar de Sá Leitão.....(*)	12- 7-923	27	10- 1-11	15
29	José Angrisani.....(*)	9- 4-924	29	9- 8-23	12

(*) Têm cargos effectivos em diversas categorias.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
30	Alexandre Cerqueira Caldas.....(*)	23- 6-924	30	9- 3-10	31
31	Abilio Soares Netto.....(*)	26- 6-925	32	8- 4-27	55
32	Celso de Freitas Carvalho.....(*)	19-10-925	33	8- 2-12	100
33	Hugo de Andrade.....(*)	27- 3-925	31	7-10-11	70
34	Tacio Burjato.....(*)	5- 8-926	34	7- 4-28	47
35	José da Silva Bernardes.....(*)	6-11-926	35	7- 1-11	16
36	Djalma Silvio Corrêa e Castro.....(*)	12-11-923	53	6-10-19	20
37	João de Castro Moreira.....(*)	20- 4-927	36	6- 8- 5	86
38	Mario Evangelista Sferra.....(*)	19- 5-927	37	6- 7- 1	23
39	Candido de Alencar Castello Branco(*)	30- 5-927	39	6- 6- 0	95
40	Ernani Coimbra.....	5- 7-927	41	6- 5-18	24
41	Antonio Paes de Barros Junior.....	24- 5-927	38	6- 5-15	54
42	Zacharias Vieira Xavier de Brito....	25- 7-927	42	6- 4-25	25
43	Paulo Pinheiro Werneck.....	25- 6-927	40	6- 4-22	26
44	Mauricio Camargo de Macedo.....(*)	26- 8-927	44	6- 3-11	67
45	Anibal Faro.....	5- 9-927	45	6- 3-10	27
46	Arnesio Falcão Camara.....(*)	19-12-927	50	6- 0- 4	77
47	Florianio Gomes Ramos.....	7-11-927	48	6- 0- 2	30
48	Benedicto Vieira de Carvalho.....	26-10-927	46	5-11-28	32
49	Carlos Werneck Fernandes.....	14-11-927	49	5-11-28	33
50	Vergilio de Carvalho.....	3-11-927	47	5-11-19	34
51	Raphael Levy de Miranda.....	6- 2-928	54	5-10-22	35
52	Roschild de Barros Dias.....(*)	9- 3-928	57	5- 9- 2	93
53	Raymundo Castello Branco de Almeida	2- 4-928	59	5- 8-23	36
54	Aderson Ramos de Almeida.....	7- 4-928	58	5- 8-20	37
55	Ernani Teixeira Leite.....	25- 4-928	61	5- 8- 6	56
56	José Eduardo de Oliveira Menezes..(*)	16- 2-928	55	5- 8- 4	73
57	Augusto Cromwell Xavier.....	23- 2-928	56	5- 8- 1	38
58	Waldemar Coelho da Costa.....	24- 4-928	60	5- 6- 6	39
59	João Vianna Franco.....	25- 1-928	52	5- 6- 5	40
60	Rubens de Oliveira Mello.....	20- 7-928	62	5- 5-13	42
61	Onestaldo de Pennafort Caldas....(*)	7- 1-928	51	5- 4-24	43

(*) Têm cargos effectivos em diversas cathogorias.

N.º	N O M E S	Data da pense.	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no cargo
				a. m. d.	
62	Alvaro Cavalcante de A. Maranhão..	30- 8-928	64	5- 3-29	44
63	Francisco de Paula Pinto de Moura..	30- 8-928	65	5- 3-13	45
64	Mario Barreto Pinto.....	6-10-928	67	5- 2-12	46
65	Aureo Dias de Souza.....	25-10-928	69	5- 2- 8	48
66	Isidoro Neves da Fontoura Filho..(*)	1-12-928	70	5- 0-18	49
67	Antonio Guimarães.....	13-12-908	71	4-11- 8	50
68	Alano de Albuquerque Lima.....	24-12-928	73	4-11- 0	88
69	Eduardo Roxo de La Roque.....	15-10-928	68	4-10-18	76
70	Aluizio Amazonas Silva.....(*)	5- 2-929	74	4-10-15	69
71	Durval Barbosa.....	17-12-928	72	4- 7-27	51
72	Fabio de Azeredo Coutinho.....	8- 8-927	43	4- 6- 9	52
73	Octavio Mavignier Collin.....(*)	18- 5-928	62	4- 5-26	53
74	Sebastião Martinez.....	4- 9-928	66	4- 3- 3	57
75	Christiano Brasil Filho.....	20- 9-929	75	4- 3- 2	58
76	José de Aquino Barros.....	21-10-929	76	4- 2-12	59
77	Theodoro Pereira Raymundo.....(*)	23-11-929	78	4- 0-24	105
78	Eduardo Dreux Junior.....	21-11-929	77	3-10-28	61
79	João Serapião Rochadel.....	11- 3-930	79	3- 9- 5	62
80	Herculano Nolascó de Carvalho.....	17- 4-930	80	3- 8-11	63
81	Guilherme Baptista Rombo.....	7- 5-930	81	3- 7-26	64
82	Humberto de Castro Andrade.....	7- 5-930	82	3- 7-23	65
83	Hildebrando Bolivar de Magalhães....	15- 5-930	83	3- 7- 3	66
84	Georges Coelho Netto.....	7- 6-930	84	3- 6- 9	68
85	João Baptista de Castro Neves.....	3- 7-930	86	3- 4-27	71
86	Francisco Fabio Sauwen.....(*)	4- 8-930	87	3- 4-27	96
87	Francisco Ramos Junior.....	20- 8-930	88	3- 4-13	72
88	Armando Ferreira Braga.....	26- 9-930	89	3- 3- 1	74
89	Mario Paiva Lopes.....	10- 6-930	85	3- 2- 2	75
90	José Behring Furtado.....	7- 3-931	91	2- 9-19	78
91	João Brandão Dayrell.....	16- 3-931	92	2- 8- 2	79
92	Othon de Almeida Leonardo.....	30- 3-931	93	2- 7- 8	80
93	Ivo Serpa de Carvalho.....	28- 5-931	94	2- 7- 5	81

(*) Têm cargos effectivos em diversas categorias.

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
94	Julio Arcieri.....	12- 6-931	96	2- 6-18	82
95	João Cordeiro de Almeida.....	15- 6-931	97	2- 6-18	83
96	Alexandre Fialho Maciel.....	11- 6-931	95	2- 5-26	84
97	José Romeiro Vianna.....	16- 6-931	98	2- 5-20	85
98	Waldemar Napoleão do Rego.....	10- 8-931	99	2- 4-13	87
99	Pedro Henrique Schroeder.....	6- 2-931	90	2- 2-14	89
100	José Octavio de Queiroz Aranha.....	11- 1-932	100	1-11-11	90
101	Celso de Lima e Silva.....	22- 2-932	101	1-10- 7	91
102	Hugo Candelot.....	5- 1-933	104	0-11-26	102
103	Mario Costa Pereira.....	18- 1-933	105	0-11-13	107
104	Manoel Teixeira da Rocha Filho.....	24-12-932	102	0-10-25	98
105	Alvaro Brasil do Carmo.....	26-12-932	103	0-10- 2	99
106	Omar Vieira de Rezende.....	10- 7-933	106	0- 5-23	101
107	Romulo Ferreira.....	14- 8-933	107	0- 4-19	104
108	Luiz Phelippe de Mattos Pimentel....	1- 9-933	108	0- 3-29	106
109	Bernardo Vasques Diniz.....	12- 9-933	109	0- 3-20	107
110	Eddyn de Castro Uchoa Rodrigues...	3-10-933	110	0- 2-30	109
111	Abelardo Walfrido Campello Gonçalves	9-10-933	111	0- 2-24	110

CAIXAS DE AGENCIAS

Relação pela ordem de antiguidade na comissão

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	Octaviano Orostó.....(*)	6- 7-918	15- 3-18	6	253
2	Francisco Bulhões.....(*)	5- 7-920	13- 5-11	4	164
3	Mario Guimarães Antunes.....(*)	18- 1-921	12- 8-12	12	452
4	Nelson Carvalho de Oliveira.....(*)	8-11-921	12- 0-23	16	531
5	Argemiro de Oliveira.....(*)	1-12-922	11- 0-26	15	468
6	José da Gama Guimarães.....(*)	26- 6-922	10- 8- 1	23	647
7	Leoncio Vaz Lopes.....(*)	15- 6-923	10- 6- 3	17	538
8	Heraclito Lima.....(*)	12- 7-923	10- 5- 3	25	676
9	Waldomiro Machado.....(*)	23- 7-923	10- 2- 4	26	724
10	Leoniz Peixoto de Vasconcellos....(*)	10- 3-924	9- 9-14	21	598
11	Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque.....(*)	15- 5-924	9- 7-18	13	461
12	José Angrisani.....(*)	9-10-924	9- 2-24	29	800
13	Alberto Mauro.....(*)	13- 4-925	8- 8-18	24	651
14	Affonso Barbosa.....(*)	2-12-925	7- 7-24	5	233
15	Adhemar de Sá Leitão.....(*)	6- 4-926	7- 4-26	28	733
16	José da Silva Bernardes.....(*)	6-11-926	7- 1-11	35	1143
17	Pedro de Alcantara Medina.....(*)	29-10-926	7- 0- 5	9	375
18	Alberiek Rodrigues Melgaço.....(*)	30-12-926	7- 0- 0	3	147
19	Christovam França.....(*)	8- 2-927	6-10-22	22	602
20	Djalma Sylvio Corrêa e Castro....(*)	12-11-923	6-10-19	36	1174
21	Genaro Millás.....(*)	29- 3-927	6- 8-26	19	689
22	João Garcia d'Avilla.....(*)	20-12-926	6- 8-11	8	317
23	Mario Evangelista Sfera.....(*)	19- 5-927	6- 7- 1	38	1215
24	Hernani Coimbra.....(*)	5- 7-927	6- 5-18	40	1267
25	Zacarias Vieira Xavier de Britto....(*)	27- 5-927	6- 4-26	42	1293
26	Paulo Pinheiro Werneck.....(*)	25- 6-927	6- 4-22	43	1298
27	Annibal Faro.....(*)	5- 9-927	6- 3-12	45	1332
28	Walter Lange.....(*)	18-10-927	6- 2- 5	18	544
29	Antonino Climaco da Fonseca.....(*)	2- 9-927	6- 1-26	14	462

(*) Têm cargos effectivos em diversas categorias.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antevidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
30	Floriano Gomes Ramos.....	7-11-927	6- 0- 2	47	1409
31	Alexandre Cerqueira Caldas.....(*)	12- 9-927	5-11-29	30	88
32	Benedieto Vieira de Carvalho.....	26-10-927	5-11-28	48	1412
33	Carlos Werneck Fernandes.....	14-11-927	5-11-28	49	1413
34	Vergilio de Carvalho.....	3-11-927	5-11-19	50	1417
35	Raphael Levy de Miranda.....	6- 2-928	5-10-22	51	1441
36	Raymundo Castello Branco de Almeida	9- 4-928	5- 8-23	53	1487
37	Aderson Ramos de Almeida.....	7- 4-928	5- 8-20	54	1489
38	Augusto Cromwell Xavier.....	23- 2-928	5- 8- 1	57	1500
39	Waldemar Coelho da Costa.....	24- 4-928	5- 6- 6	58	1553
40	João Vianna Franco.....	25- 1-928	5- 6- 5	59	1555
41	Clementino Soares Doria.....(*)	11-10-919	5- 6- 1	10	382
42	Rubens de Oliveira Mello.....	20- 7-928	5- 5-13	60	1567
43	Onestaldo de Pennafort Caldas....(*)	7- 1-028	5- 4-24	61	1584
44	Alvaro Cavalcante de Albuquerque Maranhão	30- 8-928	5- 3-29	62	1601
45	Francisco de Paula Pinto de Moura..	30- 8-928	5- 3-13	63	1609
46	Mario Barreto Pinto.....	6-10-928	5- 2- 9	64	1624
47	Dacio Burjato.....(*)	5- 8-926	5- 2- 8	34	1116
48	Aureo Dias de Souza.....	25-10-928	5- 2- 8	65	1626
49	Isidoro Neves da Fontoura Filho..(*)	1-12-928	5- 0-18	66	1646
50	Antonio Guimarães.....	13-12-908	4-11- 8	67	1660
51	Durval Barbosa.....	17-12-928	4- 7-27	71	1697
52	Fabio de Azeredo Coutinho.....	8- 8-927	4- 6- 9	72	1706
53	Octavio Mavignier Collin.....(*)	18- 5-928	4- 5-26	73	1710
54	Antonio Paes de Barros Junior.....	24- 5-927	4- 5- 1	41	1269
55	Abilio Soares Netto.....(*)	26- 6-925	4- 4-15	31	1038
56	Ernani Teixeira Leite.....	25- 4-928	4- 3-26	55	1497
57	Sebastião Martinez.....	4- 9-928	4- 3- 3	74	1722
58	Christiano Brasil Filho.....	20- 9-929	4- 3- 2	75	1723
59	José de Aquino Barros.....	21-10-929	4- 2-12	76	1724
60	João Felix de Hollanda.....(*)	1-11-929	4- 1-24	7	255

(*) Têm cargos effectivos em diversas cathogorias.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
61	Eduardo Dreux Junior.....	21-11-929	3-10-28	78	1743
62	João Serapião Rochadel.....	11- 3-930	3- 9- 5	79	1748
63	Herculano Nolaseo de Carvalho.....	17- 4-930	3- 8-11	80	1750
64	Guilherme Baptista Rombo.....	7- 5-930	3- 7-26	81	1753
65	Humberto de Castro Andrade.....	7- 5-930	3- 7-23	82	1755
66	Hildebrando Bolivar de Magalhães...	15- 5-930	3- 7-13	83	1691
67	Mauricio Camargo de Macedo.....(*)	14- 5-930	3- 6-25	44	1330
68	Georges Coelho Netto.....	7- 6-930	3- 6- 9	84	1826
69	Aluizio Amazonas Silva.....(*)	24- 6-930	3- 6- 4	70	1673
70	Hugo de Andrade.....(*)	30- 4-930	3- 5- 3	33	1073
71	João Baptista de Castro Netto.....	3- 7-930	3- 4-27	85	1862
72	Francisco Ramos Junior.....	20- 8-930	3- 4-13	87	1871
73	José Eduardo de Oliveira Menezes (*)	8- 7-930	3- 3-16	56	1499
74	Armando Ferreira Braga.....	26- 9-930	3- 3- 1	88	1900
75	Mario Paiva Lopes.....	10- 6-930	3- 2- 2	89	1918
76	Eduardo Roxo de La Roque.....	23- 9-930	3- 0- 6	69	1672
77	Arnesio Falcão Camara.....(*)	31-12-930	2-11-24	46	1408
78	José Behring Furtado.....	7- 3-931	2- 9-19	90	1949
79	João Brandão Dayrell.....	16- 3-931	2- 8- 2	91	1955
80	Othon de Almeida Leonardo.....	30- 3-931	2- 7- 8	92	1957
81	Ivo Serpa de Carvalho.....	28- 5-931	2- 7- 5	93	1958
82	Julio Arcieri.....	12- 6-931	2- 6-18	94	1961
83	João Cordeiro de Almeida.....	15- 6-931	2- 6-18	95	1962
84	Alexandre Fialho Maciel.....	11- 6-931	2- 5-26	96	1963
85	José Romeiro Vianna.....	16- 6-931	2- 5-20	97	1964
86	João de Castro Moreira.....(*)	4- 8-931	2- 4-25	37	1185
87	Waldemar Napoleão do Rego.....	10- 8-931	2- 4-13	98	1968
88	Alano de Albuquerque Lima.....	3- 8-931	2- 3-22	68	1664
89	Pedro Henrique Schroeder.....	6- 2-931	2- 2-14	99	1970
90	José Octavio de Queiroz Aranha.....	11- 1-932	1-11-11	100	1976
91	Celso de Lima e Silva.....	22- 2-932	1-10- 7	101	1980
92	Eurico Rodrigues de Aguiar.....(*)	28- 3-932	1- 9- 3	20	595

(*) Têm cargos effectivos em diversas categorias.

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
93	Rosekild de Barros Dias..... (*)	16- 5-932	1- 7-12	52	1479
94	Antonio Figueiredo de Paula Pessoa (*)	7- 6-932	1- 5-25	11	389
95	Candido de Alencar Castello Branco (*)	19-12-932	1- 0-10	39	1251
96	Francisco Fabio Sauwen..... (*)	5- 1-923	0-11-26	86	1861
97	Mario Costa Pereira.....	18- 1-933	0-11-13	103	2053
98	Manoel Teixeira da Rocha Filho.....	24-12-932	0-10-25	104	2059
99	Alvaro Brasil do Carmo.....	26-12-932	0-10- 2	105	2074
100	Celso de Freitas Carvalho..... (*)	2- 3-933	0- 9-29	32	1042
101	Omar Vieira de Rezende.....	10- 7-933	0- 5-23	106	2081
102	Hugo Candelot.....	19- 7-933	0- 5-14	102	2092
103	Juvenal Dutra.....	22- 7-933	0- 5-11	2	13
104	Romulo Ferreira.....	14- 8-933	0- 4-19	107	2083
105	Theodoro Pereira Raymundo..... (*)	28- 8-933	0- 4-19	77	296
106	Luiz Philippe de Mattos Pimentel....	1- 9-933	0- 3-29	108	2096
107	Bernardo Vasques Diniz.....	12- 9-933	0- 3-20	109	2125
108	Augusto Magalhães da Silva Porto (*)	14- 9-933	0- 3-18	27	729
109	Eddyn de Castro Uchoa Rodrigues..	3-10-933	0- 2-30	110	2226
110	Abelardo Walfrido Campello Gonçalves	9-10-933	0- 2-24	111	2241
111	José Florencia da Rocha..... (*)	26-12-933	0- 0- 5	1	33

(*) Têm cargos effectivos em diversas categorias.

COBRADORES DE AGENCIAS
Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no cargo
				a. m. d.	
1	José Mendes Cortes.....(*)	8-11-916	1	17- 0-11	3
2	Sebastião Alves da Silva.....(*)	16- 8-918	2	15- 2- 3	1
3	Alyrio do Rego Barros.....(*)	17- 7-920	3	13- 5- 8	14
4	Luiz Mathias de Figueiredo.....(*)	7- 7-921	4	12- 5-16	4
5	Abrahão Rodrigues de Andrade...(*)	1-11-921	5	11- 2- 2	19
6	José Faria Almeida.....(*)	20-12-922	6	10-10-26	2
7	Antonio Barbosa de Oliveira.....(*)	2- 6-924	7	9- 6-23	9
8	João de Mattos Lemos.....	9- 3-928	8	5- 7- 8	5
9	João Baptista de Almeida Werneck..	30- 6-928	9	5- 4-24	6
10	Raymundo Nonnato Horta Jardim....	14- 9-928	10	5- 0-28	7
11	Mario Gurgel.....	6- 3-929	11	4- 9-20	8
12	Elisio Pimenta de Mello Passos....(*)	1- 2-930	12	3- 9-26	10
13	Nelson Soares Young.....	30- 5-930	13	3- 6-30	11
14	Fernando da Silva Cunha.....	30- 6-930	14	3- 2-20	12
15	Oetacilio de Mendonça Pires.....	1- 4-931	15	2- 7-30	13
16	Felisberto de Menezes.....	16-12-931	16	2- 0-12	15
17	José de Castello Branco.....	8- 1-932	18	1-11-18	16
18	Alfredo Silva.....	19- 1-932	20	1-11-12	17
19	Mario Amaral Vilella dos Santos....	24-12-931	17	1-10-18	18
20	Ernesto José Corrêa Lima.....	14- 1-932	19	1- 7-15	20
21	Oscar Rey Dornelles.....	14- 1-933	21	0-10-15	21
22	Brunno Barbieux.....	3- 8-933	22	0- 4-30	22
23	Ramiro Alencastro.....	9- 8-933	23	0- 4-22	23

(*) Têm cargos effectivos em diversas categorias.

COBRADORES DE AGENCIAS

Relação pela ordem de antiguidade na comissão

N.º	NOME	Data da nomeação	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
1	Sebastião Alves da Silva.....(*)	24-10-921	11-11-24	2	272
2	José Faria Almeida.....(*)	20-12-922	10-10-26	6	634
3	José Mendes Cortes.....(*)	18-12-923	9-11- 2	1	125
4	Luiz Mathias de Figueiredo.....(*)	26- 7-927	6- 4-28	4	51
5	João de Mattos Lemos.....	9- 3-928	5- 7- 8	8	1519
6	João Baptista de Almeida Werneck..	30- 6-928	5- 4-24	9	1585
7	Raymundo Nonnato Horta Jardim...	14- 9-928	5- 0-28	10	1643
8	Mario Gurgel.....	6- 3-929	4- 9-20	11	1085
9	Antonio Barbosa de Oliveira.....(*)	30- 8-929	4- 4- 3	7	874
10	Elisio Pimenta de Mello Passos....(*)	1- 2-930	3- 9-26	12	1746
11	Nelson Soares Young.....	30- 5-930	3- 6-30	13	1795
12	Fernando da Silva Cunha.....	30- 6-930	3- 2-20	14	1913
13	Octacílio de Mendonça Pires.....	9- 4-931	2- 7-30	15	1956
14	Alyrio do Rego Barros.....(*)	3-12-931	2- 0-28	3	40
15	Felisberto de Menezes.....	16-12-931	2- 0-12	16	1972
16	José de Castello Branco.....	8- 1-932	1-11-18	17	1974
17	Alfredo Silva.....	19- 1-932	1-11-12	18	1975
18	Mario Amaral Vilella dos Santos....	24-12-931	1-10-18	19	1977
19	Abraão Rodrigues de Andrade....(*)	17- 5-932	1- 7-15	5	60
20	Ernesto José Corrêa Lima.....	14- 1-932	1- 7-15	20	2003
21	Oscar Rey Dornelles.....	14- 1-933	0-10-15	21	2066
22	Bruno Barbieux.....	3- 8-933	0- 4-30	22	2081
23	Ramiro Alencastro.....	9- 8-933	0- 4-22	23	2082

(*) Têm cargos effectivos em diversas categorias.

QUADRO III

Contencioso da Matriz	<i>No Banco</i>	<i>No cargo</i>
1 Consultor Juridico	pag. 165	166
1 Advogado effectivo	„ 165	166
4 Auxiliares do Contencioso	„ 165	166
2 Advogados em commissão	„ 165	166
1 Auxiliar de Advogado em commissão	„ 165	166
1 Solicitador effectivo	„ 165	166
1 Solicitador interino	„ 165	166

CONTENCIOSO

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Cargo em comissão	Data da posse	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no cargo
	Consultor Juridico em comissão			a. m. d.	
1	Affonso Penna Junior.....	O mesmo	25- 4-932	1- 8- 7	1
	Advogado effectivo				
1	José Raul de Moraes.....	Aj. do Conten- cioso	23- 5-912	21- 3-10	1
	Auxiliares do Conten- cioso (cargo effectivo)				
1	José Victorino de Magalhães	Advogado	15- 5-916	16- 5-20	4
2	Antonio Mauricio do Lago.	idem	25- 1-918	15-10- 6	3
3	Lucilio Ribeiro Torres.....	idem	14- 2-918	15- 9-12	1
4	Sergio Darey.....	idem	18-11-926	7- 1-12	2
	Advogados em com- missão				
1	Odilon Duarte Braga.....	idem	1-12-930	2-11-14	1
2	Hugo Napoleão do Rego...	Ch. do Conten- cioso	29-11-930	2-10- 6	2
	Auxiliar de Advogado em comissão				
1	Aluizio de Hollanda Tavora	Aux. do Adv. em comissão	21- 1-930	2- 9-11	1
	Solicitador effectivo				
1	José Bento Ribeiro Dantas	Advogado	1- 4-925	8- 7-29	1
	Solicitador interino				
1	Sylvio Lacerda de Abreu..	Solicitador	25- 2-931	2-10- 5	1

CONTENCIOSO

Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Cargo em comissão	Data da promoção	N.º	Tempo de serviço effectivo	Classificação geral
	Consultor Juridico em comissão				a. m. d.	
1	Affonso Penna Junior.....	O mesmo	25- 4-932	1	1- 8- 7	1991
	Advogado effectivo					
1	José Raul de Moraes.....	Aj. do Ct.	23- 5-912	1	21- 2-11	40
	Auxiliares do Contencioso (cargo effectivo)					
1	Lucilio Ribeiro Torres.....	Advogado	1- 1-929	3	5- 0- 0	192
2	Sergio Darcy.....	idem	1- 1-929	4	5- 0- 0	1142
3	Antonio Mauricio do Lago.	idem	1- 1-929	2	4-11-30	185
4	José Victorino de Magalhães	idem	6- 7-929	1	4- 5-27	150
	Advogados em comissão					
1	Odilon Duarte Braga.....	idem	1-12-930	1	2-11-14	1939
2	Hugo Napoleão do Rego...	Ch. do Ct.	29-11-930	2	2-10- 6	1944
	Auxiliar de Advogado em comissão					
1	Aluizio de Hollanda Tavora	Aux. Ad. em com.	21- 1-931	1	2- 9-11	1950
	Solicitador effectivo					
1	José Bento Ribeiro Dantas	Advogado	5-10-929	1	4- 2-28	972
	Solicitador interino					
1	Sylvio Lacerda de Abreu..	Solicit.	25- 2-931	1	2-10- 5	1945

QUADRO IV

No Banco No cargo

Procuradoria da Matriz

1 Chefe	pag. 169	170
1 Ajudante	" 169	170
3 Procuradores	" 169	170
1 Conferente	" 169	170

PROCURADORIA

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

Chefe

Vago

Data da
posse

Tempo de
serviço
effectivo

Ajudante

a. m. d.

Moacyr Martins de Castro..... 29-12-913 19-10-23

Procuradores

Leopoldino Cardoso de Amorim..... 10- 4-918 15- 6- 1

Angelo Bonifacio do Amaral Bevilacqua 2-10-922 11- 0-23

Manoel Trajano de Araujo Góes..... 1- 3-925 8- 6-22

Conferente

Edmundo Souto de Oliveira..... 20-11-916 17- 0- 9

PROCURADORIA**Relação pela ordem de antiguidade no cargo****Chefe**

Vago

Data da
promoçãoTempo de
serviço
effectivo**Ajudante**

a. m. d.

Moseyr Martins de Castro.....	1- 1-930	3-11-26	61
-------------------------------	----------	---------	----

Procuradores

Leopoldino Cardoso do Amorim.....	1- 1-927	6-11-29	241
-----------------------------------	----------	---------	-----

Angelo Bonifacio do Amaral Bevilaqua	1- 1-927	6-11-19	614
--------------------------------------	----------	---------	-----

Manoel Trajano de Araujo Góes.....	1- 1-929	4-11-12	989
------------------------------------	----------	---------	-----

Conferente

Edmundo Souto de Oliveira.....	1- 1-930	3-11-26	126
--------------------------------	----------	---------	-----

QUADRO V

(Quadro Especial)

	<i>No Banco</i>	<i>No cargo</i>
2 Inspectores effectivos	pag. 173	174
1 Chefe de Contabilidade	„ 173	174
2 Thesoureiros de Agencias	„ 173	174
1 Caixa de Agencias	„ 173	174
1 Contador de Agencias	„ 173	174

QUADRO ESPECIAL

Relação pela ordem de antiguidade no Banco

N.º	N O M E S	Cargos effectivos	Data da posse	N.º	Tempo de serviço effectivo	Antigui- dade no cargo
1	Thomé AtahualpaGuimarães	Inspector effectivo	21- 7-895	1	a. m. d. 37- 3- 3	2
2	Genaro Pillar do Amaral..	Thesou- reiro de agencia	3- 8-904	2	29- 4- 1	1
3	Avelino Lisboa.....	Inspector effectivo	14-12-907	3	26- 0-17	1
4	José Nicolau Tinoco.....	Chefe de Contabi- lidade	8- 3-910	4	23- 8- 0	1
5	Oscar Armando Costa.....	Caixa de agencia	23- 7-910	6	23- 2-16	1
6	Mauricio Eugenio Murgel..	Contador de agencia	23- 6-910	5	22-11-25	1
7	Antenor de Araujo Freitas	Thesou- reiro de agencia	4- 7-911	7	20-10- 0	2

QUADRO ESPECIAL
Relação pela ordem de antiguidade no cargo

N.º	N O M E S	Data da promoção	Tempo de serviço effectivo	Antiguidade no Banco	Classificação geral
			a. m. d.		
	Inspectores effectivos				
1	Avelino Lisboa.....	27- 6-918	15- 6- 6	3	8
2	Thomé Atahualpa Guimarães.....	27- 6-918	14- 8- 8	1	1
	Thesoureiros de Agencias				
1	Genaro Pillar de Amaral.....	14-11-912	20-11-17	2	
2	Antenor de Araujo Freitas.....	4- 7-911	20-10- 0	7	47
	Contador de Agencia				
1	Mauricio Eugenio Murgel.....	16- 6-911	21- 9-12	6	31
	Caixa de Agencia				
1	Oscar Armando Costa.....	20- 1-913	20- 6-18	5	27
	Chefe de Contabilidade				
1	José Nicolau Tinoco.....	17-10-921	12- 0- 7	4	24



CNT 10727-45



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT-10727/45

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Amando Alves Borges
requer ao Sr. Presidente do
C.N.T. a devolução de sua
carteira profissional que
se acha fazendo parte do
processo CNT-7435/37.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

10727

12-6-45

J
B

Ref.:

ESPECIE	Proc.	N.º DOC.	7 435	DATA	37
---------	-------	----------	-------	------	----

NOME E PROCEDÊNCIA:

Arquivo do MTIC, 22-2-45.

RESUMO

OBSERVAÇÕES

VERIFICADO POR

ANEXOS:

[Handwritten signature]

Helena

Ilm^o Snr. Dr. ^{Presidente} Director do Conselho Nacional do Trabalho

3/8

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTOCOLO GERAL		
N. 10727		
Entrada 12 JUN 1945		
CJT	PGHT	UPS
DJT	PJT	DPB
DP	PPG	DA
DCJ	SA	01
SDI	SC	DF

Armando Alves Borges, tendo juntado a sua carteira profissional n^o 94.850 serie 21a. de 8.10.34 ao processo movido contra o Banco do Brasil de n^o 7.435 de 29.5.37, requer o desentranhamento da mesma afim de satisfazer as necessidades do empregador.

Nêstes termos,

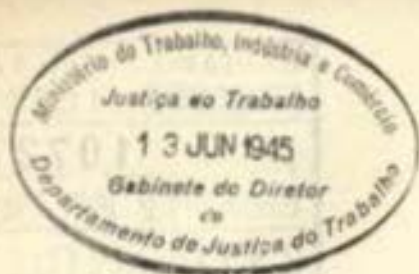
E. deferimento

Rio de Janeiro

12 de Junho de 1945

Armando Alves Borges





A. D. P.

Em 13/6/1945

Remuneração Benedito Lameiro
Diretor do D. J. T.

A. S. D. T.

em 13/6/1945

Quarantão
Diretor da D. P.





Amando Alves Borges, em petição dirigida ao Senhor Presidente do C.N.T., requer que seja devolvida a carteira profissional nº 94.850, série 2ª, que se acha fazendo parte do processo CNT-7435/37, no qual contém com o Banco do Brasil.

A aludida carteira está, realmente, a fls. 35 do processo acima referido e parece-me não haver nenhum inconveniente em satisfazer-se a pretensão do peticionário, de vez que o processo estava arquivado desde 22-2-45.

Sugando à presente petição o processo em apêço, propo-ubos o encaminhamento de ambos ao Senhor Presidente do C.N.T., autoridade a quem se dirigiu o requerente.

A autoridade superior para que melhor decida.

Rem 18-6-45
Eleclina Athina Garetto da Costa
etc. F.

De acordo. O pedido provido, a ser ou, ser deferido.

Em 18.6.45
Euzar Galvão
Chefe da Sec

A Consideração do Presidente do Conselho, da

Arbitrar a setima de
R\$ 3, no favor de
diesel, mediante recibo
R\$ 18/6/45
Bernardo
Dito

D.J.T. 18 JUN 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

A segunda consideração do
Sen. Presidente do C. N. T.
anulando o pedido de R\$ 3,
do Sr. Bernardo Alves Borges,
solicitando a devolução de
uma carteira profissional
que se acha no fls. 35 do
C. N. T. 7435-37, que se
achou apensado, e que
se encontrava arquivado.

Ris, 18.6.45
Bernardo Alves Borges
Diretor do D.J.T.

Devolver mediante recibo.
14.6.45
T. Miller

S. D. P.
P. G. T. 20-6-45
T. Miller

2/200

BANCO DO BRASIL

189

D5



Chefes e Ajudantes de Secção, Conferentes e Escripturarios

Relacionados pelo tempo de serviço
effectivo em 30 de Junho de 1936

- Antiguidade no Banco e no Cargo -

OUTUBRO DE 1936

CHEFES DE SECÇÃO RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

-ANTIGUIDADE NO BANCO-

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Frederico de Almeida Rego Filho	31	7	19
2 - Ernesto Walter Mee	31	2	20
3 - Antonio Paranhos Camillo Bastos	27	7	29
4 - Oscar Grande	27	5	23
5 - Luiz Francisco de Paula	26	9	26
6 - Paulo Martins Ribeiro	26	6	26
7 - Durval Pereira de Medeiros	25	6	29
8 - João Gabriel Costa	25	6	10
9 - Alvaro Henriques de Carvalho	25	2	13
10 - Arthur Pedro Bosisio	23	9	23
11 - Ayres Pinto de Miranda Montenegro	23	6	1
12 - Ezequiel Pondé	23	5	10
13 - Antonio Francisco Ribeiro Cardoso	23	0	27
14 - Frederico Christiano Clausen	22	5	9
15 - Pedro Mendonça Lima	20	3	11
16 - Humberto Moletta	20	1	7
17 - Raul Fialho de Faria	19	11	4
18 - Manoel Augusto Penna	19	10	3
19 - Luiz Pedro Gomes	19	9	23
20 - Ruy Dantas Bacellar	19	8	8
21 - Carlos Bastos Tavares	19	8	0
22 - Waldemar de Saldanha Ramiz Wright	19	6	13
23 - Tancredo Ribas Carneiro	19	2	14
24 - Hamilcar José do Amaral Bevilacqua	19	2	6
25 - Edgard Rumann Soares	18	4	13
26 - Oscar Santa Maria Pereira	18	4	4
27 - Paulo Frederico de Magalhães	18	1	22
28 - Fernando de Abreu Coutinho	16	9	28
29 - Marcos de Souza Dantas	15	1	14



CHEFES DE SECÇÃO RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

-ANTIGUIDADE NO CARGO-

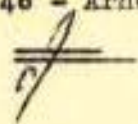
	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Paulo Martins Ribeiro	17	3	27
2 - Ernesto Walter Mee	17	0	24
3 - Arthur Pedro Bosisio	14	10	10
4 - Ayres Pinto de Miranda Montenegro	13	7	14
5 - Frederico de Almeida Rego Filho	12	11	23
6 - Durval Pereira de Medeiros	12	4	11
7 - João Gabriel Costa	11	4	24
8 - Frederico Christiano Clausen	10	5	12
9 - Edgard Rumann Soares	10	1	13
10 - Hamilcar José do Amaral Bevilacqua	9	9	22
11 - Fernando de Abreu Coutinho	7	1	12
12 - Raul Fialho de Faria	6	6	0
13 - Luiz Pedro Gomes	6	5	8
14 - Oscar Grande	6	4	0
15 - Alvaro Henriques de Carvalho	6	4	0
16 - Oscar Santa Maria Pereira	5	3	18
17 - Pedro Mendonça Lima	4	5	25
18 - Ruy Dantas Bacellar	1	11	17
19 - Humberto Moletta	1	11	17
20 - Paulo Frederico de Magalhães	1	11	17
21 - Ezequiel Pondé	1	11	16
22 - Manoel Augusto Penna	1	11	15
23 - Carlos Bastos Tavares	1	11	13
24 - Waldemar de Saldanha Ramiz Wright	1	11	2
25 - Marcos de Souza Dantas	1	5	22
26 - Luiz Francisco de Paula	0	11	4
27 - Antonio Francisco Ribeiro Cardoso	0	11	1
28 - Antonio Paranhos Camillo Bastos	0	10	24
29 - Tancredo Ribas Carneiro	0	5	1

~~30~~

AJUDANTES DE SECÇÃO RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Arthur Irineu de Souza	27	7	17
2 - Clarindo de Salles Abreu	27	7	8
3 - Carlos Bastos Simas	26	11	29
4 - Mario de Albuquerque Fonseca e Souza	26	7	9
5 - Arminio de Moraes	25	6	17
6 - Nelson J. Miranda de Aguiar	23	7	20
7 - José Cerqueira da Motta	23	1	11
8 - Virgilio Bacellar Caneca	22	11	7
9 - Julio de Mattos	22	10	9
10 - Firmino Saraiva	22	5	6
11 - José Maria Corrêa e Castro	21	9	13
12 - Jorge Bragança	21	2	25
13 - Raul Howat Rodrigues	20	0	28
14 - José Ribeiro Borges	20	1	13
15 - Carlos Pedreira Duprat	20	0	0
16 - Francisco Seraphico de Souza	19	11	26
17 - Humberto Loureiro	19	11	6
18 - Augusto Carlos Machado Junior	19	11	1
19 - Albertino de Souza Fernandes	19	10	19
20 - Carlos de Carvalho Palmer	19	10	15
21 - Paulo Raphael de Azevedo	19	9	24
22 - Arsenio de Magalhães Lemos	19	9	10
23 - Antonio Luiz de Souza Mello	19	8	28
24 - Americo Pereira da Silva Porto Filho	19	8	3
25 - Julio dos Reis	19	8	3
26 - Antonio Fernando Pereira	19	6	6
27 - Durval Marinho da Silva	19	5	22
28 - Alberto de Castro Menezes	19	5	6
29 - Isolino Santos Filho	19	2	3
30 - Paulo de Almeida Lopes	19	0	23
31 - Joaquim Antonio Lopes Filho	18	11	12
32 - Alberto Brandão Segadas Vianna	18	5	1
33 - Emmanuel Mares Guia	18	4	20
34 - Paulo Tavares da Silva	18	4	18
35 - Mario Nina Tavares da Silva	18	4	17
36 - José Vieira Machado	18	4	10
37 - José Arraes de Alencar	18	3	9
38 - Pedro Affonso Sattamini dos Santos	18	1	15
39 - José Nunes da Silva Guimarães	18	0	7
40 - Bernardino Frazão Filho	17	10	7
41 - Ovidio Xavier de Abreu	17	7	21
42 - Mozart Bacellar	17	7	17
43 - Genesio Falcão Camara	17	6	18
44 - Raul Várady	17	5	0
45 - Manoel Enrique da Silva	16	5	19
46 - Arnolpha Saldanha Pimenta de Mello	16	4	2



AJUDANTES DE SECÇÃO RELACIONADOS PELO TEMPO

DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIQUIDADE NO CARGO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Humberto Loureiro	12	5	26
2 - Paulo de Almeida Lopes	11	8	17
3 - Firmino Saraiva	11	4	17
4 - Arthur Irineu de Souza	11	4	0
5 - Bernardino Frazão Filho	11	1	20
6 - Paulo Tavares da Silva	10	5	22
7 - Joaquim Antonio Lopes Filho	10	2	8
8 - José Nunes da Silva Guimarães	10	1	26
9 - Virgilio Bacellar Caneca	10	0	6
10 - Isolino Santos Filho	9	8	27
11 - Raul Várady	9	1	23
12 - Arnolpho Saldanha Pimenta de Mello	8	11	29
13 - Carlos Pedreira Duprat	7	6	0
14 - Pedro Affonso Sattamini dos Santos	6	6	0
15 - Raul Howat Rodrigues	6	5	27
16 - Albertino de Souza Fernandes	6	5	26
17 - Alberto Brandão Segodas Vianna	6	5	25
18 - Mozart Bacellar	6	5	5
19 - Americo Pereira da Silva Porto Filho	6	3	14
20 - José Vieira Machado	5	7	5
21 - Manoel Enrique da Silva	5	6	6
22 - Ovidio Xavier de Abreu	4	5	29
23 - Clarindo de Salles Abreu	1	11	17
24 - José Cerqueira da Motta	1	11	17
25 - Augusto Carlos Machado Junier	1	11	17
26 - José Arraes de Alencar	1	11	17
27 - Jorge Bragança	1	11	12
28 - Carlos Bastos Simas	1	11	8
29 - Francisco Seraphico de Souza	1	11	4
30 - Julio de Mattos	1	11	3
31 - Arsenio de Magalhães Lemos	0	11	4
32 - Carlos de Carvalho Palmer	0	11	4
33 - Antonio Fernando Pereira	0	11	4
34 - Julio dos Reis	0	11	4
35 - Emmanuel Mares Guin	0	11	4
36 - Paulo Raphael de Azevedo	0	11	3
37 - José Maria Corrêa e Castro	0	10	26
38 - Nelson J. Miranda de Aguiar	0	9	29
39 - Arminio de Moraes	0	5	2
40 - Durval Marinho da Silva	0	5	2
41 - Antonio Luiz de Souza Mello	0	5	2
42 - Alberto de Castro Menezes	0	5	2
43 - José Ribeiro Borges	0	5	2
44 - Mario Nina Tavares da Silva	0	5	2
45 - Mario de Albuquerque Fonseca e Souza	0	4	5
46 - Genesio Falcão Camara	0	1	28

CONFERENTES RELACIONADOS PELO TEMPO DE SERVIÇO

EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Mario Canedo Penna	27	11	29
2 - Ascanio Saraiva	27	0	18
3 - Quintino Taveira	23	8	2
4 - Oscar Coelho Messeder	23	4	29
5 - José da Guia Gomes Cabral	22	10	3
6 - Severino Guedes Corrêa Gondin	22	6	18
7 - Joaquim José Gomes da Silva Junior	22	3	23
8 - Demetrio Bastos	21	10	21
9 - Guilherme Emmerich	21	8	26
10 - Manoel José da Silva Anachoreta	19	11	22
11 - Wenceslau Lima da Fonseca	19	11	17
12 - Oldemar Nobrega da Silva	19	10	25
13 - Gastão Luiz Detsi	19	10	2
14 - Horacio de Lima e Silva	19	9	22
15 - David Antunes	19	9	17
16 - Virgilio Cantanhede Sobrinho	19	8	25
17 - Armando de Sampaio Vianna	19	8	22
18 - Carlos de Carvalho	19	8	11
19 - Ewald da Silva Possolo	19	8	0
20 - Benedicto Pinheiro de Lima	19	7	26
21 - Fernando Rego Falcão	19	7	22
22 - Sylvio Garciaio Fernandes de Sá	19	7	3
23 - Alfredo Sergio Ferreira Filho	19	6	14
24 - Eurico Marques Rosa	19	5	14
25 - Domingos de Saboya Barbosa	19	5	4
26 - Aristides Mares Guia	19	2	20
27 - Raul Gameiro	19	1	11
28 - Alfredo Wilson Novoes	18	10	0
29 - Aristoteles de Magalhães Cordeiro	18	7	0
30 - Alcides da Costa Guimarães	18	4	25
31 - Luiz Lago Muniz Freire	18	4	19
32 - Dermeval Olavo da Rocha	18	4	15
33 - Jayme Fernandes Guedes	18	4	14
34 - Oswaldo de Oliveira Porto	18	3	17
35 - Heitor Lamounier	18	3	16
36 - Carlos Nery Cadaval	18	2	26
37 - Seraphim Barbosa Ribeiro	18	2	26

(continúa)

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
38 - João Moura	18	2	23
39 - Aldezirio Neves	18	1	22
40 - João Castello Branco de Almeida	18	1	19
41 - Sylvio Travassos da Cunha Telles	18	1	9
42 - Armando de Lima	18	1	7
43 - Antonio de Moraes Rego	18	1	3
44 - Izalco Sardenberg	17	11	23
45 - Edgard Maciel de Sá	17	11	21
46 - Alfredo da Rocha Amaral	17	10	23
47 - Georges Vannier	17	10	12
48 - Heitor Motta	17	9	9
49 - Mario Primo de Lima e Silva	17	9	5
50 - Mario Mariath Costa	17	8	21
51 - Manoel Bezerra de Oliveira Lima	17	8	18
52 - Joaquim da Costa Montenegro	17	8	1
53 - Henrique Caetano da Silva	17	7	24
54 - Alfredo Egon Hasslocher	17	5	20
55 - Theophilo Eneas de Souza Teixeira Mendes	17	0	27
56 - Armando Alves Borges	17	0	25
57 - Raymundo Mendes Sobral	15	8	15

[Handwritten signature]

Proca / ... de junho de 1972
A. P. ...



CONFERENTES RELACIONADOS PELO TEMPO DE SERVIÇO

EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO CARGO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Oldemar Nobrega da Silva	10	1	8
2 - Theophilo Eneas de Souza Teixeira Mendes	7	5	20
3 - Oscar Coelho Messeder	6	6	0
4 - Jayme Fernandes Guedes	6	6	0
5 - Quintino Taveira	6	5	25
6 - Armando de Sampaio Vianna	6	5	25
7 - Severino Guedes Corrêa Gondin	6	5	22
8 - Gastão Luiz Detsi	6	5	20
9 - Joaquim da Costa Montenegro	6	5	18
10 - Alfredo Wilson Novaes	6	5	3
11 - Aldesirio Neves	6	4	17
12 - Horacio de Lima e Silva	6	4	16
13 - Henrique Caetano da Silva	6	2	19
14 - Ascanio Saraiva	6	2	11
15 - Armando Alves Borges	4	6	0
16 - Ewald da Silva Possolo	1	11	17
17 - Edgard Maciel de Sá	1	11	17
18 - Carlos Nery Cadaval	1	11	17
19 - Alfredo Egon Hasslocher	1	11	17
20 - Heitor Lamounier	1	11	17
21 - Antonio Moraes Rego	1	11	17
22 - Raymundo Mendes Sobral	1	11	15
23 - Jose Castello Branco de Almeida	1	11	14
24 - Joaquim José Gomes da Silva Junior	1	11	10
25 - Manoel Bezerra de Oliveira Lima	1	11	5
26 - Aristides Mares Guia	1	10	17
27 - Alfredo Sergio Ferreira Filho	1	8	6
28 - Fernando Rego Falcao	1	7	18
29 - José da Guia Gomes Cabral	0	11	4
30 - Demetrio Bastos	0	11	4
31 - Sylvio Garcia Fernandes de Sá	0	11	4
32 - Domingos de Saboya Barbosa	0	11	4
33 - Oswaldo de Oliveira Porto	0	11	4
34 - Dermeval Olavo da Rocha	0	11	4
35 - Sylvio Travassos da Cunha Telles	0	11	4
36 - Marie Mariath Costa	0	11	4
37 - Georges Vannier	0	11	4

10 de Jan de 1937
de São Paulo
 130
 200
 1937
 (continua)

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
38 - Mario Primo de Lima e Silva	o	11	4
39 - Eurico Marques Rosa	o	11	3
40 - Armando de Lima	o	11	3
41 - Seraphim Barbosa Ribeiro	o	11	3
42 - Heitor Motta	o	11	3
43 - Manoel José da Silva Anachoreta	o	11	2
44 - Alcides da Costa Guimarães	o	11	2
45 - Raul Gameiro	o	11	1
46 - Alfredo da Rocha Amaral	o	10	29
47 - Virgilio Cantanhede Sobrinho	o	10	24
48 - Aristoteles de Magalhães Cordeiro	o	8	29
49 - Mario Canedo Penna	o	5	2
50 - David Antunes	o	5	2
51 - Carlos de Carvalho	o	5	2
52 - Benedicto Pinheiro de Lima	o	5	2
53 - Luiz Lago Muniz Freire	o	5	2
54 - Izalco Sardenberg	o	5	2
55 - Wenceslau Lima da Fonseca	o	5	1
56 - Guilherme Emmerich	o	5	0
57 - João Moura	o	5	0

7

PRIMEIROS ESCRITURARIOS GRADUADOS RELACIONADOS

PELO TEMPO DE SERVIÇO EFFECTIVO

EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Joaquim Euzebio da Rocha Carvalho	22	7	25
2 - Gerson de Almeida	22	5	26
3 - João Machado Vianna	20	0	11
4 - Waldemar Soares Barbosa	19	11	27
5 - Arthur Corrêa Liske	19	11	17
6 - Mario Madeira dos Santos	19	11	7
7 - Salaberio Alberto Fialho	19	10	12
8 - Francisco Robles Peres	19	9	17
9 - Hamleto Cunha	19	8	19
10 - Paulo de Lemos Bastos	19	8	2
11 - Damon José de Siqueira	19	7	24
12 - Indalecio da Silva Bueno	19	7	8
13 - José de Saldanha	19	6	21
14 - Manoel Pinheiro da Fonseca	19	6	17
15 - Alberto Vincenti	19	6	16
16 - Odon Freire	19	6	15
17 - Euclides Forjaz	19	4	22
18 - Francisco da Gama Netto	19	3	18
19 - José Ignacio de Medeiros	19	3	10
20 - José Braz de Mendonça	19	2	23
21 - José Cardoso de Souza	19	2	19
22 - Jacintho de Siqueira	19	2	11
23 - Antonio Malcher Pereira de Souza	19	2	11
24 - Adroaldo da Costa Pinheiro	18	8	15
25 - José Carlos da Costa Autran	18	7	23
26 - Henrique Bastos Simas	18	7	6
27 - José Hiluf da Fonseca	18	5	0
28 - Roberto Lacourt	18	4	16
29 - Octavio Ribeiro de Carvalho	18	4	16
30 - João Sylvio Bastos	18	4	11
31 - Francisco de Paula Guedes Filho	18	4	9
32 - Jayme Celso Garcia de Souza	18	4	7
33 - João Antonio Martins Gomes	18	4	3
34 - Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes	18	3	24
35 - Lucídio Leite Pereira	18	3	23
36 - João Pacheco Fernandes	18	3	10
37 - Diogo Gonçalves	18	3	8
38 - Luiz de Oliveira Serra	18	3	5
39 - Antonio Luiz de Araujo Rego	18	2	20
40 - José Moreira da Gama Lobo	18	2	18
41 - Carlos Lopes de Mendonça	18	1	25
42 - Benjamin Constant de Magalhães Fraenckel	18	1	16
43 - Mario de Leão Castro	18	1	15
44 - Ivo Amaral Ribeiro	18	1	12
45 - Aureliano Ferreira do Amaral	18	1	9

(continúa)

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Octavio Barbosa de Souza	18	1	o
47 - Carlos Rodrigues Nobrega	18	o	2o
48 - Edgard Corrêa da Silva	18	o	6
49 - Angelo Pedreira Duprat	17	11	18
50 - Fernando de Lemos Bastos	17	11	14
51 - José Carlos Magno	17	11	13
52 - Celio Tribouillet Leite	17	11	5
53 - Eiter Oliveira Coelho de Souza	17	11	4
54 - João Pinheiro	17	1o	25
55 - Antonio Carlos de Carvalho Bastos	17	1o	11
56 - Uldurico de Macedo Suzart	17	1o	4
57 - Romeu Freire Lima	17	9	16
58 - Roberto de Carvalho	17	9	14
59 - Rubem de Carvalho Palmer	17	9	12
60 - Renato Pereira dos Santos	17	8	23
61 - Mario C.Barreto de Almeida e Albuquerque	17	8	15
62 - Emmanuel Taveira	17	8	12
63 - Ambrosio Vieira Braga Filho	17	8	6
64 - Alexandre Pereira dos Santos	17	8	o
65 - Edgard Land Avellar	17	7	29
66 - Joao Carlos Jacques Mallet	17	7	17
67 - Clotario Alves Borges	17	7	16
68 - Oscar Sá Rego	17	7	14
69 - Alvaro Camara Pinheiro	17	7	14
70 - Alvaro Antão Rocha	17	7	14
71 - Olivier Luiz Teixeira	17	7	3
72 - Jorge Guimarães Bastos	17	7	2
73 - Martinho Tinetti	17	6	16
74 - Rubem Gurgel Ferreira	17	6	14
75 - Jorge Maximo Teixeira	17	6	9
76 - Vidal de Alencar	17	6	o
77 - Gilberto Nobrega	17	5	26
78 - Ernani Soares Nunes	17	5	16
79 - Harold Raymundo Gomes	17	4	26
80 - Aurelino Teixeira Coelho	17	4	2o
81 - Heraclio Achilles de Faria Mello	17	4	13
82 - José Antonio de Menezes	17	4	1o
83 - Lourival Tavares de Campos	17	3	21
84 - José do Carmo de Negreiros Sayão Lobato	17	2	28
85 - Guilherme Penfold	17	2	16
86 - Octavio Avellar Figueiredo	17	1	25
87 - Eduino Pereira da Silva	16	11	2o
88 - Casemiro da Costa Montenegro	16	11	18
89 - Sylvio Borges de Gouveia	16	11	o
90 - Arthur Napoleão Goulart	16	1o	18

(continúa)

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
91 - Aramis Dias	16	10	16
92 - Augusto Cunha Filho	16	10	10
93 - Raul Antonio Muniz	16	9	28
94 - Aluizio Fragoso de Lima Campos	16	8	26
95 - José Bruzzi	16	8	19
96 - Manoel Afranio Cabral de Figueiredo	16	8	19
97 - Aurelio Freitas	16	7	16
98 - Audifax Borges de Aguiar	16	7	13
99 - João da Costa Montenegro	16	7	10
100 - Ernesto Lopes da Costa	16	7	8
101 - Eliezer d'Alva Oliveira	16	6	26
102 - Alcides Guimarães Campos	16	6	25
103 - Joviano Rodrigues de Moraes Jardim	16	5	16
104 - Antonio Pinto Coelho	16	4	30
105 - Aristophanes Ferreira de Queiroz	16	3	10
106 - Astianax Teixeira	15	9	16
107 - Edgard Mario de Medeiros	15	3	6
108 - Arino Carlos da Costa	15	0	29
109 - Humberto G. de Mello Nobrega	15	0	23
110 - Carlos Orselli Sobrinho	15	0	3
111 - Luiz Vizeu de Abreu	14	11	22

c

PRIMEIROS ESCRITURARIOS GRADUADOS RELACIONADOS

PELO TEMPO DE SERVIÇO EFFECTIVO

EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO CARGO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Mario Madeira dos Santos	2	6	5
2 - Indalecio da Silva Bueno	2	6	5
3 - Henrique Bastos Simas	2	6	5
4 - Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes	2	6	5
5 - Octavio Ribeiro de Carvalho	2	6	5
6 - Diogo Gonçalves	2	6	5
7 - Lucídio Leite Pereira	2	6	5
8 - João Pacheco Fernandes	2	6	5
9 - José Moreira da Gama Lobo	2	6	5
10 - José Carlos Magno	2	6	5
11 - Renato Pereira dos Santos	2	6	5
12 - Oscar Sá Rego	2	6	5
13 - Ernani Soares Nunes	2	6	5
14 - Joviano Rodrigues de Moraes Jardim	2	6	5
15 - Aristophanes Ferreira de Queiroz	2	6	5
16 - Carlos Orselli Sobrinho	2	6	4
17 - João Machado Vianna	2	6	3
18 - Arthur Corrêa Liske	2	6	3
19 - José Cardoso de Souza	2	6	3
20 - Jayme Celso Garcia de Souza	2	6	2
21 - Benjamin Constant de Magalhães Fraenckel	2	6	2
22 - Mario de Leão Castro	2	6	2
23 - Aureliano Ferreira do Amaral	2	6	2
24 - Raul Antonio Muniz	2	6	2
25 - Jacintho de Siqueira	2	6	1
26 - Roberto Lacourt	2	6	0
27 - Jorge Maximo Teixeira	2	6	0
28 - Gerson de Almeida	2	5	29
29 - Paulo de Lemos Basto	2	5	29
30 - João Sylvio Bastos	2	5	29
31 - Alexandre Pereira dos Santos	2	5	29
32 - João Antonio Martins Gomes	2	5	26
33 - João Pinheiro	2	5	26
34 - Harold Raymundo Gomes	2	5	25
35 - Luiz de Oliveira Serra	2	5	21
36 - José Carlos da Costa Autran	2	5	20
37 - Jorge Guimarães Bastos	2	5	20
38 - José Antonio de Menezes	2	5	16
39 - Roberto de Carvalho	2	5	15
40 - Astianax Teixeira	2	5	5
41 - Guilherme Penfold	2	5	2
42 - Lourival Tavares de Campos	2	5	0
43 - Joaquim Eusebio da Rocha Carvalho	2	4	25
44 - Angelo Pedreira Duprat	2	4	23
45 - Edgard Land Avellar	2	4	22

(continúa)

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Fernando de Lemos Basto	2	4	0
47 - Antonio Carlos de Carvalho Bastos	2	3	26
48 - Damon José de Siqueira	2	3	16
49 - Heraclio Achilles de Faria Mello	2	3	16
50 - Luiz Vizeu de Abreu	2	3	7
51 - Alcides Guimarães Campos	2	2	23
52 - José Hiluf da Fonseca	1	11	20
53 - Alberto Vincenti	1	11	8
54 - Antonio Malcher Pereira de Souza	1	11	8
55 - Antonio Luiz de Araujo Rego	1	11	8
56 - Carlos Rodrigues Nobrega	1	11	8
57 - Olivier Luiz Teixeira	1	11	8
58 - Alvaro Camara Pinheiro	1	11	8
59 - Emmanuel Taveira	1	11	7
60 - Salaberio Alberto Fialho	1	11	5
61 - Euclides Forjaz	1	11	5
62 - Alvaro Antão Rocha	1	11	3
63 - Francisco da Gama Netto	1	11	0
64 - Octavio Barbosa de Souza	1	10	22
65 - Odon Freire	1	10	19
66 - Ivo Amaral Ribeiro	1	10	16
67 - Casimiro da Costa Montenegro	1	10	0
68 - José Ignacio de Medeiros	0	11	4
69 - Manoel Pindrio da Fonseca	0	11	4
70 - Adronaldo da Costa Pinheiro	0	11	4
71 - Francisco de Paula Ghedes Filho	0	11	4
72 - Aurelino Teixeira Coelho	0	11	4
73 - Rubem de Carvalho Palmer	0	11	4
74 - Clotario Alves Borges	0	11	4
75 - Mario C. Barreto de Almeida e Albuquerque	0	11	4
76 - Sylvio Borges de Gouveia	0	11	4
77 - Audifax Borges de Aguiar	0	11	4
78 - Octavio Avallar Figueiredo	0	11	4
79 - José do Carmo de Negreiros Sayão Lobato	0	11	4
80 - Aluizio Fragoso de Lima Campos	0	11	4
81 - Manoel Afranio Cabral de Figueiredo	0	11	4
82 - Vidal de Alencar	0	11	3
83 - Edgard Corrêa da Silva	0	11	0
84 - Uldurico de Macedo Suzart	0	10	29
85 - Eduino Pereira da Silva	0	10	27
86 - Ernesto Lopes da Costa	0	10	26
87 - Edgard Mario de Medeiros	0	10	26
88 - João da Costa Montenegro	0	10	23
89 - Humberto G. de Mello Nobrega	0	10	23
90 - João Carlos Jacques Mallet	0	10	22

(continúa)

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
91 - Rubem Gurgel Ferreira	o	1o	22
92 - Eiter Oliveira Coelho de Souza	o	1o	17
93 - Celio Tribouillet Leite	o	1o	11
94 - Romeu Freire Lima	o	1o	4
95 - Francisco Robles Peres	o	5	2
96 - Hamleto Cunha	o	5	2
97 - José de Saldanha	o	5	2
98 - Waldemar Soares Barbosa	o	5	2
99 - José Braz de Mendonça	o	5	2
100 - Carlos Lopes de Mendonça	o	5	2
101 - Ambrosio Vieira Braga Filho	o	5	2
102 - Martinho Tinetti	o	5	2
103 - Gilberto Nobrega	o	5	2
104 - Arthur Napoleão Goulart	o	5	2
105 - José Bruzzi	o	5	2
106 - Aramis Dias	o	5	2
107 - Aurelio Freitas	o	5	2
108 - Eliezer d'Alva Oliveira	o	5	2
109 - Antonio Pinto Coelho	o	5	2
110 - Augusto Cunha Filho	o	4	28
111 - Arino Carlos da Costa	o	3	24

~~_____~~

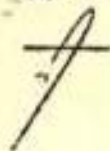


PRIMEIROS ESCRITURARIOS RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Luiz Pinto da Rocha	21	o	8
2 - Luiz Kuhnert	19	5	22
3 - Paulo Nobrega de Vasconcellos	19	1	23
4 - Alvaro Mesquita Bastos	18	1o	19
5 - Adjanits Pereira de Freitas	18	1o	2
6 - Osorio de Andrade Ribeiro	18	8	14
7 - Diogo Alvares Salles	18	7	24
8 - Oscar de Castro Neves	18	6	18
9 - Thomas Deluqui	18	5	8
10 - Benedicto Malheiros	18	2	17
11 - Ignacio de Lima Lages	18	1	21
12 - Juvenal de Aguiar Santos	18	1	5
13 - Luiz Solano Carneiro da Cunha	18	o	18
14 - Julio Demillecamps	18	o	1
15 - João Baptista da Cunha Rocha	17	11	14
16 - Augusto Cicero Perdigão	17	11	5
17 - Manoel Parga do Lago	17	9	16
18 - Flavio Maes	17	9	o
19 - Anchises Fernandes da Silva Carvalho	17	8	25
20 - Gustavo Maes	17	8	25
21 - Valeriano de Souza Mello	17	7	25
22 - Aristides Raymundo Tupynambá	17	7	11
23 - Christovam de Oliveira Moraes Pinto	17	6	29
24 - Francia Lindgren	17	6	15
25 - Paulo de Andrade Ribeiro	17	6	7
26 - Luiz Tupy Arantes	17	5	17
27 - Alberto Seabra Monteiro	17	4	19
28 - Antonio Motta Junior	17	4	18
29 - Fernando Costa e Souza	17	2	25
30 - Breno Lobo Leite Pereira	17	2	3
31 - Maurilio Alves Peres	17	o	15
32 - Attila Paranhos Velloso	16	11	19
33 - Herberto de Araujo Diniz	16	1o	26
34 - Edgard Freitas de Oliveira	16	1o	17
35 - Anastacio Pessôa de Castro	16	1o	15
36 - Orlando de Almeida Cardoso	16	1o	8
37 - Luiz Ferreira de Almeida	16	1o	6
38 - José Guilherme de Almeida Junior	16	9	6
39 - Leopoldo Perdigão de Oliveira	16	9	2
40 - Walter Muchado	16	9	1
41 - José Fracção Gonçalves	16	8	27
42 - Cesar Lumarão	16	8	25
43 - Eurico de Alencar Araripe	16	8	22
44 - Nelson Cesar de Macedo Lima	16	8	18
45 - Rognaldo Campos da Veiga	16	8	17

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Julio Rodrigues Nobrega	16	8	14
47 - Waldemiro da Cruz Ribeiro	16	8	12
48 - Octavio Mascarenhas Werneck	16	8	4
49 - Cicero de Oliveira Sampaio	16	7	22
50 - Ary Coelho Teixeira	16	7	20
51 - Tiburcio de Moura	16	7	17
52 - Salvador Monteiro	16	6	27
53 - José Madia	16	6	22
54 - Epaminondas Cavalcante	16	6	19
55 - Heitor Leal	16	6	17
56 - Walter Ribeiro da Silva	16	6	3
57 - Oswaldo Baptista de Magalhães	16	6	1
58 - Mauricio Rousseau	16	5	24
59 - Annibal Nielsen de Araujo Soares	16	5	23
60 - Evaristo de Souza Soares	16	4	23
61 - Heraclio da Costa Marques	16	4	15
62 - Raymundo de Magalhães Janja	16	4	9
63 - José Freire Pinto	16	3	20
64 - João Monteiro Galvão	16	3	19
65 - João Brasil de Mesquita	16	3	7
66 - Antonio Ayres de Lima	16	3	5
67 - Luiz Machado de Mendonça	16	2	29
68 - José Dias da Cunha	16	2	27
69 - Carlyle Magalhães da Silveira	16	2	25
70 - José Domingues Brandão Junior	16	2	24
71 - Sergio Guerra	16	2	23
72 - Antonio Carlos Barbosa Cerdeiro	16	2	15
73 - Cecilio de Jesus Britto	16	2	12
74 - Mario Machado Magalhães	16	1	25
75 - Osman Duarte Mendonça	16	1	25
76 - José Toledo Lanzarotti	16	1	20
77 - Orlandino Balthazar do Couto	16	1	12
78 - Luiz Gonzaga Borges	16	0	29
79 - José de Campos Monteiro Bastos	16	0	26
80 - Clovis Castro	16	0	23
81 - Odilon Moura de Faria	16	0	15
82 - João da Costa Marques	16	0	8
83 - Nelson Vaz de Oliveira	16	0	2
84 - Alfredo Botafogo Muniz	16	0	2
85 - Abdias Mavignier de Araujo	15	11	10
86 - Waldemar Teixeira Alves	15	10	29
87 - Raymundo Corrêa Lima	15	10	29
88 - Renato Tiririca Guimaraes	15	10	25
89 - Carlos Augusto Travassos Serrano	15	10	1
90 - Adelino Debenedicto	15	9	18
91 - Aderbal Baptista de Figueiredo	15	9	15
92 - José Hermogenes de Araujo Vianna	15	9	6
93 - Rubim Fortunato	15	9	4
94 - Attilio Pisa	15	8	27
95 - Mucius Clack Silva Costa	15	8	20



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Cicero Gomes Santos	15	8	19
97 - José de Souza Chaves	15	8	6
98 - Mario Fontes	15	8	0
99 - Manoel de Oliveira Araujo	15	7	23
100 - Luiz Gonzaga Quites	15	7	13
101 - Fausto Meirelles Chaves	15	6	26
102 - Adalberto Bezerra Camargo	15	6	14
103 - Moacyr Carneiro	15	6	10
104 - Edison de Freitas Almeida	15	6	1
105 - Joaquim José Ferreira Junior	15	5	19
106 - Eduardo Rocha Ribeiro	15	5	7
107 - José Brennan Torres	15	5	6
108 - Antenor Nunes Passos	15	5	3
109 - João Piragibe de Bakker	15	4	29
110 - Luiz Carlos de Souza Carvalho	15	4	23
111 - Hercilio Gomes Corrêa	15	4	16
112 - João Gualberto Gondin	15	4	9
113 - Adauto Albuquerque Montenegro	15	3	18
114 - Mario Ribeiro de Souza	15	3	4
115 - Kanitar do Espirito Santo	15	2	27
116 - Joaquim Pinto de Toledo	15	2	18
117 - Joaquim Saboya Junior	15	2	8
118 - Lauro Kluppel	15	2	7
119 - Celso Ayres Monteiro	15	2	0
120 - Abilio Barbosa Ribeiro	15	1	22
121 - Durval José Bastos	15	1	7
122 - José Loureiro de Siqueira	15	1	6
123 - Newton de Oliveira	15	0	16
124 - Octavio Calvão Baptista	15	0	11
125 - Moysés Augusto Santa Maria	15	0	0
126 - Joaquim Soares de Oliveira	14	11	18
127 - Carlos Bayma de Moraes	14	11	18
128 - Frederico Albuquerque Costa	14	11	15
129 - José Drummond de Macedo	14	11	10
130 - Alcindo da Rocha Wanderley	14	11	6
131 - Carlos Motta Ribeiro	14	10	29
132 - Eurico Dornellas de Barros	14	10	21
133 - Adolpho Camargo de Lima Junior	14	10	21
134 - Lycurgo Rebuá de Camargo	14	10	18
135 - Eugenio Murgel Furtado	14	10	10
136 - Dario Felicissimo Gaspar	14	10	7
137 - Oriani Maciel	14	10	5
138 - Francisco de Assis Collares Moreira	14	10	5
139 - Augusto Elizair Jonnet	14	9	23
140 - Hysson de Souza Campos	14	9	21
141 - Sylvio Barbosa da Silveira	14	9	17
142 - Annibal Ferreira de Brito	14	9	12
143 - Joaquim Pereira de Souza	14	9	12
144 - Jahy de Carvalho	14	9	10
145 - Delphim Esposel	14	9	8

~~c~~

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Emmanuel Bitencourt Corrêa de Castro	14	9	3
147 - José Maria Gonçalves de Rezende	14	8	28
148 - Conrado Waldvogel	14	8	27
149 - Valenciano Menezes	14	8	24
150 - Manoel da Silveira Martins	14	8	23
151 - Amadeu Dalia	14	8	17
152 - Osmaro Monteiro	14	8	0
153 - Antonio Daniel de Carvalho	14	7	14
154 - Gilberto Gheur	14	7	13
155 - Sergio Teixeira Goes	14	7	2
156 - Mario Aguiar Motta	14	6	29
157 - Attila Lopes Trovão	14	6	22
158 - Decio Gonçalves Pereira	14	6	17
159 - José Pedro Gil	14	6	10
160 - Oldemar de Paula Fonseca	14	5	27
161 - Custodio Carneiro	14	5	25
162 - Augusto Eduardo Roxo Pereira	14	5	15
163 - Archimedes Frederico da Costa	14	4	24
164 - Genserico Alves Costa	14	4	12
165 - Romeu Manoel Pinto	14	4	12
166 - Oswaldo da Silva Amaral	14	3	25
167 - Augusto Franklin de Magalhães	14	3	17
168 - Alcides Cysne	14	2	25
169 - Luiz Gonzaga Corrêa e Castro	14	2	16
170 - João Vieira Xavier de Britto	14	1	18
171 - Leopoldo Saldanha Murgel	14	0	24
172 - Oswaldo Alves Valle	13	11	18
173 - Dabir Benevolo	13	10	28
174 - Francisco dos Santos Reverdosa	13	10	22
175 - Adhemar de Lima e Silva	13	10	20
176 - Olavo Dutra Paes de Barros	13	10	2
177 - Francisco Vieira de Alencar	13	9	26
178 - Alvaro Maia Filho	13	9	19
179 - João Galileu Antunes Moreira	13	9	1
180 - José Patrocínio Lisboa	13	7	24
181 - Carlos Luiz de Albuquerque Maranhão	13	7	20
182 - Alfredo Gomes Ferreira	13	6	18
183 - Graciano Santos Neves	13	6	15
184 - Angelo Custodio Reverdosa	13	6	13
185 - Affonso de Oliveira	13	6	12
186 - Annibal Campos Azevedo	13	6	2
187 - Dion Souto Villar	13	5	28
188 - Oswaldo Noronha de Carvalho	13	5	24
189 - John de Sá Lucas	13	5	1
190 - Sadi Carnot Brandão	13	4	19
191 - Gustavo Carrano	13	2	17
192 - João Leal Meirelles Junior	13	2	17
193 - Ignacio Soriano de Amorim Caldas	13	1	24
194 - Carlos Americo de Arruda Botelho	13	1	20
195 - Ephraim Carvalho Borges	13	1	12

A

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - José Luiz de Assis	13	0	14
197 - Aluizio Pimenta de Magalhães	13	0	7
198 - José Candido de Quadros	13	0	7
199 - Jocelyn de Azevedo	12	11	23
200 - Mario Brisola Ferreira	12	10	19
201 - Clovis Castello Branco	12	10	5
202 - João Candido de Lima Filho	12	9	22
203 - Mario Pereira Braga	12	9	16
204 - José Corrêa e Castro	12	9	14
205 - Deocleciano de Moraes	12	9	13
206 - José Rodrigues de Almeida Netto	12	9	1
207 - Enoch de Moraes Castro	12	8	27
208 - José Julio Costa Pereira	12	8	1
209 - Sebastião Antão da Silveira	12	7	14
210 - Alberto Floriano Soares	12	6	19
211 - Fernando Drummond Cedaval	12	6	7
212 - Alcebiades França de Faria	12	5	25
213 - Adão Pereira de Freitas	12	5	15
214 - Raymundo Theodoro Alves de Oliveira	12	4	23
215 - Mario do Canto Liberato	12	3	12
216 - Eugenio Brandão Dufriche	11	9	24
217 - Paulo de Mattos Pimenta	11	3	5
218 - Sylvio de Oliveira Fausto	10	6	9

~~r~~

PRIMEIROS ESCRITURARIOS RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

-- ANTIGUIDADE NO CARGO --

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Luiz Pinto da Rocha	14	2	1
2 - Oscar de Castro Neves	11	0	2
3 - Paulo Nobrega de Vasconcellos	10	11	0
4 - Luiz Solano Carneiro da Cunha	10	5	23
5 - Flavio Maes	10	5	11
6 - Luiz Tupy Arantes	10	4	23
7 - Valeriano de Souza Mello	10	4	16
8 - João Baptista da Cunha Rocha	10	4	9
9 - Aristides Raymundo Tupinambá	10	1	26
10 - Attila Paranhos Velloso	9	11	23
11 - Diogo Alvares Salles	9	8	8
12 - Moacyr Carneiro	9	7	28
13 - Benedicto Malheiros	9	5	14
14 - Christovam de Oliveira Moraes Pinto	9	5	9
15 - Carlyle Magalhães da Silveira	9	5	0
16 - Juvenal de Aguiar Santos	9	4	4
17 - Antonio Motta Junior	9	3	26
18 - José Domingues Brandão Junior	9	3	25
19 - Kanitar do Espirito Santo	9	3	14
20 - Odilon Moura de Faria	9	1	14
21 - Edgard Freitas de Oliveira	9	0	28
22 - Conrado Waldvogel	9	0	27
23 - Alvaro Mesquita Bastos	8	10	10
24 - Heraclio da Costa Marques	7	7	12
25 - José Dias da Cunha	7	6	0
26 - Osorio de Andrade Ribeiro	7	5	21
27 - Eurico de Alencar Araripe	7	5	18
28 - José de Souza Chaves	7	5	15
29 - Gustavo Maes	7	5	9
30 - Fernando Costa e Souza	7	5	7
31 - Ignacio de Lima Lages	7	5	4
32 - Orlandino Balthazar do Couto	7	5	0
33 - Maurilio Alves Peres	7	4	27
34 - Salvador Monteiro	7	4	27
35 - Paulo de Andrade Ribeiro	7	4	11
36 - Julio Rodrigues Nobrega	7	4	10
37 - Breno Lobo Leite Pereira	7	3	17
38 - Adelino Debenedicto	7	3	17
39 - Luiz Kuhnert	7	3	14
40 - Evaristo de Souza Soares	7	2	20
41 - Manoel Parga do Lago	7	2	8
42 - Julio Damiccamps	7	1	22
43 - Octavio Mascarenhas Werneck	6	10	28
44 - Leopoldo Perdigoão de Oliveira	6	9	23
45 - José Patrocínio Lisboa	6	9	2

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Adjanits Pereira de Freitas	6	7	25
47 - Inchises Fernandes da Silva Carvalho	6	6	0
48 - Anastacio Possôa de Castro	6	6	0
49 - Annibal Nielsen de Araujo Soares	6	6	0
50 - João Brasil de Mesquita	6	6	0
51 - Osman Duarte Mendonça	6	6	0
52 - Edison de Freitas Almeida	6	6	0
53 - João Gualberto Gondin	6	6	0
54 - Hysson de Souza Campos	6	6	0
55 - Delphim Esposel	6	5	26
56 - Carlos Bayma de Moraes	6	5	25
57 - Raymundo Corrêa Lima	6	5	23
58 - Deocleciano de Moraes	6	5	23
59 - Nelson Cesar de Macedo Lima	6	5	22
60 - Orlando de Almeida Cardoso	6	5	21
61 - Antenor Nunes Passos	6	5	20
62 - José Guilherme de Almeida Junior	6	5	18
63 - Joaquim Soares de Oliveira	6	5	16
64 - Luiz Carlos de Souza Carvalho	6	5	13
65 - Abdias Mavignier de Araujo	6	5	6
66 - Celso Ayres Monteiro	6	5	5
67 - Francia Lindgren	6	4	29
68 - Oriani Maciel	6	4	26
69 - Luiz Ferreira de Almeida	6	4	23
70 - José Toledo Lanzarotti	6	4	22
71 - Walter Machado	6	4	21
72 - José Madia	6	4	21
73 - Oswaldo Noronha de Carvalho	6	4	11
74 - João Piragibe de Bakker	5	7	27
75 - João Galileu Antunes Moreira	5	4	25
76 - Sebastião Antão da Silveira	4	9	13
77 - Mario Ribeiro de Souza	4	6	0
78 - Joaquim Saboya Junior	4	5	25
79 - Waldemiro da Cruz Ribeiro	4	5	21
80 - Alfredo Botafogo Muniz	4	5	21
81 - Octavio Galvão Baptista	4	5	21
82 - Reynaldo Pompeu da Veiga	4	5	17
83 - Alberto Seabra Monteiro	4	5	13
84 - Alcides Cysne	4	5	8
85 - Gilberto Gheur	4	5	6
86 - Nelson Vaz de Oliveira	4	4	24
87 - Rubim Fortunato	4	4	16
88 - Mauricio Rousseau	4	4	11
89 - Lycurgo Rebuá de Camargo	4	4	11
90 - Adalberto Bezerra Camargo	4	1	14
91 - José de Campos Monteiro Bastos	2	6	5
92 - José Hermoganes de Araujo Vianna	2	6	5
93 - Adherbal Baptista de Figueiredo	2	6	5
94 - Joaquim José Ferreira Junior	2	6	5
95 - Francisco de Assis Collares Moreira	2	6	5

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Emmanuel Bitencourt Corrêa de Castro	2	6	5
97 - Augusto Eduardo Roxo Pereira	2	6	5
98 - Augusto Franklin de Magalhães	2	6	5
99 - João Leal Meirelles Junior	2	6	5
100 - Mario Pereira Braga	2	6	5
101 - Adão Pereira de Freitas	2	6	5
102 - Raymundo Theodoro Alves de Oliveira	2	6	5
103 - Eugenio Brandão Dufliche	2	6	5
104 - Luiz Gonzaga Borges	2	6	4
105 - Waldemar Teixeira Alves	2	6	4
106 - Angelo Custodio Reverdosa	2	6	4
107 - Paulo de Mattos Pimenta	2	6	4
108 - José Julio Costa Pereira	2	6	3
109 - Oldemar de Paula Fonseca	2	6	2
110 - Luiz Gonzaga Corrêa e Castro	2	6	2
111 - Alberto Floriano Soares	2	6	2
112 - Antonio Carlos Barbosa Cordeiro	2	6	0
113 - Carlos Augusto Travassos Serrano	2	6	0
114 - Alcebiades França da Faria	2	5	29
115 - Manoel de Oliveira Araujo	2	5	28
116 - Dario Felicissimo Gaspar	2	5	25
117 - Affonso de Oliveira	2	5	25
118 - Mario do Canto Liberato	2	5	24
119 - Attilio Pisa	2	5	22
120 - José Corrêa e Castro	2	5	22
121 - Olavo Dutra Paes de Barros	2	5	20
122 - Francisco Vieira de Alencar	2	5	19
123 - Mario Machado Magalhães	2	5	15
124 - Sylvio de Oliveira Fausto	2	5	10
125 - Leopoldo Saldanha Murgel	2	5	6
126 - Valenciano Menezes	2	4	26
127 - Mucius Clack Silva Costa	2	4	19
128 - José Loureiro de Siqueira	2	4	19
129 - Dabir Benevolo	2	4	4
130 - Luiz Gonzaga Quitas	2	3	5
131 - Carlos Luiz de Albuquerque Maranhão	2	2	14
132 - Carlos Americo de Arruda Betelho	2	2	4
133 - Joaquim Pereira de Souza	2	1	10
134 - João da Costa Marques	2	0	5
135 - Epaminondas Cavalcante	0	11	4
136 - Clovis Castro	0	11	4
137 - Eduardo Rocha Ribeiro	0	11	4
138 - Fausto Meirelles Chaves	0	11	4
139 - Lauro Kluppel	0	11	4
140 - Eurico Dornellas de Barros	0	11	4
141 - José Maria Gonçalves de Resende	0	11	4
142 - Adhemar de Lima e Silva	0	11	4
143 - José Rodrigues de Almeida Netto	0	11	4
144 - Attila Lopes Trovão	0	11	3
145 - Carlos Motta Ribeiro	0	11	1



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Fernando Drummond Cadaval	o	11	o
147 - Hercilio Gomes Corrêa	o	1o	29
148 - Mario Aguiar Motta	o	1o	24
149 - José Drummond de Macedo	o	1o	22
15o - Enoch de Moraes Castro	o	1o	4
151 - Heitor Leal	o	9	25
152 - Genserico Alves Costa	o	9	15
153 - Custodio Carneiro	o	9	4
154 - Amadeu Dalis	o	8	28
155 - Augusto Cicero Pardigão	o	5	2
156 - Tiburcio de Moura	o	5	2
157 - Mario Fontes	o	5	2
158 - Oswaldo Baptista de Magalhães	o	5	2
159 - José Frazão Gonçalves	o	5	2
16o - Cicero de Oliveira Sampaio	o	5	2
161 - Walter Ribeiro da Silva	o	5	2
162 - Raymundo de Magalhães Janja	o	5	2
163 - João Monteiro Galvão	o	5	2
164 - Cecilio de Jesus Britto	o	5	2
165 - Sergio Guerra	o	5	2
166 - Annibal Ferreira de Brito	o	5	2
167 - Adauto Albuquerque Montenegro	o	5	2
168 - José Brennand Torres	o	5	2
169 - Joaquim Pinto de Toledo	o	5	2
17o - Alcindo da Rocha Wanderley	o	5	2
171 - Durval José Bastos	o	5	2
172 - Augusto Elezair Jonnet	o	5	2
173 - Eugenio Murgel Furtado	o	5	2
174 - Osmaro Monteiro	o	5	2
175 - Sylvio Barbosa da Silveira	o	5	2
176 - Antonio Daniel de Carvalho	o	5	2
177 - Jahy de Carvalho	o	5	2
178 - José Pedro Gil	o	5	2
179 - Romou Manoel Pinto	o	5	2
18o - João Vieira Xavier de Britto	o	5	2
181 - Alvaro Maia Filho	o	5	2
182 - Oswaldo Alves Valle	o	5	2
183 - Francisco dos Santos Reverdosa	o	5	2
184 - Graciano Santos Neves	o	5	2
185 - Alfredo Gomes Ferreira	o	5	2
186 - Annibal Campos Azevedo	o	5	2
187 - John de Sá Lucas	o	5	2
188 - Ephraim Carvalho Borges	o	5	2
189 - José Luiz de Assis	o	5	2
19o - Mario Brisola Ferreira	o	5	2
191 - Thomaz Deluqui	o	5	1
192 - Herberto de Araujo Diniz	o	5	1
193 - Ary Coelho Teixeira	o	5	1
194 - Abilio Barbosa Ribeiro	o	5	1
195 - Frederico Albuquerque Costa	o	5	1

(continúa)

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - Dion Souto Villar	o	5	1
197 - Clovis Castello Branco	o	5	1
198 - João Candido de Lima Filho	o	5	1
199 - Jocelyn de Azevedo	o	5	1
200 - Moysés Augusto Santa Maria	o	5	o
201 - Manoel da Silveira Martins	o	5	o
202 - Adolpho Camargo de Lima Junior	o	5	o
203 - Decio Gonçalves Pereira	o	5	o
204 - Ignacio Soriano de Amorim Caldas	o	5	o
205 - José Candido de Quadros	o	5	o
206 - Oswaldo da Silva Amaral	o	4	29
207 - Sergio Teixeira Goes	o	4	29
208 - Archimedes Frederico da Costa	o	4	28
209 - Gustavo Carrano	o	4	28
210 - Renato Tiririca Guimarães	o	4	27
211 - Cesar Lamarão	o	4	27
212 - Sadi Carnot Brandão	o	4	27
213 - Luiz Machado de Mendonça	o	4	26
214 - Newton de Oliveira	o	4	23
215 - Antonio Ayres de Lima	o	4	20
216 - Cicero Gomes Santos	o	4	18
217 - José Freire Pinto	o	4	10
218 - Aluisio Pimenta de Magalhães	o	o	o

~~r~~

SEGUNDOS ESCRITURARIOS RELACIONADOS PELO TEMPO

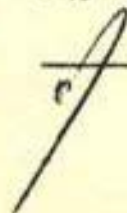
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - José Florencio da Rocha	25	2	8
2 - Ramiro Machado	20	0	16
3 - Alberick Rodrigues Melgaço	19	1	20
4 - José Mendes Cortes	18	8	17
5 - Eugenio Ferraz	18	8	4
6 - Francisco Bulhões	18	6	18
7 - Raul de Sá Cavalcante de Albuquerque	18	4	26
8 - Delmar Machado dos Santos	17	6	29
9 - Flavio Delamare Nogueira da Gama	16	11	11
10 - Fernando Octavio Xavier	16	7	25
11 - José Raphael Soares Barbosa	16	4	29
12 - José Guimarães Motta	16	3	10
13 - Octavio Santos	16	1	3
14 - Franklin Walsh Leahy	15	11	11
15 - Djalma Cavalcante Lima	15	10	2
16 - José Davino da Rocha	15	9	26
17 - José Simões Ferreira	15	9	26
18 - Eurico Francisco Fernandes	15	9	17
19 - Carlos Firmo de Souza	15	6	11
20 - José Aurino da Rocha	15	6	8
21 - Heraclito da Rocha Santos	15	5	5
22 - Augusto Figueirôa Costa	15	4	20
23 - Raphael Vandellino dos Santos	15	4	14
24 - Ariovaldo Machado de Freitas	15	3	4
25 - Stenio Guerreiro Maia	15	2	3
26 - Luiz Burgos Filho	15	1	15
27 - Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque	15	1	10
28 - Fernando von Kriiger	15	0	21
29 - Argemiro de Oliveira	15	0	12
30 - Antonio Felizola	15	0	12
31 - Pedro Branco Ribas	14	11	25
32 - Alfredo Christiano de Oliveira	14	11	24
33 - Eros Ferreira do Amaral Silva	14	11	16
34 - Luiz Armindo de Lima	14	10	7
35 - José de Ribamar Bastos de Simas	14	9	14
36 - Cicero Gonçalves Marques Filho	14	9	6
37 - Ney Rezende Villares	14	8	22
38 - Carlos Machado Soares	14	8	18
39 - José Israel Cysne	14	8	17
40 - Armando de Jesu	14	8	12
41 - Antonio Albuquerque de Oliveira	14	8	6
42 - Astolpho Vasconcellos Filho	14	8	4
43 - Gilberto Pedreira de Cerqueira	14	8	1
44 - Aderaldo Mendes Alverga	14	7	29
45 - Aluizio Calazans da Silveira	14	7	23

	n	m	c
46 - Zabulon Santos Nogueira	14	7	12
47 - Jefferson Werneck Modesto de Almeida	14	7	3
48 - Joaquim Narciso de Azevedo	14	7	0
49 - Arnaldo Pereira de Souza	14	6	7
50 - Theophilo Almeida Baptista de Carvalho	14	5	19
51 - Franklin Diniz Carneiro	14	5	18
52 - Leoncio Vaz Lopes	14	5	17
53 - Oscar Dutra Nogueira	14	5	11
54 - Flore Assis Brasil	14	5	7
55 - Walter Lange	14	5	2
56 - Moncyr de Carvalho Lima	14	4	29
57 - Hermes Magalhães	14	4	27
58 - Luiz Augusto de Mattos Fernandes	14	4	27
59 - Octavio de Azevedo Marques	14	4	13
60 - José Ramos Falcão	14	4	3
61 - Ariosto de Belli	14	3	18
62 - Frederico Carlos Hohlfeldt Junior	14	3	10
63 - Antonio José Menezes	14	3	9
64 - Raul Teixeira de Carvalho	14	2	29
65 - Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto	14	2	27
66 - Avelino de Lima Bastos	14	2	10
67 - Tibiriçá Nogueira Reys	14	1	0
68 - Raul de Moura Bittencourt	14	1	0
69 - Edelberto Machado Mendonça	14	0	21
70 - Gumercindo Bessa Filho	14	0	19
71 - Manoel Pinto Guimarães Telles	14	0	9
72 - Othon de Moraes Jardim	14	0	4
73 - José Neves Daltro	13	11	25
74 - Eurico Rodrigues Palma	13	11	14
75 - Narciso Freire Lima	13	11	6
76 - José Ismael Gonçalves Peres	13	11	5
77 - Eurico Rodrigues de Aguiar	13	10	13
78 - Alberto Maranhão Junior	13	10	5
79 - Eugenio de Barros	13	10	0
80 - Antonio Alem	13	8	20
81 - Americo Ferreira da Rocha	13	8	14
82 - Jayme Pereira Coelho	13	7	22
83 - Pericles de Oliveira Ribeiro	13	7	20
84 - João Vieira de Carvalho	13	7	16
85 - Jorge Fernandes Goes	13	6	25
86 - Eduardo Knecht Haute	13	6	24
87 - Octavio Baptista de Carvalho	13	6	19
88 - Paulo Combacau	13	6	17
89 - Alberto Mello Nunes	13	6	14
90 - Alfredo de Almeida Fonseca	13	5	28
91 - Pedro Octavio de Araujo	13	5	22
92 - Edgard Alves Pintp	13	5	2
93 - Armando Moutinho de Magalhães	13	4	26
94 - Alvaro Antonio da Rocha	13	3	15
95 - Octavio de Castro Rodrigues Jardim	13	2	27

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Dario Sylvestre Ferraz	13	1	25
97 - Alvaro José Bueno de Oliveira	13	1	20
98 - José dos Santos Lyra	13	0	25
99 - Lelio de Oliveira Vianna	13	0	17
100 - Raul Vieira Nunes	12	11	28
101 - Luiz Medeiros de Oliveira	12	11	23
102 - Diomedes Bezerra da Trindade	12	11	17
103 - José Maria Rodrigues Bittencourt Reis	12	11	17
104 - Antonio Cardoso da Silveira	12	11	5
105 - Rubem Caminha Muniz	12	11	5
106 - Joaquim Teixeira Leitão Junior	12	11	3
107 - Aureliano Werneck Machado	12	10	26
108 - Oswaldo da Costa Dourado	12	10	24
109 - Fernando Braem	12	10	19
110 - Fabiano Barreto Junior	12	10	16
111 - Oswaldo Manoel Nunes	12	10	11
112 - Raphael Mendes de Oliveira Guimarães	12	10	7
113 - Getulio Soares Ferreira	12	10	7
114 - Francisco Susini	12	10	6
115 - Esequiel José Teixeira	12	10	6
116 - Orlando Franco da Rosa	12	10	2
117 - Manoel da Costa Lubambo	12	10	2
118 - Walter Baptista Pereira	12	10	1
119 - José Octavio da Silva Leme	12	10	0
120 - Alcides Gonçalves da Rocha	12	10	0
121 - Mario Guimarães Pereira da Silva	12	9	15
122 - Arthur Veras	12	9	10
123 - Genaro Cardoso	12	9	9
124 - Jayme Caetano de Almeida	12	9	6
125 - Roland de Souza	12	9	3
126 - Paulino de Araujo Jorge	12	9	2
127 - Casemiro Francisco Lages	12	8	26
128 - Leocadio Ferreira Pereira	12	8	14
129 - Raymundo Delmiriano Padilha	12	8	11
130 - Luiz de Oliveira Rodrigues	12	8	9
131 - Henry Airlie Tavares	12	8	6
132 - Claudio Stockler de Lima	12	8	2
133 - Antonio de Oliveira Rocha	12	8	1
134 - Trajano de Castro Serra	12	8	1
135 - Francisco de Assis Rodrigues	12	7	29
136 - Oswaldo Werneck Corrêa e Castro	12	7	29
137 - Ruy Mario de Medeiros	12	7	26
138 - Armonio de Figueiredo Rangel	12	7	23
139 - Ophir Ribeiro	12	7	21
140 - Camilo do Sacramento de Figueiredo Dias	12	7	19
141 - Franklin de Lima Collares Moreira	12	7	7
142 - Herondino Silveira d'Avila	12	6	24
143 - Valdir Flavio Diniz	12	6	22
144 - Luiz Fernandes de Salles Salomon	12	6	19
145 - Alfredo Araujo de Amaral	12	6	17



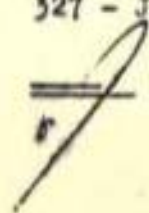
	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>c</u>
146 - José Augusto Lopes	12	6	14
147 - Clevis Vaz	12	6	1
148 - Benedicto Ferreira	12	5	29
149 - Orosimbo Pinto Monteiro Estoves	12	5	29
150 - José de Souza Baeta	12	5	28
151 - Manoel Raymundo de Aguiar Filho	12	5	23
152 - Antonio Dias dos Santos Junior	12	5	21
153 - Bruno Stolle Junior	12	5	21
154 - José Coriolano de Oliveira	12	5	20
155 - Moyses de Andrade	12	5	20
156 - Antonio de Almeida Santos	12	5	19
157 - Rossini Silva	12	5	16
158 - Aristides Moreira Alves de Barcellos	12	5	16
159 - Eurico Fernandes da Motta	12	5	10
160 - Francisco de Souza Braga	12	5	8
161 - Paulo Lourenço da Costa	12	5	7
162 - Francisco de Paula Alencar Jaguaribe	12	5	6
163 - Manoel Marques Gomes	12	5	1
164 - Sebastião Machado Ribeiro	12	5	1
165 - José Balthazar de Oliveira Serra	12	5	1
166 - José Franklin Veras Marques	12	5	0
167 - João Germano de Abreu	12	5	0
168 - Hugo Fraccarolli	12	4	29
169 - Ovidio Marchione	12	4	18
170 - Aurelio de Azevedo Valente	12	4	18
171 - Gilberto de Oliveira	12	4	16
172 - Oswaldo de Queiros Pinho	12	4	14
173 - Renato Maciel de Sá	12	4	6
174 - Raymundo Fernando Gurgel	12	4	4
175 - Newton Nora Carrijo	12	4	4
176 - Luiz Martins Pamplona	12	4	3
177 - Rubens Sá Antunes	12	4	1
178 - Aluizio Guilherme da Silva	12	4	1
179 - Casemiro Santa Maria Pereira	12	4	0
180 - Carlos Paiva de Azevedo	12	3	27
181 - Orlando Tomaso Gelio	12	3	26
182 - Antonio Carlos Viriato de Saboya Filho	12	3	14
183 - Euolydes Perrone	12	3	11
184 - Candiço Pinto Monteiro Estoves	12	3	11
185 - Conrado Hagemann	12	3	8
186 - José dos Santos Pinto Coelho	12	3	1
187 - Tobias Severiano da Silva Junior	12	2	21
188 - José de Assis Collares Moreira	12	2	21
189 - Virgilio José Martins Carneiro	12	2	19
190 - Oscar Ribeiro Monteiro	12	2	18
191 - Octavio Vasconcellos da Silva	12	2	17
192 - Christovan de Oliveira Araujo	12	2	17
193 - Salvador Russo	12	2	17
194 - Francisco Otto Carvalho de Toledo	12	2	15
195 - Paulo Dutra Fragoso	12	2	15

	<u>h</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - Ramiro Talvat Bandeira	12	2	13
197 - Zeferino Justino da Silva Meirelles	12	2	13
198 - Guido Vincenti	12	2	9
199 - José Raul Vilá	12	2	8
200 - Antonio Arraes de Alencar	12	2	8
201 - Gualter Octaviano Ferreira	12	2	5
202 - Antonio Mariano da Silva Gomes	12	2	4
203 - Roberto Pereira da Silva	12	2	3
204 - Nilo Domingues da Silva	12	2	1
205 - Lindolpho Coutinho Cedro	12	2	0
206 - Carlos Guerra Barreto	12	1	27
207 - Pedro Gonçalves Rollenberg	12	1	26
208 - Thales Honorio de Almeida	12	1	26
209 - Guttenberg de Arruda Peixoto	12	1	25
210 - Raul Lins de Azevedo	12	1	23
211 - Alvaro Jovita Corrêa da Silva	12	1	22
212 - Jurandyr Monteiro de Azevedo	12	1	14
213 - Carlos Dantas de Azevedo Leite	12	1	14
214 - José Alves da Motta	12	1	13
215 - Sylvio Machado Pereira Franco	12	1	7
216 - Esdras Accioly de Oliveira	12	1	7
217 - Maria Campello Mauricio de Abreu	12	1	7
218 - Edmilson de Rego Falcão	12	1	5
219 - Euclides de Arruda Mattos	12	0	22
220 - João Baptista Perrela	12	0	21
221 - Julio de Souza Miranda	12	0	21
222 - Francisco Cavalcante Lins	12	0	17
223 - Luiz de Souza	12	0	14
224 - Francisco de Alcantara Quartier	12	0	12
225 - Arthur Othelo de Amaral Bevilacqua	12	0	9
226 - Emma Couto Berg	12	0	6
227 - Oswaldo Fernandes	12	0	5
228 - Ademaro Gay Teixeira	12	0	4
229 - Paulo Gonçalves Cardoso	11	11	27
230 - João Antonino Moreira	11	11	25
231 - Pedro Soares de Meirelles	11	11	20
232 - Sylvino Torres Rolin	11	11	13
233 - Heleno de Oliveira Fausto	11	11	12
234 - Eduardo de Magalhães Barroca	11	11	11
235 - Quintiliano Pedrosa	11	11	10
236 - Adalgise da Costa Lubambo	11	11	1
237 - Manoel Alcides Pereira de Mondonça	11	10	26
238 - José Antonio de Aragão	11	10	24
239 - Candido de Azeredo Filho	11	10	23
240 - Harim de Carvalho Borges	11	10	22
241 - Aldemar Corrêa de Amorim	11	10	14
242 - Antenor Neves da Rocha Bahia	11	10	5
243 - Oscar de Lima Buarque	11	10	0
244 - Octavio de Castro Moreno	11	9	21
245 - João Neves da Cunha	11	9	20

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>c</u>
246 - José Rodrigues Blandy	11	9	18
247 - Athos de Paiva Mattos	11	9	14
248 - Sylvio de Carvalho	11	9	12
249 - Francisco Dias da Cunha	11	9	9
250 - Stesio Honorio de Almeida	11	8	26
251 - Waldemar Angelo de Amaral	11	8	25
252 - José C. Tavares de Castro	11	8	13
253 - Manoel José Gondin da Fonseca	11	8	10
254 - Vicente de Carvalho Vieira	11	8	8
255 - Arthur A. Roxo Pereira	11	8	6
256 - Francisco Pinheiro Guimarães Lins	11	8	5
257 - Edison Guimarães Pereira da Silva	11	7	28
258 - Francisco Ribeiro de Ulhoa Cintra	11	7	26
259 - José Rodrigues Crespo	11	7	22
260 - Luiz da Silva Miranda	11	7	19
261 - Francisco Fernandes Vaz	11	7	14
262 - Oswaldo Jurandyr de Macedo Silva	11	7	6
263 - Diva Pons de Araujo	11	7	5
264 - Moacyr Andrade	11	7	2
265 - José Casemiro Borges	11	7	2
266 - Carlos Barroso de Sá	11	6	28
267 - Lindolpho Anatercio Gonçalves Pereira	11	6	17
268 - Durval Pinheiro de Ulhoa Cintra	11	6	13
269 - Nibio Foltran	11	6	7
270 - Armando Carneiro da Motta	11	5	18
271 - Luiz Monteiro de Carvalho e Silva	11	4	18
272 - Paulino José Fernandes Junior	11	4	5
273 - Angelo de Andrade Camara	11	4	0
274 - Lafayette Valle	11	3	13
275 - José Esteves Leitão da Silva	11	3	9
276 - Ernani de Oliveira Brandão	11	3	0
277 - Moacyr Braga Martins	11	2	29
278 - Antonio Brandão Costa	11	2	22
279 - Joaquim Gomes de Souza	11	2	18
280 - João Candido de Andrade Dantas	11	2	17
281 - Eadras do Prado Seixas Filho	11	2	10
282 - Benjamin Furtado e Silva	11	2	4
283 - Roberto Gonzaga Carlos dos Santos	11	2	1
284 - Joaquim Eloy dos Santos Andrade	11	1	29
285 - José Augusto Moreira Ribeiro	11	1	18
286 - João Castellar Pinto	11	1	11
287 - Nelson Salema Gargão Ribeiro	11	1	10
288 - João Gabriel Brandão	11	0	22
289 - Hugo Cabral de Menezes	11	0	17
290 - José Ribamar Lopes Gonçalves	11	0	6
291 - Arthur Neujahr	11	0	1
292 - Antonio Spínola Castro	10	11	28
293 - Sophocles Carrêa Amorim	10	11	15
294 - Jorge Jacy de Carvalho	10	11	14
295 - Ivan de Oliveira	10	11	13

(continúa)


	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>c</u>
296 - Alfredo Lopes da Costa Moreira Filho	10	11	10
297 - Alvaro Ferreira Anado	10	10	28
298 - Flavio Alcoba Soares	10	10	13
299 - José Ribamar Castro	10	10	12
300 - Renato de Abreu	10	10	6
301 - Octacilio Pimentel	10	10	5
302 - Fernando Bergstein	10	10	4
303 - Luis Jansen	10	10	0
304 - Hostilio Xavier Ratton	10	9	28
305 - Hildegardo Doria Mendonça	10	9	17
306 - Augusto Trajano de Villeroy	10	7	0
307 - João José de Cupertino de Medeiros	10	5	15
308 - Paulo Jann	10	5	0
309 - Henrique Vaz da Costa	10	4	26
310 - Zeferino Contrucci	10	4	24
311 - Mario Constant de Magalhães Serejo	10	3	27
312 - Sylvio Adhemar Corrêa	10	3	18
313 - Frederico Bittencourt Roxo	10	3	16
314 - Manoel Albuquerque Cordovil	10	3	9
315 - Lauro Arnindo Guis	10	2	25
316 - Carlos Alberto de Andrade Dantas	10	2	4
317 - Odette Braga Furtado	10	0	28
318 - Manoel de Araujo Sertã	10	0	11
319 - Pedro Affonso Brande	9	11	15
320 - José dos Santos Danin	9	11	1
321 - Annibal Alexandrino do Amaral Bevilacqua	9	9	27
322 - Helvecio Augusto Moreira Penna	9	8	14
323 - Frederico da Silva Seve	9	7	10
324 - Carlos Goston Arieira	9	7	9
325 - Achilles Morceaux	9	1	11
326 - Victor Halbout Carrão	8	2	19
327 - João Gabriel de Carvalho	8	2	11



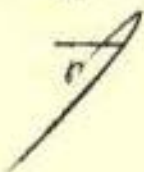
SEGUNDOS ESCRITURARIOS RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE DO CARGO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - José Simões Ferreira	10	5	14
2 - Alfredo Christiano de Oliveira	10	5	9
3 - Fernando von Kriiger	10	3	25
4 - Heraclito da Rocha Santos	9	11	22
5 - Franklin Diniz Carneiro	9	9	29
6 - Djalma Cavalcante Lima	9	5	17
7 - Eros Ferreira do Amaral Silva	9	5	14
8 - Aderaldo Mendes Alverga	9	2	3
9 - Aluizio Calazans da Silveira	9	1	27
10 - Edelberto Machado Mendonça	8	6	23
11 - Luiz Burgos Filho	8	6	0
12 - Argemiro de Oliveira	8	5	26
13 - Jefferson Werneck Modesto de Almeida	7	11	27
14 - Diomedes Bezerra da Trindade	7	9	22
15 - Oswaldo de Queiroz Pinho	7	5	25
16 - Cicero Gonçalves Marques Filho	7	5	15
17 - Manoel José Gondin da Fonseca	7	4	28
18 - Frederico Carlos Hohfeldt Junior	7	4	23
19 - Oswaldo Werneck Corrêa e Castro	7	4	1
20 - João Vieira de Carvalho	7	3	20
21 - Octavio Santos	7	2	8
22 - José Raphael Soares Barbosa	7	2	5
23 - Thales Honorio de Almeida	7	2	5
24 - José Maria Rodrigues Bitencourt Reis	6	6	0
25 - Oswaldo da Costa Dourado	6	6	0
26 - Oswaldo Manoel Nunes	6	6	0
27 - Valdir Flavio Diniz	6	6	0
28 - Luiz Fernandes de Salles Salomon	6	6	0
29 - Zeferino Justino da Silva Meirelles	6	6	0
30 - José de Souza Baeta	6	5	28
31 - Jurandyr Monteiro de Azevedo	6	5	27
32 - Raymundo Delmiriano Padilha	6	5	26
33 - Claudio Stockler de Lima	6	5	25
34 - Rubem Caminha Muniz	6	5	24
35 - Antonio de Almeida Santos	6	5	24
36 - Ariovaldo Machado de Freitas	6	5	23
37 - Armando de Gesu	6	5	23
38 - Jayme Caetano de Almeida	6	5	23
39 - Ophir Ribeiro	6	5	23
40 - Edgard Alves Pinto	6	5	21
41 - Walter Baptista Pereira	6	5	21
42 - Francisco de Paula Alencar Jaguaribe	6	5	21
43 - José Aurino da Rocha	6	5	20
44 - Stenio Guerreiro Main	6	5	20
45 - Sebastião Machado Ribeiro	6	5	20



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Arthur Veras	6	5	19
47 - Luiz Augusto de Mattos Fernandes	6	5	18
48 - Lafayette Valle	6	5	18
49 - Astolpho Vasconcellos Filho	6	5	17
50 - Gilberto Pedreira de Cerqueira	6	5	17
51 - Octavio de Azevedo Marques	6	5	17
52 - Fabiano Barreto Junior	6	5	17
53 - Carlos Dantas de Azevedo Leite	6	5	17
54 - Zabulon Santos Nogueira	6	5	16
55 - Crozimbo Pinto Monteiro Esteves	6	5	16
56 - Walter Lange	6	5	15
57 - Eurico Fernandes da Motta	6	5	15
58 - José Octavio da Silva Leme	6	5	14
59 - Nilo Domingues da Silva	6	5	14
60 - Jorge Jacy de Carvalho	6	5	13
61 - Pericles de Oliveira Ribeiro	6	5	11
62 - Orlando Tomaso Gelio	6	5	9
63 - Franklin Walsh Leahy	6	5	8
64 - Armenio de Figueiredo Rangel	6	5	7
65 - Joaquim Narciso de Azevedo	6	5	3
66 - Hugo Fracocarolli	6	5	3
67 - Othon de Moraes Jardim	6	5	1
68 - Trajano de Castro Serra	6	5	o
69 - Luiz Armino de Lima	6	4	25
70 - Luiz Medeiros de Oliveira	6	4	25
71 - Moacyr de Carvalho Lima	6	4	22
72 - Eduardo Knecht Haute	6	4	22
73 - Alcides Gonçalves da Rocha	6	4	22
74 - Raul Vieira Nunes	6	4	21
75 - Camillo do Sacramento Figueiredo Dias	6	4	15
76 - Henry Airlie Tavares	6	4	14
77 - Antonio Dias dos Santos Junior	6	4	13
78 - Luiz Martins Pamplona	6	4	12
79 - Armando Moutinho de Magalhães	6	4	11
80 - José Rodrigues Crespo	6	4	10
81 - Stesio Honorio de Almeida	6	4	7
82 - Ney Rezende Villares	6	4	6
83 - Casemiro Francisco Lages	6	4	6
84 - Pedro Soares de Meirelles	6	4	1
85 - Luiz de Oliveira Rodrigues	6	4	o
86 - Octavio de Castro Rodrigues Jardim	6	3	29
87 - Roland de Souza	6	3	26
88 - Ovidio Marchione	6	3	26
89 - Carlos Firmo de Souza	6	3	12
90 - José Israel Cysne	6	3	10
91 - Manoel Pinto Guimarães Telles	6	2	26
92 - Alberto Maranhão Junior	6	2	22
93 - Alvaro Antonio da Rocha	6	2	18
94 - Paulo Combacau	6	2	11
95 - Francisco Otto Carvalho de Toledo	6	2	11



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - José Davino da Rocha	6	2	5
97 - Gualter Octaviano Ferreira	6	1	24
98 - José Franklin Veras Marques	6	1	22
99 - Eurico Rodrigues Palma	6	1	18
100 - Raphael Mendes da Oliveira Guimarães	6	1	16
101 - Julio de Souza Miranda	6	0	19
102 - Jorge Fernandes Goes	6	0	18
103 - Casemiro Santa Maria Pereira	5	11	26
104 - Francisco Cavalcante Lins	5	9	9
105 - Gumercindo Bessa Filho	5	8	1
106 - José Neves Daltro	5	7	25
107 - Odette Braga Furtado	5	7	19
108 - Eugenio de Barros	5	7	17
109 - Theophilo Almeida Baptista de Carvalho	5	7	5
110 - Augusto Trajano de Villeroy	5	6	11
111 - Carlos Machado Soares	5	6	7
112 - Jayme Pereira Coelho	5	5	9
113 - Rubens Sá Antunes	5	3	26
114 - Raul Teixeira de Carvalho	4	11	2
115 - José dos Santos Lyra	4	6	0
116 - Benedicto Ferreira	4	5	27
117 - Americo Ferreira da Rocha	4	5	26
118 - Joaquim Teixeira Leitão Junior	4	5	26
119 - Herondino Silveira d'Avila	4	5	26
120 - Bruno Stolle Junior	4	5	26
121 - Aristides Moreira Alves de Barcelles	4	5	21
122 - Avelino de Lima Bastos	4	5	19
123 - Antonio José Menezes	4	5	18
124 - Raul de Moura Bittencourt	4	5	8
125 - Genaro Cardoso	4	5	5
126 - Dario Sylvestre Ferraz	4	5	0
127 - Ariosto de Belli	4	4	23
128 - Tibiriçá Nogueira Reys	4	4	18
129 - Alvaro José Bueno de Oliveira	4	4	15
130 - Floro Lasis Brasil	4	4	14
131 - João José de Cupertino Medeiros	4	4	13
132 - Raymundo Fernando Gurgel	4	3	19
133 - Waldemar Angelo do Amaral	4	3	18
134 - Heleno de Oliveira Fausto	4	3	15
135 - Francisco Dias da Cunha	4	3	2
136 - Rossini Silva	4	2	28
137 - Carlos Barroso de Sá	4	2	22
138 - Oscar Ribeiro Monteiro	4	2	0
139 - Manoel de Araujo Sortã	4	0	6
140 - Harim de Carvalho Borges	3	10	16
141 - Lindolpho Inatercio Gonçalves Pereira	3	10	8
142 - Joaquim Gomes de Souza	3	5	10
143 - João Gabriel de Carvalho	2	10	23
144 - Victor Halbut Carrão	2	6	11
145 - Francisco Bastini	2	6	5

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Ruy Mario de Medeiros	2	6	5
147 - Antonio de Oliveira Rocha	2	6	5
148 - Virgilio José Martins Carneiro	2	6	5
149 - Antonio Arraes de Alencar	2	6	5
150 - Moysés de Andrade	2	6	5
151 - Guido Vincenti	2	6	5
152 - Arthur A. Roxo Pereira	2	6	5
153 - Hugo Cabral de Menezes	2	6	5
154 - Benjamin Furtado e Silva	2	6	5
155 - Henrique Vaz da Costa	2	6	5
156 - Helvecio Augusto Moreira Penna	2	6	5
157 - Pedro Affonso Brande	2	6	5
158 - Frederico da Silva Seve	2	6	5
159 - Achilles Moreaux	2	6	5
160 - José Ismael Gonçalves Peres	2	6	4
161 - José Balthazar de Oliveira Serra	2	6	4
162 - Athos de Paiva Mattos	2	6	4
163 - José Casemiro Borges	2	6	4
164 - João Candido de Andrade Dantas	2	6	4
165 - Zeferino Contrucci	2	6	4
166 - Leocadio Ferreira Pereira	2	6	3
167 - Gilberto de Oliveira	2	6	3
168 - Manoel Marques Gomes	2	6	2
169 - Arthur Neujahr	2	6	2
170 - Mario Guimarães Pereira da Silva	2	6	1
171 - Oswaldo Jurandyr de Macedo Silva	2	6	1
172 - Paulo Jann	2	6	1
173 - Manoel da Costa Lubambo	2	6	0
174 - Fernando Bergstein	2	6	0
175 - Alvaro Jovita Corrêa da Silva	2	5	28
176 - Roberto Pereira da Silva	2	5	28
177 - Alvaro Ferreira Amado	2	5	28
178 - Hostilio Xavier Ratton	2	5	26
179 - Antonio Alem	2	5	25
180 - Ezequiel José Teixeira	2	5	25
181 - Guttenberg de Arruda Peixoto	2	5	25
182 - Carlos Guerra Barreto	2	5	25
183 - Renato de Abreu	2	5	25
184 - Annibal Alexandrino do Amaral Bevilacqua	2	5	25
185 - Antonio Mariano da Silva Gomes	2	5	21
186 - Francisco Ribeiro de Ulhoa Cintra	2	5	20
187 - Ivan de Oliveira	2	5	19
188 - Flavio Alcoba Soares	2	5	18
189 - Octavio Baptista de Carvalho	2	5	18
190 - Manoel de Albuquerque Cordovil	2	5	17
191 - Francisco de Assis Rodrigues	2	5	17
192 - Tobias Severiano da Silva Junior	2	5	17
193 - Sylvio Adhemar Corrêa	2	5	13
194 - Narcizo Freire Lima	2	5	11
195 - Aureliano Werneck Machado	2	5	9



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - Orlando Franco da Rosa	2	5	7
197 - Sylvio Machado Pereira Franco	2	5	2
198 - Candido de Azeredo Filho	2	5	2
199 - Euclides de Arruda Mattos	2	5	2
200 - Edmilson do Rego Falcão	2	4	27
201 - Edison Guimarães Pereira da Silva	2	4	26
202 - Armando Carneiro da Motta	2	4	13
203 - Octavio de Castro Moreno	2	4	10
204 - Alfredo Lopes da Costa Moreira Filho	2	4	9
205 - Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto	2	4	7
206 - Oswaldo Fernandes	2	3	27
207 - Nibio Foltran	2	1	19
208 - José Augusto Lopes	2	1	2
209 - Alfredo Araujo do Amaral	1	10	17
210 - Antonio Felizola	1	9	29
211 - Antenor Neves da Rocha Bahia	1	7	13
212 - Alfredo Almeida Fonseca	0	11	4
213 - Paulino de Araujo Jorge	0	11	4
214 - Aldemar Corrêa de Amorim	0	11	4
215 - José dos Santos Pinto Coelho	0	11	3
216 - Mario Campello Mauricio de Abreu	0	11	3
217 - José de Assis Collares Moreira	0	11	3
218 - João Antonino Moreira	0	11	2
219 - José C. Tavares de Castro	0	11	2
220 - Lauro Armindo Guia	0	11	2
221 - Pedro Gonçalves Rollenberg	0	11	1
222 - José Alves da Motta	0	11	1
223 - Paulo Lourenço da Costa	0	11	1
224 - Aurelio de Azevedo Valente	0	11	1
225 - Angelo de Andrade Camara	0	11	0
226 - Paulo Gonçalves Cardoso	0	11	0
227 - Carlos Gaston Arieira	0	10	29
228 - Manoel Raymundo Aguiar Filho	0	10	27
229 - Ademaro Gay Teixeira	0	10	20
230 - Getulio Soares Ferreira	0	9	13
231 - José Ribamar Lopes Gonçalves	0	8	0
232 - Ernani de Oliveira Brandão	0	5	19
233 - José Florencio da Rocha	0	5	2
234 - Ramiro Machado	0	5	2
235 - Alberick Rodrigues Melgaço	0	5	2
236 - Francisco Bulhões	0	5	2
237 - Raul de Sá Cavalcante de Albuquerque	0	5	2
238 - Dolmar Machado dos Santos	0	5	2
239 - José Guimarães Motta	0	5	2
240 - Eurico Francisco Fernandes	0	5	2
241 - José Corielano de Oliveira	0	5	2
242 - Antonio Albuquerque de Oliveira	0	5	2
243 - José de Ribamar Bastos de Simas	0	5	2
244 - Hermes Magalhães	0	5	2
245 - Pedro Octavio de Araujo	0	5	2

	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>d</u>
246 - Eurico Rodrigues de Aguiar	o	5	2
247 - Alberto Mello Nunes	o	5	2
248 - Franklin de Lima Collares Moreira	o	5	2
249 - Fernando Braem	o	5	2
250 - Antonio Carlos Viriato de Saboya Filho	o	5	2
251 - Clovis Vaz	o	5	2
252 - Arthur Othelo de Amaral Bevilaqua	o	5	2
253 - Renato Maciel de Sá	o	5	2
254 - Francisco de Souza Braga	o	5	2
255 - José Raul Vilá	o	5	2
256 - Newton Nora Carrijo	c	5	2
257 - Lindolpho Coutinho Cedro	o	5	2
258 - Euclýdes Perrone	o	5	2
259 - Candido Pinto Monteiro Esteves	c	5	2
260 - Esdras Accioly de Oliveira	o	5	2
261 - Conrado Hagemann	o	5	2
262 - Octavio Vasconcellos da Silva	c	5	2
263 - Sylvino Torres Rolin	o	5	2
264 - Ramiro Talvat Bandeira	c	5	2
265 - Salvador Russo	o	5	2
266 - Luiz de Souza	o	5	2
267 - Paulo Dutra Fragoso	o	5	2
268 - Durval Pinheiro de Ulhoa Cintra	o	5	2
269 - Luiz Monteiro de Carvalho e Silva	o	5	2
270 - Eduardo de Magalhães Barroca	o	5	2
271 - João Naves da Cunha	o	5	2
272 - Adalgiso da Costa Lubambo	o	5	2
273 - Mancel Alcides Pereira de Mendonça	o	5	2
274 - José Antonio de Aragão	o	5	2
275 - Oscar de Lima Buarque	o	5	2
276 - Sylvio de Carvalho	c	5	2
277 - Francisco Pinheiro Guimarães Lins	o	5	2
278 - Sophocles Corrêa Amorim	o	5	2
279 - Francisco Fernandes Vaz	o	5	2
280 - Paulino José Fernandes Junior	o	5	2
281 - Esdras do Prado Seixas Filho	o	5	2
282 - Joaquim Eloy dos Santos Andrade	o	5	2
283 - José Esteves Leitão da Silva	o	5	2
284 - Moacyr Braga Martins	o	5	2
285 - Antonio Brandão Costa	o	5	2
286 - Nelson Salema Garção Ribeiro	o	5	2
287 - João Gabriel Brandão	o	5	2
288 - Luiz Janson	o	5	2
289 - Octacilio Pimentel	o	5	2
290 - Hildegardo Doria Mendonça	o	5	2
291 - Eugenio Ferraz	o	5	1
292 - Augusto Figueirêa Costa	o	5	1
293 - Arnaldo Pereira de Souza	o	5	1
294 - Raphael Vandellino dos Santos	o	5	1
295 - Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque	o	5	1



	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>d</u>
296 - Pedro Branco Ribas	o	5	1
297 - Oscar Dutra Nogueira	o	5	1
298 - João Baptista Parrela	o	5	1
299 - Raul Lins de Azevedo	o	5	1
300 - João Castellar Pinto	o	5	1
301 - José Ribamar Castro	o	5	1
302 - Flavio Delamare Nogueira da Gama	o	5	o
303 - Leoncio Vaz Lopes	o	5	o
304 - Lelio de Oliveira Vianna	o	5	o
305 - Antonio Cardoso da Silveira	o	5	o
306 - Emma Couto Berg	o	5	o
307 - Moacyr Andrade	o	5	o
308 - Frederico Bittencourt Roxo	o	4	29
309 - Francisco de Alcantara Quartier	o	4	28
310 - Christovam de Oliveira Araujo	o	4	28
311 - Roberto Genzaga Carlos dos Santos	o	4	28
312 - José Ramos Falcão	o	4	27
313 - Aluizio Guilherme da Silva	o	4	27
314 - Fernando Octavio Xavier	o	4	26
315 - Diva Pons de Araujo	o	4	26
316 - Quintiliano Pedrosa	o	4	26
317 - José Augusto Moreira Ribeiro	o	4	25
318 - Luiz da Silva Miranda	o	4	17
319 - João Germano de Abreu	o	4	15
320 - José Rodrigues Blandy	o	4	15
321 - Vicente de Carvalho Vieira	o	4	15
322 - Carlos Paiva de Azevedo	o	4	4
323 - Antonio Spinola Castro	o	4	1
324 - José Mendes Cortes	o	3	12
325 - Mario Constant de Magalhães Serejo	o	o	o
326 - Carlos Alberto de Andrade Dantas	o	o	o
327 - João dos Santos Danin	o	o	o

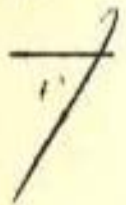


TERCEIROS ESCRITURÁRIOS RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Pystilo Cruz Peixoto	18	1	8
2 - Octaviano Grosco	17	9	15
3 - Affonso Barbosa	17	8	21
4 - Sebastião Alves da Silva	17	7	27
5 - Aristoteles Hypolito Simões da Costa	17	6	11
6 - João Felix de Hollanda	17	3	0
7 - João Garcia D'Avilla	17	1	14
8 - Pedro de Alcantara Medina	16	3	13
9 - Landulpho Gomes de Carvalho	15	11	24
10 - Clementino Soares Doria	15	8	0
11 - Antonino Climaco da Fonseca	14	9	28
12 - Cesar Augusto de Aguiar	14	6	26
13 - Nelson Carvalho Oliveira	14	5	28
14 - Olympio Achilles Mello	14	1	16
15 - Jefferson Avila Sobrinho	14	1	14
16 - Ubaldino Eurico da Fonseca Rosas	14	1	8
17 - Carlos Alberto da Costa Antran	14	0	29
18 - João Baptista Bello	13	11	12
19 - Genaro Millás	13	11	1
20 - Francisco de Paula Valente Pinheiro	13	10	17
21 - Mario Montmonrency de Araujo	13	9	12
22 - Christovão França	13	9	0
23 - José Carvalhedo Filho	13	7	7
24 - Antonio Borba e Souza	13	6	12
25 - Luis Felipe de Souza Filho	13	6	1
26 - José Faria Almeida	13	4	20
27 - Virgilio Maraninchi	13	4	15
28 - Déo do Espirito Santo	13	3	11
29 - Raul Lins e Silva	13	3	8
30 - José Gama Guimarães	13	2	1
31 - Manoel Gervasio Vieira de Vasconcellos	13	1	23
32 - Oscar Alvares Pinto	13	1	5
33 - Alberto Mauro	13	0	19
34 - José Waldizar de Castro Jucá	13	0	11
35 - Oswaldo Nogueira de Souza	13	0	0
36 - Severino de Magalhães	12	11	22
37 - Benjamin Wolf Moss	12	10	22
38 - Loris Valdetaro Cordovil	12	10	12
39 - José Cesar Guimaraes	12	9	19
40 - Luiz Gonzaga da Rocha Teixeira	12	8	29
41 - Pedro Nunes Junior	12	8	20
42 - Heraclito Lima	12	8	13
43 - Leopoldo de Magalhães	12	8	13
44 - Pedro dos Santos	12	8	6
45 - Augusto Magalhães da Silva Porto	12	7	26

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Americo Papaléo	12	7	25
47 - Waldomiro Machado	12	7	20
48 - Bolivar Lindgren	12	7	15
49 - Adhemar de Sá Leitão	12	6	17
50 - Leoniz Peixoto de Vasconcellos	12	5	21
51 - Sylvio Vieira Peixoto	12	5	21
52 - Olivio Guimarães	12	4	29
53 - Rolf Stoeterau	12	4	12
54 - Edgard da Cunha Cidade	12	3	11
55 - José Angrisani	12	2	23
56 - Paulo Leite de Assis	12	1	22
57 - Cyro Bezerra de Albuquerque	12	1	18
58 - Luiz Corrêa Logullo	12	1	10
59 - Humberto Costa Souza	12	1	7
60 - Alberto Galvão Baptista	12	0	27
61 - Maurilio de Souza Guimarães	12	0	24
62 - Miguel Soares de Oliveira	12	0	21
63 - Cesar Caribé da Rocha	12	0	20
64 - Albert Louis Youle	12	0	17
65 - Ernani Góes	12	0	16
66 - Francisco de Paula Fajardo	12	0	6
67 - Gentil Bittencourt de Brito	11	11	29
68 - Oswaldo Portilho Bentes	11	11	2
69 - Emygdio Benedicto Fiuza de Oliveira	11	11	1
70 - José Pereira Campos	11	10	20
71 - Carlos Pinheiro	11	10	16
72 - Antonio Barbosa de Oliveira	11	10	12
73 - Virgilio Pedro de Almeida	11	10	0
74 - Alarico de Almeida Areas	11	9	27
75 - Henrique Alberto de Medeiros	11	9	25
76 - Antonio Luz	11	9	25
77 - Tasso Braga de Carvalho	11	9	24
78 - Nilo Brasil	11	9	23
79 - Eurico Barroso	11	9	14
80 - Wladimir Santos	11	9	5
81 - Torquato Guimarães Rios	11	9	2
82 - Abelardo da Silva Elleres	11	9	0
83 - Adelino E. Pinheiro da Rocha	11	8	27
84 - Pericles Raymundo Chaves	11	8	18
85 - Lauro Gomes	11	8	17
86 - Roberto Teixeira Leitão	11	8	13
87 - Gentil Bretas	11	8	12
88 - Eugenio José Malta	11	8	11
89 - Jayme de Barros Saraiva	11	8	4
90 - Oscar Leite Arruda	11	8	3
91 - Otto Moreira Porto	11	7	12
92 - Clovis Isaias Baptista de Oliveira	11	7	12
93 - Raul Alonso Pereira	11	6	16
94 - Raymundo Cassimiro	11	6	16
95 - José de Barros Brotero	11	6	4

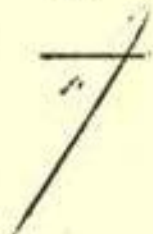


	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Dacilio Batalha	11	6	3
97 - Waldemar Figueiredo	11	6	2
98 - Antonio Freire Rocha	11	6	0
99 - Arnaldo Ribeiro de Carvalho	11	5	18
100 - Walter Pereira da Silva	11	5	14
101 - Luiz Barboza Nogueira Filho	11	4	26
102 - Tancredo Moreira Gomes	11	4	18
103 - Antonio Fernandes de Oliveira	11	3	26
104 - Luiz Fernandes Góes	11	3	22
105 - João de Moura	11	3	0
106 - Cyro Mendes	11	2	28
107 - Theodoro Augusto da Silva	11	2	25
108 - Cid Trompowsky Taulois	11	2	14
109 - Murillo Leal Pereira	11	2	9
110 - Heraclio Fernandes Raposo de Mello	11	1	26
111 - Moacyr Villela	11	1	24
112 - João França da Silva	11	1	22
113 - Fausto Gomes Pinto	11	1	21
114 - Lauro Bastos	11	1	10
115 - Ernani de Araujo Silva	11	1	8
116 - Alberto Lencastre Junior	11	0	18
117 - Delorisano Gonçalves Bastos	11	0	16
118 - Hylson Batalha	11	0	14
119 - José Narciso Pires Passos	11	0	9
120 - Ivo Numitor Cardoso	11	0	3
121 - Fernando Monteiro	10	11	26
122 - Alfredo Armando Massa	10	11	22
123 - Francisco Tarsia	10	11	0
124 - Gustavo Marcondes Zanardini	10	10	29
125 - Tito Victor Jardim	10	10	24
126 - Bartholomeu Lopes dos Santos	10	10	23
127 - Guaracy Carneiro	10	10	15
128 - Mario Lins	10	10	11
129 - Aristides Monteiro de Carvalho e Silva	10	9	18
130 - José de Queiroz Baptista	10	9	16
131 - Francisco Alves Bezerra Junior	10	9	11
132 - Levy Marques Santos	10	9	6
133 - Eugenio Roberto Enst	10	8	28
134 - Vinicio Marsiay	10	8	27
135 - Floriano Fosculo	10	8	18
136 - Abilio Soares Netto	10	8	15
137 - Joaquim José Ferreira Souto	10	8	3
138 - Ary de Barros Alves	10	7	16
139 - Celso Corrêa Conceição	10	7	7
140 - João Baptista da Silva Leme	10	6	17
141 - João Evangelista Barboza Saboya	10	6	16
142 - Oscar Weiss	10	6	7
143 - Alberto Brigido Borba	10	6	6
144 - Nodgy de França Andrade	10	6	1
145 - Anchises de Castro Pinto	10	5	25

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Marcello Curvello de Mendonça	10	5	9
147 - Tarcilio Augusto Monteiro	10	4	25
148 - Octavio Pereira Crespo	10	4	20
149 - João Barbosa Teixeira da Silva	10	4	15
150 - Oswaldo Moreira	10	4	9
151 - Ariosto de Souza Bezerra	10	4	5
152 - Aristides Ramos	10	4	3
153 - José Miranda Araujo	10	4	2
154 - José Antonio de Oliveira Dias	10	4	1
155 - Edna Perdigão Silveira	10	3	27
156 - Antonio Cardoso Corrêa de Almeida	10	3	27
157 - Gabriel Carlos da Silveira Lobo	10	3	26
158 - Leura de Carvalho Pires Ferrão	10	3	25
159 - Mario Behring Filho	10	3	21
160 - Antonio Halmalo da Silva	10	3	14
161 - Virgilio Marques Dias	10	3	12
162 - Eduardo Dante dos Santos Pinto	10	3	3
163 - José Castello Branco da Cruz	10	3	3
164 - José Freire de Aguiar	10	2	27
165 - Cesar de Saboya Pontes	10	2	27
166 - Luiz Carlos de Lago Zamith	10	2	22
167 - Carlos Neves de Carvalho	10	2	16
168 - Mario Bento Castanheira	10	2	5
169 - Raul Lião	10	2	2
170 - Roberto Teixeira de Gouvêa	10	1	22
171 - Oswaldo Jacques da Silva	10	1	13
172 - José de Figueiredo Frota	10	1	6
173 - José Soares Torres	10	1	2
174 - José Valle da Fonseca	10	0	21
175 - Paulo Fuhro	10	0	10
176 - Carlos Prates Filho	10	0	9
177 - Abeillard Barreto	10	0	6
178 - José Kloers Werneck	9	11	28
179 - Francisco Romagnoli	9	11	25
180 - Theodoro Mendes Caldas	9	11	20
181 - Argemiro Lauretti	9	10	29
182 - Cesar Pinto Simões	9	10	26
183 - Angelo Domingos Brait	9	10	12
184 - Deusdedit Coutinho	9	10	4
185 - Eugenio Walter de Oliveira	9	10	0
186 - Rubens Pinto de Moura	9	9	19
187 - Flavio Valente Pinheiro	9	9	4
188 - Mario Yacoara de Menezes	9	9	3
189 - Eugenio Guardiola Velloso	9	9	1
190 - Edison Ferreira da Silva	9	9	0
191 - Francisco Bayma	9	8	25
192 - Eduardo Gross Lefevre	9	7	21
193 - Antonio Gurgel da Costa Nogueira	9	7	14
194 - Waptuil Campos	9	7	11
195 - Alvaro Adalberto Pires	9	7	9



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - Francisco Vinício Laito	9	7	5
197 - Octavio Rabello de Freitas	9	7	0
198 - Humberto Barroso	9	6	30
199 - José Leme Nogueira	9	6	28
200 - Gilberto Mendes de Azevedo	9	6	25
201 - Newton Rodrigues Lima	9	6	16
202 - Hernani Barboza	9	6	7
203 - Abelardo Gomes Parente	9	6	1
204 - José Ayres Monteiro	9	5	28
205 - José Vianna Barbosa de Castro	9	5	28
206 - Augusto Arthur Gronau	9	5	14
207 - Aristeu Alves Moreira	9	5	10
208 - Roberto Leal de Lobo e Silva	9	5	8
209 - Antonio dos Reis	9	5	5
210 - Helio Cunha	9	4	26
211 - Miguel Falcão de Alves	9	4	25
212 - Fenelon Bomilcar da Cunha	9	4	23
213 - João Berthelot Napoleão de Andrade	9	4	20
214 - Carlos Alberto Porto	9	4	15
215 - Djalma Sylvio Corrêa e Castro	9	4	14
216 - Felix Lima Junior	9	4	11
217 - Armando de Andrade Ribeiro Dantas	9	4	2
218 - Verissimo do Couto Junior	9	3	28
219 - José Vianna	9	3	3
220 - Carlos Horacio Pradez	9	1	26
221 - Cauby da Silva Rego	9	1	24
222 - Gilberto Gomes da Silva	9	1	20
223 - Francisco José Soares de Andrea	9	1	18
224 - Octaviano Augusto Larsen	9	1	16
225 - Laura Lopes Bermudes	9	1	16
226 - Zelia de Lacerda Brandão	9	1	15
227 - Edith Nobrega da Silva	9	1	11
228 - Braulio Costa	9	1	9
229 - Kleber Corrêa Lemos	9	1	9
230 - Miguel Penchel	9	1	9
231 - Ercilio Rohde	9	1	8
232 - Celso Reis	9	1	7
233 - Eduino de Castilhos Penafiel	9	1	7
234 - Celeste Moreira da Motta	9	1	4
235 - João Antonio Coqueiro Watson	9	1	4
236 - Arno Jaguaribe de Oliveira	9	1	0
237 - Roberto dos Santos Pacheco	9	0	28
238 - Floriano Amaro de Araujo Góes	9	0	27
239 - Carlitos Strauch	9	0	27
240 - João Ubyratan de Negreiros	9	0	21
241 - Maria Thoreza Leme Navarro	9	0	20
242 - Roberto da Silva Porto	9	0	20
243 - Adamor Bezerra da Costa	9	0	19
244 - Roberto Ricart	9	0	18
245 - Joaquim Machado Werneck	9	0	18



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
246 - Vicente Pelegrini	9	0	17
247 - Everardo Pessanha	9	0	10
248 - José da Fontoura Rodrigues	9	0	10
249 - Marcelino Firmino Pinto	9	0	10
250 - José Braz Ventura	9	0	10
251 - Arnobio Rosa de Farias Nobre	9	0	9
252 - Jovinianno Fernandes da Silva	9	0	8
253 - José Poggi de Figueiredo	9	0	8
254 - José Aquino	9	0	7
255 - Joaquim Gouvêa Filho	9	0	6
256 - Alayde Lammounier	9	0	5
257 - Francisco Aurelio Alvares da Cruz	9	0	4
258 - João Braga	9	0	1
259 - Haroldo Ipanema Moreira	8	11	29
260 - Antonio Luis da Costa	8	11	24
261 - Gumercindo Dias Nunes	8	11	21
262 - José Maria Godinho	8	11	21
263 - Oscar da Fonseca Neves	8	11	20
264 - Raul de Carvalho Pires Ferrão	8	11	18
265 - Olyntho Pinto Machado	8	11	17
266 - Arnaldo Ferraz Graça	8	11	16
267 - Luiz da Rocha Chataignier	8	11	15
268 - Clovis Facundo de Castro Menezes	8	11	14
269 - Omar Guanabaxino Freiria	8	11	10
270 - João Antonio Calderan	8	11	10
271 - Moacyr do Lago Zamith	8	11	9
272 - Octavio Lobo Alvim	8	11	8
273 - João Francisco Pereira	8	11	8
274 - Luiz Philippe de Sá Campello Favaret	8	11	2
275 - Odette Satyra da Silva	8	10	29
276 - Luiz Paulo Bagueira Pinto Bandeira	8	10	27
277 - Noemia Cabral	8	10	24
278 - José Nunes de Barros	8	10	23
279 - Deusdedit Freitas de Almeida	8	10	20
280 - Nelson Pereira da Costa	8	10	18
281 - Arnaldo Luiz de Carvalho de Moraes Bastos	8	10	18
282 - José dos Santos Cruz	8	10	18
283 - Arnaldo de Mello Leitão	8	10	15
284 - Lâcinio Fontinelle Miranda	8	10	13
285 - Fernando Ribeiro Horta	8	10	10
286 - José Ferraz Burlamaqui	8	10	9
287 - Corina Alvim da Gama e Souza	8	10	6
288 - Pericles Miranda	8	10	5
289 - Jayme Stanzioni Madruga	8	10	1
290 - Everaldo Santos de Bragança	8	9	29
291 - Raymundo Sobreira Cardoso	8	9	26
292 - José Claudio de Mesquita Junior	8	9	21
293 - Bento Luiz Moreira Lisboa	8	9	21
294 - Lourenço Ribeiro Saramago	8	9	21
295 - Aldo Gomes da Silva	8	9	20

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
296 - Lahire Queiroz Cid	8	9	16
297 - Etienne Paul Richer	8	9	16
298 - Hermano Soares	8	9	9
299 - Mario da Motta Moraes	8	9	8
300 - Emilio Alvim da Silva	8	9	5
301 - Petronio de Medeiros Guimarães	8	9	3
302 - Luiz do Valle Palhano de Jesus	8	9	1
303 - Orlando Rodrigues de Medeiros	8	8	27
304 - Monacyr de Menezes	8	8	27
305 - Fabio da Costa Dourado	8	8	27
306 - José Altivo de Brito Silva	8	8	25
307 - Marillo Pedreira	8	8	21
308 - Clovis Pinto do Amaral	8	8	19
309 - Isis Paes de Andrade	8	8	15
310 - Rubem Levy Mesquita	8	8	13
311 - José Pinto de Magalhães Junior	8	8	12
312 - Sarah da Silva Porto	8	8	2
313 - Tasso Freixeiro	8	8	1
314 - Aguinaldo Florencio	8	7	20
315 - Ary Brando Cotia	8	7	20
316 - Eduardo de Alencastro Guimarães	8	7	17
317 - Francisco de Assis Orselli	8	7	16
318 - Nilo de Almeida Alcantara	8	7	16
319 - Hermes Aquino	8	7	15
320 - Fabio Pacheco Fernandes	8	7	15
321 - Oscar Maes dos Santos	8	7	14
322 - Eraldo Seraphico de Souza	8	7	12
323 - Felipe Caruso	8	7	12
324 - Francisco Rego Monteiro	8	7	12
325 - Rosalvo Felix Brim de Araujo	8	7	10
326 - Maria da Conceição Xavier de Brito	8	7	5
327 - José Teixeira de Mattos	8	6	27
328 - Manoel Mostardeiro Theodosio Gonçalves	8	6	26
329 - Anna de Oliveira Figueiredo	8	6	23
330 - Carlos dos Santos Bustamante	8	6	22
331 - Alvaro Cantanhede	8	6	21
332 - Trajano Bruno de Berredo Carneiro	8	6	20
333 - Paulo Pinho da Silva	8	6	17
334 - Benedicto de Gouvêa Serra	8	6	9
335 - Joaquim Teixeira de Carvalho	8	6	5
336 - Menelick de Oliveira	8	5	28
337 - Sebastião Ribeiro Bastos	8	5	16
338 - Helio Pires Ferreira	8	5	15
339 - Pedro Leão Velloso Wahmann	8	5	10
340 - Raymundo Pinheiro Maramaldo	8	5	10
341 - Arthur Oliveira	8	5	10
342 - Arnaldo Coelho Messeder	8	5	6
343 - João Roque Moreira Gomes Filho	8	5	2
344 - Walter Daudt Vasconcellos	8	4	26
345 - Mario Martins	8	4	4

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
346 - Stenio Correia	8	4	3
347 - Nicanor Costa Oliveira	8	4	1
348 - Mozart Caetano	8	3	21
349 - Orlando Maciel	8	3	20
350 - Paulo Affonso Poock Corrêa	8	3	20
351 - Laelio Cunha Malheiros	8	3	18
352 - Armando Simões Castro	8	3	17
353 - Alexandre Valvano	8	3	11
354 - Ewald Soares de Abreu	8	3	5
355 - Jorge Haguensauer	8	3	5
356 - Augusto Manso Granja	8	3	4
357 - Celeste Alvim da Gama e Souza	8	3	3
358 - Rubens Nunes Firme	8	3	2
359 - Maria Emilia Souto Mayor Alhadas	8	3	1
360 - Ligia Mello Torres	8	2	25
361 - Tancredo dos Santos Pereira	8	2	25
362 - Vicente Noronha	8	2	20
363 - Attila do Nascimento Silva	8	2	16
364 - Homero Pulcherio	8	1	26
365 - Cid Neger Segurado	8	1	20
366 - Manoel Victor de Azevedo	8	1	17
367 - Theodomiro Siqueira	8	1	17
368 - Carmen Lamounier Oiticica	8	1	16
369 - Ariclius Leite Lobo	8	1	3
370 - Mario Carvalho Vieira	8	0	15
371 - Carlos Luiz de Affonseca Netto	8	0	11
372 - Narciso da Silva Braga Filho	7	11	26
373 - Randolpho Xavier de Abreu	7	11	6
374 - Alvaro Gomes Terra	7	10	29
375 - Arthur Martins Sampaio	7	10	29
376 - Mario Orlando de Carvalho	7	10	23
377 - Cléo Lacoste	7	10	3
378 - Maria Luiza Rodrigues Veloso	7	9	25
379 - Joel da Motta Telles	7	8	23
380 - Carlos Kuhnardt Rolim	7	7	10
381 - Branca do Espirito Santo Grillo	7	6	27

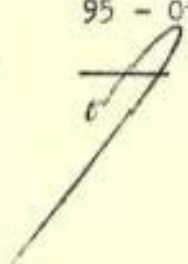


TERCEIROS ESCRITURARIOS RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO de 1936

- ANTIGUIDADE NO CARGO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Severino de Magalhães	9	5	21
2 - José Waldizar de Castro Jucá	9	5	14
3 - Leopoldo de Magalhães	9	4	17
4 - Francisco de Paula Valente Pinheiro	9	2	6
5 - Mario Montmonrency de Araujo	9	1	0
6 - Alberto Galvão Baptista	9	0	10
7 - Benjamin Wolf Moss	9	0	8
8 - Loris Valdetaro Cordovil	8	11	21
9 - Sylvio Vieira Peixoto	8	9	1
10 - Tancredo Moreira Gomes	8	8	7
11 - José de Barros Brotero	8	2	16
12 - José Vianna Barbosa de Castro	7	9	5
13 - José Cesar Guimarães	7	5	27
14 - Oswaldo Nogueira de Souza	7	5	17
15 - Jefferson Avila Sobrinho	7	5	5
16 - José Carvalhede Filho	7	5	1
17 - Abelardo Gomes Parente	7	4	24
18 - Dacilio Batalhá	7	4	21
19 - Ubaldino Eurico da Fonseca Rosas	7	2	20
20 - Luiz Carlos do Lago Zamith	7	2	15
21 - Luiz Barbosa Nogueira Filho	7	1	26
22 - Roberto Teixeira Leitão	7	1	6
23 - Adhemar de Sá Leitão	7	1	4
24 - Floriano Fosculo	6	11	22
25 - Olivio Guimarães	6	11	21
26 - Bolivar Lindgren	6	6	0
27 - Francisco Tarsia	6	6	0
28 - Paulo Fuhro	6	6	0
29 - Ariosto de Souza Bezerra	6	5	29
30 - Abeillard Barreto	6	5	29
31 - Cesar Caribé da Rocha	6	5	28
32 - José Pereira Campos	6	5	27
33 - Mario Lins	6	5	27
34 - Raymundo Cassimiro	6	5	26
35 - Marcello Curvello de Mendonça	6	5	25
36 - Pedro Nunes Junior	6	5	24
37 - Albert Louis Youle	6	5	23
38 - Luis Fernandes Goes	6	5	23
39 - Francisco Alves Bezerra Junior	6	5	21
40 - Raul Alonso Pereira	6	5	20
41 - José Miranda Araujo	6	5	20
42 - Adelino E. Pinheiro da Rocha	6	5	19
43 - Luiz Corrêa Logullo	6	5	18
44 - Maurilio de Souza Guimarães	6	5	15
45 - Francisco de Paula Fajardo	6	5	15

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Eylson Batalha	6	5	14
47 - Flavio Valente Pinheiro	6	5	14
48 - Virgilio Maraninchi	6	5	13
49 - Luiz Gonzaga da Rocha Teixeira	6	5	13
50 - Pericles Raymundo Chaves	6	5	12
51 - Mario Yacoara de Menezes	6	5	12
52 - Cyro Bezerra de Albuquerque	6	5	11
53 - Ivo Numitor Cardoso	6	5	11
54 - João Antonio Calderan	6	5	10
55 - Oscar Leite Arruda	6	5	9
56 - Paulo Leite de Assis	6	5	8
57 - Alarico de Almeida Areas	6	5	7
58 - Cesar de Saboya Pontes	6	5	7
59 - Humberto Costa Souza	6	5	6
60 - Wladimir Santos	6	5	0
61 - Abelardo da Silva Elleres	6	4	29
62 - Laura de Carvalho Pires Ferrão	6	4	29
63 - Olympio Achilles Mello	6	4	28
64 - Gentil Bittencourt de Britto	6	4	28
65 - Bartholomeu Lopes dos Santos	6	4	24
66 - Edna Perdigão Silveira	6	4	23
67 - Virgilio Marques Dias	6	4	23
68 - Maria Thereza Leme Navarro	6	4	23
69 - Armando de Andrade Ribeiro Dantas	6	4	22
70 - Murillo Leal Pereira	6	4	21
71 - Tasso Braga de Carvalho	6	4	20
72 - Oswaldo Portilho Bentes	6	4	19
73 - Octavio Pereira Crespo	6	4	16
74 - Oscar Weiss	6	4	14
75 - Clovis Facundo de Castro Menezes	6	4	10
76 - Alfredo Armando Massa	6	4	7
77 - João Baptista da Silva Leme	6	4	7
78 - Roberto Teixeira de Gouveia	6	4	1
79 - Eugenio José Malta	6	3	25
80 - Alberto Lencastre Junior	6	3	22
81 - Francisco Vinicio Leite	6	3	21
82 - Ernani Goes	6	3	16
83 - Clovis Isaías Baptista de Oliveira	6	3	15
84 - Sarah da Silva Porto	6	3	4
85 - Alberto Brigido Borba	6	2	15
86 - Roberto Leal de Lobo e Silva	6	2	15
87 - Joaquim José Ferreira Souto	6	2	14
88 - Maria da Conceição Xavier de Brito	6	2	10
89 - Corina Alvim da Gama e Souza	6	2	9
90 - Fernando Monteiro	6	2	3
91 - Jayme de Barros Saraiva	6	1	26
92 - Carlos Pinheiro	6	1	17
93 - José Valle da Fonseca	6	1	15
94 - Branca do Espirito Santo Grillo	6	1	13
95 - Otto Moreira Porto	6	1	5



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Helio Cunha	6	1	5
97 - Delorisano Gonçalves Bastos	6	0	29
98 - Torquato Guimarães Rios	6	0	1
99 - Antonio Fernandes de Oliveira	5	11	18
100 - Celeste Alvim da Gama e Souza	5	10	5
101 - Emygdio Benedito Fiuza de Oliveira	5	9	6
102 - Maria Emilia Souto Mayor Alhadas	5	7	10
103 - Joel da Motta Telles	5	7	3
104 - Cyro Mendes	5	6	16
105 - Fenelon Bomilcar da Cunha	5	6	1
106 - Eduardo Dante dos Santos Pinto	5	5	20
107 - José Kloera Werneck	5	4	11
108 - Felipe Caruso	4	6	0
109 - Aristides Ramos	4	5	27
110 - João Braga	4	5	26
111 - José Castello Branco da Cruz	4	5	23
112 - Oswaldo Moreira	4	5	20
113 - Heraclio Fernandes Raposo de Mello	4	5	16
114 - José Antonio de Oliveira Dias	4	5	12
115 - Mario Bento Castanheira	4	5	12
116 - João Barbosa Teixeira da Silva	4	5	3
117 - Antonio Halmalo da Silva	4	5	0
118 - João França da Silva	4	4	19
119 - Augusto Arthur Gronau	4	4	15
120 - Ewald Soares de Abreu	4	4	8
121 - Bento Luiz Moreira Lisboa	4	4	3
122 - Guaracy Carneiro	4	3	26
123 - José Freire de Aguiar	4	3	22
124 - Tarcilio Augusto Monteiro	4	3	17
125 - José do Figueiredo Frota	4	2	22
126 - Aristides Monteiro de Carvalho e Silva	4	2	7
127 - Carlos Prates Filho	4	1	6
128 - José Ferraz Burlamaqui	3	6	6
129 - Maria Luiza Rodrigues Velloso	3	5	21
130 - Bráulio Costa	2	10	1
131 - Genaro Millás	2	6	5
132 - José Angrisani	2	6	5
133 - Walter Pereira da Silva	2	6	5
134 - Antonio Freire Rocha	2	6	5
135 - João de Moura	2	6	5
136 - Gustavo Marcondes Zanardini	2	6	5
137 - Anchises de Castro Pinto	2	6	5
138 - Vicente Noronha	2	6	5
139 - Cauby da Silva Rego	2	6	5
140 - Kleber Corrêa Lemos	2	6	5
141 - Laura Lopes Bermudes	2	6	5
142 - Octavio Lobo Alvim	2	6	5
143 - Joaquim Machado Werneck	2	6	5
144 - Joviniiano Fernandes da Silva	2	6	5
145 - João Ubyratan de Negreiros	2	6	5



	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Arnaldo de Mello Leitão	2	6	5
147 - Moacyr de Menezes	2	6	5
148 - Etienne Paul Richer	2	6	5
149 - Rubem Levy Mesquita	2	6	5
150 - Manoel Mostardeiro Theodosio Gonçalves	2	6	5
151 - Arthur Oliveira	2	6	5
152 - Mozart Caetano	2	6	5
153 - Arthur Martins Sampaio	2	6	5
154 - Theodomiro Siqueira	2	6	5
155 - Cleo Lacoste	2	6	5
156 - Abilio Soares Netto	2	6	4
157 - Edith Nobrega da Silva	2	6	4
158 - Ercilio Rohde	2	6	4
159 - Lauro Bastos	2	6	3
160 - Moacyr Vilella	2	6	3
161 - Eugenio Roberto Enet	2	6	3
162 - Antonio dos Reis	2	6	3
163 - Odette Satyra da Silva	2	6	3
164 - Francisco de Assis Orselli	2	6	3
165 - Raul Lins e Silva	2	6	2
166 - Oscar da Fonseca Neves	2	6	2
167 - Mario da Motta Moraes	2	6	2
168 - Oscar Alvares Pinto	2	6	1
169 - Moacyr do Lago Zamith	2	6	1
170 - José de Queiroz Baptista	2	6	0
171 - Gilberto Gomes da Silva	2	6	0
172 - Edulo de Castilhos Pennafiel	2	6	0
173 - Theodoro Augusto da Silva	2	5	29
174 - Cid Trompowsky Taulois	2	5	29
175 - Clovis Pinto do Amaral	2	5	29
176 - Menelick de Oliveira	2	5	29
177 - Cesar Pinto Simões	2	5	28
178 - Roberto Ricart	2	5	28
179 - José Maria Godinho	2	5	28
180 - Luiz da Rocha Chataignier	2	5	28
181 - Orlando Rodrigues de Medeiros	2	5	28
182 - Alda Gomes da Silva	2	5	28
183 - Tasso Freixeiro	2	5	28
184 - Carlos Kunhardt Rolin	2	5	28
185 - Gabriel Carlos da Silveira Lobo	2	5	27
186 - Miguel Soares de Oliveira	2	5	26
187 - Ary de Barros Alves	2	5	26
188 - Eugenio Walter de Oliveira	2	5	26
189 - Olintho Pinto Machado	2	5	26
190 - José Braz Ventura	2	5	25
191 - Hermes Aquino	2	5	25
192 - Celso Reis	2	5	24
193 - Francisco Aurelio Alvares da Cruz	2	5	24
194 - Randolpho Xavier de Abreu	2	5	24
195 - Carlos Luiz de Affonseca Netto	2	5	24

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - Alberto Mauro	2	5	23
197 - Americo Papaleo	2	5	23
198 - Arnaldo Ribeiro de Carvalho	2	5	23
199 - Antonio Barbosa de Oliveira	2	5	22
200 - Vinicio Marsiay	2	5	18
201 - Francisco Bayma	2	5	18
202 - Carlos Alberto da Costa Lutran	2	5	17
203 - Alayde Lamounier	2	5	17
204 - Verissimo do Couto Junior	2	5	13
205 - Lygia Mello Torres	2	5	10
206 - Antonio Gurgel Costa Nogueira	2	5	6
207 - Nelson Carvalho Oliveira	2	5	5
208 - Ernani de Araujo Silva	2	5	0
209 - Cid Neger Segurado	2	4	29
210 - Mario Carvalho Vieira	2	4	24
211 - Fernando Ribeiro Horta	2	4	23
212 - Tito Victor Jardim	2	4	19
213 - Eduardo Gross Lefevre	2	4	18
214 - Eraldo Seraphico de Souza	2	3	10
215 - Anna de Oliveira Figueiredo	2	2	29
216 - Noemia Cabral	2	2	22
217 - Levy Marques Santos	2	1	25
218 - Aguinaldo Florencio	2	0	18
219 - Manoel Victor de Azevedo	2	0	3
220 - Carlos Alberto Porto	1	11	23
221 - João Felix de Hollanda	1	11	19
222 - Leoniz Peixoto de Vasconcellos	1	2	1
223 - Celso Corrêa Conceição	0	11	4
224 - Mario Behring Filho	0	11	4
225 - Theodoro Mendes Caldas	0	11	4
226 - José Vianna	0	11	4
227 - Humberto Barroso	0	11	4
228 - Felix Lima Junior	0	11	4
229 - Pericles Miranda	0	11	4
230 - Miguel Penchel	0	11	4
231 - Hermeno Soares	0	11	4
232 - Luiz do Valle Palhano de Jesus	0	11	4
233 - Sebastião Ribeiro Bastos	0	11	4
234 - João Antonio Coqueiro Watson	0	11	4
235 - Luiz Philippe de Sá Campello Faveret	0	11	4
236 - José Teixeira de Mattos	0	11	4
237 - Narciso de Silva Braga Filho	0	11	4
238 - Ariclius Leite Lobo	0	11	4
239 - Homero Pulcherio	0	11	4
240 - Nicanor Costa Oliveira	0	11	4
241 - Fausto Gomes Pinto	0	11	3
242 - Wantuil Campos	0	11	3
243 - Floriano Amaro de Araujo Goes	0	11	3
244 - Arnaldo Luis Carvalho de Moraes Bastos	0	11	3
245 - Luiz Paulo Bagueira Pinto Bandeira	0	11	3

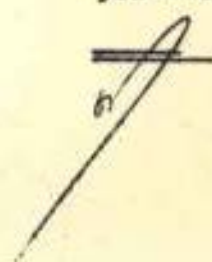
7

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
246 - João Francisco Pereira	o	11	3
247 - Tancredo dos Santos Pereira	o	11	2
248 - Antonio Cardoso Corrêa de Almeida	o	11	1
249 - Stenio Correia	o	11	1
250 - José Narciso Pires Passos	o	11	0
251 - Oswaldo Jacques da Silva	o	10	29
252 - José Lyres Monteiro	o	10	27
253 - Deusdedit Coutinho	o	10	24
254 - Fabio da Costa Dourado	o	10	24
255 - José Aquino	o	10	22
256 - Raul de Carvalho Pires Ferrão	o	10	18
257 - Orlando Maciel	o	9	3
258 - Armando Simões Castro	o	8	18
259 - Alvaro Gomes Terra	o	5	22
260 - Octaviano Cresco	o	5	2
261 - Luiz Felipe de Souza Filho	o	5	2
262 - Aristoteles Hypolito Simões da Costa	o	5	2
263 - João Garcia D'Avilla	o	5	2
264 - José Claudio de Mesquita Junior	o	5	2
265 - Antonino Climaco da Fonseca	o	5	2
266 - Cesar Augusto de Aguiar	o	5	2
267 - João Baptista Bello	o	5	2
268 - José Gama Guimarães	o	5	2
269 - Christovão França	o	5	2
270 - Antonio Borba e Souza	o	5	2
271 - José Faria Almeida	o	5	2
272 - Manoel Gervasio Vieira de Vasconcellos	o	5	2
273 - Augusto Magalhães da Silva Porto	o	5	2
274 - Pedro dos Santos	o	5	2
275 - Edgard da Cunha Cidade	o	5	2
276 - Rolf Stoeterau	o	5	2
277 - Henrique Alberto de Medeiros	o	5	2
278 - Waldemar Figueiredo	o	5	2
279 - Gentil Bretas	o	5	2
280 - Hernani Barbosa	o	5	2
281 - Nodgy de França Andrade	o	5	2
282 - João Evangelista Barbosa Saboya	o	5	2
283 - Carlos Neves de Carvalho	o	5	2
284 - Raul Lião	o	5	2
285 - Francisco Romagnoli	o	5	2
286 - José Berthelot Napoleão de Andrade	o	5	2
287 - Argemiro Lauretti	o	5	2
288 - Angelo Domingos Brait	o	5	2
289 - Edison Ferreira da Silva	o	5	2
290 - Newton Rodrigues Lima	o	5	2
291 - Alvaro Adalberto Pires	o	5	2
292 - Octavio Rabello de Freitas	o	5	2
293 - Gilberto Mendes de Azevedo	o	5	2
294 - Miguel Falcão de Alves	o	5	2
295 - Celeste Moreira da Motta	o	5	2



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
296 - Octaviano Augusto Larsen	o	5	2
297 - Vicente Pelegrini	o	5	2
298 - Francisco José Soares de Andréa	o	5	2
299 - Everardo Pessanha	o	5	2
300 - Haroldo Ipanema Moreira	o	5	2
301 - Antonio Luiz da Costa	o	5	2
302 - Zelia de Lacerda Brandão	o	5	2
303 - Carlitos Strauch	o	5	2
304 - Roberto dos Santos Pacheco	o	5	2
305 - Joaquim Gouveia Filho	o	5	2
306 - Omar Gunnabardino Freiria	o	5	2
307 - Marcelino Firmino Pinto	o	5	2
308 - Eduardo de Alencastro Guimarães	o	5	2
309 - Arno Jaguaribe de Oliveira	o	5	2
310 - Arnobio Rosa de Farias Nobre	o	5	2
311 - José Nunes de Barros	o	5	2
312 - Everaldo Santos de Bragança	o	5	2
313 - Licinio Fontenelle Miranda	o	5	2
314 - Raymundo Sobreira Cardoso	o	5	2
315 - Carlos dos Santos Bustamante	o	5	2
316 - Petronio de Medeiros Guimarães	o	5	2
317 - José Pinto de Magalhães Junior	o	5	2
318 - Paulo Pinto da Silva	o	5	2
319 - Murillo Pedreira	o	5	2
320 - Ary Brando Cotia	o	5	2
321 - Joaquim Teixeira de Carvalho	o	5	2
322 - Fabio Pacheco Fernandes	o	5	2
323 - Francisco Rego Monteiro	o	5	2
324 - Nilo de Almeida Alcantara	o	5	2
325 - Benedicto de Souza Serra	o	5	2
326 - Walter Daudt Vasconcellos	o	5	2
327 - Raymundo Pinheiro Maramaldo	o	5	2
328 - Alexandre Valvano	o	5	2
329 - Paulo Affonso Poock Corrêa	o	5	2
330 - Jorge Haguenuer	o	5	2
331 - Deo do Espirito Santo	o	5	1
332 - Nilo Brasil	o	5	1
333 - Roberto da Silva Porto	o	5	1
334 - José da Fontoura Rodrigues	o	5	1
335 - Adamar Bezerra da Costa	o	5	1
336 - Arnaldo Ferraz Graça	o	5	1
337 - José Poggi de Figueiredo	o	5	1
338 - Alvaro Cantanhede	o	5	1
339 - Lourenço Ribeiro Saramago	o	5	1
340 - Lahiro Quéiroz Cid	o	5	1
341 - Oscar Maes dos Santos	o	5	1
342 - Rosalvo Felix Brim de Araujo	o	5	1
343 - Sebastião Alves da Silva	o	5	o
344 - Heraclito Lima	o	5	o
345 - Eurico Barroso	o	5	o

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
346 - Deusdedit Freitas de Almeida	o	5	o
347 - Nelson Pereira da Costa	o	5	o
348 - José dos Santos Cruz	o	5	o
349 - Pystilo Cruz Peixoto	o	4	29
350 - Antonio Luz	o	4	29
351 - José Altivo de Brito Silva	o	4	29
352 - Laelio Cunha Malheiros	o	4	29
353 - Lauro Gomes	o	4	28
354 - José Soares Torres	o	4	28
355 - Carlos Horacio Prades	o	4	28
356 - Gumercindo Dias Nunes	o	4	28
357 - Emilio Alvim da Silva	o	4	28
358 - Pedro Leão Velloso Wahmann	o	4	28
359 - Landulpho Gomes de Carvalho	o	4	27
360 - Waldomiro Machado	o	4	27
361 - Djalma Sylvio Corrêa e Castro	o	4	27
362 - João Roque Moreira Gomes Filho	o	4	27
363 - Rubens Pinto de Moura	o	4	26
364 - Aristeu Alves Moreira	o	4	25
365 - Attila do Nascimento Silva	o	4	24
366 - Pedro de Alcantara Medina	o	4	20
367 - Trajano Bruno de Berredo Carneiro	o	4	20
368 - Rubens Nunes Firme	o	4	16
369 - Eugenio Guardiola Velloso	o	4	15
370 - Mario Martins	o	4	13
371 - Jayme Stanzione Madruga	o	4	1
372 - Affonso Barbosa	o	3	28
373 - Helio Pires Ferreira	o	3	23
374 - Augusto Manso Granja	o	3	17
375 - Isis Paes de Andrade	o	3	5
376 - Arnaldo Coelho Messeder	o	2	21
377 - Clementino Soares Doria	o	1	27
378 - José Lemo Nogueira	o	1	17
379 - Mario Orlando de Carvalho	o	1	16
380 - Virgilio Pedro de Almeida	o	1	o
381 - Carmen Lamounier Oiticica	o	o	2



QUARTOS ESCRITURARIOS GRADUADOS RELACIONADOS

PELO TEMPO DE SERVIÇO EFFECTIVO

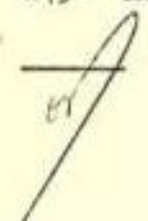
EM 3o DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>d</u>
1 - Gastão Machado Botelho	17	5	27
2 - Antonio Figueiredo de Paula Pessoa	16	1	12
3 - Oscar Rodrigues	15	5	14
4 - Mario Guimarães Antunes	15	2	7
5 - Antonio Magalhães dos Reis	14	9	13
6 - José Nepomuceno de Souza	14	8	14
7 - José Barboza Filho	14	6	26
8 - Antonino Meira	13	11	25
9 - Theobaldo Brandão	13	9	5
10 - Djalma Damasceno Pacheco	13	0	14
11 - Waldomiro Paoca	12	11	2
12 - Francisco Hygino de Moura	12	6	11
13 - Antonio da Costa Ribeiro	12	6	3
14 - Geraldo Perylo Nunes	12	2	8
15 - Renato Navarro Brito	11	11	20
16 - Augusto Ribeiro de Oliveira	11	11	17
17 - Aylon Gomide Castanheira	11	7	23
18 - José Corrêa Mendes	11	6	13
19 - Augusto Berbert Carvalho	11	6	5
20 - Zaleuco Zignago	11	5	0
21 - Joaquim de Camargo Prochno	11	2	14
22 - Pedro Ribeiro dos Santos Nogueira	11	2	2
23 - Cesar Bustamante Coutinho	11	1	27
24 - Oscar Palma Lima	11	0	26
25 - Othoniel Palhares	11	0	8
26 - José Ferreira Pará	11	0	6
27 - Odilo Arantes Corrêa	11	0	3
28 - Pericles Vas Guimarães	11	0	1
29 - Sylvio Martins	10	11	20
30 - Waldemar Silva	10	11	26
31 - Milton Araujo	10	11	26
32 - Plinio Carvalho Pimentel	10	11	15
33 - Terencio Barros Velloso	10	11	14
34 - Alvaro Ramos Nogueira Junior	10	9	15
35 - Ataulpho Paiva	10	8	25
36 - Alberto Castro Neves Filho	10	8	15
37 - Edmundo Falcão	10	6	15
38 - Heitor Bittencourt da Silveira	10	5	14
39 - Angelo Leão	10	5	4
40 - José Rodrigues de Freitas	10	4	15
41 - Hugo de Andrade	10	4	2
42 - Joao Leite Leal Ferreira	10	3	24
43 - Alvaro José de Carvalho	10	3	23
44 - Alvaro Monteiro de Azeredo Coutinho	10	3	22
45 - Luis Gonzaga de Vilhena Moraes	10	3	19

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Orlando dos Santos Sarayba	10	3	17
47 - Luciano Encarnação	10	3	0
48 - Francisco de Paiva Rezende	10	3	0
49 - Raymundo Machado	10	1	27
50 - Edison de Castro Pinto	10	1	7
51 - Natario Fundão	10	0	12
52 - José Baptista do Rego	10	0	6
53 - Dagio Burjato	9	10	28
54 - João Esteves Leitão da Silva	9	10	10
55 - Adherbal C. Cintho de Castro Pinto	9	9	10
56 - Flavio Luiz Lima	9	9	5
57 - José Gomes de Paiva	9	8	24
58 - Mozart da Silva Cunha	9	7	23
59 - José da Silva Bernardes	9	7	11
60 - Leuro Ribeiro Paz	9	7	5
61 - Paulo Rubens Monte	9	7	1
62 - Paulino Jaguaribe de Oliveira	9	6	16
63 - José de Alcantara	9	6	3
64 - Oséas Marçal de Sena	9	5	26
65 - Antonio Galvão de Miranda	9	5	10
66 - Lafayette Ribeiro Torres	9	5	7
67 - Amim José Adesse	9	4	22
68 - Ruy Menezes Brandão	9	4	8
69 - Henrique Octavio de Oliveira Diniz	9	4	5
70 - Armando Bresser	9	3	3
71 - Cacique Jatahy Accioly	9	2	7
72 - João de Castro Moreira	9	2	4
73 - Raul Pereira Jorge	9	1	27
74 - Aeylino da Silveira	9	1	16
75 - Armando Gonçalves (nº 1)	9	1	9
76 - Ariosto Loureiro Silva	9	0	25
77 - Mario Evangelista Sferra	9	0	24
78 - Amury Santos	9	0	18
79 - Antonio Ferreira de Mattos	9	0	12
80 - Djalma de Noronha Torrezão	9	0	11
81 - Liberalina Monteiro Soares	9	0	7
82 - Erico Antonio Lopes	9	0	1
83 - Jarbas dos Reis Vieira	9	0	1
84 - Alcindo Leite Pereira	8	11	30
85 - Ayres Mario Notti	8	11	22
86 - Candido de Alencar Castello Branco	8	11	21
87 - Arthur Pereira de Moraes	8	11	19
88 - Ary Monteiro	8	11	18
89 - João Soares Neves	8	11	17
90 - Jeronymo Gadelha de Oliveira França	8	11	16
91 - Dirceu Fernandes Barbosa	8	11	14
92 - José Calazans Pereira da Silva	8	11	9
93 - Affonso Carlos de Vilalba Alvim	8	11	9
94 - Euclides Ribeiro de Castro	8	11	8
95 - Mario Quartim Pinto de Moura	8	11	7

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Guilherme Lopes Pereira	8	11	0
97 - Odilardo Lima de Freitas	8	11	0
98 - Fernando de Almeida Lopes	8	10	26
99 - Pedro Paulo Sampaio de Lacerda	8	10	22
100 - José Vianna Sobrinho	8	10	20
101 - Nazir de Proença Pinto de Moura	8	10	18
102 - Togo Paulo Vianna Pontoura	8	10	14
103 - Gustavo Maciel Cavalcanti	8	10	11
104 - José Porto Coelho	8	10	1
105 - Henrique Gusman	8	10	0
106 - Maria Chein	8	9	29
107 - Luiz Constantin	8	9	29
108 - Nelson Queiroz Carvalho Oliveira	8	9	25
109 - Jeir Rodrigues Ribas	8	9	23
110 - Isnard Campello	8	9	1
111 - Mauricio Camargo de Macedo	8	8	29
112 - Flavio da Cunha Bastos	8	8	28
113 - Antonio Augusto Fonseca	8	8	28
114 - Nelson Alves Souza	8	8	23
115 - Lygia Rodrigues Antunes	8	8	20
116 - Sebastião Albuquerque Vasconcellos	8	8	17
117 - João de Deus Marinho Bonites	8	8	13
118 - Carlos Raynsford Filho	8	8	8
119 - Omar de Jesus Cadaval	8	8	4
120 - Euler Gomes Jardim	8	7	26
121 - Miguel José Martins	8	7	24
122 - Lauro Teixeira Rodrigues	8	7	24
123 - Henrique Milando Trinckquel	8	7	22
124 - Maximiano de Araujo Martins	8	7	20
125 - Cesar de Oliveira Sampaio	8	7	17
126 - Jorge Alvim Schmidt	8	7	16
127 - Mario Pondé	8	7	13
128 - Humberto Cardoso	8	7	12
129 - Herculano de Almeida Pires	8	7	7
130 - Herminio Faria Cancelllo	8	7	2
131 - Aloysio Espezal	8	6	24
132 - Arnaldo da Costa Pizarro	8	6	19
133 - José Baptista Soares de Andrade	8	6	14
134 - Dulce do Nascimento Velloso	8	6	12
135 - Fausto Guerra Rego	8	6	9
136 - Oscar Telles	8	5	24
137 - Tito Portocarrero Bezerra de Menezes	8	5	22
138 - Pedro Tosetti	8	5	21
139 - Francisco Telles Arruda	8	5	11
140 - Lafayette Alvares Lima	8	5	10
141 - Francisco Antonio Nogueira de Sá	8	5	5
142 - Alzir da Silva Leal	8	5	5
143 - José Vitalino de Barros Martins	8	5	4
144 - Thereza Conceição do Azevedo Santos	8	5	3
145 - Murillo Carneiro de Lacerda	8	5	0



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Maria da Gloria Moniz Cadaval	8	4	25
147 - Alvaro Nobrega Brasil da Silva	8	4	21
148 - Mario Dantas Lima	8	4	20
149 - Philippe Nery de Andrade	8	4	10
150 - José Lenos Nogueira	8	4	10
151 - João Pereira de Moraes	8	4	10
152 - Adocival Alves	8	4	9
153 - Alceu Kramer Pinto Dias	8	4	9
154 - Arthur Leite Arruda	8	4	2
155 - Luiz Soares Nunes	8	4	2
156 - José Benedicto de Castro	8	4	1
157 - José Augusto Almeida Azevedo	8	3	28
158 - Noel Soares Botelho	8	3	24
159 - Jorge Moreb	8	3	22
160 - Carlos Francisco Sada	8	3	21
161 - José Gonçalves Rollemberg	8	3	13
162 - Alberto Soares	8	3	12
163 - Maria Amayr Pereira	8	3	11
164 - Arnesio Falcão Camara	8	3	10
165 - Benedicto Borges Barros	8	3	6
166 - Vital Brasil Rodrigues de Aguiar	8	3	6
167 - Joel Luiz Camara	8	3	2
168 - Octavio de Lima Mendes	8	3	1
169 - Hamilton Glasser	8	3	0
170 - Armando Gonçalves (nº II)	8	2	29
171 - Gilberto Lisboa	8	2	28
172 - Luiz Monteiro Sampaio	8	2	25
173 - Roskild Barros Dias	8	2	25
174 - Maria Blandina Freire Araujo	8	2	24
175 - Manoel Joaquim Pimenta Veloso	8	2	21
176 - Harold Paquete Espinola	8	2	18
177 - Carlos Emmanuel Silva	8	2	11
178 - Braulino Costa	8	2	0
179 - Hamleto Celso Lins e Silva	8	1	27
180 - Mario Vicente Soares	8	1	23
181 - Laurindo Lopes Junior	8	1	20
182 - Renato Jordão da Rosa	8	1	14
183 - João Baptista Alvin	8	1	9
184 - Lourdes de Araripe Macedo	8	1	7
185 - Renato Severo da Silva Ferreira	8	1	5
186 - Salvius Clack Silva Costa	8	1	5
187 - Flaviano Souza	8	1	4
188 - Affonso Carlos Glenadel	8	1	3
189 - José Carlos Monteiro de Souza	8	1	2
190 - Lindolpho Soares Junior	8	1	1
191 - Alberto de Andrade Ribeiro Dantas	8	0	28
192 - Edmundo Villa Verde	8	0	26
193 - Villobaldo da Cunha Lima	8	0	26
194 - Sylvio Arnaud dos Santos	8	0	26
195 - Cyrilo Maia Mousinho	8	0	26

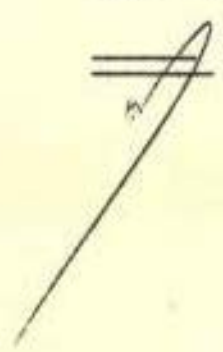
	<u>a</u>	<u>n</u>	<u>d</u>
196 - José Bonifacio Gomes de Castro	0	0	25
197 - Hercilio Auto Cruz Oliveira	0	0	23
198 - Oscar Raphael Castro e Silva de Vincenzi	0	0	22
199 - Gherardo da Silva Cornazzani	0	0	21
200 - Arnaldo da Costa Dantas	0	0	21
201 - Jair Cardoso de Castro	0	0	10
202 - Augusto Vianna	0	0	17
203 - Agenor Alves de Souza	0	0	12
204 - Pedro Lima	0	0	10
205 - Pedro Martins Nogueira	0	0	0
206 - Clevis Brandão	0	0	4
207 - Eduardo Carvalho	0	0	1
208 - Manoel Rodrigues de Faria	0	0	0
209 - Xisto Couto	7	11	26
210 - José Eduardo de Oliveira Menezes	7	11	26
211 - Benedicto Fonseca e Souza	7	11	25
212 - Oscar Leite Brasil	7	11	23
213 - Luiz Phelipe Baptista Leite	7	11	20
214 - Francisco Pessôa Muniz	7	11	16
215 - João Ferreira Filho	7	11	10
216 - Arlindo Andrade	7	11	9
217 - Aristheu Avelino Silva	7	11	0
218 - José Bonifacio de Souza	7	11	6
219 - Oscar Bittencourt Bezerra	7	11	6
220 - Antonio Conrado de Mendonça	7	11	1
221 - Optaciano Mendes Muniz	7	11	0
222 - Paulo Pedro Franco	7	10	25
223 - Joel Rodrigues Blandy	7	10	21
224 - Mauricio de Mayrink	7	10	19
225 - Francisco Dantas Pimentel	7	10	19
226 - José Maria de Souza Vasconcellos	7	10	19
227 - João de Araujo Jorge	7	10	17
228 - Nelson Moraes Studart	7	10	17
229 - Lourival de Oliveira Pantaleão	7	10	16
230 - José da Motta Corqueira	7	10	14
231 - Arthur Teixeira Dias	7	10	14
232 - Oswaldo Sussekind Rocha	7	10	11
233 - Daniel Agostinho Paraco	7	10	10
234 - Abilio Filinto da Silva	7	10	9
235 - Thadeu Grenbecki	7	10	9
236 - Joaquim Ignacio Cardoso	7	10	0
237 - Arlindo Machado Pavao	7	10	2
238 - Melilo Diniz	7	9	20
239 - Othon Ozorio	7	9	26
240 - Jorge Fernandes da Cunha	7	9	26
241 - Fernando Couto Malta	7	9	21
242 - Luiz Felipe da Costa Pereira	7	9	10
243 - Nelson de Oliveira Soriano	7	9	15
244 - Hernes Buchele	7	9	14
245 - Walter de Queiroz Lima	7	9	11

	<u>a</u>	<u>n</u>	<u>d</u>
246 - Aureo José da Costa Junior	7	9	11
247 - Lauro Gomes Carneiro Arantes	7	9	6
248 - Darcy Ideburque Carneiro Leal	7	9	2
249 - Luiz Baptista Torres	7	8	20
250 - Cyro Lopes Gonçalves	7	8	20
251 - Irineu Soter da Rosa Vianna	7	8	12
252 - Lauro Amora Maciel	7	8	10
253 - Hermínio Mendes de Oliveira Castro	7	8	6
254 - Francisco Emilio Leitão Laquintinie	7	8	1
255 - Oswaldo Ribas de Mello Leitão	7	7	24
256 - Anísio do Monte Portella	7	7	13
257 - Nestor de Souza Costa Leal	7	7	7
258 - Alvaro Moreira	7	7	4
259 - Oswaldo Bottrel	7	6	30
260 - Palvino Montenegro Rocha	7	6	22
261 - Raymundo Espedito Archer da Silva	7	6	17
262 - Isidoro Neves da Fontoura Filho	7	6	17
263 - Waldner Vieira	7	6	15
264 - Carlos Aldigueri	7	6	9
265 - Brenno Eugenio Muller	7	6	1
266 - Abiél Chaves da Costa Prazeres	7	6	1
267 - Avá da Silva Bessa	7	5	21
268 - João Pedro Bustamante de Sá	7	5	20
269 - Irineu Aurelio Garcia	7	5	18
270 - Antenor Pedroso de Abreu	7	5	13
271 - João Alves Ferreira Junior	7	4	9
272 - Adalberto Baena Nogueira	7	4	5
273 - Magno Ribeiro Netto	7	4	0
274 - Celso Cunha de Viveiros	7	3	27
275 - Marcelino Nina Perdigão	7	3	22
276 - Orlando Corrêa Junior	7	3	21
277 - Helio Magalhães Rodrigues Peixoto	7	3	20
278 - Walter José de Souza	7	3	6
279 - Antonio Franco	7	2	21
280 - Luiz Oscar de Mello Nobrega	7	2	12
281 - Helio Thompson	7	2	8
282 - Osmond Kennerly de Araujo	7	2	2
283 - Eduardo José Goulart	7	1	15
284 - Aluizio de Amazonas Silva	7	1	15
285 - Maria Ignez Teixeira Mendes da Silva Cunha	7	1	14
286 - José da Costa Rodrigues	7	1	12
287 - Carlos Cardoso	7	1	8
288 - Ramulpho de Oliveira Aranha	7	0	15
289 - Miguel de Arruda Furtado	7	0	8
290 - Octavio Mavignier Colin	6	11	19
291 - Renato Junqueira Ferreira da Silva	6	11	16
292 - Benito Derizans	6	11	15
293 - Waldir Damazio	6	11	5
294 - Miguel Arraes Filho	6	11	4
295 - Edgard Seraphico de Souza	6	10	26

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
296 - Claudio de Souza Manso	6	9	5
297 - José Antonio Perrela	6	9	0
298 - Antonio Luciano Bacellar Couto	6	8	27
299 - Hugo Lacoate	6	8	17
300 - José de Oliveira Domingues da Silva	6	8	6
301 - Alvaro de Oliveira Filho	6	7	15
302 - Ary Villa Nova Pereira de Vasconcellos	6	7	5
303 - Luiz Rodolpho de Gouveia Rego	6	6	10
304 - José Perrone	6	6	5
305 - Cidéo da Silveira Carneiro	6	6	2
306 - João Baptista Rodrigues	6	5	25
307 - Henrique Coutinho Martin	6	5	6
308 - Ataliba de Souza e Silva	6	5	2
309 - Edmundo Leite	6	4	21
310 - Armando Campello de Almeida	6	2	10
311 - Antonio Regis Anaral	6	1	25
312 - João da Fonseca Neves	6	1	25
313 - Luiz de Oliveira Alves	6	1	20
314 - Domicio de Brito Guerra	6	1	17
315 - Julio Manfredini Junior	6	1	13
316 - José Jorge da Silva	6	1	13
317 - Willibaldo Schaeffer	6	1	11
318 - Affonso de Rosa	6	1	11
319 - Dario Raphael Tobar	6	1	11
320 - Reginaldo Ramos Varandas de Carvalho	6	1	11
321 - Nelson Barbosa de Souza	6	1	7
322 - Severino Thomaz de Aquino	6	1	7
323 - Enoch Periandro de Oliveira	6	1	6
324 - José Coelho Maia	6	1	5
325 - Jorge de Oliveira Costa	6	1	5
326 - Natalino Eugenio de Oliveira Menezes	6	1	3
327 - Braz Guilherme de Sá	6	1	1
328 - João Gonçalves de Carvalho	6	1	0
329 - Orandyr Braga Martins	6	1	0
330 - Iris Magnanini	6	0	29
331 - Sylvio Valença de Lemos	6	0	28
332 - Gilda Rodrigues Fernandes	6	0	27
333 - João Baptista Raine	6	0	25
334 - Waldemar de Alencar Carvalho Luna	6	0	23
335 - Almiro Leitão da Silva	6	0	22
336 - João Langsch	6	0	22
337 - Arthur Caninha Franco	6	0	20
338 - Francisco Citino	6	0	19
339 - Lamartine do Canto Liberato	6	0	17
340 - Rubem Costa	6	0	17
341 - Alberto Pereira de Castro Junior	6	0	15
342 - Augusto França Alonso	6	0	12
343 - Salvador Ferdinando Casillo Junior	6	0	11
344 - Joaquim Soares Pinheiro	6	0	11
345 - Magda Vagliengo	6	0	10



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
346 - Lauro Salazar Regueira	6	0	10
347 - Moscyr de Araujo Oliveira	6	0	9
340 - Henrique Mario Chevalier	6	0	0
349 - Saturnino Padin dos Santos	6	0	0
350 - Jandyr de Toledo Cirne	6	0	6
351 - Leonidas de Mello	6	0	6
352 - Cassiano Rosas de Araujo Filho	6	0	5
353 - Arnando Campos Sarmiento	6	0	3
354 - Helio Faria	6	0	3
355 - José Francisco dos Santos Braga	6	0	3
356 - Eduardo Alberto de Miranda Coimbra	6	0	2
357 - José Paulista Couto Aranha	5	11	27
350 - Antonino de Mello Carvalho	5	11	27
359 - Moscyr Monteiro de Azevedo	5	11	26
360 - Leopoldo Roehrig	5	11	26
361 - Benaldo Callado	5	11	25
362 - Alberto Sarno	5	11	24
363 - Rodolpho de Almeida e Albuquerque	5	11	24
364 - João Costa	5	11	23
365 - Antonio Vieira Pinto	5	11	21
366 - Hilson Pio Pereira Marçal	5	11	16
367 - Cid Ney de Araujo Bretas	5	11	13
360 - Alvaro Leivas Barcellos	5	11	11
369 - Luiz André Ferreira da Costa	5	11	0
370 - João Motto	5	11	6
371 - Adolpho Schermann	5	11	6
372 - Mario da Costa	5	10	27
373 - Adolpho Becker	5	10	19
374 - João Hoffmann	5	10	15
375 - Francisco Fabio Snuwen	5	10	15
376 - Edgard Silva	5	10	9
377 - Dulce de Menezes Pacote	5	10	1
370 - José Vieira de Mattos	5	9	21
379 - Luiz Agostinho de Carvalho Ferriraz	5	9	20
300 - Luiz Hermann Keller	5	9	6
301 - João Mario Canella	5	6	19
302 - Pedro Tercio de Cambráia Salles	5	5	25



QUARTOS ESCRITURARIOS GRADUADOS RELACIONADOS

PELO TEMPO DE SERVIÇO EFFECTIVO

EM 3o DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO CARGO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Alvaro Ramos Nogueira Junior	2	6	5
2 - José Baptista de Rego	2	6	5
3 - Flavio Luiz Lima	2	6	5
4 - José da Silva Bernardes	2	6	5
5 - José de Alcantara	2	6	5
6 - Dirceu Fernandes Barbosa	2	6	5
7 - Nelson Queiroz Carvalho Oliveira	2	6	5
8 - Flavio da Cunha Bastos	2	6	5
9 - Euler Gomes Jardim	2	6	5
10 - Humberto Cardoso	2	6	5
11 - Luiz Monteiro Sampaio	2	6	5
12 - João Pereira de Moraes	2	6	5
13 - Bonedito Borges Barros	2	6	5
14 - Mario Vicente Soares	2	6	5
15 - Lourdes de Araripe Macedo	2	6	5
16 - Pedro Lima	2	6	5
17 - Lindolpho Soares Junior	2	6	5
18 - José Bonifacio de Souza	2	6	5
19 - Luiz Felipe Baptista Leite	2	6	5
20 - Walter de Queiroz Lima	2	6	5
21 - Arlindo Andrade	2	6	5
22 - Francisco Dantas Pinentel	2	6	5
23 - José Maria de Souza Vasconcellos	2	6	5
24 - Carlos Aldigueri	2	6	5
25 - Irineu Aurelio Garcia	2	6	5
26 - Marcelino Nina Perdigão	2	6	5
27 - Alberto Castro Neves Filho	2	6	4
28 - João Esteves Leitão da Silva	2	6	4
29 - Paulo Rubens Monte	2	6	4
30 - João de Castro Moreira	2	6	4
31 - Noel Soares Botelho	2	6	4
32 - Fernando de Almeida Lopes	2	6	4
33 - Miguel José Martins	2	6	4
34 - Philippe Nery de Andrade	2	6	4
35 - Carlos Francisco Sada	2	6	4
36 - José Gonçalves Rollemberg	2	6	4
37 - Octavio de Lima Mendes	2	6	4
38 - Villobaldo da Cunha Lima	2	6	4
39 - Lourival de Oliveira Pantaleão	2	6	4
40 - Agenor Alves de Souza	2	6	4
41 - Nelson Moraes Studart	2	6	4
42 - Brenno Eugenio Muller	2	6	4
43 - Antenor Pedroso de Abreu	2	6	4
44 - Lafayette Ribeiro Torres	2	6	3
45 - Adocival Alves	2	6	3

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Renato Jordão da Rosa	2	6	3
47 - Hercilio Auto Cruz Oliveira	2	6	3
48 - José da Motta Cerqueira	2	6	3
49 - Raymundo Machado	2	6	2
50 - Nazir de Proença Pinto de Moura	2	6	2
51 - Togo Paulo Vianna Pontoura	2	6	2
52 - Alvaro Nobrega Brasil da Silva	2	6	2
53 - José Lenos Nogueira	2	6	2
54 - Renato Severo da Silva Ferreira	2	6	2
55 - Sylvio Arnaut dos Santos	2	6	2
56 - Hennes Buchele	2	6	2
57 - Alvaro Moreira	2	6	2
58 - Paulino Jaguaribe de Oliveira	2	6	1
59 - Maria Chein	2	6	1
60 - Ayclino da Silveira	2	6	1
61 - Jair Rodrigues Ribas	2	6	1
62 - Alzir da Silva Leal	2	6	1
63 - Irineu Soter da Rosa Vianna	2	6	1
64 - Arnaldo da Costa Pizarro	2	6	0
65 - Flaviano Souza	2	6	0
66 - Harold Paquete Espinola	2	6	0
67 - Benedicto Fonseca e Souza	2	6	0
68 - Alberto de Andrade Ribeiro Dantas	2	6	0
69 - Cyrillo Maia Mousinho	2	6	0
70 - Nestor de Souza Costa Leal	2	6	0
71 - José Ferreira Pará	2	5	29
72 - Alvaro José de Carvalho	2	5	29
73 - Mario Quartim Pinto de Moura	2	5	29
74 - Maria Amayr Pereira	2	5	29
75 - José Augusto Almeida Azevedo	2	5	29
76 - Gilberto Lisboa	2	5	29
77 - Cyro Lopes Gonçalves	2	5	29
78 - Djalma de Noronha Torresão	2	5	28
79 - Amury Santos	2	5	28
80 - Aloysio Esposel	2	5	28
81 - Arthur Leite Arruda	2	5	28
82 - Hamilton Glasser	2	5	28
83 - Roskild Barros Dias	2	5	28
84 - Arnaldo da Costa Dantas	2	5	28
85 - Francisco Emilio Leitão Laquentinie	2	5	28
86 - Erico Antonio Lopes	2	5	27
87 - Jarbas dos Reis Vieira	2	5	27
88 - José Baptista Soares de Andrade	2	5	27
89 - Francisco Antonio Nogueira de Sá	2	5	27
90 - Hamleto Celso Lins e Silva	2	5	27
91 - José Corrêa Mendes	2	5	26
92 - Hugo de Andrade	2	5	26
93 - Luciano Encarnação	2	5	26
94 - Gustavo Maciel Cavalcanti	2	5	26
95 - Pedro Paulo Sampaio de Lacerda	2	5	26

	<u>n</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Oswaldo Ribas de Mello Leitão	2	5	26
97 - Arthur Pereira de Moraes	2	5	25
98 - José Vitalino de Barros Martins	2	5	25
99 - Armando Gonçalves (nº II)	2	5	25
100 - Mauricio de Mayrinck	2	5	25
101 - José Bonifácio Gomes de Castro	2	5	25
102 - José Rodrigues de Freitas	2	5	24
103 - Orlando dos Santos Sarayba	2	5	24
104 - Euclýdes Ribeiro de Castro	2	5	24
105 - José Calazans Pereira da Silva	2	5	24
106 - Herculano de Almeida Pires	2	5	24
107 - Affonso Carlos Glenadel	2	5	24
108 - Othon Ozorio	2	5	23
109 - Odilardo Lima de Freitas	2	5	22
110 - Braulino Costa	2	5	22
111 - Oswaldo Sussekind Rocha	2	5	22
112 - Ariosto Loureiro Silva	2	5	21
113 - Carlos Raynsford Filho	2	5	21
114 - Omar de Jesus Cadaval	2	5	21
115 - Laurindo Lopes Junior	2	5	21
116 - Oscar Raphael Castro e Silva de Vincenzi	2	5	21
117 - Clovis Brandão	2	5	20
118 - Gherardo da Silva Cornazzani	2	5	20
119 - Oswaldo Bottrel	2	5	20
120 - Waldner Vieira	2	5	20
121 - Mozart da Silva Cunha	2	5	18
122 - Orlando Corrêa Junior	2	5	18
123 - José Vianna Sobrinho	2	5	17
124 - Heitor Bittencourt da Silveira	2	5	16
125 - Raul Pereira Jorge	2	5	15
126 - José Benedicto de Castro	2	5	15
127 - Jair Cardoso de Castro	2	5	15
128 - José Carlos Monteiro de Souza	2	5	15
129 - Daniel Agostinho Faraco	2	5	15
130 - José Porto Coelho	2	5	14
131 - Henrique Gusman	2	5	14
132 - Hermínio Mendes de Oliveira Castro	2	5	14
133 - Joel Luiz Camara	2	5	13
134 - Paulo Pedro Franco	2	5	13
135 - Antonio Conrado de Mendonça	2	5	12
136 - Aristheu Avelino Silva	2	5	12
137 - Jorge Alvin Schmidt	2	5	11
138 - Dulce do Nascimento Velloso	2	5	11
139 - Adalberto Baena Nogueira	2	5	10
140 - Ary Monteiro	2	5	7
141 - Joseo Baptista Alvin	2	5	7
142 - Arlindo Machado Pavão	2	5	6
143 - Ray Menezes Brandão	2	5	5
144 - Darcy Ideburque Carneiro Leal	2	5	3
145 - Rayzando Espedito Archer da Silva	2	5	3

	<u>e</u>	<u>n</u>	<u>d</u>
146 - Alvaro Monteiro de Azeredo Coutinho	2	5	2
147 - João Leite Leal Ferreira	2	5	2
148 - Guilherme Lopes Pereira	2	5	1
149 - Aureo José da Costa Junior	2	4	24
150 - Helio Thompson	2	4	24
151 - Francisco Pessôa Muniz	2	4	23
152 - Luiz Gonzaga de Vilhena Moraes	2	4	20
153 - Nelson de Oliveira Soriano	2	4	20
154 - Augusto Berbert Carvalho	2	4	16
155 - Jose Ferreira Filho	2	4	10
156 - Lauro Anora Maciel	2	4	8
157 - João de Araujo Jorge	2	3	20
158 - Maximiano de Araujo Martins	2	3	20
159 - Eduardo José Goulart	2	3	10
160 - Oséas Marçal de Sena	2	3	16
161 - Joaquim Ignacio Cardoso	2	3	14
162 - Zaleuco Zignago	2	3	11
163 - Arnezio Falcão Camara	2	3	11
164 - Henrique Octavio de Oliveira Diniz	2	3	10
165 - Sylvio Martins	2	3	9
166 - José Gomes de Paiva	2	3	9
167 - Carlos Emmanuel Silva	2	3	0
168 - Abilio Felinto da Silva	2	2	22
169 - Avá da Silva Bessa	2	2	21
170 - Lauro Gomes Carneiro Arantes	2	2	1
171 - Maria da Gloria Muniz Cadaval	2	2	0
172 - Pedro Martins Nogueira	2	1	25
173 - Luiz Baptista Torres	2	1	25
174 - Lygia Rodrigues Antunes	2	1	10
175 - Melilo Diniz	2	1	13
176 - Magno Ribeiro Netto	2	1	7
177 - Theresa Conceição do Azevedo Santos	2	0	29
178 - Antonio Luciano Bacellar Couto	1	10	25
179 - Renato Junqueira Ferreira da Silva	1	10	14
180 - Manoel Joaquim Pimenta Velloso	1	9	14
181 - Lauro Ribeiro Paz	1	9	8
182 - Herminio Faria Cancelllo	1	5	25
183 - Hugo Lacoste	1	4	26
184 - Maria Ignez Teixeira Mendes da S.Cunha	0	11	10
185 - Mario Pondé	0	11	4
186 - Pedro Tosetti	0	11	4
187 - Oscar Telles	0	11	4
188 - Salvius Clack Silva Costa	0	11	4
189 - Oscar Leite Brasil	0	11	4
190 - Arthur Teixeira Dias	0	11	4
191 - Gastão Machado Botelho	0	11	3
192 - Maria Blandina Freire Araujo	0	11	3
193 - Mario Dantas Lima	0	11	3
194 - Oscar Bittencourt Bezerra	0	11	2
195 - Armando Gonçalves (nº I)	0	11	1

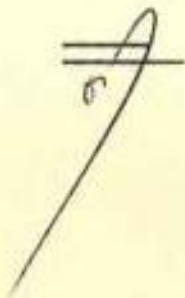
	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - Fausto Guerra Rego	0	11	1
197 - Luiz Constantin	0	11	1
198 - Isnard Campello	0	11	1
199 - Xisto Couto	0	11	1
200 - Terencio Barros Velloso	0	11	0
201 - Manoel Rodrigues de Faria	0	11	0
202 - Waldemar Silva	0	10	29
203 - Thadeu Grombecki	0	10	25
204 - Antonio Figueiredo de Paula Passã	0	10	0
205 - Alcindo Leite Pereira	0	10	0
206 - Liberalina Monteiro Soares	0	10	4
207 - Alvaro de Oliveira Filho	0	7	24
208 - Antonio Regis Anaral	0	6	21
209 - Theobaldo Brandão	0	5	2
210 - Jeronymo Gadelha de Oliveira França	0	5	2
211 - Oscar Rodrigues	0	5	2
212 - Mario Guimarães Antunes	0	5	2
213 - José Barbosa Filho	0	5	2
214 - Antonino Meira	0	5	2
215 - Oscar Palma Lima	0	5	2
216 - Djalma Danasceno Pacheco	0	5	2
217 - José Antonio Perrela	0	5	2
218 - Francisco Hygino de Moura	0	5	2
219 - Antonio da Costa Ribeiro	0	5	2
220 - Augusto Ribeiro de Oliveira	0	5	2
221 - Aylon Gonide Castanheira	0	5	2
222 - Ataulpho Paiva	0	5	2
223 - Odilo Arantes Corrêa	0	5	2
224 - Pedro Ribeiro dos Santos Nogueira	0	5	2
225 - Cesar Bustanante Coutinho	0	5	2
226 - Joaquim de Camargo Prochno	0	5	2
227 - Milton Arcaujo	0	5	2
228 - Plinio Carvalho Pimentel	0	5	2
229 - Pericles Vaz Guimarães	0	5	2
230 - Cacique Jatahy Accioly	0	5	2
231 - Edison de Castro Pinto	0	5	2
232 - Dacio Burjato	0	5	2
233 - Adherbal Corintha de Castro Pinto	0	5	2
234 - Amin José Adesse	0	5	2
235 - Eduardo Carvalho	0	5	2
236 - Antonio Galvão de Miranda	0	5	2
237 - Affonso Carlos de Villalba Alvim	0	5	2
238 - Mario Evangelista Sferra	0	5	2
239 - Henrique Milano Trinckquel	0	5	2
240 - Alceu Kramer Pinto Dias	0	5	2
241 - João Soares Neves	0	5	2
242 - Nelson Alves Souza	0	5	2
243 - João de Deus Marinho Benites	0	5	2
244 - Antonino de Mello Carvalho	0	5	2
245 - Antonio Augusto Fonseca	0	5	2

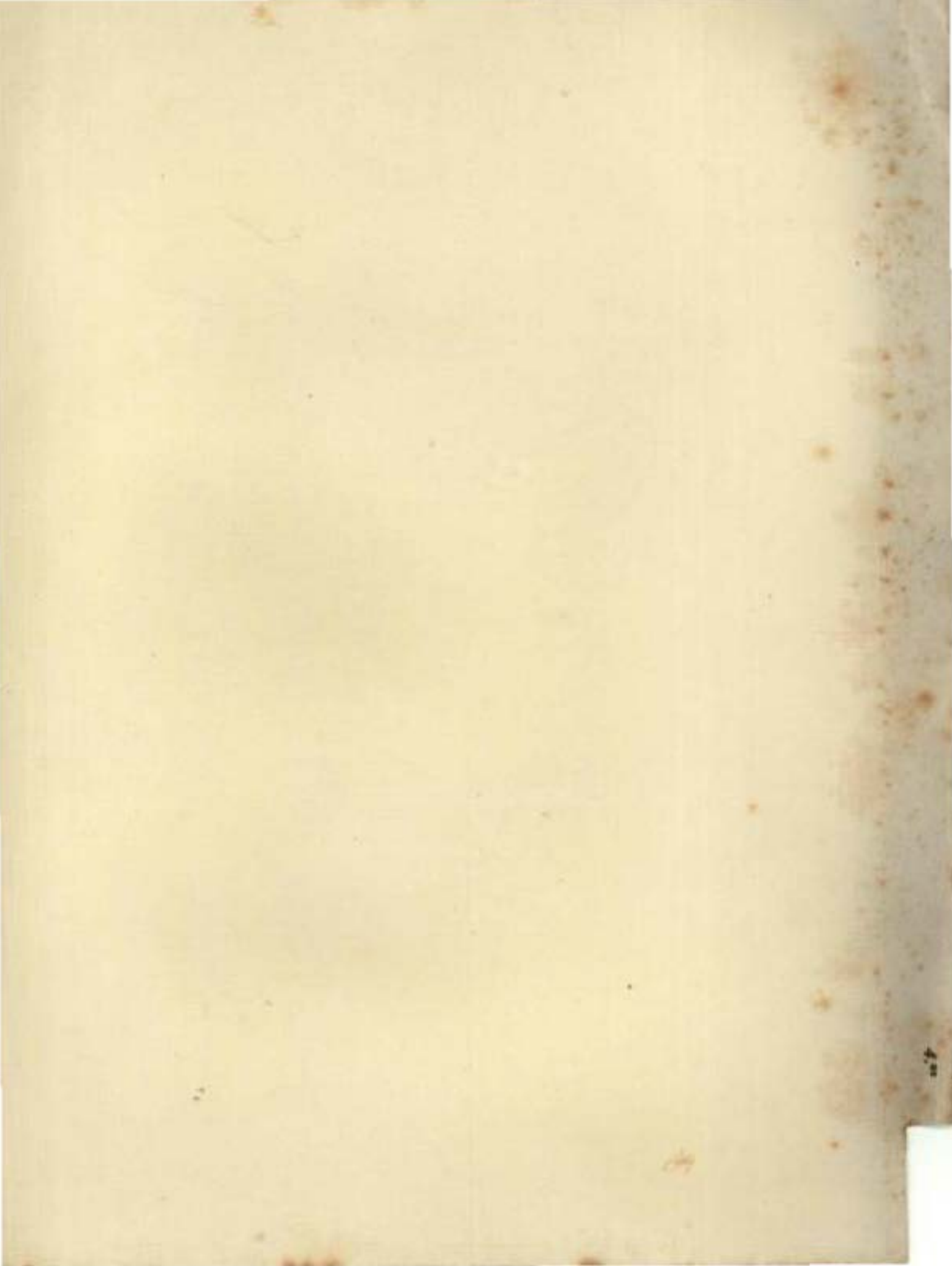
	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>d</u>
246 - Cesar de Oliveira Sampaio	0	5	2
247 - Francisco Tolles Arruda	0	5	2
248 - Luiz Oscar de Mello Nobrega	0	5	2
249 - João Alves Ferreira Junior	0	5	2
250 - Murillo Carneiro de Lacerda	0	5	2
251 - Lafayette Alvares Lima	0	5	2
252 - Alberto Soares	0	5	2
253 - Octavio Mavignier Colin	0	5	2
254 - Fernando Couto Malta	0	5	2
255 - Optaciano Mendes Muniz	0	5	2
256 - Palvino Montenegro Rocha	0	5	2
257 - Luiz Felipe da Costa Pereira	0	5	2
258 - Abiel Chaves da Costa Prazeres	0	5	2
259 - Anisio de Monte Portella	0	5	2
260 - Isidoro Neves da Fontoura Filho	0	5	2
261 - José da Costa Rodrigues	0	5	2
262 - João Pedro Bustamante de Sá	0	5	2
263 - Aluizio de Amazonas Silva	0	5	2
264 - Carlos Cardoso	0	5	2
265 - Walter José de Souza	0	5	2
266 - Benito Derizans	0	5	2
267 - Antonio Franco	0	5	2
268 - Osmond Kennerly de Araujo	0	5	2
269 - Ary Villa Nova Pereira de Vasconcellos	0	5	2
270 - Cidio da Silveira Carneiro	0	5	2
271 - Ataliba de Souza e Silva	0	5	2
272 - José Perrone	0	5	2
273 - João Baptista Rodrigues	0	5	2
274 - Luiz de Oliveira Alves	0	5	2
275 - Arthur Caminha Franco	0	5	2
276 - Iris Magnanini	0	5	2
277 - José Jorge da Silva	0	5	2
278 - Magda Vagliengo	0	5	2
279 - Moacyr Monteiro de Azevedo	0	5	2
280 - Domicio de Brito Guerra	0	5	2
281 - Sylvio Valença de Lemos	0	5	2
282 - Affonso de Rosa	0	5	2
283 - Nelson Barbosa de Souza	0	5	2
284 - Dario Raphael Tobar	0	5	2
285 - Braz Guilherme de Sá	0	5	2
286 - Jandyr de Toledo Cirne	0	5	2
287 - João Gonçalves de Carvalho	0	5	2
288 - José Coelho Maia	0	5	2
289 - Grandyr Braga Martins	0	5	2
290 - Reginaldo Ramos Varandas de Carvalho	0	5	2
291 - Salvador Ferdinando Casillo Junior	0	5	2
292 - Moacyr de Araujo Oliveira	0	5	2
293 - Almiro Leitão da Silva	0	5	2
294 - Gilda Fernandes	0	5	2
295 - Jorge de Oliveira Costa	0	5	2



	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>d</u>
296 - Natalino Eugenio de Oliveira Menezes	0	5	2
297 - João Costa	0	5	2
298 - Luiz Agostinho de Carvalho Ferriraz	0	5	2
299 - Rubem Costa	0	5	2
300 - Alberto Pereira de Castro Junior	0	5	2
301 - João Motto	0	5	2
302 - Joaquim Soares Pinheiro	0	5	2
303 - Luiz Hermann Keller	0	5	2
304 - Benaldo Callado	0	5	2
305 - José Francisco dos Santos Braga	0	5	2
306 - Eduardo Alberto de Miranda Coimbra	0	5	2
307 - Antonio Vieira Pinto	0	5	2
308 - Cid Ney de Araujo Bretas	0	5	2
309 - Hylson Pio Pereira Marçal	0	5	2
310 - Luiz André Ferreira da Costa	0	5	2
311 - Rodolpho de Almeida e Albuquerque	0	5	2
312 - Francisco Fabio Sauwen	0	5	2
313 - Henrique Coutinho Martin	0	5	1
314 - Ramulpho de Oliveira Aranha	0	5	1
315 - Armando Bresser	0	5	1
316 - Antonio Ferreira de Mattos	0	5	1
317 - Jorge Mereb	0	5	1
318 - Mauricio Camargo de Macedo	0	5	1
319 - Edmundo Villa Verde	0	5	1
320 - Celso Cunha de Viveiros	0	5	1
321 - Claudio de Souza Manso	0	5	1
322 - Edmundo Leite	0	5	1
323 - João da Fonseca Neves	0	5	1
324 - Severino Thomaz de Aquino	0	5	1
325 - Enoch Perizandro de Oliveira	0	5	1
326 - Leonidas de Mello	0	5	1
327 - Cassiano Rosas de Araujo Filho	0	5	1
328 - Lauro Salazar Regueira	0	5	1
329 - João Langsch	0	5	1
330 - Saturnino Padin dos Santos	0	5	1
331 - Francisco Citino	0	5	1
332 - Leopoldo Roehrig	0	5	1
333 - Mario da Costa	0	5	1
334 - Renato Navarro Brito	0	5	0
335 - Ayres Mario Notti	0	5	0
336 - Lauro Teixeira Rodrigues	0	5	0
337 - Sebastião Albuquerque Vasconcellos	0	5	0
338 - Tito Portocarrero Bezerra de Menezes	0	5	0
339 - Miguel de Arruda Furtado	0	5	0
340 - Willibaldo Schaeffer	0	5	0
341 - Adolpho Becker	0	5	0
342 - Adolpho Schermann	0	5	0
343 - José Paulista Couto Aranha	0	5	0
344 - Edgard Silva	0	5	0
345 - Othoniel Palhares	0	4	29

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
346 - Candido de Alencar Castello Branco	0	4	29
347 - Luiz Soares Nunes	0	4	29
348 - Jorge Fernandes da Cunha	0	4	29
349 - Helio Faria	0	4	29
350 - Augusto Franca Alonso	0	4	29
351 - Waldir Damazio	0	4	20
352 - Julio Manfredini Junior	0	4	20
353 - Joao Baptista Raimo	0	4	20
354 - Alberto Sarno	0	4	20
355 - Edmundo Falcão	0	4	27
356 - Waldomiro Pacca	0	4	27
357 - Angelo Leão	0	4	27
358 - Helio Magalhães Rodrigues Peixoto	0	4	27
359 - Joel Rodrigues Blandy	0	4	27
360 - Luiz Rodolpho de Gouveia Rego	0	4	27
361 - Henrique Mario Chevalier	0	4	27
362 - Armando Campos Sarmiento	0	4	27
363 - Dulce de Menezes Pacote	0	4	26
364 - Waldemar de Alencar Carvalho Luna	0	4	26
365 - Augusto Vianna	0	4	25
366 - Lenartine do Canto Liberato	0	4	22
367 - Vital Brasil Rodrigues de Aguiar	0	4	14
368 - Alvaro Leivas Barcellos	0	4	13
369 - Joao Hoffmann	0	4	1
370 - José Nepomuceno de Souza	0	3	23
371 - Francisco Paiva Rezende	0	3	23
372 - Natario Fundão	0	3	12
373 - José Eduardo de Oliveira Menezes	0	3	3
374 - Antonio Magalhães dos Reis	0	3	0
375 - Geraldo Perylo Nunes	0	2	20
376 - João Mario Canella	0	2	11
377 - Edgard Seraphico de Souza	0	2	10
378 - José Vieira de Mattos	0	2	2
379 - Armando Campello de Almeida	0	2	0
380 - Miguel Arraes Filho	0	0	0
381 - José de Oliveira Domingues da Silva	0	0	0
382 - Pedro Tercio de Canbraia Salles	0	0	0

A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a long diagonal stroke with a horizontal bar across the top and a small loop at the bottom left.



QUARTOS ESCRITURARIOS RELACIONADOS PELO TEMPO

DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 de JUNHO de 1936

- ANTIGUIDADE NO BANCO -

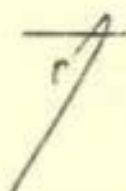
	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - José Jorge da Cunha	13	11	4
2 - Mario Peres Monteiro	12	7	27
3 - Antonio Victor Lisboa	11	5	10
4 - Vidal Hemeterio de Oliveira	11	5	0
5 - José de Farias	10	11	29
6 - Francisco Corrêa de Castro	10	11	7
7 - Alfredo Giorgio	10	10	9
8 - Celso de Freitas Carvalho	10	6	3
9 - Edgard Fernandes	10	10	22
10 - Tyndare de Abreu Godinho	0	9	23
11 - Nilo Papini Góes	0	9	19
12 - José Luiz de Magalhães Castro	0	9	10
13 - Virginia Monteiro Soares	0	9	13
14 - Antonio Arnaldo Vergara	0	0	16
15 - Adalberto Flôres	0	0	15
16 - Heitor Pinagé	0	0	9
17 - Ivo Armengol Fernandes	0	7	20
18 - Yolande da Cunha Pacheco Dantas	0	7	1
19 - Sanulpho Silva Fonseca	0	6	20
20 - Aurelio Barroso de Sá	0	6	19
21 - Newton Ribeiro Machado	0	6	3
22 - Noeme Leite Brasil	0	6	0
23 - Lauro Werneck	0	5	24
24 - João de Oliveira	0	5	15
25 - Aureo dos Santos Ramos	0	5	7
26 - Walabonso Joaquim Ferreira	0	5	1
27 - Elpidio Casemiro Alpoim	0	5	1
28 - Joao Vieira de Mattos	0	4	20
29 - Cicero Nora Carrijo	0	4	22
30 - Francisco Ferreira Cobra	0	4	14
31 - Arnaldo Drummond Cadaval	0	4	5
32 - Carlos Cirilo Castex	0	3	23
33 - Clidenor Ferreira da Silva	0	3	23
34 - José Monteiro da Rocha	0	2	13
35 - Armando Drumond Murgel	0	2	3
36 - Almir Barboza de Souza	0	1	20
37 - José Silva	0	1	3
38 - Carlos Cerveira	0	0	20
39 - Lafayette Moreira de Castro	0	0	21
40 - Aristheu Firmiano Ribeiro	0	0	0
41 - Fernando Cavalcante Motta	0	0	2
42 - Bernardo de Mattos Athayde	7	11	14
43 - Octavio da Costa Dourado	7	11	11
44 - Amaro Serpa de Arsujo	7	11	5
45 - Emmanuel da Silva Fontes	7	11	1

	<u>a</u>	<u>n</u>	<u>d</u>
46 - Thomas Faggi	7	10	23
47 - Nelson Freitas Rodrigues de Vasconcellos	7	10	20
48 - Adhemar Alves	7	10	19
49 - Cinyras Ladeira	7	10	17
50 - Guaracy de Carvalho Lima	7	10	16
51 - Juarez Carlos Mourão	7	10	5
52 - Mario Augusto de Araujo	7	9	24
53 - Aniro Chaves da Costa Prazeres	7	9	13
54 - João Dias Pereira	7	9	11
55 - Doracy Caiuby Novaes	7	9	11
56 - José Ubaldo de Moura	7	9	3
57 - Nilo Levasseur Rocha	7	9	0
58 - Evaristo Dias Pereira	7	8	19
59 - Djalma Barbosa da Silva Ramos	7	8	19
60 - Luiz Leivas Otero	7	8	10
61 - Arthur da Rocha Lima	7	8	16
62 - José Auto da Cruz Oliveira	7	8	6
63 - Armando de Oliveira Dezonno	7	8	4
64 - Onestaldo Pennafort Caldas	7	8	3
65 - Adahyl Nogueira da Gama	7	6	28
66 - Attila Pequeno Paes Barreto	7	6	15
67 - Paulo de Carvalho	7	6	3
68 - Godin Sampaio Vianna	7	5	4
69 - Guy Raymond Louis	7	5	1
70 - Nelson Fernandes Goes	7	4	23
71 - Martiniano Mavignier de Araujo	7	4	22
72 - Orlando Gomes dos Santos	7	4	19
73 - João Baptista de Abreu	7	4	11
74 - Sylvio da Motta Franco	7	4	6
75 - Mario Calvão da Silveira	7	4	5
76 - Aldir de Freitas	7	3	20
77 - Almir de Souza Machado	7	3	27
78 - Alberto Leite de Araujo	7	3	25
79 - Oldyr Nogueira Vinhaes	7	3	10
80 - Domingos Telles de Miranda	7	2	20
81 - Francisco Fernandes dos Santos	7	2	24
82 - Pompeu Cordeiro de Mello	7	2	8
83 - Annibal de Castro Faria	7	2	2
84 - Severo Smith Torreão da Costa	7	1	26
85 - Vicente de Paulo Novaes	7	1	24
86 - Luiz Augusto Alves dos Santos	7	1	12
87 - Waldyr Nogueira Vinhaes	7	0	26
88 - José Serra de Castro	7	0	23
89 - Leonel de Araujo Lima	7	0	22
90 - Raul de Sá Freire	7	0	22
91 - José de Mello Messias	7	0	12
92 - Zilah Branco	6	11	30
93 - Francisco Prado	6	11	15
94 - José Cruz Carvalho	6	11	7
95 - Wilson Nova da Costa	6	10	28

	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>d</u>
96 - Alcindo de Carvalho Machado	6	10	21
97 - Francisco Frontin	6	10	15
98 - Almir Alves da Silva	6	10	2
99 - Mario Pego de Amorim	6	9	13
100 - Vital Soares Pinheiro Joffely	6	8	26
101 - Lauro Fernandes de Mello	6	7	9
102 - Renato Pessanha	6	6	1
103 - Agenor Balieiro	6	6	20
104 - Ayres Machado Brandão	6	5	16
105 - José Irineu de Souza	6	5	4
106 - Carlos Veiga Soares	6	3	5
107 - José de Andrade Werneck	6	2	10
108 - Antonio Cândido Carneiro de Azanbuja	6	1	20
109 - Severino Bezerra de França	6	1	19
110 - Mario Vianna Tavares	6	1	10
111 - Augusto Maria Martinez Toja	6	1	14
112 - Otto Monescaal da Rocha e Silva	6	1	10
113 - Adalicio Aquiry de Alverga	6	1	8
114 - Adauto de Miranda	6	1	4
115 - Ismaré da Silva Mello	6	1	3
116 - Manoel Fernandes de Lima	6	1	2
117 - José Leopoldino de Luna Pedrosa Filho	6	0	22
118 - Hildebrando Bolivar de Magalhães	6	0	15
119 - Orlando Ribeiro Seabra	6	0	11
120 - João Martins Teixeira Rodrigues	6	0	4
121 - Benedicto de Albuquerque Vasconcellos	6	0	0
122 - Onaldo Alves de Sá	5	11	29
123 - Horacio Hastenreiter	5	11	29
124 - Jarbas Lane Nogueira	5	11	24
125 - Henrique de Assis Bandeira	5	11	14
126 - Oswaldo Pereira Gomes	5	11	14
127 - Luiz Felipe Ferreira da Silva	5	11	11
128 - Hernes Galvão de Sá	5	11	11
129 - Guilherme Augusto Pegurier	5	11	11
130 - Ulysses Newton Ferreira	5	11	8
131 - Arlindo Gibson	5	11	7
132 - Arlindo de Amorim Pessôa	5	11	5
133 - Francisco Xavier Navarro Filho	5	11	4
134 - Stella Alves de Moura Lacerda	5	11	2
135 - Dario Costa	5	10	27
136 - Arnaldo Vito da Costa	5	10	24
137 - Samuel da Rocha e Silva	5	10	20
138 - Mario Rodrigues de Carvalho	5	10	18
139 - Mozart d'Olinda Campello	5	10	18
140 - Ruben de Almeida Nobre	5	10	15
141 - Maria José de Andrade	5	10	14
142 - Eugenio de Lima Azevedo	5	10	14
143 - Eduardo Linardi	5	10	12
144 - Clodoval Guedes Pereira	5	10	11
145 - Ayres Amancio de Moura Junior	5	10	7

	a	b	c
146 - Orlando Dantas do Mello	5	10	7
147 - Adenaro Costa Corrêa da Silva	5	10	2
148 - Waleska Cordeiro dos Reis	5	10	1
149 - João Ruggiero	5	10	0
150 - Arthur Coelho Junior	5	9	29
151 - Hamilton Perlingeiro	5	9	25
152 - Romulo Ferreira Cavalcante de Albuquerque	5	9	24
153 - André Sada	5	9	20
154 - Floriano Peixoto Gones de Sá	5	9	17
155 - Averaldo Alves Bezerra	5	9	13
156 - Lydia Aurora Wischral	5	9	6
157 - Carlos Gones de Oliveira	5	9	5
158 - Moacyr Faria Cunha	5	9	4
159 - Americo de Miranda Sampaio	5	9	2
160 - Renato Galvão de Sá	5	9	2
161 - Manoel José Sampaio	5	9	2
162 - Edwaldo Gonçalves de Medeiros	5	9	0
163 - Lourenço da Fonseca Barbosa	5	8	29
164 - Antonio Lamenha Lins	5	8	27
165 - Joaquim Falleiros Filho	5	8	27
166 - Manoel Luiz Vizeu Fagundes	5	8	27
167 - Yolanda Rodrigues de Alcantara	5	8	26
168 - Honero Carneiro	5	8	26
169 - Heraclito Cavalcanti Carneiro Monteiro	5	8	26
170 - Nelson Rovorsi Forattini	5	8	25
171 - Hernani Franco	5	8	23
172 - Cecilia de Castro Rebello de Abreu	5	8	21
173 - Napoleão Coura Cavalcanti	5	8	20
174 - Jacy Soares	5	8	19
175 - Julio Moacyr Guimarães	5	8	17
176 - Nelson de Araripe Macedo	5	8	16
177 - Oswaldo Pedro Monteiro	5	8	16
178 - Joaquim Luiz Maia Monteiro	5	8	14
179 - Manoel Darcy Gones	5	8	13
180 - Joaquim Antonio Bueno de Castro	5	8	11
181 - Francisco Leterio Nogueira	5	8	7
182 - Ernesto Neves Junior	5	8	1
183 - João de Almeida Gloria	5	8	0
184 - Raphael de Oliveira Lima	5	7	22
185 - Aladin Lameira de Carvalho	5	7	21
186 - Henrique Bougard Magalhães	5	7	13
187 - João Machado Sobrinho	5	7	12
188 - Elso Eiras de Souza	5	7	12
189 - José Joel de Aquino	5	7	11
190 - Jovita de Campos Egg	5	7	7
191 - Almir da Silva Leal	5	7	6
192 - Tersio Costa	5	7	0
193 - Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho	5	6	20
194 - Beatriz Branca Lindgren	5	6	21
195 - Raul Londres Rabello	5	6	14

	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>c</u>
196 - Contran Arnaldo Guia	5	6	4
197 - José Tavares Paes	5	5	29
198 - Maria da Conceição Machado	5	5	20
199 - Mario Barreto Xavier	5	5	16
200 - Nelson Vioira	5	5	13
201 - Ivan de Figueiredo Raposo	5	5	11
202 - Odemar Marques Nogueira	5	5	11
203 - Jorgo Leal Costa Neves	5	4	30
204 - Hermantina de Oliveira e Silva	5	4	29
205 - Nazianzono Pedroso de Oliveira	5	4	29
206 - Lisardo Rodrigues	5	4	20
207 - Paulo Alves de Oliveira Ferraz	5	4	16
208 - Maria Azalôa Filippo Schleuse	5	4	15
209 - Sylvio de Miranda Peixoto	5	4	0
210 - Octavio Soares de Mendonça	5	3	27
211 - Heitor Campello Duarte	5	3	23
212 - Maria de Lourdes Carneiro Lacerda Abreu	5	3	21
213 - Roberto Darbelly Brandão	5	3	20
214 - Antonio de Paula Freitas	5	3	16
215 - Sady de Castro	5	2	13
216 - Hernani Bandeira	5	2	9
217 - Leda Politano	5	1	25
218 - Lia Caussat	5	1	15
219 - Ivanhoe Valdetaro Cordovil	5	0	20
220 - Mario Ventura Dias	5	0	14
221 - Alcina Inbassahy Rodrigues Duarte	5	0	5
222 - João Cordeiro de Almeida	4	11	19
223 - Augusta Maria Rossini Astolfi Marques	4	11	14
224 - José de Ribamar de Araujo Goulart	4	10	26
225 - Mario Alves da Cunha	4	10	22
226 - Maria Anelia Versiani	4	10	10
227 - Fausto Cabral Barbosa Ribeiro	4	10	17
228 - Cesar de Almeida Campos	4	10	16
229 - Antonio Candido da Cunha Leitão	4	9	25
230 - Maria Martha Caldeira Brant	4	9	14
231 - Maria do Carmo Corrêa e Castro	4	0	10
232 - Beatriz Vieira	4	0	6
233 - Nilo Bastos	4	7	0
234 - Bartholomeu Pessoa Guimarães	4	5	10
235 - Erik Alexander Jacobson	4	3	16
236 - André Mercadante Rosa	4	3	10
237 - José Wilson de Miranda Escorcio	4	3	3
238 - Waldemar Rocha	4	3	3
239 - José Carrascosa Duarte	4	3	2
240 - Antonio Alfredo Pinola	4	2	21
241 - Francisco de Souza Almada	4	2	10
242 - Heitor Nobrega Brasil da Silva	4	2	9
243 - Alvaro de Souza	4	1	26
244 - Felicissimo Araujo Cavalcanti	4	1	25
245 - Fernando Moraes Ferreira	4	1	24



	<u>a</u>	<u>n</u>	<u>d</u>
246 - Paulo Cardoso de Castro	4	1	11
247 - Augusto Barreto Guimarães	4	1	11
248 - Adayl Swain Lopes	4	1	2
249 - José Garcia da Costa Martello Junior	4	1	1
250 - Vera Carneiro de Oliveira	4	1	0
251 - Rubelio Freire de Aguiar	4	1	0
252 - Raul Lopes Elizardo	4	0	29
253 - Norberto dos Santos Pacheco	4	0	14
254 - Helio Corrêa Lima	4	0	13
255 - Abel Pereira Rodrigues	4	0	0
256 - Octavio Carrano	4	0	5
257 - Anthero Bezerra Barbosa	4	0	1
258 - Beatriz Muniz	4	0	0
259 - Paulino José de Carvalho	4	0	0
260 - José da Costa Neves Filho	3	11	13
261 - Eusebio Bezerra Chaves	3	11	6
262 - Clovis Cardoso	3	11	6
263 - Romeu Ferreira	3	10	17
264 - José Soares Batitucci	3	10	14
265 - Mercedes Ribeiro Viagas	3	9	0
266 - Mario Pereira das Neves	3	9	6
267 - Julio Braga	3	9	2
268 - Alberto Silva	3	0	29
269 - Eduardo Ribeiro Geddes	3	0	22
270 - Celia Cerqueira Cavalcante	3	0	21
271 - Francisca Mattos Smith	3	0	0
272 - Miguel Fernandes Barros	3	7	25
273 - Milton Campos Umbuzeiro	3	7	0
274 - Manoel Rezende Sá	3	7	0
275 - Mario Collazi D'Elia	3	7	0
276 - Marina Mendes Gonçalves	3	6	26
277 - Afranio Francisco de Azevedo	3	6	17
278 - Aurelio Isidro Crivelente	3	6	14
279 - Margarida de Oliveira Araujo	3	6	0
280 - Paulo Esteves Christo	3	6	4
281 - Flavio Guimarães Lindgren	3	6	3
282 - Martin Francisco Tanandaré de Toledo	3	6	1
283 - Levy Moura	3	5	20
284 - João Albuquerque Rodrigues Parente	3	5	27
285 - Decio da Rosa Vianna	3	5	27
286 - Coleta Guimarães	3	5	26
287 - Alberto Firmino Pinto	3	5	24
288 - Lanartine Feliciano Nogueira de Sá	3	5	22
289 - Carlos Prado de Oliveira	3	5	17
290 - João Robles Pereira	3	5	14
291 - Edgard Torres Werneck	3	5	12
292 - Mansur Abib	3	5	5
293 - José Rodolpho Barroso	3	5	5
294 - Octavio Bernard Robe	3	5	2
295 - Ondina de Amorim Nobrega	3	4	29



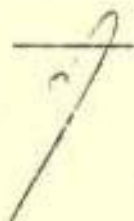
	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
296 - Helio Colucci Rivera Cardoso	3	4	27
297 - Milton Carneiro de Lacerda	3	4	26
290 - Paulo Bastos	3	4	23
299 - Alberto Victor de Magalhães Fonseca	3	4	20
300 - Canaliel Gomes de Medeiros	3	4	18
301 - Duarte Caldeira Fernandes	3	4	16
302 - Maria Ignez Proença Prado Lopes	3	4	13
303 - Carlos de Faria Pinto	3	4	8
304 - José Guimarães Biaggioni	3	4	6
305 - Armando Cunha Pires do Amorim	3	4	0
306 - Pedro da Cunha Motta	3	3	29
307 - Glaucia Vereza	3	3	28
308 - Benedicto Ricardo Barbosa	3	3	28
309 - Elza de Oliveira Figueiredo Flôres	3	3	27
310 - Carlos Talaveira	3	3	25
311 - Carlos dos Santos Brant	3	3	19
312 - Francisco Alvares da Silva Sobrinho	3	3	6
313 - Alvaro Brasil Carmo	3	3	6
314 - Antonio Ribeiro da Costa	3	3	4
315 - Mario Ferreira de Queiroz	3	2	29
316 - Maria Heloisa Pires da Rocha e Silva	3	2	17
317 - Mario Barbosa da Silva	3	1	23
318 - Manoel Hypolito Mendonça Lima	3	1	21
319 - Homero Ferro Valle	3	1	20
320 - Miguel Rodolpho Salvagnini	3	1	14
321 - Francisco Loretto Werneck	3	1	0
322 - Olinto da Rocha Schmidt	2	11	27
323 - Austerlinda Corrêa de Albuquerque	2	11	6
324 - Eloah de Carvalho Franco	2	10	23
325 - Evelina Watson Vaccani	2	10	1
326 - Octavio de Andrade Ribeiro Dantas	2	10	0
327 - Luzia de Freitas	2	9	29
328 - Aristides Thibau Guimarães	2	9	28
329 - Amelia Sobreira Cardoso	2	9	26
330 - Maria Celina Lyra Madeira	2	9	24
331 - Alvaro de Castilhos Pennafiel	2	9	23
332 - Ruben Meyer	2	9	22
333 - Sidney Veras Santos	2	9	22
334 - Maria Deomar da Silva Almeida	2	9	22
335 - Antonio Borges Ferreira	2	9	21
336 - Paulo Pereira Carneiro	2	9	21
337 - Raul Fernando Maria Enoch	2	9	21
338 - George Walmsley	2	9	20
339 - Enéas de Mariz Sarmento	2	9	19
340 - Edgard Newton de Medeiros Braga	2	9	19
341 - Esther Praxedes Ramos	2	9	19
342 - Stella Varella	2	9	19
343 - Zoé Judice de Mello	2	9	18
344 - Euclýdes Parentes de Miranda	2	9	18
345 - Mario Victor Silveira da Silva	2	9	18

7

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
346 - Carlos Affonso de Assis Figueiredo Fº.	2	9	16
347 - Glisson Seixas Maia	2	9	18
348 - Jorge da Silva Villaça	2	9	18
349 - Helena de Souza Vidal	2	9	18
350 - Fernanda Augusta de Araujo Lima	2	9	17
351 - Walter Blomeyer	2	9	17
352 - Luiz Lopes Gama Andrea	2	9	17
353 - Eduardo Rodrigues Duarte	2	9	17
354 - Maria do Carmo Lyra Madeira	2	9	16
355 - Marcello de Almeida e Silva	2	9	16
356 - José Varani	2	9	16
357 - Luiz dos Santos Durão	2	9	16
358 - Maria de Lourdes e Silva	2	9	16
359 - Maria Eugenia de Almeida Serra	2	9	15
360 - Aryna Brasil	2	9	15
361 - José Alonso de Almeida e Souza	2	9	15
362 - Francisco Trajano de Oliveira	2	9	14
363 - Charles Pullen Hargreaves	2	9	14
364 - Antonio José Pereira Leal Junior	2	9	14
365 - Guilherme Arinos Lima Verde de B. Franco	2	9	14
366 - Maria de Lourdes de Araujo Lima	2	9	13
367 - Ernani Esmeraldo Figueiredo Junior	2	9	13
368 - Rubem Ribeiro do Amaral	2	9	13
369 - Rodolpho Ernesto Pfeifer	2	9	13
370 - Dalila Ferreira de Moraes	2	9	11
371 - Irineu Guedes Muniz	2	9	11
372 - Paulo de Carvalho Cruz	2	9	11
373 - Fabricio Paulo Bagueira Bandeira	2	9	10
374 - Maria Vieira Martins	2	9	10
375 - Sylvio Henriques de Mendonça	2	9	10
376 - Guilherme de Menezes Vieira	2	9	10
377 - Raul Machado de Campos Maia	2	9	10
378 - Nelson de Caracas	2	9	9
379 - Alfredo Eugenio Caldeira	2	9	9
380 - Luiz de Paula Figueira	2	9	9
381 - Maria Thais de Saboya Pontes	2	9	8
382 - Armando de Moraes Ferreira	2	9	8
383 - Olympio Fernandes de Mello	2	9	7
384 - Fortunata Zita Villarinho	2	9	7
385 - Marina de Almeida Magalhães	2	9	7
386 - Gentil José de Souza Machado	2	9	7
387 - Antonio Edwiges Guglielmi de Oliveira	2	9	7
388 - Jatir Gorresen	2	9	7
389 - Armando Sereno de Oliveira	2	9	6
390 - Antonio Furtado	2	9	6
391 - Maria Augusta Barbosa Lima Brasil	2	9	6
392 - Almir de Oliveira Corrêa	2	9	6
393 - Newton Sampaio de Castro Diniz	2	9	5
394 - Antonio da Nova Monteiro	2	9	5
395 - Diogo Feijó Carneiro	2	9	4

7

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
396 - Fausto Machado da Silva	2	9	4
397 - Waldemar de Gusmão	2	9	4
398 - Waldemar Cardador Rodrigues	2	9	4
399 - João Baptista de Campos Mello Filho	2	9	3
400 - José Martins de Santa Rosa	2	9	3
401 - Semiramis Pereira Guimarães	2	9	3
402 - José Walter Schein	2	9	3
403 - Lizette D'Avilla Barros	2	9	2
404 - João Baptista de Araujo	2	9	2
405 - Lécy Infante Cardoso de Castro	2	9	2
406 - Mario Vairão	2	9	2
407 - Holdiergo de Carvalho dos Santos Porto	2	9	1
408 - Antonio D'Oliveira Leite	2	9	1
409 - Coriolano Malinconico	2	9	1
410 - Paulo Duarte Pereira	2	9	1
411 - José Barbosa Rodrigues Filho	2	9	1
412 - Rubens Canões do Valle	2	9	1
413 - Renzo Castaldi	2	9	0
414 - José Jacaúna de Souza	2	9	0
415 - Everaldo Stello de Oliveira e Silva	2	9	0
416 - Ary de Miranda Motta	2	9	0
417 - Fulton Rubelio Arnacarú de Paula	2	9	0
418 - Octacilio dos Santos Barreto	2	9	0
419 - Walmasio Moreira de Oliveira	2	9	0
420 - Antonio Cordeiro	2	9	0
421 - Heitor Lino de Moraes	2	8	29
422 - Telmo Ramos Ribeiro	2	8	29
423 - Edgard de Brito Pontes	2	8	29
424 - Marcos Vinicius da Silva	2	8	29
425 - Mario Pereira Crespo	2	8	28
426 - Francisco de Paula Mayrinck Lessa	2	8	28
427 - João Pedro Calado	2	8	28
428 - Joaquin Moura Gomes da Silva	2	8	28
429 - Pericles Vianna Garcia Leal	2	8	27
430 - Luiz da Costa Amaral	2	8	27
431 - Moacyr Miranda	2	8	27
432 - Antenor Sá Barbosa	2	8	27
433 - João Benito Rodrigues Moraes	2	8	27
434 - Ayres da Cunha Echenique	2	8	26
435 - Sylvio Alves Catão	2	8	25
436 - Eduardo Victorio Malachine	2	8	25
437 - Armando Ziller	2	8	25
438 - Werther Teixeira de Azevedo	2	8	25
439 - Alcuisio Riquet Nogueira	2	8	25
440 - João José de Carvalho	2	8	23
441 - Gerson Martins Pinto	2	8	23
442 - Hercilio Martins da Silveira	2	8	23
443 - José Lauro Monteiro Piorno	2	8	23
444 - Colette Nilson	2	8	22
445 - Manoel Mediano	2	8	21



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
446 - José Esteves de Espirito Santo	2	8	21
447 - Lauro Augusto de Mattos Pereira	2	8	20
448 - João de Amorim Rego	2	8	20
449 - Benoit Cavalcanti Bittencourt	2	8	18
450 - Thomé Cabral Santos	2	8	16
451 - Ananias Carvalho	2	8	15
452 - Marina Andrade Martins	2	8	14
453 - Luis Romeu de Lima Paraguassú	2	8	13
454 - Stelio de Azevedo Daltro Santos	2	8	12
455 - Theophilo Avila de Araujo	2	8	12
456 - Luiz Gonzaga de Souza Lobo	2	8	11
457 - Octavio Fontenelle	2	8	10
458 - Edmundo Manoel de Mello Costa	2	8	10
459 - Accacio dos Santos	2	8	9
460 - Raymundo Silva	2	8	8
461 - Luiz de Almeida Bessa	2	8	8
462 - Santiago Fernandes	2	8	8
463 - Boanerges Bezerra da Cunha	2	8	7
464 - Maria Luiza de Souza Dantas	2	8	6
465 - Edgard Silva	2	8	6
466 - Joao das Neves Pinheiro	2	8	6
467 - José Aristheu de Carvalho	2	8	6
468 - Isaac Mendes Sobral	2	8	5
469 - Abraham David Bensadon	2	8	5
470 - Heitor Esteves Nobre	2	8	5
471 - Americana Augusta Paes de B.Fontenelle	2	8	3
472 - Benedicto Cardoso de Oliveira	2	8	3
473 - Dulce de Gusmão Lobo	2	8	2
474 - José Proença Arruda	2	8	2
475 - Yan Amaral Bayardino	2	8	1
476 - Thiers de Almeida Meirelles	2	8	1
477 - José de Brito Nogueira	2	8	1
478 - José Cunha Alcantara	2	7	28
479 - Jorge Salek	2	7	25
480 - Aloysio Martins Varella	2	7	24
481 - Evelina Moura Brasil da Silva	2	7	22
482 - Jayme dos Santos Aquino	2	7	21
483 - Jorge Pessoa Mendes	2	7	21
484 - Itamar Carneiro da Cunha	2	7	14
485 - Adolpho Reynaldo Penno	2	7	13
486 - Maria Stella da Motta Rezende	2	7	12
487 - Julio de Almeida Macedo Costa	2	7	11
488 - Norberto da Silva Rocha	2	7	7
489 - José Antonio Navarro Lins	2	7	7
490 - Ariel Simon	2	7	6
491 - Antonio Mattos da Graça	2	7	1
492 - José Carvalho	2	6	19
493 - Rufino Cancio Pires	2	6	11
494 - Didimo Peixoto de Vasconcellos	2	6	0
495 - Raul Augusto de Pinho Filho	2	5	25

7

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
496 - Renato Barbosa de Menezes	2	5	24
497 - Oswaldo Cintra da Gama e Silva	2	5	19
498 - Mario José Pinto Guedes Filho	2	5	8
499 - Julio Saramago Fonseca	2	5	3
500 - Elisabeth Leivas Otero Ribeiro	2	5	2
501 - João Assumpção Mofreita	2	5	0
502 - Lauro de Andrade	2	4	22
503 - Dulce Sayão Araujo	2	4	21
504 - Maria Cacymira de Albuquerque Cordovil	2	4	18
505 - Déa Judice de Mello	2	4	7
506 - Helio Teixeira	2	2	29
507 - Nilson da Costa Rego	2	2	3
508 - Paulo Alvim da Silva	2	1	6
509 - Mario Alves de Moraes	2	1	5

n

QUARTOS ESCRITURARIOS RELACIONADOS PELO TEMPO

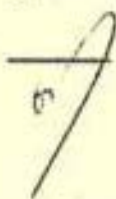
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 3o DE JUNHO DE 1936

- ANTIGUIDADE NO CARGO -

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
1 - Tyndaro de Abreu Godinho	7	8	27
2 - Virginia Monteiro Soares	7	8	14
3 - José Luiz de Magalhães Castro	7	7	25
4 - Ivo Armengol Fernandes	7	7	23
5 - Antonio Arnaldo Vergara	7	4	9
6 - Yolando da Cunha Pacheco Dantas	7	4	3
7 - Wallabonso Joaquim Ferreira	7	3	27
8 - Aurelio Barroso de Sá	7	3	17
9 - Francisco Ferreira Cobra	7	2	25
10 - Adalberto Flôres	7	1	24
11 - Carlos Cyrillo Castex	7	1	20
12 - Adhemar Alves	6	9	29
13 - Armando Drumond Murgel	6	9	22
14 - Clidenor Ferreira da Silva	6	9	5
15 - Nilo Levasseur Rocha	6	7	0
16 - José Silva	6	5	27
17 - Almir Barbosa de Souza	6	5	26
18 - José Ubaldo de Moura	6	5	22
19 - Mario Augusto de Araujo	6	5	20
20 - João Vieira de Mattos	6	5	13
21 - Nelson Freitas Rodrigues de Vasconcellos	6	5	7
22 - Juarez Carlos Mourao	6	4	26
23 - Amaro Serpa de Araujo	6	4	15
24 - Guy Raymond Louis	6	3	8
25 - Joao Dias Pereira	6	3	1
26 - Mario Calvão da Silveira	6	2	25
27 - Aniro Chaves da Costa Prazeres	6	2	19
28 - Thomas Pagy	6	1	6
29 - Attila Pequeno Paes Barreto	6	1	1
30 - Emmanuel da Silva Fontes	6	0	27
31 - Paulo de Carvalho	6	0	23
32 - Fernando Cavalcante Motta	6	0	23
33 - José Monteiro da Rocha	6	0	20
34 - João Baptista de Abreu	6	0	10
35 - Leonel de Araujo Lima	5	11	12
36 - Nelson Fernandes Góes	5	11	12
37 - Domingos Telles de Miranda	5	10	14
38 - Bernardo de Mattos Athayde	5	9	25
39 - Alberto Leite de Araujo	5	9	9
40 - Francisco Prado	5	9	7
41 - Vicente de Paulo Novaes	5	8	19
42 - Cinyras Ladeira	5	8	7
43 - Godin Sampaio Vianna	5	8	1
44 - Armando Drummond Cadaval	5	7	23
45 - Lauro Fernandes Mello	5	7	7



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Wilson Nova da Costa	5	7	1
47 - Djalma Barbosa da Silva Ramos	5	6	22
48 - Orlando Gomes dos Santos	5	6	19
49 - José Serra de Castro	5	6	7
50 - Martiniano Mavignier de Araujo	5	5	27
51 - Raul de Sá Freire	5	5	19
52 - Mario Pego do Amorim	5	4	13
53 - Severo Smith Torreão da Costa	5	4	13
54 - Octavio da Costa Dourado	5	4	0
55 - José Cruz Carvalho	5	3	14
56 - Francisco Frontin	5	3	5
57 - Agenor Balieiro	5	2	22
58 - Augusto Maria Martinez Toja	5	1	14
59 - Mario Vianna Tavares	5	0	7
60 - Adahyl Nogueira da Gama	4	11	10
61 - Aldir de Freitas	4	11	2
62 - Noeme Leite Brasil	4	10	24
63 - Carlos Veiga Soares	4	10	3
64 - Vital Soares Pinheiro Joffely	4	8	14
65 - Samulpho Silva Fonseca	4	8	12
66 - Renato Pessanha	4	5	26
67 - Aureo dos Santos Ramos	4	5	22
68 - José Tavares Paes	4	5	12
69 - Sylvio da Motta Franco	4	4	26
70 - Oldyr Nogueira Vinhaes	4	4	24
71 - Ayres Machado Brandão	4	4	19
72 - Pompeu Cordeiro de Mello	4	2	24
73 - Henrique de Assis Bandeira	4	2	23
74 - Cicero Nora Carrijo	4	2	22
75 - Lauro Werneck	4	1	29
76 - Elpidio Casemiro Alpoim	4	1	22
77 - Antonio Candido da Cunha Leitão	4	1	2
78 - Antonio de Paula Freitas	4	1	2
79 - Nelson de Araripe Macedo	3	11	22
80 - Alcindo de Carvalho Machado	3	11	1
81 - Almir de Souza Machado	3	9	2
82 - André Sada	3	9	2
83 - Adauto Miranda	3	8	28
84 - Nelson Roversi Forattini	3	8	21
85 - Ayres Amancio de Moura Junior	3	8	21
86 - Romulo Ferreira Cavalcante de Albuquerque	3	8	20
87 - Ruben de Almeida Nobre	3	8	16
88 - Americo de Miranda Sampaio	3	8	14
89 - Cecilia de Castro Rebelles de Abreu	3	8	12
90 - Waleska Cordeiro dos Reis	3	8	10
91 - Sylvio de Miranda Peixoto	3	8	10
92 - Maria José de Andrade	3	8	8
93 - Homero Carneiro	3	8	7
94 - Hernani Franco	3	8	6
95 - Eugenio de Lima Azevedo	3	8	4

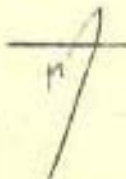


	<u>a</u>	<u>n</u>	<u>d</u>
96 - Eduardo Linardi	3	8	3
97 - Edwaldo Gonçalves de Medeiros	3	8	3
98 - Antonio Lamenha Lins	3	8	3
99 - Renato Galvão de Sá	3	7	29
100 - Julio Moacyr Guimarães	3	7	26
101 - Yolanda Rodrigues de Alcantara	3	7	25
102 - Arlindo Gibson	3	7	18
103 - Arlindo de Amorin Pessoa	3	7	18
104 - Francisco Leterio Nogueira	3	7	17
105 - Joaquim Luiz Maia Monteiro	3	7	16
106 - Orlando Dantas de Mello	3	7	12
107 - João Ruggiero	3	7	11
108 - Arnaldo Vito da Costa	3	7	8
109 - Almir da Silva Leal	3	7	6
110 - Arthur da Rocha Lima	3	7	6
111 - João de Almeida Gloria	3	7	6
112 - Oswaldo Pedro Monteiro	3	7	5
113 - Orlando Ribeiro Seabra	3	7	5
114 - Henrique Bougard Magalhães	3	7	4
115 - Aristeu Firmiano Ribeiro	3	7	3
116 - Ernesto Neves Junior	3	7	2
117 - Napoleão Coura Cavalcanti	3	7	2
118 - Joaquim Falheiros Filho	3	7	0
119 - José Irineu de Souza	3	6	30
120 - Carlos Gomes de Oliveira	3	6	26
121 - Dario Costa	3	6	25
122 - Ivanhoe Valdetaro Cordovil	3	6	24
123 - Beatriz Branca Lindgren	3	6	21
124 - Elso Biras de Souza	3	6	21
125 - Jarbas Lene Nogueira	3	6	20
126 - Hernes Galvão de Sá	3	6	19
127 - Antonio Candido Carneiro de Azambuja	3	6	19
128 - Ulysses Newton Ferreira	3	6	16
129 - Moacyr Faria Cunha	3	6	15
130 - Francisco Xavier Navarro Filho	3	6	12
131 - Stella Alves de Moura Lacerda	3	6	12
132 - Jacy Soares	3	6	9
133 - Cezar de Almeida Campos	3	6	8
134 - Joao Martins Teixeira Rodrigues	3	6	8
135 - Sady de Castro	3	6	7
136 - Zilah Branco	3	6	4
137 - Oswaldo Pereira Gomes	3	6	3
138 - Manoel Fernandes de Lima	3	6	2
139 - Joaquim Antonio Bueno de Castro	3	6	1
140 - Raul Londres Rabello	3	6	1
141 - Horacio Hastenreiter	3	5	29
142 - Luiz Augusto Alves dos Santos	3	5	24
143 - Tercio Costa	3	5	22
144 - Adenaro Costa Correia da Silva	3	5	22
145 - Onaldo Alves de Sá	3	5	20

7

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Guilherme Augusto Pegurier	3	5	19
147 - João Machado Sobrinho	3	5	13
148 - Floriano Peixoto Gomes de Sá	3	5	13
149 - Arthur Coelho Junior	3	5	12
150 - Severino Bezerra de França	3	5	12
151 - Clodoval Guedes Pereira	3	5	6
152 - Mario Rodrigues de Carvalho	3	5	4
153 - Aladin Lameira de Carvalho	3	5	1
154 - Luiz Felipe Ferreira da Silva	3	5	0
155 - Mario Barreto Xavier	3	4	26
156 - Nelson Vieira	3	4	26
157 - Mozart D'Olinda Campello	3	4	14
158 - Manoel Darcy Gomes	3	4	13
159 - Lizardo Rodrigues	3	4	10
160 - Hermantina Palma de Oliveira e Silva	3	4	7
161 - Samuel da Rocha e Silva	3	3	28
162 - Maria Azaléa Filippo Schleuse	3	3	21
163 - Octavio Soares de Mendonça	3	3	21
164 - Jorge Leal Costa Neves	3	3	9
165 - Manoel Luiz Vizeu Fagundes	3	2	18
166 - Annibal de Castro Faria	3	2	5
167 - Odemar Marques Nogueira	3	2	5
168 - Adalicio Aquiry de Alverga	3	1	15
169 - Newton Ribeiro Machado	3	1	4
170 - Paulo Alves de Oliveira Ferraz	3	0	27
171 - Gontran Armindo Guia	3	0	26
172 - Ivan de Figueiredo Raposo	3	0	18
173 - Benedicto de Albuquerque Vasconcellos	3	0	15
174 - José Leopoldino de Luna Pedrosa Filho	3	0	11
175 - Alcina Imbassahy Rodrigues Duarte	3	0	5
176 - Francisco de Souza Almada	3	0	2
177 - Armando de Oliveira Dezonni	2	11	28
178 - Guaracy de Carvalho Lima	2	11	10
179 - Maria Ventura Dias	2	10	22
180 - Lydia Aurora Wischral	2	10	11
181 - Carlos Cerveira	2	10	3
182 - José Auto da Cruz Oliveira	2	9	24
183 - Hernani Bandeira	2	9	17
184 - José da Andrade Werneck	2	9	7
185 - Jovita de Campos Egg	2	9	5
186 - Hamilton Perlingeiro	2	8	0
187 - Nilo Bastos	2	7	8
188 - José de Mello Messias	2	6	21
189 - Maria do Carmo Corrêa e Castro	2	6	14
190 - Fausto Cabral Barbosa Ribeiro	2	6	6
191 - Isnard da Silva Mello	2	5	29
192 - Maria da Conceição Machado	2	5	28
193 - Edgard Fernandes	2	5	21
194 - Bartholomeu Pessoa Guimarães	2	5	18
195 - José Carrascosa Duarte	2	5	12

	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>d</u>
196 - Onestaldo Pennaforte Caldas	2	5	10
197 - Beatriz Vieira	2	4	23
198 - Otto Menescal da Rocha e Silva	2	4	16
199 - Heitor Pinagé	2	3	27
200 - José de Ribamar de Araujo Goulart	2	3	16
201 - Heitor Campello Duarte	2	2	28
202 - José Wilson de Miranda Escorcio	2	2	21
203 - Maria de Lourdes de Lacerda Abreu	2	2	18
204 - Roberto Darbely Brandão	2	2	15
205 - André Marcadante Rosa	2	2	13
206 - Waldemar Rocha	2	2	13
207 - Heitor Nobrega Brasil da Silva	2	1	18
208 - Alvaro de Souza	2	1	13
209 - Alfredo Giorgio	2	1	11
210 - Paulo Cardoso de Castro	2	1	11
211 - Augusto Barreto Guimarães	2	1	11
212 - Fernando Moraes Ferreira	2	1	9
213 - Doracy Caiuby Novaes	2	1	4
214 - Felicissimo Araujo Cavalcanti	2	1	3
215 - José Garcia da Costa Martello Junior	2	1	1
216 - Rubelio Freire de Aguiar	2	1	0
217 - Adail Swain Lopes	2	0	28
218 - José Joel de Aquino	2	0	27
219 - Vera Carneiro de Oliveira	2	0	19
220 - Norberto dos Santos Pacheco	2	0	14
221 - Helio Corrêa Lima	2	0	13
222 - Abel Pereira Rodrigues	2	0	8
223 - Octavio Carrano	2	0	5
224 - Anthero Bezerra Barbosa	2	0	1
225 - Paulino José de Carvalho	2	0	0
226 - Beatriz Muniz	1	11	28
227 - José da Costa Neves Filho	1	11	11
228 - Clovis Cardoso	1	11	6
229 - José Soares Batitucci	1	10	14
230 - Lafayette Moreira de Castro	1	10	13
231 - Vidal Hemeterio de Oliveira	1	10	0
232 - Mario Pereira das Neves	1	9	4
233 - Julio Braga	1	9	2
234 - Luiz Leivas Otero	1	8	29
235 - Alberto Silva	1	8	29
236 - Eduardo Ribeiro Geddes	1	8	22
237 - Francisca Mattos Smith	1	8	7
238 - João de Oliveira	1	8	6
239 - Celia Cerqueira Cavalcante	1	7	30
240 - Miguel Fernandes Barros	1	7	25
241 - Nazianseno Pedroso de Oliveira	1	7	15
242 - Lourenço da Fonseca Barbosa	1	7	6
243 - Mario Colazi D'Elia	1	7	0
244 - Evaristo Dias Pereira	1	6	26
245 - Marina Mendes Gonçalves	1	6	26



	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
246 - Homero Ferro Valle	1	6	20
247 - Aurelio Izidro Crivellente	1	6	14
248 - José Jorge da Cunha	1	6	11
249 - Afranio Francisco de Azevedo	1	6	9
250 - Margarida de Oliveira Arsujo	1	6	8
251 - Raul Lopes Elizardo	1	6	3
252 - Flavio Guimarães Lindgren	1	6	3
253 - João Albuquerque Rodrigues Parente	1	5	27
254 - Decio da Rosa Vianna	1	5	27
255 - José de Farias	1	5	26
256 - Coleta Guimarães	1	5	26
257 - Eusebio Bezerra Chaves	1	5	24
258 - Alberto Firmino Pinto	1	5	24
259 - Antonio Alfredo Primola	1	5	23
260 - Levy Moura	1	5	23
261 - Lamartine Feliciano Nogueira de Sá	1	5	22
262 - Martin Francisco Tamandaré de Toledo	1	5	21
263 - Carlos Prado de Oliveira	1	5	17
264 - Edgard Torres Werneck	1	5	15
265 - Joao Robles Pereira	1	5	14
266 - Averaldo Alves Bezerra	1	5	14
267 - Francisco Fernandes dos Santos	1	5	9
268 - Almir Alves da Silva	1	5	5
269 - Mansur Abib	1	5	5
270 - Octavio Bernard Robe	1	5	2
271 - Helio Colucci Rivera Cardoso	1	4	27
272 - Milton Carneiro de Lacerda	1	4	26
273 - Paulo Bastos	1	4	23
274 - Antonio Victor Lisboa	1	4	20
275 - Alberto Victor de Magalhães Fonseca	1	4	20
276 - Gamaliel Gomes de Medeiros	1	4	17
277 - Duarte Caldeira Fernandes	1	4	16
278 - Nilo Papini Góes	1	4	14
279 - Maria Ignez Proença Prado Lopes	1	4	13
280 - Raphael de Oliveira Lima	1	4	12
281 - Ondina de Amorim Nobrega	1	4	10
282 - Carlos Faria Pinto	1	4	8
283 - Glaucia Vereza	1	3	28
284 - Elza de Oliveira Figueiredo Flôres	1	3	27
285 - Carlos dos Santos Brant	1	3	19
286 - Mario Ferreira de Queiroz	1	2	29
287 - Waldyr Nogueira Vinhaes	1	2	15
288 - Sylvio Alves Catão	1	2	12
289 - Francisco Alvares da Silva Sobrinho	1	2	10
290 - Milton Campos Umbuzeiro	1	1	25
291 - Olyntho da Récha Schmidt	0	10	14
292 - Mario Pereira Crespo	0	8	28
293 - Romeu Ferreira	0	7	25
294 - Mario Peres Monteiro	0	5	2
295 - Augusta Maria Rossini Astolfi Marques	0	5	2

	a	m	d
296 - Leda Politano	0	5	2
297 - Lia Caussat	0	5	2
298 - Maria Amelia Versiani	0	5	2
299 - Joao Cordeiro de Almeida	0	5	2
300 - Francisco Loretto Werneck	0	5	2
301 - José Rodolpho Barroso	0	5	2
302 - Pedro da Cunha Motta	0	5	2
303 - Benedicto Ricardo Barbosa	0	5	2
304 - José Guimaraes Biaggioni	0	5	2
305 - Antonio Ribeiro da Costa	0	5	2
306 - Mario Barbosa da Silva	0	5	2
307 - Rubem Meyer	0	5	2
308 - Marcello de Almeida e Silva	0	5	2
309 - Octavio de Andrade Ribeiro Dantas	0	5	2
310 - Euclides Parentes de Miranda	0	5	2
311 - Amelia Sobreira Cardoso	0	5	2
312 - Walter Blomeyer	0	5	2
313 - Olympio Fernandes de Mello	0	5	2
314 - Aryna Brasil	0	5	2
315 - Francisco Trajano de Oliveira	0	5	2
316 - José Varani	0	5	2
317 - Telmo Ramos Ribeiro	0	5	2
318 - Enéas de Mariz Sarmento	0	5	2
319 - George Walmsley	0	5	2
320 - Luiz Lopes Gama Andrea	0	5	2
321 - Maria Deomar da Silva Almeida	0	5	2
322 - Mario Victor Silveira da Silva	0	5	2
323 - Antonio Borges Ferreira	0	5	2
324 - Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho	0	5	2
325 - Eduardo Victorio Malachine	0	5	2
326 - Esther Praxedes Ramos	0	5	2
327 - Glisson Seixas Maia	0	5	2
328 - Paulo Pereira Carneiro	0	5	2
329 - Raul Fernando Maria Enoch	0	5	2
330 - Dalila Ferreira de Moraes	0	5	2
331 - Helena de Souza Vidal	0	5	2
332 - Stella Varella	0	5	2
333 - Luiz dos Santos Durão	0	5	2
334 - Charles Pullen Hargreaves	0	5	2
335 - Maria de Lourdes e Silva	0	5	2
336 - Marina de Almeida Magalhães	0	5	2
337 - Eduardo Rodrigues Duarte	0	5	2
338 - Joao Baptista de Campos Mello Filho	0	5	2
339 - José Martins de Santa Rosa	0	5	2
340 - Pericles Vianna Garcia Leal	0	5	2
341 - Antonio José Pereira Leal Junior	0	5	2
342 - Ariel Simon	0	5	2
343 - Ernani Esmeraldo Figueiredo Junior	0	5	2
344 - Guilherme Arinos Lima Verde de B. Franco	0	5	2
345 - Armando Sereno de Oliveira	0	5	2

17

	a	b	d
346 - Gentil José de Souza Machado	0	5	2
347 - Rodolpho Ernesto Pfeifer	0	5	2
348 - Rubem Ribeiro do Amaral	0	5	2
349 - Armando de Moraes Ferreira	0	5	2
350 - Guilherme de Menezes Vieira	0	5	2
351 - Raul Machado de Campos Maia	0	5	2
352 - Armando Cunha Pires do Amorim	0	5	2
353 - Moacyr Miranda	0	5	2
354 - Paulo de Carvalho Cruz	0	5	2
355 - Antonio Edwiges Guglielmi de Oliveira	0	5	2
356 - João Baptista de Araujo	0	5	2
357 - Lécyr Infante Cardoso de Castro	0	5	2
358 - Luiz de Paula Figueira	0	5	2
359 - Jatir Gorresen	0	5	2
360 - Maria Augusta Barbosa Lima Brasil	0	5	2
361 - Antonio da Nova Monteiro	0	5	2
362 - Armando Ziller	0	5	2
363 - Waldemar Cardador Rodrigues	0	5	2
364 - Werther Teixeira de Azevedo	0	5	2
365 - Gerson Martins Pinto	0	5	2
366 - Paulo Duarte Pereira	0	5	2
367 - Antenor Sá Barbosa	0	5	2
368 - José Barbosa Rodrigues Filho	0	5	2
369 - Rubens Camões do Valle	0	5	2
370 - Ary de Miranda Motta	0	5	2
371 - Fulton Rubelio Arnacará de Paula	0	5	2
372 - Hercilio Martins da Silveira	0	5	2
373 - Octacilio dos Santos Barreto	0	5	2
374 - Walmasio Moreira de Oliveira	0	5	2
375 - Antonio Cordeiro	0	5	2
376 - Edgard de Brito Pontes	0	5	2
377 - Marcos Vinicius da Silva	0	5	2
378 - Colette Nilson	0	5	2
379 - Jorge Salek	0	5	2
380 - João Pedro Calado	0	5	2
381 - Joaquim Moura Gomes da Silva	0	5	2
382 - Theophilo Avila de Araujo	0	5	2
383 - Benoit Cavalcanti Bittencourt	0	5	2
384 - Lauro Augusto de Mattos Pereira	0	5	2
385 - Luiz Gonzaga de Souza Lobo	0	5	2
386 - Octavio Fontenelle	0	5	2
387 - José Lauro Montáiro Piorno	0	5	2
388 - João de Amorim Rego	0	5	2
389 - Rufino Cancio Pires	0	5	2
390 - Isaac Mendes Sobral	0	5	2
391 - Luiz de Almeida Bessa	0	5	2
392 - Edmundo Manoel de Mello Costa	0	5	2
393 - José Cunha Alcantara	0	5	2
394 - José Carvalho	0	5	2
395 - Itamar Carneiro da Cunha	0	5	2

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
396 - Renato Barbosa de Menezes	o	5	2
397 - Celso de Freitas Carvalho	o	5	1
398 - Manoel José Sampaio	o	5	1
399 - Heraclito Cavalcanti C. Monteiro Filho	o	5	1
400 - Carlos Talaveira	o	5	1
401 - Miguel Rodolpho Salvagnini	o	5	1
402 - Zoé Judice de Mello	o	5	1
403 - Sydney Veras Santos	o	5	1
404 - Heitor Lino de Moraes	o	5	1
405 - Nelson de Caracas	o	5	1
406 - Maria Vieira Martins	o	5	1
407 - Renzo Castaldi	o	5	1
408 - Sylvio Henriques de Mendonça	o	5	1
409 - Diogo Feijó Carneiro	o	5	1
410 - Dulce de Gusmão Lobo	o	5	1
411 - Irineu Guedes Muniz	o	5	1
412 - Newton Sampaio de Castro Diniz	o	5	1
413 - José Walter Schein	o	5	1
414 - Waldemar de Gusmão	o	5	1
415 - Antonio D'Oliveira Leite	o	5	1
416 - Mario José Pinto Guedes Filho	o	5	1
417 - Abraham David Bensadon	o	5	1
418 - Aloysio Martins Varella	o	5	1
419 - João Assumpção Mofreita	o	5	o
420 - Hildebrando Bolivar de Magalhães	o	5	o
421 - Erik Alexander Jacobson	o	5	o
422 - Austerlinda Corrêa de Albuquerque	o	5	o
423 - Evelina Watson Vaccani	o	5	o
424 - Maria do Carmo Lyra Madeira	o	5	o
425 - Alvaro de Castilhos Pennafiel	o	5	o
426 - Fernanda Augusta de Araujo Lima	o	5	o
427 - Edgard Newton de Medeiros Braga	o	5	o
428 - Fortunata Zita Villarinho	o	5	o
429 - Jorge da Silva Villaça	o	5	o
430 - José Alonso de Almeida e Souza	o	5	o
431 - Yan Amaral Bayardino	o	5	o
432 - Alfredo Eugenio Caldeira	o	5	o
433 - Edgard Silva	o	5	o
434 - José Jacaúna de Souza	o	5	o
435 - Francisco de Paula Mayrinck Lessa	o	5	o
436 - Coriolano Malinconico	o	5	o
437 - Mario Vairão	o	5	o
438 - João das Neves Pinheiro	o	5	o
439 - Ayres da Cunha Echenique	o	5	o
440 - Adolpho Reynaldo Penno	o	5	o
441 - José Esteves do Espirito Santo	o	5	o
442 - Boanerges Bezerra da Cunha	o	5	o
443 - Luzia de Freitas	o	4	29
444 - Fabricio Paulo Bagueira Bandeira	o	4	29
445 - Semiramis Pereira Guimarães	o	4	29

7

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
446 - Antonio Furtado	o	4	29
447 - Jayme dos Santos Aquino	o	4	29
448 - Benedicto Cardoso de Oliveira	o	4	29
449 - Heitor Esteves Nobre	o	4	29
450 - José Aristeu de Carvalho	o	4	29
451 - Paulo Esteves Christo	o	4	28
452 - Maria Eugenia de Almeida Serra	o	4	28
453 - Maria de Lourdes de Araujo Lima	o	4	28
454 - Lizette D'Avilla Barros	o	4	28
455 - Americana Augusta Paes Barros Fontenelle	o	4	28
456 - Luiz da Costa Amaral	o	4	28
457 - Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho	o	4	27
458 - Aristides Thibau Guimarães	o	4	27
459 - Stelio de Azevedo Daltro Santos	o	4	27
460 - Fausto Machado da Silva	o	4	27
461 - Everaldo Stelio de Oliveira e Silva	o	4	27
462 - Aluisio Riquet Nogueira	o	4	27
463 - Marina Andrade Martins	o	4	26
464 - Holdiergo de Carvalho dos Santos Porto	o	4	26
465 - Luiz Romeu de Lima Paraguassú	o	4	26
466 - Maria Heloisa da Rocha e Silva	o	4	25
467 - Maria Celina Lyra Madeira	o	4	25
468 - Raymundo Silva	o	4	25
469 - Ananias Carvalho	o	4	25
470 - Norberto da Silva Rocha	o	4	25
471 - Julio de Almeida Macedo Costa	o	4	25
472 - João José de Carvalho	o	4	23
473 - Lauro de Andrade	o	4	22
474 - Raul Augusto de Pinho Filho	o	4	21
475 - Manoel Mediano	o	4	18
476 - Maria Stella da Motta Rezende	o	4	18
477 - Santiago Fernandes	o	4	18
478 - Oswaldo Cintra da Gama e Silva	o	4	18
479 - Maria Thais de Saboia Pontes	o	4	17
480 - Thiers de Almeida Meirelles	o	4	17
481 - José Proença Arruda	o	4	17
482 - Accacio dos Santos	o	4	16
483 - José Antonio Navarro Lins	o	4	16
484 - João Benito Rodrigues Moraes	o	4	16
485 - Antonio Mattos da Graça	o	4	14
486 - Thomé Cabral Santos	o	4	13
487 - Evelina Moura Brasil da Silva	o	4	10
488 - Déa Judice de Mello	o	4	6
489 - Maria Luiza de Souza Dantas	o	4	3
490 - Jorge Pessaça Mendes	o	4	3
491 - Manoel Rezende Sá	o	4	o
492 - Maria Martha Caldeira Brant	o	3	26
493 - Alvaro Brasil Carmo	o	3	21
494 - Mercedes Ribeiro Viegas	o	3	20
495 - Mario Alves da Cunha	o	3	10

17

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
496 - Dulce Sayão Araujo	o	3	o
497 - Eloah de Carvalho Franco	o	2	29
498 - Hçlio Teixeira	o	2	24
499 - Didimo Peixoto de Vasconcellos	o	2	23
500 - Elisabeth Leivas Otero Ribeiro	o	2	12
501 - Francisco Corrça de Castro	o	2	8
502 - José de Britto Nogueira	o	2	6
503 - Maria Cacymira de Albuquerque Cordovil	o	2	5
504 - Manoel Hypolitho Mendonça Lima	o	1	20
505 - Almir de Oliveira Corrça	o	1	6
506 - Paulo Alvim da Silva	o	1	6
507 - Mario Alves de Moraes	o	1	5
508 - Nilson da Costa Rego	o	o	22
509 - Julio Saramago Fonseca	o	o	o

~~13~~

ESCRITURARIOS A TITULO PRECARIO RELACIONADOS PELO TEMPO
DE SERVIÇO EFFECTIVO EM 30 DE JUNHO DE 1936

- ANTIQUIDADE NO BANCO -

	<u>a</u>	<u>b</u>	<u>d</u>
1 - Elpidio Nicolau Cesar de Oliveira (x)	13	9	28
2 - Willy Erich Bergfeld (x)	12	9	17
3 - Hildeberto Corrêa (x) (e)	12	7	3
4 - Sylvio Gausinho da Silva (x)	12	6	7
5 - Paulo Ursulino (x) (e)	12	6	5
6 - Victalino Ferreira Trindade (x) (e)	11	10	16
7 - Francisco Fortes de Pinho (x)	11	8	16
8 - Armando Ferreira Martins (x)	11	3	24
9 - Roberto Previdello (x)	10	10	25
10 - Joaquim Ferreira Torres (x) (e)	10	7	27
11 - Timotheo Feijó Jardim (x) (e)	9	10	15
12 - Roque Lyrio Cruz (x)	9	9	7
13 - Elc Castello Branco Carneiro (x)	9	9	0
14 - Nazareno Sposito (x)	9	0	13
15 - José Joaquim Ferreira (e)	8	7	8
16 - Pedro Polcaro (x)	8	7	5
17 - Felix Salles Penteado (x)	8	6	16
18 - Amarelino da Silva Mattos (x)	8	6	6
19 - Antonio Araripe Barbosa (x)	8	3	15
20 - Antonio Affonso de Miranda (x)	8	2	27
21 - Plinio de Almeida Prado (x)	8	1	6
22 - Luis Brandão Costa (x)	8	0	22
23 - Melchisedech de Mello Carvalho (x)	7	9	12
24 - Jayr Lacerda Cruz Machado (x)	7	8	14
25 - Affonso Celso Magalhães (x)	7	8	7
26 - Joel Ricarte de Freitas (x)	7	6	4
27 - Domingos Jaguaribe de Oliveira (x)	7	5	11
28 - Fernando Xavier de Mello (e)	7	5	5
29 - Raymundo de Sousa Pontes (x)	7	5	0
30 - Jurandyr Carmo (e)	7	4	11
31 - Geraldo Gentil Vieira de Andrade (x)	7	3	3
32 - Antonio Martiniano Bemfica (x)	6	11	4
33 - Genaro Garibaldi Lima (x)	6	8	5
34 - Antonio Ferreira de Britto (x)	6	5	24
35 - Mauricio da Rocha Leal (x)	6	5	14
36 - Oscar Romeu (x) (e)	6	5	4
37 - Myron Reis (x)	6	4	18
38 - Mauro Vieira de Jesus Carvalho (x)	6	3	1
39 - Linneu Alvaro Floret (x) (e)	6	2	20
40 - Francisco Florim da Silva (x)	6	0	27
41 - Francisco Avaliar Machado (x)	6	0	22
42 - Floriano Paulo Correia (x)	6	0	19
43 - Euclides Aderaldo Chaves (x)	5	8	23
44 - Joel de Araujo Goss (x)	5	7	28
45 - Eugenio Baptista Martins (e)	5	7	19

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
46 - Julio Bais de Carvalho (e)	5	o	25
47 - Octacilio de Mendonça Pires (x)	4	9	29
48 - Oreste de Assumpção Victorio (x)	4	7	1a
49 - Joubert de Almeida Drummond (x)	4	4	23
50 - Henrique Balsani Filho (x)	4	1	1
51 - Jorge Bedran (x)	3	3	11
52 - Alberto Lima da Fonseca Junior (e)	3	2	1
53 - Paulo Pinto Monteiro (e)	2	1o	25
54 - Jacyr Rangel Tarlé	2	9	4
55 - Claudio Romulo Siqueira	2	9	4
56 - Joanna Celia Pereira da Serra	2	8	1
57 - Moysés Carvalho de Oliveira (e)	2	6	1o
58 - Milton Ypiranga dos Guarany	2	5	17
59 - José Martins dos Santos	2	5	7
60 - Nycéa Machado de Oliveira (e)	2	5	2
61 - Prentice Avelino da Cunha	2	4	28
62 - Remy Martins (x)	2	1	29
63 - Manoel de Almeida Gloria	1	11	o
64 - Homero Pacheco Fernandes (e)	1	1o	29
65 - Luiz Toledo Sanchez de Almeida (e)	1	1o	28
66 - Francisco Coelho Netto (e)	1	1o	27
67 - Alvaro Spinola e Castro	1	1o	27
68 - Augusto Gomes Alves	1	1o	25
69 - João dos Santos Brant (e)	1	1o	25
70 - Modestino de Faria Merheb (e)	1	1o	25
71 - Alvaro Coutinho (e)	1	1o	24
72 - Antonio Benedicto Martins Aranha (e)	1	1o	23
73 - Pedro Baptista de Andrade Netto	1	1o	23
74 - Orlando Baldi	1	1o	23
75 - José Pinheiro Toller (e)	1	1o	23
76 - Raymundo Joaquim do Lago (e)	1	1o	22
77 - Rubens Machado Taveira (e)	1	1o	22
78 - Joel Nascimento	1	1o	22
79 - Antonio Diniz Franco	1	1o	22
80 - Benedicto Gouveia Lints (e)	1	1o	22
81 - Arthur Irineu de Souza Filho (e)	1	1o	21
82 - Benedicto Fonseca Ferreira	1	1o	21
83 - Carlos Soares Lopes (e)	1	1o	21
84 - Newton Meirelles (e)	1	1o	21
85 - Isidro de Faria	1	1o	2o
86 - Domingos de Andrade Vilella (e)	1	1o	2o
87 - Alvaro Alencar de Almeida (e)	1	1o	19
88 - Antonio Conceição Foeppel (e)	1	1o	18
89 - Eduardo Soares de Miranda (e)	1	1o	18
90 - Luiz Lopes Castello Branco	1	1o	18
91 - Luciano Cavalcanti Motta	1	1o	18
92 - Alvaro França (e)	1	1o	18
93 - Francisco Ferreira Costa	1	1o	18
94 - Felisberto Martins Garrido (e)	1	1o	18
95 - Fernando Mesquita (e)	1	1o	18

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
96 - Hugo Guenzburger (e)	1	10	18
97 - Lazaro Baumann das Neves (e)	1	10	18
98 - Ruy Augusto de Pinho (e)	1	10	17
99 - Americo da Silva Oliveira (e)	1	10	17
100 - Theobaldo Monteiro (e)	1	10	17
101 - Paulo dos Santos Nora	1	10	16
102 - Orlandy Rubem Corrêa (e)	1	10	16
103 - André Rocha (e)	1	10	16
104 - Americo Raul da Cunha Cerqueira	1	10	16
105 - Heitor da Silva Mattos (e)	1	10	16
106 - Sylvio Romero Netto	1	10	16
107 - Noé Romeiro Gama (e)	1	10	16
108 - Isaltino da Silveira Filho (e)	1	10	16
109 - Joaquim Peixoto Rocha (e)	1	10	15
110 - Aristoteles de Oliveira Chueire (e)	1	10	15
111 - José Ribamar de Souza Araujo (e)	1	10	15
112 - Cesar Kolberg Parga Rodrigues	1	10	15
113 - Roberto Sasdelli (e)	1	10	15
114 - Aldo Baptista Franco da Silva Santos (e)	1	10	14
115 - Antonio Pacífico da Cunha (e)	1	10	14
116 - Francisco Elias Pillar de Mattos (e)	1	10	14
117 - Eduardo Nunes Schoucair (e)	1	10	14
118 - José Epimenides de Siqueira (e)	1	10	14
119 - Waldemar Tapajós Fernandes	1	10	13
120 - Moacyr Prestes	1	10	13
121 - Jair Gurgel de Amaral (e)	1	10	12
122 - Antonio Bernardelli de Salinas Lopes (e)	1	10	12
123 - Aniceto Rodrigues Primavera (e)	1	10	12
124 - Renato Magalhaes (e)	1	10	11
125 - Francisco de Paula Monteiro	1	10	11
126 - Cesar Fernandes (e)	1	10	11
127 - Aldo Moacyr Leal Machado	1	10	11
128 - Moacyr James Braz (e)	1	10	11
129 - Jorge Assis (e)	1	10	11
130 - Paulo Duarte Paes (e)	1	10	11
131 - Benedicto de Oliveira Alves	1	10	10
132 - Olkens Almeida de Aguiar	1	10	10
133 - Antonio Cruz Saldanha	1	10	10
134 - José de Paiva Alves da Cunha	1	10	10
135 - Carlos Campos Duarte (e)	1	10	10
136 - Paulo Pereira Barreto	1	10	9
137 - Augusto Cesar Valle Palhano de Jesus	1	10	9
138 - Hamilton Belfort dos Santos	1	10	9
139 - Francisco de Assis Barbosa (e)	1	10	9
140 - Alvaro Fiori (e)	1	10	9
141 - Carlos Heslau	1	10	9
142 - Ismael Fachada (e)	1	10	9
143 - Dario Lorenzi (e)	1	10	8
144 - Armando Felinto da Silva (e)	1	10	8
145 - José Maria Mendes	1	10	8

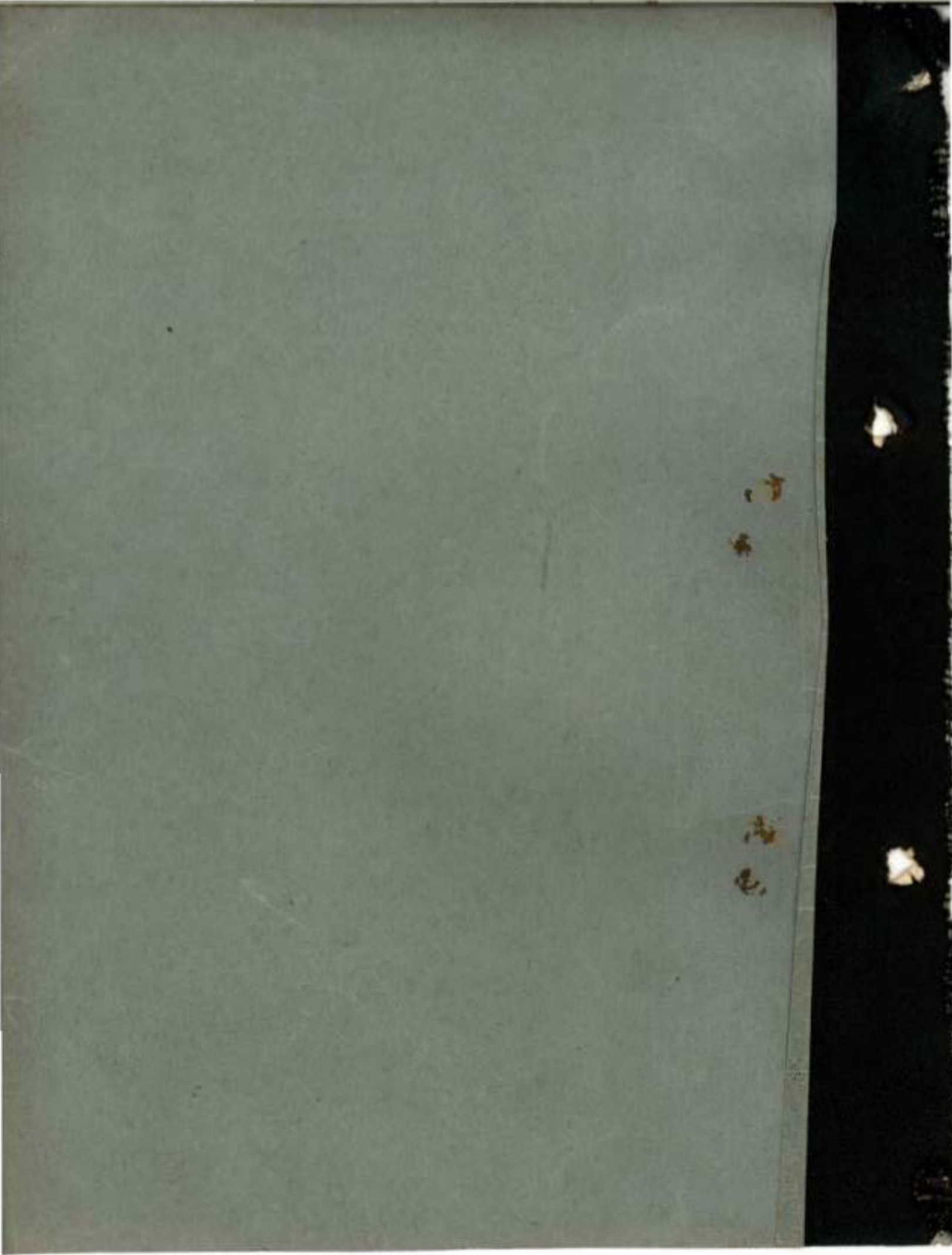
	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
146 - Theophilo Benabem do Valle	1	10	8
147 - José Augusto de Miranda (e)	1	10	8
148 - Oracy de Almeida Leite (e)	1	10	8
149 - Rinaldo de Biasi (e)	1	10	7
150 - Placido Iglesias	1	10	7
151 - Manoel Borges Moreira Garcia (e)	1	10	6
152 - Abdon Baptista Navarro Lins	1	10	6
153 - João Evangelista de Araujo	1	10	6
154 - José David Fonseca	1	10	6
155 - Hermes Castilho Ratto (e)	1	10	6
156 - Moacyr de Araujo Motta (e)	1	10	6
157 - Fernando B. Mentone (e)	1	10	5
158 - Arnaldo Walter Blank	1	10	5
159 - Rubens da Silva Pinto	1	10	5
160 - José Felizatti	1	10	5
161 - Raymundo Araujo de Andrade (e)	1	10	5
162 - Otto Mueller	1	10	4
163 - Orlando Campos de Andrade	1	10	4
164 - Oswaldo Olympio de Araujo	1	10	4
165 - José Moreira Monteiro (e)	1	10	4
166 - Olympio de Oliveira e Silva	1	10	4
167 - Leonel Credidio	1	10	3
168 - Luciano Alves Rosa (e)	1	10	3
169 - Monroe de Arruda Camargo (e)	1	10	3
170 - Raymundo Maia Gondin	1	10	3
171 - Waldir Sicueira de Mesquita	1	10	2
172 - João Evangelista de Lima	1	10	2
173 - José Maria Ferras do Amaral (e)	1	10	2
174 - José Saback Cohim (e)	1	10	2
175 - José Pereira Corrêa (e)	1	10	2
176 - José Aurelio da Motta (e)	1	10	1
177 - Moacyr Piauyhense de Carvalho	1	10	1
178 - Renato Bonfim de Almeida	1	10	1
179 - Americo Teixeira Pinto	1	10	0
180 - Nilo Medina Coeli (e)	1	10	0
181 - Domingos Joannes Musitano (e)	1	10	0
182 - Antonio Carlos Nutti de Almeida (e)	1	9	30
183 - Arthur Barbosa de Amorim	1	9	30
184 - Abilio de Abreu Serra	1	9	30
185 - Ruy de Leonardo Truda (e)	1	9	30
186 - Candido Maximo Balieiro Junior (e)	1	9	29
187 - Mario Baptista do Nascimento (e)	1	9	29
188 - Manoel Vieira Goulart Filho (e)	1	9	29
189 - Elias Sarah	1	9	29
190 - Arnaldo Calbucci (e)	1	9	29
191 - Felinto Nunes de Castro Alencar (e)	1	9	28
192 - Sylvio Lussili (e)	1	9	28
193 - Quintiliano José da Gama Netto (e)	1	9	28
194 - Gentil dos Passos Corrêa (e)	1	9	28
195 - Antonio Pereira de Castro	1	9	27

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
196 - Nemezio Bezerra Filho	1	9	27
197 - Newton da Silva Diniz	1	9	25
198 - Walter Barreto Barbosa	1	9	23
199 - Samuel de Magalhães Uchôa	1	9	23
200 - Godofredo de Abreu e Lima Netto	1	9	22
201 - Joaquim Braga Montenegro	1	9	22
202 - Visconde Souza	1	9	22
203 - José Fonseca de Oliveira (e)	1	9	20
204 - Ernani Monteiro de Barros (e)	1	9	20
205 - Gentil Fraga Barreto (e)	1	9	20
206 - Christiano Nery Vianna (e)	1	9	19
207 - Claudio Fabricio de Oliveira	1	9	19
208 - Benjamin Jesus de Carvalho (e)	1	9	18
209 - Tito Carneiro Leal	1	9	18
210 - José Domingos Leal Mendes	1	9	17
211 - Brenno de Carvalho (e)	1	9	17
212 - José Urbina Telles	1	9	16
213 - José Carlos de Carvalho	1	9	13
214 - Ernst Busse	1	9	13
215 - Alberto José de Sá Barreto Hopf	1	9	12
216 - Lydio José Ferreira	1	9	5
217 - Acyr de Carvalho	1	9	4
218 - Nelson Gorgulho Nogueira	1	9	3
219 - Nelson Nascimento Ramos	1	9	2
220 - Cleonthe Gonçalves Brandão	1	9	2
221 - Antonio Jesus Maestre Alvarez	1	8	29
222 - Alvaro Fraenkel	1	8	26
223 - Marcelino de Oliveira	1	8	24
224 - Eduardo Luz Cunha	1	8	22
225 - Eugenio Felippo Tonidandel	1	8	18
226 - Armando Gonçalves Godinho	1	8	11
227 - Luiz Mariano Machado	1	8	6
228 - Hemanino Lopes de Oliveira	1	8	5
229 - Nicolino Rigato	1	8	1
230 - Roberto Henrique Fernandes	1	7	30
231 - Nilo Gomes Rolim	1	7	29
232 - Geraldo de Oliveira Alves	1	7	25
233 - Pericles Morato Barbosa	1	7	25
234 - Lauro de Souza Pereira	1	7	19
235 - Eduardo Cossermelli	1	7	17
236 - Gerardo de Oliveira Padilha	1	7	8
237 - Antonio Geraldo Monte Quixadá	1	7	4
238 - Tito Bellinghini (e)	1	7	3
239 - Fernando Romeu Brancaclion	1	6	29
240 - Lauro Monteiro Moço	1	6	12
241 - João Olympio da Rosa Borges	1	6	8
242 - José Benedicto Aranha	1	5	21
243 - Tracy de Helio Nogueira	1	5	19
244 - Ljalma Pereira Maia	1	5	4
245 - Victor da Fonseca Saraiva	1	4	17

	<u>a</u>	<u>m</u>	<u>d</u>
246 - Antonio Gonçalves Malheiro Sobrinho	1	4	14
247 - Manoel de Arriaga Andrade	1	4	4
248 - Constancio Alves de Castro	1	3	12
249 - José Leite da Silva	1	2	25
250 - João Gomide Junior	1	2	13
251 - Jurandyr Velloso Dias dos Santos	1	2	4
252 - Fernando Nunes Lobo da Silva	1	2	1
253 - Lourival Passos Brandão	1	1	22
254 - Pedro Paulo Pedroso	1	1	16
255 - Oswaldo Coelho de Aguiar	1	o	1
256 - Condilac Salgado Lima	o	11	3o
257 - Norivaldo Coelho da Rocha	o	11	24
258 - Alberto de Cerqueira Cesar	o	11	18
259 - Zulmiro Manoel Ferreira de Mello	o	6	29

-
- (x) Os assignalados (x) foram admittidos ao serviço do Banco em categoria diversa da actual.
- (e) Têm vencimentos equiparados aos dos quartos escripturarios - (esta observação inclúe os equiparados até a data em que esta relação foi dactylographada: 8-10-36.)







O Banco do Brasil, sciente da reclamação formulada a este Conselho por Armando Alves Borges, apresente, por seu bastante procurador (instrumento de mandato e fls.), varios esclarecimentos a respeito do assumpto.

Primeiramente, faz o referido Banco diversas considerações sobre os motivos que o obrigaram a assumir os serviços da Fiscalização Bancaria, para cuja chefia foi o reclamante nomeado em "caracter interino" (fls.).

Reportando-se, ainda, aos argumentos constantes do parecer do seu Consultor Juridico (fls.), contesta o Banco do Brasil a pretensão do supplicante, de que lhe assiste direito á effectividade no cargo de chefe de Secção, que exerceu "interinamente" em virtude de se ter essa interinidade prolongado por tempo superior a 2 annos.

Como prova da situação, de facto, do reclamante nos seus serviços, junta o Banco dois exemplares dos ultimos Almanaacks, dos quizes consta o nome de Armando Alves Borges como conferente - .

Fica, assim, evidenciado, a meu vêr, que a transferencia do supplicante da Chefia interina da Secção de Fiscalização Bancaria, para a do Gabinete Photographico, com as vantagens de Ajudante de Secção, não importou em rebaixamento de classe, de vez que o seu cargo effectivo é o de conferente, inferior, portanto, ao que vem exercendo em caracter interino.

Assim informados, transmitto estes autos ao Sr. Director da Secção, afim de serem os mesmos encaminhados á douta Procuradoria Geral, cuja audiencia proponho.

Retardado por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1937

Maria Aleina M. de la Miranda

Off. Adm. Classe "I"

Hebba em 9/7/37

INFORMAÇÃO



No Sr. Procu. da Geral e seus demais autos devidamente instruídos em 10 de Julho de 1937

Frederico de Assis da Ladeira
Diretor da 1.ª Seção

0527474700

Proc. 7435/37 .- Armando Alves Borges. Reclama contra o Banco do Brasil, que não lhe reconhece direito à effectividade no cargo de Chefe de Secção.

P A R E C E R

O assunto de que se ocupa a presente reclamação foi largamente examinado pelos notáveis e eminentes juristas e advogados na forma dos pareceres que ilustram este processo.

Trata-se do caso de um empregado do Banco do Brasil, Sr. Armando Alves Borges que, sendo 1º escripturário, foi como ajudante de secção interino nomeado para dirigir a sub-secção de Fiscalização Bancaria, em 2 de maio de 1931, conforme a portaria de fls. 63:

PORTARIA - RESOLVO designar para dirigir a sub-Secção de Fiscalização Bancaria, recém-creada, como Ajudante de Secção interino, o 1º escripturário e actual Conferente interino Armando Alves Borges, e para Conferente do mesmo Departamento, também em caracter interino, o 1º escripturário Sr. Alfredo Egon Hasslocher. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1931.

Posteriormente o Banco do Brasil transformou e levou essa Sub-Secção a categoria de Secção em 25 de maio de 1933 (fls. 65), e o funcionario Armando Alves Borges nomeado para exercer o cargo de chefe interino, ficando-lhe abonadas as vantagens desse cargo a partir de 1º de Janeiro de 1933 (fls. 67).

Em 12 de março de 1936 (porque o Banco do Brasil considerou o bancario Armando Alves Borges como conferente efetivo), destacou-o de chefe de secção de Fiscalização Bancaria para servir no Gabinete Fotografico, mas com as vantagens de Ajudante de secção (fls. 69).

De conformidade com o "Almanack do Pessoal" do Banco do Brasil, é fls. 187, nos quadros são os empregados classificados na ordem seguinte:

- 1º) - chefes de secção;
- 2º) - ajudantes de secção;
- 3º) - conferentes de secção;
- 4º) - Primeiros escripturários graduados;
- 5º) - Primeiros escripturários;
- 6º) - Segundos escripturários;
- 7º) - Terceiros escripturários;
- 8º) - Quartos escripturários graduados;
- 9º) - Quartos escripturários;
- 10º) - Escripturários e títulos precários em comissão.

Todos estes cargos na Matriz são considerados efetivos nos termos da portaria constante do "Almanack".

Acontece que o Governo Provisorio, em virtude do decreto-lei nº 19.824, de 1 de abril de 1931, suprimindo a Inspeção Geral dos Bancos, determinou ao Banco do Brasil os serviços de Fiscalização Bancária, a saber:

Art. 14 .- "As informações, relações ou documentos exigidos pelo Decrº nº 14.728, de 15 de Março de 1931, e disposições ulteriores, serão remetidas na Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados às filiais do mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propor as medidas repressivas ou preventivas que se tornarem necessárias."

§ 1º .- "As outras funções atribuídas por aquele decreto à Inspeção Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados, agirá por intermédio dos consultores das respectivas delegacias fiscais".

Justamente por ter sido incumbido desse serviço publico, novo na sua organização, o Banco do Brasil creou a sub-seção, posteriormente elevada a seção de Fiscalização Bancária, nomeando em caráter interino Armando Alves Borges para dirigi-la, cargo esse que ele exerceu desde 25 de maio de 1933 até 12 de março de 1936 e porque nesta data fosse, como conferente efetivo, designado para servir no Gabinete Fotografico, com o caráter de ajudante de seção, ainda interino, reclamou contra o ato por lhe parecer exorbitante a decisão da presidência do Banco, certo, como ele afirma, que o seu logar é o de chefe de seção de cujas vantagens e vencimentos não pôde ser privado nem diminuído, afirmação que o Banco contesta e alega que o cargo efetivo do reclamante é o de conferente, em cuja situação somente tem ele direito de estabilidade, que o Banco reconhece, mas nunca as vantagens de chefe de seção, em cujo exercício entrou interinamente, não só porque essa seção também é interina por se tratar de serviço que não é puramente bancário, como porque o reclamante nunca teve no quadro do pessoal do Banco o cargo de chefe efetivo. Diante dessa discordância entre o Banco e seu empregado originou-se o presente processo.

Armando Alves Borges reclamou o reconhecimento do direito da percepção dos vencimentos do cargo de chefe de seção porque o decreto-lei nº 24.615, de 9 de Julho de 1934, que creou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no seu art. 15 prescreve:

Art. 15 .- "Ao empregado em banco ou casa bancária, a partir da

291/1934

data da publicação do presente decreto, é assegurado o direito de effectividade, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, e salvo o caso de fallencia ou extincção do estabelecimento, só poderá ser demittido em virtude da falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo, de cuja abertura terá notificação, afim de ser ouvido pessoalmente, com ou sem a assistencia de seu advogado ou do representante do syndicato da classe a que pertencer."

Regulamentado este pelo dec. nº 54, de 12 de setembro de 1934, dispõem os artigos 89 e seu § unico:

Art. 89.- "Ao empregado em banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do Decreto n. 24.615, de 9 de Julho de 1934, é assegurado o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, e, salvo o caso de fallencia ou extincção do estabelecimento, só poderá ser demittido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo."

§ unico.- Para os effectos deste artigo, entende-se como emprego a classificação, de character permanente, que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em commissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continúa a ser "ad nutum".

Aberto o ciclo de amparo ás classes trabalhadoras pela lei sobre a previdencia social, creadora das caixas de aposentadoria e pensões, denominada Eloy Chaves em homenagem ao apresentante do respectivo projecto na Camara dos Deputados, e que tomou o nº 4.682, de 24 de Janeiro de 1923, o espirito da legislação prendeu-se a proteçáo dos trabalhadores e no intuito de mais alargar o ambito de sua applicação confundiu no mesmo corpo legal não só a materia pertinente a previdencia social como a que se referia a estabilidade funcional, assunto estritamente relativo a contrato de trabalho. Por essa razão, como parte integrante da lei n. 4.682, se inscreveu pela primeira vez o preceito da garantia do emprego para os ferroviarios que tivessem mais de 10 annos de serviço prestado a mesma empresa, de cujo quadro então não podiam ser dispensados, senão por motivo de falta grave apurada em inquerito administrativo, nos termos expressos do art. 42,

Em seguimento e dentro do mesmo objectivo, foram promulgadas a lei nº 5.109, de 20 de dezembro de 1926 - art. 43; dec. nº 20.465, de 1º

de outubro de 1931, art. 53, (com as modificações do dec. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932); decreto nº 22.872, de 29 de Junho de 1932, art. 89; dec. nº 24.273, de 22 de maio de 1934, art. 33 e lei nº 62, de 5 de junho de 1935, arts. 10 e 14.

Não obstante a fixação do decênio com prazo legal gerador da estabilidade, todavia quanto aos empregados bancários a lei foi de espírito mais protetor e liberal deixando-a garantida depois de 2 anos de serviço prestado ao mesmo estabelecimento bancário - art. 15 do dec. nº 24.615 cit.

E' sem sombra de duvida, contestação ou controversia, que a estabilidade, materia de contrato de trabalho, sendo, como foi, regulada em toda a legislação sobre a previdencia social, é porque a sua aplicação se fez dentro da mesma orientação e espirito.

Certo tambem é que a estabilidade funcional não se refere unica e exclusivamente a dispensa e demissão de empregados, mas se entende com o rebaixamento de função, as diminuições de vencimentos e em geral todo e qualquer ato do empregador que importe em atacar essa garantia, forçando indiretamente a renuncia do empregado, ou inutilizando, por meios indiretos, o alto objetivo da proteção ao trabalho que o legislador procurou acautelar.

Por essas razões são contadas por dezenas os casos em que o Egrejo Conselho Nacional do Trabalho tem resolvido não ser licito ao empregador diminuir diretamente vencimentos do empregado garantido com a estabilidade funcional ou transferindo-o para cargo de ordenados inferiores.

Firmado este principio chega-se a hipotese concreta deste processo.

O Banco do Brasil foi obrigado a se incumbir de um serviço publico, que só lhe foi atribuído acidentalmente e a cujo cumprimento não podia se recusar. Pam esse fim organizou uma sub-seção e posteriormente uma seção com a denominação de Fiscalização Bancaria e nomeou para o novo serviço os empregados de seus quadros efetivos.

Realmente ao tempo em que foi creada a sub-seção (1931), como ao tempo em que foi ela elevada a seção (1933), o Banco do Brasil podia compo-la com os funcionarios que quizesse, podia comiciona-los ou designa-los interinos ou contratados, porque nenhuma lei o obrigava a manter os empregados nessa seção, como em nenhuma outra, porque a todos podia demittir livremente.

Mas promulgado o dec. n. 24.615, onde se reconhecia a estabilidade funcional para o bancario, amparo que além de efetividade no serviço garante tambem o quantum dos vencimentos, já os Bancos não podem fugir ao cumprimento da lei.

Ora, quaes são as condições legais para que se opere a estabilidade dos bancários?

São exclusivamente:

- a) dois anos de serviço;
- b) prestação desse serviço no mesmo estabelecimento bancario.

Portanto qualquer empregado de Banco por mais de dois anos num referido cargo, não só não pôde ser demitido, senão em caso de falta grave, como não pôde ser diminuído de vencimentos, porque além do art. 15 do dec. 24.615, cit. ampara-o o art. 91 do dec. 54 cit. que reza: "Os empregados com direito a effectividade na empresa só poderão ser transferidos para cargos a que se attribuem vencimentos eguaes".

Logo o empregado Armando Alves Borges exercendo o cargo de chefe de secção (cargo efetivo nos quadros do Banco do Brasil) desde 25 de maio de 1933, o dec. 24.615 o encontrou nesse posto, na qual o Banco do Brasil o conservou até 12 de março de 1936 (2 anos, 9 meses e 15 dias), exercendo assim por tempo excedente de dois anos um cargo que é efetivo.

Mas o Banco do Brasil alega justamente que essa estabilidade creada no dec. 24.615 não se realizou: a) porque o serviço de que estava incumbido não é bancario e adstrito a pratica-lo por força da lei; b) por que pelo mesmo motivo o nomeado o foi com a clausula de comicionamento, com a condição de interino; c) porque a prevalecer a classificação do reclamante no cargo ou na vantagem de chefe de secção, dezenas de empregados de Banco serão sacrificados, visto como Armando Alves Borges está classificado em escala inferior a esses outros funcionarios, quer se considere o seu tempo de efetividade no Banco, quer a efetividade no cargo; d) porque o cargo efetivo do reclamante é o de conferente do qual não foi afastado nem prejudicado nos vencimentos, uma vez que no Gabinete Fotografico serve com as vantagens de ajudante de secção (cargo superior a de conferente).

Penso, data venia, que a defesa do Banco em seus argumentos não procede, porque se é verdade que o Banco pratica um serviço extranho e alheio a sua organização principal, nem por isso os empregados destacados para esse serviço podem perder as garantias legais, porque para todos os efeitos, mesmo exercendo comissões extranhas ao Banco, desde que pratiquem serviços por ordem do Banco, seja em que condições forem, eles são sempre bancários e nessa qualidade de bancario os praticam, logo impossivel seria desligar-se dessa situação a garantia legal pela consideração de que o serviço que o Banco executa n'uma determinada secção não é propriamente bancario.

Imagine-se como hipotese para argumentar; um banco destina um ou muitos funcionarios para proceder e estudar os serviços extranhos, como por exemplo nos de Hollerith, onde eles ficam 5 anos. Certamente por não ser esse serviço bancario os empregados é que não podem perder as condições e

1931
M. T. C.

vantagens legais, porque executaram-no á ordem do Banco.

Mas argumenta-se, a secção de Fiscalização Bancaria foi imposta ao Banco do Brasil, não estava no seu arbitrio recusa-la. No entanto, no dec. 19.824 que transferiu esse serviço ao Banco do Brasil não suspendeu qualquer direito dos empregados, logo estes é que não podem ser sacrificados nos seus interesses.

Imagine-se que o Banco do Brasil, ao envez de constituir a Fiscalização Bancaria dos empregados de seus quadros, nomeasse todos de fóra. Seria possível que taes empregados, trabalhando nessa secção ha mais de 2 anos, fossem despedidos? Para eles não se operaria a garantia de estabilidade, só porque a secção não é de serviço bancario? Poderiam estes ser bancarios por serem empregados nomeados pelo Banco e tambem não bancarios porque o serviço que lhes destinou o Banco não seja propriamente bancario? Claramente ninguém estará pela afirmativa.

Afirma, no entanto, o Banco que o seu empregado nada póde reclamar porque a investidura no cargo de chefe de secção foi condicionada á clausula de interinidade. Isto quer dizer que um empregado póde ser conservado n'um cargo efetivo com o caráter de interinidade, de maneira a nunca ter direito a garantia de estabilidade no cargo interino.

Essa tése, parece, data venia, insustentavel ante a legislação social-trabalhista.

Foi justamente esse um dos argumentos maximos levantados na discussão da grande comissão presidida pelo então Ministro do Trabalho Dr. Lindolpho Collar, de que tive a honra de fazer parte, quando se discutia a reforma da lei sobre as caixas de aposentadoria e pensões. Contra o arbitrio das empresas que, por interesse proprio evitavam melhorar a situação de bons empregados, conservados nos cargos altos com a clausula de interinidade, vindo assim por um verdadeiro paradoxo a serem sacrificados nas aposentadorias, justamente por serem bons empregados, tento que se lhes davam cargos elevados, foi que o dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, no art. 25, fixou o § 11 seguinte: "A média dos vencimentos, de que trata este artigo, calcular-se-á sobre os do cargo efetivo ou do exercido interinamente, desde que neste ultimo o associado haja permanecido mais de um ano, embora empregado efetivo em outro, e não se atenderá nesse calculo aos aumentos que não tenham ocorrido, pelo menos, doze mêzes antes da aposentadoria."

Acentuado, como se aha, que na legislação sobre as caixas não se destaca o espirito que a norteia, de maneira que tanto á previdencia social como ás normas de contrato de trabalho, a orientação é identica, segue-se que o exercicio interino de um cargo de natureza efetiva cria para o titular o direito ás vantagens decorrentes e nunca o prejuizo pela simples razão injustificavel de não querer o empregador cancelar a clausula de interinidade na nomeação de um cargo que é de natureza efetiva.

Prende-se no entanto, o Banco do Brasil na alegação de que nem mesmo interina era a nomeação do reclamante, porque na verdade, ele exercia um cargo em comissão, uma vez que o serviço da secção de Fiscalização Bancaria não é do Banco, além de que os cargos de confiança não são susceptíveis de garantia de estabilidade como prescreve o seguinte paragrafo unico do art. 89 do dec. 54 cit.: "Para os efeitos deste artigo, entende-se como emprego a classificação, de caracter permanente, que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em comissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continúa a ser "ad nutum"."

Realmente esse paragrafo isso regula, mas é certo tambem que tal dispositivo é inocuo e sem applicação pratica, porque cercea e restringe direito, quando no decreto-lei 24.615, que ele regulamenta, não existe disposição que autorize a sua execução. Certo o dec. 54 expedido já no regimen constitucional, não pôde inovar a lei 24.615, não pôde legislar, ou criar, alterar ou restringir direitos, porque tal competencia é do Poder Legislativo. O dec. 54 contém disposições excedentes da lei, bastando para salientar a afirmativa a indicação do § unico equi invocado, como o art. 99, que contrasta e colide completamente com a garantia da estabilidade, considerando mecanicamente demitido o empregado com vencimentos suspensos ou diminuidos por 90 dias, o que o Conselho Nacional do Trabalho já julgou sem execução pelo accordo de 27 de Janeiro deste ano, preferido no Proc. 12.064/37

Portanto se pelos principios geraes reguladores da lei do Instituto dos Bancarios como pelo art. 15 do dec. 24.615 não fez distincção de qualquer natureza entre os empregados bancarios, não se excluiu da sua applicação as nomeações de caráter interino, em comissão ou contratadas, segue-se por boa regra de logica e pelo imperio do direito ali garantido, que todo e qualquer empregado do banco, exerça o cargo em qualquer caráter, desde que seja empregado de estabelecimento bancario, após dois anos de serviço, tem garantida a estabilidade funcional, inexistente o paragrafo unico do art. 89, do dec. 54, porque ele corta e sacrifica um direito garantido no dec. 24.615, por ato de inovação da lei que regulamentou.

Por outro lado é forçoso acentuar que Armando Alves Borges não estava, interinamente, substituindo um chefe efetivo da secção de Fiscalização Bancaria, pois que por dirigi-la ele é que foi o nomeado desde inicio e antes dele não houve outro chefe dessa secção.

Logo nenhuma razão logica levaria o Banco conserva-lo tres anos num cargo efetivo, mas não efetiva-lo sómente porque a nomeação foi feita com a clausula de interina.

O meio legal unico de que o Banco do Brasil dispunha para evitar que qualquer empregado não completasse as garantias de estabilidade na Secção de Fiscalização Bancaria, que é provisoria, não é nomeando empregados

interinos, mas sim designando para essa secção os empregados que tenham os mesmos cargos efetivos nos quadros do Banco, porque a estes pôde a qualquer tempo transferir de secção sem sacrificar-lhes o direito e sem atacar a lei.

Em virtude de não ter o Banco do Brasil se prendido a este critério é que resultou o caso concreto destes autos, onde é fls. 42 se lê: "Da mesma forma, o conferente efetivo, provido interinamente em Chefe de Fiscalização, não adquiriu classificação permanente de Chefe. Continuou no quadro (Almanacks citados) como conferente. Nem seria possível o contrario, sem transgressão regulamentar e violação de direitos de terceiros; pois o contrario importaria, no primeiro caso em se promover um primeiro escrivão a ajudante, saltando-se a categoria immediata de conferente; e, no segundo caso, um conferente a Chefe de Secção, saltando-se ao posto de ajudante, que fica de permeio".

Realmente esta é a verdade, mas o que não se pôde aceitar é que tendo o Banco do Brasil, pela sua administração, saltado a ordem de classificação nomeando o 1º escrivão para ajudante de secção e depois para Chefe de Secção como fez com Armando Alves Borges, sacrificando o direito de dezenas de seus empregados, venha justamente ter o galardão do ato irregular que praticou contra os funcionários preteridos, para ser culpado e punido o inocente, pois que o empregado Armando não é responsável para reparar o ato do Presidente do Banco que o nomeou para Chefe de uma Secção, sendo primeiro escrivão ou conferente, quando tinha dezenas de ajudantes de secção a serem promovidos e dezenas de chefes já efetivos a serem incumbidos do serviço da nova secção.

O Banco é que carrega com a culpa das preterições dos empregados prejudicados e nunca o beneficiado que, como subordinado é obrigado a aceitar a designação tanto mais sendo ela de vantagens maiores.

Aliás não é a primeira vez que o B. Brasil assim procede, pois, como o reclamante alega sem contestação no processo é fls. 27, aos empregados Ruy Dantas Bacellar, Herculano Cavalcanti, Pedro Mendonça Lima e Marco de Souza Dantas, o Banco nomeou-lhes com exercício efetivo em cargos elevados saltando a classificação intermediária e ninguém dirá que não sejam validas tais nomeações. Logo o empregado reclamante é que não pôde sofrer as consequências do ato da administração do Banco do Brasil, não respeitando a ordem da classificação dos seus quadros para, destacado para função de vencimentos maiores, ser de repente repostos em cargo inferior com visível inobservancia do art. 15 do dec. 24.615, de 9 de junho e arts 89 e 91 do dec. 54 de 12 de setembro, ambos de 1934.

Nessa conformidade opino pelo provimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1937

Recebi em 11-8-37
Alvarez

J. Leuzacker
Procurador Geral



14.199

CONCLUSÃO

Nesta data, faça estes autos e rubricos em
Como, Sr. Presidente.

Em 12 de Agosto de 1937

Macedo

Director da Secretaria, interino

A 1ª Câmara para julga-
mento no primeiro dia
desempedido. Rio, 13/8/1937

AMN

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Eduardo V. Pedreira

Rio, 16 de Agosto de 1937

Favilla Nunes

Secretario da Secção

INFORMAÇÃO

Proc. 7.435/37

14 -

do, como tambem porque a legislação applicavel á especie não exclúe o interino;

CONSIDERANDO que improcede a allegação do Banco do Brasil de que o reclamante é conferente effectivo, e nesse caracter está mantido no quadro (Almanacks de fls. 187 e 189), porque jamais adquiriu a classificação de chefe permanente, situação que verificada importaria em prejuizo para os outros funcionarios preteridos;

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil inobservou a escala de classificação para nomear o reclamante chefe de secção, medida prejudicial a outros funcionarios, mas não deixa de ser legal o acto praticado, certo ainda que si prejuizo d'elle decorreu devia ser para o Banco que o praticou e nunca para o funcionario, que lhe não deu causa;

CONSIDERANDO que o reclamante tem merecimento para o exercicio do cargo de chefe de secção, sendo elogiosas todas as referencias que o proprio Banco lhe fez;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento á reclamação para reconhecer ao reclamante o direito ás vantagens do cargo de chefe de secção.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1937

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Presidente

Fui presente:-

[Handwritten signature]

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 4 de Outubro de 1937

1ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECCAO)

PROCESSO N. 7435 (7435)

1937

ASSUNTO

Amaral de Alves Projeo

Reclamação contra

Banco do Brasil

RELATOR

Dr. Pedreira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

16/8/37

DATA DA SESSÃO

30-8-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se procedente a reclamação de acordo com o parecer da Procuradoria que fará parte integrante do acórdão.



ACCORDÃO

19₃₇

Vistos e relatados os autos deste processo em que Armando Alves Borges reclama contra o Banco do Brasil, em virtude de não lhe reconhecer direito á effectividade no cargo de "Chefe de Secção":

O Dec. nº 19.284, de 1 de Abril de 1931, tendo suprimido a "Inspectoria Geral dos Bancos", organizada por força do Dec. nº 14.728, de 18 de Março de 1921, no seu art. 1º, determinou:

Art. 14 - "As informações, relações ou documentos exigidos pelo Dec. nº 14.728, de 18 de Março de 1921, e, disposições ulteriores, serão remetidas na Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados ás filiaes do mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propor as medidas repressivas ou preventivas que se tornarem necessarias.

§ 1º - As outras funções attribuidas por aquelle Decreto á Inspectoria Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados, agirá por intermedio dos Consultores das respectivas Delegacias Fiscaes."

Em virtude do acomettimento desse serviço publico, novo na sua organização, o Banco do Brasil creou a sub-seccão de Fiscalisação, nomeando o primeiro escripturario, Armando Alves Borges, como ajudante de secção, interino, para dirigir a mesma (fls. 63), em

M. T. L. C.
- 2 -

em 2 de Maio de 1931, e, posteriormente, em 25 de Maio de 1933, (fls. 65), elevou a referida sub-secção á categoria de secção e nomeou, por sua vez, o mesmo funcionario Armando Alves Borges para exercer as funcções de chefe, interino, ficando-lhe abonadas as vantagens desse cargo a partir de 1 de Janeiro de 1933 (fls.67).

Em 12 de Março de 1936, a direcção do Banco do Brasil, considerando o funcionario em questão como conferente effectivo, destacou-o da chefia da "secção de Fiscalisação" para servir no "Gabinete Photographico" com o character de ajudante de secção, ainda interino, (fls.69), transferencia essa que deu causa á reclamação destes autos por parecer ao reclamante que a decisão da Presidencia do Banco feria os seus direitos de chefe de Secção e de cujas vantagens e vencimentos não podia ser privado, nem diminuído, afirmação que o Banco do Brasil contesta, sob o fundamento de que o car-go effectivo do bancario Armando Alves Borges é o de conferente, em cuja situação tem elle direito de estabilidade, e nunca as vantagens de chefe de Secção, funcções sempre exercidas interinamente, não só porque a "secção de Fiscalisação" é tambem interina, por se tratar de serviço transitorio e especial, como porque o reclamante nunca figurou no quadro do pessoal do Banco como chefe effectivo.

Estriba-se o reclamante no estatuido no art. 15 do Decreto-Lei nº 24.615, de 9 de Julho de 1934 - "ao empregado em Banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do presente decreto, é assegurado o direito de effectividade, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, e salvo o caso de fallencia ou extincção do estabelecimento só poderá ser demittido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo, de cuja abertura terá notificação, e fim de ser ouvido, pessoalmente, com ou sem a assisten-

assistencia de seu advogado ou do representante do Sindicato da classe a que pertencer."

e no § unico do art. 89 do Regulamento approved pelo Dec. n.º 54, de 12 de Setembro de 1934 - "para os efeitos deste artigo (refere-se ao art. 89, cuja redacção é identica á do art. 15 do Decreto-Lei), entende-se como empregado a classificaçãõ, de caracter permanente, que o funcionario tiver no quadro, independente de qualquer cargo em commissãõ, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituiçãõ continja a ser "ad nutum", para pleitear o reconhecimento de seu direito ás funcções de chefe de secção, com as respectivas vantagens.

Por outro lado, estabelece o art. 91 do referido Regulamento approved pelo Dec. nº 54: " os empregados com direito á effectividade no emprego só poderão ser transferidos para cargos a que se attribuem vencimentos iguaes."

Em face do exposto:

CONSIDERANDO que os Decretos citados regulam a situaçãõ de estabilidade dos funcionarios bancarios, definindo as suas garantias e os seus direitos, e, entre estes ultimos está o de effectividade no cargo exercido por dois ou mais annos, excluidos os cargos "em commissãõ" ou de "confiança", taes como gerente, contador e outros equivalentes;

CONSIDERANDO que o reclamante Armando Alves Borges exerceu, durante mais de dois annos, as funcções de chefe de secção, cargo que pertence ao quadro permanente dos funcionarios do Banco, adquirindo elle assim o direito consubstanciado no inciso legal citado, não colhendo o argumento de ter sido exercido aquelle cargo em caracter interino, porque, não só não estava o reclamante substituindo outro emprega-

ccHF

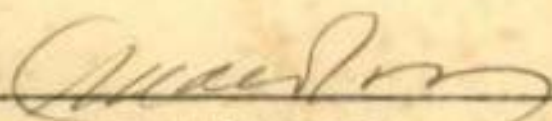
16 Outubro

1-1 32/37-7.435/37

Sr. Director do Banco do Brasil
Rua Primeiro de Março
Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, copia autenticada do accordo proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de Agosto do corrente anno, nos autos do processo em que Armando Alves Borges reclama contra esse Banco, no sentido de lhe ser reconhecido o direito á effectividade no cargo de "Chefe de Secção".

Attenciosas saudações



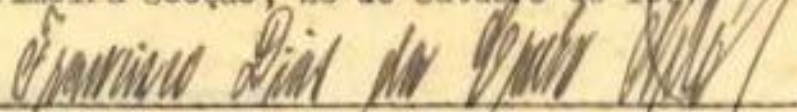
(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

JUNTADA

Junto aos presentes autos, nesta data, os embargos oferecidos pelo Banco do Brasil á resolução da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho de que trata o accordo de fls. 201/204.

Primeira Secção, 28 de Outubro de 1937



Off. Adm. Classe "K"

Exm^o Snr. Presidente e demais Membros do Conselho
Nacional do Trabalho.

Por embargos ao accordam de
30-8-937, da 1a. Camara desse Conse-
lho, no processo n^o 7.435, em que é
reclamante ARMANDO ALVES BORGES, diz
o embargante, BANCO DO BRASIL, por
esta e melhor forma de direito,

E. S. N.



- 1) - Provará que o accordam referido encerra uma clamorosa pos-
tergação do direito do embargante, ao mesmo tempo que in-
fringe um clarissimo dispositivo de lei.

Com effeito, é irrecusavel o desrespeito do dito ac-
cordam ao dispositivo final do § unico do art^o 89 do Regu-
lamento approved pelo Decr^o 54, de 12/9/34, o qual deter-
mina que não se entende por cargo permanente "qualquer car-
go em comissão, como gerente, contador OU OUTRO
DE CONFIANÇA, CUJA DESTITUI-
ÇÃO CONTINUA A SER "AD NUTUM"

Não reconhecendo, como se impunha, o commissionamen-
to do reclamante no cargo de confiança para que foi desig-
nado, deixou o accordam embargado de applicar a lei cita-
da em um caso no qual ella deve, imperativamente ser appli-
cada.

- 2) - P. que a falta de applicação do citado § unico do art^o 89
do Decr^o 54 se verifica pela forma por que o accordam dei-
xou de reconhecer o indiscutivel commissionamento do Snr.
Armando Alves Borges, nas funções de Chefe de Secção, nas
quaes, agora, se quer, á viva força, perpetuar, contra a

*Armando Alves Borges não informa seu auto
19 de Outubro
Folha de Assentamento de 1937
Director de L. Secção*

lei, contra a logica e contra os desejos e interesses do Banco.

O accordam embargado, infelizmente, muito parco na explanação da these, cujo esclarecimento necessitou de largos debates, é, então, no ponto em que se refere ao commissionamento do reclamante, ponto capital, CAPITALISSIMO para o são entendimento do problema, de um laconismo realmente desolador.

Alli diz elle apenas que o reclamante, tendo exercido por mais de dois annos o logar de chefe de secção, adquiriu direito a elle, "não colhendo o argumento de ter sido aquelle cargo exercido em character interino, porque, não só não estava o reclamante substituindo outro empregado, como tambem porque a legislação applicavel á especie não exclue o interino".

Tão flagrante é o equívoco da 1a. Camara, neste ponto, que é, afinal, o ponto central da sua decisão, que não se torna nada difficil a sua definitiva contestação e integral esclarecimento perante o Egregio Conselho Pleno.

Com effeito, o que o embargante procurou collocar em evidencia, aquillo sobre que se assenta o seu inconcusso direito não, ~~nem~~ nunca poderá ser a interinidade do reclamante, mas o seu commissionamento. Estamos, por isto, de pleno accordo com a byzantina interpretação do accordam. Isto é, concordamos plenamente com aquella subtilissima anotação de que "a legislação applicavel á especie não exclue os interinos". Mas, a questão é que o embargante não considerou o Sr. Armando Alves Borges apenas como interino, mas, tambem, como commissionado, e não é possivel se affirmar que uma lei, que exclue taxativamente os cargos em comissão, seja applicavel aos commissionados, isto é, aos cavalheiros que occupam os cargos taxativamente excluidos por ella.

O acórdão deveria provar que o cargo do reclamante não era em comissão, para poder dizer, então, que a lei se applicava ao seu caso. Não o fez, porém. Preferiu fugir pela tangente da applicabilidade aos interinos, num despropositado jogo de palavras, porque, quando o embargante allude, por vezes, á interinidade do Sr. Borges, o faz, sempre, tendo em vista o commissionamento, do qual esta interinidade era um dos aspectos demonstrativos.

Aquillo que o Banco embargante, desde o inicio, por meio dos pareceres dos seus consultores juridicos, no periodo interno, administrativo da reclamação, e, em seguida, nas razões do seu advogado, procurou accentuar da forma mais clara que lhe foi possivel foi que o reclamante era um funcionario commissionado na chefia de secção que estava exercendo.

Sim, COMMISSIONADO, porque:

- a) - O Governo Federal tinha considerado commissionados os funcionarios nomeados para a extinta Inspectoria Fiscal dos Bancos, seguindo a mesma politica, resolveu o Banco do Brasil commissionar todos os funcionarios destacados para o serviço da Fiscalização Bancaria, COMO DE FACTO A TODOS COMMISSIONOU, MANTENDO TODOS, TAL QUAL O RECLAMANTE, UMA CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE NO QUADRO, E OUTRA INTERINA, EM COMISSÃO, NA NOVA SECÇÃO CREADA.

Porque, como muito bem diz o Dr. Affonso Penna Junior, no seu parecer, "destacar alguem de um quadro, no qual continha classificado, para

exercer interinamente outro cargo sem proprietario ou titular, é, precisamente, commissionar.

- b) - O serviço de fiscalização era especial, transitório, estranho ás actividades normaes do Banco, e, em taes condições, a este não convinha manter permanentemente em postos superiores pessoal de categoria inferior, que se tornou necessario elevar aos referidos postos, para o desempenho da incumbencia do Governo. Mais cedo do que se poderia suppôr, o destino veio mostrar a bõa fé e a prudencia do Banco do Brasil, assim agindo, pois o Banco Central, em vias de criação, vae retirar a Fiscalização Bancaria ao embargante e este, si prevalecesse o injusto e injuridico accordam da la. Camara, teria que manter, além do reclamante, numerosos outros funcionarios, em postos superiores aos que occupam por direito, com manifesto prejuizo e incrivel balburdia para o seu serviço interno.
- c) - Não existe um só acto, um só papel do embargante, no caso do Sr. Borges, que não mostre a permanencia immutavel da sua decição continuada de considerar o reclamante como exercendo uma commissão. Para provar esta asserção, basta lembrar as promoções successivas que o reclamante teve e acceitou no quadro da sua classificação permanente, ás quaes, nem de leve, se refere o venerando accordam embargado.

Não é, pois, possivel que se force o embargante a tomar uma attitude que elle nunca desejou, e que estava no direito de não tomar, que se o obrigue a reconhecer que nomeou o reclamante sem ser em commissão, quando elle grita com todas as forças de sua voz, apresentando todas as provas materiaes e circumstanciaes,

todos os elementos, documentos e papeis, todo o historico da questão, que foi em commissão que elle nomeou, não somente o Sr. Borges, como tam bem o Sub-chefe da secção, Sr. Hasslocker, e to dos os outros funcionarios, que em commissão quiz manter e sempre manteve o reclamante e to dos os seus collegas, conforme ditavam os inte resses do Banco e conforme lhe aconselhava cla ra e abertamente a lei.

- 3) - P. que, esclarecido, assim, no seu ponto principal o equivo co do accordam embargado, o direito do embargante fica appa recendo em plena luz. De um lado o commissionamento do func ionario, de outro a lei, que nega estabilidade ás funcções exercidas em commissão, desde que, como no caso do reclaman te, se verifique a existencia, respeitada, de um cargo per manente no quadro.

Nessas condições, nada ha mais a fazer do que applicar se esta lei áquella situação, e tudo estará resolvido de ac cordo com a verdade, com a justiça, e com o direito do embar gante.

O Sr. Armando Alves Borges, funcionario com classifi cação permanente no quadro, exerceu, por mais de dois annos, um cargo de confiança, em commissão. De accordo com o § uni co do artº 89 do Decrº 54, os cargos de confiança exercidos em commissão, como o do Sr. Armando Alves Borges, não criam direito á effectividade. Assim, cessada a commissão, volta o Sr. Armando Alves Borges á sua classificação permanente no quadro do Banco, que é o cargo de conferente, ultimo para o qual foi promovido na vigencia da commissão.

Ahi está, em palavras singelas, tudo o que ha sobre tão debatido assumpto.

4) - P., finalmente, que, por todos os motivos expostos, devem estes embargos ser recebidos e julgados prova dos, para o fim de se reformar o accordam embargado, julgando-se afinal improcedente a reclamação, como é de toda a

J U S T I Ç A .

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1937.

p.p. Affonso Trinos de Melchior
advogado.



111-2001

INFORMAÇÃO

O Banco do Brasil não se conformando com a resolução da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho constante do accordão de fls. 201/204, recorre da mesma para o Conselho Pleno, offerecendo as razões de embargos de fls. 206 e seguintes, dentro do prazo legal.

Preliminarmente, proponho seja concedido vista do presente processo ao Sr. Armando Alves Borges, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que apresente aos referidos embargos a contestação que entender; na forma, aliás, da praxe seguida por esta Repartição.

AO Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Primeira Secção, 28 de Outubro de 1937

Armando Alves Borges

Off. Adm. Classe "K"

De acordo com a figura-se o encarregado

Em 28 de Outubro de 1937

Medus de Almeida Fialli

Director da 1ª Secção

Luiz

29 - outubro de 1937

[Signature]

INFORMAÇÃO



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a contestação de embargos offerecida pelo Snr. Armando Alves Borges, protocolada sob o n° 16.580/37.

Prifeira, Secção, 17 de Novembro de 1937

Francisco Dias da Silva

Off. Adm. Classe "K"

INFORMACOES

PELO EMBARGADO

ARMANDO ALVES BORGES.

PROTOCOLLO GERAL
 Nº 16580
 DATA 5 / 11 / 1937

VIA DO DO TRABALHO	MINISTRO
	P. G. TE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA

Colendo Conselho Nacional do Trabalho.

Do V. Accordam da 1ª Camara deste Egregio Conselho, proferido em 30 de Agosto do corrente anno no processo nº 7.435-37 Ag. S. S. B. F., - interpoz o Banco do Brasil o presente recurso de embargos, em cujo articulado se distende um unico thema, que consiste na insistencia do embargante em sua interessada affirmativa de ser "commissionado em cargo de confianca" que o embargado Armando Alves Borges exerceu, durante cerca de 3 annos, o cargo permanente de chefe de seccao, com exercicio na Seccao de Fiscalizacao Bancaria que é, sem possivel contestação, um departamento do mesmo embargante.

Partindo d'aquella méra supposiçao, cujo absurdo se evidencia do proprio enunciado; critica o embargante, asperamente, o V. Accordam, accusando-o de haver desrespeitado a parte final do paragrapho unico do artigo 89 do Regulamento approved pelo Decreto Governamental nº 54 de 12 de Setembro de 1934.

Preliminarmente, versando os embargos unica e exclusivamente em torno do character com o qual exerceu o embargado o cargo cuja estabilidade lhe é assegurada pela lei, é manifesto articularem os mesmos embargos tão somente materia de facto, circunstancia essa que impede de serem elles recebidos, consoante o disposto no artigo 4º § 4º do Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho, approved pelo Decreto nº 24.784 de 14 de Julho de

Medida em M-11-37
Ab Cp. Livro de Trabalho para a Banca, 4º autor
 Em 12 de Novembro de 1937
 Federalero de Almeida F. de
 Director da 1ª Seccao

[Handwritten signature]

1934.

De meritis, não havendo utilidade em reproduzir toda a argumentação e demonstração fartamente desenvolvida pelo embargado em suas allegações do recurso, tão justamente provido pelo V. Accordam embargado, e a ellas se reportando com o pedido de que sejam havidas como parte integrante destas, limitar-se ha, aqui, em assignalar as incongruencias que sobrenadam nos embargos do Banco.

Assim é que insiste em affirmar que elle embargante "considerava" (sic) o embargado "em commissão" e, porque o "considerava" em commissão, não lhe pôde aproveitar a lei que assegura a sua estabilidade no cargo, que o proprio embargante não ousa entretanto negar ser de classificação permanente no quadro dos funcionarios do Banco.

Com esse raciocinio vicioso, legitima petição de principio, por isso que ahi se estabelece como principio o proprio objecto em discussão, isto é, se o cargo de chefe de secção pôde ou não ser "considerado" como exercido "em commissão", - logo conclue que o embargado se achava incluído no caso da exorbitante excepção do paragrapho unico do art. 89 do Dec. nº 54.

E accrescenta o embargante, com deliciosa ingenuidade, que o V. Accordam "deveria provar" que o cargo do reclamante não era em "commissão". - !!

Assim portanto, entende o embargante que basta o seu arbitrio em decidir, ex propria autoritate, que determinado cargo, embora de classificação permanente no quadro dos seus funcionarios, é exercido em commissão, para logo inverter a ordem das coisas e acommetter o Egregio Conselho que prove o contrario !

Seguramente os pareceres dos eminentes juriconsul -

tos do Banco, por brilhantes que sejam, não podem ter a virtude de revogar disposições expressas da lei, nem tampouco modificar a natureza das coisas.

Com effeito, se o proprio Regilamento Interno do Banco estatue que de toda a gradação dos funcionarios ennumerada no art. 27, somente os cargos de "Inspector", de "Gerente" e de "Contador" são considerados como cargos de confiança (art. 28), é obvio que, consoante o disposto no art. 89 do cit. Dec. 54, não é licito á Directoria do mesmo Banco "considerar", arbitrariamente, que tambem sejam exercidos "em confiança" os demais cargos de classificação permanente, sempre que assim convenha aos seus caprichos ou interesses.

Ora, o cargo de chefe de secção está classificado no Regulamento Interno como sendo permanente. Em consequencia, e em face do que prescreve o citado artigo 89 do citado Decreto 54, não ha como passar a considerá-lo cargo de confiança, quaesquer que sejam os pretextos para isso invocados.

E não passa, effectivamente, de méro pretexto, a allegação que se faz nos embargos de resultar o pretendido commissionamento do simples facto de estar o embargado exercendo o cargo de chefe de secção na "Secção de Fiscalisação Bancaria", "por ser esse um serviço publico de que se incumbe o Banco, transitoriamente."

Essa mesma allegação que foi longamente debatida, examinada, analysada, encarada sob todos os seus aspectos e em todas as posições, ao ser pela primeira vez apresentada a questão para decisão da Egregia 1ª Camara deste Colendo Conselho, volta agora novamente a baila (aliás, com muito menos convicção), certamente por ser o unico argumento a que se póde agarrar o embar-



gante, para dar apparencia de motivo á sua inexcedivel teimosia.

Não irá o embargado reproduzir aqui o que exhaustivamente já foi dito, demonstrando, com irretorquível argumentação, a absoluta improcedencia d'aquelle inadmissivel pretexto, tanto mais quanto nenhum só novo aspecto do caso offerece o embargante em apoio de sua injustificavel insistencia.

Entretanto o embargado reproduz aqui as palavras do parecer do honrado Procurador Leonel de Rezende :

"Penso, data venia, que a defesa do Banco em seus argumentos não procede, porque se é verdade que o Banco pratica um serviço extranho, alheio á sua organização principal, nem por isso os empregados destacados para esse serviço podem perder as garantias legais, porque para todos os serviços por ordem do Banco, sejam em que condições forem elles são Bancarios e nessa qualidade de bancario os praticam, logo impossível seria desligar-se dessa situação e garantia legal pela consideração de que o serviço que o Banco executa numa determinada secção não é propriamente bancario".

A bout d'arguments, limita-se o embargante em bradar que não é possível "que se obrigue a reconhecer que nomeou o reclamante sem ser em comissão, quando elle grita com todas as forças de sua voz, apresentando provas, etc.", "que foi em comissão que elle nomeou não somente o Snr. Borges, como tambem o sub-chefe etc."

Apezar de resultar de toda a prova deste processo que

não foi em "comissão" porém simplesmente com a designação de interino que o embargante nomeou o embargado para sub-chefe, e posteriormente o promoveu a chefe da secção, acceitemos, toda - via, para argumentar, que aquella fosse, effectivamente, a sua intenção, e d'ahi a affirmativa de que ao nomear o embargado sub-chefe e depois chefe de secção "considerou-o" como exercendo interinamente (ou mesmo em comissão) aquelles cargos.

Pois bem. quid inde - ?

Ao tempo em que o embargado recebeu da directoria do Banco a ordem para servir como sub-chefe da nova secção que acabava de crear, isto em 2 de Maio de 1931, assim como quando elle recebeu do gerente do embargante a comunicação de 27 de Maio de 1933, nos seguintes termos :

"Communicamos-lhe que o Snr. Presidente, ~~por~~ ^{portaria} de 25-5-33, resolveu nomeá-lo chefe interino da Secção de Fiscalisação Bancaria",

vivia-se então no regimen do mais desenfreiado arbitrio, e o embargante podia, realmente, nomear o embargado para o cargo que entendesse, superior ou inferior áquelle que elle estivesse exercendo, "considerando-o" interino, ou mesmo em comissão, ou não o considerando de geito nenhum, desde que tinha então a mais ampla e irrestricta liberdade de transferil-o, rebaixal-o e até demittil-o, na hora e no momento que quizesse, sem que a isso se oppuzesse o mais remoto impedimento legal.

Sobreveio, porém, o Decreto do Governo Provisorio, nº 24.615 de 9 de Julho de 1934, que em seu artigo 15 assegura ao empregado em banco ou casa bancaria o direito á effectividade, desde que conte mais de dois annos de serviços prestados ao mesmo es-

Armando Alves Pereira



tabelecimento, e permanecendo o embargado no exercicio do mesmo cargo por espaço de tempo superior, áquelle minimo fixado pela lei para assegurar-lhe a effectividade, já não podia mais, ex-vi-leges, ser retrogradado com a designação para cargo inferior, com inferiores vencimentos, tal como resultou da determinação da Directoria do embargante de 12 de Março de 1936 que motivou a sua reclamação, e finalmente o seu recurso para este Colendo Conselho, unanimemente provido pelo V. Accordam embargado.

Cessando, com effeito, o arbitrio do embargante, por força daquelle dispositivo da lei, pouco importa a intenção que tivesse elle tido, - in illo tempore, ao tempo em que a omnipotencia patronal do Banco se expandia sem limites legais, - de "considerar" por ventura, o embargado, como exercendo em commissão um cargo (chefe de secção) que por sua natureza, aliás por expressa definição do proprio Regulamento Interno do Banco, é de classificação permanente, de acesso ordinario, provido por merecimento ou por antiguidade, pelos funcionarios de cathegoria inferior. (Reg. Int. arts. 27 e 28).

Com o advento do Decreto 24.615, e consoante o disposto em seu artigo 15 que corresponde ao artigo 89 do respectivo Regulamento approved pelo Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, o embargado que permaneceu no cargo de chefe de secção durante mais de dois annos adqúrio o incontestavel direito á effectividade nesse emprego de classificação permanente fosse qual fosse o character com que tivesse sido por ventura nomeado pelo proprio embargante para exercel-o, precisamente porque foi e é finalidade da citada lei, acabar definitivamente com as interinidades perpetuas, em cujo regimem viviam até então os bancarios.

No mesmo sentido é o parecer do illustre Procurador Leonel Rezende :

"Realmente ao tempo em que foi creada a subsecção (1931), como ao tempo em que foi ella elevada á secção (1933), o Banco do Brasil podia compor-a com os funcionarios que quizesse, podia commissional-os ou designal-os interinos ou contractados, porque nenhuma lei o obrigava.

Mas promulgado o Decreto 24.615, onde se reconhecia a estabilidade funcional do bancario, amparo que além da effectividade no serviço garante tambem o quantum dos vencimentos, já os Bancos não podem fugir ao cumprimento da lei."

E' excusado, por isso, consumir o embargante a sua bella voz, porque não será certamente a intensidade do som emitido que levará o Colendo Conselho a aceitar a sua extravagante interpretação, essa aliás sem tom nem som, porque a ella se oppõe, apenas, ... A LEI EXPRESSA.

Toda a argumentação do Embargante está fóra do tempo e do espaço. Fóra do tempo porque se fixa em época em que não existia lei garantidora do exercicio das funções e dos cargos dos empregados. Fóra do espaço porque quer collocar fóra do quadro permanente do proprio estabelecimento o cargo de chefe de secção, reconhecidamente a elle pertencente com character permanente, fixo e jamais tido como em commissão.

Apega-se então novamente o embargante ao celebre, porém desmoralizado pretexto, de que ser-lhe-ia na especie permitido "considerar" o embargado como exercendo interinamente e em commissão aquelle cargo, muito embora seja elle de classificação permanente, e isso porque a Secção de Fiscalisação Bancaria na

qual foi o dito cargo exercido pelo embargado, havia sido creada para desempenhar um serviço publico de que o Banco se incumbio, tendo tambem essa secção character transitorio.

Já foi entretanto demonstrado e provado pelo embargado, entre outras razões de inegavel relevancia, que :

"a realidade é que o funcionario do Banco do Brasil que em obediencia a ordens da sua Administração e no proprio Banco do Brasil sob o seu regimen de trabalho, ponto, etc., continuou a desempenhar as funções que lhe foram acommettidas em uma secção nova creada pelo Banco para desempenho de novo encargo que tomou o Banco, nada tem que vêr com a temporaneidade ou não do serviço que o Banco entendeu de prestar ao governo.

Continua elle a ser bancario subordinado aos estatutos do Banco, com os direitos e deveres que lhe foram outorgados pela lei que veio amparar a sua situação de bancario.

O parecer para illidir os direitos do recorrente, pretende demonstrar que elle está desempenhando um serviço publico do Estado que o Banco resolveu prestar ao governo.

Mas, aqui se evidencia um grave equivo-co : o prestador do serviço publico é o Banco e não o bancario, que não deixou por esse facto de pertencer ao quadro do Banco com

a classificação que lhe foi dada e o direito á effectividade no posto em que foi investido pelo proprio banco, após o decurso de 2 annos, a que se refere o artigo 89 da lei 54."

A essas e demais razões contidas em suas allegações do recurso provido pelo V. Accordam embargado (para as quaes, data venia, se pede a esclarecida attenção do Colendo Conselho), pode ainda o embargado adduzir as considerações que se seguem.

Se o embargado ainda não fosse empregado do Banco do Brasil quando este o nomeou para exercer o cargo de chefe da Secção de Fiscalisação Bancaria, e tendo exercido esse cargo por mais de dois annos, - teria elle ou não direito a effectividade nesse posto ; em face do que prescrevem os artigos 15 do Decreto 24.615 e 89 do Decreto nº 54 - ?

A affirmativa não comporta a menor duvida.

E o proprio Banco embargante responde a pergunta affirmativamente no final do parecer do seu Consultor de 15 de Fevereiro do corrente anno :

"Promulgada a lei de estabilidade dos bancarios, os empregados com o bienio de serviço que ella tenha encontrado no exercicio interino do cargo bancario, sem outra classificação permanente no quadro bancario, ficaram, certamente, effectivados".

Ora, se não sendo funcionario do Banco quando foi nomeado, para exercer o cargo de chefe da alludida secção, teria o embargado incontestavel direito á effectividade desse posto, conforme reconhece o seu illustre Consultor Juridico, - por

que razão não teria elle esse mesmo direito, só pelo facto de já ser funcionario com vinte annos de trabalho no mesmo Banco, aliás de reconhecido merecimento ?

Seria chegar a soluções differentes dentro do mesmo raciocinio e em face de uma mesma disposição de lei, com desprezo do velho principio - ubi eadem ratio, idem jus.

Donde a conclusão a que chegou o Dr. Procurador Leonel Rezende em seu brilhante parecer :

"Portanto, qualquer empregado do Banco por mais de dois annos, num referido cargo, não só não pode ser demittido, senão em caso de falta grave, como não pode ser diminuido de vencimentos, porque além do art. 15 do Decreto 24.615 citado, ampara o art. 91 do Decreto 54, cit., que reza : "Os empregados com direito á effectividade na empresa só poderão ser transferidos para cargos a que se attribuem vencimentos iguaes".

E' de salientar-se que na sua cavilosa argumentação, o Banco pelo seu advogado e Consultor Juridico foge de alludir ao art. 91 do Decreto 54, certo de que este dispositivo completando a garantia da estabilidade do bancario que exercer cargo do quadro permanente do estabelecimento, não só garante effectividade no emprego como a effectividade no cargo que estiver exercendo, pois que veda, prohibe, seja o bancario TRANSFERIDO PARA CARGOS em que se attribuem menores vencimentos.

"SÓ PODERÃO SER TRANSFERIDOS PARA CARGOS A QUE SE ATTRIBUAM VENCIMENTOS EGUAES."

E' a lei que assegura, contra todas as evasivas, con-

Actuando
M. A. S. S.

tra todos os raciocínios capciosos, contra todos os malabarismos de palavras, a effectividade no emprego e a effectividade no cargo que o bancario estava exercendo ha mais de dois annos quando do advento do citado Decreto nº 54 de 12 de Setembro de 1934.

Tenha embora a Secção de Fiscalização Bancaria por escopo desempenhar um serviço publico como pretexta o embargante; seja esse serviço de character permanente ou temporario, - o facto é que os empregados do Banco do Brasil que como tal tenham sido directamente nomeados ou destacados de outras funções para prestarem seus serviços na dita secção, nada têm que ver com a natureza ou com a duração do serviço. Elles são, para todos os efeitos legais, - empregados do Banco -; portanto, bancarios; consequentemente sujeitos ao regimen do Banco e da lei dos bancarios e, reciprocamente, com todos os direitos que a mesma lei assegura aos bancarios, inclusive, necessariamente, o direito á effectividade nos postos em que foram investidos pelo proprio Banco, pelo simples facto de os haverem exercido sem interrupção, durante mais de dois annos.

Assim portanto, se é verdadeira a affirmação do embargante de que mantem para os demais funcionarios da Fiscalização Bancaria duas classificações, uma inferior, que considera permanente, e outra superior, que considera porém interina em comissão, e se esses funcionarios contarem mais de dois annos de exercicio no cargo que o embargante (só elle) considera em comissão, estará o embargante simplesmente praticando uma gravissima irregularidade, aliás infringindo deliberadamente a lei dos bancarios.

Demais, aquelle argumento não tem o menor valor, não

só porque um abuso não pode justificar outro abuso, como porque provavelmente esses funcionarios farão valer os seus direitos no momento opportuno, isto é, no momento em que o embargante pretender consummar o abuso, transferindo-os para os postos inferiores que elle considera como sendo os permanentes dos ditos funcionarios.

- : -

Resta agora ao embargado para terminar a cabal impugnação dos injuridicos embargos oppostos ao V. Accordam, re-ctificar apenas mais um equivoco do embargante.

A rectificação refere-se a allegação de ter sido o embargado promovido a conferente durante o tempo em que exercia o cargo de chefe de secção, tendo essa allegação por objectivo demonstrar que o exercicio do cargo de chefe de secção era interino.

Omittio porém o embargante informar que essa promoção teve lugar em 1 de Janeiro de 1932, isto é, no tempo em que vigorava o livre arbitrio, a omnipotencia do embargante, antes do Decreto 24.615 que é de 9 de Julho de 1934, e consequentemente n'uma época em que o Banco embargante não sómente podia legalmente retrogradar o embargado, como até demittil-o se assim o entendesse.

Está o embargado convencido de que não houve nenhuma má intenção em omittir-se essa informação complementar, entretanto imprescindivel.

Foi apenas um esquecimento.

- : -

Armasão
[Handwritten signature]

O embargado aguarda, com plena confiança e absoluta serenidade, a decisão final do Colendo Conselho Pleno a quem invoca os doutos supprimentos, certo de que serão regeitados os embargos oppostos ao V. Accordam da Egregia 1ª Camara, por ser assim da mais rigorosa

JUSTIÇA !



Jayme Severiano Ribeiro

M. 223

INFORMAÇÃO

Originou o presente processo a reclamação formulada por ARMANDO ALVES BORGES contra o BANCO DO BRASIL que lhe não reconheceu direito á effectividade no cargo de Chefe de Secção.

Em sessão de 30 de Agosto p. passado (accordão de fls. 201 usque 204, publicado no "Diario Official" de 4 de Outubro ultimo), a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando devidamente toda materia constante destes autos, resolveu, por unanimidade, dar provimento á dita reclamação para reconhecer ao supplicante o direito as vantagens do cargo de Chefe de Secção.

Com essa resolução, entretanto, não se conformou o Banco do Brasil que, usando do direito que lhe faculta o § 4º do art. 4º do Regulamento approved pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, offerece á mesma as razões de embargos de fls. 206/208, dentro do prazo legal.

Insiste o Banco embargante em allegar que não assiste ao embargado o amparo da lei que assegura ao bancario a estabilidade no cargo, de vez que o mesmo exercia as funções de Chefe de Secção em comissão, argumento esse já fartamente examinado pela Douta Procuradoria Geral (parecer de fls. 191 a 198) e, finalmente, pela Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho.

Todavia, esta Secretaria, consoante a praxe adoptada, concedeu vista do presente processo ao Snr. Armando Alves Borges, para que apresentasse contestação aos alludidos embargos, o que ora faz no documento appensado a fls. 210 e seguintes.

Estando, com a juntada da contestação em apreço, os presentes autos em condições de serem submettidos á apreciação das autoridades superiores, passo-os ás mãos do Snr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Primeira Secção - 13 de Novembro de 1937

[Handwritten signature]
Off. Adm. Classe "K"

Recebido em 16-Nov-1937

1.ª Procuradoria Geral sobre os seguintes actos devidamente
instaurados

Em 17 de Novembro de 1937

Secção de P. e S. de S. de S.

Director da 1.ª Secção

204

P A R E C E R

O assunto de que trata o presente processo de reclamação está perfeitamente esplanado em todos os seus termos e esta Procuradoria Geral já se manifestou no parecer de fls. 191.

O acórdão de fls. 201, da Egregia la. Camara, não teve opinião contraria a sua conclusão durante o debate e foi unanimemente proferido pelos dignos membros presentes a reunião de 30 de agosto ultimo.

O recurso de embargos para o Conselho Pleno, como se vê a fls. 206, é meramente protelatorio e improcedente, porque o Banco do Brasil repiza e renova discussão de materia velha, já examinada, discutida e perfeitamente decidida pela Egregia la. Camara.

Assim reporto-me ao parecer de fls. 191, onde o assunto está examinado largamente. Na sessão plenaria do Egregio Conselho ~~Adm~~, darei informações mais detalhadas sobre o processo, si o Sr. Relator ou algum dos dignos membros do Conselho acharem conveniente.

Opino, pois, pela inteira improcedencia do recurso de embargos a fls. 206.

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 1937.

J. Rumbelstein
Procurador Geral

SF/

Jol. 1071 2137

CONCLUSÃO

Nesta data, f. os autos e conclusões ao
Com. de Presidente.

Eu M. Augusto de 1937
Gualberto Bay

Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro Gualberto
Ferreira

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1937

Arvêr

PRESIDENTE

N. 486 - Recelê no dia 17, visto
para julgamento em 23-12-37
Gualberto

Processo n.º. 7.435 de 1937

Armando Alves Borges, sendo funcionario do Banco do Brasil, foi, por portaria do Presidente do mesmo Banco, datada de 2 de Maio de 1931, designado para dirigir a Sub-Secção da Fiscalização Bancaria, recemoreada, como Ajudante de Secção interino, fls. 40.

Posteriormente, tendo a alludida Sub-Secção sido elevada ao caracter de Secção, fls. 64, foi o dito funcionario, por portaria do Presidente do Banco, datada de 25 de Maio de 1933, nomeado chefe interino da mesma secção, como se verifica da copia photostática de fls. 65.

Quer dizer - não havia uma comissão ou interinidade por motivo de substituição a outro empregado, o cargo foi creado e para elle nomeado o embargado que nelle se manteve até 12 de Março de 1936, quando, por nova portaria, foi designado para outro cargo com menores vencimentos.

Entende o illustrado jurista Dr. Affonso Penna Junior, em seu parecer de fls. 37, que o Banco assim podia e pode proceder, porque o cargo de chefe dos serviços da Secção confiada ao embargado é de confiança, por se tratar de um dos ramos do serviço publico, qual seja a fiscalização bancaria.

Ao contrario, como consta de fls. 106, 114, 122, 126 e 132, são accordes os pareceres do Professor Alfredo Bernardes da Silva, do Dr. Pontes de Miranda, do insigne Dr. Clovis Bevilacqua, do Dr. Fernando Antunes, Consultor do Ministerio da Justiça, e do Dr. Jayme Severiano.

Desses pareceres, cumpre destacar:

I

O do insigne Clovis Bevilacqua, quando, com a maestria do seu

M. A. A. 4

saber, mostra o direito do embargado, nos termos dos arts. 89 e 91 do Decº. nº. 54, de 12 de Setembro de 1934, porquanto:

9 | a) - exercia um cargo interinamente, com a função de chefe de sessão, em virtude de nomeação do Presidente do Banco, o cargo era novo não tinha titular effectivo, e, portanto, elle embargado não substitua outro empregado;

b) - o artº. 89 do Decº. nº. 54, assegurando o direito de effectividade no respectivo emprego, não exclue o interino, desde que o emprego não pertence a outro, a quem esteja substituindo, pois diz: "é assegurado o direito de effectividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais annos de serviços prestados no mesmo estabelecimento".

II

Quanto a allegação ou objecção de ser a fiscalisação bancaria função publica delegada pelo Governo ao Banco, não procede.

Pois, continua Clovis Bevilaqua, sem duvida a função é publica; mas, confiada ao Banco do Brasil, entrou para sua organização; é aparelho que elle movimenta com empregados seus; e estes, exercendo essa função, não perdem a categoria de empregados bancarios, sujeitos, nessa qualidade, aos deveres do respectivo regulamento e fruindo os direitos decorrentes dos arts. 89 e 91 do Decº. nº. 54, de 12 de Setembro de 1934.

Deante do que tão claramente expõe Clovis Bevilaqua, como do opinado nos pareceres do Professor Alfredo Bernardes da Silva, e dos Drs. Pontes de Miranda, Fernando Antunes e Jayne Severiano, mantenho o Accordam embargado, por isso que, dos autos está provado:

M. N. N. P.

1o. Que Armando Alves Borges, em 1918, ingressando como empregado do Banco do Brasil, por portaria do Presidente do Banco, datada de 25 de Maio de 1933, foi nomeado chefe interino de secção, cargo novo sem titular effectivo, e, dest'arte, em Março de 1936, isto é, quando, no mesmo cargo, tinha mais de dois annos de effectivo exercicio, não podia ser transferido para outro cargo de menores vencimentos.

2o. Que, assim, no caso, applicavel sendo os dispositivos dos arts. 89 e 91 do Deco. n.º. 54, podia o Banco transferir o empregado para outro cargo, mas sem prejuizo dos seus vencimentos que devem ser os mesmos percebidos como chefe de secção e até a data em que a transferencia foi realisada.

Finalmente, devo esclarecer que, a vencer a these sustentada pelo Banco, invalidado estaria o direito de estabilidade assegurado aos bancarios, bastando para isso as nomeações interinas para os cargos novos ou vagos, pois, por tal forma, burlando a lei, poderiam os Bancos dispensar os novos empregados ou reduzir os vencimentos dos antigos - Não mais haveriam nomeações ou promoções todos esses actos seriam praticados a titulo de interinidade, para, depois, ainda que passados dois ou mais annos, ser o empregado dispensado ou transferido para cargo de menores vencimentos.

Por taes fundamentos, regeito os embargos offerecidos pelo Banco do Brasil, e, consequentemente, mantenho o Accordam embargado.

lem 30 - 12 - 37
Guatier José Pereira



11. 2. 29

Na forma de requisição
com o nº 10000 folha de
Luz, (pelo custo de
C. 10000 do Ministério
do Trabalho)

Rio, 30/12/37
Luiz C. Lima
Diretor

(EMBARGOS)

- Reclamação de Dr. ARMANDO ALVES BORGES contra o Banco do Brasil.

11 A especie se acha resolvida pelo Decreto-Lei n. 139 de 29 de Dezembro ultimo, do Exmo. Presidente da Republica, que, no seu art. 3º, estabeleceu :

"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e abrange todos os casos pendentes".

Portanto, mesmo que este Conselho Pleno já houvesse julgado o processo, o Decreto-Lei citado a elle se applicaria, a menos que tivesse havido tempo para transitar em julgado, ou que, na hypothese de que a decisão fosse favoravel ao reclamante, não fosse interposto recurso para o Sr. Ministro.

Este applicaria em toda a plenitude o Decreto-Lei citado, de modo que o pedido de vista não causou prejuizo a elle reclamante .

- Não pode ser contestada a competencia do Exmo. Presidente da Republica para expedir o Decreto-Lei em apreço.

A Carta Constitucional de 10 de Novembro de 1937 (bem ou mal, não vem a pélo aqui indagar) eliminou a prohibição das leis retroactivas - garantia que vinha da Constituição de 1891, e fôra mantida pela Reforma de 1926 e pela Constituição de 1934. Ficou apenas o preceito ordinario, revogavel por outro de igual categoria.

Aliás, o Decreto-Lei n. 139, se declara meramente interpretativo do art. 89 § unico do Decreto n. 54, de 12 de Setembro de 1934, assim justificando, em sua Exposição de Motivos, a necessidade de ser firmada uma interpretação a salvo de quaesquer duvidas :

"Considerando que a redacção do referido inciso tem provocado interpretações ambiguas, que lhe subvertem a exacta applicação;

"Considerando que urge a fixação de uma interpretação uniforme e fiel do referido artigo e seu paragraho".

Ora, a doutrina, patria e alienigena, sempre tem entendido que as leis interpretativas se applicam aos casos pendentes.

Isto posto, resta apenas verificar si o caso do reclamante se

enquadra perfeitamente nos arts. 1º e 2º do Decreto--el em apreço.

Pelo art. 1º não dão direito á effectividade os cargos que o empregado de banco ou casa bancaria exercer em comissão, por dois ou mais annos.

Pelo art. 2º a conceituação de -cargos em comissão- não é restricta á hypothese em que o proprio acto da designação empregue a locação - "em comissão". O que resolve é a natureza da mesma designação.

Resa o cit. art. 2º, textualmente :

"Consideram-se cargos em comissão, para os effeitos do art. 1º : - a) - Todos os cargos nos quaes o empregado de banco ou casa bancaria exercer função especial ou transitoria, differente daquella que competir ao cargo por elle occupado na sua CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE dentro do quadro do estabelecimento; b) - de uma maneira geral, todos os cargos de confiança, bem como aquelles, mesmo de classificação permanente, para os quaes o empregado tenha sido indicado por conveniencia do serviço, COMO INTERINO, substituto, ou sob qualquer designação que denote o CARACTER TEMPORARIO das funções e vantagens que lhe forem attribuidas".

Ora, tanto a alinea a, como a b, se ajustam como uma luva ao caso do reclamante. O seu cargo, com "classificação permanente" no quadro dos funcionarios do Banco do Brasil, era e é o de conferente. Foi nomeado Chefe de Secção da Fiscalização Bancaria mas em caracter declaradamente de "interino" (fls. 63 e 65).

Não era de estranhar que assim succedesse, pois, antes de passar para o Banco do Brasil o serviço da fiscalização bancaria, já o Decreto n. 14.728 de 3 de Março de 1921 estatua :

"O inspector, sub-inspector, os escripturarios, os delegados regionaes e os fiscaes serão nomeados em comissão".

NONA

A funcção do reclamante como chefe da Secção da Fiscalização Bancaria se manteve em caracter interino, até que foi transferido para o logar de encarregado do Gabinete Photostatico, com os vencimentos de ajudante de secção, superiores aos do seu posto effectivo de conferente (como ficou frizado na propria proposta pela qual foi designado para esse novo encargo).

Essa transferencia resultou da Portaria da vespera - de 11 de Março de 1936-, pela qual o Presidente do Banco, em face da recente reforma dos seus serviços internos, determinou a rotação periodica (rodizio) de funcionarios na chefia dos varios serviços (fls. 68 e 69).

Em summa: a alinea b do art. 2º do Decreto-Lei equiparou, assimilou, a nomeação interina á nomeação em commissão, declarando que uma ou outra não dão direito á estabilidade, na respectiva funcção.

Ora, pelo dispositivo interpretado (o § unico do art. 89 do Decr. n.54) já o cargo em commissão não dava direito á estabilidade (na respectiva funcção), qualquer que fosse o tempo da sua duração.

Na especie nem de longe se acha affectada a estabilidade do reclamante, no seu cargo effectivo de conferente; e nem tambem os seus vencimentos nesse cargo. Ao contrario, os que se acha percebendo são superiores, correspondendo ao cargo mais elevado de ajudante de secção.

EM CONCLUSÃO

Recebe^{mos} os embargos para, em face do Decreto-Lei n.159 de 29 de Dezembro de 1937, julgar improcedente a reclamação.

Novena de Novembro
Humberto Luithe de Vasconcelos

Francisco de Assis
Americo Ludolf

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 11

(— SECCAO)

139
1938

PROCESSO N. 7435

1937

ASSUNTO *Embargo.*

Embargos - Banco Brasil

Embargos - Arnaldo Alar Borgs.

*Assunto - Demissão do embargado
do cargo de Chefe de Fiscalização Bancária.*

RELATOR

Dr. Gualter

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

15/9/37

DATA DA SESSAO

30/9/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Acórdão do Dr. Moreira
de Almeida.*

*Art. 10-2-38 - Suspensão do embargo
por 8x5 (contra art. 8º P. III - S. V. da Lei)*



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,
Industria e Comercio

ACCORDÃO

Ag/JP

Processo 7.435/37

Secção

19 38

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos dêste processo em que são partes: o Banco do Brasil, como embargante, e ARMANDO ALVES BORGES, como embargado:

Considerando que Armando Alves Borges, sendo funcionário do Banco do Brasil, foi, por portaria do Presidente do mesmo estabelecimento, datada de 2 de Maio de 1931, designado para dirigir a Sub-Secção da Fiscalização Bancária, recemcreada, como Ajudante de Secção, interino (fls. 40). Posteriormente, tendo a aludida Sub-Secção sido elevada á categoria de Secção (fls. 64), foi o dito funcionário, por portaria de 25 de Maio de 1933 (fls. 65) nomeado seu chefe interino; portanto não havia uma comissão ou interinidade por motivo de substituição a outro empregado: o cargo foi creado e para êle nomeado o referido empregado que no mesmo se manteve até 12 de Março de 1936, quando, por nova portaria, foi designado para servir no "Gabinete Fotográfico", com o carater de ajudante de Secção, ainda interino, (fls. 69), com menores vencimentos, transferência essa que deu causa á reclamação dos presentes autos (fls. 2), por parecer ao empregado que a decisão da Presidência do Banco feria seus direitos de Chefe de Secção e de cujas vantagens e vencimentos não podia ser privado, nem diminuido;

Considerando que o estabelecimento reclamado, quando ouvido, em diversas diligências, determinadas por êste

Qualiter

Conselho, contestou a procedência da queixa, sob o fundamento de que o cargo efetivo de Armando Alves Borges era o de conferente, em cuja situação tinha êle estabilidade, e nunca as vantagens de chefe de Secção, funções sempre exercidas interina-mente, não só porque a "Secção de Fiscalização" é também interina, por se tratar de serviço transitório e especial, como porque o reclamante nunca figurou no quadro do pessoal do Banco como chefe efetivo, invocando mais o parecer que, a respeito do assunto, emitiu o ilustre jurista Dr. Affonso Penna Junior - junto a fls. 37, - onde S. Excia. sustenta que o Banco podia proceder como o fizera porque o cargo de chefe dos serviços da secção confiada áquele empregado é de confiança, por se tratar de um dos ramos do serviço público, qual seja a fiscalização bancária;

Considerando que, depois de perfeitamente instruída a matéria do processo, a Primeira Câmara dêste Conselho prolatou o Acórdão de 30 de Agosto de 1937 - favorável á pretensão do bancário reclamante, aduzindo, como razão de decidir, os fundamentos constantes da decisão de fls. 201/204, reconhecendo a Armando Alves Borges o direito ás vantagens do cargo de chefe de secção;

Considerando que a essa decisão, publicada no Diário Oficial de 4 de Outubro do ano findo, oferece o Banco do Brasil recurso de embargos para êste Conselho Pleno, estribado no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao Decreto nº 24.784, de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo estabelecido no § 9º do citado art. 4º, e estão devidamente impugnadas pelo embargado;

Juiz

Considerando, de meritia, que, bem analisados os fundamentos dos ditos embargos, que nenhuma matéria nova de direito trazem á discussão perante este Conselho Pleno, se impõe a sua rejeição, conforme bem opina o Dr. Procurador Geral, em seu parecer de fls. 224; com efeito

Considerando que a decisão da Primeira Câmara julgou conforme o espírito da lei, e, como aliás, mostra o parecer do insigne Clovis Bevilacqua, reconhecendo, com a maestria do seu saber, o direito do embargado nos termos dos arts. 89 e 91 do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934, porquanto:

a - exercia êle um cargo interinamente, com a função de chefe de secção em virtude de nomeação do Presidente do Banco, o cargo era novo, não tinha titular efetivo, e, portanto, êle, embargado, não substitua outro empregado;

b - o art. 89 citado, garantindo o direito de efetividade no respectivo emprego, não exclue o interino, desde que o emprego não pertence a outro, a quem esteja substituindo, pois preceitua: "é assegurado o direito de efetividade no respectivo emprego, desde que conte dois ou mais anos de serviços prestados no mesmo estabelecimento";

Considerando, quanto á alegação de ser a fiscalização bancária, função pública delegada pelo Governo ao Banco, embargante, que não procede, pois, conforme ainda Clovis Bevilacqua, sem dúvida a função é pública, mas confiada ao Banco do Brasil, entrou para a sua organização; é aparelho que êle movimenta com empregados seus, e, êstes, exercendo essa função, não perdem a categoria de empregados bancários, sujeitos, nessa qualidade, aos deveres do respectivo regulamento e fruindo os direitos decorrentes dos arts. 89 e 91 do indicado decreto; por outro lado,

Qualificação

Considerando que, a vencer a tésé sustentada pelo Banco, invalidado estaria o direito de estabilidade assegurado aos bancários, bastando para isso as nomeações interinas para os cargos novos ou vagos, pois, por tal fórmula, burlando a lei, poderiam os Bancos dispensar os novos empregados ou reduzir os vencimentos dos antigos;

Considerando que, diante do que tão expressa e claramente expõe Clovis Bevilacqua, como ainda do opinado nos pareceres do Prof. Alfredo Bernardes da Silva, e dos Drs. Pontes de Miranda, Fernando Antunes e Jayme Severiano (respectivamente, a fls. 106, 115, 126 e 136), o acórdão da Primeira Câmara deve ser mantido, porisso que dos autos está provado:

- a - que Armando Alves Borges, embargado, em 1918, ingressando como empregado do Banco do Brasil, por portaria do Presidente, datada de 25 de Maio de 1933 foi nomeado chefe interino de seção, cargo novo sem titular efetivo, e, destarte, em Março de 1936, isto é, quando, no mesmo cargo, tinha mais de dois anos de efetivo exercício, não podia ser transferido para outro cargo de menores vencimentos;
- b - que, assim, no caso, applicavel sendo os dispositivos dos arts. 89 e 91 do Decreto nº 54, podia o Banco, embargante, transferir o empregado, embargado, para outro cargo, mas sem prejuizo dos seus vencimentos que devem ser os mesmos percebidos como chefe de seção e até a data em que a transferência foi realizada;

Considerando o mais que dos autos consta;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos, para rejeitá-los, contra os votos dos Conselheiros Sebastião Morei-

ra de Azevedo, Humberto Smith Vasconcellos, Eduardo Pederneiras, Americo Ludolf e Irineu Malagueta.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1938

Francisco Pimenta de Resende Presidente
 Gabriel José de Sá Relator
 Fui presente, J. Luiz de Almeida Procurador Geral

- VOTO VENCIDO -

"A espécie se acha resolvida pelo Decreto-Lei nº 139, de 29 de Dezembro último, do Exmo. Presidente da República, que, no seu art. 3º, estabeleceu:

"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e abrange todos os casos pendentes".

Portanto, mesmo que êste Conselho Pleno já houvesse julgado o processo, o Decreto-Lei citado a êle se applicaria, a menos que tivesse havido tempo para transitar em julgado, ou que, na hipótese de que a decisão fosse favoravel ao reclamante, não fosse interposto recurso para o Sr. Ministro.

Este applicaria em toda a plenitude o Decreto-Lei citado, de modo que o pedido de vista não causou prejuizo a êle reclamante.

- Não pode ser contestada a competência do Exmo. Presidente da República para expedir o Decreto-Lei em apreço.

A Carta Constitucional de 10 de Novembro de 1937

(bem ou mal, não vem a pêlo aqui indagar) eliminou a proibição das leis retroativas — garantia que vinha da Constituição de 1891, e fôra mantida pela Reforma de 1926 e pela Constituição de 1934. Ficou apenas o preceito ordinário, revogável por outro de igual categoria.

Aliás, o Decreto-Lei nº 139, se declara meramente interpretativo do art. 89 § único do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934, assim justificando, em sua Exposição de Motivos, a necessidade de ser firmada uma interpretação a salvo de quaisquer dúvidas:

"Considerando que a redação do referido inciso tem provocado interpretações ambíguas, que lhe subvertem a exata aplicação;

"Considerando que urge a fixação de uma interpretação uniforme e fiel do referido artigo e seu parágrafo".

Óra, a doutrina, patria e alienígena, sempre tem entendido que as leis interpretativas se aplicam aos casos pendentes.

Isto posto, resta apenas verificar si o caso do reclamante se enquadra perfeitamente nos arts. 19 e 29 do Decreto-Lei em apreço.

Pelo art. 19 não dão direito á efetividade os cargos que o empregado de banco ou casa bancária exercer em comissão, por dois ou mais anos.

Pelo art. 29 a conceituação de — cargos em comissão — não é restrita á hipótese em que o próprio ato da designação empregue a locação — "em comissão". O que resolve é a natureza da mesma designação.

Reso o cit. art. 29, textualmente:

"Consideram-se cargos em comissão, para

os efeitos do art. 12: - a) Todos os cargos nos quais o empregado de banco ou casa bancária exercer função especial ou transitória, diferente daquela que competir ao cargo por ele ocupado na sua CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE dentro do quadro do estabelecimento; b) de uma maneira geral, todos os cargos de confiança, bem como aquêles, mesmo de classificação permanente, para os quais o empregado tenha sido indicado por conveniência do serviço, COMO INTERINO, substituto, ou sob qualquer designação o que denote o CARATER TEMPORÁRIO das funções e vantagens que lhe forem atribuídas".

Óra, tanto a alínea a, como a b, se ajustam como uma luva ao caso do reclamante. O seu cargo, com "classificação permanente" no quadro dos funcionários do Banco do Brasil, era e é o de conferente. Foi nomeado Chefe de Seção da Fiscalização Bancária mas em caráter declaradamente de "interino" (fls. 63 e 65).

Não era de extranhar que assim sucedesse, pois, antes de passar para o Banco do Brasil o serviço da fiscalização bancária, já o Decreto nº 14.728 de 3 de Março de 1921 estatuiu:

"O Inspetor, sub-inspetor, os escriturários, os delegados regionais e os fiscais serão nomeados em comissão".

A função do reclamante como Chefe de Seção da Fiscalização Bancária se manteve em caráter interino, até que foi transferido para o lugar de encarregado do Gabinete Fotostático, com os vencimentos de ajudante de seção, superiores aos do seu

posto efetivo de conferente (como ficou frizado na própria proposta pela qual foi designado para esse novo encargo).

Essa transferência resultou da Portaria da véspera — de 11 de Março de 1936 —, pela qual o Presidente do Banco, em face da recente reforma dos seus serviços internos, determinou a rotação periódica (rodízio) de funcionários na chefia dos vários serviços (fls. 68 e 69).

Em sùma: a alínea b do art. 29 do Decreto-Lei equiparou, assimilou, a nomeação interina á nomeação em comissão, declarando que uma ou outra não dão direito á estabilidade, na respectiva função.

Ora, pelo dispositivo interpretado (o § único do art. 89 do Decreto nº 54) já o cargo em comissão não dava direito á estabilidade (na respectiva função), qualquer que fosse o tempo da sua duração.

Na espécie nem de longe se acha afetada a estabilidade do reclamante, no seu cargo efetivo de conferente; e nem também os seus vencimentos nêsse cargo. Ao contrário, os que se acha percebendo são superiores, correspondendo ao cargo mais elevado de ajudante de seção.

- EM CONCLUSÃO -

Recebemos os embargos para, em face do Decreto-Lei nº 139 de 29 de Dezembro de 1937, julgar improcedente a reclamação."

Sebastião Moreira de Azevedo
Sebastião Moreira de Azevedo

Edmundo V. Pederneras
Edmundo V. Pederneras

Edmundo V. Pederneras
Edmundo V. Pederneras

Americo Ludolf
Americo Ludolf

Irineu Malaguetta
Irineu Malaguetta

INSCRITO NO DIÁRIO OFFICIAL
EM 30 de Março de 1937

AG/MP.

7

Abril

8

1-496/38-7.435/37


Sr. Presidente do Banco do Brasil

Rua Primeiro de Março

Rio de Janeiro

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em Sessão Plena de 10 de Fevereiro ultimo, nos autos do processo em que são partes: esse Banco, como embargante, e Armando Alves Borges, como embargado.

Atenciosas Saudações


(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do

Diretor Geral

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1938

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o recurso interposto pelo Banco do Brasil para o Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, da resolução do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, Primeira Secção, 9 de Maio de 1938.

Francisco Dias da Silva

Of. Adm. Classe "K"

Banco do Brasil

M. N. 43

Exm^o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

O BANCO DO BRASIL, por seu procurador abaixo assignado, não se conformando com a decisão desse Egre-
gio Conselho, que deixou de receber os embargos apre-
sentados no caso da reclamação do funcionario Sr. Ar-
mando Alves Borges, requer a V. Exa. se digne encami-
nhar ao Exm^o Sr. Dr. Ministro do Trabalho, junto dos au-
tos respectivos, o recurso que ora apresenta, nos ter-
mos do art^o 5, §§ 1^o e 2^o, do Decr^o 24.784, de 14 de Ju-
lho de 1934.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro,

Affonso



abril de 1938

de 1938

Rec. em 26-4-38

*Rec. do Off. de Arqs. para informar nos autos
n.º 28 de 1938
Director da 1.ª Secção*

PROTOCOLLO GERAL

N.º 6151

DATA 23/ 4/ 38

SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	SECRETARIA DO
	PROTECTORADO
	PREVIDENCIA SOCIAL
	RECREIO
	INDUSTRIAL
	COMERCIAL
	AGRICULTURA
	INDUSTRIAL
	ESTATISTICA
	ARQUIVO

Recebido na 1.ª Secção em 25-4-38

BANCO DO BRASIL

REGULAMENTO
INTERNO

RIO DE JANEIRO

CAPITULO I

DAS OPERAÇÕES

Art. 1. - Não podem ser admitidos a desconto:

- a) - títulos sacados contra uma firma por um sócio solidário;*
- b) - títulos que não contenham, pelo menos, duas firmas idôneas responsáveis;*
- c) - títulos cujo vencimento seja superior a quatro meses, contados da data do desconto.*

Art. 2. - As operações com a União, com os Estados ou com os Municípios só podem ser feitas por deliberação da Directoria.

Art. 3. - Só devem ser aceites em caução effects commerciaes, cujo desconto não infrinja as prohibições do art. 1.º, warrants de mercadorias não deterioraveis, e títulos integralizados, com cotação acima do par, negociaveis com facilidade, reservando-se em todos os casos uma margem minima de trinta por cento para cobrir uma eventual desvalorização. As apolices de divida publica federal não estão sujeitas a estas restricções.

Art. 4. - Não são permittidas operações com garantia exclusiva de ações de outros Bancos.

Art. 5. - Imoveis ou direitos reais só podem ser admitidos como garantia de negocios já realizados.

Art. 6. - Os valores dados em garantia devem ser effectivamente realizados, não sendo admissivel concessão alguma de confiança a esse respeito.

Art. 7. - A restituição de valores far-se-á sómente mediante recibo firmado por pessoa competente. Esta cautela é especialmente recommendada com relação aos títulos (letros, notas promissorias, etc.), debitados em conta corrente por ordem escripta dos respectivos interessados.

Art. 8. - A reforma de títulos vencidos só será concedida em casos excepcionaes, devendo ser sempre communicada á Directoria.

Art. 9. - O desconto de saques sobre outras praças só é permittido quando o sacador garante por si só uma liquidação prompta e integral, ou quando a firma sacada tenha a necessariu idoneidade e haja dado uma promessa escripta de aceite, positiva e incondicional.

Art. 10. — O penhor mercantil depende da tradição efectiva. A esta garantia deve-se preferir sempre a warrantagem, em todos os prazos, em que existam armazens geraes.

Art. 11. — As operações de cambio só podem ser feitas de accordo com as ordens e instruções do Director da respectiva Carteira. É absolutamente prohibida a especulação sobre cambio.

Art. 12. — Todas as firmas, por mais respeitáveis que sejam, devem ter um limite para as suas responsabilidades pendentes, o qual será fixado annualmente pela Directoria, de accordo com as conveniencias geraes do Banco e o conceito que cada um realmente merece.

Art. 13. — Qualquer operação sem garantia real, com firma cuja responsabilidade no Banco tenha atingido a trezentos contos de réis, só poderá ser realizada com annuencia expressa do Presidente.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. — A administração suprema do Banco do Brasil compete ao seu Presidente. A Directoria tem as attribuições que lhe são estabelecidas pelos Estatutos; os Directores, individualmente, as que lhe são reservadas nos mesmos Estatutos ou determinadas por este Regulamento ou por acto subsequente do Presidente.

Art. 15. — A administração exerce-se em cinco Carteiras: Geral, Commercial, Cambial, de Agencias e de Redescantos.

Art. 16. — A Carteira Geral resolve as questões relativas ao pessoal de todas aquellas que não são attribuidas expressamente a qualquer das outras Carteiras. É dirigida pelo Presidente, auxiliado pelos Directores que para isso designar.

Art. 17. — A Carteira Commercial dirige as operações na Matriz, com excepção das de Cambio e Redescantos.

Art. 18. — A Carteira Cambial occupa-se exclusivamente com as operações de cambio, quer na Matriz, quer nas Agencias, e a respectiva correspondencia.

Art. 19. — A Carteira de Agencias incumba a administração das Agencias do Banco.

Art. 20. — A Carteira de Redescantos tem as funções que lhe são attribuidas pelas leis, decretos e avisos do poder competente.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 21. — A organização dos serviços nas Agencias fica a cargo do respectivo Contador, sob confirmação do Gerente.

Art. 22. — Na Matriz todo o trabalho centraliza-se na Contadoria e executa-se em tres secções:

Secretaria;
Contabilidade;
Contencioso;
Thesouraria;
Cadastró;
Cambio;
Títulos e contractos;
Descontos;
Agencias e Correspondentes;
Cobranças;
Contas Correntes;
Ordens de pagamento;
Cheques-ouro.

Art. 23. — Na Secretaria ha tres sub-secções: Serviço telegraphico, Archivo-Almozarifado e Portaria; na secção de Títulos e contractos uma, a de Transferencia de acções.

CAPITULO IV

Titulo I

SECÇÃO I

Dos funcionarios

Art. 24. — São considerados funcionarios do Banco os actuaes empregados do quadro e os que, em virtude do concurso, ou depois de um anno de effectivo exercicio, forem como taes admittidos pela Directoria.

Art. 25. — São obrigações do funcionario:

- a) — ter comportamento exemplar na sua vida privada;
- b) — guardar absoluta reserva a respeito dos negocios do Banco, só fornecendo informações quando especificadamente autorizadas pelo Gerente;
- c) — cumprir com presteza e boa vontade as ordens recebidas, ainda quando se referirem a serviços diferentes dos do cargo que exerce;
- d) — devotar-se inteira e exclusivamente ao serviço do Banco, não aceitando outro qualquer trabalho ou commissão;
- e) — attender com solicidade a todos os clientes do Banco, tratando-os com a maxima urbanidade e evitando com os mesmos qualquer discussão;
- f) — comportar-se com ordem e disciplina e tratar com cortezia os seus companheiros de trabalho;
- g) — communicar aos seus chefes as observações ou informações que possam interessar ao Banco;
- h) — abster-se de intervenção politica na localidade em que residir.

Art. 26. — Não podem os funcionarios:

a) — receber qualquer presente ou gratificação, que só se possa implicar pela posição que occupa no Banco;

b) — especular em cambio, em títulos da bolsa ou em mercadorias;

c) — jogar jogos de azar;

d) — autorgar fiança;

e) — sacar, aceitar, endossar ou avalizar por méro favor, lettras de cambio ou notas promissórias.

Art. 27. — Os funcionarios do Banco têm a seguinte graduação: Inspectores, Gerentes, Contadores, Chefes de secção, Ajudantes, primeiros, segundos, terceiros e quartos escripturarios, auxiliares e continuos.

Art. 28. — As promoções far-se-ão sômente entre os funcionarios do quadro, sendo dous terços por merecimento e um por antiguidade. Os cargos de Inspector, Gerente e Contador são da continuação immediata do Presidente.

Art. 29. — As listas de merecimento e de antiguidade, pelas quaes far-se-ão as promoções, serão mensalmente revistas pelo Contador do estabelecimento a que se referirem e communicadas em seguida á Directoria. Contra a inclusão ou exclusão indevida haverá recurso para a Directoria, com informação do Gerente.

Art. 30. — Do total dos vencimentos attribuidos pela Directoria aos funcionarios, dous terços são percebidos como ordenado e o restante é considerado como gratificação.

Art. 31. — Os funcionarios podem obter do Presidente licença para tratar de seus interesses ou da propria saúde. No primeiro caso, a licença não excederá de tres mezes e será concedida sem vencimentos. No segundo, o funcionario terá direito ao ordenado simples até quatro mezes; á metade do mesmo, durante os quatro mezes seguintes; e a um terço apenas, pelos quatro mezes restantes. A allegação de molestia será apreciada livremente pelo Presidente, não se considerando provada pela simples apresentação de attestado medico.

Art. 32. — Em casos urgentes os Gerentes das Agencias podem conceder licenças até quinze dias, para tratamento de saúde.

Art. 33. — O funcionario assiduo e de bom comportamento terá direito a quinze dias de férias annualmente, em época determinada, na Matriz, pelo Presidente; nas Agencias, pelos Gerentes. O funcionario que não requerer férias em um anno, fica com direito de as accumular ás do anno seguinte, uma vez que tenha obtido opportunamente certidão de que de facto as mereça.

Art. 34. — Os funcionarios deverão entrar para o serviço todos os dias uteis á hora determinada pelo Contador e sômente poderão retirar-se depois de concluida a tarefa do dia, nunca, porém, antes das quatorze horas, nos sabbados, e das dezesseis horas todos os outros dias.

Art. 35. — A hora de entrada e a de saída de cada funcionario serão lançadas no livro do "Ponto" o qual ficará sob a directa fiscalização do Secretario, na Matriz; do Contador, nas Agencias.

Art. 36. — O funcionario que não comparecer até a hora estabelecida para encerramento do "Ponto", será considerado faltoso.

Art. 37. — As faltas serão descontadas no vencimento, salvo justificação admittida pelo Presidente.

Art. 38. — A nenhum funcionario é permittido ausentar-se durante as horas de expediente, sem autorização do Contador ou seu substituto.

Art. 39. — Além da responsabilidade legal em que incorrem, são os funcionarios saheilos, pelos seus actos ou omissões, culposas ou fraudulentas, ás penas de suspensão ou demissão, perda parcial ou total de gratificações applicadas pelo Presidente, independentemente de qualquer processo ou formalidade.

Art. 40. — A falta de qualquer empregado obriga o respectivo chefe á prova de não ter agido no caso como fraqueza ou negligencia.

Art. 41. — Prestarão fiança perante a Matriz, os Gerentes e os Contadores, bem como os Correspondentes, além dos Caixas e Cobradores, e quaesquer outros funcionarios que lidem com valores.

§ 1.º — As fianças serão arbitradas pela Directoria, tendo em vista a importancia do cargo e o movimento das Agencias e Correspondentes e poderão ser constituídas por bens de raiz, dinheiro, títulos, ou abonação de pessoa idonea.

§ 2.º — A fiança vigorará enquanto o funcionario exercer o cargo, e sômente será levantada depois de devidamente liquidadas as suas contas.

§ 3.º — As fianças dos Gerentes e Contadores respondem subsidiariamente pelos prejuizos causados pelos funcionarios que servirem sob suas ordens, caso lhes seja imputavel dolo, culpa ou negligencia.

§ 4.º — Os cargos, para cujo exercicio seja exigida fiança, serão providos a criterio do Presidente.

Art. 42. — Os vencimentos dos funcionarios serão os constantes da tabella annexa.

Art. 43. — Aos funcionarios que forem removidos, por conveniencia do serviço, será concedida ajuda de custo correspondente a um mez de seus vencimentos, correndo ainda por conta do Banco as despesas de passagens do empregado e das pessoas de sua familia.

Art. 44. — As substituições dos funcionarios, quando não previstas neste Regulamento, far-se-ão de accordo com as determinações dos respectivos Gerentes.

§ unico. — Nas substituições, o substituto terá direito de accrescentar ao proprio ordenado a gratificação que competir ao substituido. Tratando-se de substituições por mais de trinta dias, dos Gerentes, Contadores, Chefes de secção ou seus ajudantes, o substituto terá direito a vencimentos eguaes aos do substituido.

Art. 45. — O funcionario que se tornar invalido, tendo mais de dez annos de serviço effectivo, será aposentado com tantas

trigesimas partes dos proprios vencimentos quantos forem os annos que tiver servido até o maxima de trinta. Os vencimentos referidos serão os do ultimo cargo, se este tiver sido exercido por mais de dous annos, do do cargo anterior, no caso contrario.

Art. 46. — Aos Inspectores, Gerentes, Contadores, Chefes e Ajudantes de secção, que tiverem mais de dez annos de serviço, serão abonadas tantas quotas de cinco por cento sobre os respectivos vencimentos, quantos forem os periodos completos, que contarem, de cinco annos de serviços effectivos prestados ao Banco.

SECÇÃO II

Do Gerente

Art. 47. — O Gerente é o representante immediato da Directoria no estabelecimento que dirigir. Os seus poderes são de simples administração, nos termos estrictos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 48. — O interesse geral do Banco prevalece sempre sobre o particular de cada Agencia. Por esse motivo a concurrencia ou a rivalidade entre os Gerentes constituirá acto de indisciplina punivel pelo Presidente.

Art. 49. — Dependerá sempre de autorização do Director competente qualquer operação que exceda de 150:000\$000, na Matriz; de 100:000\$000 nas Agencias de primeira classe; de 75:000\$000 nas de segunda; de 50:000\$000 nas de terceira; e de 30:000\$000 nas de quarta. Esta disposição não se applica ás firmas cadastradas dentro do limite de credito que lhes tiver sido determinado pela Directoria.

Art. 50. — Diariamente as operações realizadas pelo Gerente da Matriz serão submettidas á approvação do Director Commercial; as realizadas pelos outros Gerentes, serão revisadas pelo Contador companheiro, que emitirá a respeito, o seu parecer por escripto, enviando-o em seguida á Matriz.

Art. 51. — Os papeis do expediente commum do Banco serão assignados pelo Gerente e pelo Chefe da secção a que se referirem; os documentos, titulos de divida (saque, emissão ou endosso), respostas a reclamações, e a correspondencia de maior relevancia, pelo Gerente ou Contador e um Director, na Matriz, pelo Gerente e Contador, nas Agencias. Os recibos de deposito nas cadernetas devem ser assignados pelo Chefe da Secção de contas correntes, na Matriz, pelo Contador ou seu ajudante, nas Agencias.

Art. 52. — O Gerente responde em primeiro lugar, pela disciplina interna e segurança externa do estabelecimento que dirigir. As irregularidades que neste occorrerem só não lhe serão imputadas se provar ter procedido a respeito com a prudencia do bom administrador.

Art. 53. — São deveres do Gerente:

a) — fiscalizar o cumprimento exacto dos Estatutos e Regulamento do Banco e das ordens da sua Directoria;

b) — revêr, pelo menos uma vez por mez, os livros de responsabilidades, verificando a posição de cada um dos clientes, do Banco;

c) — registar os negocios pendentes de sua decisão, indicando todas as informações necessarias para que possam ser promptamente resolvidos pelo seu substituto na eventualidade de qualquer impedimento;

d) — promover todas as medidas necessarias á conservação e realização dos direitos do Banco;

e) — conferir o dinheiro existente em caixa, duas vezes pelo menos, por mez;

f) — conservar em seu poder a chave do compartimento da "reserva" e uma das chaves dos cofres de dinheiro e de valores;

g) — conferir uma vez, pelo menos, em cada semestre, os valores pertencentes ao Banco ou nelle depositados por conta de terceiros;

h) — communicar em relatório semestral as impressões sobre o estado da praça em que residir e a expectativa dos negocios feitos, indicando as providencias que entender deverem ser tomadas para assegurar o interesse ou desenvolver as operações do Banco;

i) — resolver as difficuldades que occorrerem e, em geral, defender com dedicacão todos os interesses do Banco.

Art. 54. — O Gerente pôde conceder férias aos funcionarios nos termos deste Regulamento. Pôde, tambem, censurar-os, multal-os ou suspender-os, sujeitando o seu acto immediatamente á deliberação do Presidente.

SECÇÃO III

Do Contador

Art. 55. — O Contador é o chefe dos funcionarios, o responsavel pela ordem, presteza e exactidão de todos os serviços do estabelecimento a que pertencer.

Art. 56. — O Contador conferirá não só os balanços, balançes e inventarios, como toda a escripturação e correspondencia, respondendo pela sua correção e pontualidade.

Art. 57. — A correspondencia recebida será sempre lida pelo Contador; a expedida será por elle assignada ou rubricada, antes que igualmente o seja pelo seu superior o quem isso competir.

Art. 58. — Ficam ao cuidado do Contador a guarda das formulaz de letraz, notas promissórias ou cheques do uso do Banco e a conservação dos recibos, titulos constitutivos de direitos e documentos comprobatorios de débito em conta corrente.

Art. 59. — O Contador deve conferir quinzenalmente os sellos e estampilhas existentes e, mensalmente, os titulos descontados, caucionados ou em cobrança, devendo, esta ultima conferencia, ser verificada periodicamente pelo Gerente.

Art. 60. — O Contador substitue o Gerente e será substituído na Matriz, por quem o Presidente designar, e nas Agencias, pelo funcionario mais graduado e de maior merecimento.

Titulo II

Das funcionarios privativos da Matriz

SECÇÃO I

Do Chefe da Contabilidade

Art. 61. — Ao Chefe da contabilidade compete:

- a) — dirigir os serviços da escripturação;
- b) — visar e rubricar os extractos de contas e as contas de despesas de sua secção;
- c) — autenticar, com a sua rubrica, todos os documentos do "Diario", numerando-os diariamente e assignalando o ultimo expressamente.

Art. 62. — O Chefe da Contabilidade será substituído nos seus impedimentos temporarios, pelo seu ajudante ou por quem for designado pelo Presidente do Banco.

SECÇÃO II

Do Secretario

Art. 63. — Na secretaria centralizar-se-á o serviço de distribuição, execução, expedição e archivamento da correspondencia.

Art. 64. — O Secretario attende ás partes, encaminhando as solicitações e reclamações e faz os annuncios, avisos e communicações que lhe forem ordenados pelo Presidente.

Está a seu cargo o "Livro do Ponto" dos funcionarios da Matriz.

Art. 65. — Incumbe igualmente ao Secretario dar, mediante despacho do Presidente, as certidões e attestados solicitados pelas partes.

SECÇÃO III

Do Thesoureiro

Art. 66. — O Thesoureiro é o responsavel pela boa ordem, exactidão, correcção e fidelidade dos serviços da Caixa.

Art. 67. — O Thesoureiro verificará diariamente as contas prestadas pelos funcionarios da Caixa, conferindo os saldos que delles tiver recebido.

Art. 68. — A escripturação da Caixa e a verificação dos respectivos documentos devem ser feitas no mesmo dia.

SECÇÃO IV

Do Contencioso

Art. 69. — O Contencioso tem a seu cargo todo o serviço judiciario do Banco. Incumbe-lhe verificar a regularidade dos seus actos e documentos e promover a realização ou defesa dos seus direitos nas acções em que for interessado.

SECÇÃO V

Da fiscalização

Art. 70. — A fiscalização de Agencias e Correspondentes será exercida pela secção desse nome com séde na Matriz.

Art. 71. — A secção de Agencias e Correspondentes organizará a escripta de modo que a qualquer momento possa a Directoria conhecer a situação das Agencias.

Art. 72. — O Presidente quando julgar conveniente poderá mandar inspecionar as Agencias por funcionario do Banco.

§ unico. — O Inspector enviado assumirá a gerencia, se assim o entender, ficando nesse caso, investido de amplas poderes para administração e liquidação.

Art. 73. — As Agencias communicarão, diariamente, pelo telegrapho, á secção de Agencias e Correspondentes, o saldo em caixa e a importancia de cambios compradas e vendidas. Semanalmente a communicação deverá comprehender tambem o total dos saldos exigíveis, pertencentes a terceiros. Outrossim, as Agencias enviarão, diariamente, pelo correio: resumo dos lançamentos de caixa; relação das letras descontadas e das letras liquidadas com declaração dos nomes dos cobrigados e vencimentos; relação de todas as outras operações realizadas ou liquidadas, com as necessarias discriminações; relação dos titulos não pagos e tambem dos protestados.

Art. 74. — O balancete mensal deverá ser remettido com todos os seus annexos até o dia 5 do mez seguinte áquelle a que se referir. Ser-lhe-ão annexados a conta corrente das operações de conta da Matriz e a relação dos cambios compradas a liquidar.

Art. 75. — Em 30 de Junho e 31 de Dezembro far-se-á o balanço nas Agencias. A demonstração deste balanço, com os annexos respectivos será enviada á Matriz até o dia 10 do mez seguinte. Até o dia 20 seguinte, deve ser remettido com o cadastro geral das firmas que operem tanto em descontos, como por letra a receber e cambios, um relatório minucioso de tudo quanto tiver occorrido na Agencia durante o semestre, acompanhado de demonstração explicativa das contas mais importantes.

SECÇÃO VI

Das secções em geral

Art. 76. — Cada secção terá um chefe de nomeação do Presidente.

Art. 77. — Compete aos Chefes de secção:

- a) — a direcção e responsabilidade do serviço da sua secção;
- b) — a organização desse serviço, sujeita á aprovação do Contador;
- c) — a verificação dos documentos de Caixa que devem ser submettidos ao — visto — do Director, ao qual isso competir;
- d) — a verificação dos documentos do Diário relativos á sua secção;

Art. 78. — A substituição dos Chefes de secção far-se-á por designação do Presidente.

CAPITULO V

DOS SERVIÇOS DO BANCO

Art. 79. — São absolutamente prohibidos os vales de Caixa. Os vales encontrados por occasião da conferencia serão considerados como desfalque.

Art. 80. — Cada funcionario é responsavel illimitadamente pelas differenças verificadas na prestação de suas contas. As differenças devem ser sem demora communicadas ao Gerente, considerando-se coactivencia o não cumprimento immediato deste dever por parte do chefe da caixa ou de qualquer outro funcionario.

Art. 81. — As sobras que por ventura se verificarem serão creditadas em conta especial, assim de, opportunamente, com ordem escripta do Gerente, serem entregues a quem de direito.

Art. 82. — O dinheiro da caixa será dividido em duas partes; uma destinada ao movimento diario e fixada em cada estabelecimento pelo respectivo Gerente; outra, da importancia excedente, que ficará de reserva, em compartimento cuja chave estará sempre em poder do Gerente.

§ 1.º — Qualquer excesso verificado sobre a primeira importancia será diariamente entregue ao Gerente assim de ser recolhido á "Reserva".

§ 2.º — Os supprimentos da "Reserva" serão feitos mediante recibo do chefe da caixa em livro competente.

Art. 83. — Nenhum pagamento far-se-á sendo á vista de cheque, depois de verificado na secção competente e lançado no livro "Caixa", ou de ficha de debito devidamente rubricada. As fichas relativas a despesas serão rubricadas pelo Presidente, na Matriz, pelo Gerente, nas Agencias.

Art. 84. — Tanto os cheques e fichas de debito, como as notas e talões de credito, serão carimbados no acto do pagamento ou recebimento.

Art. 85. — Quem paga deve estar certo da authenticidade da assignatura do emittente, na regularidade formal dos endossos e da identidade do ultimo portador, quando designado no cheque.

Art. 86. — Nenhum recebimento deve ser feito sendo á vista da respectiva ficha, talão ou documento. As quantias recebidas deverão ser lançadas no livro "Caixa", antes de transmitida á Contabilidade a nota que a ellas se referir.

Art. 87. — Anualmente será lançada a credito de cada funcionario, que pague ou reciba dinheiro, a importancia determinada na tabela annexa, a titulo de indemnização por quebras ou riscos.

Art. 88. — O credito será feito numa conta especial, sobre cujo saldo serão contados juros á taxa de 5% ao anno.

§ unico. — Esta conta nunca poderá estar em debito. O seu saldo pertence ao Banco, podendo ser, todavia, transferido por este ao funcionario a que se referir, tres mezes após a sua retirada, uma vez que esta não tenha sido motivada por demissão forçada.

Art. 89. — Para maior commodidade do publico serão dados chapas numeradas nos apresentantes de cheques, nas caixas de maior movimento. O funcionario encarregado dessa entrega tem a seu cargo a guarda do registro de assignaturas, competindo-lhe a obrigação de verificar a regularidade formal dos endossos e a authenticidade da ultima firma que figure no cheque.

Art. 90. — Todos os serviços devem ser regulados de modo a serem conferidos no mesmo dia por funcionario differente.

Art. 91. — Os funcionarios encarregados da escripturação das contas correntes serão responsaveis especialmente pela authenticidade das firmas dos sacadores nos cheques que verificarem.

Art. 92. — Só poderão ser escripturados e rubricados para pagamento, os cheques sacados contra saldo credor ou credito aberto sufficiente. Qualquer outra ficha de debito só será admittida a lançamento com ordem escripta de um Director, na Matriz, dos respectivos Gerentes, nas Agencias.

Art. 93. — Nenhum titulo deve entrar ou sair do Banco, sem que se faça o respectivo lançamento, archivando-se, igualmente, a prova de sua entrega e qualquer outro documento que com elle tiver referencia.

Art. 94. — Os telegrammas ordenando pagamento, entrega ou restituição de titulos, abalimento ou concessão de prazo, ou qualquer outro acto importando responsabilidade para o Banco, só poderão ser cumpridos quando forem claros e positivos e estiverem authenticados pela palavra chave previamente combinada. A confirmação dos telegrammas deverá ser sempre exigida para a necessaria conferencia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 108. — Os actuaes chefes e sub-chefes de repartição continuarão, enquanto bem servirem, a gozar das honras e proventos dos seus cargos, desempenhando-os, todavia, na forma ora estabelecida neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1921.

O PRESIDENTE

José Maria Whitaker.

OS DIRECTORES

Castodio Coelho
D. Mendonça
Norberto Castodio Ferreira
Moreira de Carvalho
Monteiro de Andrade
Dr. Henrique Diniz

O CONSELHO FISCAL

Barão de Oliveira Castro
Francisco de Castro Rebelo
Dr. João Pedreira do Couto Ferraz
Dr. Avarias de Andrade

Art. 95. — O movimento diario das contas correntes será no dia seguinte conferido por funcionario differente.

Art. 96. — Diariamente, antes da abertura da Caixa do Banco, o Gerente e o Contador lerão a correspondencia recebida, fazendo-a distribuir, em seguida, pelas secções ás quaes compete informar.

Art. 97. — A correspondencia, na Matriz, será aberta e numerada pela Secretaria, que a encaminhará em seguida ao Contador. As cartas não respondidas no mesmo dia serão registradas em livro especial, dando-se conhecimento ao Presidente das razões da demora.

Art. 98. — Todas as cartas contendo reclamação ou tratando de assumpto relevante devem ser, na Matriz, immediatamente comunicadas ao Presidente.

Art. 99. — A correspondencia será redigida em linguagem concisa, correcta e invariavelmente cortez, devendo ser evitadas, com cuidado, expressões vagas ou ambíguas, incongruencias ou inexactilides.

Art. 100. — As cartas serão escriptas de um só lado, devendo ser rubricadas pelo Gerente as folhas não assignadas.

Art. 101. — As letras, cheques e notas promissórias serão preenchidas a mão. Igual cautela deve haver com os instrumentos de contracto particular, em virtude da maior facilidade de adulteração dos caracteres dactylographados.

Art. 102. — Os documentos comprobatorios de débito devem ser guardados no cofre forte, depois de convenientemente classificados.

Art. 103. — São estritamente prohibidas alterações, emendas ou rasuras nos livros, cuntas, documentos ou escripta do Banco.

Art. 104. — Os livros de cheques devem ser entregues somente o correntistas, mediante recibo assignado por elles ou por pessoa autorizada.

Art. 105. — Só devem ser fornecidas informações sobre firmas aos clientes que merecerem consideração, sob compromisso de reserva e com a reserva de não acorrerem responsabilidade alguma para Banco.

Art. 106. — As Agencias deverão transmittir immediatamente á Matriz todas as informações que colherem.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 107. — A Directoria poderá, em casos exceptionaes, suspender ou modificar qualquer das disposições do presente Regulamento.

Banco do Brasil

Nº 10278	
ENTRADA 09/11/34	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	Ministro
	Consultar <input checked="" type="checkbox"/>
	Excedente
	Contabilidade
	D. Trabalho
	D. Ind. Com.
	D. Fomento
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
	Inc. Seguros
I. Previdência	

Exm^o Sr. Dr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comercio.

O BANCO DO BRASIL, sociedade anonyma, com séde á rua 1^o de Março n^o 66, nesta cidade, vem, perante V. Exa., com fundamento no art^o 5^o do Decr^o n^o 24.784, de 14 de Julho de 1934, expôr e requerer o seguinte:

Preliminarmente

1. O caso é indubitavelmente de recurso ao Sr. Ministro do Trabalho, nos estrictos termos do inciso legal acima citado.

Com effeito, diz o Decr^o 24.784:

"art^o 5^o - Das decisões proferidas pelo Conselho pleno caberá recurso para o Ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

.....

b) - quando, allegando violação da lei applicavel ou modificação de jurisprudencia até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do Ministro a avoção do respectivo processo".

2. O Banco do Brasil allega a violação brutal que soffreu o Decreto-Lei n° 139, de 29 de Dezembro de 1937, expedido pelo Sr. Presidente da Republica nos termos do art° 180 da Constituição Federal e referendado por V. Exa., na qualidade de Ministro do Trabalho.

De meritis

1. Julga-se o Banco do Brasil dispensado de reviver em todas as suas minucias o caso da reclamação do funcçionario Sr. Armando Alves Borges, o qual foi copiosamente debatido no processo havido perante o Conselho Nacional do Trabalho, não sómente com apoio em exhaustiva documentação, como, tambem, em pareceres e opiniões de illustrados juristas do paiz.

2. O que interessa, aqui, resaltar mais particularmente é a extranha attitude do Colendo Conselho, recusando-se obstinadamente a assistir, com sua decisão favoravel, os inequivocos direitos do Banco, inclusive indo até o ponto de violar claramente uma lei vigente, que deixou voluntariamente de applicar., apesar de a isto se encontrar obrigado por ella.

3. É necessario que se note que a decisão recorrida, embora deixe de citar, propositadamente, o Decreto-Lei n°--139, não foi tomada na sua ignorancia, o que explicaria, de certo modo, o equívoco em que incorreu, mas com evidente de liberação de negar obediencia a uma lei federal, por isto que o brilhante voto vencido, assignado por cinco senhores Cobselheiros, se baseia exclusivamente na existencia e na vigencia do referido decreto, que a maioria se recusou, inexplicavelmente, a observar.

4. Conforme ficou cabal e fartamente demonstrado nas

Banco do Brasil

- 2 -

M. 245

razões do Banco, apoiadas em luminoso parecer do eminente Dr. AFFONSO PENNA JUNIOR (Vide processo junto), a situação interina em que se encontrava o reclamante, exercendo função transitoria, alheia ás actividades normaes do Banco, não poderia nunca gerar o direito á estabilidade em um cargo que era, por sua própria natureza, insusceptivel de effectivação.

5. Si este era o criterio imposto pela boa razão e pela interpretação effectivamente juridica do artº 89, § unico, do Decrº nº 54, de 12/9/34 (Lei dos Bancarios), a superveniencia do Decreto-Lei interpretativo nº 139 veio retirar ao Conselho qualquer possibilidade de decidir de maneira diferente da acima exposta.

Com effecto, o Decreto-Lei nº 139 está assim redigido:

"Artº 1º - Não dão direito á effectividade os cargos que o empregado de banco ou casa bancaria exercer em comissão, por dois ou mais annos.

§ unico - Cessada a comissão, qualquer que tenha sido o prazo da sua duração, cessa, ipso facto, a percepção das vantagens a ella inherentes.

Artº 2º - Consideram-se cargos em comissão, para os effectos do artigo 1º:

a) - Todos os cargos nos quaes o empregado de banco ou casa bancaria exercer função especial ou transitoria, differente daquella que competir ao cargo por elle occupado na sua classificação permanente dentro do quadro do estabelecimento;

b) - De uma maneira geral, todos os cargos de confiança, bem como aquelles, mesmo de classificação permanente, para os quaes o empregado tenha sido indicado, por conveniencia de serviço, como interino, substituto ou sob qualquer designação que denote o caracter temporario das funções e vantagens que lhe forem attribuidas.

Artº 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e abrange todos os casos pendentes.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario".

6. A lei interpretativa, impedindo applicações equivo- cas e abusivas do texto do Decrº nº 54, veio, assim, enquadrar a situação dos bancarios interinos e commissionedos dentro das nor- mas razoaveis, adoptadas em qualquer outro ramo de trabalho do mun- do. Isto é, veio impedir que comissões e interinidades se trans- formassem em posições estaveis, com prejuizo do accesso normal de outros funcionarios, e ao direito, que a qualquer destes cabe, de fruir rotativamente as vantagens das ditas interinidades e commis- sões.

7. O intuito francamente moralizador da lei, o seu proposito de servir com acerto ao interesse publico e ao interes- se colectivo de numerosa classe de trabalhadores não foi, infeliz- mente, respeitado pelo órgão do Governo, a quem competia precipua- mente dar o exemplo de entendimento e de respeito. O venerando Conselho Nacional de Trabalho, rasgando violentamente um texto le- gal com todas as garantias constitucionaes de applicabilidade, a- giu de maneira subversiva e de forma a merecer os mais severos re-

Banco do Brasil

- 3 -

paros, sobretudo si se tiver em conta o alto nivel moral, social e intellectual de que saem os seus membros componentes. Nivel que, si lhes cria direitos e vantagens, nos quadros da Republica, tambem lhes incumbe obrigações e deveres, entre os quaes sobreleva o da obediencia extricta ás leis vigentes do paiz.

8. Em face do Decreto-Lei n° 139 não ficou, como não poderia ficar, prejudicada a situação do funcionario reclamante, no que respeita á sua classificação permanente no quadro do Banco. Todos os seus direitos continuam garantidos e amparados pela lei social. Apenas, como era imperativo, tornou-se impossivel para elle, como para qualquer dos outros varios funcionarios que queriam seguir o seu exemplo, a permanencia em funcções e vantagens que eram, por direito, precarias, na verdadeira interpretação do Decr° n° 54, definitivamente esclarecida pelo Decreto-Lei n° 139.

9. O interesse particular do funcionario reclamante, de mais dez ou vinte que na situação d'elle se encontram, não pode ser confundido com o interesse publico, nem, mesmo, com o interesse colectivo da classe dos bancarios. Estes dois ultimos interesses, que se caracterizam pela impersonalidade, estão em flagrante choque com o primeiro, puramente pessoal. O interesse publico (no caso o serviço do Banco), porque, si não fossem reconhecidos os seus direitos, não poderia o Banco manter o caracter transitorio e de confiança de certos serviços, caracter essencial ao funcionamento dos mesmos. Além disto, seria difficil ao Banco exercer funcções impostas pelo Governo, como a da Fiscalização Bancaria, desde que se visse obrigado a manter nos seus quadros todo o pessoal extraordinario para taes funcções designados. E o interesse colectivo da classe tambem se oppõe á reclamação, porque se fa -

Fiam no quadro do Banco promoções injustas e injustificáveis com a permanencia de funcionarios em cargos exercidos por simples conveniencia de serviço, tudo com evidente prejuizo da carreira ardua e lenta da maioria, composta dos que não têm protecção, nem opportunidades de obter commissões.

10. Ora, a lei não foi feita para proteger e revigorar interesses de pessoas, mesmo consideradas em grupos. Foi, é, e será sempre feita para attender e amparar o interesse publico e o interesse collectivo, em bem do Governo e do Povo.

11. Eis porque, confiado no seu espirito esclarecido, o Banco do Brasil pede seja avocado por V. Exa. o processo da reclamação do funcionario Armando Alves Borges, a fim de, em gráo de recurso, ser julgada improcedente dita reclamação, pela applicação do artº 89, § unico do Decrº nº 54, de 12/9/34, interpretado pelo Decreto-Lei nº 139, de 29/12/37, como é de toda a

J U S T I Ç A .

Rio de Janeiro,

Attornados *de* *1938*





M. 249

I N F O R M A Ç Ã O

ARMANDO ALVES BORGES em petição dirigida a este Conselho reclamou contra o Banco do Brasil, em virtude de não lhe reconhecer direito á efetividade no cargo de Chefe de Secção.

Devidamente instruído subiu o presente processo a julgamento da Egregia Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho que, em sessão de 30 de Agosto de 1937 resolveu, por unanimidade, dar provimento a reclamação para reconhecer ao reclamante o direito as vantagens do cargo de chefe de secção, pe los fundamentos do acórdão de fls. 201/204, publicado no Diário Oficial de 4 de Outubro do mesmo ano.

Com esse julgado, entretanto, não se conformou o Banco do Brasil que, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, off receu ao mesmo, dentro do prazo legal, as razões de embargos de fls. 206/208, os quais foram desprezados pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 10 de Fevereiro último, pelas razões consubstanciadas no acórdão de fls. 234/239, publicado no "Diário Oficial" de 30 de Março p. passado, contra os votos dos Conselheiros Sebastião Moreira de Azevedo, Humberto Smith Vasconcellos, Eduardo Pederneiras, Americo Ludolf e Irineu Malaguetta, constante a fls. 238/241, que opinaram pela applicação do Decreto nº 139, de 29 de Dezembro p. passado.

Não se conformando com esse julgado, o Banco do Brasil, no documento ora apensado a estes autos, pretende recorrer do mesmo para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, invocando para isso, o disposto na alínea b do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, que assim estabelece:

art. 5º - " Das decisões proferidas pelo Conselho pleno, caberá recurso para o Minis

tro do Trabalho, Indústria e Comércio:

- a -
- b - "quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação da jurisprudência até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do Ministro a avocação do respectivo processo."

Alega o Banco do Brasil que houve no julgamento violação do Decreto-Lei nº 139, de 29 de Dezembro de 1937, ao qual alude o voto vencido acima referido.

Cabendo ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio decidir sobre o pedido em apreço, transito estes autos ao Sr. Diretor desta Secção, propondo que, ouvida a Doutrina Procuradoria Geral, sejam os mesmos submetidos á elevada consideração de S. Excia.

Primeira Secção, 9 de Junho de 1938.

Armando Dias da Silva

Of. Adm. Classe "K"

N.º Procuradoria Geral de acordo com a impugnação supra. Em 10 de Maio de 1938. Fezdas de Fernando Sodi. Director da 1.ª Secção

*Requisitado pela 1.ª Secção
Rev. 14-6-38.
Lampiano*

JUNTADA

Junto aos presentes autos, nesta data, uma petição do Sr. Armando Alves Borges, protocolada sob o nº 8.435/38.

Primeira Secção, 22 de Junho de 1938.

Armando Dias da Silva

Of. Adm. Classe "K"

DR. JAYME SEVERIANO
ADVOGADO
R. GENERAL CAMARA, 66-2.^o
TEL. 3-3086

M. 249
J. M. S.

Ilm^o e Exm^o Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Sim, nos termos de a
vista em 3/6/58

ARV

Armando Alves Borges

Diz ARMANDO ALVES BORGES, chefe de Seção do Banco do Brasil, que por decisão desse Egregio Conselho no processo sob nº 7.435, de 1937, foi determinado ao referido Banco que fizesse a sua reintegração no cargo de Chefe de Seção. Acontece, porém, que até esta data não tendo sido cumprido o venerando Acordão, vem o suplicante, para os efeitos do artº 37 do Decreto nº 24.784, de 4 de Julho de 1934, notificar este fato ao Egregio Conselho e, bem assim requerer que lhe seja dada "vista" a fim dos seus interesses, do intempestivo e descabido recurso que lhe consta ter sido interposto pelo referido Banco, da respeitável decisão proferida pelo Colendo Conselho rejeitando os embargos opostos ao Acordão e reconhecendo ao suplicante o direito à efetividade no cargo de Chefe de seção.

Notas termos.

P. deferimento.

Pres. em 27 de Maio de 1958.
Jayme Severiano Rib.



Arquivo de Armas para informações
Em 30 de Maio de 1958
Heodor de Almeida Fidalgo
Director da 1ª Seção

PROTOCOLLO GERAL
 Nº 2435
 DATA 27 5 1938

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PROCURADOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARQUIVO

Recebido na 1.ª Secção em 6-6-38

Recebido na 1.ª Secção em 6-6-38
 6 de Junho de 1938
 Frederico de Almeida Lellis
 Director da 1.ª Secção

Snr. Director da 1.ª Secção

O processo nº 7.435/37 ao qual deverá ser juntado o presente documento, segundo o fichario desta Secção, foi submetido á apreciação da Douta Procuradoria Geral em 11 do mês findo.

Nessas condições, restatuo-vos este documento para as providencias que julgardes de direito.

Em 1 de Junho de 1938

Of. Adm. Classe "K"

Rec. em 9-6-38

A consideração do Sr. Director Geral
 responde-se a vossa off. de 2 de Junho de 1938.

Frederico de Almeida Lellis
 Director da 1.ª Secção

A consideração do Sr. Presidente
 Rio de Janeiro 6/6/38
 Frederico de Almeida Lellis
 Director da 1.ª Secção

Handwritten scribbles and numbers, possibly "11. 24"

Ciute. An 15. 6. 37. *Yagun* *Sanman*



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a contestação de recurso apresentada por Armando Alves Borges.

Primeira Secção, 24 de Junho de 1938

Francisco Dias da Silva

Of. Adm. Classe "K"

ILIMO. E EXMO. SNR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

[Handwritten signature]

9840
2168
21/6/38

ARMANDO ALVES BORGES, vem, na defesa dos seus direitos ao Cargo de Chefe da Secção do Banco do Brasil, já reconhecidos pelos venerandos accordãos proferidos no Processo sob nº 7.435/37, pedir a V. Excia. se digne de mandar juntar ao referido processo, a presente impugnação que faz ao intempestivo e descabido recurso interposto para o Exmo. Snr. Ministro do Trabalho pelo alludido Banco, da respeitavel decisão do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, proferida em gráo de e argos, decisão por todos os titulos definitiva e irrecorrível.

Nestes termos,

P. Deferimento.

18 de Janeiro, 18 de Junho de 1938

Jayme *[Signature]* Ribeiro

Adv. Rua 1797



[Handwritten note on a torn piece of paper:]
Ao Off. de Arquiv. de Aug. para informar
ao Sr. Theodoro de Almeida P. P.
de 1938

72/1247-249

ILIMO. E EXMO. SNR. MINISTRO DO TRABALHO.

N.º 10279	
ENTRADA 29/7/38	
MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Consultar
	Expediente
	Contabilidade
	D. Trabalho
	D. Proc. Ind.
	D. Ind. Com.
	D. Fomento
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
	Imp. Seguros
I. Providencia	

ARMANDO ALVES BORGES, Chefe de Secção do Banco do Brasil, tendo tido "vista" do intempestivo e descabido recurso interposto pelo Banco do Brasil, de uma decisão em gráo de embargos, proferida pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, no Processo nº 7.435/37, vem respeitosamente, offerer a presente impugnação de tão absurdo recurso, pela seguinte forma :

PRELIMINARMENTE

Não é cabível o recurso interposto pelo Banco do Brasil com fundamento no art. 5º do Decreto nº 24.784 de 14 de Julho de 1934 :

a) - por não se tratar, no caso, de decisão proferida como órgão de 1ª. instancia ;

b) - porque quando o Conselho Nacional do Trabalho funciona como Conselho Pleno e decide em 2ª. instancia, as suas decisões são definitivas, irrecorríveis, inapelláveis.

- : -

I

Segundo o art. 1º do Decreto citado,

*O Conselho Nacional do Trabalho é uma or -

ganisação técnica, consultiva e julgado -
ra das questões que interessam á economia,
ao trabalho e á previdencia social, com
funções administrativas, nestas comprehen
didas á de fiscalização e punição*.

O Conselho póde funcconar como orgão de primei -
ra ou de segunda instancia.

No primeiro caso, quer reunido em Conselho Pleno,
quer em Camaras; no segundo, sempre reunido em Conselho Pleno.

E' o que se vé dos seus dispositivos :

Art. 4º. -

*Como orgão consultivo, ou exercendo actos
de administração, ou COMO TRIBUNAL DE EM -
BARGOS (§ 4º deste artigo), funcconará ple
no o Conselho Nacional do Trabalho com a
presença, pelo menos, de oito membros ; e
como orgão julgador ou deliberativo de pri
meira instancia funcconará divididas em
tres Camaras - la., 2a. e 3a., - compo
ta de cinco membros cada uma, além do res
pectivo presidente, observada na sua Cons
tituição, sempre que possivel, a igualdade
da representação das classes de que se com
põe o Conselho*.

Pela descriminação das attribuições do Conselho
Pleno e das Camaras, feita no Capitulo II do Decreto (art. 12),
mais claro se vé que o Conselho Pleno é orgão de la. instancia
quando funcconar como orgão Consultivo (§ 1º), como orgão admi -
nistrativo (§ 2º) e como orgão deliberativo (§ 3º), exceptua -

dos neste ultimo paragrapho os casos dos n.ºs. I e VIII, em que funciona como tribunal de 2a. instancia.

Realmente, § 3.º.

I - Decidir, funcionando como tribunal arbitral e irrecorrivel, os dissídios entre empregados e empregadores, quando houver falhado o recurso legal da conciliação.

VIII - Tomar conhecimento, si couber, dos embargos oppostos aos accordãos das Camaras e julgal-os.

Fóra destes dois casos o Conselho Pleno não é orgão de 2a. instancia e sim de la., porque lhe cabe funcionar por provocação directa, já respondendo ás Consultas formuladas (art. 6.º, combinado com o art. 12 § 1.º) ; já praticando actos de administração (art. 7.º, combinado com o § 2.º do art. 12); já deliberando, nos casos dos n.ºs. II a VII, do § 3.º do mesmo artigo.

E segundo o art. 6.º as respostas ás Consultas são formuladas em "parecer", e os actos de administração, constarão de "accordãos", (art. 7.º).

II

Esclarecido, pois, que o Conselho Pleno póde funcionar como orgão de la. ou de 2a. instancia, vejamos como se comporta o Decreto em analyse, no tocante ás decisões tomadas como Tribunal Superior.

Diz o § 5.º do art. 4.º. :

"As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, em gráo de embargos, são de ultima e



DEFINITIVA INSTANCIA".

E o nº I do § 3º do art. 12 :

"Decidir funcionando como Tribunal ARBITRAL E IRRECORRIVEL os dissídios entre empregados e empregadores, quando houver falhado o recurso legal da conciliação".

Ora, quer num, quer noutro caso as decisões tomadas pelo Conselho Pleno, não podem ser submettidas a outra autoridade, porque na decisão dos "embargos" o Conselho Pleno é instancia ultima e definitiva e na decisão dos "dissídios" entre empregados e empregadores, o Conselho Pleno, é "tribunal" arbitral e irrecorrível.

Pretender superpôr uma "instancia" a outra que a lei declara ultima e definitiva, é absurdo ; é pretender a subversão do curso estabelecido para o processo.

O velho praxista Moraes Carvalho já definia que "instancia é o curso legal da causa", e o scintilante espirito de Jº. Monteiro :

"discussão da causa sustentada pelas partes litigantes, perante o Juiz que tem de resolver o litigio."

Si a lei dispõe que uma questão póde ser ventilada em duas instancias, sendo uma dellas a ultima e definitiva, não se pode mais deslocar o feito para conhecimento de outro Juiz ou Tribunal, fóra das previsões legais.

A conclusão que se impõe, portanto é que não ha recurso da decisão proferida em gráo de embargos, pelo Conselho Pleno, com fundamento no art. 5º.

A decisão é definitiva e irrecorrível.

O proprio decreto, por outro lado, estabeleceu a sanção para a falta de observancia do julgado quando dispõe no art. 37 :

"Tratando-se de empregados demittidos que hajam sido mandados readmittir por DECISÃO DEFINITIVA do Conselho Nacional do Trabalho, assignar-se-á á respectiva empresa o prazo de 10 dias, para cumprimento da decisão e no caso de recusa do seu cumprimento, ser-lhe-á imposta a multa de 50\$000, por dia, até que elle integralmente se realize sem prejuizo de outras penalidades previstas e da execução para pagamento das vantagens pecuniarias devidas, na conformidade da legislação vigente".

Ora, o artigo citado constituiria um disparate e não teria alcance si impuzesse uma penalidade para uma decisão definitiva do Conselho, quando tal decisão ainda pudesse ser submettida a outra autoridade que pudesse reformal-a.

Caso isso fosse possivel, o julgado definitivo não seria do Conselho e sim do Ministro e, portanto, como se disse, o art. 37, disaratado e incongruente.

Não é outro o modo de vêr do eminente Dr. Oliveira Viana, illustre Consultor Juridico do Ministerio do Trabalho, conforme seus pareceres no Proc. nº 5.627/34, proferido nos seguintes termos :

"Não tem cabimento o recurso. Tendo a 2a. Camara proferido a decisão de fls. , foi esta decisão submettida ao Conselho Ple

no, em recurso de embargos. Ora, pelo Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho, (art. 4º § 5º) as decisões do Conselho Pleno são irrecorríveis e de ultima instancia, quando proferidos em gráo de embargos.

Portanto, sendo irrecorrível o accordo de fls. , não ha como se admittir recurso, sem violar o preceito expresso naquelle Regulamento. Em face desta preliminar deixo de opinar sobre o merito, salvo si o Snr. Ministro entender o contrario - Rio - 16-3-36*.

R :

*O facto de ter o recorrente baseado o seu recurso na letra p. do art. 5º do Decreto nº 24.784, nem por isto torna admissivel o recurso. Pelo dispositivo expresso do Regulamento (art. 4º § 5º) não é cabivel recurso da decisão do Conselho Pleno, em gráo de embargos.

Logo, admittir o recurso de uma decisão como esta, proferida em gráo de embargos, seria violar o Regulamento, em dispositivo expresso. Do texto do art. 5º, a conclusão a tirar-se é que sómente são recorribeis as decisões do Conselho Pleno, de que não houver sido interposto o recurso de embargos. Havendo embargos, a parte decahe do direito de recurso do Ministro. Eis ahí - Rio - 23-3-36*.

DE MERITIS

I

O Accordão do Conselho Pleno não violou o decreto-lei nº 139 de 29 de Dez. de 1937, como pretende o Banco do Brasil.

O citado decreto-lei, comquanto declare ser interpretativo é, em relação á legislação anterior (art. 89 do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934), reformador. Crea direito novo.

Vejamos :

O Decreto nº 54 estabeleceu as garantias de effectividade no cargo que o bancario estivesse exercendo ha mais de dous annos, exceptuando dessa effectividade, apenas os cargos que, por sua natureza, eram de méra confiança, taes como gerente, contador, ou outro de confiança.

Fóra destes cargos, os demais, com classificação no quadro permanente do Banco, gosam da segurança outorga da pela lei.

Sendo assim, o empregado que á data da expedição do decreto 54 estivesse no exercicio de um cargo do quadro permanente, desde que não estivesse em substituição de outro que fosse effectivo detentor do mesmo, estaria com direito á permanencia e estabilidade nesse cargo.

Ora, como se vé, o decreto estabeleceu clara e positivamente que os cargos de confiança eram os referidos no § unico do art. 89 ou outro de confiança mas não os empregos de classificação permanente. (como chefe de secção).

Si, portanto, uma lei posterior veiu declarar que os cargos que estão classificados como de caracter perma -



nente, em circumstancias determinadas são equiparados aos cargos de comissão, não interpreta os dispositivos da lei anterior.

Crea direito novo e, portanto, não retroage.

Não se póde chegar a outra conclusão, fazendo-se a analyse do Decreto-lei nº 139.

O seu artigo 1º não é nem innovação, nem interpretação, é repetição do que estava estabelecido no Decreto 54, isto é, que a comissão exercida por mais de 2 annos, não dá direito á effectividade.

O mesmo póde dizer-se da letra a do art. 2º, por que ella se refere ao exercicio de cargo não pertencente a classificação no quadro permanente do banco.

A letra b do art. 2º na sua primeira parte repete, de uma maneira geral, o estabelecido para os cargos de confiança, mas logo prosegue com um BEM COMO referindo-se aos cargos de classificação permanente, deixando de lado, portanto, a feição interpretativa para entrar clara, positiva e francamente no dominio do direito novo, que passou a prescrever.

Eis o texto do art. 2º. :

*Consideram-se cargos em comissão, para os efeitos do art. 1º. : a) todos os cargos nos quaes o empregado do banco ou casa bancaria exercer função especial ou transitória differente daquelles que competir ao cargo por elle occupado na classificação permanente dentro do quadro do estabelecimento; b) - De uma maneira geral, todos os cargos de confiança BEM COMO aquelles, mesmo de classificação permanente, pa-

ra os quaes o empregado tenha sido designado por conveniencia do serviço como interino substituto, ou sob qualquer designação que denote o character temporario das funcções e vantagens que lhe fõrem attribuidas ! *

Ora, si o Decreto nº 54 no art. 89 assegurou, de uma maneira geral, a permanencia, effectividade e estabilidade no cargo que o bancario estivesse exercendo por mais de 2 annos, e si o § unico desse artigo 89 só exceptuou os cargos em commissão taes como gerente, contador ou outro de confiança, que não tivesse classificação de character permanente, o diploma legal que, afastando-se dessas normas da lei anterior, mandou considerar em commissão não sómente os cargos de confiança, BEM COMO os do quadro de classificação permanente para os quaes o bancario tivesse sido designado por conveniencia do serviço, não tem, nem póde ter, o character interpretativo, porque no seu bojo ha uma disposição nova, um novo imperativo legal. Não esclarece regra confusa, texto ambiguo ; traz uma determinação nova, crea direito novo.

O que diz tal decreto-lei no art. 2º, letra b : é que não só o exercicio do cargo sem classificação no quadro permanente do Banco, isto é, do cargo de confiança, por mais de 2 annos, não garante a permanencia, effectividade e estabilidade nesse cargo, (o que já estava previsto no Decreto nº. 54), como tambem o exercicio, por mais de 2 annos, de cargo do quadro permanente para o qual o bancario tivesse sido designado por conveniencia de serviço.



Póde chamar-se a tal dispositivo de interpre-
tativo ?

Evidentemente não.

Por isso Gabba doutrina :

"Non puo dunque attribuirsi l'efficacia retroattiva propria delle legge interpretativa a quegli articoli della medesima, nei quali per avventura essa :

- a) - Introduca um qualche principio che non si possa dire virtualmente contenuto nella legge interpretata ; oppure
- b) - modifichi in qualunque guisa o misura l'espresso disposto della legge interpretata. "Della retroattivita delle leggi." (3ª ed. I p. 28).

Não altera a these o facto de não constar da Constituição de 10 de Novembro de 1937 a prohibição das leis retroativas, porque segundo adverte o eminente Bento de Faria : mesmo em taes circumstancias, a applicação da lei retroativa -
mente

"traria como consequencia a instituição de um regime de insegurança inconciliavel com o respeito devido ao direito adquirido, nelle incluída a possibilidade de tornal-o effectivo". (Applicação e retroatividade da lei, pag. 54).

Ora, si o decreto nº 54 só considera como, em comissão determinados cargos que não teem classificação no quadro permanente do banco, a lei posterior que mandou considerar como em comissão, os cargos de classificação permanen -

te exercidos interinamente, veio innovar, não veio interpretar. Incide na censura de Gabba reproduzido em Lassale, citado por Bento de Faria :

"Si la loi interpretative contient quelque chose de nouveau, quelque chose d'autre que la loi interpretée, ce serait une loi nouvelle au lieu d'une loi interpretative".

Si o decreto-lei se limitasse a dispôr sobre o exercicio dos cargos em comissão e de confiança, seria, como pretende o Banco, exclusivamente interpretativo, mas equiparando o exercicio interino de cargo permanente, á comissão, estabeleceu indubitavelmente norma nova, differente da estabelecida no decreto anterior.

O decreto-lei não se "ajusta como uma luva", como diz o voto vencido, ao caso do reclamante, porque o seu proprio prolator, em contradicção á these que sustenta, diz :

"Em summa : a alinea b do art. 2º do decreto-lei equiparou, assimilou, a nomeação interina á nomeação em comissão, DECLARANDO que uma ou outra não dão direito á estabilidade, na respectiva função".

E' de notar-se, ainda, que o decreto-lei se refere ao interino como substituto de outro funcionario, e não ao funcionario designado para um cargo vago de classificação permanente, que lhe coube pelos seus meritos e no qual foi conservado como detentor real por mais de 2 annos, e no exercicio do qual veio alcançal-o a lei que garantio a permanencia e a effectividade, não sómente no emprego, como, tambem, no cargo, com as vantagens a elle inherentes.

A conclusão, portanto que se impõe, é que, ainda mesmo que se podesse recorrer da decisão proferida em gráo de embargos pelo Conselho Pleno, descabido seria o recurso com fundamento no art. 5º do Decreto 24.784 de 14 de Julho de 1934 :

a) - porque não se trata de decisão adoptada pelo voto de desempate ;

b) - porque não houve a pretendida violação do Decreto-lei nº 139, nem brutal nem desidiosamente por parte do Conselho Nacional do Trabalho, segundo as objurgatorias do patrono do Banco, pois que, como se demonstrou, não sendo elle interpretativo, não tem applicação ao caso de um funcionario bancario que não foi designado em comissão, que não exercia cargo em comissão nem de méra confiança, mas sim cargo de classificação permanente no quadro dos funcionarios do Banco do Brasil, cargo esse creado, novo e não provido por outro titular.

II

Sobre as demais allegações contidas no intempetivo e descabido recurso do Banco do Brasil, diz o recorrido :

1 - O Banco reconhece que o assumpto foi exhaustivamente debatido no processo, onde se encontram pareceres de eminentes jurisconsultos. Mas, é de notar-se que todos os pareceres, inclusive do illustre Dr. Procurador Geral junto ao Colendo Conselho, foram favoraveis ao reclamante. Uma só excepção se encontra - a do illustre Dr. Afonso Penna Junior, Consultor Jurídico do Banco do Brasil.

2 - Não ha, no caso, qualquer interesse publico em jogo. O Banco não é uma entidade de Direito Publico,

nem são Publicos os seus negocios pelo facto do Estado ser o seu maior accionista. O Banco é uma Sociedade Anonyma, entidade particular, sem qualquer prerogativa de Direito Publico. Pouco importa que o Estado seja seu maior accionista. Póde-se até vêr no Acto do Governo expedindo o decreto 139, um acto tendencioso, suspeito pelo interesse patrimonial na economia interna do banco. Não se trata siquer de uma Autorquia Administrativa. Mas quando o fosse, já tem decidido o nosso mais alto Tribunal e a Administração Publica, que os funcionarios das autorquias não são funcionarios publicos. Ainda ha poucos dias no Correio da Manhã (pag. 4, 7 - Cal. 2.ª) ^{15 car. 2} ^{15 car. 2} era publicada uma decisão do Conselho Superior dos Funcionarios Publicos Civis declarando que os empregados da Caixa Economica não são funcionarios publicos.

Qualquer que fosse o serviço imposto ao Banco pelo Governo, os seus funcionarios designados para exercel-os não perderam o character de funcionarios bancarios, nem o amparo e as garantias do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934.

3 - O Banco não defende interesse Collectivo da classe dos bancarios, como alega na sua qualidade de Advogado do Diabo. Ao contrario : a applicação do art. 89 do Decreto nº 54, do modo por que pretende, só poderá trazer prejuizo á classe, pela facilidade que concede aos bancos de prove-rem interinamente os cargos vagos, burlando assim a garantia de effectividade e permanencia no cargo do quadro permanente.

4 - O interesse defendido pelo Banco é unica-mente o seu mesquinho interesse patronal de evitar que outros funcionarios nas mesmas condições do reclamante, pleiteiem seu di-

reito prostergado. É o proprio Banco quem o diz em suas serodias alegações.

5 - O Banco que se arvora em defensor da "regularidade" nas promoções, afim de que os funcionarios não sejam prejudicados na sua "carreira", desrespeitou constantemente tal principio, violando direitos de terceiros, fazendo promoções, saltando categorias intermediarias, como as que estão referidas á fls. e fls. , relativas aos seguintes funcionarios : Ruy Dantas Bacelar, promovido de 1º escripturario graduado a Chefe de Secção, em 31 de Julho de 1934 ; Humberto Moleta, de Conferente á Chefe de Secção, em 31 de Julho de 1934 ; Herculano Cavalcanti de 1º escripturario a Chefe de Secção, em 13 de Março de 1931 ; Pedro Mendonça Lima, de Conferente a Chefe de Secção, em 1º de Janeiro de 1932 ; Marco de Souza Dantas, de 1º escripturario a Chefe de Secção, em 9 de Janeiro de 1935. E, em data de hoje os Snrs. Olivier Luiz Teixeira e Aluizio de Lima Campos, de 1ºs. escripturarios graduados a Ajudantes de Secção.

Ademais, note-se, que o reclamante é um funcionario de carreira, cuja fé de officio não tem maculas e que, pelos serviços prestados ao Banco, não galgou as posições, nem mesmo a de Chefe da Fiscalisação Bancaria, através de pedidos, de protecção, de oportunidades. Jamais andou escorado no nome illustre de ancestraes seus. É um self made man, com o que muito se honra e orgulha.

6 - Mas, Exmo. Snr. Ministro, para que V. Excia. que é um dos pugnadores pelas leis sociaes, ajuize do procedimento do Banco nesta questão, basta attentar para os documentos

que o reclamante óra junta : O de nº 1 - é a copia da Portaria nº 58, de 3 de Março de 1938, em que o actual Presidente do Banco

"attendendo a que a reforma dos serviços do Banco resolvida pela Directoria em Sessão de 14 de Fevereiro de 1936, EXCLUSÃO dessa organização a Secção de Fiscalização Bancaria, PREEXISTENTE á dita reformar ;

attendendo a que a independencia desses serviços é prejudicial aos interesses do Banco e da propria Fiscalização, conforme exposição do Director da Carteira de Cambio de 18 de Fevereiro de 1938 ;

resolve RESTABELECER como integrada na organização geral do Banco, PARA TODOS OS EFEITOS, a Secção de Fiscalização Bancaria ...

O de nº 2 - é a copia da Portaria nº 66, de 11 de Maio de 1938, que reconhece EM SUA CATEGORIA EFFECTIVA

b) - 4 - A Secção da Fiscalização Bancaria.

Não é preciso mais, para ferir a consciencia juridica de V. Excia. - e pôr em fóco o objectivo de prejudicar o reclamante : em 1936, excluiu-se uma secção permanente, PREEXISTENTE á reforma levada intencionalmente a cabo em sessão de 14 de Fevereiro, e em 1938, resolve-se RESTABELECER como integrada na organização geral do Banco, PARA TODOS OS EFEITOS, a Secção da Fiscalização Bancaria, no character de Secção permanente e effectiva, tendo-se em consi -

[Handwritten signature]

deração que a sua exclusão foi prejudicial aos interesses do Banco e da propria Fiscalização. Confronte-se a data da exclusão da Secção (14-2-36) com o decésso do reclamante (12-3-36). É de pasmar o critério do Banco !

Pelo exposto, espera o reclamante que V. Excia. Snr. Ministro, regeitará o recurso pela preliminar, em face dos dispositivos do Decreto que organisou e estabeleceu a competencia, attribuições e instancias do Conselho Nacional do Trabalho, e, tambem o desprése, quanto ao merito, em face das razões, dos documentos, dos pareceres dos juriconsultos e das decisões magistraes do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, todos reconhecendo o direito lindimo, claro, insophismavel do reclamante ao cargo de Chefe de Secção do Banco, desde o advento do Decreto nº 54 de 12 de Setembro de 1934.

Pris Juncos, 18 de Junho de 1938
P.p. Juncos Severiano Rib.
Ord. de 1798



Rio de Janeiro, 3 de Março de 1938

PORTARIA Nº 58

Para os devidos fins damos abaixo o teor da portaria baixa da hoje pelo Snr. Presidente do Banco: -

"Attendendo a que as funções fiscaes de cambio, embora independentes e sob orientação do Director da Carteira Cambial, foram attribuidas ao Banco do Brasil por força do decreto nº 19.824 de 19 de Abril de 1931;

Attendendo a que o recente decreto-lei nº 97 de 23 de Dezembro de 1937 creou novas e mais estreitas obrigações para o Banco, quer do ponto de vista fiscal, quer administrativamente;

Attendendo a que o cumprimento desse encargo e os serviços d'elle decorrentes não dispensam a sua integração na organização geral do Banco;

Attendendo a que a reforma dos serviços do Banco, resolvida pela Directoria em sessão de 14 de Fevereiro de 1936, excluiu dessa organização a Secção de Fiscalização Bancaria, pre-existente á dita reforma;

Attendendo a que a independencia desses serviços é prejudicial aos interesses do Banco e da propria Fiscalização, conforme exposição do Director da Carteira de Cambio de 18 de Fevereiro de 1938;

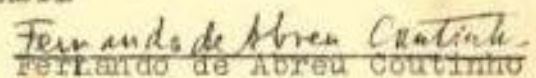
Resolvo restabelecer como integrada na organização geral do Banco, para todos os effeitos, a Secção de Fiscalização Bancaria, directamente subordinada ao Director da Carteira Cambial, que providenciara para sua especial regulamentação."

(ass.) Marques dos Reis

Saudações

Pelo BANCO DO BRASIL


Pedro Mendonça Lima


Fernando de Abreu Coutinho

Doc. 2
[Handwritten signatures and initials]

PORTARIA 66

Comunicamos que a Diretoria, em sessão de 8/3/38, aprovou a seguinte indicação do Diretor Sr. Tancredo Ribas Carneiro:

I - A Diretoria reconhece que os serviços do Banco na Direção Geral são executados pelas seguintes Secções e Departamentos, dirigidos por chefes de secção efetivos:

a) - comissionados em chefes de Departamento e somente substituídos pelos seus ajudantes em impedimentos por prazos não superiores a 30 dias:

- 1 - Departamento de Câmbio
- 2 - Departamento de Contabilidade
- 3 - Departamento de Crédito Agrícola e Industrial
- 4 - Departamento de Funcionalismo
- 5 - Departamento de Inspeção e Fiscalização de Agências

b) em sua categoria efetiva, sob o regime comum de substituições:

- 1 - Secção de Almojarifado
- 2 - Secção de Cadastro Geral
- 3 - Secção de Estatística e Estudos Econômicos
- 4 - Secção de Fiscalização Bancária
- 5 - Secção de Reajustamento Econômico
- 6 - Secretaria

segue

[Handwritten signatures and initials]

c) chefias a serem exercidas por comissionamento, dentro dos próprios quadros, inclusive quanto à substituição temporária:

- 1 - Departamento do Contencioso
- 2 - Serviço Médico

d) sob a responsabilidade do técnico designado, na forma já prevista pela Diretoria:

- 1 - Serviço de Engenharia

II - A Diretoria ratifica, ainda, que os serviços da Agência Central são executados pelas seguintes seções, dirigidas por chefes de seção efetivos, ou, na falta, por ajudantes de seção também efetivos, comissionados como chefes, sujeitos ao regime comum de substituições:

- 1 - Arquivo
 - 2 - Agências e Correspondentes
 - 3 - Cadastro
 - 4 - Câmbio
 - 5 - Cobranças do Exterior
 - 6 - Cobranças do País
 - 7 - Contadoria Geral
 - 8 - Correspondência & Expedição
 - 9 - Depósitos em Contas Correntes
 - 10 - Descontos
 - 11 - Empréstimos & Cauções
 - 12 - Empréstimos em Contas Correntes
 - 13 - Ordens de Pagamento
 - 14 - Procuradoria
- segue

- 15 - Telegramas
- 16 - Títulos e Contratos
- 17 - Valores em Liquidação

III - A Diretoria resolve, com anuência do Snr. Presidente, que as funções abaixo enumeradas só poderão ser exercidas, em comissão, por chefes de secção efetivos do Banco:

- 1 - Superintendente
- 2 - Gerente da Agência Central
- 3 - Contador da Agência Central
- 4 - Inspetor das Agências Central e Metropolitanas
- 5 - Presidente da Comissão Interna de Inquéritos
- 6 - Gerente da Caixa de Mobilização Bancária
- 7 - Encarregado de Câmbio da Agência Central

IV - A designação efetiva das chefias que constituam ou venham a constituir cargo de confiança imediata de um Diretor será feita mediante indicação desse Diretor e aprovação do Presidente.

V - A extinção de qualquer Departamento, Secção ou função, prevista na presente indicação, implicará em reconhecimento de excesso no quadro de chefes, a ser regularizado, automaticamente, com as vagas que se verificarem de futuro. Nesse caso, as substituições superiores a 30 dias competem aos chefes excedentes.

VI - A Diretoria resolveu, ainda, na mesma sessão, autorizar o Snr. Presidente a criar tantos cargos de chefes de secção quantos forem necessários ao serviço.
segue

[Handwritten scribbles and signatures in the top right corner]

VII - Em sessão de 22/3/38, resolveu, finalmente, fixar em 3 o número de Inspetores Gerais para a Agência Central (em vez de 2 para a Agência Central e 1 para as Metropolitanas), podendo um desses 3 Inspetores ser designado para as Agências da atual 5ª zona de inspeção geral, mantida a exigência de serem esses cargos exercidos por chefes de secção efetivos.

Funci.12197

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1938

[Handwritten signature]

Pelo BANCO DO BRASIL

[Handwritten signature]
Pedro Mendonça Lima

[Handwritten signature]
Durval Medeiros

[Handwritten text: Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1938]
[Handwritten text: Joaquim...



Rec. em 22/6/938.

- INFORMAÇÃO -

Conforme salientei na informação de fls. 247, o BANCO DO BRASIL, não se conformando com a resolução do Egregio Conselho Pleno, constante do acórdão de fls. 234/239 pretende recorrer da mesma para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, oferecendo, para isso, os argumentos de fls. 244/246, nos termos da alínea b do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

O Sr. Presidente deste Conselho, atendendo o pedido de fls. 248, concedeu vista do presente processo ao Sr. Armando Alves Borges.

Por essa razão, foram estes autos requisitados à douta Procuradoria Geral, onde se achavam para pronunciamento da mesma sobre dito recurso.

Em face da vista que lhe foi concedida, ARMANDO ALVES BORGES, no documento de fls. 251 e seguintes, oferece contestação ao já mencionado recurso do Banco do Brasil.

Procedida a juntada do citado documento, ficam estes autos em condições de serem submetidos à apreciação da douta Procuradoria Geral, para posterior pronunciamento do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ao Sr. Diretor desta Secção, para os fins convenientes.

Primeira Secção, 24 de Junho de 1938

Francisco Dias da Silva

Of. Adm. - Classe "K".

1ª Procuradoria Geral sobre os presentes autos devidamente instruídos

Em 25 de Junho de 1938

Francisco Dias da Silva

Director da 1ª Secção

Com 2 - 6 -

Proc. 7435/37 - Armando Alves Borges reclama contra o Banco do Brasil, que não lhe reconhece direito á efetividade no cargo de chefe de Secção.

PARECER

O Banco do Brasil não se conformou com o acórdão de fls. 234 e assim interpoz, dentro do prazo legal, o competente recurso para o Exmº Snr. Ministro do Trabalho.

A decisão do Conselho Pleno á fls. 234 emana do recurso de embargos aos acórdãos da 1a. Camara, á fls. 201 e nessas condições não cabe o invocado recurso para o Snr. Ministro do Trabalho, ex-vi o art. 4º § 5º, do decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, que dispõe: " As decisões do Conselho Nacional do Trabalho em gráo de embargos são de última e definitiva instancia".

Dado que seja aceito o recurso para discussão é ele de improcedencia evidente, porque o Banco do Brasil apega-se ao decreto-lei nº 139, de 29 de dezembro de 1937, para justificar a transferencia do cargo e diminuição de vencimentos de seu empregado, feita em 12 de março de 1936.

E' verdade que o decreto no art. 3º declara que ele abrange os casos pendentes, mas é preciso ter-se em consideração que este não era um caso pendente ao tempo da expedição do decreto, porque a reclamação do bancario prejudicado foi julgado pela 1a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho em acórdão de 30 de agosto de 1937, á fls. 201 e a competencia para julgar sobre as reclamações quanto a dispensa sem justa causa e em geral sobre a estabilidade funcional, é das Camaras - art. 13 do dec. 24.784, citado.

Portanto se ao tempo da publicação do decreto-lei 139 já havia o julgado da 1a. Camara sobre este caso concreto, foge este da incidencia do art. 3º.

No novo código civil o respeito ao direito adquirido é postulado incontroverso que não pode ser prejudicado, portanto o art. 3º do decreto-lei 139 só se entende com os casos quando ainda pendentes de reclamação e nunca os julgamentos definitivos.

Assim sendo não há princípio jurídico nem norma de lógica que permitam se aplicar ao caso concreto deste processo e retroatividade do decreto-lei 139, cujo escopo é o de regular casos que ainda dependam de julgamento, de reclamação e não os que já foram ajuizados.

O que esse decreto-lei regula é a situação de todos os que já tendo garantia de estabilidade em cargos interinos pela legislação anterior, nada poderão reclamar agora, porque o decreto-lei 139 se lhes aplica.

O que o decreto-lei 139 quer dizer é que a matéria nele contida se aplica, não sómente aos empregados bancários que ingressaram em serviço do Banco de 29 de dezembro de 1937 em diante, mas também os que já estejam nessa época exercendo cargos nas condições em que esse artigo prevê.

Mas nunca se poderá entender que a intenção do legislador fosse mandar anular julgamentos solenes já proferidos, porque então o decreto-lei 139 não diria apenas pendentes, mas "pendentes de julgamento de qualquer recurso ainda praticável".

Por último é ilógica a conclusão do Banco do Brasil, uma vez que se o art. 3º do decreto-lei se referiu aos casos ainda pendentes de recurso, como o deste processo, esse decreto anularia todo e qualquer caso passado em julgado, porque qualquer sentença está sujeita ao recurso da ação recisória. Portanto bastava que a parte invocasse esse remédio jurídico e ter-se-ia como pendente e caso para aplicação irrestrita do art. 3º da lei 139.

Quanto ao mérito do recurso do Sr. Armando Borges não me cabe renovar argumentação além da que consta do meu parecer de fls. 191, que ratifico inteiramente.

Opino, pois, pela improcedência do recurso, enviando-se o

6.275

processo a alta deliberação do Exm^o Snr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1938.

J. L. ...

Procurador Geral

SF/

14.8



p. 276

A consideração do Sr. Presidente.

Rio, 15. IV. 1938

Wacilda
de Aguiar, int.

A Consideração do Ex. Sr.
Sr. Ministro do Trabalho, 18 de julho
de 1938. Francisca Maria de Souza
P. do Conselho

D. D. M. ao C. J.

Rio, 19. IV. 38
L. de Aguiar

Não mereço proferir o
recurso. Não há, preliminar-
mente, um e' cabível recurso,
uma vez que a decisão é ul-
tima e. pr. Presumido, na
sentença n.º 273, como
arguiu, pelo motivo, que
assim se rege as reser-
vas.

Rio, 12/8/38

Shoy

C.N.T. 7.438-37.

Reformo a decisão do C.N.T., atentos os fundamentos do voto vencido de fls. 238 e segs., firmado por cinco dentre os treze conselheiros que participaram do julgamento - para o efeito de julgar improcedente a reclamação, de vez que se verifica a hipótese do art. 5º, letra b, do Decreto 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Não resta duvida que o Decreto-lei nº 139, de 29 de Dezembro de 1937, tem toda a aplicação ao caso dos autos, pois "abrange todos os casos pendentes" (art. 3º.), e como pendente se tem que considerar o caso do reclamante, que, embora já julgado em primeira instancia, pendia de recurso, isto é, não tinha decisão passada em julgado, quando entrou em vigor o decreto-lei referido.

O caso do reclamante é claramente enquadrado nas disposições do art. 2º, letra b, do citado decreto-lei 139.

Não ha como se discutir, na instancia administrativa, a applicabilidade da lei retroativa, de vez que tal retroatividade é, no caso, expressamente determinada no decreto assinado pelo Presidente da República no uso de atribuição constitucional, maximé si se considerar que a Constituição vigente não consigna o principio da irretroatividade das leis.

Em 22 de Setembro de 1938

Waldemar Tupy

Cumprida - re, daudo - se Cui
cum auto a Guaradoria e
ao Conselho Pleno P. 20 de
Setem de 1938

Tratado em
P. do Conselho



fls 278
1938

14 x 8
F. de M. Maia
Dir. int. Geral

20 Outubro de 1938
F. de M. Maia
Dir. int. Geral

Encaminho ao Sr. Procurador
Geral para sciencia.

21/X/38
M. de S.
Dir. int.

C. int.
F. de M. Maia
Dir. int.

25.X

A. de M. Maia para fazer o expediente
necessario.

26/10/38
M. de S.
Dir. int.

Recebido na 1.ª Secção em 26-10-38

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para providenciar na
forma do despacho retro.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1938

S. c. Diretor da 1ª. Secção

Cumprido em 3/11/38
Maria Alcina M. de A. Miranda
Of. Adm. - Classe "7"

Examinado e aprovado
para o cargo de Oficial Administrativo Classe "7"

311-1938

Assinado
[Signature]

fls. 246
P. M. S.

MA/MP.

1-2.055/38-7.455/37.

18 de Novembro de 1.938.

Sr. Presidente do Banco do Brasil

Rua 1º de Março

Rio de Janeiro.

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, tendo em vista o recurso que interpuzestes da resolução proferida nos autos do processo em que Armando Alves Borges reclama contra esse Banco, em 22 de Setembro p. passado, exarou o seguinte despacho:

"Reformo a decisão do C.N.T., atentos os fundamentos do voto vencido de fls. 238 e seg. firmado por cinco dentre os três conselheiros que participaram do julgamento - para o efeito de julgar improcedente a reclamação, de vez que se verifica a hipótese do art. 5º, letra b, do Decreto 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Não resta dúvida que o Decreto-Lei nº 11 de 29 de Dezembro de 1937, tem toda a aplicação ao caso dos autos, pois "abrange todos os casos pendentes" (art. 3º), e como pendente se tem que con

PROCESSO. 7.435/37.

derar o caso do reclamante, que, embora já julgado em primeira instancia, pendia de recurso, isto é, não tinha decisão passada em julgado, quando entrou em vigor o Decreto-Lei referido.

O caso do reclamante é claramente enquadrado nas disposições do art. 2º, letra b do citado Decreto-Lei 139.

Não ha como se discutir, na instancia administrativa, a applicabilidade da lei retroativa, de vez que tal retroatividade é, no caso, expressamente determinada no decreto assinado pelo Presidente da Republica no uso de atribuição constitucional, maxime si se considerar que a Constituição vigente não consigna o principio da irretroatividade das leis."

" Em 22 de Setembro de 1.938."

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

Terrus de frontada

Esta data, junto a
fle. 211 e seguintes destes autos,
os documentos protocolados sob
o n.º 7.700 e 8.659, de 1939.

Rio, 23/5/1939

Maria Aleina W. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe 'Y'

N.º 9015
 ENTRADA 95 1939

MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Consultor
	Expediente
	Contabilidade
	D. Trabalho
	D. Prop. Ind.
	D. Ind. Com.
	D. Povimento
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
	Imp. Sugere

19

pl. 2

do C. N. T., para providenciar.
 em 8.5.39.
 W. Rafael

*Seu. Kubacki
 informando em
 sua of. de 11.5.39
 que o Sr. [illegible]*

Bancário tendo sido rebaixado na categoria recorreu ao Conselho Nacional do Trabalho, que lhe confirmou o direito às vantagens do cargo anterior.

Havendo o Banco do Brasil recorrido ao Sr. Ministro, este deu provimento ao recurso, julgando im procedente a reclamação, razão porque o reclamante move a presente acção, afim de annular aquelle despacho ministerial.

Cabe, pois, passar ao Conselho Nacional do Trabalho, para que, por intermédio de sua Proc., tome sciencia e providencie a defesa deste Ministerio.

*S. M. de
 em 11.5.39
 (audiencia em 11.5.39 - 14 hs).
 N.º 9015/39
 M. A. P.*

M.A.

Vigente

PROTICOLLO GERAL	
N.º	7700
DATA	11.5.1939
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

N.B.

11-5-39

3ª Vara
4ª Vara
—
Coutinho = Fe

Sen. D. Ministro do Trabalho e Comércio

fl. 282
1931

M A N D A D O de intimação passado
a requerimento de Armando Alves Bor-
ges, na forma abaixo:-
O Doutor EDUARDO VIDAL CARREIRO, Juiz de Direito da 3ª. Vara
dos Feitos da Fazenda Publica, desta cidade do Rio de Janeiro,
Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil,
M A N D A e a qualquer dos officiais de
justiça deste Juizo a quem este for apresentado fidei-juramentado,
que em seu cumprimento e a requerimento de Armando
Alves Borges, intima o Uniao Federal, na pessoa do Dr. 3º Pro-
curador da Republica, o Sr. Ministro do Trabalho Industria e
Comercio e o Banco do Brasil, na pessoa de seu presidente, nos
termos da petição distribuida a este Juizo e cartorio do 4º of-
ficio e 3 do corrente mes, do teor seguinte:- Exmo. Sr. Dr.
Juiz dos Feitos da Fazenda Publica.- Dix Armando Alves Borges,
brasileiro, casado, funcionario do Banco do Brasil, residente
nesta cidade, contra o Uniao Federal, Ministerio do Trabalho
Industria e Comercio e o Banco do Brasil, na pessoa de seus
representantes legais, o que adiante se segue. 1º- O Suppl. icen-
te entrou para os servicos do Banco do Brasil como seu funcio-
nario, em 7 de Dezembro de 1918 (doc.nº 1) e devido a seus es-
forços, dedicacao ao trabalho, - onde sempre mereceu os melho-
res encorajamentos por parte de seus superiores, - galgou os diver-
sos postos de carreira, chegando á primeira escripturario,
conferente, ajudante de secção e chefe interno de "sub-sec-
ção" e de "accção". De quando, porém, o Suppl. icente se achava
exercendo o cargo de primeiro escripturario, foi publicado o
Decreto nº 19.334 de 1º de ABRIL de 1931, transferindo para o

fl. 283
M.A.

departamentos e as secções, bem como os funcionários, designados para, em comissão, exercerem as respectivas funções de chefes, não se incluiu a secção de Fiscalização Bancaria, nem a designação de outro chefe em comissão, porque foi a essa dependência dos serviços do estabelecimento, reconhecida como de caracter tecnico. (doc. n.º 7). 9.º - Mas, logo no dia seguinte, ou seja, em 12 de Março, o Sr. Superintendente, propunha e o Sr. Presidente approvava em 14, a designação do Supplicante para a chefia do Gabinete Photographico, não com as vantagens do cargo que já lhe já lhe tinham sido conferidas, mas apenas, com as vantagens de Ajudante de Secção. (docs. n.º 8 e 9). 10.º Embora, não se pudesse, por em duvida, que a "Secção" de Fiscalização Bancaria, fosse um orgão de natureza tecnica, devido a circunstan- cia de ter sido investida das attribuições da extinta Inspectorai Geral de Bancos (Decreto 19.824 acima referido) o Supplicante nada teria a allegar a respeito de sua transferencia, caso não redundasse esse, como redundou, na diminuição de vantagens que já lhe haviam sido reconhecidas, como chefe da "secção" pelo acto de 25 de Maio de 1933 (doc. n.º 5). - 11.º - Aconteca, porém, que com esse acto, - transferencia das funções de chefe da "secção" de Fiscalização Bancaria para e de Chefe da "secção" Photographica, com as vantagens, apenas, de "Ajudante de secção" - o Supplicante foi diminuido moral e materialmente, soffrendo sem que nada indicasse ou autorizasse, uma verdadeira punição. 12.º Não se conformando com esse apontado acto, o Supplicante, que vinha exercendo as funções de "Chefe de Secção" de Fiscalização Bancaria por mais de 4 annos, merecendo durante esse exercicio elogios e referencias honrosas de varios Di-

fls. 284
PFA

disposições ulteriores, serão remetidas ao Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados as filiais do mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propôr as medidas repressivas e preventivas que se tornarem necessárias. § 1º As outras funções atribuídas por aquele decreto à Inspeção Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados agirá por intermédio dos Consultores das respectivas Delegações Fiscaes." Em virtude do cometimento, desse serviço publico, novo na sua organização, o Banco do Brasil criou a sub-seção de Fiscalização, nomeando o 1º escrivão, Armando Alves Borges, como ajudante de seção, interino para dirigir a mesma (fls. 63), em 2 de Maio de 1935, e, posteriormente, em 25 de Maio de 1933 (fls. 65), elevou a referida sub-seção à categoria de seção e nomeou, por sua vez, o mesmo funcionario Armando Alves Borges para exercer as funções de chefe, interino, ficando-lhe abonadas as vantagens desse cargo a partir de 1 de Janeiro de 1933. (fls. 67). Em 12 de Março de 1936, a direção do Banco do Brasil, considerando o funcionario em questão como conferente efetivo, destacou-o da chefia da "Seção de Fiscalização" para servir no "Gabinete Photographico", com o caracter de ajudante de seção, ainda, interino, (fls. 69), transferenciando essa que deu causa a reclamação destes autos por parecer ao reclamante que a decisão da Presidencia do Banco feria os seus direitos de chefe de Seção e de cujas vantagens e vencimentos não podia ser privado, nos diminuído, afirmação que o Banco do Brasil contesta, sob o fundamento de que o cargo efetivo do bancario Armando Alves Borges é o de conferente, e a cuja situação tem ele direito de estabele-

fl. 285
H. G.

últimos está no efetividade no cargo exercido por mais de dois ou mais anos, excluidos os cargos "em comissão" ou de "confiança", tais como gerente, contador e outros equivalentes; Considerando que o reclamante Armando Alves Borges exerceu, durante mais de dois anos, as funções de chefe de seção, cargo que pertence ao quadro permanente dos funcionários do Banco, adquirindo ele assim, o direito consubstanciado no inciso legal citado, não colhendo o argumento de ter sido exercido aquele cargo sob um caráter interino, porque, não só não estava o reclamante substituindo outro empregado, como também porque a legislação aplicável e especial não exclue o interino; Considerando que em processo de elegação do Banco do Brasil de que o reclamante, é conferente efetivo, e mesmo caráter está mantido no quadro (Alameda de 187 e 189), porque já mais adquiriu a classificação de chefe permanente, situação que verificada importaria em prejuízo para os outros funcionários preteridos; Considerando que o Banco do Brasil inobservou a escala de classificação para nomear o reclamante chefe de seção, medida prejudicial a outros funcionários, mas não deixa de ser legal o ato praticado, certo ainda que se prejuízo dele decorreu devia ser o Banco que o praticou e nunca para o funcionário que lhe não deu causa; Considerando que o reclamante tem merecimento para o exercício do cargo de chefe de seção sendo elogiosas todas as referências que o próprio Banco lhe fez; Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento a reclamação para reconhecer ao reclamante o direito às vantagens do cargo de chefe de seção. Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1937. Francisco Barbosa de Rezende, presidente. - Eduardo V. Federn...

fls. 286
M.F.

exercidas interinamente, não só porque a "Seção de Fiscalização" é também interina, por se tratar de serviço transitório e especial, como porque o reclamante nunca figurou no quadro do pessoal do Banco, como chefe efetivo, invocando mais o parecer que, a respeito do assunto, emitiu o ilustrado jurista Dr. Affonso Fenz Junior - junto a fls. 37 - onde S.Ex. sustenta que o Banco podia proceder como fizera porque o cargo de chefe de serviço da seção confiada a aquele empregado é de confiança, por se tratar de um dos ramos do serviço público, qual seja fiscalização bancaria; Considerando que, depois de perfeitamente instruída a matéria do processo, a Primeira Câmara deste Conselho prolatou o Acórdão de 30 de Agosto de 1937 - favorável a pretensão do bancario reclamante, aduzindo, como razão de decidir, os fundamentos constantes da decisão de fls. 201- 204 reconhecendo a Armando Alves Borges o direito ás vantagens do cargo de chefe de seção; Considerando que a essa decisão, publicada no "Diário Oficial de 4 de Outubro do ano findo, oferece o Banco do Brasil recurso de embargos para este Conselho Pleno, estribado no § 4º do Regulamento anexo ao decreto n.º 24.784, de 1934; Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo estabelecido no § 9º do citado art. 9º do citado art. 4º, e estão devidamente impugnados pelo embargado; Considerando, "de merito" que, bem analisados os fundamentos dos ditos embargos, que nenhuma matéria nova de direito trazem á discussão perante este Conselho Pleno, se impôs a sua rejeição, conforme boa opinião do Dr. Procurador Geral, em seu parecer de fls. 224; com efeito, Considerando que a decisão da Primeira Câmara julgou conforme o espirito da lei, e, como aliás, mostra o parecer do in-

fls. 284
[Signature]

... e fls. 106, 115, 130 e 136, o accordo da primeira Comara deve
... ser mantido, por isso que dos autos está provado: a) que Ir-
... mando Alves Borges, empregado, em 1918, ingressando como empre-
... gado do Banco do Brasil, por portaria do Presidente, datada de
... 25 de Maio de 1933, foi nomeado chefe interino de seção, cargo
... novo sem titular efetivo, e, destarte, em Março de 1936, isto
... é, quando, no mesmo cargo, tinha mais de dois anos de efetivo
... exercicio, não podia ser transferido para outro cargo de menores
... vencimentos; b) que, assim, no caso, applicaveis sendo os disposi-
... tivos dos arts. 89 e 91 do decreto n.º 54, podia o Banco, embargan-
... te, transferir o empregado, embargado, para outro cargo nas seu-
... prejuizo dos seus vencimentos, que dever ser os mesmos percebidos
... como chefe de seção e até a data em que a transferencia foi
... realizada; Considerando o mais de que dos autos consta; Resolvem
... os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão
... plena, conhecer dos embargos, para rejeita-los, contra os votos
... dos conselheiros Sebastião Moreira de Azevedo, Umberto Smith de
... Vasconcellos, Eduardo Pedernheiras, Americo Ludolf e Irineu Mala-
... gueta. Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1938. Francisco Barbosa
... de Rezende - presidente - Galter José Ferreira, relator. Foi pres-
... sente - J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral. - 16. Ainda
... desta vez não se conformou o Banco do Brasil, e com o objetivo de
... annullar uma decisão confirmada em gráo de embargos, pela Justi-
... ça do Trabalho, com fundamento no art. 5 do Decreto n.º 24.784 de
... 14 de Julho de 1934 recorreu para o Sr. Ministro do Trabalho In-
... dustria e Commercio. Nesse recurso, não podendo sustentar os mes-
... mos fundamentos sempre usados, por terem sido destruidos, invo-
... cou a não applicação do Decreto n.º 139 de 29 de Dezembro de 1937,

fl. 288
1938

abrange todos os casos pendentes, e como pendente se tem conside-
rar o caso do reclamante q. c. embora já julgado em primeira ins-
tancia, pendia de recurso, isto é, não tinha decisão passada em
julgado, quando entrou em vigor o decreto lei referido. Não ha
como se discutir, na instancia administrativa, a applicabilidade
da lei retroativa, de vez que, tal retroatividade, é no caso, ex-
pressamente determinado no decreto assinado pelo Presidente da
Republica, no uso de atribuição constitucional, maxime se consi-
derar que a Constituição vigente não combina o principio de ir-
retroatividade das leis". 21º Esse ato do Sr. Ministro do Traba-
lho, Industria e Commercio - é nullo como pôde produzir effeito,
porque infringe as leis vigentes e causa uma verdadeira anarchia
no systema da justiça do Trabalho, subvertendo os mais elemen-
tes principios que regulam o interesse de ordem publica.- 22º-
Com effeito, o fundamento da decisão do Sr. Ministro do Trabalho
Industria e Commercio, baseado no decreto 139 de 29 de Dezembro
de 1937- art. 3º " Este decreto entra em vigor na data da sua
publicação e abrange todos os casos pendentes" - é gracioso, por-
que não se pôde considerar caso pendente, aquelle que já foi de-
cidiado por uma das Camaras do Conselho Nacional do Trabalho, por-
que seria admittir que as decisões da justiça ou sejam as senten-
ças pudessem ser reformadas por simples decreto. 23º D'est'arte,
é evidente que não se pôde considerar caso pendente ora o effei-
to de se applicar o referido decreto nº 139 de 29 de Dezembro de
1937, uma decisão, proferida em accordão de um dos Tribunaes da
Justiça do Trabalho, de vez que quando foi proferida aquella sen-
tença - examinada e julgada a relação juridica, - esse apontado
decreto ainda não havia sido promulgado, não existia. 24º Porten-

Fl. 289
1939

anulado o acto nos termos em que se alludiu, restabellecida a
 decisão da Justiça do Trabalho, tal como foi formulada, e com
 as consequencias de direito, na fórma da lei- E. Deferimento.-
 Protesta-se por todo o genero de provas em direito permittidas,
 exames, victorias, testemunhas, depoimentos pessoais, sobre pena
 de confesso, e tudo mais que fôr necessario dando-se a presenteo
 valor de 21:000\$000, para os effeitos fiscaes.- Rio 24 de Abril
 de 1939.- (a) Sylvio de Fontoura Rangel. (Está devidamente sela-
 do). DESPACHO: A. Façam-se as citações pedidas cabendo ao Dr. 3º
 Procurador da Republica a defesa da União Federal. D.F.3-Maio 939.
 Ribas Carneiro.- O que C U M P R A.- Dado e passado nesta cida-
 de do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados
 Unidos do Brasil, aos cinco dias de Maio de mil novecentos e
 trinta e nove- (5-5-1939).- Eu, Sylvio Rangel, escreven-
 te juramentado, que o datilografei. E eu, M. C. Pereira
Dice -

O Juiz: Ribas Carneiro
 Aud. de 11 de Maio de 1939
 às 14 hrs. Av. R. Branco 69
 2º andar 2º andar 2º andar
 Tit. do Juiz. Off. de
 e. rec. de auto. fl.
 Rio de Janeiro 1939
 Off. do Juiz
 a. p. m. P. H. de la. a. d. e. g.



JUSTIÇA FEDERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

RIO DE JANEIRO, D. F., 16 - 5 - 1939.

Nº 10053	
Entrada 19/5/39	
DO TRABALHO	Ministro
	Conselheiro
	Procurador
	D. Lauro
	D. Proc. Ind.

FICHADO

Nº 39.836

URGENTE

Ao C. N. J., com urgência.
18.5.39

Pezueiro

Recb 20/5/39
P. e autuado, mes -
minhe-se à Procuradoria,
com urgência. Nº 39.836
Presidente

Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho
Industria e Comercio

Tenho a honra de solicitar a V. Excia. informações que habilitem esta Procuradoria a defender os interesses da União Federal na ação sumaria especial contra a proposta no Juizo de Direito da 3a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica por ARMANDO ALVES BORGES conforme consta da inclusa contra-fé.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Excia. as seguranças do meu alto apreço e mui distinta consideração.

Plinio de Freitas Travassos
3º Procurador da Republica

REPÚBLICA DE CHILE
 MINISTERIO DE AGRICULTURA Y FOMENTO
 DIRECCIÓN GENERAL DE REGISTRO Y CONTRIBUCIONES
 DE AGRICULTURA Y FOMENTO
 N° 8659
 23 5 9
 ARCHIVO
 ADMINISTRACIÓN
 DE AGRICULTURA Y FOMENTO
 DIRECCIÓN GENERAL DE REGISTRO Y CONTRIBUCIONES
 DE AGRICULTURA Y FOMENTO
 MINISTERIO DE AGRICULTURA Y FOMENTO
 REPÚBLICA DE CHILE

23-5-59



URGENTE

Handwritten notes and signatures, including 'URGENTE' and 'RECEBIDO'.

Este es un documento de carácter informativo que contiene los datos de los terrenos que se encuentran inscritos en el catastro de la zona de estudio y que se encuentran en posesión de los señores don Juan y don Pedro.

Los datos que se refieren a la zona de estudio son los que se encuentran en el catastro de la zona de estudio y que se encuentran en posesión de los señores don Juan y don Pedro.

Handwritten signature and stamp of the Director General of Registration and Contributions of Agriculture and Livestock.

fl. 291
A.A.

CONTRA-FÊ. - MANDADO DE INTIMAÇÃO PASSADO A REQUERIMENTO DE ARMANDO ALVES DORGES, NA FÓRMA ABAIXO: - O Doutor Edgard Ribas Carneiro, Juiz de Direito da 3a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil. - MANDO a qualquer dos officiaes de justiça deste Juizo a quem este fôr apresentado indo por mim assinado, que em seu cumprimento e a requerimento de Armando Alves Borges, intime a União Federal, na pessoa do Dr. 3.º Procurador da Republica, o Snr. Ministro do Trabalho Industria e Comercio e o Banco do Brasil, na pessoa de seu presidente, nos termos da petição distribuida a este Juizo e cartorio do 4.º officio em 3 do corrente mez, do teor seguinte: - Exmo. Snr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Publica. - Diz Armando Alves Borges, brasileiro, casado, funcionario do Banco do Brasil, residente nesta cidade, contra a União Federal, Ministerio do Trabalho Industria e Comercio e o Banco do Brasil, na pessoa de seus representantes legaes, o que adiante se segue. - 1.º - O Supplicante entrou para os Serviços do Banco do Brasil como seu funcionario, em 7 de Dezembro de 1918 (doc. n.º 1) e devido a seus esforços, dedicação ao trabalho, onde sempre mereceu os melhores encomios por parte de seus superiores, - galgou os diversos postos da carreira, chegando á primeiro escripturario, conferente, ajudante de secção e chefe interino de "sub-secção" e de "secção" - 2.º - Quando, porém, o Supplicante se achava exercendo o cargo de primeiro escripturario, foi publicado o decreto numero dezenove mil oitocentos e vinte e quatro de primeiro de Abril de mil novecentos e trinta e um, transferindo para o Banco do Brasil e Consultoria da Fazenda as 4 at-

16.292
9777

attribuições até então conferidas á Inspectoria Geral de Bancos. -
3.º - De acordo com esse decreto e em sua obediencia, creou-se no Banco do Brasil a "Sub-Secção" de Fiscalisação Bancaria, sendo o Supplicante por Portaria de dois de Maio do mesmo anno, investido, embora interinamente, nas funcções de chefe. - (documentos dois e treis). - 4.º - Mais tarde, em vinte e cinco de Maio de mil novecentos e trinta e treis, em consequencia do desenvolvimento dos serviços da referida "sub-secção" foi este elevada á categoria de "secção", sendo na mesma data, nomeado o Supplicante, ainda interinamente, para seu chefe. (documento numero quatro) - 5.º - Em Julho de mil novecentos e trinta e treis, mediante deliberação da Directoria do Banco do Brasil, por provocação do Supplicante, em requerimento datado de quatro do mesmo mez, foi mandado abonar a este, as vantagens do cargo que occupava de "Chefe da Secção de Fiscalisação Bancaria, a contar desde primeiro de Janeiro do mesmo anno. (documento numero cinco). 6.º - Como contingencia dessa investidura, e dando cumprimento as disposições regulamentares, o Supplicante prestou a respectiva fiança a que estavam obrigados os chefes de secção comprehendida por vinte apolices ao portador, do valor de Rs. 1:000\$000 cada uma. (documento numero seis). 7.º - Vinha o Supplicante exercendo com zelo e reconhecida capacidade aquellas funcções de chefe da "secção de Fiscalisação Bancaria quando em onze de Março de mil novecentos e trinta e seis, veio a lume uma Portaria em que se dizendo:" - Considerando que é de toda conveniencia estabelecer periodica rotação de funcionarios na chefia de varios serviços; Considerando, entretanto que dessa raotação tem de ser por obvias razões excluidas

fls. 293
PPA

as funcções de character essencialmente technicos, - ficou resolvido, para provimento da chefia dos departamentos e secções, designar em comissão, diversos funcionarios. 8.º - Todavia, na referida "Portaria", onde se designaram nomeadamente os departamentos e as secções, bem como os funcionarios designados para, em comissão, exercerem as respectivas funcções de chefes, não se incluiu a Secção de Fiscalisação Bancaria, nem a designação de outro chefe em comissão, porque foi a essa dependencia dos serviços do estabelecimento, reconhecida como de character tecnico. (documento numero sete). - 9.º - Mas, logo no dia seguinte, ou seja, em doze de Março, o Senhor Superintendente, propunha e o Snr. Presidente approvava em quatorze, a designação do Supplicante para a chefia do Gabinete Photographico, não com as vantagens do cargo que já lhe tinham sido conferidas, mas apenas, com as vantagens de Ajudante de Secção. (documentos numeros oito e nove). 10.º - Embora, não se pudesse, por em duvida, que a "Secção" de Fiscalisação Bancaria, fosse um orgão de natureza technica, devido a circumstancia de ter sido investida das attribuições da extinta Inspectoria Geral de Bancos (decreto dezenove mil oitocentos e vinte e quatro acima referido) o Supplicante nada teria a allegar a respeito da sua transferencia, caso não redundasse esse, como redundou, na diminuição da vantagens que já lhe haviam sido reconhecidas, como chefe de secção pelo acto de vinte e cinco de Maio de mil novecentos e trinta e tres (documento numero cinco). - 11.º - Acontece, porém, que com esse acto, transferencia das funcções de chefe da "secção" de Fiscalisação Bancaria para o de Chefe da "Secção" Photographica, com as vantagens, apenas, de "ajudante de secção", - o Suppli-

pl. 29 v
1938

Supplicante foi diminuído moral e materialmente, soffrendo sem que nada indicasse ou autorizasse, uma verdadeira punição. 12º - Não se conformando com esse apontado acto, o Supplicante, que vinha exercendo as funções de "Chefe de Secção" de Fiscalização Bancaria por mais de quatro annos, merecendo durante esse exercicio elogios e referencia honrosas de varios Directores, conforme consaggra sua fé de officio. dirigiu-se ao Snr. Presidente do Banco do Brasil, em longa e fundamentada petição, pedindo a reparação de tão clamorosa e inadvertida injustiça. Não tendo sido attendido, pelo Snr. Presidente do Banco do Brasil, voltou o Supplicante novamente, em quatorze de Setembro de mil novecentos e trinta e sete a lhe pedir reconsideração do despacho juntando, á sua nova solicitação, pareceres dos jurisconsultos: Clovis Bevilacqua, Pontes de Miranda, Alfredo Bernardes da Silva e Fernando Antunes. - 13º - Apesar do seu esforço, nada conseguiu o supplicante, que conforme refere o documento numero dez teve mantida a decisão anterior, pela qual o Snr. Presidente do Banco do Brasil, indeferiu a reparação solicitada. Em vista disso, depois do pedido de vanda, constante do documento numero onze, teve o supplicante de se dirigir em gráo de recurso ao Conselho Nacional de Trabalho o que fez em vinte e oito de Maio de mil novecentos e trinta e sete, cujo processo tomou o numero 7.435-37. - 14º - Precedendo longo parecer do Snr. Dr. Leonel de Rezende Alvim, a favôr do Supplicante, a Egregia Ia. Camara do Conselho Nacional do Trabalho reconheceu em 30 de Agosto de mil novecentos e trinta e sete por unanimidade de votos, o direito do supplicante, dando provimento ao seu recur-

fls. 295
M.A.

recurso. (Diario Official de 4 de outubro do mesmo anno.) - proferindo o seguinte accordão: - Proc. 7.435-37 - Ag. SSBF. - 37.- Vistos e relatados os autos deste processo em que Armando Alves Borges reclama contra o Banco do Brasil, em virtude de não lhe reconhecer direito a efetividade no cargo de "Chefe de Secção": O Decreto numero dezenove mil duzentos e oitenta e quatro, de 1.º de Abril de mil novecentos e trinta e um, tendo suprimido a "Inspectoria Geral dos Bancos", organizada por força do Decreto n.º quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezeseis de Março de mil novecentos e vinte e um, no seu artigo primeiro determinou: Artigo primeiro determinou: Artigo decimo quarto" As informações, relações ou documentos exigidos pelo decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezeseis de Março de mil novecentos e vinte e um, e, disposições, ultteriores, serão remetidas na Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados as filiaes do mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatistica e propôr as medidas repressivas e preventivas que se tornarem necessarias. Paragrapho primeiro. - As outras funcções atribuidas por aquele decreto á Inspectoria Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos estados agirá por intermedio dos Consultores das respectivas Delegacias Fiscaes". Em virtude do acontecimento, desse serviço publico, novo na sua organização, o Banco do Brasil creou a sub-secção de Fiscalisação, nomeando o 1.º escripturario Armando Alves Borges, como ajudante de secção, interino para dirigir a mesma (folhas sessenta e tres), em dois de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, e, posteriormente, em vinte e cinco

fl. 296
1938

de Maio de mil novecentos e trinta e treis(folhas sessenta e cinco), elevou a referida sub-seção á categoria de secção e nomeou, por sua vez, o mesmo funcionario Armando Alves Borges para exercer as funcções de chefe, interino, ficando-lhe abonadas as vantagens desse cargo a partir de 1.º de Janeiro de mil novecentos e trinta e treis. (folhas sessenta e sete), Em doze de Março de mil novecentos e trinta e seis, a direcção do Banco do Brasil, considerando o funcionario em questão como conferente efetivo, destacou-o da chefia da "Secção de Fiscalisação" para servir no "Gabinete Photographico", com o carater de ajudante de secção ainda, interino, (folhas sessenta e nove), transferencia essa que deu causa a reclamação destes autos por parecer ao reclamante que a decisão da Presidencia do Banco feria os seus direitos de chefe de Secção e de cujas vantagens e vencimentos não podia ser privado, nem diminuido, afirmação que o Banco do Brasil contesta, sob o fundamento de que o cargo efetivo do bancario Armando Alves Borges é o de conferente, em cuja situação tem ele direito de estabilidade, e nunca as vantagens de chefe de Secção sempre exercidas, interinamente, não só porque a "secção de Fiscalisação" é tambem interina, por se tratar de serviço transitorio e especial, como porque o reclamante nunca figurou no quadro do pessoal do Banco como chefe efetivo. Estriba-se o reclamante no estatuido no artigo quinze do Decreto lei numero vinte e um mil seiscentos e quinze, de nove de Julho de mil novecentos e trinta e quatro: "ao empregado em Banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do presente decreto é assegurado o direito de efetividade, desde que conte dois ou mais anos de serviços prestados ao mesmo esta-

fls. 297
1934

estabelecimento, e salvo o caso de falencia ou extinção do estabelecimento só poderá ser demitido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo, de cuja abertura terá notificação, afim de ser ouvido pessoalmente, com ou sem assistência de seu advogado ou do representante do sindicato da classe a que pertencia". - e no paragrafo unico do artigo oitenta e nove do regulamento aprovado pelo Decreto numero cinquenta e quatro, de doze de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro: "para os feitos deste artigo (refere-se ao artigo oitenta e nove, cuja redação é identica á do artigo quinze do decreto lei), entendesse como empregado, a classificação, de carater permanente, que o funcionario tiver no quadro independente de qualquer cargo em comissão, como gerente ou contador ou outro de confiança, cuja destituição continua a ser ad nutum" - para pleitear o reconhecimento de seu direito ás funcções de chefe de secção, com as respectivas vantagens. Por outro lado, estabelece o artigo noventa e um do referido Regulamento aprovado pelo decreto numero cinquenta e quatro: " os empregados com direito á efetividade no emprego só poderão ser transferidos para cargos a que se atribuem vencimentos iguaes" - Em face do exposto: Considerando que os decretos citados regulam a situação de estabilidade dos funcionarios bancarios, definindo as suas garantias e os seus direitos, e, entre estes ultimos está o de efetividade no cargo exercido por mais de dois ou mais anos, excluidos os cargos "em comissão" ou de "confiança", taes como gerente, contador e outros equivalentes; Considerando que o reclamante Armando Alves Borges exerceu, durante mais de dois anos, as funcções de chefe de secção, cargo que per-

fl. 299
197.9

pertence ao quadro permanente dos funcionarios do Banco, adquirindo ele assim, o direito consubstanciado no inciso legal citado, não colhendo o argumento de ter sido exercido aquele cargo em caracter interino, porque, não só não estava o reclamante substituindo outro empregado, como tambem porque a legislação applicavel a especie não exclue o interino; Considerando que improcede a alegação do Banco do Brasil de que o reclamante, é conferente efetivo, e nesse caracter está mantido no quadro (Almanacks de folhas cento e oitenta e sete e cento e oitenta e nove), porque já mais adquiriu a classificação de chefe permanente, situação que ~~verificada~~ importaria em prejuizo para os outros funcionarios preteridos; Considerando que o Banco do Brasil inobservou a escala de classificação para nomear o reclamante chefe de secção, medida prejudicial a outros funcionarios, mas não deixa de ser legal o ato praticado, certo ainda que se prejuizo dele decorreu devia ser o Banco que o praticou e nunca para o funcionario que lhe não deu causa; Considerando que o reclamante tem merecimento para o exercicio do cargo de chefe de secção sendo elogiosas todas as referencias que o proprio Banco lhe fez; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento a reclamação para reconhecer ao reclamante o direito ás vantagens do cargo de chefe de secção.- Rio de Janeiro, trinta de Agosto de mil novecentos e trinta e sete.- Francisco Barbosa de Rezende, presidente.- Eduardo V. Pederneiras, relator.- Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim, procurador Geral".- 15º - Depois dessa decisão, porém, não se tendo conformado, o Banco do Brasil, entrou com seus embargos em quatorze de Outubro de mil

fl. 299
A.A.

novecentos e trinta e sete, que impugnados em cinco de Novembro do mesmo anno, foram afinal rejeitados em dez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e oito pelo seguinte accordão:" - Vistos, relatados e discutidos os autos desse processo, em que são partes: O Banco do Brasil, como embargante, e Armando Alves Borges como embargado: Considerando que Armando Alves Borges, que sendo funcionario do Banco do Brasil, foi por portaria do mesmo estabelecimento, datada de dois de Maio de mil novecentos e trinta e um, designado para dirigir a Sub-Secção da Fiscalisação Bancaria, recém-creada, como ajudante de secção, interino, (folhas quarenta). Posteriormente, tendo a aludida Sub-Secção sido elevada a categoria de secção (folhas sessenta e quatro), foi o aludido funcionario, por portaria de vinte e cinco de Maio de mil novecentos e trinta e treis (folhas sessenta e cinco) nomeado seu chefe interino; portanto não havia uma comissão ou interinidade por motivo de substituição a outro empregado; o cargo foi creado e para ele nomeado o referido empregado, que no mesmo se manteve até doze de Março de mil novecentos e trinta e seis, quando, por nova portaria, foi designado para servir no "Gabinete Photographico" com o carater de ajudante de Secção, ainda interino, (folhas sessenta e nove), com menores vencimentos, transferencia essa que deu causa a reclamação dos presentes autos (folhas dois), por parecer ao empregado que a decisão da Presidencia do Banco feria seus direitos de chefe de secção e de cujas vantagens e vencimentos não podia ser privado nem diminuido; Considerando que o estabelecimento reclamado, quando ouvido em diversas diligencias, determinadas por este conselho, contestou a procedencia da queixa, sob o fundamento de que o cargo efe-

fla 300
PP. 67

efetivo de Armando Alves Borges era o de conferente, em cuja situação tinha ele estabilidade, e nunca as vantagens de chefe de secção, funções sempre exercidas interinamente, não só porque a "Secção de Fiscalização" é também interina, por se tratar do serviço transitório e especial, como porque ao reclamante nunca figurou no quadro do pessoal do Banco, como chefe efetivo invocando mais o parecer que, a respeito do assunto, emitiu o ilustrado jurista Dr. Affonso Pena Junior - junto a folhas trinta e sete - onde S. Excia. sustenta que o Banco podia proceder como fizera porque o cargo de chefe de serviço da secção confiada aquele empregado é de confiança, por se tratar de um dos ramos do serviço publico, qual seja fiscalização bancaria; Considerando que, depois de perfeitamente instruida a materia do processo, a Primeira Camara deste Conselho prolatou o Acordão de trinta de Agosto de mil novecentos e trinta e sete - favoravel a pretensão do bancario reclamante, aduzindo, como razão de decidir, com fundamentos constantes da decisão de folhas duzentos e um-duzentos e quatro reconhecendo a Armando Alves Borges o direito ás vantagens do cargo de secção; Considerando que a essa decisão, publicada no "Diario Official de quatro de Outubro do ano findo, oferece o Banco do Brasil recurso de Embargos para este Conselho Pelno, estribado no paragrapho quarto do Regulamento anexo ao decreto numero vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e quatro; Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo estabelecido no paragrapho nono do citado artigo nono do citado artigo quarto, e estão devidamente impugnados pelo embargado; Considerando, "de meritis" que, ben analisados os fundamentos dos ditos embargos, que nenhuma materia nova de direito trazem á discussão perante

fls. 301
9/11/68

este Conselho Pleno se impôs a sua rejeição, conforme bem opina o Dr. Procurador Geral, em seu parecer de folhas duzentos e vinte e quatro; com efeito Considerando que a decisão da Primeira Câmara julgou conforme o espirito da lei, e, como aliás, mostra o parecer do insigne Clévis Bevilaqua, reconhecendo com a maestria do seu saber o direito do embargado nos termos dos artigos oitenta e nove e noventa e um do Decreto numero cincoenta e quatro de doze de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro, porquanto; a) - exercia ele o cargo interinamente, com a função de chefe de secção em virtude de nomeação do Presidente do Banco, o cargo era novo, não tinha titular efetivo, e, portanto, ele, embargado não substituiu outro empregado; b) - o artigo oitenta e nove citado, garantindo o direito de efetividade no respectivo emprego, não exclue o interino, deste que o emprego não pertence a outro, a quem esteja substituindo, pois preceitua: "é assegurado o direito de efetividade no respectivo emprego, deste que conte dois ou mais anos de serviço prestados no mesmo estabelecimento"; Considerando, quando a alegação de ser a fiscalização bancaria, função publica delegada pelo Governo ao Banco, embargante, que não procede, pois, conforme ainda Clovis Bevilaqua, sem duvida a função publica, mais confiada ao Bancó do Brasil, entrou para a sua organização; é aparelho que ele movimenta com empregados seus, e, estes exercendo essa função, não perdem a categoria de empregados bancarios, sujeitos, nessa qualidade aos deveres do respectivo regulamento e fruindo os direitos decorrentes dos artigos oitenta e nove e noventa e um do indicado decreto; por outro lado Considerando que, a vencer a tese sustentada pelo Banco invalidado estaria o direito de estabilidade

fls 302
ATA

assegurado aos bancarios, bastando para isso as nomeações interinas para os cargos novos ou vagos, pois, por tal forma, burlando a lei, poderiam os bancos dispençar os novos empregados ou reduzir os vencimentos dos antigos; Considerando que, adiante do que tão expressa e claramente expõe Clovis Bevilaqua, como ainda do opinado nos pareceres do professor Alfredo Bernardes da Silva, e dos Drs. Pontes de Miranda, Fernando Antunes e Jaime Severiano "respectivamente, a folhas cento e seis, cento e quinze, cento e vinte e seis e cento e trinta e seis", o accordão da primeira Camara deve ser mantido, por isso que dos autos está provado: a) - que Armando Alves Borges, embargado, em mil novecentos e dezoito, ingressando como empregado do Banco do Brasil, por portaria do Presidente, datada de vinte e cinco de Maio de mil novecentos e trinta e treis, foi nomeado chefe interino de secção, cargo novo seu titular efectivo, e, dest'arte, em Março de mil novecentos e trinta e seis, isto é quando, no mesmo cargo, tinha mais de dois anos de efectivo exercicio, não podia ser transferindo para outro cargo de menores vencimentos; b) - que assim, no caso, applicaveis sendo os dispositivos dos artigos oitenta e nove e noventa e um do decreto numero cincoenta e quatro, podia o Banco, embargante, transferir o empregado, embargado, para outro cargo mas sem prejuizo dos seus vencimentos, que devem ser os mesmos percebidos como chefe de secção e até a data em que a transferencia foi realisada; Considerando o mais de que dos autos consta; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em secção plena, conhecer dos embargos, para rejeital-os, contra os votos dos conselheiros Sebastião Moreira de Azevedo, Umberto Smith de Vasconcellos, Eduardo Páderneiras, Americo Ludolf e Irineu Malagueta.- Rio de Janeiro, dez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. Francisco Barbosa de Rezende.

fl. 303
M.A.

presidente - Gualter José Ferreira, relator.- Fui presente.- J. Leonel de Rezende Alvim, procurador Geral.- 16º - Ainda desta vez não se conformou o Banco do Brasil, e com o objetivo de anular uma decisão confirmada em grão de embargos, pela Justiça do Trabalho, com fundamento no artigo cinco do Decreto numero vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro de quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro recorreu para o Snr. Ministro do Trabalho Industria e Comercio. Nesse recurso, não podendo sustentar os mesmos fundamentos sempre usados, por terem sido destruidos, invocou a não aplicação do Decreto numero cento e trinta e nove de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete, por parte daquelle Egregio Conselho, quando conheceu dos embargos. - 17º - O Supplicante, combateu esse recurso por via de petição dirigida ao Snr. Ministro do Trabalho Industria e Comercio onde demonstrou não ser a cabivel a providencia: a) - por não se tratar, no caso, de decisão proferida como órgão de primeira instancia; b) - porque quando o conselho Nacional do Trabalho funciona como Conselho Pleno, e decide em segunda instancia, as suas decisões são definitivas, irrecorriveis, inappellaveis. 18º - De identica maneira, abundando nas mesmas considerações adduzidas pelo Supplicante, á proposito desse recurso, interposto pelo Banco do Brasil, para o Snr. Dr. Ministro do Trabalho Industria e Comercio, fallou no processo o Snr. Dr. Procurador Geral, que concluiu o seu trabalho opinando pela improcedencia do recurso. 19º - Não foi só, pois o Snr. Dr. Oliveira Vianna, Consultor Juridico desse Ministerio, deu tambem o seu parecer concebido nos seguintes termos: " Não merece provimento o recurso. Não só preliminarmente, não é cabivel o recurso, como bem

fls 30
9/11/30

salienta o illustre Snr. Dr. Procurador na sustentação de folhas duzentos e setenta e treis, como o mesmo, pelo merito, não assiste razão ao recorrente". - 20º - Apesar disso, tudo, de varias decisões e numerosos pareceres e diversas opiniões o Snr. Ministro do Trabalho Industria e Commercio entendeu illegalmente reformar a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, dando o seguinte despacho, em vinte e treis de Setembro de mil novecentos e trinta e oito. "Reformo a decisão do C.N.T. atentos os fundamentos do voto vencido de folhas duzentos e trinta e oito e seguintes firmados por cinco dentre os treze Conselheiros que participaram do julgamento para o feito de julgar improcedente a reclamação, de vez que se verifica a hypothese do artigo quinto, - letra "b" do decreto vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro. "Não resta duvida que o decreto lei numero cento e trinta e nove, de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete, tem toda a applicação ao caso em apreço, pois abrange todos os casos pendentes, e como pendente se tem considerar o caso do reclamante que, embora já julgado em primeira instancia, pendia de recurso, isto é, não tinha decisão passado em julgado, quando entrou em vigor o decreto lei referido. Não ha como se discutir, na instancia administrativa, a applicabilidade da lei retroativa, de vez que, tal retroatividade, é no caso, expressamente determinado no decreto assinado pelo Presidente da Republica, no uso da attribuição constitucional, maximé se considerar que a Constituição vigente não consigna o principio de irretroatividade das leis". 21º - Esse ato do Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio - é nulo e não póde produzir effei-

fla 305
AA-8

effeito, porque infringe as leis vigentes e causa uma verdadeira anarchia no systema da justiça do Trabalho, subvertendo os mais elementares principios que regulam o interesse de ordem publica. - 22.º - Com effeito, o fundamento da decisão do Snr. Ministro do Trabalho Industria e Commercio, baseado no decreto cento e trinta e nove de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete - artigo 3.º - " Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e abrange todos os casos pendentes" - é gracioso, porque não se póde considerar caso pendente, aquelle que já foi decidido por uma das Camaras do Conselho Nacional do Trabalho, porque seria admittir que as decisões da justiça ou sejam as sentenças pudessem ser reformadas por simples decreto. 23.º - Dest'arte, é evidente que não se póde considerar caso pendente para o effeito de se applicar o referido decreto numero cento e trinta e nove de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete, uma decisão, proferida em accordão de um dos Tribunaes da Justiça do Trabalho, de vez que quando foi proferida aquella sentença - examinada e julgada a relação juridica, - esse apontado decreto ainda não havia sido promulgado, não existia. Portanto, quando veio a lume o decreto em questão, o Supplicante já havia adquirido o direito ás vantagens do cargo que exercia e esse direito tinha sido reconhecido por uma decisão da Justiça do Trabalho. O seu direito, era liquido, tanto que para modificar a situação anteriormente existente, foi preciso decretar uma nova regra e esta não podia retroagir para prejudicar os direitos adquiridos na vigencia de anterior. A União é a maior accionista do Banco do Brasil. Portanto, umx acto desta, contra o direito adquirido de um funcionario do referido

fls. 306
[Handwritten signature]

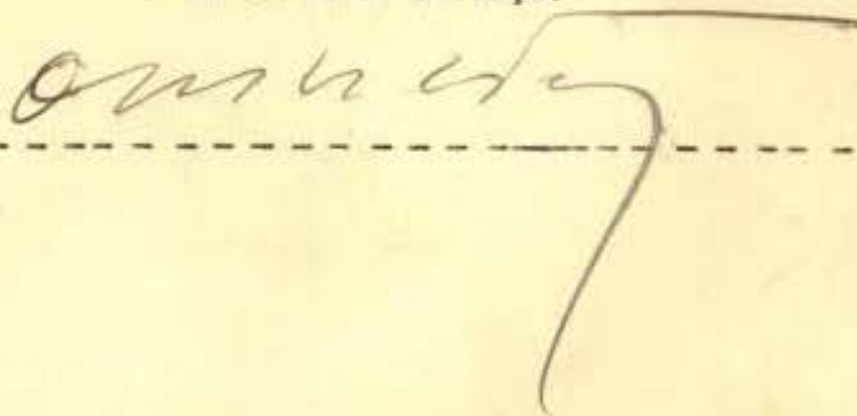
Banco, aberra de todas as normas juridicas, caracteriza um acto nullo. 25.º - Sendo assim, tendo em consideração o principio legal de que é incontroversa a competencia do Poder Judiciario para declarar a nullidade de actos, decisões e Regulamentos do Governo (art. Jud. vol. IV pag. 529) e o meio adequado está previsto na lei duzentos e vinte e um de vinte de Novembro de mil oitocentos e noventa e quatro, artigo treze e seus paragrafos, revigorado pelo decreto lei numero seis de dezeseis de Novembro de mil novecentos e trinta e sete - artigo dezoito in fine, o Supplicante quer pela presente fazer declarar a nullidade do acto do Snr. Ministro do Trabalho Industria e Commercio que dando provimento a um recurso do Banco do Brasil reformou a decisão proferida em accordão pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, para tornar vigente e produzir todos os effeitos legaes a referida decisão sendo pago ao Supplicante a differença de vencimentos e redução no cargo de Chefe de Secção, na forma exposta, com as demais comminações legaes. 26.º Nesta conformidade, vem requerer a V.Excia. se digne mandar citar a União na pessoa de seu representante legal o Snr. Ministro do Trabalho Industria e Commercio e o Banco do Brasil, na pessoa de seu Presidente, para nos termos do artigo treze da lei duzentos e vinte e um de vinte de Novembro de mil oitocentos e noventa e quatro, respondenrem á presente acção, verem ser elle processada, e afinal julgada provada e procedente, annullado o acto nos termos em que se alludiu, restabellecida a decisão da Justiça do Trabalho, tal como foi formulada, e com as consequencia de direito, na forma da lei. - E.Deferimento. - Protesta-se por todo o genero de provas em direito permittidas, exames vistorias, testemunhas, depoimentos pessoas,

fls. 307
M. C.

sobre pena de confesso, e tudo mais que fôr necessario dando -se a presente o valor de 21:000\$000, para os effeitos fiscaes. - Rio, vinte e quatro de Abril de mil novecentos e trinta e nove. - (a) Sylvio de Fontoura Rangel. (Está devidamente sellada) - DESPACHO: A. Façam-se as citações pedidas cabendo ao Dr. 3.º Procurador da Republica a defesa da União Federal. - D. Federal 3-Maio-939. - Ribas Carneiro. - O que cumpra. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco dias de Maio de mil novecentos e trinta e nove - (- - - 5-5-939). - Eu, Sylvio Pereira, escrevente juramentado, que o datillographiei. - E eu, M. C. Giudice, escrivão que o subscrevi. - O Juiz: Edgard Ribas Carneiro. - E nada mais se continha em a presente mandado de intimação, ao qual me reporto e dou fé. -

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1939. -

O OFFICIAL DE JUSTIÇA:



fls. 308
M.T.C.

Pedido de informação do 3º Procurador da República sobre o processo nº 7.435/37 relativo a Armando Alves Borges e Banco do Brasil, para defesa da União Federal, numa ação sumaria especial.

*Junta - a do
processo do
Parecer e p. PARECER
adu - de Com. p.
pro p. o 1º Procurador*

Qui, 23/5/29 assunto sobre que o digno Sr. Dr. Procurador da República pede informações para defender a União Federal em uma ação sumaria especial que, no Juízo dos Feitos da Fazenda Publica desta Capital, move Armando Alves Borges para anular o despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, que manteve o ato do Banco do Brasil sobre que o Autor pleiteia a anulação, tenho a informar que o caso consta do Proc. nº 7.435/37, arquivado na 1ª. Secção deste Conselho.

Pelo referido processo verifica-se que Armando Alves Borges exercia, em caráter interino, o cargo de Chefe de Secção de Fiscalização Bancário ou de Fixação de Cambio no Banco do Brasil, durante mais de 2 anos, sendo então transferido para o exercicio do cargo de vencimentos menores, como seja o de Ajudante de Secção do Gabinete Fotografico do mesmo Banco.

O empregado que se achava garantido com a estabilidade funcional de que trata o art. 15 do Dec. 24.615, de 9 de Julho de 1934, reclamou a este Conselho Nacional do Trabalho a reintegração no cargo de Chefe de Secção, o que lhe foi deferido em accordão da 1ª. Camara e do Conselho Pleno.

O Banco do Brasil no entanto, não se conformou com as decisões deste Conselho e usando da faculdade de recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, como instancia administrativa superior a do Conselho, pleiteou a reforma das decisões acima indicadas e teve atendida a sua pretensão, porque o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil a manter a transferencia

fl. 309
M.T.C.

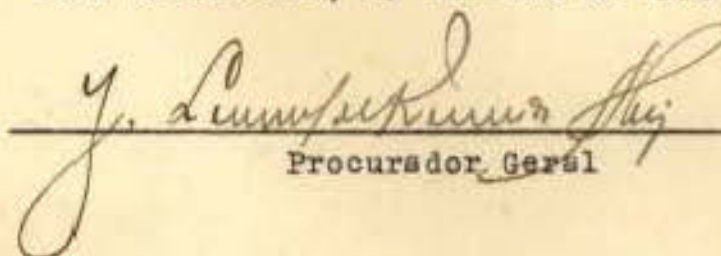
do referido empregado, por considerar que o cargo que êle exercia, em caráter interino, não lhe dava direito à reintegração que o Conselho determinou.

Não ha conveniencis, Sr. Presidente, de se extrair cópias e certidões do referido processo administrativo para facilitar ao Sr. Dr. Procurador da República a impugnar a pretensão do autor, porque em geral os Juizes requisitam os processós administrativos em original para fundamentarem as sentenças que profere em casos identicos.

Nessas condições, proponho a V. Excia. a remessa do processo nº 7.435/37, ao Sr. Dr. 3º Procurador da República, que o examinará em todos os seus termos, podendo até junta-lo por linha aos autos como documento de sua contestação na referida ação sumaria especial.

Desse módo, ficará a União Federal perfeitamente defendida e o Sr. Dr. Procurador com elementos completos para bem organizar essa defesa.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1939



Procurador Geral

P. 311/37

CN/MP.

1-1.039/39-7.435/37

26 de Maio de 1939.

Dr. Procurador

Atendendo á solicitação constante do officio no. 39-836, de 16 do corrente mês, tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. os autos do processo C.N.T. - 7.435/37 em que Armando Alves Borges reclama contra o Banco do Brasil, afim de que V. Excia possa colher os elementos de que precisar para a defesa dos interêsses da União Federal na ação sumária especial contra ela - proposta pelo referido bancário no Juizo de Direito da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Presidente

Ilmo. Sr. Dr. Plinio de Freitas Travassos
M.D. Terceiro Procurador da República.

at



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA

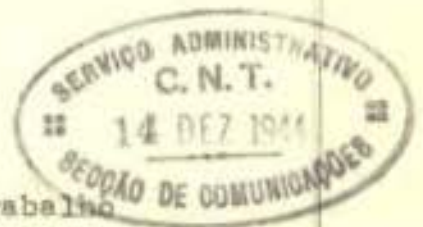
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 PROTOCOLO
 N. CNT. 24632
 Entrada 14 DEZ 1944

CJT	PCNT	UP
DJT	PJT	UP
DP	PPS	P

312
1

Nº 44-4623

Distrito Federal, 13 de Dezembro de 1944



Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Em referência ao ofício de V. Excia. nº 1-1.039/39 tenho a honra de devolver-lhe o processo CNT 7.437/37, relativamente a uma reclamação feita por ARMANDO ALVES BORGES contra o Banco do Brasil, por não ser mais necessário a esta Procuradoria o referido processo, por isso que o Egrégio Supremo Tribunal Federal negou provimento em 27-4-1932 a apelação cível nº 7.373 interposta pelo mesmo Armando Alves Borges da sentença de 1ª. instância que julgou improcedente a ação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Plínio de Freitas Travassos
 Plínio de Freitas Travassos
 3º Procurador da República

A. S. P. Rio, 15/12/44

Remuneração de Benedito Camargo
 Diretor



CNT- 7435/47

Junfando o officio
de D. refo da Procuradoria
Regional da Republica,
que restitui o presente processo,
penso que este esta em con-
dições de ser arquivado.

Rio, 14. 12. 44

Alvaro Bausch
Es. 1111

X X

De acordo com o arquivamento acima proposto
a consideração do Sr. Diretor da D.P.

Em 19. 12. 44.

Jose Sires de Sousa
Procur. do Depto Sub. da S.D.I

X
Estando findo o
processo, cabe
arquivar-lo

Rio, 19/12/44
Mauricio
Diretor

D.J.T. 22 DEZ 1944
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

X
Dele rade Consideração
do Sr. Presidente da C.N.T.
Rio, 22. 12. 44

Romão de Almeida
Diretor do C.N.T.

Inquir. 7
26. XII. 44

A. Miller

A. D. P. para a quinzena
Rev. 26. 12. 1914

Bernardo Cabredo Amuniz
Director de A. D. P.

A. S. J. J.

27. 12. 1914

Manuel Lopez
Director de A. P.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Ano 6º 2º 4º
Ayrus B. B. B.